JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 5
Câmara Municipal de Carlinda 6
Câmara Municipal de Curvelândia 7
Câmara Municipal de Matupá 10
Câmara Municipal de Nova Xavantina 11
Câmara Municipal de Poxoréu 12
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 15
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 27
Câmara Municipal de São José do Xingu 28
Câmara Municipal de Tabaporã 28
Câmara Municipal de Tangará da Serra 28
Câmara Municipal de Várzea Grande 29
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 30
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 32
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 32
Prefeitura Municipal de Água Boa 33
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 35
Prefeitura Municipal de Alto Garças 36
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 41
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 42
Prefeitura Municipal de Apiacás 42
Prefeitura Municipal de Araguaiana 44
Prefeitura Municipal de Araputanga 44
Prefeitura Municipal de Arenápolis 47
Prefeitura Municipal de Aripuanã 51
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 55
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 72
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 74
Prefeitura Municipal de Brasnorte 77
Prefeitura Municipal de Cáceres 77
Prefeitura Municipal de Campinápolis 86
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 88
Prefeitura Municipal de Campo Verde 93
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 95
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 101
Prefeitura Municipal de Canarana 102
Prefeitura Municipal de Carlinda 115
Prefeitura Municipal de Castanheira 116
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 118
Prefeitura Municipal de Cláudia 174
Prefeitura Municipal de Colíder 187
Prefeitura Municipal de Colniza 192
Prefeitura Municipal de Comodoro 208
Prefeitura Municipal de Confresa 212
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 213
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 214
Prefeitura Municipal de Cuiabá 215
Prefeitura Municipal de Diamantino 216
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 218

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 218
Prefeitura Municipal de General Carneiro 218
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 222
Prefeitura Municipal de Guiratinga 227
Prefeitura Municipal de Itanhangá 228
Prefeitura Municipal de Itaúba 231
Prefeitura Municipal de Itiquira 270
Prefeitura Municipal de Jangada 275
Prefeitura Municipal de Jauru 275
Prefeitura Municipal de Juara 276
Prefeitura Municipal de Juína 301
Prefeitura Municipal de Juruena 353
Prefeitura Municipal de Juscimeira 354
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 355
Prefeitura Municipal de Luciara 356
Prefeitura Municipal de Marcelândia 356
Prefeitura Municipal de Matupá 361
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 370
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 376
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 377
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 378
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 379
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 382
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 382
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 383
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 385
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 398
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 399
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 418
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 418
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 428
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 429
Prefeitura Municipal de Paranatinga 444
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 455
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 457
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 461
Prefeitura Municipal de Poconé 462
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 463
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 464
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 465
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 465
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 466
Prefeitura Municipal de Poxoréu 468
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 470
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 470
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 472
Prefeitura Municipal de Rio Branco 474
Prefeitura Municipal de Rondolândia 475
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 476
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 476
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 476
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 478
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 503
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 552
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 553
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 555
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 555
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 561
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 564
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 569
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 570
Prefeitura Municipal de Sorriso 571
Prefeitura Municipal de Tabaporã 574

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 576
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 582
Prefeitura Municipal de Tesouro 583
Prefeitura Municipal de Torixoréu 585
Prefeitura Municipal de União do Sul 586
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 587
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 601
Prefeitura Municipal de Vila Rica 602

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 221/2023

"Dispõe sobre a dilação de prazo do Pedido de Vista do Projeto de Lei 002/2023 de autoria do Executivo Municipal e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 21, inciso I, alínea "a", 24, inciso II, alínea "a", e 65, § 3º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT:

CONSIDERANDO a necessidade de realizar uma Audiência Pública, com o intuito de discutir o assunto com a sociedade cacerense.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 4.599, de 22 de setembro de 2023, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir o pedido de **dilação de prazo** solicitado pelo Vereador Professor Leandro Santos (União Brasil), por mais 30 (trinta) dias, em razão da necessidade de realizar uma Audiência Pública, com o intuito de discutir o assunto com a sociedade cacerense para melhor análise do Projeto de Lei n.º 002, de 04 de janeiro de 2023, que "Regulamenta e institui a hora extraordinária, gratificação de plantão e sobreaviso dos servidores do município de Cáceres-MT e dá outras providências.".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de outubro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 191, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023. CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA CAMPONOVENSE À SENHORA ELIZANE DE SOUZA MOTTA FERRAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNI

Concede o Título de Cidadã Honorária Camponovense à Senhora Elizane de Souza Motta Ferraz, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Camponovense à Senhora **ELIZANE DE SOUZA MOTTA FERRAZ**.

Art. 2º A outorga da honraria dar-se-á em data e horário a ser posteriormente marcados.

Art. 3º A Mesa da Câmara Municipal providenciará a confecção da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 2 de outubro de 2023.

VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS - Presidente

Autoria: Vereador Deilson Lopes Beiral (Gringo)

Registrado na Secretaria Geral da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 5 de outubro de 2023; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

DALVA LÚCIA ZAMBALDI - Secretária Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 192, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Cidadão Honorário Camponovense ao Senhor Alisson Rafael de Oliveira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Camponovense ao Senhor **ALISSON RAFAEL DE OLIVEIRA**.

Art. 2º A outorga da honraria dar-se-á em data e horário a ser posteriormente marcados.

Art. 3º A Mesa da Câmara Municipal providenciará a confecção da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 2 de outubro de 2023.

VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS - Presidente

Autoria: Vereador Deilson Lopes Beiral (Gringo)

Registrado na Secretaria Geral da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 5 de outubro de 2023; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

DALVA LÚCIA ZAMBALDI Secretária Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 189, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Cidadã Honorária Camponovense à Senhora Alexandra de Oliveira Macena, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Camponovense à Senhora **ALEXANDRA DE OLIVEIRA MACENA**.

Art. 2º A outorga da honraria dar-se-á em data e horário a ser posteriormente marcados.

Art. 3º A Mesa da Câmara Municipal providenciará a confecção da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 2 de outubro de 2023.

VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS - Presidente

Autoria: Vereador Deilson Lopes Beiral (Gringo)

Registrado na Secretaria Geral da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 5 de outubro de 2023; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

DALVA LÚCIA ZAMBALDI Secretária Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 187, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Cidadã Honorária Camponovense à Senhora Karla Pardim Vilas Boas de Oliveira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Camponovense à Senhora **KARLA PARDIM VILAS BOAS DE OLIVEIRA**.

Art. 2º A outorga da honraria dar-se-á em data e horário a ser posteriormente marcados.

Art. 3º A Mesa da Câmara Municipal providenciará a confecção da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 2 de outubro de 2023.

VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Autoria: Vereador Deilson Lopes Beiral (Gringo)

Registrado na Secretaria Geral da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 5 de outubro de 2023; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

DALVA LÚCIA ZAMBALDI Secretária Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 190, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Cidadão Honorário Camponovense ao Senhor Edison Ferraz de Lima, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Camponovense ao Senhor **EDISON FERRAZ DE LIMA**.

Art. 2º A outorga da honraria dar-se-á em data e horário a ser posteriormente marcados.

Art. 3º A Mesa da Câmara Municipal providenciará a confecção da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 2 de outubro de 2023.

VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS - Presidente

Autoria: Vereador Deilson Lopes Beiral (Gringo)

Registrado na Secretaria Geral da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 5 de outubro de 2023; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

DALVA LÚCIA ZAMBALDI Secretária Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 188, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Cidadão Honorário Camponovense ao Senhor Thiago de Oliveira Cipriano, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Camponovense ao Senhor **THIAGO DE OLIVEIRA CIPRIANO**.

Art. 2º A outorga da honraria dar-se-á em data e horário a ser posteriormente marcados.

Art. 3º A Mesa da Câmara Municipal providenciará a confecção da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 2 de outubro de 2023.

VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS - Presidente

Autoria: Vereador Deilson Lopes Beiral (Gringo)

Registrado na Secretaria Geral da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 5 de outubro de 2023; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

DALVA LÚCIA ZAMBALDI - Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023

SÚMULA: "Concede Título de Cidadã Honorária Carlindense a Senhora Virginia Raquel Taveira e Silva Mendes Ferreira, 1ª Dama do Estado de Mato Grosso".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadã Honorária Carlindense **a Senhora Virginia Raquel Taveira e Silva Mendes Ferreira, 1ª Dama do Estado de Mato Grosso".**

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 02 de setembro de 2023.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente

PORTARIA Nº 031/2023

SÚMULA: "Convoca suplente de Vereador da Câmara Municipal de Carlinda-MT, e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando o pedido de licença do Vereador Francisco Robério Gomes Alencar PSB para tratar de assuntos de interesse particular.

Resolve:

Artigo 1º - CONVOCAR o 1º Suplente do Vereador,para ocupar o cargo e exercer o mandato no período de dia 11 (onze) do mês de outubro a 09 (nove) do mês de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 03 de outubro de 2023

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2023

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Exmo. Senhor Mauro Mendes – Governador do Estado de Mato Grosso".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Honorário Carlindense **ao Exmo. Senhor Mauro Mendes – Governador do Estado de Mato Grosso**

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT,02 de outubro de 2023.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2023

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Exmo. Senhor Mauro Carvalho, atualmente Senador da República".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Honorário Carlindense **ao Exmo. Senhor Mauro Carvalho, atualmente Senador da República".**

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 02 de outubro de 2023.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2023

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Exmo. Senhor Fabio Garcia, atualmente Chefe da Casa Civil de Mato Grosso".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Honorário Carlindense **ao Exmo. Senhor Fabio Garcia, atualmente Chefe da Casa Civil de Mato Grosso**

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 02 de outubro de 2023.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autora: Ezenil de Moraes Magalhães - REPUBLICANOS

SÚMULA: "*Concede o* ***Título de Honra ao Mérito*** *ao Senhor* ***Ediney dos Santos Barbosa,*** *2° Sargento PM Barbosa, do Núcleo da Polícia Militar de Curvelândia/MT*".

Marcos Felipe do Nascimento, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT Faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia/MT, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo,** *com base no Artigo 168 do Regimento Interno.*

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Senhor ***Ediney dos Santos Barbosa,*** *2° Sargento PM Barbosa***,** em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população de Curvelândia/MT e pela dedicação exemplar no cumprimento do dever policial.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 05 de outubro de 2023.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autora: Ezenil de Moraes Magalhães - REPUBLICANOS

SÚMULA: "*Concede o* ***Título de Honra ao Mérito*** *ao Senhor* ***Limoel Espinoza,*** *SD PM Espinoza, do Núcleo de Polícia Militar de Curvelândia/MT*"**.**

Marcos Felipe do Nascimento, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT Faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia/MT, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo,** *com base no Artigo 168 do Regimento Interno.*

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Senhor **Título de Honra ao Mérito** ao Senhor **Limoel Espinoza,** SD PM Espinoza**,** em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população de Curvelândia/MT e pela dedicação exemplar no cumprimento do dever policial.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 05 de outubro de 2023.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: Marcos Felipe do Nascimento – PODE

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão *Curvelandense* ao Senhor **JÚLIO CESAR GUERRERO".**

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, que a Câmara de Vereadores aprovou o

seguinte **Decreto Legislativo,** com base no Artigo 168 do Regimento Interno.

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadão Curvelandense ao Senhor **Júlio Cesar Guerrero**,atual prefeito municipal,em virtude de sua notável trajetória de vida e significativas contribuições para o município de Curvelândia.

Art. 2º. – As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia - MT, 05 de Outubro de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: Marcos Felipe do Nascimento – PODE

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão *Curvelandense* ao Senhor ***JADILSON ALVES DE SOUZA*****".**

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo,** com base no Artigo 168 do Regimento Interno.

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadão Curvelandense ao Senhor **Jadilson Alves de Souza**,**atual prefeito municipal,**em virtude de sua notável trajetória de vida e significativas contribuições para o município de Curvelândia.

Art. 2º. – As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia - MT, 05 de Outubro de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autora: Ezenil de Moraes Magalhães - REPUBLICANOS

SÚMULA: "*Concede o* ***Título de Honra ao Mérito*** *ao Senhor* ***Pablo Hudson Silva Santos, 3° Sargento PM,*** *do Núcleo da Polícia Militar de Curvelândia/MT* **"**.

Marcos Felipe do Nascimento, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT Faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia/MT, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo,** *com base no Artigo 168 do Regimento Interno.*

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Senhor **Pablo Hudson Silva Santos,** 3° Sargento PM Pablo,em reconhecimento aos serviços excepcionais que ele presta à nossa cidade, contribuindo significativamente para a manutenção da ordem e da segurança em Curvelândia.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 05 de outubro de 2023.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: Osmar Rizzi - MDB

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão *Curvelandense* ao Senhor ***MARCIO REGINALDO DA ROCHA*****".**

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo,** com base no Artigo 168 do Regimento Interno.

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadão Curvelandense ao Senhor Senhor **Marcio Reginaldo da Rocha**,em reconhecimento merecido de sua notável jornada de vida e das relevantes contribuições que ele ofereceu à cidade de Curvelândia.

Art. 2º. – As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia - MT, 05 de Outubro de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autora: Ezenil de Moraes Magalhães - REPUBLICANOS

SÚMULA: "*Concede o* ***Título de Honra ao Mérito*** *ao Senhor* ***Moacir Franco da Silva (GAMA),*** *Subtenente da Polícia Militar*".

Marcos Felipe do Nascimento, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT Faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia/MT, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo,** *com base no Artigo 168 do Regimento Interno.*

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao **Moacir Franco da Silva (GAMA),** Subtenente da Polícia Militar**,** em reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e, de forma especial, pela sua destacada atuação enquanto comandante do Núcleo da PM no município de Curvelândia/MT.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 05 de outubro de 2023.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autora: Ezenil de Moraes Magalhães - REPUBLICANOS

SÚMULA: "*Concede o* ***Título de Honra ao Mérito*** *ao Senhor* ***Claudio Adão Ferreira da Cruz Candia,*** *Soldado PM Candia, do Núcleo de Polícia Militar de Curvelândia/MT*".

Marcos Felipe do Nascimento, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT Faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia/MT, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo,** *com base no Artigo 168 do Regimento Interno.*

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Senhor **Claudio Adão Ferreira da Cruz Candia** - Soldado PM Candia**,** em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população de Curvelândia/MT e pela dedicação exemplar no cumprimento do dever policial.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 05 de outubro de 2023.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autora: Ezenil de Moraes Magalhães - REPUBLICANOS

SÚMULA: "*Concede o* ***Título de Honra ao Mérito*** *ao Senhor* ***Lindomar Ângelo da Silva,*** *Comandante Adjunto do Núcleo da Polícia Militar de Curvelândia/MT*".

Marcos Felipe do Nascimento, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT Faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia/MT, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo,** *com base no Artigo 168 do Regimento Interno.*

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Senhor **Lindomar Ângelo da Silva,** Comandante Adjunto do Núcleo da Polícia Militar de Curvelândia/MT**,** em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população de Curvelândia/MT e pela dedicação exemplar no cumprimento do dever policial.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 05 de outubro de 2023.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autora: Ezenil de Moraes Magalhães - REPUBLICANOS

SÚMULA: "*Concede o* ***Título de Honra ao Mérito*** *ao Senhor* ***Welington Roberto de Souza,*** *Cabo PM Welington,do Núcleo de Polícia Militar de Curvelândia/MT***"**

Marcos Felipe do Nascimento, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT Faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia/MT, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo,** *com base no Artigo 168 do Regimento Interno.*

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Senhor **Welington Roberto de Souza,** Cabo PM Welington,em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população de Curvelândia/MT e pela dedicação exemplar no cumprimento do dever policial.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 05 de outubro de 2023.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autora: Ezenil de Moraes Magalhães - REPUBLICANOS

SÚMULA: "*Concede o* ***Título de Honra ao Mérito*** *ao Senhor* ***Jonas da Silva Mendes,*** *Cabo PM Jonas, do Núcleo de Polícia Militar de Curvelândia/MT***"**.

Marcos Felipe do Nascimento, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT Faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia/MT, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo,** *com base no Artigo 168 do Regimento Interno.*

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Senhor **Jonas da Silva Mendes,** Cabo PM Jonas**,** em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população de Curvelândia/MT e pela dedicação exemplar no cumprimento do dever policial.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 05 de outubro de 2023.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: Marcos Felipe do Nascimento – PODE

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão *Curvelandense* ao Senhor ***SIDINEI CUSTODIO DA SILVA*****".**

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo,** com base no Artigo 168 do Regimento Interno.

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadão Curvelandense ao Senhor **SIDINEI CUSTODIO DA SILVA,** pelos relevantes serviços prestados à população e ao município de Curvelândia.

Art. 2º. – As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia - MT, 05 de Outubro de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autora: Ezenil de Moraes Magalhães - REPUBLICANOS

SÚMULA: "*Concede o* ***Título de Honra ao Mérito*** *ao Senhor* ***Rafael de Almeida da Silva,*** *Soldado PM Almeida,do Núcleo de Polícia Militar de Curvelândia/MT*".

Marcos Felipe do Nascimento, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT Faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia/MT, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo,** *com base no Artigo 168 do Regimento Interno.*

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Senhor **Rafael de Almeida da Silva,** Soldado PM Almeida**,** do Núcleo de Polícia Militar de Curvelândia/MT,em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população de Curvelândia/MT e pela dedicação exemplar no cumprimento do dever policial.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 05 de outubro de 2023.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autora: Ezenil de Moraes Magalhães - REPUBLICANOS

SÚMULA: "*Concede o* ***Título de Honra ao Mérito*** *ao Senhor* ***João Eduardo Silva,*** *CB PM J. Eduardo, do Núcleo de Polícia Militar de Curvelândia/MT*"**.**

Marcos Felipe do Nascimento, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT Faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia/MT, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo,** *com base no Artigo 168 do Regimento Interno.*

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Senhor **João Eduardo Silva,** CB PM J. Eduardo**,** em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população de Curvelândia/MT e pela dedicação exemplar no cumprimento do dever policial.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 05 de outubro de 2023.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autora: Ezenil de Moraes Magalhães - REPUBLICANOS

SÚMULA: "*Concede o* ***Título de Honra ao Mérito*** *ao Senhor* ***Elias Prudente,*** *SD PM Prudente do Núcleo da Polícia Militar de Curvelândia/MT*".

Marcos Felipe do Nascimento, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT Faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia/MT, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo,** *com base no Artigo 168 do Regimento Interno.*

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Senhor ***Elias Prudente,*** SD PM**,** em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população de Curvelândia/MT e pela dedicação exemplar no cumprimento do dever policial.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 05 de outubro de 2023.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autora: Ezenil de Moraes Magalhães - REPUBLICANOS

SÚMULA: "*Concede o* ***Título de Honra ao Mérito*** *ao Senhor* ***Antônio Celso Ferreira,*** *2° Sargento PM, atual Comandante do Núcleo de Polícia Militar de Curvelândia/MT*".

Marcos Felipe do Nascimento, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT Faz saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia/MT, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo,** *com base no Artigo 168 do Regimento Interno.*

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Senhor **Antônio Celso Ferreira,** 2° Sargento PM,atual Comandante do Núcleo de Polícia Militar de Curvelândia/MT**,** em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população de Curvelândia/MT e pela dedicação exemplar no cumprimento do dever policial.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 05 de outubro de 2023.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 002/2023

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de outubro de 2023 às 09h30min (Horário de Brasília (DF), por meio do site **www.bllcompras.org.br**, o **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT".** A inserção das propostas será até as08:00 hs do dia 24/10/2023(Horário de Brasília (DF). Maiores informações através do edital nº. 007/2023, que está disponível no site http://www.camaramatupa.mt.gov.br/ e **www.bllcompras.org.br**ou deve ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada rua 02, n° 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá/MT, 05 de outubro de 2023. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI - Pregoeira -**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO 024/2023

Que se faz aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano 2023, onde o Termo de Referência de Dispensa de licitação, referente ao Processo nº.024/2023 teve a sua Estimativa de Despesa alterado, retificando-se o referido instrumento na forma abaixo:

Onde se lê:

O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para o Lote I foi considerado os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina e região que forneçam equipamentos e afins, que atendiam a proposta pedida. Foram contatadas três empresas na cidade de Barra do Garças-MT e Aragarças-Go com interesse em participar do processo e que possuía o produto com as especificações pedidas. Após consulta com os fornecedores locais e com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três valores obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos. Para o Lote II foi considerados os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Publicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos. Justificamos a escolha dos fornecedores consultados tendo em vista que foram as empresas do ramo de atividade encontradas em nossa lista telefônica e nos sites de pesquisa da região que atendiam o objeto proposto. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo presente nas tabelas abaixo. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Lote I:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Amplificador de Potência Op-2800 500W rms, 2 Canais, 250 W rms por canal em 4 Ohms, 165 W rms por canal em 8 Ohms, com proteção contra curto (SCP), proteção térmica eletrônica (ETP) e sistema de Ventilação Inteligente (ICS), entradas Xlr/P10 balanceadas; bivolt, dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 110x483x335mm, cor preto, que esteja em linha de produção pelo fabricante, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	146950-9/1	Oneal ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01	3.103,33	3.103,33
						TOTAL GLOBAL	R$3.103,33

Lote II:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	FONTE DE ALIMENTACAO TIPO CONVERSOR 12V,5A.	153216-2/1	All-in-one 3green ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	03	144,73	434,21
						TOTAL GLOBAL	R$434,21

Se lê:

O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para o Lote I foi considerado os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina e região que forneçam equipamentos e afins, que atendiam a proposta pedida. Foram contatadas três empresas na cidade de Barra do Garças-MT e Aragarças-Go com interesse em participar do processo e que possuía o produto com as especificações pedidas. Após consulta com os fornecedores locais e com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três valores obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos. Para o Lote II foi considerados os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Publicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos. Justificamos a escolha dos fornecedores consultados tendo em vista que foram as empresas do ramo de atividade encontradas em nossa lista telefônica e nos sites de pesquisa da região que atendiam o objeto proposto. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo presente nas tabelas abaixo. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Lote I:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Amplificador de Potência Op-2800 500W rms, 2 Canais, 250 W rms por canal em 4 Ohms, 165 W rms por canal em 8 Ohms, com proteção contra curto (SCP), proteção térmica eletrônica (ETP) e sistema de Ventilação Inteligente (ICS), entradas Xlr/P10 balanceadas; bivolt, dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 110x483x335mm, cor preto, que esteja em linha de produção pelo fabricante, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	146950-9/1	Oneal ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01	3.103,33	3.103,33
						TOTAL GLOBAL	R$3.103,33

Lote II:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM

1	FONTE DE ALIMENTACAO TIPO CONVERSOR 12V,5A.	153216-2/1	All-in-one 3green ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01	375,66	1.127,00
						TOTAL GLOBAL	R$1. 127,00

Justificativa: A presente retificação se faz indispensável devido o processo de balizamento ter sido realizado com um quantitativo menor ao efetivamente solicitado na demanda, e por isso a necessidade de alteração do item, já que interfere diretamente no custo de aquisição do objeto.

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o termo de referencia acima, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique.

Nova Xavantina – MT, 05 de Outubro de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 006/2023

RESOLUÇÃO Nº. 006/2023 Poxoréu, 02 de Outubro de 2023.

"REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 5º, INCISO II, DO § 3º, DO ARTIGO 37 E NO § 2º DOA RTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DO MATO GROSSO**, Vereador José Vieira Nunes Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, a ser observado pela Câmara Municipal de Poxoréu - MT, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Parágrafo único. Subordinam-se aos regramentos desta Resolução, os Vereadores e demais servidores do Poder Legislativo do Município de Poxoréu -MT.

Art. 2º - A informação pública deverá estar acessível em site próprio da Câmara Municipal, a mesma deverá tomar medidas necessárias para o cumprimento desse dispositivo.

CAPITULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º - O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada.

§ 1º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º - Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º - Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º - É dever da Câmara promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º - Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros de despesas;

IV- informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como aos contratos celebrados;

V - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º - As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência/Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Poxoréu -MT.

Art. 5º - O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informação ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO ACESSO E DO PRECEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Da Criação da Ouvidoria

Art. 6º - Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Poxoréu, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes públicos do órgão, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à Câmara.

Art. 7º - A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 8º - Compete à Ouvidoria da Câmara de Poxoréu:

I- receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores públicos e agentes políticos do órgão e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta Resolução;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração da Câmara;

III – diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - Apresentar periodicamente relatórios sobre o cumprimento do Regulamento do Acesso a Informação, elaborar e divulgar, anualmente, relatório de suas atividades, bem como, permanentemente os serviços da Ouvidoria da Câmara, junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI- promover a realização de pesquisas e divulgação, sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

§ 1º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º - A Ouvidoria manterá serviço telefônico, e endereço de e-mail destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 9º - A administração da Ouvidoria será desempenhada por servidor designado a cumprir as atribuições conferidas à Ouvidoria, e será vinculada diretamente ao Gabinete do Presidente da Câmara, a quem incumbirá à obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

Seção II

Do Pedido de Acesso

Art. 10 - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara, por qualquer meio legítimo.

§ 1º O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

I - ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), junto a Ouvidoria da Câmara;

II - conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III - ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no Portal Transparência/SIC da Câmara Municipal de Poxoréu - MT; e

IV - alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria do órgão, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º - Para o acesso a informação de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

Art. 11 - O pedido de acesso à informação será atendido pela Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º - Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, o prazo para resposta não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º - A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º - A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 12 - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso III do caput, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção III

Da Tramitação Interna

Art. 13 - O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria do Poder Legislativo, sendo que a tramitação interna e os prazo a serem obedecidos dar-se-ão da seguinte forma:

I - Recebido o pedido de informação por meio do SIC, a Ouvidoria terá o prazo de 02 (dois) dias para protocolar o pedido, analisar a competência do órgão em prestar a informação requerida e responder, quando possível.

II - Não sendo possível prestar a informação na forma prevista no inciso I, a Ouvidoria encaminhará o pedido do interessado à Presidência, que terá o prazo de 03 (três) dias para análise e encaminhamento.

III - O Presidente da Câmara após despacho favorável remeterá o pedido à Unidade responsável, que prestará as informações requeridas em 05 (cinco) dias, podendo solicitar ao Presidente sua prorrogação, de forma justificada, por igual período.

IV - Prestadas as informações pela Unidade Responsável, os autos retornarão à Presidência para encaminhamento ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que no prazo de 02 (dois) dias, informará ao requerente a resposta do pedido formulado.

V - A proposta de negativa de acesso à informação deverá ser encaminhada pela unidade, com a fundamentação pertinente, ao Presidente.

§ 1º - A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado à Câmara Municipal de Poxoréu -MT, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do Capítulo V desta Resolução.

Seção IV

Dos Recursos

Art. 14 - No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, se:

§ 1º - Nos casos de indeferimento ou negativa pela Unidade Responsável e/ou por decisão do Presidente da Câmara.

§ 2º - O Presidente da Câmara deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias nos recursos a ele endereçados.

§ 3º - Caso a decisão denegatória tenha sido proferida pelo Presidente da Câmara, o recurso poderá ser encaminhado para a mesa diretora, submetendo-se a apreciação e decisão em até 10 (dez) dias.

§ 4º - Negado o acesso à informação em sede recursal, a decisão se torna irrecorrível.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 15 - Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único - As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 16 - O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses normativas de sigilo e de segredo de justiça, que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 17 - O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa, ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma de regulamento próprio que disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

Parágrafo único - O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

Seção III

Das Informações Pessoais

Art. 18 - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º - As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem.

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo, responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º - O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias.

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º - Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades dos agentes públicos:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar quando da revisão pelo Presidente da Câmara informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e,

VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 20 - Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurando o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidades privada que, em virtude de qualquer vínculo com o órgão ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - Compete à Câmara Municipal de Poxoréu -MT, a adequação de infra estrutura tecnológica para o cumprimento desta Resolução e a adequação do Portal Transparência/SIC como instrumento de promoção da transparência e de acesso à informação do órgão.

Art. 22 - As Unidades Responsáveis constantes nesta Resolução, são as previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Poxoréu - MT.

Art. 23 - Sobre a contagem de prazos, estes serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados, e serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento.

Art. 24 - Fica o Presidente autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação desta Resolução, bem como a dirimir os casos omissos.

Art. 25 - No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Resolução, o Presidente da Câmara designará servidor para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Resolução;

II – monitorar o implemento do disposto nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Resolução; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Resolução e seus regulamentos.

Art. 26 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Poxoréu, 02 de outubro de 2023.

José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

Edital n.º 01/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 39/2023, de 03 de outubro de 2023, **TORNA PÚBLICO** a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Legislativo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.

1.8 Este edital temprazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
06/10/2023	Publicação do Edital
06/10 a 17/10/2023	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
19/10/2023	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
23 e 24/10/2023	Prazo para recurso Edital de Isenção
06/10 a 06/11/2023	Período de Inscrição
07/11/2023	Último dia para pagamento do boleto bancário
14/11/2023	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
16 e 17/11/2023	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
26/11/2023	**Data Provável da Prova Escrita**
26/11/2023 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **ippec@ippec.org.br**
27 e 28/11/2023	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
05/12/2023	Publicação do resultado da prova escrita e convocação para a prova de títulos
06 e 07/12/2023	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
10/12/2023	**Data Provável da Prova de Títulos**
12/12/2023	Publicação do resultado da prova prática e títulos
13 e 14/12/2023	Recebimento de recurso contra a nota da prova de títulos
15/12/2023	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Serviços Gerais de Limpeza	40h	CR	*	1.718,58	50,00	Ensino Fundamental Completo
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Auxiliar Administrativo	40h	CR	*	1.999,30	80,00	Ensino Médio Completo
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R$)	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos	
Analista Administrativo	40h	01 + CR	*	3.766,76	150,00	Ensino Superior em Administração, Contabilidade, Gestão Pública, Direito ou Economia.	

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva. ** possuir registro no conselho de classe respectivo no ato da posse.

3.2 A sigla “CR” significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.

3.3 A sigla “CR*” significa: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.

3.4. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal e Estatuto do Servidor da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Câmara de vereadores.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;

j) ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;

k) gozar de boa saúde, comprovada através de inspeção médica;

l) atender às demais exigências contidas neste Edital;

m) atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

5.6.1 Será permitida a realização de duas inscrições, uma para cada período, conforme tabela a seguir:

PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ	PROVA NO PERÍODO DA TARDE
Serviços Gerais de Limpeza	Auxiliar Administrativo
Analista Administrativo	

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Ressalta-se ainda, que não será permitido, em hipótese alguma, a realização de duas inscrições para dois cargos que a tabela acima estabeleça como mesmo período. Ocorrendo tal fato, será homologada somente a última inscrição do candidato. É permitido somente uma inscrição por período, ou seja, uma inscrição em cargo do **período da manhã** e outra inscrição em cargo do **período da tarde**. O candidato que fizer duas inscrições para o mesmo período não poderá, em hipótese alguma, solicitar reembolso da inscrição não homologada. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura interpretação do presente edital.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato reincidido, respeitando ao procedimento administrativo legal.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6 DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco) por analogia a Lei Federal 8.112/90, e ao art. 1º, § primeiro do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.1.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.1.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

6.1.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

6.1.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.1.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e

b) laudo médico.

6.1.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

6.1.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

6.1.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.

6.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.1.10 Da candidata lactante:

6.1.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.1.10.1.1 Levar acompanhante;

6.1.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

6.1.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.1.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

6.1.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.

6.1.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.1.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.1.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.1.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no presente certame, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal n°056/2023 de 07 Agosto de 2023.

b) for doador de medula óssea, nos termos da for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

7.1.1 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

7.1.2 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

7.1.3 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7.1.4 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.

7.1.5 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.

d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018

7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido;

7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios; ou comprovante de doador de medula óssea.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

9.1.2. Segunda etapa: Realização de **prova de títulos** de caráter classificatório para candidatos aos cargos de Nível Superior.

9.1.3 Terceira etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação de exames que serão solicitados e relacionados no edital de convocação. As despesas com a realização dos exames correrão por conta do candidato interessado, que deverá entregar os mesmos na prefeitura, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pela Medicina do Trabalho, conferindo ainda se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

9.2 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

9.2.1 A prova escrita será composta de **40 questões**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.

9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.

9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma “digital”.

9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;

9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.

9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Os candidatos deverão DESLIGAR os celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.

9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.

9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **1 (uma) hora** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.2.27 A prova objetiva terá a duração de **3h30min**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.2.27.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.27.3 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

9.2.27.4 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

10.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

10.4.1 Para candidatos aos cargos constantes na tabela 3.1 como cargos de Nível Superior haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada, conforme quadro de pontuação abaixo especificado.

10.4.1.1 Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.

10.4.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.

10.4.3 Os títulos **poderão ser entregues de forma digitalizada** (sem necessidade de autenticação em cartório) através de campo especifico do concurso no site do IPPEC. O prazo de início e término para envio dos títulos será estabelecido no edital de divulgação das notas, quando será disponibilizado o link para envio.

10.4.4 Quando da apresentação dos documentos para a contratação dos candidatos aprovados e convocados, deverá o candidato apresentar ao RH da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, o título na forma original para conferência. O não atendimento do presente item, desclassificará o candidato.

10.4.5 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	2,00	2,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área do cargo pretendido.	3,00	3,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área do cargo pretendido.	4,00	4,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**9,00**

10.4.6 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.

10.4.7 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

10.4.8 A apresentação dos títulos de forma presencial se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma. Os títulos entregues na forma presencial, poderão ser apresentados à Banca examinadora do IPPEC, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

11.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita e prova de títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

11.2.1 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na **média final** para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.

d) obtiver maior pontuação em Matemática.

e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais.

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

g) sorteio público.

11.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**

12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;

12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;

13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Citação das fontes de pesquisa;

b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

13.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o site;

b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;

c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.

13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.

13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.

13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara de Vereadores e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

15.1 A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico oficial da Câmara de Vereadores sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

15.3 A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Câmara de Vereadores. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

15.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 30 dias a partir da convocação na Diretoria de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores para apresentar os documentos de sua admissão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara de Vereadores no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público.

16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *ippec@ippec.org.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Câmara de Vereadores, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.

16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

16.9 - A Câmara de Vereadores e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Câmara de Vereadores.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o IPPEC.

16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**

16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de outubro de 2023.

ALEX RODRIGO DOERSBACHER

Presidente da Câmara de Vereadores

de Santa Rita do Trivelato - MT

SIMONE CARNEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos

da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA

Descrição Sumária: Executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança; preparar e servir café, chá, água e outros; zelar pela ordem e limpeza da copa.

Descrição Detalhada: Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes; Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes; Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal; Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização; Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza; Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara; Executar outras tarefas correlatas na função, determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrição Sumária: Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas. Auxiliar nas tarefas da administração da Câmara Municipal; auxiliar as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

Descrição Detalhada: Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização; Assistente de serviços de expedição, comunicação interna e externa; Redigir os atos administrativos, expedientes, atas, resoluções, projetos de lei, etc; Executar outras tarefas correlatas na função determinadas pelo superior imediato.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Descrição sumária: Executar atividades e tarefas relacionadas à administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais, orçamentários e financeiros, e de desenvolvimento organizacional, licitações e contratos, e auxiliar contadoria e auditoria interna.

Descrição Detalhada: Analisar, diagnosticar, avaliar e executar programas de Governo, projetos e ações; realizar estudos técnicos, emitir certidões, laudos e pareceres técnicos; elaborar minutas de instrumentos contratuais, normativos e administrativos; Desenvolver as atividades inerentes ao departamento de pessoal e recursos humanos da câmara, elaborar folha de pagamento, e efetuar outras atribuições operacionais relacionadas, auxiliar na execução do Plano, de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal, inclusive quanto à gestão e aplicação do sistema de avaliação periódica de desempenho dos servidores; acompanhar o estágio probatório dos servidores, inclusive quanto a aplicação da avaliação especial de desempenho do estágio probatório; realizar , na ausência do Diretor administrativo, o sistema de controle de pessoal da Câmara Municipal; realizar o envio do APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas, realizar a transferência de dados e informações via sistema informatizado eSocial, a outro que vier a substitui-lo; realizar a alimentação do site e portal da transparência da câmara, encaminhando os dados, documentos, e informações oficiais da câmara municipal, coordenando e fiscalizando ainda, a disponibilização de contratos, processos licitatórios, leis, atos legislativos, contábeis, etc; desempenhar funções administrativas, executando e/ou supervisionando serviços, unidades organizacionais e grupos de trabalhos; estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira; realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da câmara municipal, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação e soluções tecnológicas especificas; promover o desenvolvimento de atividades relativas, gestão de pessoas, material e serviços, administração financeira, orçamento, planejamento, organização, modernização, pesquisa e documentação histórica, acompanhar e fiscalizar contratos, termos de ajustamento de condutas, convênios e instrumentos contratuais, redigir minutas de editais, contratos e demais instrumentos contratuais, elaborar termos de referência, notificações, ofícios, memorandos, relatórios, formulários e demais documentos administrativos; realizar pesquisas de preços e especificações de mercadorias e serviços destinadas à realização de procedimentos licitatórios; redigir instruções, ordens de serviço e notas de autorização de autorização de despesa, termo de ocorrência, memorandos e demais expedientes administrativos sobre assuntos do órgão; promover atos e procedimentos no âmbito de processos administrativos; executar trabalhos administrativos em comissões de licitação, sindicância e de PAD; participar de conselhos e comissões especiais, quando indicado/nomeado por superior hierárquico; organizar minutas, documentos e material informativo, de natureza técnica e administrativa, relacionados com as atividades desenvolvidas na câmara municipal, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação de informação; executar serviços de reprografia e multiplicação de documentos; executar atividades relacionadas com a organização, e atualização de arquivos, estoques e fichários; realizar controles de estoque e planejamento de custos, consumos, demandas e economias de materiais e serviços da Administração Legislativa; realizar atividades externas, inerentes as atividades da câmara, quando solicitadas pelo superior hierárquico; realizar atividades de inspeção e controle, análise estatística, análise econômica entre outros relacionados aos serviços administrativos da câmara; auxiliar na elaboração de projetos de lei, de resolução e ato normativo relacionados a assuntos da área de competência do órgão;

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Compreensão e interpretação de textos. Significação de Palavras. Divisão silábica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Conjugação de verbos usuais. Antônimos e Sinônimos. Classes Gramaticais. Elementos Estruturais da Palavra. Processo de Formação de Palavras. Uso de Mau e Mal. Uso de Mase Mais. Obs: poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO e SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Equações de 1º grau. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Séries/sequências lógicas.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO e SUPERIOR

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Analises combinatórias. Probabilidade. Raciocino lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS - TODOS OS CARGOS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil, a partir da 1ª República. História de Mato Grosso e História de Santa Rita do Trivelato. Problemas ambientais. Espaço natural nacional: relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: Segurança, Transportes, Política, Economia, Sociedade, Educação, Saúde, Cultura, Tecnologia, Energia e Relações internacionais, Desenvolvimento sustentável. As transformações políticas no mundo contemporâneo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Constituição Federal. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal n°056/2023 de 07 Agosto de 2023.

b) ( ) Sou doador de medula óssea, conforme Lei Federal nº 13.656.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Concurso Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
REQUERIMENTO: **( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".** **( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.** **( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).** **( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.** **( ) Outros (Descrever brevemente: _____.)**

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

− Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

− No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

PORTARIA Nº. 041/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS NORMAIS AO SERVIDOR CLEITON MARTINELLI TABORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor**ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "Féria Normais" ao servidor **CLEITON MARTINELLI TABORDA,** portador do RG: 169.xxx.79 SSP/MT, inscrito no CPF nº 006.xxx.xxx-60, cargo de contador, para o mês de **Outubro/2023, sendo dias 10 a 30 de outubro,** sendo 10 dias do referido período aquisitivo 2020/2021 e 11 dias do período 2019/2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 05 de outubro de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 05.10.2023.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO CLARENSE AO SENHOR EMERSON FERREIRA PONTES.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "**CIDADÃO RIO CLARENSE** ao **SENHOR EMERSON FERREIRA PONTES,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 05 de outubro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 003/2023

ATO Nº 003/2022

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Vereador MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quanto o presente **EDITAL** vier ou dele tiverem conhecimento, que se encontra á disposição de qualquer contribuinte o **Nº** 8. 909-5/2022 TCE-MT, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, relativas ao Exercício de 2022, Gestão do Prefeito Municipal LEVI RIBEIRO.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 05 de outubro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 53/2023

PORTARIA N° 53/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: FICA PRORROGADO A PORTARIA DE Nº 36/2021, CONFORME LAUDO MÉDICO E PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DO INSS EM ANEXO.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.° Valdomiro Lima Luz , no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente bem como o Art.77 do Estatuto do Servidores Públicos Municipais,

Art 1º- **Fica** prorrogado a Licença de Saúde ao Srº, Servidor, **Junismar Antônio de Oliveira** ocupando cargo de motorista, na Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, conforme Laudo médico e Protocolo de Requerimento de nº 1749990211 do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), no período de 05 de Outubro de 2023 á 5 de Dezembro 2023.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 015/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 015/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Ilso Pereira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT SETEMBRO 2023**do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 06 de outubro de 2023.

ILSO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCESSO LICITATÓRIO 37/2023 TOMADA DE PREÇO 01/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, COM MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA, DE ACORDO COM A PROPOSTA ARQUITETÔNICA EM ANEXO.

ÀS LICITANTES:

IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 11.085.188/0001-34;

PROJETTA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 23.676. 251/0001-96;

GRANTES ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 44.689.015/ 0001-84;

ML PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 21.268.022/0001-07;

LIMA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 29.092.872/0001-09

ASSUNTO: Comunica habilitação, abre prazo para interposição de recurso e apresentação de razões devidamente fundamentadas.

Senhores Licitantes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por intermédio da CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 22/ 2023, de 01 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme deliberado na sessão pública do dia 04 de outubro de 2023, às 8h informa a **HABILITAÇÃO** das seguintes empresas:

IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 11.085.188/0001-34;

PROJETTA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 23.676. 251/0001-96;

GRANTES ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 44.689.015/ 0001-84;

ML PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 21.268.022/0001-07;

LIMA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 29.092.872/0001-09

Oportunamente informa-se a manifestação de interesse recursal pela empresa PROJETTA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 23. 676.251/0001-96, sob a alegação "*quando à licitante ML PROJETOS LTDA ME que não teria CAT-A, com atestado; e quanto a licitante LIMA ENGENHARIA LTDA EPP, que não teria atestado de capacidade técnica comprovando a execução de obras com três pavimentos*", conforme consta na ata.

Os documentos habilitatórios das empresas e a ata da sessão pública poderão ser acessados no link https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacao-projetos-executivo.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, NOTIFICA as licitantes elencadas, para que, havendo interesse, interponham recurso e apresentem suas razões devidamente fundamentadas no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

Tangará da Serra-MT, 04 de outubro de 2023.

Adriano Serbate

Presidente da CPL

Portaria nº 22/2023

PORTARIA 119 CONCESSÃO DE FERIAS -MICHELY EMILIA MARZINOTTO

PORTARIA Nº 119 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora **MICHELY EMILIA MARZINOTTO DIAS**, registro 001465, cargo de Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 A 31/07/2023, compreendendo o período de gozo entre os dias **13/10//2023 a 22/10/2023**.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias da Servidora em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 111/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear a Sra. **KESIA CLAUDIA BOZZA DE OLIVEIRA SOUZA**, portador do RG nº 16826264, CPF: 020.156.581-14, Matricula 1125-7, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a Sra. **RAFAELA CARLOS DA ROZA**, portadora do RG nº 12458457, CPF: 894.911.491-72, Matricula 4281-5, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 016/2022,** firmado com as agências de publicidade **DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA**, CNPJ: 03.175.635/0001-18, e **COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ: 04.523.051/0001-59, cuja vigência é de 26/10/2023 a 26/10/2024.

Objeto do Contrato nº 016/2022: Contratação de Agências de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim especifico de divulgação de atos, ações, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 26/10/2023 e término em 26/10/2024.

Acréscimo de 25 %, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao valor inicial do contrato, tendo início dia 25/09/2023. Reajustar o valor contratado em 4,391110%, pelo INPC acumulado no período dos últimos 12 meses. **Art. 2.º** Este ato entra em vigor, com efeitos a partir de 25 de setembro 2023.

Gabinete da Presidência, 25 de setembro de 2023.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

Contrato nº 016/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa**DMD ASSOSSIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA**, CNPJ: 03.175.635/0001-18 e **COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ:** 04.523.051/0001-59.

Objeto do Contrato nº 016/2022: Contratação de Agências de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim especifico de divulgação de atos, ações, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 26/10/2023 e término em 26/10/2024.

Acréscimo de 25 %, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao valor inicial do contrato, tendo início dia 25/09/2023. Reajustar o valor contratado em 4,391110%, pelo INPC acumulado no período dos últimos 12 meses.

Fundamentação: Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do processo licitatório n° 002/2022, realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Valores: Este instrumento tem o valor global estimado de estimado de R$ 1.826.844,42 (um milhão oitocentos e vinte e seis e oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 25/09/2023

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal, DMD ASSOSSIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA, representante legal, Adriana Rosana Guedes Se e COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, representante legal, Glauber Loesschke Gomide.

Várzea Grande – MT, 25 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 113/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º EXCLUIR do assessoramento da Comissão deConstituição Justiça e Redação, o servidor VONISSON GOMES DOS SANTOS, Matrícula 4865-1.

Art. 02º EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Assistência Social, a servidora KARLLA GABRYELLY DA SILVA AMORIM, Matrícula 4183-2.

Art. 03º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Constituição Justiça e Redação, a servidora ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS, Matrícula 5056-1.

Art. 04º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Assistência Social, a servidora KARINA DIAS DA SILVA, Matricula 5064-1.

Art. 05º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Segurança Pública, a servidora ELIANE SEVERINA DA SILVA, Matricula 4936-1.

Art. 06º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 02/10/2023.

Gabinete da Presidência, 05 de outubro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Aquisição de LÂMINAS e DENTES de desgaste para Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica tipo PC em atendimento ao objeto do convênio SINFRA nº 317/2023**, conforme especificações e condições do Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado os seguintes proponentes vencedores dos itens e valores:**

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO / Produto	PROPONENTE VENCEDOR	TOTAL
1	LAMINA MOTONIVELADORA 13F RETA 5/8	IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 00.885.566/0003-00	37.250,00
2	PARAFUSO AÇO LÂMINA 5/8		560,00
3	PORCA AÇO 5/8		210,00
TOTAL – IMPORCATE			**38.020,00**
4	DENTES CONCHA PC 200 - reforçado	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.063.653/0005-67	5.703,00
5	PINO TRAVA DENTES PC 200		370,50
6	CANTO LAMINA CONCHA PC200 4F LD		815,34
7	CANTO LAMINA CONCHA PC200 4F LE		815,34
TOTAL ENGEPEÇAS			**7.704,18**

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 45.724,18 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

São José dos Quatro Marcos, 05 de outubro de 2023.

DANILO RICARDO PIVETTA

Presidente da CPL - Portaria nº 07/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Aquisição de Placas informativa de obras e placas de sinalização viária em atendimento ao objeto do convênio SINFRA nº 317/2023, conforme especificações e condições do Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado a seguinte proponente vencedora do Lote único com os seguintes valores:

	Vencedora: Z. T. SILVA BARROS - CNPJ: 20.719.343/0001-18			PROPOSTA VENCEDORA	
LOTE 1	PLACA DE OBRAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA			valor	TOTAL
Item	Produto	Unid.	Quant.	UNIT	Estimado
1	PLACA INFORMATIVA DE OBRAS EM METALÃO 20x30cm CHAPA 18, COM CHAPA GALVANIZADA MÍNIMO CH.28 PERSONALIZADA COM ADESIVO DE 250 X 120 CM	M2	120,00	185,00	22.200,00
2	PLACA EM CHAPA DE ALUMINION COMPOSTO 3MM (LOCAL EM OBRAS) ADESIVO PRISMATICO 100X100 CM COM ESTRUTURA METALICA EM METALÃO 20X20 cm NO FORMATO DE CAVALETE	UN	10,00	468,00	4.680,00
3	PLACA INFORMATIVA EM ALUMINIO COMPOSTO 3MM PLOTADA ADESIVO PRISMATICO GRAU ENGENHARIA (FRENTE E VERSO) DE 150X80 cm	UN	40,00	456,00	18.240,00
4	PLACA INFORMATIVA EM ALUMINIO COMPOSTO 3MM PLOTADA ADESIVO PRISMATICO GRAU ENGENHARIA DE 150X100 cm	UN	30,00	570,00	17.100,00
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ALUMINIO COMPOSTO DE 3MM D 0,80 cm ADESIVO PRISMATICO GRAU ENGENHARIA	UN	20,00	281,00	5.620,00
6	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ALUMINIO COMPOSTO DE 3MM REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E/OU INDICAÇÃO 80x80 CM EM ADESIVO PRISMÁTICO GRAU ENGENHARIA	UN	80,00	281,00	22.480,00
7	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ALUMINIO COMPOSTO DE 3MM INDICAÇÃO 40x75 CM EM ADESIVO PRISMÁTICO GRAU ENGENHARIA	UN	60,00	112,20	6.732,00
	VALOR TOTAL				97.052,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 97.052,00 (noventa e sete mil, cinquenta e dois reais).

São José dos Quatro Marcos, 05 de outubro de 2023.

DANILO RICARDO PIVETTA

Presidente da CPL - Portaria nº 07/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 026/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: Empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL GOSPEL ENCONTRO DAS ÁGUAS. TERMO DE CONVÊNIO N° 0814-2023, FIRMADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E O SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023

VIGENCIA: 31/10/2023

CONTRATO 027/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: Empresa JAIR VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR CNPJ nº 45.967.948/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL GOSPEL ENCONTRO DAS ÁGUAS. TERMO DE CONVÊNIO N° 0814-2023, FIRMADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E O SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023

VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023

VIGENCIA: 31/10/2023

CONTRATO 028/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: Empresa JAIR VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR CNPJ nº 45.967.948/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL GOSPEL ENCONTRO DAS ÁGUAS. TERMO DE CONVÊNIO N° 0814-2023, FIRMADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E O SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023

VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023

VIGENCIA: 31/10/2023

CONTRATO 028/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL GOSPEL ENCONTRO DAS ÁGUAS. TERMO DE CONVÊNIO N° 0814-2023, FIRMADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E O SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023

Empresa: SIGNUS PROMOÇOES E EVENTOS CNPJ: 51.182.112/0001-41

Valor Total: R$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023

VIGENCIA: 31/10/2023

CONTRATO 029/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL GOSPEL ENCONTRO DAS ÁGUAS. TERMO DE CONVÊNIO N° 0814-2023, FIRMADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E O SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023.

Empresa: Empresa: GRAFICA MULTICOR CNPJ: 14.931.018/0001-17

Valor Total: R$ 10.233,00 (dez mil trezentos e trinta e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023

VIGENCIA: 31/10/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2023, O CIDESAPA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia, torna público a ratificação da dispensa de licitação, com o objeto Oferecer a programação turística e de desenvolvimento econômico do evento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL GOSPEL ENCONTRO DAS ÁGUAS. TERMO DE CONVÊNIO N° 0814-2023, FIRMADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E O SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023 Empresa: SIGNUS PROMOÇOES E EVENTOS CNPJ: 51.182.112/0001-41, Valor Total: R$ 36.017,00 (trinta e seis mil e dezessete reais)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2023, O CIDESAPA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia, torna público a ratificação da dispensa de licitação, com o objeto Oferecer a programação turística e de desenvolvimento econômico do evento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL GOSPEL ENCONTRO DAS ÁGUAS. TERMO DE CONVÊNIO N° 0814-2023, FIRMADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E O SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023. Empresa: Empresa: GRAFICA MULTICOR CNPJ: 14.931.018/0001-17, Valor Total: R$ 10.233,00 (dez mil trezentos e trinta e três reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023 INEXIGIBILIDADE N° 08/2023

Processo Administrativo 22/2023 Inexigibilidade n° 08/2023 O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia - CIDESAPA, vem dar publicidade a quem possa interessar que foi realizado processo CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL GOSPEL ENCONTRO DAS ÁGUAS. TERMO DE CONVÊNIO N° 0814-2023, FIRMADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E O SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023, CONTRATADA: Empresa JAIR VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR, para apresentação da banda regional CHOSEN WORKSHIP inscrita no CNPJ nº 45.967.948/0001-59, R$ R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2023, O CIDESAPA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia, torna público a ratificação da dispensa de licitação, com o objeto Oferecer a programação turística e de desenvolvimento econômico do evento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL GOSPEL ENCONTRO DAS ÁGUAS. TERMO DE CONVÊNIO N° 0814-2023, FIRMADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E O SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023 Empresa: SIGNUS PROMOÇOES E EVENTOS CNPJ: 51.182.112/0001-41, Valor Total: R$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº.221/2022

RESOLUÇÃO Nº.221/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições legais, abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

RESOLVE

Art.1º 1º Fica Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, autorizado a abrir crédito Crédito Especial no valor de R$ 67.768,18 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e de); destinado à cobertura de insuficiência de saldo nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01.10 - SAÚDE

01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio

3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 67.768,18

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito, serão utilizados os recursos provenientes do Convênio entre Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso e a Secretária do Estado de Mato Grosso no valor de R$ 67.768,18

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2022.

Diamantino 01 de dezembro de 2.022

_____

Manoel Loureiro Neto

Presidente

RESOLUÇÃO Nº.219/2022

RESOLUÇÃO Nº.219/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Manoel Loureio Neto, no uso de suas atribuições legais, abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

RESOLVE

Art.1º Fica Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 81.692,58 (Oitenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos); destinado à cobertura de insuficiência de saldo na seguinte dotação orçamentária:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01.10 - SAÚDE

01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio

3.1.90.1.3.00.00.00.00.0 00 – Obrigações Patronais R$ 81.692,58

Art.2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01.10 - SAÚDE

01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio

3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 81.692,58

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Diamantino 05 de maio de 2.022

_____

Manoel Loureiro Neto

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 001/2023 CREDENCIAMENTO 001/023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.153.406/0001-90**, com sede administrativa na Rua Ronaldo Gomes, nº 500w, Bairro Boa Vista, município de Juara - MT**,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2023, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Inexigibilidade** do tipo **Credenciamento**, conforme segue:

Objeto: Credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de exames laboratoriais, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme edital e seus anexos.

Data de sessão de abertura e divulgação do Resultado 1º etapa: dia **18/10/2023**, das 9h00mim às 10h00mim;

Local: Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

Período de vigência do credenciamento: 06/10/2023 a **06/10/2024**.

Obs.: As empresas que não solicitarem o credenciamento até a data da sessão de abertura primeira etapa, poderão solicitar nas mesmas condições e a qualquer tempo durante toda a vigência do credenciamento.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial deste órgão no endereço eletrônico www.cisva.com.br e os interessados poderão solicitar mais informações pelo telefone (66) 3556-1158 ou pelo endereço de e-mail licitacao@cisva.com.br.

Juara - MT, 05 de outubro de 2023.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.2023

Processo Adm: Nº 00.032.400/2023

A empresa Cuiabana de Saúde Publica, torna público para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação cujo Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, tipo ambulância (sem motorista e sem combustível), ambulância de suporte avançado – uti móvel – tipo d, dotada de equipamentos e materiais destinada ao transporte de pacientes de alto risco em transportes inter-hospitalares devidamente licenciados junto ao Detran, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender as necessidades do Hospital Municipal De Cuiabá DR. LEONY POSSAS DE CARVALHO - HMC e do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSB geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos**.** Sagrou-se vencedoras as empresas: **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA** (09003066000100) com o lote: 1 no valor total de R$ 75.770,00 (setenta e cinco mil e setecentos e setenta reais).

.

Cuiabá - MT, 05 de outubro de 2023

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

ERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Processo Adm: Nº 00.032.400/2023

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, por intermédio do pregoeiro, no uso de suas atribuições, Resolve **ADJUDICAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 013.2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, tipo ambulância (sem motorista e sem combustível), ambulância de suporte avançado – uti móvel – tipo d, dotada de equipamentos e materiais destinada ao transporte de pacientes de alto risco em transportes inter-hospitalares devidamente licenciados junto ao Detran, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender as necessidades do Hospital Municipal De Cuiabá DR. LEONY POSSAS DE CARVALHO - HMC e do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSB geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos à empresa vencedora: **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA** (09003066000100) com o lote: 1 no valor total de R$ 75.770,00 (setenta e cinco mil e setecentos e setenta reais) mensal.

Cuiabá/mt., 05 de outubro de 2023

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.2023

Processo Adm: Nº 00.032.400/2023

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve: **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, tipo ambulância (sem motorista e sem combustível), ambulância de suporte avançado – uti móvel – tipo d, dotada de equipamentos e materiais destinada ao transporte de pacientes de alto risco em transportes inter-hospitalares devidamente licenciados junto ao Detran, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender as necessidades do Hospital Municipal De Cuiabá DR. LEONY POSSAS DE CARVALHO - HMC e do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSB geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos, à empresa vencedora: **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA** (09003066000100) com o lote: 1 no valor total de R$ 75.770,00 (setenta e cinco mil e setecentos e setenta reais)..

Cuiabá - MT, 05 de outubro de 2023

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2023 AO CONTRATO Nº. 030/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 005 ao Contrato n°. 030/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa ARC ÁGUA BOA ILUMINAÇÃO SPE LTDA. devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: O reajuste anual da contraprestação mensal com base na evolução da tarifa B4a da Aneel conforme previsto na cláusula 15 do Contrato.

ALTERAÇÃO: 2.1 – Fica alterada à Cláusula Décima Quarta – O Valor da Contraprestação Máxima Mensal passa a ser de R$ 379.920,41 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte reais, quarenta e um centavos) a ser aplicado sobre as 235 (duzentos e trinta e cinco) parcelas mensais previstas do mês de referência de abril de 2023 até a vigência final do Contrato,

2.2 - O montante atualizado é de R$ 89.237.656,64 (oitenta e nove milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, sessenta e quatro centavos), decorrente do reajuste anual automático previsto na cláusula 15 do referido.

2.3 - O valor do presente aditivo é R$ 5.848.628,30 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais, trinta centavos) oriundo do somatório dos valores de reajuste mensal de R$ 24.887,78 (Vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) tendo como mês de referência abril de 2023, sendo reajuste mensal sobre a quantidade de parcelas remanescentes mencionadas na sub cláusula 2.1 deste termo de

2.4 - Fica acordado o pagamento em parcela única de R$ 124.438,90 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais, noventa centavos), referente ao valor acumulado de reajuste equivalente ao período de abril até agosto de 2023, conforme demonstrativo constante do Anexo II integrante deste termo.

Água Boa-MT, 23 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 191/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e EMIDIO MACEDO PINHO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato nº. 191/2021.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 20 de setembro 2024.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35951	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA PSIQUIATRIA	UND	800	233,00	186.400,00

VALOR TOTAL: R$ 186.400,00 (Cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

Água Boa-MT, 20 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO Nº. 118/2023

CONCORRÊNCIA Nº. 008/2023

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que decorrido o prazo e julgado as interposições de recurso da fase de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada para construção da nova sede da Coordenadoria Regional da POLITEC no Munícipio de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2842, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP, comunica que a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, será:

DATA: 09/10/2023.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa/MT, 05 de outubro de 2023.

Gilson Cezar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 189/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e BOMSUCESSO TRANSPORTES EIRELI-ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato nº. 189/2021.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 16 de setembro 2024.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
23186	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (HORAS)	H	SERVIÇO	4.178	263,29	1.100.025,62

VALOR TOTAL: R$ 1.100.025,62 (Um milhão e cem mil, vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Água Boa-MT, 16 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

AVISO DO RESULTADO DO SORTEIO

PROCESSO Nº. 134/2023.

Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2023

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do sorteio do processo acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficial para realização de leilões no formato híbrido para venda de Bens Móveis, Recuperáveis e Inservíveis para a Prefeitura de Água Boa-MT.

Classificação	Leiloeiro	Situação
1º	Álvaro Antônio Mussa Pereira	Credenciado
2º	Rodrigo Schimitz	Credenciado
3º	Kleiber Leite Pereira Junior	Credenciado
4º	Luzinete Mussa de Moraes Pereira	Credenciado
5º	Daniel Garcia	Credenciado
6º	Kleiber Leite Pereira	Credenciado

Diante do acima exposto abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 05 de outubro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista - MT, 05 de Outubro de 2023.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023, de 05 de Outubro de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, EM VIA PÚBLICA NO BAIRRO PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 910262/2021

DO VALOR: R$ 386.522,42 (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 90 (noventa) dias.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0192	10.01.15.452.0058.11051.4.4.90.51.00	1700

DATA: 05 de Outubro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP - Contratada.

josé pereira maranhão

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL ODONTOLOGICO E MEDICAMENTOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA – COM COTA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME E EPP, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT**". Aberto no dia 20 de Setembro de 2023 e teve como vencedores: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI com valor total de R$ 378.301,50; BIOANALYSIS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA com valor total de R$ 804.613,00; C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com valor total de R$ 604.793,00; CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA com valor total de R$ 200.555,00; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI com valor total de R$ 102.761,00; COSQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES com valor total de R$ 462.945,00; C Q C TECNOLOGIA EM SISTEMA DIAGNOSTICOS LTDA com valor total de R$ 3.300,00; DENTAL MARIA LTDA com valor total de R$ 109.440,60; DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$ 90. 970,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES com valor total de R$ 102.795,00; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI com valor total de R$ 421.301,20; FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$ 41.000,00; FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$ 9.400,00; GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA com valor total de R$ 28.080,00; GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP com valor total de R$ 28.550,00; GTMED DISTRIBUIDORA DE MAT. EQUI. HOSP. E ODONTONTOLOGICOS LTDA com valor total de R$ 220. 067,00; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A com valor total de R$ 317.300,00; IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$ 102.000,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA com valor total de R$ 762.286,00; INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA com valor total de R$ 115.800,00; INPHARMA HOSPITALAR LTDA com valor total de R$ 424.170,00; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$ 1.023.077,00; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA com valor total de R$ 727.235,00; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$ 500.080,00; MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS HOSP. LTDA com valor total de R$ 50.000,00; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$ 516.158,00; MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA com valor total de R$ 2.936.818,89; NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI com valor total de R$ 116.800,00; O P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI EPP com valor total de R$ 45.407,50; QUICKBUM E COMMERCE EIRELI com valor total de R$ 16.053,30; RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. EIRELI com valor total de R$ 226.883,86; REZENDE INDUSTRIA FABRICACAO E ASSISTENCIA TEC. HOSPITALAR LTDA com valor total de R$ 196.032,00; RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P SAUDE EIRELI com valor total de R$ 343.820,00; UDILIFE COM IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA com valor total de R$ 8.340,00; WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$ 5.500,00.

Alto Boa Vista, 05 de Outubro de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 066/2023

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.009.871/0001-50, com sede na RUA JURUMIM – 05 SALA 01 LOJA LADO B – LOTEAMENTO JARDIM PARANA – BAIRRO TRÊS BARRAS – CUIABA/MT – CEP 78.058-533, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS, portador (a) do CPF/MF n.º 001.400.891-28, doravante denominado **CONTRATADA**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no Adesão a **Ata de Registro de Preços 154/2021 - Pregão Eletrônico nº 038/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL**

DE CONFRESA/MT, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 032/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará, pois, os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 032/2021. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 19 de Outubro de 2023 à 18 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 05 de Outubro de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o Memorando n° 107/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0003000	SERGIO FERREIRA DE SOUZA	12°

Alto Garças- MT, 05 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APROVAÇÃO - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O município de Alto Garças, CNPJ: 03.133.097/0001-07, com sede situada a rua dom Aquino 346, nesta cidade neste ato representado por Claudinei Singolano, portador do RG- 9.209.732-7 e CPF- 051358398-01,

Nos termos dos artigos 28 e 35, ambos, da Lei Federal n. 13.465/17 e **CONSIDERANDO** que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Alto Garças normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

Vem por meio do presente, nos termos do artigo 35 da Lei n. 13.465/2017, aprovar o projeto de regularização fundiária do loteamento denominado “BAIRRO BOA ESPERANÇA”, de propriedade do MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, caracterizado como terreno urbano, conforme matrícula n. 8520 de ordem do CRI desta Comarca, com área de 17,6240has.

O loteamento a que se refere o presente termo confronta com a Fazenda Lageadinho, matrícula n. 7812; e com demais áreas pertencentes ao município de Alto Garças.

A área regularizada é composta de 374 lotes, distribuídos em 16 quadras todas alimentadas por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área:

I- Área habitacional: 143085,079 m2, correspondente a 81,2%; II- Área de circulação: 33154,921 m2, correspondente a 18,8 %.

São partes integrantes deste termo de aprovação os memoriais descritivos e projeto de regularização fundiária do loteamento, os quais ficarão arquivados na Coordenadoria Técnica de Regularização Fundiária.

Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público municipal, sendo as mesmas classificadas como BEM DE USO COMUM, conforme Código Civil (art. 99, inciso I), as áreas das ruas e/ou avenidas e as áreas verdes.

Atenciosamente,

CLAUDINEI SINGOLANO
MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT
Prefeito municipal
Outorgante

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS MES 09-2023

EXTRATO DO CONTRATO N 96/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO CUIDADO A GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 0 A 18 ANOS, AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR, POR MEIO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO (ART. 98/101 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA), EM UNIDADES RESIDENCIAIS DE ACOLHIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA MODALIDADE CASA ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.".** Originada do Processo de Pregão Presencial nº 17/2023, Processo Licitatório 103/2023. Valor global **R$ 112.440,00 (cento e doze mil e quatrocentos e quarenta reais).** Data de assinatura: 04 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 98/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA RESERVAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - BAIRRO BOA ESPERANÇA.".** Originada do Processo de Tomada de Preço nº 008/2023, Processo Licitatório nº 138/2023. Valor global **R$ 499.789,14 (quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).** Data de assinatura: 15 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 99/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO.".** Originada do Pregão Presencial nº 21/2022, Processo licitatório nº 151/2022. Valor global **R$ 267.086,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitenta e seis reais).** Data de assinatura: 27 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 100/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: LUANA JACKELINE SOUZA DARIVA - ME**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS ENDODÔNTICOS E RADIOGRAFIA PERIAPICAL, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT".** Originada do Pregão Presencial nº 24/2022, Processo Licitatório nº 166/2022. Valor global **R$ 260.940,00 (duzentos e sessenta mil e novecentos e quarenta reais).** Data de assinatura: 26 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de ALTO GARÇAS Estado de MT, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados

no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º A obrigação da retenção na fonte do imposto de renda aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, devendo os seus titulares, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto, cientificarem os contratados, a fim de que passem a prever no documento fiscal, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto, e de providenciarem:

I – a alteração dos instrumentos contratuais firmados, a fim de que passem a prever a retenção, deverão ser feitos em suas renovações contratuais, antecipadas se possível por meio dos termos aditivos de contratos.

II – tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de edital de licitação e contratos administrativos em relação às novas contratações a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012; e

III - notificar e orientar as pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º A retenção a que se refere este Decreto, não configura como despesa a ser acrescida na planilha de custos apresentada pelo prestador.

§ 2º A contratada, fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 3º A retenção prevista neste Decreto, independe de previsão contratual e/ou destaque em documento fiscal.

Art. 3º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 5º, deste Decreto.

Art. 5º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

Parágrafo único. As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

Art. 6º O Município deverá fornecer comprovante de retenção do Imposto de renda aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2023 com a publicação da IN RFB Nº 2.145/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças – MT, em 05 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO."

Processo de Compra Nº: **1654/2022**

Ata de Registro de Preços Nº **246/2022**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Pregão Eletrônico Nº: **36/2022**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Inexecução Total do Processo de Compra Nº **1654/2022**, originado da Ata de Registro de Preços nº **246/2022**, com a empresa **HM Cirúrgica Ltda**, CNPJ: **30.981.531/0001-73**.

Considerando que em 5 de outubro de 2022, foi realizada uma licitação de modalidade Pregão Eletrônico Nº **36/2022** – Registro de Preços, onde sagrou-se vencedora a empresa **HM Cirúrgica Ltda;**

Considerando que desta licitação gerou a Ata de Registro de Preços Nº **246/2022**, com medicamentos essenciais para suprir a demanda da Farmácia Municipal;

Considerando que em 11/11/2022, foram emitidas as Nad's Nº **5701/2022, 5625/2022, 5517/2022**, encaminhadas para o e-mail contato@hmcirurgica.com.br;

Considerando que foram realizadas diversas tentativas de contato com a empresa supramencionada, na intenção de solucionar os imbróglios gerados pela ausência de atendimento;

Considerando ainda o relatório da Sr.ª Roselaine Dias Alves, Fiscal da Ata de Registro de Preços **Nº 246/2022, relatando as irregularidades descritas acima.**

Considerando finalmente o PARECER orientativo emitido pela Assessoria Jurídica, opinando pela rescisão unilateral do Contrato Administrativo, amparado no inciso I do artigo 79 da lei Federal 8666/93, bem como o artigo 87 da mesma Lei, e posterior aplicação das sanções administrativas cabíveis, estabelecidas no Contrato Administrativo e no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo todas as considerações apresentadas no referido parecer;

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionatório - PAS, de nº **001/2023** em face da empresa **HM Cirúrgica Ltda**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, em decorrência a Inexecução Total do Processo de Compra Nº **1654/2022**, originado da Ata de Registro de Preços nº **246/2022.**

Art. 2º. O procedimento será conduzido pelos membros nomeados pela Portaria Nº 058, de 07 de março de 2023, a qual criou as Comissões Permanentes de Processo Administrativo Sancionatório.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças – MT, em 05 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - MES 09 - 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.67/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS – 40 HORAS SEMANAIS NO PSF 3, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.";** Originada do Credenciamento 005/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 149/2022**. PRAZO** A vigência do presente Termo aditivo será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de **03/09/2023 até 02/12/2023.** Data de assinatura: 02 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.68/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: L R DI BARROS**; **Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT";** Originada do Credenciamento nº 005/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 149/2022. **PRAZO** A vigência do presente Termo aditivo será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **06/09/2023 até 05/11/2023.** Data de assinatura: 05 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.69/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ANNA VITORIA MONTES DE SOUSA LTDA**; **Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.";** Originada do Credenciamento nº 005/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 149/2022. **PRAZO** A vigência do presente Termo aditivo será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de **06/09/2023 até 05/12/2023.** Data de assinatura: 05 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.70/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: V H R DE BARROS**; **Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.";** Originada do Credenciamento nº 005/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 149/2022. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de **12/09/2023 até 11/12/2023.** Data de assinatura: 05 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.71/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: CLINICA DIAGNOSTICO VIDA LTDA**; **Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.";** Originada do Credenciamento nº 005/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 149/2022. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **12/09/2023 até 11/11/2023**. Data de assinatura: 05 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 001/2023 AO CONTRATO N.78/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUSIÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA OS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT.";** Originada do Convite nº 10/2022 oriundo do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço 06/2023, Processo Licitatorio 117/2023. VALOR **R$ 21.412,00(vinte um mil, quatrocentos e doze reais)**. Data de assinatura: 19 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO N.73/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA – LDO – LOA, CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SINCONFI (RREO, RGF e MSC), SIOPS, SIOPE, DCTF, APLIC – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, A FIM DE ANTENDER AS EXIGIENCIAS DO TCE/MT – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA.";** Originada da Adesão nº010/2021 à Ata de Registro de Preços nº040/2020, originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020. VALOR **R$ 164.938,32(cento e sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**, PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **12 (do-**

ze) meses, contados a partir de **30/09/2023 até 29/09/2024**. Data de assinatura: 26 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 002/2023 AO CONTRATO N.80/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, JARDINAGEM E PINTURA DE MEIO-FIO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.";** Originada do **Pregão Eletrônico nº 005/2022** oriundo do Processo de Licitação nº 16/2022. Prazo A vigência do presente Termo aditivo será de **60 (sessenta) dias**, contados à partir de **25/10/2023** até **23/12/2023**. Data de assinatura: 26 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2023 AO CONTRATO N.23/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: CONSORCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.";** Originada do Convite nº 10/2022 oriundo da **Adesão 006/2022** da Ata de Registro de Preço **014/2021**, relativo ao PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS **N.º 11/2021,** Processo Licitatório69/2022. Prazo o presente aditivo é de **90 (noventa) dias**, contados a partir de **16/09/2023** a **15/12/2023.** Data de assinatura: 16 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.73/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: VANDERVALDO BEZERRA DE REZENDE**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCACÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO - TIPO CASA, PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S (I, II E III).";** Originada da Dispensa de Licitação nº 045/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 165/2022. Prazo A vigência do presente Termo aditivo será de **12 (doze) meses**, contados à partir de **16/09/2023** até **15/09/2024**. Data de assinatura: 13 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 001/2023 AO CONTRATO N.73/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: SCHUENQUENER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONVÊNIOS E PROPOSTAS-PROJETOS EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.";** Originada do Convite nº 10/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 212/2022. VALOR R$ **45.000,00(quarenta e cinco mil reais)**. Data de assinatura: 01 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.74/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI - ME**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE: ELABORAÇÃO EXECUTIVO DA BARRAGEM E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 011054/2022 DA FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICAS, INCLUSO OUTORGA E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS; E ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, CONTEMPLANDO AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E DA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, EM APOIO À FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)."**Originada do Convite **nº 008/2022** oriundo do Processo Licitatório **nº 164/2022**. Prazo A vigência do presente Termo aditivo será de **90 (noventa) dias**, contados à partir de **29/09/2023** até **28/12/2023**. Data de assinatura: 28 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 001/2023 AO CONTRATO N.76/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ROMEIRO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS EXECUTIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUÍNDO MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO E ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.";** Originada da Dispensa de Licitação n° 047/2022, oriundo do Processo de Licitação nº 173/2022**.** PRAZO A Prazo do presente Termo Aditivo é de **60(sessenta) dias**, contados a partir de **29/09/2023** à **28/11/2023**. Data de assinatura: 28 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 001/2023 AO CONTRATO N.82/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: UNSCONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0838-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EM-**

PREITADA POR PREÇO GLOBAL."; Originada da Tomada de Preços nº 006/2022, oriundo do Processo de Licitação nº 127/2022. VALOR **R$ 37. 823,99 (trinta e sete mil e oitocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).** Data de assinatura: 13 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO N.77/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: UNSCONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0842-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.";** Originada da Tomada de Preços nº 007/2022, oriundo do Processo de Licitação nº 129/2022. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados à partir de **10/09/2023** até **07/02/2024**. Data de assinatura: 09 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 002/2023 AO CONTRATO N.79/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.";** Originada da Tomada de Preços nº 005/2022, oriundo do Processo de Licitação nº 126/2022. VALOR **R$ 383.776,32(trezentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)** o que totaliza aproximadamente 25% do valor original contratado. Data de assinatura: 13 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO N.82/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: UNSCONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0838-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.";** Originada da Tomada de Preços nº 006/2022, oriundo do Processo de Licitação nº 127/2022. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados à partir de **22/09/2023** até **19/02/2024**. Data de assinatura: 21 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.66/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE MELHORIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS CUIABÁ E 7 DE SETEMBRO, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.";** Originada da Tomada de Preços nº 003/2023, oriundo do Processo de Licitação nº 34/2023. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **90 (noventa) dias**, contados à partir de **27/09/2023** até **26/12/2023**. Data de assinatura: 26 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAGUAI - MT

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Paraguai – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Nº 067/96 que dispõe sobre sua criação tendo em vista seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023, Ata nº. 029/2023.

Considerando a documentação que compõe o Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS do Município de Alto Paraguai - MT, exercício 2020, o qual é elaborado pelo órgão gestor da Assistência Social e deve ser submetido à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando também que durante o preenchimento do Demonstrativo 2020 no sistema do MDS, tivemos o apoio da equipe Técnica da SETASC/MT, que nos auxiliou no preenchimento bem como da necessidade de também corrigir algumas informações nos Demonstrativos dos períodos de 2012 a 2019 referente ao IGD-PBF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reabertura dos Demonstrativos do IGD-PBF dos exercícios de 2012 até 2019, conforme a orientação técnica da Setasc/MT, para que o município possa realizar as devidas correções para assim concluir o Demonstrativo do exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Alto Paraguai, 28 de setembro de 2023.

Edina Pinto do Nascimento

Presidente do CMAS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2023 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE SEU FALECIMENTO

PORTARIA 210/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Servidor ELIZEU DOS SANTOS, portador do **RG N° 3.142.071 SSP/BA** e do **CPF N° ***.881.43***, **Matricula N° 2225,** do cargo em contrato de **Assistente – Operador de ETA**,juntoà Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Água e Esgoto, **em virtude de seu falecimento ocorrido em 28/09/2023**, conforme Certidão de Óbito anexa a esta.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 29 de setembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2023 CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 211/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, **ao Servidor JAILTON CESAR GOMES SANTOS**, portador do **RG N° 10149015 SSP/MT** e do **CPF N° ***.610.54***, **Matricula N° 603, Agente Operacional - Motorista**,juntoà Secretaria Municipal de Saúde, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguardo da **Análise Documental** pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de outubro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 222/2023 A 225/2023

Ata de Registro de Preços N.º 222/2023, Partes: CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI; CNPJ: 11.382.954/0001-22; Valor: R$ 315.000,00; Vigência: 26/09/2023 à 25/09/2024; Pregão Eletrônico nº 031/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO TAQUARI-MT NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, GOIÂNIA – GO E RONDONÓPOLIS - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 223/2023, Partes: CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI; CNPJ: 32.965.160/0001-61; Valor: R$ 185.000,00; Vigência: 26/09/2023 à 25/09/2024; Pregão Eletrônico nº 031/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO TAQUARI-MT NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, GOIÂNIA – GO E RONDONÓPOLIS - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 224/2023, Partes: NA CONTRAMAO LTDA - ME; CNPJ: 14.111.790/0001-97; Valor: R$ 888,00; Vigência: 28/09/2023 à 23/07/2024; Pregão Eletrônico nº 021/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS MATERIAIS (TIPO: DESCARTAVEIS, RECEPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDA.VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA VIAÇÃO E TRANSPORTE (SMIUVT) DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARIMT.

Ata de Registro de Preços N.º 225/2023, Partes: JOSE MARGREITER ME; CNPJ: 10.991.187/0001-96; Valor: R$ 611.530,00; Vigência: 28/09/2023 à 27/09/2024; Pregão Eletrônico nº 032/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA VIAÇÃO E TRANSPORTE (SMIUVT) DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARIMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0261/2023

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DOCONTRATO 187/2023. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal dos contratos DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE**,** por intermédio da: **adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2022, PREGÃO ELETRONICO N°011/2022,** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, a Servidora Enfermeira Priscila Combinato, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato nº 187/2023, firmado com a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 04 de outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de ou-

tro lado a Srta. **ELIZATH PINHEIRO DOS SANTOS,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, portadora da cédula de identidade n° **025182292003-1 SESP/MA** e inscrita no CPF sob o n° **034.331.933-04**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 179/2022, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, firmado em 13/10/2022 entre as partes, com efeitos na data de 05/10/2023.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 05 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

ELIZATH PINHEIRO DOS SANTOS

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **179/2022** da Srta. **ELIZATH PINHEIRO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 025182292003-1 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº 034.331.933-04,do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 05 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

OBJETO - **REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

VENCEDORAS

EMPRESA LAVA CAR APC LTDA vencedora nos itens 1, 3, 5 AO 10, 14, 17 E 18.

VALOR TOTAL R$ 438.248,60 (quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

EMPRESA LAVA JATO CRISTAL vencedora nos itens 2, 4, 11, 12, 15, 16, 19, 20

VALOR TOTAL R$ 115.985,00 (cento e quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

OBJETO - **REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

DATA 05/10/2023

EMPRESA LAVA CAR APC LTDA vencedora nos itens 1, 3, 5 AO 10, 14, 17 E 18.

Item	código	Descrição do Material	UN	Qtde	Vlr. Unit	Vlr Total
1	2-16-0066	LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHAO	UN	240,00	262,00	62.880,00
3	2-16-0067	LAVAGEM COMPLETA EM ESCAVADEIRA	UN	50,00	353,00	17.650,00
5	2-01-2130	LAVAGEM COMPLETA EM MICRO ONIBUS	UN	290,00	243,29	70.554,10
6	2-01-2131	LAVAGEM COMPLETA EM ONIBUS	UN	550,00	276,67	152.168,50
7	2-16-0068	LAVAGEM COMPLETA EM PA CARREGADEIRA	UN	50,00	300,00	15.000,00
8	2-16-0069	LAVAGEM COMPLETA EM PATROLA	UN	80,00	307,05	24.564,00
9	2-16-0070	LAVAGEM COMPLETA EM RETRO ESCAVADEIRA	UN	70,00	263,00	18.410,00
10	2-16-0065	LAVAGEM COMPLETA EM TRATOR	UN	130,00	182,00	23.660,00
14	2-16-0071	LAVAGEM MEIA SOLA EM CAMINHAO	UN	100,00	235,00	23.500,00
17	2-16-0048	LAVAGEM MEIA SOLA EM MICRO ONIBUS	UN	80,00	213,90	17.112,00
18	2-16-0052	LAVAGEM MEIA SOLA EM ONIBUS	UN	50,00	255,00	12.750,00

VALOR TOTAL R$ 438.248,60 (quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

OBJETO - **REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

DATA 05/10/2023

EMPRESA LAVA JATO CRISTAL vencedora nos itens 2, 4, 11, 12, 15, 16, 19, 20

Item	código	Descrição do Material	UN	Qtde	Vlr. Unit	Vlr Total
2	2-01-3456	LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHONETE	UN	400,00	84,90	33.960,00
4	2-16-0072	LAVAGEM COMPLETA EM KOMBI FLEX	UN	40,00	129,90	5.196,00
11	2-01-3452	LAVAGEM COMPLETA EM VEICULO TIPO FURGÃO/VAN	UN	70,00	149,90	10.493,00
12	2-01-3451	LAVAGEM COMPLETA EM VEICULOS LEVES	UN	270,00	94,80	25.596,00
13	2-01-3455	LAVAGEM EM MOTOCICLETA	UN	190,00	24,90	4.731,00
15	2-01-3457	LAVAGEM MEIA SOLA EM CAMINHONETE	UN	180,00	89,90	16.182,00
16	2-16-0073	LAVAGEM MEIA SOLA EM KOMBI FLEX	UN	30,00	99,90	2.997,00
19	2-01-3454	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULO TIPO FURGÃO/VAN	UN	50,00	126,90	6.345,00
20	2-01-3453	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULOS LEVES	UN	150,00	69,90	10.485,00

VALOR TOTAL R$ 115.985,00 (cento e quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **MEDMAIS SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA**.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

PRAZO: 31/12/2023

DATA: 29/09/2023

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, de 04 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

ROBSON FERREIRA MEDEIROS 611.xxx.xxx-25 9869 /00122/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação:04/10/2023

Data de desafixação:19/10/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME**.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

PRAZO: 31/12/2023

DATA: 29/09/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO 11/20219

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **VALDELÍCIO MOREIRA TOBIAS - ME**.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

PRAZO: 31/12/2023

DATA: 29/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 496/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MOTORISTA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023 – GENIVALDO DE OLIVEIRA - inscrita no CPF n°. 015.XXX.XXX-03.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023 – MARCOS ROBERTO HERCULANO PEREIRA DA SILVA - inscrita no CPF n°. 039.XXX.XXX-90.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Francisco Tibúrcio de Carvalho - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Genivaldo dos Santos - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao quatro (04) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.659/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.659/2023

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA ABERTURAS DE EMPRESAS ATRAVÉS DO BALCÃO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento da primeira Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento a empresa que optar pela abertura através do sistema Balcão Único.

Art. 2° - O Balcão Único é a ferramenta de abertura automática de empresas que exercem unicamente atividades econômicas de Baixo Risco “A”.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE SETEMBRO - 2023

CONTRATO - nº 280/2023 - **Data**: 04/09/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JOSANNE VIEIRA SILVA - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 04/09/2023 à 30/05/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 281/2023 - **Data**: 04/09/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** VICTOR BESSA E SILVA - **Valor:** R$ 2.541,02 mensais – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “TECNICO EM INFORMATICA”, na sede do município, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Administração, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (094) 03.003.04.122.1015.2016 – 31.90.11 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 04/09/2023 à 04/09/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Fabio André Teixeira dos Santos, **Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos.

CONTRATO - nº 282/2023 - **Data**: 04/09/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** GENIVALDO DE OLIVEIRA - **Valor:** R$ 2.306,05 + 264,00 mensais – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “MOTORISTA”, na Comunidade das Botas, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 04/09/2023 à 04/09/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Francisco Tibúrcio de Carvalho, **Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos.

CONTRATO - nº 283/2023 - **Data**: 04/09/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARCOS ROBERTO HERCULANO PEREIRA DA SILVA - **Valor:** R$ 2.306,05 + 264,00 mensais – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “MOTORISTA”, na sede do município, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 05/09/2023 à 05/09/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Francisco Tibúrcio de Carvalho, **Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos.

CONTRATO - nº 284/2023 - **Data**: 12/09/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS - **Valor:** R$ 12.130,57 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 12/09/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Francisco Tibúrcio de Carvalho, **Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos.

CONTRATO N° 285/2023 - CANCELADO

CONTRATO - nº 286/2023 - **Data**: 18/09/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** WESLEY GONÇALVES - **Valor:** R$ 2.306,05 + 264,00 mensais – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “MOTORISTA”, na sede do município, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 18/09/2023 à 18/09/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Francisco Tibúrcio de Carvalho, **Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos.

CONTRATO - nº 287/2023 - **Data**: 18/09/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** KAROLINE VIEIRA DE SOUZA - **Valor:** R$ 2.306,05 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “ASSISTENTE ADMINISTRATIVO” no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de acordo

com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (698) 09.002. 08.244.1004.2077 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 18/09/ 2023 à 18/09/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Sirley Pereira Inácio Borges, **Fiscal Suplente -** Claudineia Araujo dos Santos Benvenutti.

CONTRATO N° 288/2023 - CANCELADO

CONTRATO N° 289/2023 - CANCELADO

CONTRATO - nº 290/2023 - **Data**: 25/09/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA - **Valor:** R$ 9.000,00 – **Objeto:** O LOCADOR é legitimo responsável do imóvel comercial situado à Rua Av. Aldo Ribeiro Borges, s/ n, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Araputanga/MT, o qual dá em locação à primeira, aqui denominada LOCATÁRIA, sendo que o presente contrato de locação é regido pela legislação civil pertinente, conforme demanda Secretaria de Assistência Social. **Dotação Orçamentária:** (691) 09.002.08.241.1006.2081 – 3.3.90.39 F.R 1660 - **Vigência do Contrato**: 25/09/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Sirley Pereira Inácio Borges, **Fiscal Suplente -** Claudineia Araujo dos Santos Benvenutti.

CONTRATO N° 291/2023 - CANCELADO

CONTRATO - nº 292/2023 - **Data**: 28/09/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JORGE SOARES DA SILVA - **Valor:** R$ 6.000,00 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A NOVA INSTALAÇÃO DO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Dotação Orçamentária:** (734) 09.002.08.244.1005.2088.3.3.90.36 15 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 28/09/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Sandra Rosa Campos, **Fiscal Suplente -** Jaqueline Campos Dias.

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS/AS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga (CMDCA), estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.349/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, faz publicar o presente edital que trata de alterações no Processo de escolha para Membros do Conselho Tutelar e suplentes para mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028.

CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha para novos membros do Conselho Tutelar, para o mandato que iniciará no dia 10/01/2024 e findará aos 09/01/2028.

CONSIDERANDO as etapas definidas no Edital de Abertura nº 001/2023 e Edital Complementar 01/2023.

RESOLVE:

Art 01: Ficam convocar os titulares e suplentes eleitos para atividade coletiva de formação nos termos do **Anexo I**

Art 02: a atividade de formação será realizada:

LOCAL: PREVIARA
Endereço: Rua Carlos Luz 693
DATA: 06/10/ 2023
INÍCIO: 08:00H

ANEXO I

TITULARES

Classificação	**Nome do Candidato**
1°	Aldair José de Carvalho
2°	Michele Aparecida Mourão
3°	Dinair Pereira Nunes
4°	Junio Vieira de Almeida
5°	Gabrielli Cristina Souza

SUPLENTE	
Classificação	**Nome do Candidato**
1°	Marilda de Araujo Goloni
2°	Wania Rita De Cassia Gasch Harris
3°	Edna Circe Rosa Ferreira
4°	Vanessa Santiago Schiavinato
5°	Naradayane Gomes Perez

Araputanga/MT, 03 de outubro de 2023.

DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA:

Gleide Aparecida de Souza: _

Joselaine Stefanello Mequias: _

Jussara Araújo Pereira: ___

Edimar da Rocha: _____

Silvania Alves Cabral Reis

Presidente do CMDCA – Membro da Comissão Especial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura Aquisição de Produtos Químicos para Uso no Tratamento de Água do Município, Equipamento para Análise da Água e Serviço de Análise de Água Potável, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 23 de outubro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...Araputanga/ MT, 05 de outubro de 2023.Cristina Maria de LimaAgente de Contratação

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.660/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.660/2023

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AMCC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC, com nome fantasia de Hospital de Câncer de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.672.792/0001-09, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 5.500, Bairro CPA I, em Cuiabá – MT.

Art. 2º - Os recursos repassados serão destinados à cobertura das despesas da Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC, que tem por finalidade combater o câncer em seus múltiplos aspectos.

Art. 3º - Caberá a diretoria da Conveniada realizar a prestação de contas das despesas realizadas com a finalidade estabelecida no artigo anterior nos moldes do exposto na Lei Municipal nº 1.443/2021.

Parágrafo Único: A assinatura do Convênio autorizado por esta Lei fica condicionada a total prestação de contas referentes a Convênios anteriores eventualmente firmados.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5°. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0204 ATÉ 0206/2023

P O R T A R I A Nº. 0204/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E V O G A

As Portarias 0155/2023 e 0203/2023, *onde a servidora efetiva* ***Jucinei Marques Ribeiro,*** portadora da Cédula de Identidade **Rg. Nº** 881419 SSP/MT e **CPF nº.** 559.xxx.xxx-49, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT abre mão de uma Licença Prêmio Remunerada, para gozar da mesma. Solicitando o gozo Regulamentar de dois períodos.

Licença Prêmio Regulamentar, a servidora efetiva:

Jucinei Marques Ribeiro	2010/2015 e 2015/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 2° dia do mês de Outubro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0205/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Regulamentar, a servidora efetiva:

Elma de Oliveira	2018/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 2° dia do mês de Outubro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0206/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

Aservidora da Secretaria Municipal de Saúde.

Marizete Rodrigues da Silva

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 4° dia do mês de Outubro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.712/2023 A LEI MUNICIPAL Nº 1.717/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.712/2023

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Anulação de dotação no valor de R$* 101.100,00 *(cento e um mil e cem reais) do orçamento vigente e dá outras providências.*

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento de 2023, correspondendo ao montante de**R$.101.100,00** ***(cento e um mil e cem reais)***, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 1037 – Aquis.Equip. Mat. Permanente – Gestão Politicas Públicas	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 1.701.0000.000 Fonte de Recursos: 1.500.0000.000 **Total**	90. 000,00 11. 100,00 **101. 100,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de anulação de dotação no orçamento corrente, no **valor de R$.** ***101.100,00 (cento e um mil e cem reais*****),**conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC.TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0024 - ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1051 - Restruturação E Modernização De Espaços Públicos	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.701.000.000 **Total**	90. 000,00 **90. 000,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC.TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0024 - ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	

PROJETO ATIVIDADE: 2092- Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.500.000.000 **Total**	11. 100,00 **11.** **100,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.713/2023

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de no orçamento vigente e dá outras providências.*

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2023 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 306- Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA: 0008- Gestão de Politicas Educacionais	
PROJETO ATIVIDADE: 2041 – Alimentação Escolar – Creche - FNDE	
ELEMENTO DE DESPESA: 43.90.30.00- Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.552.000.000	**14.** **526,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 306- Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA: 0008- Gestão de Politicas Educacionais	
PROJETO ATIVIDADE: 2042 – Alimentação Escolar – Pré Escola -FNDE	
ELEMENTO DE DESPESA: 43.90.30.00- Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.552.000.000	**6.** **529,66**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 306- Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA: 0008- Gestão de Politicas Educacionais	
PROJETO ATIVIDADE: 2094 – Alimentação Escolar Ensino Fundamental -FNDE	
ELEMENTO DE DESPESA: 43.90.30.00- Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.552.000.000	**13.** **133,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação da fonte 1.552.000.000(Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE) no orçamento corrente, no valor de **R$. 34.188,66(trinta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.714/2023

EMENTA: "Dispõe Sobre a Autorização paraExclusão de Açõesno PPAdo exercício de 2024 e 2025,e LDO do exercício de 2024. e da Outras Providências".

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficaautorizado a Exclusão de ações no Anexo II do Plano Plurianual para o exercício de 2024 e 2025, Lei Municipal nº 1527/2021 e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei Municipal nº 1695/2023, para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito	VALOR
UNIDADE: 001- Gabinete do Prefeito	
FUNÇÃO: 04– Adminitração	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 1005- Aquis.Veículo p/Gabinete do Prefeito	2024- 125. 460,00 2025- 129. 223,81

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração	VALOR
UNIDADE: 003- Depto de Recursos Humanos	
FUNÇÃO: 04– Adminitração	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2014- Capacitação e Valorização dos Servidores	2024- 10. 455,00 2025- 10. 768,65

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento Financeiro	
FUNÇÃO: 04– Adminitração	
SUB-FUNÇÃO: 123 – Administração Financeira	
PROJETO ATIVIDADE: 1070- Aquisição de Veículo p/Sec. Fazenda	2024- 10. 455,00 2025- 10. 768,65
ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento de Gestão da Educação	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 128 – Formação de Recursos Humanos	
PROJETO ATIVIDADE: 2036- Atualização e Capacitação de Profis. Da Educação	2024- 15. 682,50 2025- 16. 152,98

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
UNIDADE: 002- Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 306- Alimentação e Nutrição	
PROJETO ATIVIDADE: 2087- Alimentação Escolar – Mais Educação	2024- 1. 045,50 2025- 1. 076,87

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
UNIDADE: 002- Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365- Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 1093- Aquisição de Ônibus Escolar -Ens. Infantil	2024- 104. 550,00 2025- 107. 686,50

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
UNIDADE: 002- Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental	
PROJETO ATIVIDADE: 1094- Aquisição de Ônibus Escolar -Ens. Fundamental	2024- 104.550,00 2025- 107.686,50

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
UNIDADE: 003- FUNDEB- Fundo Desenv Ensino Básico e Valoriz Profissionais	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental	
PROJETO ATIVIDADE: 1015 – Investimentos Ens.Inf.Pré Escola- Rec.FUNDEB 30%	2024- 8.364,00 2025- 8.614,92

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
UNIDADE: 004- Departamento de Cultura	
FUNÇÃO: 13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural	
PROJETO ATIVIDADE: 2107 – Manutenção do Carnaval de Rua de Arenápolis	2024- 1.568,25 2025- 1.615,30

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 001- FMS – Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10– Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROJETO ATIVIDADE: 2099 – COVID- Ações Média e Alta Complexidade - Coronavirus	2024- 5.227,50 2025- 5.384,33

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 001- FMS – Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10– Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROJETO ATIVIDADE: 2100 – COVID- Ações Atenção Básica - Coronavirus	2024- 5.227,50 2025- 5.384,33

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 001- FMS – Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10– Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 1029- Aquisição de Veículo p/ Gestão SUS	2024- 31.365,00 2025- 32.305,95

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 001- FMS – Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10– Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2108- Atualização e Capacitação de Servidores da Saúde	2024- 10.455,00 2025- 10.768,65

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 001- FMS – Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10– Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 304- Vigilância em Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 1056- Aquisição de Moto, Carro para Vigilância em Saúde	2024- 5.227,50 2025- 5.384,33

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 001- FMS – Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10– Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302- Média e Alta Complexidade	
PROJETO ATIVIDADE: 2054- Subsídios a casas de apoio p/tratamento fora	2024- 41.820,00 2025- 43.074,60

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 001- FMS – Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10– Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302- Média e Alta Complexidade	
PROJETO ATIVIDADE: 2059- Manutenção do Raio-X	2024- 198.645,00 2025- 204.604,35

ORGÃO: 07 – Secretaria Mun. De Assistência Social	VALOR
UNIDADE: 001- FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO: 10– Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária	
PROJETO ATIVIDADE: 2101 – COVID- Ações Sociais Enfrentamento Coronavirus	2024- 5.227,50 2025- 5.384,33

ORGÃO: 08 – Secretaria Mun. Transporte, Obras Serv. Publicos	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	
FUNÇÃO: 26– Transporte	
SUB-FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário	
PROJETO ATIVIDADE: 2091 – Manutenção de Estradas Vicinais	2024- 261.375,00 2025- 209.216,25
ORGÃO: 08 – Secretaria Mun. Transporte, Obras Serv. Publicos	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	
FUNÇÃO: 26– Transporte	
SUB-FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário	
PROJETO ATIVIDADE: 2080- Manutenção e Conservação de Pontes	2024- 62.730,00 2025- 64.611,90

ORGÃO: 08 – Secretaria Mun. Transporte, Obras Serv.Publicos	VALOR
UNIDADE: 002- Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15– Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos	
PROJETO ATIVIDADE: 2069 – Implantação e Manutenção da Coleta Seletiva	2024- 5.227,50 2025- 5.384,33

ORGÃO: 10 – Secretaria Mun.de Representação Institucional	VALOR
UNIDADE: 001- Gabinete do Secretário Institucional	
FUNÇÃO: 04- Administração	
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 1071-Aquisição Equip.Mat.Permanente- Sec.Repres. Institucional	2024- 5.227,50 2025- 5.384,33

ORGÃO: 10 – Secretaria Mun.de Representação Institucional	VALOR
UNIDADE: 001- Gabinete do Secretário Institucional	
FUNÇÃO: 04- Administração	
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2097- Manutenção do Gab.do Secretário	2024- 111.868,50 2025- 115.224,56

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.715/2023

EMENTA: "Dispõe Sobre a Autorização para Inclusão de Ações no PPAde 2024 e 2025 e LDO do exercício de 2024. e da Outras Providências".

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado a Inclusão de ações no Anexo II do Plano Plurianual para o exercício de 2024 e 2025 , Lei Municipal nº 1527/2021 e LDO

(Lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei Municipal nº 1695/2023, para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito	VALOR
UNIDADE: 001- Gabinete do Prefeito	
FUNÇÃO: 04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2123 - Emenda Individual Impositiva -Emenda 09/2022	2024- 595.571,26 2025- 625.349,82

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
UNIDADE: 002- Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental	
PROJETO ATIVIDADE: 1101 – Investimentos e Unidades Escolares – Salário Educação	2024- 30.000,00 2025- 31.500,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
UNIDADE: 002- Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 1102 – Investimentos e Unidades Escolares – Salário Educação	2024- 20.000,00 2025- 21.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
UNIDADE: 003- FUNDEB- Fundo Desenv Ensino Básico e Valoriz Profissionais	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 1105 – Investimentos Ensino Inf.Pré-Escola – Rec.FUNDEB	2024- 1.000,00 2025- 1.050,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 301 - Atenção básica	
PROJETO ATIVIDADE: 1123 - Reforma de unidades da atenção primária	2024- 1.000,00 2025- 1.050,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 301 - Atenção básica	
PROJETO ATIVIDADE: 2141 - Manutenção da Academia de Saúde	2024- 36.000,00 2025- 37.800,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	
PROJETO ATIVIDADE: 1124 - Reforma de Unidades Especializadas	2024- 5.000,00 2025- 5.250,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.716/2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DOAÇÃO POR LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA DE BENS IMÓVEIS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a transferência do domínio dos imóveis urbanos pertencentes ao Município de Arenápolis por legitimação fundiária, registrados no Cartório Registro de Imóveis de Arenápolis, matrículas relacionadas abaixo:

Art. 2° - Fica o Município de Arenápolis – MT, autorizado a realizar a transferência do domínio, mediante alienação a título gratuito, dos imóveis localizados no Bairro São Mateus III, conforme Matrículas descritas no art. 1º, pertencentes a este Município, devidamente registrada no 1º Serviço Registral de Arenápolis - MT, para fins de regularização de interesse social, e em todos os casos, quais os critérios serão regulamentados através de Decreto Municipal:

I - Os imóveis descritos no art. 1° desta Lei, destinam-se à legitimação fundiária os programas habitacionais: "*Meu Lar, Residência Tô Feliz Rene Barbour e Núcleo Jardim das Oliveiras*", construído pelo Governo do Estado de Mato Grosso na sede do Município de Arenápolis - MT.

Art. 3° - O instrumento de doação será outorgado em favor dos donatários, sem ônus.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, bem como, nomeará os integrantes da Comissão de Regularização, das Matrículas citadas no Art. 1º, para o fiel cumprimento e análise dos requisitos exigidos.

Art. 5º - Os beneficiários das alienações, objeto desta Lei, não poderão ser contemplados em outro programa de moradia gerido pelo Município de Arenápolis pelo prazo de 05 (cinco) anos, salvo aqueles destinados às reformas e melhorias das edificações.

Art. 6° - A outorga definitiva das escrituras de alienação gratuita dos imóveis abrangidos por esta Lei, ficará condicionada à prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Relatório circunstanciado elaborado pela Comissão de Regularização instituída pela Chefe do Poder Executivo, com aferição de todos os critérios exigidos a ser regimentado por Decreto Municipal, em relação a cada imóvel;

II - Laudo de avaliação (valor venal) de cada imóvel a ser alienado, elaborado pela Comissão responsável, para efeito de baixa no Patrimônio Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.717/2023

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UMA ÁREA DE 250,00m² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) ATRAVÉS DA PERMUTA DE LOTE UM LOTE URBANO REGISTRATO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica

Municipal, e a alínea *"c"* do inciso I do Art. 17 da Lei 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, adquirir através da permuta, Lote de terreno urbano n° 06, quadra n° 19, devidamente registrado no CRI de Arenápolis – MT, sob Matrícula n° 11.759, com uma área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE para a Rua Glicerio Martins Pinto com 10,00 (dez) metros; lado DIREITO limitando com o Lote n° 25 (vinte e cinco) com 25,00 (vinte e cinco) metros; ao lado ESQUERDO limitando com Rua Messias Cassemiro Barbosa com 25,00 (vinte e cinco) metros, ao FUNDO limitando com o Lote n° 05 (cinco) com 10,00 (dez) metros, ficando assim fechado o perímetro deste Lote.

Parágrafo Único – A aquisição de que trata o *"caput"* desse artigo, será feita pelo setor competente do Município de Arenápolis - MT, através de permuta firmada entre o Município de Arenápolis - MT e os proprietários da área supracitada a Sr. **MARIA NILDA SILVA ANDRADE**, brasileira, natural de Denise - MT, nascida em 20/06/1973, filha do Sr. Serafim Francisco da Silva e da Sra. Maria Rosa dos Santos, portadora da Carteira de Identidade com RG n° 0940979-3, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 950.693.051-15, e seu esposo **ANTONIO MARCO ANDRADE E SILVA**, brasileiro, natural de Arenápolis – MT, nascido em 26/04/1971, filho da Sra. Ana Cândida de Andrade e Silva, portador da Carteira de Identidade com RG n° 0858045-6, inscrito no CPF/MF sob o n° 535.268.301-00, casados entre si em Regime Parcial de Bens, nos termos da Certidão de Casamentolavrada sob o n° 1.540º, à fls. 153 e v, do Livro n° 11, no Cartório do 2° Ofício de Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Arenápolis – MT, residentese domiciliadosàAvenida Dom Pedro I, n° 848, Bairro Bela Vista, na sede do Município de Arenápolis - MT.

Art. 2º - O lote a ser permutado, deverá ser avaliado previamente da pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Arenápolis - MT.

Art. 3º - Fica o Município de Arenápolis - MT, obrigado a transferir 01 (um) lote, a Sra. Maria Nilda Silva Andradee ao Sr**.** Antônio Marco Andrade Silva, como contrapartida da permuta citada do Art. 1° da presente Lei, sendo este:

I – Lote Urbano n° 06 (seis), da quadra n° 25 (vinte e cinco), devidamente registrado no CRI deste Município sob Matricula n° 8.392, com uma área com 369,00m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE para a Rua Alfredo Araújo Granja medindo 12 (doze) metros; lado DIREITO limitando com Lote n° 07 (sete) medindo 30,50m (trinta metros e cinquenta centímetros); lado ESQUERDO confrontando com o Lote n° 05 (cinco) com 31,00 (trinta e um) metros, ao FUNDO limitando com o Lote n° 13 (treze) com 12,00 (doze) metros, fechando assim o perímetro deste imóvel.

§1° - O lote acima descrito, bem como o lote descrito no Art. 1°, deverá ter suas respectivas avaliações realizadas de forma individual, onde as mesmas deverão seguir em anexo a presente Lei junto às cópias de suas matrículas.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto Municipal, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.916/2023

SÚMULA:

"REVOGAÇÃO PARCIAL DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE NO VALOR DE R$ 637.225,96 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na forma da Súmula nº 473 do eg. STF, que assim dispõe: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", bem como no § 1º do Artigo 105, da Lei Orgânica Municipal, revoga parcialmente a Lei 2.448 de 10 de maio de 2023, bem como a regulamentação no valor correspondente do Decreto 4.835 de 11 de maio de 2023.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica revogado parcialmente o crédito adicional especial, no valor de R$ *637.225,96 (seiscentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0019.2064 – Reforma e Ampliação das USF		
4490.5100 – Obras e Instalações	*2.500. 000000*	637. 225,96
Total		***637. 225,96***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.527/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº G19DBD e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra. **SIRLEI LOPES DOS REIS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 2148494-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 043.566.621-56, ocupante do Cargo de Carreira de **Zeladora** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 25/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 34/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DESTINADO AO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS CLASSE I E II, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Recebimento das Propostas: 06/10/2023 às 07:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 18/10/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 19/10/2023 às 14:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/10/2023 às 14:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 05 de outubro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 16.530/2023

*Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Alice Gularte**,servidora efetiva desta municipalidade, para fins de revisão de aposentadoria junto ao município de Aripuanã-MT."*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de revisão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho sob protocolo n° QO6O63 de 03/10/2023;

Resolve:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela **Sra. ALICE GULARTE**, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 2063231-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 360.430.282-04, quando em atividade efetiva, no cargo de Zeladora -Não profissionalizado, Classe A, Nível 01, 40 horas, matricula nº 535, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS, sob o protocolo nº 08001120. 00138/23-4, o equivalente a:

A) 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias correspondente à 1528 (Mil quinhentos e vinte e oito dias) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.529/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 007/2023-CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária a Sra. **CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1684465 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 033.082.611-54, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFREMAGEM - CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/10/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.520/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido Protocolo nº 6AU588 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **VALERIA PAZETTO DE SÁ MARTINS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 228349-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.446.551-63**,** ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Departamento de Convênios** - **DECONV, Nível DAS - 06,***lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor

Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 27/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.528/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado em substituição os membros para compor o a **COMISSÃO DE DEPRECIAÇÃO** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2023/2024, com efeitos a partir de 01/09/2023, modificando o **PORTARIA Nº 16.373/2023**, que passa a constar com a seguinte formação:

1. Bárbara Nyckaelle Freitas

2. Rogerson Douglas França

3. Crystian Amado Alencar da Rosa

4. Matheus Largura Bezerra

5. Ezequiel Leandro de Sousa

6. Saulo Felipe Neto

7. Marcia Nunes Barbosa

8. Welligton Diego Ferreira da Silva

9. Ana Lucia Caiçara

10. Jandira Scandolara

11. Amanda Bugari Alves

12. Marinalva Gomes Farias

13. Lucio Denílson Siqueira de Amorin

14. Antônio Laercio Duarte

15. Igor Martins de Mendonça

16. Valeria Pazzeto de Sá Martins

17. Fabio Daré Silveiro

18. Efraim Delano França – Presidente

19. Flavia Maria Costa

20. Marcos Silveira

21. Andreia Cristina da Silva

22. Gabriele Maciel da Silva

23. Rosemary Zanella

24. Simone Maria dos Santos

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.917/2023

SÚMULA:

"REVOGAÇÃO PARCIAL DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE NO VALOR DE R$ 637.168,21 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na forma da Súmula nº 473 do eg. STF, que assim dispõe: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", bem como no § 1º do Artigo 105, da Lei Orgânica Municipal, revoga parcialmente a Lei 2.373 de 01 de fevereiro de 2023, bem como a regulamentação no valor correspondente do Decreto 4.731 de 03 de fevereiro de 2023.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica revogado parcialmente o crédito adicional especial, no valor de R$ *637.168,21 (seiscentos e trinta e sete mil cento e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)* na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da Logística		
4490.5100 – Obras e Instalações	*2.500. 000000*	637. 168,21
Total		***637.168,21***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.919/2023

SÚMULA:

"REVOGAÇÃO PARCIAL DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE NO VALOR DE R$ 7.914,00 (SETE MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na forma da Súmula nº 473 do eg. STF, que assim dispõe: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que

os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", bem como no § 1º do Artigo 105, da Lei Orgânica Municipal, revoga parcialmente a Lei 2.427 de 18 de abril de 2023, bem como a regulamentação no valor correspondente do Decreto 4.807 de 19 de abril de 2023.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica revogado parcialmente o crédito adicional especial, no valor de R$ *7.914,00 (sete mil novecentos e quatorze reais)* na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.3500 - Serviços de Consultoria	*2.500. 000000*	7. 914,00
Total		***7. 914,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.526/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* **NYJY0V , e** *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora a Sra. **ANDRESSA AKINA LIMA MATSUI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1136954 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 004.773.672-08, ocupante do Cargo de Carreira de **PSICÓLOGO - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* da **Classe A,** para a **Classe B** considerando a conclusão do curso de Pós-Graduação em Psicologia do Trânsito, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.930/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 231.824,45 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 231. 824,45 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)*, na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.002.08.244.0005.2021 – Ações do COFINANCIAMENTO		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.661. 000000	2. 550,00
06.002.08.128.0005.2024 – Capacitação de Servidores		
3390.3300 – 3390.3300 – Passagens e Despesas de locomoção	1.500. 000000	70,00
07.003.12.361.0006.2093 – Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.540. 000000	54. 531,13
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3191.1300 – Obrigações Patronais – RPPS	1.749. 000000	1. 953,00
08.002.15.452.0008.2053 – Limpeza Urbana		
3190.1300 – Obrigações Patronais – RGPS	1.500. 000000	1. 000,00
08.005.25.752.0012.2056 – Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3391.9700 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500. 000000	500,00
09.002.10.301.0013.2061 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal		
3391.9700 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500. 100200	9. 900,00
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das Ações das APS		
3191.1300 – Obrigações Patronais – RPPS	1.621. 000000	40. 000,00
09.002.10.301.0013.2089 – Realização de Exames - AB		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.621. 000000	100. 000,00
10.001.20.608.0020.2077 – Ações da Mecanização Agricola		
3391.9700 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500. 000000	600,00
12.001.23.695.0023.2085 – Gestão das Ações Turísticas		
3190.1300 – Obrigações Patronais – RGPS	1.501. 000000	2. 600,00
12.002.13.392.0025.2086 – Ações de Fortalecimento da Cultura		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	1.500. 000000	13. 990,32
13.001.04.128.0001.2092 – Gestão da Cidade		
3190.1300 – Obrigações Patronais – RGPS	1.500. 000000	3. 630,00
3391.9700 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.501. 000000	500,00
Total		***231. 824,45***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.001.08.122.0001.2014 – Gestão da Assistência Social		
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500. 000000	70,00

06.002.08.244.0005.2021 – Ações do COFINANCIAMENTO		
3390.3000 – Material de Consumo	1.661.000000	2.550,00
07.003.12.361.0006.2093 – Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3390.3000 – Material de Consumo	1.540.000000	54.531,13
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3190.1300 - Obrigações Patronais – RGPS	1.749.000000	1.953,00
09.001.10.122.0011.2057 – Gestão Adm. da Sec. de Saúde		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.100200	9.900,00
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das Ações das APS		
3390.3000 – Material de Consumo	1.621.000000	140.000,00
11.001.04.128.0001.2079 – Capacitação de Recursos Humanos - SEMAM		
3390.1400 - Diárias	1.500.000000	5.730,00
12.001.04.128.0001.2091 – Capacitação de Servidores - SETEC		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – PF	1.500.000000	2.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.500.000000	11.990,32
13.001.04.128.0001.2092 – Gestão da Cidade		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.501.000000	500,00
3190.1300 - Obrigações Patronais – RGPS	1.501.000000	2.600,00
Total		***231.824,45***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT			
EDITAL N. 001/2023/CMDCA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO			
Em conformidade ao item 10 do Edital nº 001/2023 de abertura do processo de escolha para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar mandato 2024/2027, Resolução nº 231/2022/CONANDA e a Lei Municipal nº 2.432/2023.			
A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 01/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Aripuanã-MT, realizada no dia 01 de outubro de 2023.			
TITULARES			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Número do candidato**	**Total de Votos**
1.º	Sarina Valeria Durigan	07	159
2.º	Edinara Einsfeld	04	105
3.º	Joelma Xavier	06	79
4.º	Tatiane da Cruz Souza Fabrin	08	73
5.º	Fábio Batista Garcia	05	66
SUPLENTES			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Número do candidato**	**Total de Votos**
6.º	Tharon Iagor França	10	48
***7.º**	Claudinéia de Nazaré	03	44
8.º	Terezinha Chiavelli	09	44
9.º	Vanessa Giacomoni Miranda	11	39
10.º	Ana Maria de Oliveira	01	19
* Constatado o empate do sétimo lugar, foi consultada a nota da prova das candidatas conforme o edital: 10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação;			
02 de outubro de 2023, Aripuanã-MT Coordenador da Comissão Especial			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2023 ARP N° 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.106.470/0001-65.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 324.300,00 (Trezentos e Vinte e quatro mil e trezentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

GERALDO ALVES DE SOUSA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: A. G. DE ARAUJO EIRELI inscrita no CNPJ nº.11.566. 598/0001-05.

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da Prorrogação do Prazo de Execução e Contratual por mais 120 (cento e vinte) dias do Contrato principal, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA E AMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES/MT,** conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital da Tomada de Preço nº 04/2021.**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviçosse dará a partir da data de sua assinatura, sendo de **17/08/2023** até o dia **15/12/2023**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 005/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 17 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

A. G. DE ARAUJO EIRELI

Alexandre Gonçalves de Araújo

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2023 ARP N° 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.042.079/ 0001-06.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 88.960,00 (Oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CAMILA PORCELIS VARGAS

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022 - ADESÃO/CARONA Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º **27.429.662/0001-38.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES,** DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL, referente à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES E SUAS REPARTIÇÕES".**

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação, sendo de **08/08/2023 a 08/08/2024**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 093/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 08 de agosto de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

Contratante

_____

SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Enio Querobin

Sócio (Administrador)

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2023 ARP N° 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA, inscrita no CNPJ nº 12.047.164/0001-53.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 119.200,00 (Cento e dezenove mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA

Marcelo Cunha Maciel

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CONSTRUTORA CAMARGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.586. 980/0001-02.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para Prorrogação da Execução e Prazo Contratual por mais **180 (cento e oitenta) dias** docontrato nº 010/2023 da Tomada de Preço nº 001/2023, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM NO BAIRRO ROOSEVELTH FIGUEIREDO LIRA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 929491/2022/ MDR/CAIXA".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços se dará por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 20/08/2023 até o dia 16/02/ 2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 010/2023 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 18 de agosto de 2023.

_____

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

CONSTRUTORA CAMARGO LTDA

Thiago Luciano Ribeiro de Oliveira – CPF nº 016.632.981-90

Francisco Assis Camargo – CPF nº 161.478.201-68

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2023 - ADESÃO/ CARONA Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 44.428.638/0001-01.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Adesão / Carona à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701/ 2023, PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, para a "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CALHA/CANALETA, CONCRETO USINADO CONVECIONAL BOMBEÁVEL E NÃO BOMBEÁVEL, MOURÃO, ADUELA, PALANQUE E PISO TÁTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BARRA DO BUGRES - MT".

DO VALOR: O valor global do referido contrato é de R$ 1.082.380,00 (Hum milhão e oitenta e dois mil e trezentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRTUTURA: 12.001.04.122.3010.2053-33.90.30-00. 00-1500000000000000;

MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS: 12.002.26.782.8070.2055-33. 90.30-00.00-1759000000000000.

DA VIGÊNCIA:A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, sendo de **01/08/2023** até **01/08/2024** e poderá ser prorrogada, nos termos da Lei n° 8666/93.

Barra do Bugres – MT, 01 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

Contratante

_____

CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

ITALO FREDERICO SPAZAPAN BALDRIGHI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2023 ARP N° 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: UP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.152. 616/0001-53.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 409.558,00 (Quatrocentos e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

UP DISTRIBUIDORA LTDA

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAÚJO

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:POLIANA MIKEJEVS CALÇA, *Leiloeira Pública Oficial*, com registro na Junta Comercial sob nº 018, inscrita no RG nº 12.623.434 SSP/SP e CPF sob o nº 474.882.041-15.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Barra do Bugres, de conformidade com o estipulado no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento, para a realização de Leilão de Bens Imóveis ou Móveis inservíveis para o Município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O(A) Contratado(a) receberá comissão fixada no percentual de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor da venda de cada bem arrematado, conforme foi previamente fixado no Edital de Credenciamento 002/2023, através de cheque nominal ou de acordo entre ambas as partes, no dia da realização do leilão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não será informada a dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará nenhum ônus para o Município de Barra do Bugres.

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Barra do Bugres/MT, 17 de agosto de 2023.

Barra do Bugres/MT, 17 de agosto de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

_____

POLIANA MIKEJEVS CALÇA

CONTRATADO

REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2023 ARP N° 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.607.262/0001-21.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 155.170,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e cento e setenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

JEAN CARLOS PETRY

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022 - ADESÃO/CARONA Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º **18.009.871/0001-31.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **Prorrogação Contratual pelo prazo de 12 (doze) meses e aumento de Quantitativo de Itens em 25% do Contrato Principal**, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT".**

DO VALOR: Alterar a Cláusula Segunda do Contrato n. º 095/2022 com a Prorrogação Contratual pelo prazo de 12 (doze) meses e aumento de Quantitativo de Itens em 25% do Contrato Principal.

ITEM	UND	TAXA ADMINISTRATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL APÓS AUMENTO DE 25%
01	SERVIÇOS	0 %	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	R$ 3.000.000,00	3.750.000,00
			TOTAL	**R$ 3.000.000,00**	**R$ 3.750.000,00**

O valor do Termo Aditivo com o Aumento de Quantitativo de Itens em 25%, importou em R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) no valor total do contrato principal.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo passa a vigorar de **19/08/2023** até **19/08/2024**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 095/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 19 de agosto de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

Contratante

_____

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Waldemar Gil Correa Barros

Sócio (Administrador)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2023 ARP N° 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.951.414/0001-10.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 258.095,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e noventa e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2023 ARP N° 061/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.893.919/0001-15.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 176.060,00 (Cento e setenta e seis mil e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2022 – PP Nº 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:INVIOLAVEL BARRA DO BUGRES SEG. ELETRONICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **11.392.928/0001-85.**

DO OBJETO: VINCULAÇÃO DE CONTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM COMO OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MONITORAMENTO E VÍDEO MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARRA DO BUGRES-MT".**

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o valor global de R$ 384.400,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária prevista no ano de 2023.

DA VIGÊNCIA:O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

BARRA DO BUGRES – MT, 25 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

INVIOLAVEL BARRA DO BUGRES SEG. ELETRONICA LTDA

HERCULES PELACHIM

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2023 ARP N° 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.019.611/0001-70.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 67.400,00 (Sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

ANDRESSA DOS SANTOS SILVA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2023 ARP N° 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 101.936,00 (Cento e um mil e novecentos e trinta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

MAICON UILIANS BACKES

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2023 ARP N° 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.034.672/0001-92.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES (PARÓQUIA SANTA CRUZ), inscrita no CNPJ nº **03.192.499/0013-08.**

DO OBJETO: O objetivo deste contrato é a Locação de 01 (um) Imóvel, localizado na Av. Airton Senna da Silva, s/nº, Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª SILVANA DE SOUZA DANIEL, neste município de Barra do Bugres-MT.

DO VALOR: O valor Global do presente contrato e de R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada, correrão pôr conta da seguinte dotação orçamentária: 08.002.12.361.5010.2025. 3390390000.1569.0000000000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Reduzido (167).

DA VIGÊNCIA:O prazo do presente contrato de locação, iniciando-se a contar a partir da assinatura deste contrato será de **25/08/2023 a 25/08/2024.**

Barra do Bugres – MT, 25 de Agosto de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

locatário do imóvel

_____

DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES

Pe. Marcos Antônio de Campos Silva

Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2023 ARP N° 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.419.311/0001-83.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 58.680,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI

Contratada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2023

PORTARIA Nº 251/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o termo de adesão ao programa de apoio ao gerenciamento do planejamento estratégico dos municípios de Mato Grosso - GPE.

CONSIDERANDO ainda o dispositivo no artigo 37, da Constituição Federal; artigo 116, da Lei n°8.666/1993; artigo 21, inciso VI da Resolução Normativa nº 14/2007 – TCE/MT e artigo 15, paragrafo único, da instrução Normativa SPI nº 01/2012 – Versão 02 – TCE/MT, mediante as cláusulas a seguir numerados.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Servidor Público Municipal Sr. **DENIS HENRIQUE SECONELLO**, efetivo no cargo de Auxiliar de Administração**,** matrícula nº876, portador do RG nº 115.7631-6 SJ/MT e CPF nº 627.213.051-15, como "Coordenador do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE, e a Sra. **MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 0468651-9 SSP/MT, CPF nº 388. 072.031-20, nomeada pela Portaria nº 17/2022 de 05/01/2022,no cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, como suplente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 446/2022.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2023

PORTARIA Nº 251/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o termo de adesão ao programa de apoio ao gerenciamento do planejamento estratégico dos municípios de Mato Grosso - GPE.

CONSIDERANDO ainda o dispositivo no artigo 37, da Constituição Federal; artigo 116, da Lei n°8.666/1993; artigo 21, inciso VI da Resolução Normativa nº 14/2007 – TCE/MT e artigo 15, paragrafo único, da instrução Normativa SPI nº 01/2012 – Versão 02 – TCE/MT, mediante as cláusulas a seguir numerados.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Servidor Público Municipal Sr. **DENIS HENRIQUE SECONELLO**, efetivo no cargo de Auxiliar de Administração**,** matrícula nº876, portador do RG nº 115.7631-6 SJ/MT e CPF nº 627.213.051-15, como "Coordenador do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE, e a Sra. **MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 0468651-9 SSP/MT, CPF nº 388. 072.031-20, nomeada pela Portaria nº 17/2022 de 05/01/2022,no cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, como suplente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 446/ 2022.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2023

DECRETO Nº 084/2023

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 115/2022, de 28 de setembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros de comitê de gestão estratégica do Município de Barra do Bugres -MT, e da outra providência.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica acrescido ao Artigo 4º do Decreto 115/2022, de 28 de setembro de 2022, os incisos XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, membros do Comitê de Gestão Estratégica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – (...);

XIV. Diretor do Departamento de Finanças;

XV. Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

XVI. Gerente de Convênios;

XVII. Gerente de Comunicação;

XVIII. Chefe de Sessão do Departamento de TI.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2023 ARP N° 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/ 0001-26.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 159.600,00 (Cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

DROGAFONTE LTDA

EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO

Contratada

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2023

DECRETO Nº 085/2023

Regulamenta a gratificação de incentivo aos Servidores designados para desenvolver o Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico dos Municípios de Mato Grosso, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 2.553, de 12 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.553, definindo as normas a serem cumpridas para o pagamento da Gratificação Temporá-

ria aos servidores públicos efetivos e/ou comissionados designados para o Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Para efeitos de pagamento da gratificação Temporária de caráter indenizatório que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 2.553/2022, considera-se os servidores nomeados como coordenador e suplente na Portaria nº 251/2023 de 29 de setembro de 2023 e os membros do Comitê de Gestão Estratégico abaixo:

I.**Diretor do Departamento de Finanças** – Valéria Maraia Souza Portilho;

II. **Diretor do Departamento de Recursos Humanos** – Andrea dos Santos Castro;

III.**Gerente de Convênios** – Jaime Pereira da Silva;

IV.**Gerente de Comunicação** – José Nilson Guedes Rocha;

V.**Chefe de Sessão do Departamento do TI** – Bruno Campos de Arruda.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2023 ARP N° 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.227.039/0001-16.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 45.450,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ELQUER IZAIAS BALESTRIN

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2023 ARP N° 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 168.435,00 (Cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2023 ARP N° 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.134.704/0001-22.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 1.795.750,00 (Hum milhão e setecentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

LEONARDO COGO RINALDI

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2023 - ARP N° 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 839.450,00 (Oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

GOLDENPLUS

COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MARCELO MAROSTICA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2023 ARP N° 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.043.834/0001-66.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 18.980,0000 (Dezoito mil e novecentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LUCAS ANDRE BERGAMIN

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2023 ARP N° 069/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ADRIANA FATIMA GURALSKI

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2023 ARP N° 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

JHONATAN BONI

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2023 ARP N° 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 463.550,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VILSON SZYMANSKI

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2023 ARP N° 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.493/0001-31.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 150.000,0000 (Cento e cinquenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

SHEILA RODRIGUES SAMPAIO

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2023 ARP N° 048/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:DF MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.656.846/0001-50.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 88.980,00 (Oitenta e oito mil e novecentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

DF MEDICAL LTDA

FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2023 ARP N° 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.089.337/0001-00.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 32.600,0000 (Trinta e dois mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2023 ARP N° 068/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

LOURDES ROVER

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.837.996/0001-10.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM TRECHO DA RODOVIA MT-247 PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE MAPA N°893483/2019.**

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, sendo de **28/08/2023 à 27/10/2023**, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo único do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 061/2020. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 28 de agosto de 2023.

_____

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

GUAXE CONSTRUTORA LTDA

Valdecir Hansen

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 021/CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA CASA TRANSITÓRIA OLÍVIA CARLA CARVALHO COSTA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos virtualmente na data do dia 10 de agosto de 2023**, em convocação extraordinária e Registrada na **ata nº 019/CMDCA/2023,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.° 2.019/2012 e suas alterações e na Lei Federal n.° 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Projeto Político Pedagógico da Casa Transitória: "Olívia Carla Carvalho Costa", serviço de acolhimento institucional de abrigamento do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 10 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2023 ARP N° 067/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 159.150,00 (Cento e Cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2023

O município de Barra do Bugres/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **Leilão público nº01/2023**, hibrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet, no **dia 24 de outubro de 2023, terça-feira as 14:00 horas** para alienação de bens móveis diversos, vendidos no estado em que se encontram, e demais condições gerais dispostas no respectivo Edital. **Local do leilão:** pátio da Secretaria Municipal de Obras, avenida marechal Rondon, saída para Nova Olimpia **Leiloeiro Público Oficial Poliana Mikejevs Calça - Matricula 018/Jucemat. Participação presencial, preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão. Participação on-line - obrigatório prévio cadastro para aprovação e liberação de senha de acesso em até 24 horas, antes do leilão no site: www.polileiloes.com.br. As** Descrições dos bens, fotos, etc, tem carater meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão. As informações poderão ser solicitadas com a Comissão (65) 99969-0924 ou com o Leiloeiro no email: **contato@polileiloes.com.br.** Edital completo no site do leiloeiro: www.polileiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no site do município: www.barradobugres.mt.gov.br/sic. As visitas e vistorias aos bens no local do leilão, poderão ser feitas entre os dias 10/10 a 23/10, das 08:00h as 13:00.

Barra do Bugres/MT, 05 de outubro de 2023.

EDEVALDO BARBOSA MODESTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2023 ARP N° 066/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.921.773/0001-22.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 12.330,00 (Doze mil e trezentos e trinta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI

JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: LC GUEDES EIRELI inscrita no CNPJ nº 36.314. 983-0001-88.

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da Prorrogação do Prazo de Execução por mais 60 (sessenta) dias do Contrato principal**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PRAÇA COM ACADEMIA NO DISTRITO DO ASSARÍ, MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONVÊNIO N° 0683-2021/GOVERNO DO MATOGROSSO/SINFRA**, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

DA VIGÊNCIA: A vigência do prazo para execução dos serviços se dará por mais **60 (sessenta) dias,** sendo de **13/08/2023** a **12/10/2023.** A vigência deste termo de aditamento contratual se dará a partir da data de **29/08/2023** até o dia **12/10/2023**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 090/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 11 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

L C GUEDES EIRELI

Luiz Carlos Guedes

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 - DISPENSA Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º **09.434.033/0001-14.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE ÀCONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2023, DATA BASE DE DEZEMBRO/2022, EM ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ESPECIAL O ARTIGO 40, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI N. 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998 E NORMAS EDITADAS PELA SUBSECRETARIA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SRPPS/ SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA / MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**.**

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 meses, sendo de **09/09/2023 a 09/09/2024**, em conformidade com o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 008/2023. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 06 de setembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

Contratante

_____

PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Evelin Arraes da Costa Ferreira

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 - DISPENSA Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: D'LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° **42.009.333/0001-21.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 02 (DOIS) MESES,** DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO NO CONVÊNIO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES E A SINFRA/MT, EM CONFORMIDADE COM A CARTILHA DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA MT ILUMINADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES***, por meio da Dispensa de Licitação nº 004/2023, seus anexos e Termo de Referência, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da lei 8.666 de 21.06.93, alterada pela lei 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 02 (dois) meses, sendo de **29/09/2023 a 29/11/2023**, em conformidade com o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 011/2023. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 29 de setembro de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

D'LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA

Nadhiny Cristina de Moraes Campos

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2023 ARP N° 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.783.547/0001-74.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT"**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 273.600,00 (Duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

2074.33.90.32.00.00.01600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2074.33.90.32.00.00.01500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

2061.33.90.30.00.00.1600 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1621 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF;

2061.33.90.30.00.00.1500 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – ESF.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

FELIPE LONGA DA FONTE

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022 ARP Nº 039/2022 - PREÇÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: C. FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.849.906/0001-88.

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da Prorrogação do Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses do Contrato principal, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ESGOTO SANITARIO DOMÉSTICO, REDE INTERNA DE PROPRIOS PUBLICOS, COMO CAIXAS, TUBULAÇÕES E FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 014/2022.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviçosse dará a partir da data de sua assinatura, sendo de **19/09/2023** até o dia **19/09/2024**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 099/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 19 de setembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ nº 03.507.522/0001-72

Contratante

_____

C.FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME

CNPJ sob o nº 17.849.906/0001-88

Neli Arselia Schmitt Gregolin

CPF nº 508.253.480-72

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 - DISPENSA Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: VALDECIR ANTONIO SOARES, pessoa física inscrita no CPF nº 171.081.521-34.

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES do contrato principal, que tem como objeto a "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO N º 249, ATUALMENTE DENOMINADA AVENIDA RENÊ BARBOUR, BAIRRO CENTRO – BARRA DO BUGRES – MT, PARA INSTALAÇÃO DO "INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT".

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de **03/09/2023** até o dia **03/09/2024**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 045/2021. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 01 de setembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

Locatário do imóvel

_____

VALDECIR ANTONIO SOARES

CPF Nº 171.081.521-34

Locador do imóvel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2023 - ADESÃO/ CARONA Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SIRIUS ENGENHARIA E CONTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 12.868.420/0001-73.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO E REFORMA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU ADEQUAÇÕES DE INSTALAÇÕES FISICAS E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS OU RURAIS JA EXISTENTES.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 10.000. 000,00 (Dez milhões de reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRTUTURA

12.001.04.122.3010.2053-33.90.39-00.00-1500000000000000

MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

12.002.26.782.8070.2055-33.90.39-00.00-1500000000000000

DA VIGÊNCIA:O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, conforme disposto em lei.

Barra do Bugres – MT, 19 de setembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

Contratante

_____

SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Berenice Maria da Silva

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO 09.2023 BARRA DO GARÇAS-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS SETEMBRO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05.10.2023

DISTRATO DO CONTRATO 82 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LUDIANE MOREIRA COELHO DE OLIVEIRA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 15.09.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 95 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. ROGÉRIO BATISTA MACIEL, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.09.2023.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora Sra. PATRICIA RODRIGUES DA SILVA, no cargo de Radiologista, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.09.2023. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 396/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. ANDRÉ SOARES SILVA, no cargo de Agrônomo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 01.09.2023.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 451/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. THIAGO MARCELO SILVA BARBOSA, no cargo de Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Urbano e Obras, executou seus trabalhos até 30.09.2023.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 452/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. KATLYN SILVA FRANCO MAIO, no cargo de Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Urbano e Obras, executou seus trabalhos até 30. 09.2023.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 445/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ANA BEATRIZ VIANA DE AMORIM, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus trabalhos até 01.09.2023.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 501/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor Sr. WLIANE NUNES SILVA FONSECA, no cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 30.09.2023.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 610/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. CRISTOPHER MORAES MEDRADO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal da Transportes e Serviços Públicos, a partir de 05.09.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 762 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 10.09.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 799 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. CICERA GOMES DE BRITO, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 30.09.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 1.123 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ROSARIA DA SILVA MATTOS, no cargo de Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação a partir de 01.09.2023

DISTRATO DO CONTRATO Nº 1.130/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. EDUARDA CORREIA SILVA, no cargo de Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a partir de 01.09. 2023.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 1.235/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. FERNANDA NOBREGA CLEMENTE, no cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus trabalhos até 09.09.2023. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 1.269/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.09.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 1.336 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. SIMONY KARLA BERLATO, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.09.2023. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 1.385/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ADRIAN GABRIEL ALVES GALVÃO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, a partir de 01.09.2023.

RESULTADO PE 042/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/09/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 042/2023, que teve como vencedora a empresa: LOGICIEL INFORMATIQUE LTDA CNPJ Nº

33.796.627/0001-50

Barra do Garças / MT, 05 de outubro de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termosdoartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** CARLOS ROBERTO HANEL ANTONIAZZI 531.337.579-20 9035 /00239/2023, CARLOS ROBERTO HANEL ANTONIAZZI 531.337.579-20 9035 /00240/2023, TED JONES EVANGELISTA DE OLIVEIRA 764.849.201-68 9035 /00247/2023, TED JONES EVANGELISTA DE OLIVEIRA 764.849.201-68 9035 /00248/2023, JESULINO MANOEL DOS SANTOS 589.630.228-20 9035 /00270/2023, JESULINO MANOEL DOS SANTOS 589.630.228-20 9035 /00271/2023, JOSE ADALBERTO SGUAREZI 110.203.771-00 9035 /00293/2023, JOSE ADALBERTO SGUAREZI 110.203.771-00 9035 /00294/2023, WALMIR DE SOUZA (ESPÓLIO DE) 436.527.789-87 9035 /00301/2023, GERALDO MARTINS DO CARMO 004.936.866-49 9035 /00311/2023, GERALDO MARTINS DO CARMO 004.936.866-49 9035 /00312/2023, ALZIRA BARONI BUSCH (ESPÓLIO DE) 869.373.328-15 9035 /00317/2023, ALZIRA BARONI BUSCH (ESPÓLIO DE) 869.373.328-15 9035 /00318/ 2023.

ASS LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 05 de OUTUBRO de 2023.

AVISO RESULTADO PE 044/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/09/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 044/2023, que teve como vencedora as empresas: OXIGARCAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GASES LTDA CNPJ Nº 02.872.347/0001-50; OXIGENIO DOIS IRMA-

OS LTDA CNPJ Nº 13.657.269/0001-97; OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA CNPJ Nº 27.479.311/0001-31; AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ Nº 00.331.788/0057-73; COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 46.093.723/0001-83; PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO EEXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOSHOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 06.207.441/0001-45.

Barra do Garças / MT, 05 de outubro de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO 09.2023 BARRA DO GARÇAS -MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

DATA: 01.09.2023

TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.311.2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª,. CAMILA NETO NUNES, no cargo de Professora **Valor** da remuneração R$ 1.153,68(Hum Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), com carga horaria de 12 horas semanais, a vigência do presente aditivo será de 30.09.2023 até o dia 22/12/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.312.2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª,. CLEONICE FARIA DA SILVA BATISTA, no cargo de Professora **Valor** da remuneração R$ 4.324,33(Quatro Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos), com carga horaria de 30 horas semanais, a vigência do presente aditivo será de 26.09.2023 até o dia 22/12/2023.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** ABREU GONCALVES DE ARAUJO (ESPÓLIO DE) 033.677.548-20 9035/00402/2023, ABREU GONCALVES DE ARAUJO (ESPÓLIO DE) 033.677.548-20 9035/00418/2023, ABREU GONCALVES DE ARAUJO (ESPÓLIO DE) 033.677.548-20 9035/00419/2023, ATILIO COZER (ESPÓLIO DE) 056.137.440-68 9035/00404/2023, ATILIO COZER (ESPÓLIO DE) 056.137.440-68 9035/00405/2023, DURVAL MONTEIRO COSTA (ESPÓLIO DE) 022.012.917-72 9035/00420/2023, ELPENOR VELOSO DE ARAUJO (ESPÓLIO DE) 004.862.486-15 9035/00406/2023, IRINEU RAIMUNDO LOPES (ESPÓLIO DE) 036.373.361-20 9035/00408/2023, IRINEU RAIMUNDO LOPES (ESPÓLIO DE) 036.373.361-20 9035/00409/2023, JANIO LOPES DE SOUZA 256.930.931-15 9035/00416/2023, JANIO LOPES DE SOUZA 256.930.931-15 9035/00417/2023, JOAQUIM SOBRINHO DE CAMPOS (ESPÓLIO DE) 005.874.351-00 9035/00400/2023, MARIO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS BICUDO (ESPÓLIO DE) 345.178.128-04 9035/00398/2023, MARIO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS BICUDO (ESPÓLIO DE) 345.178.128-04 9035/00399/2023, MAURO LUCCHESE RODRIGUES (ESPÓLIO DE) 130.196.278-34 9035/00407/2023.

ASS LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
Processo de Licitação: 68/2023 **Data do Processo: 28/07/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 68/2023

b) Licitação nº: 04/2023

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 05/10/2023

e) Data Adjudicação: 05/10/2023

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ODNTOLÓGICO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA -MT

g)- Retificação feita justifica-se o chamamento da segunda empresa para assumir os demais itens citados a baixo.

h) Fornecedores Vencedores:

Item	8666 Código	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 21.971.041/0001-03 R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA: A; - PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA - SP, CEP: 16075-370 Telefone: (18) 3621-2782 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.001.733	BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO AMPLO, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM ACIONAMENTO POR TOQUE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.REQUER 1 PILHA/BATERIA DO TIPO LÍTIO Marca: LIDER	UN	2	1.119,90	2.239,80
		Total do Proponente				2.239,80
Item	10098 Código	HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES CNPJ: 37.053.176/0001-11 AV FREI CONFALLONI, 382 QUADRAQR107 - CONJ VERA CRUZ, GOIANIA - GO, CEP: 74495-060 Telefone: (62) 8252-5761 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	016.001.746	MOCHO ODONTOLÓGICO,ENCOSTO,5 RODIZIO,BASE GIRATORIA, REGULAGEM POR ALAVANCA Marca: ARKTUS	UN	4	589,61	2.358,44
		Total do Proponente				2.358,44
Item	10101 Código	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 28.877.319/0001-19 R GASTAO VIEIRA, 453 ******** - PARQUE SANTA FELICIA JARDIM, SAO CARLOS - SP, CEP: 13562-410 Telefone: (16) 9113-9008 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.001.748	CUBA UTRASSÔNICA (CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS.* CAPACIDADE ÚTL: 2,1 LITROS. ° VOLTAGEM: 127 E 220V. * PESO LIQUIDO: 2,5 KG. * PESO BRUTO: 3 KG. * DIMENSÕES EXTERNA (L X A X P): 28,5 X 18,5 X 22,5 CM. * DIMENSÕES INTERNA (L X A X P): 24,8 X 8 X 14,8 CM. * MATERIAL DO CESTO: PLÁSTICO INJETADO. * TEMPORIZADOR DIGITAL: 5 TEMPOS PREESTABELECIDOS. * FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 42 KHZ.) Marca: KONDENTECH-EQUIPAMENTO:LAVADORAULTRASÂNICADIGITAL-	UN	2	590,00	1.180,00
3	016.001.749	DESTILADOR DE ÁGUA (CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS. DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS (PARA DESTILAR 3,8 LITROS DE AGUA). PESO: 4 KG. DIMENSÕES: LARGURA: 27 CM. ALTURA: 33 CM. PROFUNDIDADE: 27,6 CM.) Marca: KONDENTECH-EQUIPAMENTO:DESTILADORAAQUA-TECH	UN	1	540,00	540,00
		Total do Proponente				1.720,00
Item	10098 Código	HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES CNPJ: 37.053.176/0001-11 AV FREI CONFALLONI, 382 QUADRAQR107 - CONJ VERA CRUZ, GOIANIA - GO, CEP: 74495-060 Telefone: (62) 8252-5761 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário 15.249,90	Valor Total
5	016.001.750	RAIO-X DIGITAL PORTÁTIL DÍOX - MICRO IMAGEM (EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. SEM FIO. COM N TECNOLOGIA DC. FILME OU SENSOR DIGITAL. TIPO DE EXPOSIÇÃO: MOLAR, INCISO E CANINO.) Marca: DIOX	UN	2		30.499,80

Total do Proponente	30.499,80

Ficando negociado o valor total de R$ 37.998,04 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de OUTUBRO de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023
ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023
PROCESSO 68/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ 21.971.041/0001-03/ PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 28.877.319/0001-19/HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 37.053.176/0001-11** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. A presente atualização ocorre, haja vista que houve a rescisão da ARP no que diz respeito a Licitante **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.583.026/0001-69.** Com isso foram chamados os próximos colocados para assumirem os itens. Com o aceite das da empresa, realizamos as seguintes alterações, com a finalidade de dar continuidade aos serviços prestados.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresas Vencedoras:

Item	8666 Código	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 21.971.041/0001-03 R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA: A; - PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA - SP, CEP: 16075-370 Telefone: (18) 3621-2782 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.001.733	BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO AMPLO, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM ACIONAMENTO POR TOQUE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.REQUER 1 PILHA/BATERIA DO TIPO LÍTIO Marca: LIDER	UN	2	1.119,90	2.239,80
		Total do Proponente				2.239,80
Item	10098 Código	HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES CNPJ: 37.053.176/0001-11 AV FREI CONFALLONI, 382 QUADRAQR107 - CONJ VERA CRUZ, GOIANIA - GO, CEP: 74495-060 Telefone: (62) 8252-5761 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	016.001.746	MOCHO ODONTOLÓGICO,ENCOSTO,5 RODIZIO,BASE GIRATORIA, REGULAGEM POR ALAVANCA Marca: ARKTUS	UN	4	589,61	2.358,44
		Total do Proponente				2.358,44
Item	10101 Código	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 28.877.319/0001-19 R GASTAO VIEIRA, 453 ******** - PARQUE SANTA FELICIA JARDIM, SAO CARLOS - SP, CEP: 13562-410 Telefone: (16) 9113-9008 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.001.748	CUBA UTRASSÔNICA (CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS.* CAPACIDADE ÚTL: 2,1 LITROS. ° VOLTAGEM: 127 E 220V. * PESO LÍQUIDO: 2,5 KG. * PESO BRUTO: 3 KG. * DIMENSÕES EXTERNA (L X A X P): 28,5 X 18,5 X 22,5 CM. * DIMENSÕES INTERNA (L X A X P): 24,8 X 8 X 14,8 CM. * MATERIAL DO CESTO: PLÁSTICO INJETADO. * TEMPORIZADOR DIGITAL: 5 TEMPOS PREESTABELECIDOS. * FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 42 KHZ.) Marca: KONDENTECH-EQUIPAMENTO:LAVADORAULTRASÂNICADIGITAL-	UN	2	590,00	1.180,00
3	016.001.749	DESTILADOR DE ÁGUA (CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS. DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS (PARA DESTILAR 3,8 LITROS DE ÁGUA). PESO: 4 KG. DIMENSÕES: LARGURA: 27 CM. ALTURA: 33 CM. PROFUNDIDADE: 27,6 CM.) Marca: KONDENTECH-EQUIPAMENTO:DESTILADORAAQUA-TECH	UN	1	540,00	540,00
		Total do Proponente				1.720,00
Item	10098 Código	HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES CNPJ: 37.053.176/0001-11 AV FREI CONFALLONI, 382 QUADRAQR107 - CONJ VERA CRUZ, GOIANIA - GO, CEP: 74495-060 Telefone: (62) 8252-5761 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	016.001.750	RAIO-X DIGITAL PORTÁTIL DÍOX - MICRO IMAGEM (EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. SEM FIO. COM N TECNOLOGIA DC. FILME OU SENSOR DIGITAL. TIPO DE EXPOSIÇÃO: MOLAR, INCISO E CANINO.) Marca: DIOX	UN	2	15.249,90	30.499,80

Ficando negociado o valor total de R$ 37.998,04 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 05 de outubro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.971.041/0001-03

HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

CNPJ: 37.053.176/0001-11

PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 28.877.319/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 168/2023, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto chamamento público para o seguinte objeto: CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL, REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT. A sessão pública ocorrerá no dia 23/10/2023 às 08h00min, horário local, na no prédio da Prefeitura Municipal de Brasnorte, sala de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 05 de outubro de 2023.

Thais da Cunha Ferreira Duarte

Suplente - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 812 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÙDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 32.078, de 29 de agosto de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO**, como Subencarregado responsável pelo tratamento de dados pessoais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme Decreto nº.430 de 20 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA *Secretário Municipal de Saúde*

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 75-2023 COM REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Realização: 23 de Outubro às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT 05 de Outubro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 819 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.558 de 17 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: João Rezende da Silva em substituição ao senhor João Braulino da Fonseca

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
202/23-PGM 1º Termo de Apostilamento	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	25/07/23 30/08/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de setembro de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Júlio Cezar Parreira Duarte, toma posse no cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, o Sr. **ALEX LOPES DE ABREU**, inscrito sob CPF nº 044.330. 741-52, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 124/2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 01 de setembro de 2023, página nº 62 tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cáceres/MT, 02 de outubro de 2023.

ÂLEX LOPES DE ABREU

Assistente Administrativo

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 136/2023

"Dispõe sobre homologação do resultado final das avaliações de desempenho e da estabilidade no serviço público da servidora pública do Serviço de Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal"

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL, CÁCERES/MT, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o Art. 31 e Parágrafo único da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o caput do Art. 88-A e seu § 4° da Lei Orgânica Municipal de Cáceres-MT, com redação dada pela Emenda n° 10 de 03 de dezembro de 2003;

Considerando o que consta submetido ao Memorando n° 37.505/2023, via sistema 1 Doc;

RESOLVE:

Matrícula	Data admissão	Servidor	Cargo
207	17/08/2020	KAMILA DE OLIVEIRA RAMOS	CONTROLADORA INTERNA

Art. 1° HOMOLOGAR o resultado final das avaliações de desempenho dos servidores públicos em estágio probatório que preencheram os requisitos, conforme o Parecer emitido pela Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional, e tornar público a estabilidade no serviço público dos servidores habilitados em Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal de Cáceres-MT, declarados em efetivo exercício em seus respectivos cargos, abaixo relacionados.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de Agosto de 2023.

Cáceres/MT, 05 de Outubro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 036/20222-PGM

ASSESSORIA TÉNICA I

Extrato do 2° Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato Administrativo n. º 036/20222-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VUOLO ENGENHARIA EIRELI

Objeto: Reajustar o saldo remanescente do Contrato Administrativo n. ° 036/2022 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Mun. De Infraestrutura e Logística** e a empresa **VUOLO ENGENHARIA EIRELI**, na importância de **R$ 51.772,62 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos),** considerando o períodoabril/2022 e abril/2023**.** Correspondente à variação do índice **INCC-DI** de **8,0380 %**, alterando o seu saldo remanescente de **R$ 644.096,59** para **R$ 695.869,21.**

Cáceres – MT, 05 de outubro de 2023

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº692, DE 03/10/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$124.831,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

234 10.301.1003.2041.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 80.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1148 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 2.331,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

638 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

763 08.122.1008.2132.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

187 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

398 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -2.331,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

612 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -2.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

770 08.244.1008.2079.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -23.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500

801 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -17.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 026/2023 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao TERMO ADITIVO Nº 01-2023 DO CONTRATO Nº 531/2023 MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI,** onde se corrige a data de assinatura do termo aditivo da servidora.

ONDE SE LÊ:

Cáceres, 24 de abril de 2023.

LEIA-SE:

Cáceres, 01 de setembro de 2023.

Cáceres, 22 de Setembro de 2023.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 823 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 36.486 de 28 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Wellyngton de Barros Maciel

Suplente: Allisson Pedro Almeida Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
182/21	PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA	Constitui o objeto do presente a empresa de locação de solução corporativa de Backup nas nuvens incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico. Destinada à realização do armazenamento e recuperação de dados e informações sensíveis da Prefeitura Municipal de Cáceres:	20.12.21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 933 de 20 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 687 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 33.316, de 06 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a cedência da servidora **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo, concedida pelo Decreto nº 747 de 03 de outubro de 2022, para a Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 11 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º- A remuneração e encargos sociais da servidora ora cedida serão de responsabilidade do cessionário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Municipal de Administração, mediante a comissão de licitação, designada pela Portaria nº 415/2023/GP/SA de 16/06/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para aExecução da Obra deConstrução de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05'59.00"S Long: 57°40'20.00"O, no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT, de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e demais peças técnicas elaborados pelo Governo do Estado de Mato Grosso-SINFRA/MT; e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor *Total: R$ 6.705.973,78* (seis milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos); Sendo: *R$ 6.689.208,00* (seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e oito reais), repassados pela SINFRA e *R$ 16.765,78* (dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Realização: 08 de novembro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 05 de outubro de 2023.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 79-2023 COM MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para atender à demanda do Município de Cáceres.

Realização: 24 de Outubro às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT 05 de Outubro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 050/2023

PORTARIA N.º 050/2023 ***"Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes Ivan Pinheiro de Souza, Thaynara Almeida de Souza e Isabely Almeida de Souza "*.**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, art. 89-D e art. 89-E, em obediência às disposições da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, §§ 1º a 6º do art. 23, art. 26, §§ 1º e 2º, c/c art. 12, incisos I e II, alínea "a" e "b", art. 46, §§ 1º e 2º, Inciso I, §§ 3º ao 5º, art. 49, inciso II, alínea "f", art. 51, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor do Senhor **Ivan Pinheiro de Souza**,brasileiro, viúvo,portador do RG nº 458.745 SSP/MT, CPF nº 361.891.701-53, PIS/PASEP nº 121.75417.48-6, **Thaynara Almeida de Souza,** brasileira, solteira, **Interditada Judicialmente,** portadora do RG nº 2139312-5 SESP/MT, CPF nº 034.292.391-92, PIS/PASEP nº 168.34219.88-0 e **Isabely Almeida de Souza,** brasileira, solteira**,** portadora do RG nº 3146020-8 SESP/MT, CPF nº 069.728.761-09, PIS/PASEP nº 270.20663.47-3 pelo falecimento da servidora **Dulsângela de Almeida Souza**, ocorrido em 26/08/2023, portadora do RG nº 0894656-6 SESP/MT, CPF nº 570.345.831-53, PIS/PASEP nº 190.09507.11-7, Matriculada sob o nº 1307-2, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia 30hs/aula, Classe G, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, sendo o benefício equivalente a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pela servidora caso fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, rateados em partes iguais, conforme consta do Processo Administrativo Previdenciário do PREVI CÁCERES n.º 022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde, 26 de agosto de 2023,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 04 de Outubro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - M*T*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 684 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 34.155, de 13 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada as numerações dos Portarias nº 781 e 782, ambas da data de 14 de setembro de 2023.

Parágrafo único. As Portarias citadas não foram utilizadas para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE JANEIRO A AGOSTO DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR NÚMERO CENTO E UM, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Aos vinte e nove dias do mês setembro do exercício de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos no período matutino, no plenário da sede da Câmara Municipal do município de Cáceres-MT, localizada na Rua General Osório, esquina com a Rua Coronel José Dulce, sem número, centro, está sendo realizada a Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao segundo quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e três, convocada pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com a finalidade de prestar contas aos munícipes quanto à execução orçamentária e financeira do município, efetuada nos meses de janeiro a agosto do exercício de dois mil e vinte e três, em atendimento ao princípio da Transparência previsto pela Lei de Responsabilidades Fiscal, em conformidade com os artigos nono, Parágrafo quarto e artigo quarenta e oito, no Parágrafo Único. A referida audiência ocorre de forma presencial e é transmitida em tempo real (LIVE) através do canal oficial da Câmara Municipal de Cáceres pela plataforma de mídia online Youtube, acessando seguinte link: www.youtube.com/live/sLLK1HiMBWg?si=ypngGv78FOR9zd..., para esta audiência foram convidados os Representantes da Câmara Municipal que compõem a Comissão de Economia Finanças e Planejamento, assim como os munícipes para apreciação do ato administrativo. De pronto, foi passada a lista de presença onde foi referenciada a finalidade do ato e coletadas as assinaturas dos presentes. O senhor Cristiano Libardoni Schossler, então assessor contábil da Prefeitura Municipal de Cáceres deu início a esta audiência cumprimentando a todos os presentes, participantes, servidores, vereadores e aos que acompanham a transmissão, bem como a todos os servidores envolvidos no apoio para a realização deste ato, explicando brevemente de que se trata o tema da presente audiência. Prosseguindo o senhor Cristiano apresenta o artigo nono da lei de responsabilidade fiscal que em seu parágrafo quarto define que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão deferida no parágrafo primeiro do artigo cento e sessenta e seis da constituição federal ou equivalente nas casas legislativas estaduais e municipais. Continuando o assessor então inicia a apresentação pelas metas da receita, explicando que a receita é tudo aquilo que entra nos cofres públicos, todo o recurso que entra, seja ele oriundo de receita corrente ou receita de capital, são registrados como receitas orçamentárias, explica ainda, que as receitas correntes são aquelas receitas que quando o município recebe esse recurso ele utilizará para suprir suas atividades de custeio, já as receitas de capital são receitas que ao se receber o recurso este será destinado em algum bem, alguma obra ou investimento. Em tela o consultor Cristiano apresenta os dados referentes a meta anual para a receita em dois mil e vinte e três e o que foi de fato realizado até o presente momento, sendo a meta anual das receitas correntes o valor total de quatrocentos e setenta e quatro milhões duzentos e quarenta mil e quatrocentos e o total realizado até o fechamento do segundo quadrimestre um total de duzentos e setenta e nove milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e três, sendo o índice de realização de cinquenta e oito virgula noventa e sete por cento. Prosseguindo o consultor apresenta o valor da meta anual de receitas de capital, sendo total de setenta e seis milhões duzentos e vinte mil e oitenta, destes, foram realizados da receita de capital o valor de onze milhões duzentos e noventa e três mil trezentos e trinta e nove, sendo o índice de realização das receitas de capital o percentual de quatorze virgula oitenta e dois. Continuando o senhor Cristiano então apresenta o a meta total da receita, onde somadas as receitas correntes e de capital temos a meta anual de quinhentos e cinquenta milhões quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta, deste valor foram realizados até o segundo quadrimestre o montante de duzentos e noventa milhões novecentos e quarenta e nove mil e setenta e dois, sendo o índice de realização da receita total de cinquenta e dois virgula oitenta e seis por cento. O vereador Luiz Laudo Paz Landim questiona quanto a discrepância detectada nas receitas de capital no tocante a transferência de capital que apresentam até o momento teve uma realização muito baixa até este segundo quadrimestre. O senhor Arnaldo Donizete Traldi, secretário de finanças explica que a liberação de recursos referentes as transferências de capital, que são oriundas de convênios realizados com ministérios, ocorrem de acordo com a execução, ou seja, há obras que ainda não foram iniciadas, que estão em fase de licitação ou ainda não tiveram a sua medição concluída, mas é preciso que seja incluído o valor o orçamento, pois, caso seja iniciada a obra deve ter o orçamento para que então sejam realizados os pagamentos conforme cronograma de desembolso. O secretário de finanças ainda explana sobre as transferências correntes e a situação da sua realização, explicando que esta é um reflexo da economia do país, então se a economia vai bem há um bom reflexo sobre as receitas, mas quando o momento econômico não está favorável ocorre a queda na arrecadação o que afeta os municípios, e com Cáceres não tem sido diferente, o secretário Arnaldo ressalta que o problema vem de cima pra baixo se referindo as esferas governamentais acima do municipal e decisões tomadas de cima para baixo que interferem em carreiras de servidores ou decisões que são impostas aos municípios enquanto o recurso ou não está sendo arrecadado ou não tem sido repassado, como exemplo o secretário de finanças cita o piso dos professores, um percentual de quinze porcento estabelecido para o reajuste, sendo o que o incremento de recursos do FUNDEB foi apenas de seis por cento, assim podemos ver que a conta não fecha, o secretário ressalta ainda que o executivo esta sob decreto de contenção de despesas para que não tenhamos compromissos com os quais a prefeitura não poderá arcar. O vereador Jeronimo após a fala do secretário de finanças pede esclarecimentos quanto a queda do FPM. O secretário de finanças então responde que se trata de uma consequência do cenário econômico de insegurança no país, que reflete sobre os meios de produção e serviços de forma negativa causando a queda na arrecadação o que por sua vez leva a queda nos repasses realizados aos municípios. O vereador Landim no uso da fala pontua sobre a necessidade de observar a causa da queda de repasse de recursos, se não há falhas do executivo, considerando que estejam sendo alimentados todos os sistemas necessários inerentes ao recebimento de repasses, considerando que as planilhas de medição estejam sendo enviadas, sabendo que em alguns casos ocorre que as empreiteiras não enviam os relatórios em tempo para que não ocorra atrasos no recebimento de parcelas, ainda assim, o vereador ressalta sua preocupação com o valor arrecadado referente aos repasses até o segundo quadrimestre, finaliza sua fala parabenizando o executivo quanto ao dever de casa, se referindo a busca na arrecadação quanto ao IPTU e alvarás. O vereador Jeronimo no uso da palavra comenta, que tocou no assunto do FPM pois muitos municípios dependem desses repasses, sendo uma questão que prejudica muito os municípios e não ficando clara se é uma decisão do governo federal dificultando o repasse ou se foi realmente um caminho errado na economia. O consultor Cristiano complementa que tem observado esta realidade em outros municípios, no tocante as transferências correntes e nas de capital, os municípios não têm conseguido arrecadar o que haviam previsto, explica ainda que tem sido observado que tanto união quanto o estado deram uma segurada por conta da situação financeira atual do país, o que reflete nos municípios. O senhor Cristiano

consultor contábil, retomando a apresentação demonstra através de gráficos a divisão da receita em percentual correspondendo a cada tipo de receita, em seguida demonstra através de uma tabela as receitas de uma forma mais analítica. O vereador Leandro Santos questiona sobre o que seriam as contribuições de melhoria. O senhor Cristiano o consultor explica que as contribuições se trata de casos em que por exemplo a prefeitura realiza uma obra de pavimentação asfáltica onde ela arca com parte da obra e parte fica para os moradores. O secretário de finanças contribuindo com sua fala explica que as contribuições de melhoria são geradas em cima de um benefício, onde o ente público faz uma melhoria que valoriza o seu imóvel, explica que não só o asfalto por meio de contrapartida, mas também aquele que é o público realizado através de recursos de repasses constitucionais, uma vez feito o asfalto o imóvel será valorizado, então é cobrada essa contribuição de melhoria em cima do patrimônio de quem tem sua propriedade naquela localização paga essa contribuição em detrimento da valorização desse imóvel. O vereador Leandro pergunta então o motivo das contribuições de melhoria estarem zeradas. O secretário de fazenda Gustavo Calabria então responde, que foi feita uma lei no ano de dois mil e dezenove onde é previsto que quem não aderiu a contribuição do asfalto comunitário eles estariam sujeitos a incidência da contribuição de melhoria, então esta sendo feito todo o processo necessário para que então seja lançada a contribuição de melhoria, havendo um prazo de cinco anos para conclusão desses lançamentos que já se encontram avançados e próximos da conclusão, o secretário ressalta ainda que deve ser comprovada a real valorização do imóvel e no caso daqueles que já pagaram a contra partida através do asfalto comunitário não serão prejudicados por conta disso. O consultor contábil retoma a apresentação continuando a demonstrar as receitas mais detalhadamente. Os vereadores Landim e Jeronimo comentam quanto aos dados apresentados referentes a repasses que observando os números é questionável o que vem ocorrendo quanto aos repasses do governo Federal e a causa da queda observada. O secretário de finanças Arnaldo contribui ainda explicando que a renda do município, do Estado, da união são os impostos, os impostos são gerados em cima da produção, quanto mais aumenta a produção, mais gera renda, mais circulação de recurso, mais dinheiro, mais impostos, cresce a arrecadação dos municípios, essa é a fonte de renda de todo órgão público, Estadual, Municipal, Federal, então quando nós vemos um cenário onde há uma expansão de gastos a nível de Brasília, esses gastos vão ter que ser custeados com dinheiro, sendo a economia gerada pela iniciativa privada que analisa essas informações e fazem previsões quanto ao futuro do cenário econômico no país, observando que ocorrerá piora na economia, o setor privado de onde vem os investimentos que movimentam a economia deixa de investir e passa a investir fora, assim sendo, ocorre a retração na economia que então reflete sobre a arrecadação que também se retrai. O vereador Celso Silva no uso da palavra comenta que esse embrolho pelo qual passamos começou na época das eleições presidenciais, após o resultado das eleições a economia já começou a desacelerar, a maioria das pessoas já sabia que isso ocorreria, o governo municipal vindo de anos anteriores com a receita em crescimento, projetou uma meta de crescimento que agora estamos vendo não conseguirá atingir, devido a termos uma previsão que não será consolidada devido a um governo Federal incompetente que apenas pensa em despesa e não é sério nem responsável com este país, consequentemente os municípios estão sofrendo essa inconsequência do governo Federal, com a diminuição da arrecadação em nível Federal, Estadual e Municipal, não há mágica, o vereador comenta ainda que o a esfera Federal aumenta suas despesas de forma irresponsável afetado as previsões de receitas dos municípios e os repasses de fato para o custeio. O secretário Arnaldo comenta sobre o orçamento que é construído através da projeção após ser observado o comportamento da receita dos anos anteriores que vinha em uma crescente, assim então traçando uma meta, agora no exercício corrente infelizmente ocorre a situação em que devemos tomar medidas para contenção de gastos para que não ocorram despesas com as quais o executivo não poderá arcar. O vereador Lorival Motta no uso da palavra fala em defesa do governo Lula, que há expectativas de melhoria, que não devemos culpar A ou B, que o próximo ano será melhor para o município com a vinda do BID Pantanal. O vereador Leandro no uso da palavra questiona quanto possível queda de arrecadação Estadual, sendo que há dados que mostram que em nosso Estado a receita arrecadada foi maior. O secretário de finanças Arnaldo então explica que das receitas do Estado nós temos apenas um parcela do ICMS e do IPVA que pertencem ao município de Cáceres, estás que ao serem comparadas do primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois com o primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e três, apresentou queda de um milhão, então não são todas as receitas do Estado em que o município participará, então embora a arrecadação total do Estado tenha aumentado não significa que fará parte da parcela repassada ao município. O vereador Isaías Bezerra no uso da palavra comenta que a pesas das intemperes o Estado de Mato Grosso cresce muito e tem bons resultados, outros Estados não tem a mesma potência que Mato Grosso tem e isso reflete nos repasses de Estado para o governo Federal, a queda que nós estamos tendo de repasses são do governo Federal, o vereador aponta que não é uma novidade e podemos ver na mídia prefeituras reclamando e pedindo ajuda ao Presidente atual, ainda mais em Estados que não tem a força que Mato Grosso tem. O vereador Landim com a palavra comenta sobre o governador de Mato Grosso e os repasses do Estado para a educação que tem condições relacionadas ao IDEB, o que pode causar percas nos repasses para a educação advindos do Estado devido a certos critérios que não veem sendo atingidos que serão avaliados a partir deste ano de dois mil e vinte e três e podem refletir negativamente na educação. O secretário de fazenda Gustavo Clabria comenta sobre a economia e seus reflexos no imposto do município, que o crescimento da economia aumenta a arrecadação de impostos, a pesar da queda do repasse Federal e Estadual a arrecadação própria aumentou, reflexo da quantidade de obras trazidas pela Prefeita Eliene para Cáceres que aumentou a economia, continuando o secretário de fazenda fala dos índices que vão refletir na composição do ICMS da receita do município os índices vão começar a atribuir neste ano de dois mil e vinte e três para sair em julho do próximo ano e refletir apenas em dois mil e vinte e cinco, a nossa saúde já tinha índices muito elevados, então os índices de dois mil e vinte e três que aumentaram vão refletir de forma positiva, já os índices da educação salvo engano terão sua avaliação agora neste exercício como estes estão muito ruins então se houver um aumento de zero um já estará bom para nós, futuramente pode nos causar problemas se não mantivermos o nível, então em um primeiro momento a alteração na lei dos repasses feita pelo governador Mauro Mendes é benéfica para Cáceres, o secretário Gustavo Calabria ainda no uso da fala esclarece alguns pontos sobre repasses relacionados a assistência social que vinham caindo e voltaram a melhorar. O vereador Leandro aproveitando o momento e o assunto pontuado sobre a assistência social, questiona se então esse aumento justifica uma fala da secretária de assistência social que afirmou haver aumento na receita da assistência social. O secretário de fazenda então confirma a resposta de que realmente foi correta a fala sobre os aumentos. O consultor contábil então retomando a apresentação avança demonstrando as receitas de forma mais detalhada. O vereador Landim pergunta como tem se comportado os valores advindos de repasses do FUNDEB nos últimos meses. O secretário de finanças explica que o FUNDEB atualmente custeia noventa e sete por cento da folha da educação, mas que mesmo assim o executivo ainda precisa complementar com aproximadamente dois milhões para que seja possível custear toda a folha da educação, comenta novamente sobre a portaria que concedeu quinze por cento de reajuste para o magistério, enquanto o incremento ao FUNDEB foi de apenas seis por cento, repetindo sua fala de que assim a conta não fecha. O vereador Landim no uso da palavra deixa sua preocupação quanto aos reajustes de folha para o próximo exercício em especial para a educação, deixando claro que é um direito dos professores, porém, é preocupante a situação dentro do executivo quanto aos recursos necessários para cumprir com essas obrigações. O senhor Cristiano retoma a apresentação das receitas. O vereador Celso silva pergunta sobre a diferença no valor previsto e realizado

apresentado nos programas de infraestrutura em transporte. O secretário de finanças explica que se trata de convênios para pavimentação, os recursos são liberados de acordo com a execução. O vereador Celso questiona sobre a execução destes programas considerando que já estamos no mês de setembro, pergunta se essas obras não foram executadas. O secretário Arnaldo em resposta explica que se trata de cem ruas de asfalto, uma emenda do Dr. Leonardo, que ainda está em fase de processo licitatório, o secretário novamente ressalta que conforme a obra avança em sua execução o recurso é depositado e registrado pelo executivo. O vereador Landim no uso da palavra traz sua preocupação sobre o percentual até o momento referente a realização das obras. O vereador Celso Silva aponta que considerando o pequeno valor realizado até o momento demonstra que alguma coisa não está acontecendo no executivo para que seja formalizado o início destas obras. O secretário Arnaldo comenta que em todos os seus anos de prefeitura nunca viu uma previsão tão grande de obras para infraestrutura, ou seja, a prefeitura tem feito sim, buscado os recursos, afirma que se está previsto no orçamento então já existe um convênio firmado, um projeto, entre outros critérios para que se consiga o recurso, mas, comenta o secretário que existe a parte burocrática comum na busca e realização destes recursos que dependem de avanços externos em outras esferas do governo. O vereador Celso Silva questiona novamente quanto a realização destas obras, o tempo que tem passado desde que foi apresentada e aprovada essa meta em relação ao baixo valor realizado até o momento em vista de que estamos nos aproximando do fim do exercício. O secretário de finanças Arnaldo em resposta afirma que só agora foi dada autorização para que se realizasse a licitação referente a estas obras considerando que o recurso se encontrava parado necessitando de tratativas com a esfera do governo Federal em Brasília para que se desse andamento. O vereador Landim apenas pontua que quanto enquanto esteve como relator responsável pela avaliação da LOA, observou que havia valores elevados referentes a repasses e convênios e foi atrás do executivo para conferir se as informações estavam corretas, ressalta que o executivo comprovou que haviam emendas destinadas ao que foi previsto no orçamento, porém o vereador explica que sua preocupação no momento é quanto ao que ocorreu para que os recursos tenham ficado parados nas esferas maiores do governo, ressalta ainda que a secretaria de planejamento encaminhou os documentos referentes a comprovação das previsões na LOA. O consultor retoma a apresentação das receitas de forma mais detalhada e a conclui, em seguida o consultor demonstra através de gráficos um comparativo da receita orçada e realizada por categoria econômica e um gráfico comparativo do total orçado para a receita e o realizado até o momento. O vereador Landim comenta novamente sobre a queda de recursos repassados pelo governo Federal e Estadual, diz ainda que acredita que seja é culpa do executivo municipal a queda no recebimento destes repasses. O consultor contábil fazendo um adendo afirmando que é preocupante a questão das receitas de capital que sofreram a queda na arrecadação, porque o município fez a previsão mas não arrecadou e fica aguardando aquele recurso, mas, o que chama a atenção são as receitas correntes que são os recursos que fazem com que o município ande e atenda a saúde, a educação e tudo mais, observando que estamos apenas seis por cento abaixo do previsto para arrecadação das receitas correntes, o consultor ressalta que foi fundamental o trabalho com relação as receitas próprias para suprir as transferências que não aconteceram, porque se não a situação poderia ser pior. O vereador Landim comenta positivamente sobre o REFIS e outras ações executadas pela prefeitura para alavancar a arrecadação própria. Retomando a apresentação o consultor Cristiano agora entra na parte das despesas, que são divididas em despesas correntes e despesas de capital, sendo a meta anual traçada para as despesas correntes o valor de quatrocentos e vinte e cinco milhões setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta reais, sendo que até o momento foram empenhados duzentos e noventa e três milhões cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte um que correspondem a sessenta e oito virgula oitenta e seis por cento de realização. As despesas de capital tiveram a meta anual traçada no valor de cento e oito milhões setenta e oito mil setecentos e quarenta reais, destas foram realizadas quarenta e cinco milhões oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta reais que correspondem a quarenta e dois virgula quarenta e cinco por cento. Assim a meta anual total das despesas foi de quinhentos e cinquenta milhões quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta reais, foi realizado até o momento o total de trezentos e trinta e nove milhões quarenta e dois mil novecentos e noventa e um que correspondem a um índice de realização de sessenta e um virgula cinquenta e nove por cento. Prosseguindo o consultor apresenta um quadro comparativo da despesa, demonstrando a despesa fixada, o total empenhado, o total liquidado e o total pago até o segundo quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e três. O Vereador Landim pergunta sobre a diferença do valor total empenhado para o valor total pago. O senhor Cristiano explica que é normal o valor empenhado estar a maior que o liquidado e pago, porque existem três tipos de empenho e há empenhos que são globais assim o valor total é empenhado e vão sendo liquidados conforme ocorrem os serviços. O vereador Landim ainda pontua que entende que se trata de casos em que ainda não houve a execução, mas ressalta que há orçamento, mas a questão é se temos o financeiro para cobrir essa diferença. O secretário de finanças explica que a análise financeira deve ser feita da diferença entre o liquidado e o pago, pois somente o que foi liquidado torna-se obrigação para o pagamento, para manter as contas em dia é realizado controle do fluxo de caixa e também ressalta que a prefeitura contratualmente tem trinta dias para pagar uma nota após sua emissão, mais um instrumento que auxilia no controle das contas juntamente com o cronograma de desembolso, explica ainda que há preferência para as notas que chegaram primeiro em detrimento das que chegaram por último, afirma ainda que o município não tem contas atrasadas, atualmente estando em dia com suas obrigações, o secretário explica ainda mais alguns pontos no tocante ao processo necessário para a execução de despesa do executivo. O vereador Leandro então questiona sobre a diferença da receita para a despesa, onde observa que a receita realizada até o momento foi de cinquenta e dois por cento enquanto da despesa o percentual alcança sessenta e um, o que o vereador acha preocupante. O consultor contábil explica sobre que apesar de não ter sido informado de forma destacada na apresentação, ocorre que houve superávits e é devido a essas despesas realizadas através destes recursos também que reflete no valor da despesa, porém, a receita é do exercício anterior assim não constando no valor da receita atual. Dando continuidade na apresentação o consultor contábil agora passa a demonstrar os limites de gastos, primeiramente apresenta o limite de gastos da saúde que de um total da receita de cento e trinta e nove milhões oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos deveriam ser investidos quinze por cento que corresponderiam a vinte milhões novecentos e setenta e três mil novecentos e oitenta a três reais e noventa e cinco centavos, foram investidos na saúde o percentual de vinte e três virgula quatorze por cento que correspondem a trinta e dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos. O vereador Landim no uso da palavra diz que conferirá os dados referentes a saúde considerando que a secretaria de saúde apresentou seu quadrimestre em audiência anterior, o vereador confrontará dados para verificação. Prosseguindo com a apresentação o consultor contábil segue para o limite de gastos com a educação, neste que de um total da receita de cento e quarenta e dois milhões duzentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro e oitenta e nove centavos, devem ser investidos no mínimo vinte e cinco por cento que correspondem a trinta e cinco milhões quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos, sendo que foram investidos trinta e um virgula quatorze por cento que correspondem a quarenta e quatro milhões trezentos e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos. O vereador Landim pergunta quanto ao valor ainda devido referente ao percentual de gastos com a educação que deve ser reposto em decorrência do período de pandemia onde não foi possível executar todo o investimento. O senhor Cristiano consultor contábil juntamente com o secretário de finanças respondem que o município está bem

acima do valor necessário para compensar o valor que não foi aplicado naquele período. Prosseguindo com a apresentação o consultor demonstra os limites do FUNDEB, onde de uma receita total de quarenta e sete milhões trezentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos deveriam ser aplicados no mínimo setenta por cento que correspondem a trinta e três milhões cento e trinta e cinco mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos, forma aplicados um percentual de noventa e sete virgula setenta e sete que corresponde a um valor de quarenta e seis milhões duzentos e setenta e nove mil cento e quatro reais e cinquenta e sete centavos. Em seguida o consultor demonstra o limite de gastos com pessoal, onde a receita líquida foi de trezentos e cinquenta e quatro milhões sessenta e seis mil trezentos e oitenta reais e sessenta e três centavos, sendo o percentual de gasto com pessoal atual do executivo de cinquenta virgula noventa e três que corresponde a cento e oitenta milhões trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa reais e quatro centavos, no legislativo o percentual de dois virgula vinte e quatro que corresponde ao valor de sete milhões novecentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos, a consolidação destes gastos leva o percentual então a cinquenta e três virgula dezessete correspondendo ao valor de cento e oitenta e oito milhões trezentos e três mil quarenta e seis reais e cinquenta centavos. Neste momento então, às onze horas e trinta e sete minutos, o senhor Cristiano consultor contábil da por encerrada a apresentação e abre momento para perguntas de participantes desta audiência. O secretário neste momento faz um adendo sobre a questão do limite de gastos com pessoal que está dentro dos cinquenta e um por cento, porém, não quer dizer que por haver índice disponível signifique que há recursos para pagar aumentos nos gastos com pessoal, o secretário explica ainda que nem todas as receitas que compões a receita corrente líquida são permitidas a destinação para folha de pagamento. O consultor esclarece mais um ponto que a sobra de índice observada é uma brecha inexistente, que ocorre devido ao limite do legislativo que tem uma folga maior de a impressão de que há espaço para aumentos no índice. O vereador Jeronimo faz um agradecimento a assessoria contábil que conduziu esta apresentação e a equipe da secretaria municipal de planejamento. O vereador Landim no uso da palavra pede que nestas apresentações os secretários das demais pastas participem pois seria de grande importância na resposta de questionamentos. O vereador Leandro ressalta a importância também da participação de todos os vereadores nestas audiências de avaliação das metas fiscais. Assim após sua fala, não havendo mais questionamentos nem solicitações dos presentes se encerra esta audiência pública. E eu Mateus Gonçalves de Sá**. Assino.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 104/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 104/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. º 104/2023-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a empresa **ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA**, para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 05 de outubro de 2023

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 811 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 9. 372, de 1º de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Elie Bezerra de Paula

Suplente: Jesuína Benedita de Almeida

Nº.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Termo de permissão 006/23	ACOOPERFRON	O presente termo objetiva a permissão de uso do bem móvel público, a título precário e gratuito, pelo PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA, e tem como objeto a entrega de equipamentos agrícolas (patrulha mecanizada),	13/06/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 137/2023

"Dispõe sobre a evolução funcional de servidora efetiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o que consta submetido ao Memorando n° 35.548/2023 via 1-

Doc;

Considerando o que consta em Portaria n° 136/2023 – SSAAP, submetida ao Memorando n° 37.505/2023 via 1-Doc;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Progressão de Nível e Classe a servidora de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionado, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada classe.

Servidora	Matrícula	Cargo	Data admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino	Memorando
KAMILA OLIVEIRA RAMOS	207	CONTROLADORA INTERNA	17/08/2020	A - I	B - II	35.458/2023 1-Doc

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á contar de 22 de setembro de 2023.

Cáceres/MT, 04 de Outubro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500 – CÁCERES-MT

CNPJ 22.794.608/0001-78

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 77-2023 COM REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, 100% web, compatível com os principais browsers da atualidade como google chrome, mozilla firefox e microsoft edge, tornando-o assim multiplataforma e ser operado em diferentes sistemas operacionais como Windows, Linux, MacOS, IOS e Android, deve ser executado em plataforma de serviços de computação com ambiente seguro (SSL) em nuvem como Amazon Web Services(AWS), Microsoft Azure e Google Cloud Plataform, contemplando a Conversão, Migração e Validação dos dados, Implantação, Treinamento de usuários, Acompanhamento inicial a fim de garantir o funcionamento e o total atendimento dos softwares às necessidades da Gestão Municipal, Customização banco de dados, Manutenção Preventiva e Corretiva, licenças de uso dos Softwares de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gestão do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, Gestão de Cemitérios, Controle de Projetos e Obras Particulares, Peticionamento Eletrônico, Gestão do Valor Adicionado Fiscal – VAF, Assistência social, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, Business intelligence - BI, disponibilização dos dados no Portal de Transparência.

Realização: 24 de Outubro às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT 05 de Outubro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 273/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 273/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Implantação de Sistema Preventivo de Combate a Incêndio e Pânico em 5 (cinco) escolas, no município de Cáceres – MT: Escola Municipal Garcês – Rua Pref. Humberto da Costa Garcia, s/n, bairro Garcês (-16.112131, -57.708208); Escola Municipal de Ensino Infantil Provincia de Arezzo – Rua Santa Helena, s/n, bairro Vila Irene (-16.053189, -57.671761); Escola Municipal de Ensino Infantil Gotinhas do Saber – Rua São Gonçalo, s/n, bairro Junco (-16.093370, -57.691835); Escola Municipal Laranjeiras – Estrada Vicinal, Assentamento Laranjeiras I (Zona Rural) (-16.567727, -57. 561356); Escola Municipal São Francisco – Estrada Vicinal, Comunidade São Francisco (Zona Rural) (-15.953453, -57.841384). O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 28.386,55 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**. O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **75 (setenta e cinco)** dias, contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres – MT, 05 de outubro de 2023

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 670 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 34.738 de 18 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLLI**, para exercer o cargo em comissão de *Gerente de Programas e Projetos***,** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 655 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Carta Magna de 1988, que assegura direitos às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 607, de 02 de outubro de 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando nº **15.886** de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução da jornada de trabalho da servidora **REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA–** Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de 08 horas em dois turnos de 04 horas, para 06 horas diárias, em turno único, sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, a partir de 20 de setembro de 2023.

Art.2º Fica assegurada a redução da jornada de trabalho enquanto permanecer a necessidade de assistência e dependência econômica da pessoa com deficiência.

Art. 3º É vedado à servidora a ocupação de qualquer atividade remunerada ou não, enquanto perdurar a redução ora concedida.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - OUTUBRO/2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/10/2023 17:30	https://meet.google.com/rjp-dksr-sxa

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.933/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite
5.936/2023	Luís César Pinto de Arruda	Nycollas Fernandes Almeida
15.909/2023	Contar Contabilidade	Mirielle Garcia R. de Lima
15.090/2023	Elza da Silva Lopes	Jovanil de Campos
8.897/2022	Jair de Oliveira	Richard Rodrigues da Silva
5.930/2023	Regina Brandão de Oliveira	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
16/10/2023 17:30	https://meet.google.com/gwn-gbbu-ubq

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.944/2023	Luís César Pinto de Arruda	Antônio Carlos Leite
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Mirielle Garcia R. de Lima
18.022/2023	Rodolfo Aparecido Nespoli	Nycollas Fernandes Almeida
3.884/2023	Nilmara de Carvalho	Jovanil de Campos
5.965/2023	Exequiel Fuentes Gonzales	Jovanil/Vitor Miguel
24.177/2022	Raimundo Ribeiro Souza	Miriele Garcia/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
23/10/2023 17:30	https://meet.google.com/ovt-uddg-fyd

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.522/2023	Fernandes Fraga	Vitor Miguel de Oliveira
4.045/2022	Franco Valério C. da Cunha	Nycollas/Richard Rodrigues
5.938/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite
5.942/2023	Luís César Pinto de Arruda	Mirielle Garcia R. de Lima
7.588/2023	Luís Eduardo C. Fernandes	Jovanil de Campos
2.229/2022	Paulo de Jesus Ribeiro	Richard Rodrigues da Silva

Cáceres, 04 de Outubro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 641 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.141, de 13 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO**– Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período do dia 27 de agosto de 2023 a 22 de fevereiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
DECRETO DE N.º 4.223 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ ROBERTO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

Considerando o teor do requerimento protocolado na data de 03 de outubro de 2023 sob o numero de protocolo 5786.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Exonerado o servidor Luiz Roberto da Silva, que exerceu o cargo efetivo de Contínuo, Classe "A" Nível "07", lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 977 de 12 de março de 2.002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de outubro de 2.023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: ACTUM ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 32.895.117/0001-77.

.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução da obra por mais 30 (TRINTA) dias consecutivos, período que será compreendido entre 20/09/2023 a 19/10/2023, conforme cronograma físico-financeiro; e a redução do valor do Contrato Original, que acarretará redução de R$20.310,00 no contrato que tinha valor de R$214.191,39 passará a vigorar com o valor de R$193.881,39.

Vigência: 30 (Trinta) dias, que compreende o período entre 20/09/2023 a 19/10/2023.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e João Carlos Franca Santana – por parte da CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 489, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro Civil **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra **"CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS",** objeto da Licitação Tomada de Preços nº 003/2023, Contrato Administrativo nº 036/2023, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 26 de setembro 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 507 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O TERMINO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR **LUIZ ROBERTO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

I – Reintegrar da "Licença para Tratamento de Assuntos Particulares Sem Remuneração" o servidor LUIZ ROBERTO DA SILVA, exercendo o cargo de Contínuo, Classe "A", Nível "07", lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de outubro de 2023

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 512 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Ato de Convocação da Chamada Pública nº 004/2023.

RESOLVE

I – Contratar os servidores relacionados na tabela para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5011	Hella Thabata Da Silva Souza	Professor	Sede
02	5013	Henrique Piniru Ajave	AAE/Nutrição	Área Indígena
03	5010	Myllena Prado e Silva	AAE/ Educação Infantil	Sede
04	5012	Silverio Tsihoi Re Tserenhowa	AAE/Nutrição	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de Outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 510 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***LICENÇA SAÚDE*** *AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 04 de outubro de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	1541	Emiliana Inacia de Faria	30.08.2023 a 27.12.2023
02	90	Gilvar da Costa Rosa	29.09.2023 a 27.11.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 511 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA CASAMENTO AO SERVIDOR **ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Declaração do Cartório do 2º Oficio de Campinápolis, Comarca de Campinápolis de 20 de setembro de 2023.

RESOLVE: I – Conceder ao servidor ALTIER OLIVIERA NASCIMENTO , licença casamento de 08 dias no período de 05/10/2023 a 12/10/2023 que exerce suas funções de Professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 817, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES JONAS FERREIRA DE ALMEIDA E ALEX BUENO DE FREITAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 117/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 118/2023

***Contrato nº* 118/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **METALURGICA SILLOTT LTDA,** inscrita no CNPJ. 21.542.278/0001-60.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Equipamento de Academia ao Ar Livre sendo de material galvanizado (ATI), a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes e lazer.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 002 – Desporto Comunitário

Programática: 06.002.27.812.0019.10032.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 25000000000000 Equipamentos e materiais permanentes

Procedimento Licitatório: Adesão À Ata de Registro de Preços nº 018/2023, Pregão Presencial nº 11/2023 da Prefeitura Municipal de Poconé/MT

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2023 PROCESSO Nº11/2023

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2023

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5318	MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNÇÕES GALVANIZADO - OBJETIVO: MELHORA A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES, INFERIORES E TRONCO. ALONGA E RELAXA OS OMBROS. FUNÇÕES: 1°) FLEXOR DE PERNAS; 2°) EXTENSOR DE PERNAS; 3°) SUPINO RETO SENTADO; 4°) SUPINO INCLINADO SENTADO, 5 0) ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; 6°) PUXADA ALTA. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2.00 MM 2" X 2,00 MM: 11/2" X 4,25 MM; 1 ½" X 3,00 MM; 1 ¼" X 3,00 MM, 11/2" X 2,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM: 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM) E (55.00 MM X 44,00 MM). OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 48 X	UN	05	R$ 2. 500,00	R$ 12. 500,00

	1,20 MM. BARRA MACIÇA ¼" E 1". BARRA CHATA 1 ¼" X 3/16" E 1/8" X ¾". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM E 3,00 MM.				
5319	ABDOMINAL INDIVIDUAL GALVANIZADO - OBJETIVO: FORTALECE A MUSCULATURA DO ABDÔMEN. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 1/2 X 3,75 MM; 2"X 2,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM. OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 48 X 1.20 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS EM INOX. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.	UN	05	R$ 1.235,00	R$ 6.175,00
5320	SURF COM PRESSÃO DE PERNAS GALVANIZADO - OBJETIVO: AUMENTA A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECE OS MEMBROS INFERIORES E FORTALECE A MUSCULATURA LATERAL DO ABDÔMEN. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 2" X 3.00 MM; 2" X 2,00 MM; 1 ½" X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM) E (73,00 MM X 58,98 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3,75 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: TUBOS COM REDUÇÃO, EVITANDO EMENDAS E PROPORCIONANDO ERGONOMIA NA PEGADA.	UN	05	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
5321	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO GALVANIZADO - OBJETIVO: MELHORA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR E A RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 1,50 MM; 2" X 2,00 MM; 2" X 1,50 MM, 1 ½" X 3. 00 RUM. 1 ½" X 1,50 MM, 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80160,30 MM X 49,22MM CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM E 2,00 MM. BARRA CHATA 2 VR X 1/4. 1 ¼"X 3/16". SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE PINOS DUPLOS INJETADOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MMX 30MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 ½" E 2". AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS EMAÇO INOX. BUCHA ACETAL.	UN	05	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00
5322	PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR GALVANIZADO - OBJETIVO: FORTALECE, ALONGA, E AUMENTA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS SUPERIORES. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4 ½" X 2,00 MM; 3 ½" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM: 1 ½" X 4,25 MM; 11/2" X 2,00 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM E 2,00 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: SISTEMA DE BUCHA COM LIMITAÇÃO, ELIMINANDO APRISIONAMENTO DE MEMBROS. UTILIZA-SE ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½" E 2", AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	05	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
5323	ESQUI DUPLO GALVANIZADO - OBJETIVO: MELHORA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR, EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2,00 MM; 11/2" X 3,00 MM, 11/2" X 1,50 MM E 1" X 1,20 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). METALÃO 30 X 50 X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE PINOS TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO.	UN	05	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
5324	SIMULADOR DE REMO GALVANIZADO - OBJETIVO: AUMENTA A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECE AS COSTAS. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO; 2 ½" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1 ½" X 4,25 MM; 1 ½" X 2,00 MM E 1 ½" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49.22 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM; 3,00 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: TUBOS COM REDUÇÃO, EVITANDO EMENDAS E PROPORCIONANDO ERGONOMIA NA PEGADA. UTILIZA-SE PINOS DUPLOS INJETADOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM).	UN	05	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
5325	BICICLETA INDIVIDUAL GALVANIZADO - OBJETIVO: MELHORA A CAPACIDADE CARDIOVASCULAR E RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 55.00 X 44,00. TUBO OBLONGO DE NO MÍNIMO 77 X 40 X 2,65 MM. BARRA MACIÇA 1"E 1 ½". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE DE PINOS MACIÇOS TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS EM AÇO INOX.	UN	05	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
5326	SIMULADOR DE CAMINHADA GALVANIZADO - OBJETIVO: MELHORA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR, EQUILÍBRIO E A RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2,00 MIN 2" X 2,00 MIN, 1 ½" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73,00 MM X 58,98 MM). BARRA MECÂNICA MACIÇA DE NO MÍNIMO 1 1/4. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE ROLAMENTOS BLINDADOS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2"; COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PISANTES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO (INJETADO). PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS EM INOX. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.	UN	05	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
5328	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO DIAGONAL GALVANIZADO - OBJETIVO: AUMENTA A FLEXIBILIDADE E MOBILIDADE DA ARTICULAÇÃO DOS OMBROS. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½"; X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1" X 1,50 MM E BARRA CHATA 1/8 X 3/4. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 55 MM X 44 MM. BARRA REDONDA MECÂNICO DE NO MÍNIMO 1". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE PINOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO DE ZINCO NAS ESTRUTURAS DE AÇO ATRAVÉS DE IMERSÃO A QUENTE (GALVANIZAÇÃO A FOGO). SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS EM AÇO INOX. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 3 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 12 ANOS.	UN	05	R$ 940,00	R$ 4.700,00
TOTAL	**R$ 80.875,00**				

Totalizando o valor de **R$ 80.875,00** (Oitenta Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 18/2023, do Pregão Presencial nº 11/2023, Processo Administrativo nº 11/2023, da empresa METALURGICA SILLOTT LTDA**,** para aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 18/2023, Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Nº4.206, 03 de abril de 2023, página 893.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº240/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº47/2023 enviado para Prefeitura Municipal de Poconé - MT;

Ofício Nº592/2023 resposta da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, 16 de agosto de 2023;

Ofício Nº48/2023 enviado para empresa Metalúrgica Sillott Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 21 de agosto de 2023;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº11/2023;

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Nº4.186, 06 de março de 2023, página 885;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 27 da Lei nº 8.666;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 18/2023;

Autorização da ata;

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Nº4.206, 03 de abril de 2023, página 893;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº2719/2023

Órgão: 06;

Unidade: 002 – Desporto Comunitário;

Dotação 06.002.27.812.0019.10032.4490520000.25000000000000 – Equipamentos e

Material Permanente - Reduzido: 1207;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2022 Nº 010/2022/FUNSEM

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, torna público a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2022. CONTRATADA: I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.541.510/0001-20. Objeto: Aditivo de Prazo e valor. Prorrogação do prazo de vigência: 12 meses, com início em 10 de outubro de 2023 e término em 09 de outubro de 2024.Campo Novo do Parecis/MT, 05 de outubro de 2023. ***Sandro Sílvio Cattaneo,*** **Diretor executivo.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.483, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

ALTERA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS NºS 88 E 91 E AS DE BANCADA NºS 20, 21, 25, 31, 33, 35, 36 E 38 CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera as Emendas Individuais nºs 88 e 91 e as de Bancada nºs 20, 21, 25, 31, 33, 35, 36 e 38 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.407, de 21.12.2022, passando a vigorar da seguinte forma:

I - Emendas Individuais:

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
88	Secretaria Municipal de Assistência Social	Para Celebrar termo de fomento com o Lions Clube de Campo Novo do Parecis, o recurso deve ser destinado para apoio financeiro aos projetos sociais desenvolvidos pela entidade.	Willian Freitas Rodrigues	R$ 30.000.00
91	Secretaria Municipal de Assistência Social	Para celebrar termo de fomento com o Lions Clube de Campo Novo do Parecis, o recurso deve ser destinado para apoio financeiro aos projetos sociais desenvolvidos pela entidade.	Willian Freitas Rodrigues	R$ 20.000.00
18	Secretaria Municipal de Educação	Para celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, o recurso deve ser destinado para aquisição de equipamentos e/ou manutenção conforme necessidade da Escola Especial “Bem-me-quer”.	Joaquim Pereira dos Santos	R$ 10.000.00
71	Secretaria Municipal de Educação	Para celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, o recurso deve ser destinado para aquisição de equipamentos e/ou manutenção conforme necessidade da Escola Especial “Bem-me-quer”.	Marcio Clei Ferreira do Nascimento	R$ 10.000.00
90	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar termo de fomento com a Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP, para apoio aos programas que atendem as pessoas com necessidades especiais.	Willian Freitas Rodrigues	R$ 5.000.00
59	Secretaria Municipal de Saúde	Para celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, o recurso deve ser destinado para aquisição de equipamentos odontológico e para aquisição de um *container*, onde serão atendidas demandas na área da saúde.	Luiz Roberto Seibert Corrêa	R$ 18.333,00
95	Secretaria Municipal de Saúde	Para celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, o recurso deve ser destinado para aquisição de equipamentos odontológico e para aquisição de um *container*, onde serão atendidas demandas na área da saúde.	Willian Freitas Rodrigues	R$ 30.000,00
		TOTAL		**R$ 123.333,00**

II - Emendas de Bancadas:

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
20	Secretaria Municipal de Assistência Social	Para celebrar termo de fomento com a Casa de Apoio a Vida Caverna de Adulão, o recurso deve ser destinado para apoio financeiro aos projetos sociais desenvolvidos pela entidade.	PP	R$ 17.000.00
21	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Recurso destinado a secretaria para manutenção conforme necessidade da mesma.	PP	R$ 40.000.00
57	Secretaria Municipal de Assistência Social	Para celebrar termo de fomento com a Associação Assistencial Resgatando Almas, o recurso deve ser destinado para apoio financeiro aos projetos sociais desenvolvidos pela entidade.	PP	R$ 40.000.00
25	Secretaria Municipal de Educação	Celebrar termo de fomento com a Associação dos Estudantes de Campo Novo do Parecis, o recurso deve ser destinado a contribuir com o acesso dos estudantes de curso universitário, para adequar os custos de transporte às condições socioeconômicas dos estudantes domiciliados no município de Campo Novo do Parecis.	PP	R$ 25.000.00
31	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Celebrar termo de fomento com a Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis, para atender necessidades da associação.	PP	R$ 5.000.00
33	Secretaria Municipal de Assistência Social	Para celebrar termo de fomento com a Associação de Mães, Pais e Amigos em Respeito aos Autistas - AMPARA, o recurso deve ser destinado para apoio financeiro aos projetos sociais desenvolvidos pela entidade.	PP	R$ 15.000.00
35	Secretaria Municipal de Esporte de Laser	Celebrar termo de fomento com o Rotary Clube de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao projeto “Formando Atletas para o Futuro”.	PP	R$ 35.000.00
36	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar termo de fomento com a Associação de Grupo da Melhor Idade Reviver, para custeio de reparo e manutenção, bem como materiais e serviços para desenvolvimento das ações e atividades para idosos do município.	PP	R$ 10.000.00
58	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar termo de fomento com a Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP, o recurso deve ser destinado para apoio financeiro a ações promovidas pela entidade.	PP	R$ 10.000.00
38	Secretaria Municipal de Assistência Social	Para celebrar termo de fomento com o Lions Clube de Campo Novo do Parecis, o recurso deve ser destinado para apoio financeiro aos projetos sociais desenvolvidos pela entidade.	PP	R$ 7.000.00
27	Secretaria Municipal de Saúde	Para celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, o recurso deve ser destinado para aquisição de equipamentos odontológico e para aquisição de um *container*, onde serão atendidas demandas na área da saúde.	PP	R$ 20.000.00
56	Secretaria Municipal de Saúde	Para celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, o recurso deve ser destinado para aquisição de equipamentos odontológico e para aquisição de um *container*, onde serão atendidas demandas na área da saúde.	PODEMOS	R$ 34.000.00
		TOTAL		**R$ 258.000,00**

Art. 2º Para atender a Emenda Individual nº 91 e as Emendas de Bancada nº 20, 21 e 31, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária:

I - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0013.20106 APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS EXERCÍCIO.....R$ 17.000,00

2.500.000000.000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO ANTERIOR. R$ 60.000,00

TOTAL.....
R$ 77.000,00.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.0000000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS... R$ 17.000,00;

II - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.10085 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

2.500.000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior ..... R$ 20.000,00;

III - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

13.392.0020.20027 APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

2.500.0000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior..... R$ 40.000,00

TOTAL..... R$ 77.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.482, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoria: Vereador Marcelo Burgel.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A VIDEIRA IGREJA EM CÉLULAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Igreja Videira em Células de Campo Novo do Parecis/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 29.783.852/0001-84.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.481, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoria: Vereador Fabio Aguiar.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 881, DE 08.05. 2002, QUE DÁ PRIORIDADE DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 881, de 08.05.2002, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo, as pessoas com obesidade grave ou mórbida, as pessoas com mobilidade reduzida, permanente ou temporária, e as pessoas com transtorno do espectro autista terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

*Parágrafo único. Os acompanhantes ou atendentes pessoais das pessoas referidas no **caput deste artigo** serão atendidos junta e acessoriamente aos titulares da prioridade de que trata esta Lei. (NR)*

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados, com atendimento ao público, incluindo as empresas concessionárias de serviços públicos, estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere esta Lei.

§ 1º. As pessoas mencionadas no art. 1º desta Lei terão privilégio de pronto atendimento em todas as Unidades de Saúde e Hospitalares, públicas ou privadas, independentemente de prévia marcação de consulta e sem a obrigatoriedade de obedecer a filas.

§ 2º. Incluem-se no rol de estabelecimentos elencados no caput deste artigo as agências bancárias, cooperativas de crédito, casas lotéricas, agências dos Correios e demais estabelecimentos que se dispuserem à prestação de serviços bancários no município de Campo Novo do Parecis/MT. (NR)

Art. 3º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, às pessoas mencionadas no art. 1o desta Lei. (NR)

.....

Art. 5º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis:

I - .....

II - nos demais casos, à notificação da irregularidade constatada, em ato fiscalizatório do órgão competente para que seja sanada no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias;

III - se descumprida a notificação de que trata o inciso II deste artigo, o agente fiscal lavrará auto de infração, sujeitando-se o infrator à multa de 1 UFCNP (uma Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis), que será aplicada em dobro nas reincidências. (NR)

.....

Art. 2º Fica incluído Art. 2º - A naLei nº 881, de 08.05.2002, com a seguinte redação:

***Art. 2º -** A Os estabelecimentos de que trata o caput do art. 2º desta Lei, deverão manter em local visível de suas dependências, placas informativas com símbolos identificadores dos beneficiários de atendimento prioritário, conforme modelo anexo a esta Lei, e/ou com os seguintes dizeres: " Possuem direito ao atendimento preferencial: - pessoas com deficiência; - idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; - gestantes; - lactantes; - pessoas com crianças de colo; - pessoas com obesidade grave*

ou mórbida; - pessoas com mobilidade reduzida, permanente ou temporária; - pessoas com transtorno do espectro autista."

***§ 1º** Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei terão o prazo de 6 (seis) meses, contado de sua publicação, para promoverem a adequação estabelecida.*

***§ 2º** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o apoio da Câmara Municipal, promover a divulgação da presente Lei.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 226, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 97, da Lei Complementar nº 005, de 30 de dezembro de 2003, que instituiu o Regulamento de Processos de Aplicação de Penalidades e demais cominações concernentes ao PDCNP e suas legislações correlatas

o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA

Artigo 1º A Comissão Especial de Julgamento de Recursos da Segunda Instância Administrativa será composta pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes ligados a Secretaria de Finanças;

a) Fernanda da Silva Alves, matrícula funcional nº 3521;

b) Monique Alencar Caetano Altes, matrícula funcional nº 2631;

II - 2 (dois) representantes ligados ao planejamento urbano;

a) Dayane Luiza Rocha, matrícula funcional nº 5698;

b) Maria do Carmo de Jesus, matrícula funcional nº 2546

III - 2 (dois) representantes ligados a saúde pública;

a) Dionatas Lopes de Magalhães, matrícula funcional nº 5538

b) Andreza Furtado Gonçalves, matrícula funcional nº 5587

IV - 1 (um) representante ligado ao meio ambiente;

a) Pablo Marcello Borges Carpinetti, matrícula funcional nº 2254

V - 2 (dois) representantes ligados as obras municipais;

a) Leonel Augusto Silva de Assis, matrícula funcional nº 4337;

b) Lindineide Barros Lima, matrícula funcional nº 4049,

VI - 1 (um) representante ligado a assessoria jurídica;

a) Thays Kelly Gama Moreno, matrícula funcional nº 5650.

Artigo 2º A presidência da Comissão Especial de Julgamento de Recursos ficará sob responsabilidade da servidora Thays Kelly Gama Moreno.

Artigo 3º A Comissão Especial de Julgamento de Recursos não poderá se reunir com um número inferior a 3 (três) representantes.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogase o Decreto nº 185/2023 e Decreto nº 223/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 078, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA SUBSTITUTO DO AGENTE FISCALIZADOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS DO FUNSEM, PELO PERÍODO DE 02/10/2023 A 21/10/2023.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o gozo de férias da servidora **ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS,** pelo período 02/10/2023 a 21/10/2023 (Portaria nº 077/2023-FUNSEM), a qual figura como gestora fiscalizadora dos contratos administrativos do FUNSEM;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

RESOLVE:

***Art. 1º - NOMEAR** a servidora* **DEBORA DE FRANÇA MACEDO,** inscrita na matrícula funcional nº 114, para exercer a função de agente fiscalizadora dos contratos administrativos do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, durante o período 02/10/2023 a 21/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de outubro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica 100 MB para atender a Vigilância Epidemiológica.**

Valor: R$ 1.525,32 (mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 04 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2024

Data de Assinatura: 04 de outubro de 2023.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2022, CUJO OBJETO É A OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DA FARTURA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ACL CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 122. 138,84 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 067/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 067/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA ÁREA DE LAZER RECANTO DO SOL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 09 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 30 de setembro de 2023, e de execução da obra até o dia 09 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 10 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de jardineiro – zona urbana para atender o estádio, mini estádios e ginásio municipal.**

Valor: R$ 182.216,64 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 11 de setembro de 2023 a 10 de setembro de 2024

Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 010/2023

INEXIGIBILIDADE N. 032/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **A REVOGAÇÃO DO CREDENCIMENTO N. 010/2023 – INEXIGILIDADE N. 032/2023 CUJO O OBJETO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, INCORPORAÇÃO DE BENS NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PERMUTAS, DAÇÃO EM PAGAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES, LEILÕES, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDEa REVOGAÇÃO SE DEU, DEVIDO A MUDANÇA DO DECRETO 075/202 – 13 DE JULHO DE 2021 PARA O DECRETO N. 101/2023 DE 21/09/2023 – MUDANÇAS DE VALORES .** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 05 de outubro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2022, CUJO OBJETO É A OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DA FARTURA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ACL CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 18 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 19 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel pessoal, pelo sistema digital pós-pago, com oferta de comodato de dispositivo tipo smartphone, pata atender secretarias diversas.**

Valor: R$ 32.455,20 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Vigência do Contrato: 29 de setembro de 2023 a 28 de setembro de 2024

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 095/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 095/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LUIZ NELSON LEHNEN

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2024, contados a partir do dia 1º de outubro de 2023, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2023

*Ata de Registro de Preços com empresa remanescente devido ao cancelamento da ata de registro de preços nº 108/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: 23.861.484 PAULO SÉRGIO MONTEIRO BORGES, CNPJ nº 23.861.484/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS – PREGÃO Nº 108/2023

VIGÊNCIA: 05/10/2023 À 09/03/2024

LOTE 03							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
15	36875	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	80	R$ 145,13 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 11.610,40	57,20%
16	37613	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	85	R$ 375,47 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 31.914,95	
17	37501	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 9.000 BTUS.	UND	122	R$ 191,04 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 23.306,88	
18	42834	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 9.000 BTUS.	UND	155	R$ 197,43 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 30.601,65	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 97.433,88 (NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).							

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO – ASSINATURA DA ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº 405/2023

Ref. Processo nº 805/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, por meio da Supervisão de Compras e Licitações, com sede na Praça dos Três Poderes - Centro, Campo Verde-MT, vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como do que consta as cláusulas do Edital de Pregão nº 036/2023, **NOTIFICAR** a empresa **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **02.977.954/0001-84,** com endereço à **Rua Salgado Filho, nº 2475, Sala 11 – Bairro São Cristóvão, CEP 76804-054, Porto Velho – RO**, para a **assinatura da Ata de Registro de Preços nº 405/2023.**

Não ocorrendo a assinatura no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, serão aplicadas as penalidades cabíveis, conforme legislação vigente.

Campo Verde – MT, 05 de outubro de 2023.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira/ Gerente de Compras

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 044/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 044/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SÔNIA MARIA KAI FARIAS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de outubro de 2023, contados a partir do dia 1º de outubro de 2023, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO N° 63.2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ESCOLAR

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 63/2023, amigavelmente a partir de 06/10/2023.

PARTES MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA/RESCINDIDO.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Médicos	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA	**CNPJ/MF 43.961/463/0001-22**
INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	**CNPJ/MF 46.541.614/0001-81**
THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**CNPJ/MF 48.900.177/0001-70**

MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ/MF 21.474.357/ 0001-84
THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.818.424/ 0001-94
TIAGO COSTA CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 39.311.174/ 0001-00
LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 42.848.071/ 0001-99
MAYSA CABRAL MACEDO SOARES LTDA	CNPJ/MF 43.596.498/ 0001-00
I L FERNANDES LTDA	CNPJ/MF 44.601.766/ 0001-05
CISSA GRIPP CHAVES PROMOÇÃO DE SAUDE LTDA	CNPJ/MF 50.561.139/ 0001-82

ENFERMEIROS	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	CPF 029.221.812-51
GEISIANE SANDRA RODRIGUES	CPF 026.167.562-18
EDINEIA MAGALHAES SANTOS	CPF 989.805.641-04
DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	CPF 022.193.402-28
SOELANE DA SILVA SANTOS	CPF 056.393.903-60
RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	CPF 000.202.252-45
JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	CPF 004.228.811-80
INDIANARA GOMES FERREIRA	CPF 062.066.391-00
TECH SALUS TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA	CNPJ/MF 49.637.855/0001-17
LIGIA ALVES MARTINS	CPF 027.509.142-21
THIAGO CORADIN GULICZ	CPF 304.301.258-52
LOURRAINE RODRIGUES	CPF 061.379.641-16

TECNICO EM ENFERMAGEM	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
EMERSON RODRIGUES ANTUNES	CPF 800.628.652-34
ADRIELE AVILA SOARES	CPF 021.063.921-09
ALEXANDRE RODOLFO WEBER	CPF 986.876.702-49
SIDNEIA SILVA ALMEIDA	CPF 040.097.221-26
CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	CPF 074.437.961-02
LUIS FELIPE DE SOUSA	CPF 083.615.463-08

TECNICO EM RADIOLOGIA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RUSSEN DUTRA OEREIRA	CPF 764.131.602-68
KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	CPF 047.855.701.99

SERVIÇO DE TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
JULIANO SALVADOR DA SILVA	CPF 025.543.291-76
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	CPF 949.575.332-53

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 05 de outubro de 2023.

LEI Nº.1.794, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(540) 3.3.90.39.00.00.1.006.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 18.000,00

(561) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 28.000,00

Total suplementação R$ 46.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

(576) 3.1.90.13.00.00.2.091.01.0500 Obrigações Patronais R$ 6.000,00

(577) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 40.000,00

Total anulação R$ 46.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 5 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

Tendo em vista as necessidades de adequação ao Termo de Referência e a correção de inconsistências verificadas em sua elaboração, REVOGA-SE, por motivos de conveniência e oportunidade, o Processo Licitatório nº 114/2023, que trata de contratação direta por inexigibilidade de licitação, autuada sob o nº 26/2023, que tem por objeto a contratação de profissional/empresa especializada na prestação de serviços de consultoria administrativa em governança pública.

Salienta-se que a contratação ainda não foi autorizada, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, portanto, não se vislumbra a necessidade de prévia manifestação do interessado/pretenso contratado, nos termo do art. 71, § 3º.

Campos de Júlio - MT, 02 de outubro de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 225, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.795, de 5 de outubro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 14.611,64 (quatorze mil, seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.040 –Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.040.01.0600 Material de Consumo R$ 14.611,64

Total suplementação R$ 14.611,64

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.795/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 145/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.

DA REMUNERAÇÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS: do contrato original, passando o valor do serviço de exames de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser de R$ 416,00 quatrocentos e dezesseis reais), reajuste de aproximadamente 18,85 % (dezoito vírgula oitenta e cinco por cento)

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 06/10/2023 a 05/10/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.742.616/0021-03 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 301/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do Departamento de Água e Esgoto - DAE Ambiental do Município de Campos de Júlio-MT,

DO ADITAMENTO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: prorrogado para mais 12 meses passando a ser de 13/10/2023 a 12/10/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE, e a empresa VALDIR PEREIRA RAMOS- ME, CNPJ: 44.284.928/0001-10 / CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 226, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.796, de 5 de outubro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 406.490,00 (quatrocentos e seis mil e quatrocentos e noventa reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(233) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 5.000,00

(258) 3.3.90.40.00.00.2.035.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 19.200,00

(274) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R$ 10.000,00

(330) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 45.000,00

(348) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 89.290,00

(356) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 238.000,00

Total suplementação R$ 406.490,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício, **conforme** autorizado na Lei nº. 1.796/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Praça da Bíblia, sendo declarada vencedora do certame a licitante VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 45.692.866/0001-49, com valor global de R$ 283.084,34.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 05/10/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 05 de outubro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

LEI Nº. 1.795, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 14.611,64 (quatorze mil, seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.040 –Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.040.01.0600 Material de Consumo R$ 14.611,64

Total suplementação R$ 14.611,64

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos dos recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.797, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 331.448,70 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alteração de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de **R$ 331.448,70 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação *UNIDADE*: 01 - Departamento de Educação

PROJETO: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

ELEMENTO:

(675) 4.4.90.51.00.00.1.081.01.0571 Obras e Instalações R$ 331.448,70

Total da Suplementação R$ 331.448,70

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, através do 3º Termo Aditivo de Valor ao Convênio nº 1786/2021, na ordem de R$ 331. 448,70 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.224, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.794, de 5 de outubro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(540) 3.3.90.39.00.00.1.006.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 18.000,00

(561) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 28.000,00

Total suplementação R$ 46.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

(576) 3.1.90.13.00.00.2.091.01.0500 Obrigações Patronais R$ 6.000,00

(577) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 40.000,00

Total anulação R$ 46.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 204, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LIGIANE APARECIDA PAZINATTO,** inscrita noCPF sob nº.014.***.***-77 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, com atribuições funcionais previstas no artigo 13 da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 207, de 15 de junho de 2021, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: **Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica CM-30 e RR-2C, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, do Município de Campos de Júlio/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 485.700,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de Custo: 137 – Departamentos de Obras e Serviços Urbanos;

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 020502 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Despesa: 877-880/2023

Funcional: 26.451.0011.1111.0000 – Pavimentação asfáltica em ruas do bairro Águas Claras;

Funcional: 26.451.0011.1113.0000 – Pavimentação asfáltica da Avenida Mário Jorge Pieniz;

Categoria Econômica: 4.4.90.51.91

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 05/10/2023 a 04/04/2024.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 048/2023, Processo Licitatório nº 117/2023 e e Adesão à Ata de Registro de Preços nº 086/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 058/2022, realizado pelo Município de Cotriguaçu/MT.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.489.111/0001-52/ CONTRATADA.

LEI Nº. 1.796, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 406.490,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 406.490,00 (quatrocentos e seis mil e quatrocentos e noventa reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(233) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 5.000,00

(258) 3.3.90.40.00.00.2.035.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 19.200,00

(274) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R$ 10.000,00

(330) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 45.000,00

(348) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 89.290,00

(356) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 238.000,00

Total suplementação R$ 406.490,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 228, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.798, de 5 de outubro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 20.332,98 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

PROJETO: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

ELEMENTO:

(685) 4.4.90.51.00.00.1.081.02.0500 Obras e Instalações R$ 20.332,98

Total da Suplementação R$ 20.332,98

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.798/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 227, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO

DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.797, de 5 de outubro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 331.448,70 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

PROJETO: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

ELEMENTO:

(675) 4.4.90.51.00.00.1.081.01.0571 Obras e Instalações R$ 331.448,70

Total da Suplementação R$ 331.448,70

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, através do 3º Termo Aditivo de Valor ao Convênio nº 1786/2021, conforme autorizado na Lei nº. 1.797/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O Pregoeiro da Prefeitura do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo Adesão à Ata de Registro de Preços nº 086/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 058/2022, realizado pelo Município de Cotriguaçu, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de materiais para pavimentação asfáltica para conclusão da obra da travessia urbana e demais ruas municipais, especificamente para esta Adesão, aquisição de matérias para pavimentação asfáltica CM-30 e RR-2C, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Campos de Júlio/MT., tendo como detentora dos preços registrados a empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.489.111/0001-52, com valor global de R$ 485.700 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 05 de outubro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

LEI Nº.1.798, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alteração de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1. 590, de 22 de novembro de 2022, no valor de **R$ 20.332,98 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)**, para o exercício financeiro vigente, com contrapartida de recursos próprios ao repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, através do 3º Termo Aditivo de Valor ao Convênio nº 1786/2021, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação *UNIDADE*: 01 - Departamento de Educação

PROJETO: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

ELEMENTO:

(685) 4.4.90.51.00.00.1.081.02.0500 Obras e Instalações R$ 20.332,98

Total da Suplementação R$ 20.332,98

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.798/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (Educação)	R$	0,00	R$	R$ 2.637.366,41	R$

	3.783.905,18		**3.783.905,18**		**1.146.538,77**

Campos de Júlio, 5 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2023

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi procedido o processo licitatório acima citado para Contratação de Empresa Especializada para Realização dos Serviços de Ampliação da Infraestrutura da Escola Municipal Primavera do Fontoura, situada a 30 quilômetros do Centro Urbano do Município de Canabrava do Norte – MT. No valor global de **R$ 1.320.460,36 (um milhão, trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)**, tendo sido proclamada vencedora a empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00 conforme parecer Jurídico e Parecer Final da Comissão de Licitação e estando o mesmo adequado ao previsto na Lei Federal nº 8.666/93, homologo e adjudico.

Canabrava do Norte- MT, 05 de Outubro de 2023

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamento Distribuidor de Agregados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte – MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/10/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/10/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/10/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 23/10/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 05 de Outubro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte**/MT**;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/10/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/10/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/10/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 24/10/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 05 de Outubro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 059/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006506/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização dos Serviços de Ampliação da Infraestrutura da Escola Municipal Primavera do Fontoura, situada a 30 quilômetros do Centro Urbano do Município de Canabrava do Norte – MT.

VALOR TOTAL: R$ 1.320.460,36 (um milhão, trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 103/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 103/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de Obra de Construção do Barracão de Cursos do CRAS de Canabrava do Norte/MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Prazo de Vigência do Contrato: 120 Dias de 28/09/2023 a 25/01/2024. Prazo da Execução da Obra: 120 Dias de 03/09/2023 a 01/01/2024.

Canabrava do Norte/MT, 01 de Setembro de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 757/2023/GAPRE, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N. 757/2023/GAPRE, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SARA SILVA TRINDADE MEDEIROS, (**matrícula funcional n. 2211, CPF sob o n. *****.189.***-****, e-mail institucional smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistencia Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ROUZANI RODRIGUES CORREA,** matrícula funcional n. 2482, **CPF/MF ***.547.**-****, e-mail smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL 058/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **MATHEUS ROBERTO LOPES DA SILVA - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **44.777.745/0001-37**, cujo objeto a contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, para atender ao evento do "Dia das Crianças" deste Município de Canabrava do Norte - MT:

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA, (**matrícula funcional n. 2290**,** CPF/MF n. *****.889.***-**** e-mail institucional sas@canabravadonorte.org e telefone sob o n. (66) 984**-******,** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo ao dia 27 de setembro de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

ROUZANI RODRIGUES CORREA

Fiscal de Contrato Titular

(Assinado Eletronicamente)

VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

Fiscal de Contrato Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 117/2023

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 117/2023,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E O **CONSORCIO AGROESTRADAS.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro o **CONSORCIO AGROESTRADAS,** devidamente inscrito no CNPJ nº 50. 953.858/0001-49,com sede na Avenida General Ramiro de Noronha nº 510, Sala 04, bairro Duque de Caxias na cidade de Cuiabá-MT, constituído pelas empresas **ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA LTDA** com sede na Avenida General Ramiro de Noronha nº 510, bairro Duque de Caxias na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ 00.818.517/0001-92 **(30%)** e a empresa **ELSALI ENGENHARIA LTDA**, estabelecida a Avenida Ipiranga nº 1715 – Porto – Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ Nº 38.030.815/0001-96 **(70%)** doravante denominada **CONTRATADO,** neste ato representada por **RAFAEL OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rodovia Helder Candia, n° 3059, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT CEP: 78048-150, portador da Carteira de Identidade nº 89. 864/D, expedida pelo CREA/PR e CPF 041.601.539-50, firmam o presente termo aditivo que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Supressão de serviços dos itens 10, 12 e 14 da planilha orçamentáriaperfazendo o valor total de **(-) R$ 700.054,80** (setecentos mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos);

II – Inclusão de serviços do item 10.1 à planilha orçamentária**,** perfazendo o valor total de **(+) R$ 522.280,00** (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a inclusão e supressão constantes no inciso 2.1, I e II o valor global sofrerá um acréscimo no valor total de **(-) R$ 177.774,80 (cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)** o que representa **(-) 0,68%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 25.982.907,33 (vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e sete reais e trinta e três centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimos e supressões constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 117/2023 e 1º termo aditivo**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 04 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSÓRCIO AGROESTRADAS

RAFAEL OLIVEIRA SILVA

CONTRATADA

ENISIO MELATO

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 563/2023

EDER JUNIOR RODRIGUES

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Portaria nº 563/2023

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2023

1º TERMO ADITIVOao **contrato nº 050/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** e a empresa **ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31. 090.423/0001-7, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa nº 7788 – Sala 02 – São José Cuiabá – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JONAS ALBERTO SONZA**, portador do RG nº 8074040241 SSP/RS e CPF nº 924.468.331-87, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 050/2023**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração do sócio, representante legal e endereço** da **CONTRATADA** no **Contrato nº 050/2023**, firmado entre as partes em 31/03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Retira-se da sociedade o Sr. **IGGOR ANDRE ALVES DA COSTA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 14/05/1992, natural de Goiânia, portador da carteira de identidade profissional 1017510024 D-GO, expedida por CREA/GO em 08/05/2018 e CPF no 037.006.521-27,

residente e domiciliado a Rua Antônio Adelino Melo, Quadra 146, Lote 13, Apto 101, Cidade Jardim, Goiânia – GO, CEP: 74.413-030.

2.2 - Ingressa na sociedade **JS PARTICIPACÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ 43.262.126/0001-47, com sede na Rodovia MT 326, s/n, lote 63, quadra industrial, Bairro Industrial, Canarana - MT, CEP 78.640-000, representada neste ato por seu sócio administrador representante legal **JONAS ALBERTO SONZA**, empresário, solteiro, portador do CPF nº 924.468.331-87, documento de identidade 8074040241, SSP/RS, com domicílio na Rua Luiz Antônio De Figueiredo, nº 112, apto 1403 CXPST UNIKO 87, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, CEP 78.070-090.

2.3 - Altera-se tambémo endereço da sede da **CONTRATADA**, passando a ser Avenida Fernando Correa da Costa nº 7788 – Sala 02 – São José Cuiabá – MT, CEP 78.080-545.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo se justifica diante da **oitava alteração contratual e consolidação do contrato social** da empresa, conforme proto-

colo nº 231400675 de 25/08/2023, NIRE 51202368965 junto a JUCEMAT-Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme documentos em anexo que passam a ser parte integrante do processo e encontra amparo legal no artigo 65, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 050/2023,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 05 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

JONAS ALBERTO SONZA

CONTRATADA

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES Fiscal de contrato Portaria nº 214/2023	**ENÍSIO MELATO** Fiscal do contrato suplente Portaria nº 214/2023

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 180/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 180/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA **RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, Inscrição estadual nº 10.478.537-3, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **SERGIO GOMES DA SILVA**, Sócio Administrador, RG nº 4104751-2º via SSP/GO e CPF nº 876.190.161-04,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 **(Trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2022.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 28/09/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento no saúde (Lei nº 8.080/90).

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.36 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023 e ano seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 180/2022**.

***CLÁUSULA* QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SERGIO GOMES DA SILVA

CPF nº 876.190.161-04

CONTRATADA

LARISSA VOLTAN DE PAULA

Portaria nº 754/2022 de 20/09/2022

FISCAL DE CONTRATO ODONTO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2023

6º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 030/2023, firmado com a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**para a **CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO, PISTA DE DECOLAGEM, PISTA DE TAXI, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457-2022/ SINFRA**.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Concorrência nº 004/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência, objeto do contrato nº 030/2023**, Cláusula Quarta - do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 - Fica acrescido o total de **210 (Duzentos e dez) dias para a vigência do contrato,** estendendo-se **até 24/04/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 030/2023**, **e seus respectivos termos aditivos**.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios – AMM.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 20 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 949/2022 de 20 de Dezembro de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **INOVVE TURISMO LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 05 de outubro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 176/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06. 017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Júlio Campos, nº 111, Industrial, Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG 17625572 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 025. 951.018-11, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 155/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.40, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022.**

1.2 - Fica acrescentada o contrato originário o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 27/09/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos no processo, e também a empresa irá manter os preços ofertados, e ainda por vários fatores administrativos, onde a secretária municipal de assistência social e administração necessita dos produtos para manutenção das piscinas e espelho d'agua, e ainda tal prorrogação não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 176/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 20 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP

Gilson Marcio Braida da Costa

CPF nº 025.951.018-11

CONTRATADA

CARLOS VILMAR IUANSON DARUI

Portaria nº 717/2022 de 09/09/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2023

1º TERMO ADITIVOao **contrato nº 048/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** e a empresa **ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.090.423/0001-7, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa nº 7788 – Sala 02 – São José Cuiabá – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JONAS ALBERTO SONZA**, portador do RG nº 8074040241 SSP/RS e CPF nº 924.468.331-87, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 048/2023**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração do sócio, representante legal e endereço** da **CONTRATADA** no **Contrato nº 048/2023**, firmado entre as partes em 30/03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Retira-se da sociedade o Sr. **IGGOR ANDRE ALVES DA COSTA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 14/05/1992, natural de Goiânia, portador da carteira de identidade profissional 1017510024 D-GO, expedida por CREA/GO em 08/05/2018 e CPF no 037.006.521-27,

residente e domiciliado a Rua Antônio Adelino Melo, Quadra 146, Lote 13, Apto 101, Cidade Jardim, Goiânia – GO, CEP: 74.413-030.

2.2 - Ingressa na sociedade **JS PARTICIPACÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ 43.262.126/0001-47, com sede na Rodovia MT 326, s/n, lote 63, quadra industrial, Bairro Industrial, Canarana - MT, CEP 78.640-000, representada neste ato por seu sócio administrador representante legal **JONAS ALBERTO SONZA**, empresário, solteiro, portador do CPF nº 924.468.331-87, documento de identidade 8074040241, SSP/RS, com domicílio na Rua Luiz Antônio De Figueiredo, nº 112, apto 1403 CXPST UNIKO 87, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, CEP 78.070-090.

2.3 - Altera-se tambémo endereço da sede da **CONTRATADA**, passando a ser Avenida Fernando Correa da Costa nº 7788 – Sala 02 – São José Cuiabá – MT, CEP 78.080-545.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo se justifica diante da **oitava alteração contratual e consolidação do contrato social** da empresa, conforme protocolo nº 231400675 de 25/08/2023, NIRE 51202368965 junto a JUCEMAT-Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme documentos em anexo que passam a ser parte integrante do processo e encontra amparo legal no artigo 65, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 048/2023,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 05 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

JONAS ALBERTO SONZA

CONTRATADA

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES Fiscal de contrato Portaria nº 171/2023	**ENÍSIO MELATO** Fiscal do contrato suplente Portaria nº 171/2023

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 171/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 171/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06. 017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Júlio Campos, nº 111, Industrial, Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG 17625572 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 025. 951.018-11, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 145/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 4.23, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022.**

1.2 - Fica acrescentada o contrato originário o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 23/09/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos no processo, e também a empresa irá manter os preços ofertados, e ainda por vários fatores administrativos, onde as secretárias municipais necessitam diariamente dos materiais, e ainda tal prorrogação não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 171/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP

Gilson Marcio Braida da Costa

CONTRATADA

EDVAM COLOMBO Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022 Fiscal de contrato	**IVONE ALVES** Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022 Fiscal de contrato
FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022 Fiscal de contrato	**JOSILENE PINHEIRO** Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022 Fiscal de contrato
DAIANA DA ROSA MORAIS Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022 Fiscal de contrato	**LIZIANA WISH** Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022 Fiscal de contrato

CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022

Fiscal de contrato

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 172/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 172/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **RAINHA CENTER LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAINHA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84, estabelecida na Avenida Júlio Campos , nº 691, Bairro Operário, Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **AILTON PORFÍLIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG 610.620 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 395.765.581-15, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 145/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 4.23, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022.**

1.2 - Fica acrescentada o contrato originário o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 23/09/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos no processo, e também a empresa irá manter os preços ofertados, e ainda por vários fatores administrativos, onde as secretárias municipais necessitam diariamente dos materiais, e ainda tal prorrogação não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 172/2022 e 1º Aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

RAINHA CENTER LTDA

AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS

CPF nº 395.765.581-15

CONTRATADA

EDVAM COLOMBO Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022 Fiscal de contrato	**IVONE ALVES** Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022 Fiscal de contrato
FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022 Fiscal de contrato	**JOSILENE PINHEIRO** Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022 Fiscal de contrato
DAIANA DA ROSA MORAIS Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022 Fiscal de contrato	**LIZIANA WISH** Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022 Fiscal de contrato

CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022

Fiscal de contrato

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 179/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 179/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA**INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 **(Trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2022.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 28/09/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento no saúde (Lei nº 8.080/90).

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.36 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023 e ano seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 179/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

LARISSA VOLTAN DE PAULA

Portaria nº 754/2022 de 20/09/2022

FISCAL DE CONTRATO ODONTO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 112/2022

SEXTO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº 112/2022,** QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

	LOTE 05 - SERINGAS DIVERSAS - 1, 5ML / 10ML / 60 ML				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
35	Seringa 60 ml com bico cateter sem agulha. - Marca: SR	200	50	R$ 3,83	R$ 191,50
	LOTE 97 - ANTI INFLAMATORIO - INJETÁVEL DE 100 À 500 MG				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
417	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para solução injetável - Marca: blau	3000	750	R$ 5,21	R$ 3. 907,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do itens 35, 417, perfazendo o valor total de **R$ 4.099,00 (Quatro mil e noventa e nove reais),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 3.185. 467,62 (Três milhões cento e oitenta e um cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL 3.1 - Justifico que as quantidades do item, constantes no contrato conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipail de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum

prejuízo aos cofres públicos. **3.2 -** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA 4.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário. **4.2 -** Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 112/2022, e demais termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

RG 8.833.862-6 SSP/PR

CPF nº 037.097-129-98

CONTRATADA

PATRÍCIA GOLDONI

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 165/2021

QUINTO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 165/2021** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **A S CONSTRUTORA LTDA-ME,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 22.618.893/0001-76, e Inscrição Estadual sob nº 13.862.527-1, estabelecida a Rua Manoel Ferreira, nº 3501, Qd 37, Lt 12, Bairro Cristino Côrtes, Cidade de Barra do Garças-MT, representada neste por Aloisio Alves de Souza, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador do RG n.º 822086 SSP/GO e do CPF nº 284.241. 071-87, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **5º termo aditivo ao contrato nº 165/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.4 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** que tem por objeto a execução de obra de **Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal Lorena Parode de acordo com o contrato de repasse nº 883779/2019/MS/CAIXA.**

2.2 - Ficam acrescidos **360 (Trezentos e sessenta) dias a vigência do contrato** estendendo-se até o dia**13/09/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 165/2021 e demais termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 12 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A S CONSTRUTORA LTDA-ME

ALOISIO ALVES DE SOUZA

CPF nº 284.241.071-87

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 793/2021 de 25 de Agosto de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2023

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diario Oficial dos Municipios – AMM e Mural da Prefeitura, do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2023**, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: R$ 28.395,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais).

LEIA-SE: R$ 28.935,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Canarana-MT, 05 de outubro de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 167/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 167/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**TUZZI & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.557.046/0001-67, estabelecida na Av Parana, nº 1591, Jardim Tropical II, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Edenilson Tuzzi, cargo de Sócio Administrador, portador do RG nº 844.689 SSP/MT e CPF nº 571.239.691-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente **2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.41**.**

1.2 - Fica acrescentado à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 29/09/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, e ainda o fato que o município não ficará sem os fornecimentos de vidros e acessórios, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **Contrato nº 167/2021 e 1º Aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TUZZI & CIA LTDA

EDENILSON TUZZI

CPF nº 571.239.691-20

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 829/2021 de 14/09/2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº 024/2023,** QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE: 38 - ESPECULO/TOUCA						
ITEM	**Descrição detalhada do Objeto**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
196	Espéculo vaginal grande, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação - Marca: CLALPLAST	Unid	400	100	R$ 3,08	R$ 308,00
LOTE: 44 - OUTROS MATERIAIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
239	Espátula de Ayres, 18cm, madeira, descartável, c/ 100 - Marca: THEOTO	Pct	25	06	R$ 17,12	R$ 102,72
244	Fixador citológico, spray, 100ml . - Marca: CRALPLAST	Unid	20	05	R$ 12,38	R$ 61,90
251	Preservativo masculino, não lubrificado, p/ultrasonografia, cx c/ 144 - Marca: BLOWTEX	Cx	10	02	R$ 93,84	R$ 187,68

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 106, 109, 237, 305, 460, 486, 487, perfazendo o valor total de **R$ 660,30 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 2.699. 486,63 (Dois milhões seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL 3.1 - Justifico que as quantidades dos itens, constantes no contrato conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipail de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos. **3.2 -** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA 4.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário. **4.2 -** Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 024/2023 e demais termos Aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

RG 8.833.862-6 SSP/PR

CPF nº 037.097-129-98

CONTRATADA

PATRÍCIA GOLDONI

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 168/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 168/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Júlio Campos, nº 111, Industrial, Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG 17625572 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 025. 951.018-11, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente **2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.41**.**

1.2 - Fica acrescentado à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 29/09/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, e ainda o fato que o município não ficará sem os fornecimentos de vidros e acessórios, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 168/2021 e 1º Aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP

Gilson Marcio Braida da Costa

CPF sob nº 025.951.018-11

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 829/2021 de 14/09/2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 053/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 053/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **AMANDA R. LIRA DE SANTANA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a

empresa **AMANDA R. LIRA DE SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 28.951.238/0001-11, estabelecida na Rua Real da Torre, 272, Madalena, Recife-PE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Amanda Ravel Lira de Santana**, portador do RG nº 9.659.425 SSP/PE e CPF nº 120.344.784-10,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de Uniformes para a banda municipal Átila Rodrigues Falcão em Canarana-MT conforme termo de convenio nº 879/2021 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
01	**ITEM 01 - TÚNICAS MODELO DRUNS CORPS, EM TECIDO GABARDINE - TÚNICA**: Confeccionada em Tecido em garbadine com composição 100% poliéster na cor azul marinho. Fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velcon de 25 mm na cor da túnica de acordo com o modelo em anexo com altura de 50 cm a 60 cm de acordo com modelo (macho/fêmea), costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura na frente em a extensão. A parte da frente corte em paletó e com detalhes sendo que a parte interna terá o revestimento em entretela colante grossa em tecido com forro dos ombros até a altura do quadril, finaliza até a bainha da túnica. **Botões** dourado de latão cruzeiro do sul de **20** mm em metal em fileira de **5** botões, aplicados com anéis em latão pequenos. Corte justo até o cós e a largura sendo comprimento acima do quadril de acordo com as medidas em anexo. Na parte da frente conforme modelo um detalhe, que saindo do ombro até a bainha na cor amarelo (seguindo tons do amarelo da bandeira do município, amarelo ouro e no círculo amarelo gema) tipo raios (faixa de acordo com tamanho da túnica) com acabamento nas extremidades dos raios, em lídio dourado de 1cm. Em sua linha com distancia de ser aplicado um galão dourado brocado ponto suíço de **100%** poliéster em acetato de **25** mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades **1** mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado. Todo o corpo frontal da altura do quadril até os ombros, revestido em inter-tela colante grossa em tecido colante, revestida em tecido de gabardine 100% de poliéster como forro. E na parte das costas os mesmos acabamentos com corte de paletó. Gola tipo modelo imperial, em tecido, com acabamento com aplicação de 25 cm um galão dourado brocado, ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades **1**mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster e com inter-tela colante de tecido grosso. Na ombreira uma platina dupla com entretela colante grossa de **15**cm x **6** cm. **Mangas** em corte de paletó pespontada nos cortes, nos punhos parte com detalhe em mesma aplicação de galão 15 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1mm com fio dourado ouro velho nas margens. (Sobre punhos: de cor branca revestido em napa nicarada com friso azul e fechamento em velcron). Em anexo com aplicação de um galão dourado brocado suíço de **100%** poliéster em acetado 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades **1** mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. As costas com a pala em corte longo modelo anexo **atenção**: cada modelo estará em anexo com seus tamanhos e suas cores, sendo como referência. **TAMANHO G: TUNICA medidas peça pronta, quantidade: 08 unidades** Colarinho com: 33/34 cm circunferência com 5cm de altura. Ombro: 10cm. Altura: 75cm. Manga: 54/56cm. Cava: 46cm; Tórax: 95cm; Costa: 45cm. **TAMANHO PP**: **TUNICA medidas peça pronta, quantidade: 20unidades** Colarinho com: 38/40cm; circunferência com 5 cm de altura; Ombro: 13cm; Altura: 85cm; Manga: 56/58cm; Cava: 50cm; Tórax: 104cm; Costa: 50cm. **TAMANHO P**: **TUNICA medidas peça pronta, quantidade**: **20 unidades** Colarinho com: 40/42cm; circunferência com 5cm de altura; Ombro: 15cm. Altura: 90cm; Manga: 58/60cm; Cava: 52cm; Tórax: 106cm; Costa: 52cm. **TAMANHO M: TUNICA medidas peça pronta, quantidade**: **08 unidades** Colarinho com: 42/44cm; circunferência com 5cm de altura; Ombro: 16cm; Altura: 95cm; Manga: 62/64cm; Cava: 56 cm; Tórax: 110cm; Costa: 54cm. **TAMANHO G: TUNICA medidas peça pronta, quantidade**: **02 unidades** Colarinho com: 44/46cm; circunferência com 5cm de altura; Ombro: 17cm; Altura: 100cm; Manga: 66/68cm; Cava: 58 cm; Tórax: 114cm; Costa: 56cm. **TAMANHO GG: TUNICA medidas peça pronta, quantidade**: **02 unidades** Colarinho com: 48/50cm; circunferência com 6cm de altura. Ombro: 18cm. Altura: 110cm. Manga: 68/70cm. Cava: 60cm. Tórax: 118cm e Costa: 58cm.	UND	60	15	R$ 210,90	R$ 3. 163,50
02	**CALÇA ESTILO MILITAR COM ELÁSTICO E REGULADOR - CALÇA:** Tipo oficial militar justa na cor branca, com corte justo em tecido gabardine, sendo o coes com elástico de 4cm e ajuste com cadarço tipo corda. **Calça tamanho G: medidas peça pronta, quantidade**: **08 unidades:** Coes: 88 de diâmetro; Altura: 95cm; Fundo 34cm; Gavião: 28cm; Largura da coxa 56 cm diâmetro; Bainha com 36 cm de diâmetro. **Calça tamanho PP: medidas peça pronta, quantidade**: **20 unidades:** Coes: 94cm de diâmetro; Altura: 100cm; Fundo 36cm; Gavião: 30cm; Largura da coxa 60 cm diâmetro; Bainha com 40cm de diâmetro. **Calça tamanho P: medidas peça pronta, quantidade**: **20 unidades:** Coes: 100cm de diâmetro; Altura: 105cm; Fundo 38cm; Gavião: 31cm; Largura da coxa 64cm de diâmetro; Bainha com 40 cm de diâmetro. **Calça tamanho M: medidas peça pronta, quantidade**: **08 unidades:** Coes: 106cm de diâmetro; Altura: 112cm; Fundo 40cm; Gavião: 32cm; Largura da coxa 70cm diâmetro; Bainha com 44cm de diâmetro. **Calça tamanho G: medidas peça pronta, quantidade**: **02 unidades:** Coes: 1. 12cm de diâmetro; Altura: 1.16cm; Fundo: 46cm; Gavião: 35cm; Largura da coxa 75cm diâmetro; Bainha com 46cm de diâmetro. **Calça tamanho GG: medidas peça pronta, quantidade**: **02 unidades:** Coes: 1.16cm de diâmetro; Altura: 1.20; Fundo: 50cm; Gavião: 37cm; Largura da coxa 78cm diâmetro; Bainha com 48cm de diâmetro. TAMANHO: 60 UNIDADES (**08 GINF, 20 PP, 20 P, 08 M, 02 G, 02GG**). **MARCA: RU**	UND	60	15	R$ 85,90	R$ 1. 288,50
03	**QUEPES ESTILO AMERICANAS DE TIPO AMAM - QUEPES:** Confecção no estilo americano AMAM, armação em material de polipropileno a cúpula, revestida na parte interna em corvim com cor preta com acabamento da parte superior interna com espuma ortopédica de 2cm em duas camadas. Na parte interior, acabamento em convim, com em viés preto, na carneira em tom de cor preto, regulador de altura com cordão de nylon ilhoses sobre esta. Compõe-se da armação, pala, brasão, trança das camadas internas botões, carneiras. Modelo oficial com 15 cm mm de altura, na frente, nas costas com 14cm de altura revestida em tecido gabardine azul marinho, do modelo anexo na tampa superior, gabardine azul marinho, a pala em verniz branco, na parte da circulada superior em seu diâmetro um friso com arame revestido na cor escolhida em costurado em máquina reta. Na parte inferior com 5 mm de largura em convim branco tendo na frente uma faixa de 28 cm de comprimento apoiado na faixa, cordões de seda na cor amarela de 5 mm de diâmetro, que guarnecer a quepe, na parte da frente, uma trança de cordão dobrado, presa na em forma semicircular, tangenciando a linha superior da pala e com suas extremidades presas, lateralmente, por botões dourado de latão do tamanho 14 mm, a parte superior será revestida de verniz brilhoso de cor branca. Pala de 40 mm de largura, devendo em todo lado o seu comprimento aplicar-se á metade anterior da guarnição na parte inferior revestida em couro corvim branco, acabamento em viés branco de plástico de 40 m. Brasão será bordado como base a ser aplicado para apoio do brasão com as cores originais da entidade da corporação musical em alto relevo bordado, com ponto cheio em tecido brilhante e fio dourado, no tamanho 75x15 mm de altura e largura numa base de tecido brilhante com inter-tela colante grossa, colocado na parte superior da pala, que não pode exceder a linha inferior e superior. Faixa amarelo de 5 mm de diâmetro guarnecem o quepe, sendo: na parte da frente, uma trança de cordão tipo marinheiro em nó dobrado, presa no quepe, em forma de semicírculo tangenciando a linha superior da pala e com suas extremidades presas nas laterais, por botões de dourado. Penacho de 20 cm de altura em fios de plumas de cor amarela, azul Royal e branco a escolha em anexo, revestido um corpo de espuma arrumada com 20 cm de altura em camadas costuradas, suporte do penacho conforme o modelo tipo copo ouro (não perde o brilho dourado) com parafusos nas extremidades para ser colocado na parte superior e na frente do quepe. **TAMANHO; P: com 56 cm circular livre interno, quantidade: 20 M: com 58 cm circular livre interno, quantidade: 30 G: com 60 cm circular livre interno, quantidade: 08 GG: com 62 cm circular livre interno, quantidade: 02**. **MARCA: RU**	UND	60	15	R$ 94,90	R$ 1. 423,50

06	**CAMISAS - CAMISAS** em malha PP composição 100% poliéster, manga curta em ribana na manga a na gola. A ribana com composição: 67% poliéster e 33% Viscose. A camisa terá logomarca do município na frente e nas costas a logomarca da banda municipal, nos seguintes tamanhos: **TAMANHO: 60 UNIDADES (08 G INF, 20 PP, 20 P, 08 M , 02 G, 02GG). MARCA: RU**	PAR	60	15	R$ 35,00	R$ 525,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 04, 05, perfazendo o valor total de R$ 6.400,50 (Seis mil quatrocentos reais e cinquenta centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 61. 052,50 (Sessenta e um mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato Originário justifica-se devido ao aumento do fluxo de alunos, sendo necessário uniformizá-los diante os eventos a ser apresentado com a farda oficial, e ainda o fato que a empresa irá manter os preços ofertados, onde justificamos o presente acréscimo.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 053/2022, 1º e 2º aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

AMANDA R. LIRA DE SANTANA

AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA

CPF nº 120.344.784-10

CONTRATADA

RENATA SORAYA REYES

Portaria nº 041/2022 de 18/01/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

NOTIFICAÇÃO. N° 012/2023/ENGENHARIA/CARLINDA

Notificação. N° 012/2023/Engenharia/Carlinda

Para: SIM ENGENHARIA EIRELI

(65) 9 9902-9092

Construtorasim10@gmail.com

_____

_____Assunto: Notificação por atraso e/ou abandono de obras, referente ao contrato 014/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Ao cumprimentá-lo, venho por intermédio deste, NOTIFICAR a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI**sob CNPJ 26.884.260/0001-60, por ATRASO E/OU ABANDONO DE OBRAS referente a obra deREFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. Referente a tomada de preço nº 001/2022, Contrato Administrativo nº 014/ 2022.

CONSIDERANDO, que conforme a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA no PARÁGRAFO PRIMEIRO dos Contratos n° 014/2022.

"A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE."

CONSIDERANDO, que conforme a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES DA CONTRATADA no PARÁGRAFO PRIMEIRO dos Contratos n° 014/2022.

"A CONTRATADA ficará sujeita, caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ficará sujeita às penalidades que ocorrerão por meio de processo administrativo regulado pela Lei nº. 1.182/2019 e INSTRUÇÃO NORMATIVA – SJU nº. 001/2021 e as seguintes penalidades:

Serão aplicadas Multa equivalente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos; ... Por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços; Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias; Lentidão na execução das obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços, ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

Vale ressaltar que para esta data estimava-se 100% de execução, porém mesmo após aditivos de vários meses para conclusão, ainda falta executar 0,5% para conclusão da obra. Trata-se de pequenos reparos no sistema de drenagem dos ares-condicionados onde o nível do sistema de drenagem precisa ser baixado em cerca de 20 cm (vinte centímetros) para garantir o escoamento de água, bem como, colocar as placas de contenção nos quadros de distribuição do sistema elétrico para impedir o acesso ao barramento do sistema elétrico dos quadros. Reitero que a execução da obra já se encontra com mais de 30 dias paralisada, ao qual a empresa SIM ENGENHARIA está sujeita a todas as sanções previstas em contrato por abandono de obra.

FOTO 2: Tubulação do ar no mesmo nível do dreno.

FOTO 1: Saída do dreno no mesmo nível da tubulação de ar.

Diante do exposto, solicito que a empresa retome as obras IMEDIATAMENTE, com equipe suficiente para conclusão dos trabalhos dentro do prazo estabelecido em contrato. A empresa deve ainda atender rigorosamente a qualidade dos serviços, sob pena das providências conforme previstas em contrato e nos Art. 86. e Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, 05 de outubro de 2023.

_____

MATEUS P. DE OLIVEIRA

Decreto nº 015/2022 - Diretor de Engenharia Civil

Decreto nº 072/2022 – Fiscal do contrato 014/2022

CREA MT 50813 RN 1219904589

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO VIGÉSIMO NONO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 26.730,00 (vinte e seis mil e setecentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: L. A. PEREIRA PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 30.929.596/0001-70

Carlinda - MT, 05 de Outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE UM PLACAR ELETRÔNICO PARA O *CENTRO CULTURAL ESPORTIVO JOSÉ LUIZ DAVID PEREZ.***

VALOR GLOBAL: R$ 12.756,00 (doze mil setecentos e cinquenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: MS ELETRONICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 33.556.525/0001-67

Carlinda - MT, 05 de Outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 91/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 44/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **O . NONATO JOAO LTDA-EPP CPF/CNPJ: 07.193.336/0001-67**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA PARA A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 752.140,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 02.10.2023 a 02.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 92/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 44/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **R D C SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 51.024.763/0001-03**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA PARA A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 105.980,00 (cento e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 02.10.2023 a 02.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 95/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 44/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA ME CPF/CNPJ: 37.458.873/0001-52**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA PARA A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 248.145,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cento e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 02.10.2023 a 02.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 97/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 44/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **SPPORT CAR CENTER LTDA CPF/CNPJ: 14.992.222/0001-42**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA PARA A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 53.110,00 (cinquenta e três mil e cento e dez reais).

VIGÊNCIA: 02.10.2023 a 02.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 96/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 44/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **RETIFICADORA JUINA LTDA CPF/CNPJ: 24.748.436/0001-21**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA PARA A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 02.10.2023 a 02.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 93/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 44/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **ANDERSON OLIVEIRA RIOS CPF/ CNPJ: 20.825.126/0001-02**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA PARA A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 188.780,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 02.10.2023 a 02.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 94/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 44/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 36.934.339/0001-02**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA PARA A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 379.925,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 02.10.2023 a 02.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.001 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº. 2.001 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4. 320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 5.877.000,00(cinco milhões oitocentos e setenta e sete mil reais), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.967 de 01 de Dezembro de 2022, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº.4.320/64, destinado **realizar o 36º Festival de Inverno 2023 – Cantos e Encantos de Chapada dos Guimarães/MT**, na seguinte dotação no orçamento do exercício de 2023:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIE		
Unidade	001	GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
Função	04	ADMINISTRACAO		
Sub-função	695	TURISMO		
Programa	0024	TURISMO SUSTENTÁVEL		
Atividade	20144	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		17010000000	5.877.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação por Excesso de Convênio das transferências realizadas pela **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL** conforme Termo Convênio N.° 1104/2023**,** destinado a **realizar o 36º Festival de Inverno 2023 – Cantos e Encantos de Chapada dos Guimarães/MT.**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21/07/2023, revogando as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.999 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (COMDIPI-CG), E DÁ OU

LEI Nº. 1.999 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (COMDIPI-CG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapada dos Guimarães, também identificado pela sigla "COMDIPI-CG", é órgão de controle social, de caráter permanente, paritário, deliberativo, fiscalizador, formulador e controlador das políticas públicas, desenvolvendo ações voltadas à promoção dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães – MT.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

I. zelar pela implantação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

II. propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

III. propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

IV. cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e demais diplomas legais referentes à pessoa idosa, sobretudo pela Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, bem como pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

V. denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

VI. receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violações dos direitos da pessoa idosa, bem como exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII. propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII. elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso - FUMAPI, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização, avaliando os respectivos resultados;

IX. elaborar e aprovar seu regimento interno, que deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo;

X. encaminhar sugestões ao Poder Executivo, no que se refere à inclusão nas peças orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) de dotações orçamentárias inerentes as competências do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

XI. divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XII. convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDPI;

XIII. fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no art. 52 da Lei nº 10.741/03.

XIV. inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

XV. Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XVI.realizar outras ações que considerar necessárias à proteção do direito da Pessoa Idosa.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa poderão solicitar informações aos diversos setores da Administração Pública, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas nas áreas de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por 08 (oito) membros titulares, com os respectivos suplentes, de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, sendo:

I. 04 (quatro) Representantes do Poder Público Municipal, oriundos das seguintes secretarias:

a) 01 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

d) 01 (um) representante e respectivo suplente da Procuradoria-Geral do Município.

II. 04 (quatro) representantes da sociedade civil observados os seguintes seguimentos:

a) 01 (um) representante e respectivo suplente de servidor público aposentado, residente no Município de Chapada dos Guimarães;

b) 01 (um) representante e respectivo suplente de pessoa idosa, residente no Município de Chapada dos Guimarães;

c) 01 (um) representante e respectivo suplente de organização/entidade religiosa com atuação no Município de Chapada dos Guimarães;

d) 01 (um) representante e respectivo suplente de associação ou fundação legalmente constituída, sem fins lucrativos e de caráter assistencial, com atuação no Município de Chapada dos Guimarães.

§ 1º Todos os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 2º Os membros do Conselho terão um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos para o mesmo seguimento de representação uma única vez, por igual período. Não haverá a referida limitação caso o membro seja indicado e reconduzido para representar outro seguimento/secretaria.

§ 3º Os titulares dos órgãos governamentais citados nas alíneas do inciso I do presente artigo, indicarão seus representantes, que poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 4º Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos por consulta pública, cujos critérios serão regulamentados em ato conjunto elaborado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 5º A consulta pública mencionada no parágrafo anterior será realizada no mês de março do último ano de mandato e a posse da nova composição do Conselho ocorrerá no dia 20 de abril do mesmo ano ou, se este não for dia útil, no dia útil que o anteceder.

§ 6º Fica dispensada a realização de consulta pública para os seguimentos da sociedade civil que houver apenas um candidato à representação.

Art. 5º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§ 1º No que tange à Presidência e à Vice-Presidência deverá haver a alternância entre os órgãos governamentais e as entidades não governamentais, a cada novo mandato.

§ 2º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Na hipótese de ausência e/ou impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, os trabalhos serão presididos pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 6º A função de membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I. deixar de residir no Município de Chapada dos Guimarães – MT;

II. faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III. apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção pelo Secretário do Conselho;

IV. apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V. for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

VI. desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação.

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 8º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 9º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 10 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa deliberará e instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros, respeitado o quórum mínimo de 04 (quatro) conselheiros.

Art. 11 As sessões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 12 O Poder Executivo proporcionará o apoio técnico, jurídico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, cujas dotações orçamentárias próprias deverão estar previstas nas respectivas peças orçamentárias.

Art. 13 Os Conselheiros, quando se ausentarem da sede do Município, representando o Conselho, farão jus às diárias conforme valores estabelecidos em Lei Municipal específica, devidas aos servidores públicos municipais, mediante respectiva prestação de contas.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput,* asrepresentações externas deverão ser autorizadas pelo plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante resolução, aprovada por maioria absoluta de seus membros.

Art. 14 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa deverá revisar o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 15 Fica mantido o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 16 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa:

I. recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II. transferências do Município;

III. as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV. rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V. as advindas de campanhas, acordos e convênios;

VI. as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03;

VII. outras.

Art. 17 O Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas, atividades e ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º Caberá ao (à) Secretário (a) Municipal Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º Dentre outras ações definidas em regulamento próprio, cabe ao (à) Gestor (a) do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa:

I. solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

II. submeter ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e a outros órgãos de controle o demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III. planejar e ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV. outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

§ 3º Será mantida conta bancária específica em instituição financeira oficial para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado semestralmente pelo (a) Gestor deste balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado no diário oficial dos municípios, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 4º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 18 Publicada esta Lei, o Poder Executivo deverá consultar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa sobre a necessidade de revisar a regulamentação do Fundo e, havendo necessidade, deverá realizar as adequações necessárias mediante decreto no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei 1.475/2011 e as suas respectivas alterações.

Parágrafo único. As disposições relativas à composição do Conselho previstas nesta Lei serão aplicadas a partir do mandato seguinte a sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE/2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.073.650,00	102.421.860,36	17.547.573,78	17,13	34.208.657,14	33,40	68.213.203,22
RECEITAS CORRENTES	98.562.650,00	99.910.860,36	17.114.375,25	17,13	33.775.458,61	33,81	66.135.401,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.130.000,00	24.130.000,00	3.402.980,42	14,10	7.112.309,80	29,47	17.017.690,20
Impostos	20.050.000,00	20.050.000,00	2.766.922,64	13,80	5.947.630,28	29,66	14.102.369,72
Taxas	4.080.000,00	4.080.000,00	636.057,78	15,59	1.164.679,52	28,55	2.915.320,48
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.360.500,00	4.360.500,00	455.345,39	10,44	1.007.437,18	23,10	3.353.062,82
Contribuições Sociais	3.560.500,00	3.560.500,00	455.345,39	12,79	899.053,81	25,25	2.661.446,19
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00		0,00	108.383,37	13,55	691.616,63
RECEITA PATRIMONIAL	12.570,00	12.570,00	146.073,14	1.162,08	311.280,56	2.476,38	-298.710,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	12.570,00	12.570,00	146.073,14	1.162,08	311.280,56	2.476,38	-298.710,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.998.930,00	5.998.930,00	973.698,71	16,23	1.972.047,83	32,87	4.026.882,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.998.930,00	5.998.930,00	973.698,71	16,23	1.972.047,83	32,87	4.026.882,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.860.650,00	65.208.860,36	12.105.579,75	18,56	23.337.890,06	35,79	41.870.970,30
Transferências da União e de suas Entidades	27.729.650,00	29.077.860,36	6.136.357,99	21,10	11.613.484,13	39,94	17.464.376,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.261.000,00	20.261.000,00	3.600.466,59	17,77	6.757.323,98	33,35	13.503.676,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.870.000,00	15.870.000,00	2.368.755,17	14,93	4.967.081,95	31,30	10.902.918,05
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	30.697,84	15,35	34.493,18	17,25	165.506,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			697,84		2.226,47		-2.226,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	30.000,00	15,00	30.000,00	15,00	170.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes					2.266,71		-2.266,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.511.000,00	2.511.000,00	433.198,53	17,25	433.198,53	17,25	2.077.801,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.511.000,00	2.511.000,00	433.198,53	17,25	433.198,53	17,25	2.077.801,47
Transferências da União e de suas Entidades	1.961.000,00	1.961.000,00	183.198,53	9,34	183.198,53	9,34	1.777.801,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00		0,00		0,00	550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			250.000,00		250.000,00		-250.000,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.702.500,00	9.702.500,00	573.671,33	5,91	1.170.530,73	12,06	8.531.969,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.776.150,00	112.124.360,36	18.121.245,11	16,16	35.379.187,87	31,55	76.745.172,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.776.150,00	112.124.360,36	18.121.245,11	16,16	35.379.187,87	31,55	76.745.172,49
DÉFICIT (VI)					6.549.591,72		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.776.150,00	112.124.360,36	18.121.245,11	16,16	41.928.779,59	37,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.458.005,80			5.458.005,80		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.458.005,80			5.458.005,80		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.745.234,00	113.758.394,89	23.340.370,74	46.671.851,79	67.086.543,10	23.196.331,99	40.413.567,89	73.344.827,00	32.666.822,10	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	89.093.158,22	96.517.213,31	16.711.466,17	37.912.425,72	58.604.787,59	18.239.823,02	34.098.836,67	62.418.376,64	27.694.917,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.545.613,51	45.450.381,24	8.207.215,74	15.568.227,44	29.882.153,80	8.231.548,39	15.497.298,04	29.953.083,20	13.499.625,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.547.544,71	51.066.832,07	8.504.250,43	22.344.198,28	28.722.633,79	10.008.274,63	18.601.538,63	32.465.293,44	14.195.291,97	
DESPESAS DE CAPITAL	14.750.575,78	14.339.681,58	6.628.904,57	8.759.426,07	5.580.255,51	4.956.508,97	6.314.731,22	8.024.950,36	4.971.904,82	
INVESTIMENTOS	12.572.412,94	12.251.518,74	5.344.410,50	6.305.426,98	5.946.091,76	3.548.659,44	4.497.206,77	7.754.311,97	3.683.615,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.178.162,84	2.088.162,84	1.284.494,07	2.453.999,09	-365.836,25	1.407.849,53	1.817.524,45	270.638,39	1.288.289,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.901.500,00	2.901.500,00			2.901.500,00			2.901.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.030.916,00	5.233.916,00	1.105.048,78	1.858.052,95	3.375.863,05	831.796,79	1.515.211,70	3.718.704,30	777.103,28	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.776.150,00	118.992.310,89	24.445.419,52	48.529.904,74	70.462.406,15	24.028.128,78	41.928.779,59	77.063.531,30	33.443.925,38	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.776.150,00	118.992.310,89	24.445.419,52	48.529.904,74	70.462.406,15	24.028.128,78	41.928.779,59	77.063.531,30	33.443.925,38	
SUPERÁVIT (XIII)									1.935.262,49	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.776.150,00	118.992.310,89	24.445.419,52	48.529.904,74		24.028.128,78	41.928.779,59		35.379.187,87	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.702.500,00	9.702.500,00	573.671,33	5,91	1.170.530,73	12,06	8.531.969,27
RECEITAS CORRENTES	9.702.500,00	9.702.500,00	573.671,33	5,91	1.170.530,73	12,06	8.531.969,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.502.500,00	7.502.500,00	573.671,33	7,65	1.170.530,73	15,60	6.331.969,27
Contribuições Sociais	7.502.500,00	7.502.500,00	573.671,33	7,65	1.170.530,73	15,60	6.331.969,27
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00	2.200.000,00		0,00		0,00	2.200.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.200.000,00	2.200.000,00		0,00		0,00	2.200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.030.916,00	5.233.916,00	1.105.048,78	1.858.052,95	3.375.863,05	831.796,79	1.515.211,70	3.718.704,30	777.103,28	
DESPESAS CORRENTES	4.030.916,00	3.883.916,00	723.995,44	1.357.909,69	2.526.006,31	723.995,44	1.357.909,69	2.526.006,31	733.048,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.030.916,00	3.883.916,00	723.995,44	1.357.909,69	2.526.006,31	723.995,44	1.357.909,69	2.526.006,31	733.048,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL		1.350.000,00	381.053,34	500.143,26	849.856,74	107.801,35	157.302,01	1.192.697,99	44.054,96	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.350.000,00	381.053,34	500.143,26	849.856,74	107.801,35	157.302,01	1.192.697,99	44.054,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.745.234,00	113.758.394,89	23.340.370,74	46.671.851,79	96,17	67.086.543,10	23.196.331,99	40.413.567,89	96,39	73.344.827,00	
Legislativa	2.998.464,00	4.305.408,73	706.717,18	1.459.971,64	3,01	2.845.437,09	694.066,40	1.317.739,95	3,14	2.987.668,78	
Ação Legislativa	2.998.464,00	4.305.408,73	706.717,18	1.459.971,64	3,01	2.845.437,09	694.066,40	1.317.739,95	3,14	2.987.668,78	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.714.700,00	17.789.700,00	3.572.687,38	8.216.718,11	16,93	9.572.981,89	3.765.097,48	6.374.732,33	15,20	11.414.967,67	
Planejamento e Orçamento	795.000,00	705.000,00	52.058,20	130.913,13	0,27	574.086,87	50.098,20	127.953,13	0,31	577.046,87	
FU04 - Administração Geral	9.081.700,00	8.098.700,00	1.617.226,54	3.508.900,47	7,23	4.589.799,53	1.696.055,42	3.039.189,01	7,25	5.059.510,99	
Administração Financeira	3.258.000,00	2.543.000,00	453.479,41	1.015.084,18	2,09	1.527.915,82	484.516,94	870.604,03	2,08	1.672.395,97	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.580.000,00	6.443.000,00	1.449.923,23	3.561.820,33	7,34	2.881.179,67	1.534.426,92	2.336.986,16	5,57	4.106.013,84	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.147.450,00	3.506.450,00	609.920,78	1.280.284,27	2,64	2.226.165,73	550.214,45	1.154.675,66	2,75	2.351.774,34	
Assistência ao Idoso	120.500,00	20.500,00	400,00	400,00	0,00	20.100,00	400,00	400,00	0,00	20.100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	42.000,00	1.888,69	6.137,40	0,01	35.862,60	1.328,52	4.731,96	0,01	37.268,04	
Assistência Comunitária	747.850,00	662.850,00	107.975,03	156.681,01	0,32	506.168,99	61.761,51	92.212,46	0,22	570.637,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.219.100,00	2.761.100,00	499.657,06	1.117.065,86	2,30	1.644.034,14	486.724,42	1.057.331,24	2,52	1.703.768,76	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.473.000,00	10.473.000,00	1.450.249,35	3.020.573,68	6,22	7.452.426,32	1.507.707,23	2.932.236,86	6,99	7.540.763,14	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.473.000,00	10.473.000,00	1.450.249,35	3.020.573,68	6,22	7.452.426,32	1.507.707,23	2.932.236,86	6,99	7.540.763,14	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.938.420,00	20.407.420,00	4.386.247,65	9.043.965,16	18,64	11.363.454,84	4.202.930,78	8.431.429,83	20,11	11.975.990,17	
Atenção Básica	5.460.420,00	4.884.420,00	983.706,87	2.025.099,18	4,17	2.859.320,82	969.247,32	1.962.907,32	4,68	2.921.512,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.068.000,00	10.981.000,00	2.454.160,34	5.475.311,49	11,28	5.505.688,51	2.396.981,02	5.095.880,95	12,15	5.885.119,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.200.000,00	737.000,00	239.895,00	239.895,00	0,49	497.105,00	239.895,00	239.895,00	0,57	497.105,00	
Vigilância Sanitária	60.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.105.000,00	3.720.000,00	708.485,44	1.303.659,49	2,69	2.416.340,51	596.807,44	1.132.746,56	2,70	2.587.253,44	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.087.400,00	30.278.819,05	9.294.185,00	14.402.496,87	29,68	15.876.322,18	8.716.558,70	12.458.823,92	29,71	17.819.995,13	
Ensino Fundamental	18.170.600,00	22.080.808,69	8.129.320,70	11.815.341,56	24,35	10.265.467,13	7.332.991,91	10.136.496,42	24,18	11.944.312,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.733.400,00	4.133.610,36	627.924,48	1.081.001,12	2,23	3.052.609,24	647.210,44	1.080.997,08	2,58	3.052.613,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	299.400,00	249.400,00	0,00	140.000,00	0,29	109.400,00	19.250,00	73.500,00	0,18	175.900,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.252.000,00	3.063.000,00	386.826,48	1.183.613,74	2,44	1.879.386,26	588.743,01	1.010.545,41	2,41	2.052.454,59	
FU12 - Demais Subfunções	632.000,00	752.000,00	150.113,34	182.540,45	0,38	569.459,55	128.363,34	157.285,01	0,38	594.714,99	
Cultura	100.000,00	605.000,00	30.044,20	30.044,20	0,06	574.955,80	30.044,20	30.044,20	0,07	574.955,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100.000,00	605.000,00	30.044,20	30.044,20	0,06	574.955,80	30.044,20	30.044,20	0,07	574.955,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.169.600,00	7.244.085,58	362.493,88	3.171.621,66	6,54	4.072.463,92	986.776,54	2.600.369,80	6,20	4.643.715,78	
Infra-Estrutura Urbana	2.169.600,00	4.444.085,58	362.493,88	1.437.193,26	2,96	3.006.892,32	322.388,80	1.308.866,56	3,12	3.135.219,02	
Serviços Urbanos	3.000.000,00	2.800.000,00	0,00	1.734.428,40	3,57	1.065.571,60	664.387,74	1.291.503,24	3,08	1.508.496,76	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.910.000,00	5.910.000,00	1.279.213,11	2.521.116,32	5,19	3.388.883,68	1.340.103,05	2.129.357,20	5,08	3.780.642,80	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	5.910.000,00	5.910.000,00	1.279.213,11	2.521.116,32	5,19	3.388.883,68	1.340.103,05	2.129.357,20	5,08	3.780.642,80	
Gestão Ambiental	160.000,00	125.000,00	0,00	8.421,00	0,02	116.579,00	2.040,00	6.040,00	0,01	118.960,00	
Preservação e Conservação Ambiental	160.000,00	125.000,00	0,00	8.421,00	0,02	116.579,00	2.040,00	6.040,00	0,01	118.960,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	483.000,00	449.000,00	28.539,28	60.632,56	0,12	388.367,44	28.539,28	59.632,56	0,14	389.367,44	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	483.000,00	449.000,00	28.539,28	60.632,56	0,12	388.367,44	28.539,28	59.632,56	0,14	389.367,44	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.060.700,00	3.669.700,00	644.726,94	1.255.004,76	2,59	2.414.695,24	368.341,81	921.452,72	2,20	2.748.247,28	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.810.000,00	915.000,00	245.650,00	245.650,00	0,51	669.350,00				915.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.820.700,00	2.595.700,00	399.076,94	1.009.354,76	2,08	1.586.345,24	368.341,81	921.452,72	2,20	1.674.247,28	
FU20 - Demais Subfunções	430.000,00	159.000,00				159.000,00				159.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	830.000,00	230.000,00	65.568,50	65.568,50	0,14	164.431,50				230.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	830.000,00	230.000,00	65.568,50	65.568,50	0,14	164.431,50				230.000,00	
Transporte	4.148.000,00	5.080.311,53	779.886,00	1.880.017,97	3,87	3.200.293,56	884.830,37	1.773.189,05	4,23	3.307.122,48	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.000.000,00	442.311,53		98.018,38	0,20	344.293,15		98.018,38	0,23	344.293,15	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	3.148.000,00	4.638.000,00	779.886,00	1.781.999,59	3,67	2.856.000,41	884.830,37	1.675.170,67	4,00	2.962.829,33	
Desporto e Lazer	623.000,00	783.000,00	129.891,49	255.415,09	0,53	527.584,91	119.081,70	223.843,81	0,53	559.156,19	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	220.000,00	225.000,00				225.000,00				225.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	403.000,00	558.000,00	129.891,49	255.415,09	0,53	302.584,91	119.081,70	223.843,81	0,53	334.156,19	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.901.500,00	2.901.500,00				2.901.500,00				2.901.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.030.916,00	5.233.916,00	1.105.048,78	1.858.052,95	3,83	3.375.863,05	831.796,79	1.515.211,70	3,61	3.718.704,30	
TOTAL (III) = (I + II)	110.776.150,00	118.992.310,89	24.445.419,52	48.529.904,74	100,00	70.462.406,15	24.028.128,78	41.928.779,59	100,00	77.063.531,30	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.030.916,00	5.233.916,00	1.105.048,78	1.858.052,95	3,83	3.375.863,05	831.796,79	1.515.211,70	3,61	3.718.704,30	
Legislativa	121.536,00	224.536,00	35.012,93	54.281,29	0,11	170.254,71	35.012,93	54.281,29	0,13	170.254,71	
Ação Legislativa	121.536,00	224.536,00	35.012,93	54.281,29	0,11	170.254,71	35.012,93	54.281,29	0,13	170.254,71	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TB b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TB d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	300.300,00	1.700.300,00	458.338,58	656.393,44	1,35	1.043.906,56	185.086,59	313.552,19	0,75	1.386.747,81	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Administração Geral	148.300,00	198.300,00	39.377,67	78.875,28	0,16	119.424,72	39.377,67	78.875,28	0,19	119.424,72	
Administração Financeira	97.000,00	97.000,00	27.233,73	54.464,75	0,11	42.535,25	27.233,73	54.464,75	0,13	42.535,25	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	50.000,00	1.400.000,00	391.727,18	523.053,41	1,08	876.946,59	118.475,19	180.212,16	0,43	1.219.787,84	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	15.000,00	15.000,00	1.519,18	3.038,36	0,01	11.961,64	1.519,18	3.038,36	0,01	11.961,64	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.519,18	3.038,36	0,01	11.961,64	1.519,18	3.038,36	0,01	11.961,64	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.033.080,00	1.028.080,00	236.913,78	462.355,21	0,95	565.724,79	236.913,78	462.355,21	1,10	565.724,79	
Atenção Básica	386.080,00	366.080,00	110.021,46	212.347,38	0,44	153.732,62	110.021,46	212.347,38	0,51	153.732,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	332.000,00	347.000,00	78.522,36	153.545,41	0,32	193.454,59	78.522,36	153.545,41	0,37	193.454,59	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	48.369,96	96.462,42	0,20	203.537,58	48.369,96	96.462,42	0,23	203.537,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.337.000,00	2.057.000,00	347.801,76	643.865,20	1,33	1.413.134,80	347.801,76	643.865,20	1,54	1.413.134,80	
Ensino Fundamental	1.802.000,00	1.522.000,00	250.833,71	479.327,44	0,99	1.042.672,56	250.833,71	479.327,44	1,14	1.042.672,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	432.000,00	432.000,00	84.623,54	139.468,51	0,29	292.531,49	84.623,54	139.468,51	0,33	292.531,49	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	12.344,51	25.069,25	0,05	54.930,75	12.344,51	25.069,25	0,06	54.930,75	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	90.000,00	90.000,00	17.469,87	23.047,03	0,05	66.952,97	17.469,87	23.047,03	0,05	66.952,97	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	17.469,87	23.047,03	0,05	66.952,97	17.469,87	23.047,03	0,05	66.952,97	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100.000,00	100.000,00	7.992,68	15.072,42	0,03	84.927,58	7.992,68	15.072,42	0,04	84.927,58	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	7.992,68	15.072,42	0,03	84.927,58	7.992,68	15.072,42	0,04	84.927,58	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	17.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	17.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12,293,743,69	17,872,029,42	10,940,184,57	8,900,342,78	9,017,045,74	9,114,269,26	8,765,066,63	11,651,658,71	9,206,222,65	9,024,852,67	9,883,228,91	8,553,034,10	125,251,679,13	108,350,860,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,477,565,01	2,170,146,37	1,644,480,38	2,079,677,18	2,206,483,59	1,640,539,11	1,567,330,24	1,515,440,42	2,337,273,58	1,372,055,80	1,525,762,06	1,877,218,36	23,433,971,10	24,130,000,00
IPTU	1,872,272,09	589,108,05	407,603,00	409,776,40	322,559,26	272,280,37	248,982,72	191,978,28	90,782,14	90,734,11	184,461,60	136,358,30	4,816,896,32	6,400,000,00
ISS	543,423,61	577,923,95	539,656,52	633,372,27	764,280,75	602,511,15	584,958,11	581,403,39	566,405,65	637,075,96	541,583,66	502,768,24	7,075,563,26	6,050,000,00
ITBI	496,121,95	445,266,84	304,729,30	568,562,10	783,340,23	364,153,29	425,247,31	301,988,62	1,105,960,39	189,415,54	350,303,66	473,168,20	5,808,257,43	4,000,000,00
IRRF	200,890,50	404,233,48	273,481,79	341,352,46	251,141,50	289,579,51	258,246,62	331,966,58	229,916,86	270,416,99	294,010,58	284,268,40	3,429,505,27	3,600,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	364,856,86	153,614,05	118,809,77	126,613,95	85,161,85	112,013,79	69,895,48	108,103,55	344,208,54	184,413,20	155,402,56	480,655,22	2,303,748,82	4,080,000,00
Contribuições	265,860,57	396,982,27	314,231,63	107,391,33	332,239,59	284,113,54	339,145,63	446,896,67	286,490,26	265,601,53	241,147,38	214,198,01	3,494,298,41	4,360,500,00
Receita Patrimonial	32,640,19	134,557,90	184,692,45	244,623,32	106,053,91	90,697,13	95,478,15	80,289,89	83,275,07	81,932,35	85,778,85	60,294,29	1,280,313,50	12,570,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	32,640,19	134,557,90	184,692,45	244,623,32	106,053,91	90,697,13	95,478,15	80,289,89	83,275,07	81,932,35	85,778,85	60,294,29	1,280,313,50	12,570,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	508,421,60	488,886,98	517,095,47		555,613,07	562,175,62	689,235,03	600,823,59	461,890,75	536,458,37	518,491,19	455,207,52	5,894,299,19	5,998,930,00
Transferências Correntes	7,739,507,35	14,465,479,22	8,085,998,69	6,225,592,75	5,803,760,05	6,520,150,55	6,063,594,31	8,993,906,12	6,033,542,04	6,768,760,23	7,492,049,43	5,935,418,08	90,127,758,82	73,648,860,36
Cota-Parte do FPM	1,994,858,15	1,866,570,47	2,512,286,43	1,745,635,68	1,681,085,88	1,599,486,37	2,010,275,75	3,123,565,41	2,001,248,05	2,702,096,92	1,652,996,64	1,889,891,01	24,780,006,76	23,400,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,711,526,53	1,508,368,45	1,493,540,04	1,538,351,93	1,484,286,30	1,449,744,51	1,397,876,63	1,377,579,22	1,471,243,82	1,331,780,94	1,414,316,98	1,271,794,96	17,450,410,31	17,500,000,00
Cota-Parte do IPVA	331,779,77	322,473,77	228,407,71	181,439,86	152,049,20	148,369,65	108,325,27	86,201,95	170,866,06	134,091,57	177,007,82	191,888,36	2,234,900,99	2,400,000,00
Cota-Parte do ITR	38,062,59	104,394,68	12,207,92	19,109,59	48,019,38	488,384,31	104,278,45	73,438,49	46,289,58	6,236,49	15,653,93	8,820,57	965,875,98	300,000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	1,446,180,00	1,277,392,27	1,158,873,56	1,262,301,94	1,173,464,61	1,290,490,27	1,206,013,01	1,182,982,45	1,296,088,40	1,302,238,38	1,206,908,47	1,159,846,70	14,964,780,06	15,870,000,00
Outras Transferências Correntes	2,217,100,31	9,386,279,58	2,680,683,03	1,478,753,75	1,263,854,68	1,543,665,44	1,236,825,20	3,148,136,60	1,047,826,13	1,292,315,93	3,023,165,59	1,413,178,48	29,731,784,72	14,178,860,36
Outras Receitas Correntes	269,748,97	215,976,68	193,685,95	243,058,20	12,895,53	16,594,31	20,283,27	14,302,02	3,750,95	44,39	20,000,00	10,697,84	1,021,038,11	200,000,00
DEDUÇÕES (II)	1,060,923,22	1,116,353,70	942,294,96	722,750,87	875,262,57	927,023,54	952,072,27	1,088,974,56	933,322,12	1,081,365,21	895,008,27	886,530,50	11,501,881,79	12,012,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	265,860,57	263,354,65	274,708,76		235,137,64	201,244,68	216,034,02	362,516,55	196,209,10	247,499,32	241,147,38	214,198,01	2,717,910,68	3,560,500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1,125,12	93,912,29	2,025,66		1,310,61	1,129,26	13,158,32	483,32	682,23	304,72	3,071,16	1,234,46	118,437,15	11,500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	813,937,53	759,086,76	665,560,54	722,750,87	638,814,32	724,649,60	722,879,93	725,974,69	736,430,79	833,561,17	650,789,73	671,098,03	8,665,533,96	8,440,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11,212,820,47	16,755,675,72	9,997,889,61	8,177,591,91	8,141,783,17	8,187,245,72	7,842,994,36	10,562,684,15	8,272,900,53	7,943,487,46	8,988,220,64	7,666,503,60	113,749,797,34	96,338,860,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		2,895,433,00											2,895,433,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11,212,820,47	13,860,242,72	9,997,889,61	8,177,591,91	8,141,783,17	8,187,245,72	7,842,994,36	10,562,684,15	8,272,900,53	7,943,487,46	8,988,220,64	7,666,503,60	110,854,364,34	96,338,860,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11,212,820,47	13,860,242,72	9,997,889,61	8,177,591,91	8,141,783,17	8,187,245,72	7,842,994,36	10,562,684,15	8,272,900,53	7,943,487,46	8,988,220,64	7,666,503,60	110,854,364,34	96,338,860,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.204.500,00	48.609,88
Receita de Contribuições dos Segurados	318.500,00	21.567,98
Ativo	318.500,00	21.567,98
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.685.500,00	24.710,88
Ativo	3.685.500,00	24.710,88
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	500,00	2.331,02
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	500,00	2.331,02
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.200.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.200.000,00	
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.004.500,00	48.609,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		596.048,91	596.048,91	596.048,91	
Aposentadorias		596.048,91	596.048,91	596.048,91	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		596.048,91	596.048,91	596.048,91	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.004.500,00	-547.439,03	-547.439,03	-547.439,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	4.825.432,23
Outros Bens e Direitos	13.366.606,13

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	7.000.000,00	2.025.600,37
Receita de Contribuições dos Segurados	3.242.000,00	877.485,83
Ativo	3.202.000,00	858.698,77
Inativo	40.000,00	18.787,06
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.747.000,00	1.145.819,85
Ativo	3.747.000,00	1.145.819,85
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	11.000,00	2.294,69
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	11.000,00	2.294,69
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	7.000.000,00	2.025.600,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.921.679,33	1.921.679,33	1.920.728,38	
Aposentadorias		1.472.682,59	1.472.682,59	1.471.731,64	
Pensões por Morte		448.996,74	448.996,74	448.996,74	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		1.921.679,33	1.921.679,33	1.920.728,38	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	7.000.000,00	103.921,04	103.921,04	104.871,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	729.176,53
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.043.992,92
Investimentos e Aplicações	3.946,70
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	70.000,00	666,86
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	70.000,00	666,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	557.000,00	206.862,56	118.658,94	12.638,06	
Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00	1.120,20	373,40		
Demais Despesas Correntes	554.000,00	205.742,36	118.285,54	12.638,06	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.000,00	199,80	66,60		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	570.000,00	207.062,36	118.725,54	12.638,06	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-500.000,00	-206.395,50	-118.058,68	-11.971,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	77.415,60
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	96.338.860,36	32.871.112,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.130.000,00	7.112.309,80
IPTU	6.400.000,00	502.336,15
ISS	6.050.000,00	2.247.833,51
ITBI	4.000.000,00	2.118.847,79
IRRF	3.600.000,00	1.078.612,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.080.000,00	1.164.679,52
Contribuições	800.000,00	108.383,37
Receita Patrimonial	1.070,00	305.987,99
Aplicações Financeiras (II)	1.070,00	305.987,99
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	65.208.860,36	23.337.890,06
Cota-Parte do FPM	19.000.000,00	6.596.986,20
Cota-Parte do ICMS	14.000.000,00	4.396.669,91
Cota-Parte do IPVA	1.920.000,00	539.083,37
Cota-Parte do ITR	240.000,00	61.584,50
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	15.870.000,00	4.967.081,95
Outras Transferências Correntes	14.178.860,36	6.776.484,13
Demais Receitas Correntes	6.198.930,00	2.006.541,01
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	6.198.930,00	2.006.541,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	96.337.790,36	32.565.124,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.263.000,00	2.069.584,54
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	11.500,00	5.292,57
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.511.000,00	433.198,53
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.511.000,00	433.198,53
Convênios	1.961.000,00	
Outras Transferências de Capital	550.000,00	433.198,53
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.511.000,00	433.198,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	112.111.790,36	35.067.907,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	98.848.790,36	32.998.322,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	89.941.129,31	36.249.961,53	32.524.576,10	25.602.767,17	2.814.822,96	304.197,84	249.959,01
Pessoal e Encargos Sociais	39.430.297,24	14.111.505,61	14.041.323,01	11.420.113,26	745.391,00	877,32	877,32
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	50.510.832,07	22.138.455,92	18.483.253,09	14.182.653,91	2.069.431,96	303.320,52	249.081,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	89.941.129,31	36.249.961,53	32.524.576,10	25.602.767,17	2.814.822,96	304.197,84	249.959,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.460.000,00	3.020.373,88	2.932.170,26	2.825.198,43	18.972,54		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.426.681,58	9.009.369,53	6.221.966,63	5.015.959,78	508.586,88		
Investimentos	11.988.518,74	6.055.227,18	4.247.140,17	3.683.615,55	508.586,88		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	3.438.162,84	2.954.142,35	1.974.826,46	1.332.344,23			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.988.518,74	6.055.227,18	4.247.140,17	3.683.615,55	508.586,88		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.000,00	199,80	66,60		366,68		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	112.502.648,05	45.325.762,39	39.703.953,13	32.111.581,15	3.342.749,06	304.197,84	249.959,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	102.029.648,05	42.305.188,71	36.771.716,27	29.286.382,72	3.323.409,84	304.197,84	249.959,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-636.381,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	138.571,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	305.987,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	444.559,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	6.022.256,49
Disponibilidade de Caixa	0,00	6.022.256,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	11.557.037,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	3.686.034,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.848.746,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-6.022.256,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.022.256,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.686.034,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	9.708.291,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.402.303,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.458.005,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.458.005,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.409.604,45	4.665.938,94	3.051.413,27		3.024.130,12		393.869,09	303.320,52	249.081,69		144.787,40
PODER EXECUTIVO	1.409.604,45	4.665.938,94	3.051.413,27		3.024.130,12		393.869,09	303.320,52	249.081,69		144.787,40
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	289.840,98	789.990,63	291.335,79		788.495,82		877,32	877,32	877,32		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.699.445,43	5.455.929,57	3.342.749,06		3.812.625,94		394.746,41	304.197,84	249.959,01		144.787,40

Saldo Total L = (e + k)
3.168.917,52
3.168.917,52
788.495,82
3.957.413,34

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	289.840,98	789.990,63	291.335,79		788.495,82		877,32	877,32	877,32		0,00
PODER EXECUTIVO	289.840,98	789.990,63	291.335,79		788.495,82		877,32	877,32	877,32		0,00
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Saldo Total L = (e + k)
788.495,82
788.495,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.776.150,00
Previsão Atualizada	112.124.360,36
Receitas Realizadas	35.379.187,87
Déficit Orçamentário	6.549.591,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.458.005,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	107.974.650,00
Dotação Atualizada	116.190.810,89
Despesas Empenhadas	48.529.904,74
Despesas Liquidadas	41.928.779,59
Despesas Pagas	33.443.925,38
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	48.529.904,74
Despesas Liquidadas	41.928.779,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	113.749.797,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.854.364,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.854.364,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	48.609,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	596.048,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	596.048,91
Despesas Previdenciárias Pagas	596.048,91
Resultado Previdenciário	-547.439,03
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.025.600,37
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.921.679,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.921.679,33
Despesas Previdenciárias Pagas	1.920.728,38
Resultado Previdenciário	103.921,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		138.571,20	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.022.256,49	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.155.375,00	0,00	3.342.749,06	3.812.625,94
Poder Executivo	7.155.375,00	0,00	3.342.749,06	3.812.625,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	394.746,41	0,00	249.959,01	144.787,40
Poder Executivo	394.746,41	0,00	249.959,01	144.787,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.550.121,41	0,00	3.592.708,07	3.957.413,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.000 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº. 2.000 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Chapada dos Guimarães-MT, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e dá outras providências.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as competências, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, da União quando a produção industrial for destinada ao comércio interestadual ou internacional, e do estado quando a produção industrial for destinada ao comércio intermunicipal.

Art. 2°. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Art. 3°. Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

I – Regulamentar e normatizar:

a) A implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

b) O transporte de produtos de origem animal "*in natura*", industrializados ou beneficiados;

c) A embalagem e a rotulagem dos produtos de origem animal;

II – Executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

III – Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a", inciso "I", deste artigo e da embalagem e rotulagem de produtos de origem animal;

IV – Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;

V – Regulamentar a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

VI – Regulamentar o funcionamento do estabelecimento.

Art. 4º. A inspeção prevista nesta Lei será exercida em caráter periódico ou permanente, de forma sistemática de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo único. Será permitido aos técnicos em inspeção e às autoridades sanitárias, livre acesso aos estabelecimentos sujeitos a inspeção de produtos de origem animal.

Art. 5º. A Secretaria Agricultura do Município de Chapada dos Guimarães poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio público de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando, na área de comercialização, todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 7º. A Inspeção sanitária se dará:

I- Nos estabelecimentos industriais especializados que se situem em áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais com instalação adequada para o abate de animais e seu preparo ou industrialização sob qualquer forma, para o consumo;

II- Nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;

III- Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

IV- Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

V- Nos entrepostos de mel, cera de abelha e nos estabelecimentos de produtos derivados;

VI- Nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem ou acondicionem produtos de origem animal;

Art. 8º. Serão o objeto de inspeção previsto nesta lei:

I. os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias - primas;

II. os pescados e seus derivados;

III. o leite e seus derivados;

IV. os ovos e seus derivados;

V. o mel de abelha, a cera e seus derivados.

Art. 9º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário regularmente inscrito no respectivo Conselho, conforme determina a Lei Federal nº 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969.

Parágrafo único. A estrutura organizacional do S.I.M., ficará a cargo do Município ou do Consórcio, sendo regulamentado por meio de Decreto.

Art. 10º. A inspeção abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitárias dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados, depositados.

Art. 11. Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural;

II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único. As inspeções sanitárias serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 12. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 13. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no município após registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas.

Art. 15. Esta Lei será disciplinada pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 16. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal ou pelo órgão por ele delegado.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei de n.º 1.743 de 19 de outubro de 2017.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.998 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 1.998 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIA: Vereadora FABIANA ADVOGADA - PTB

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA QUE SE INICIA NO KM 251 E SE ESTENDE ATÉ O KM 1.5 DA ESTRADA SANTOS DUMONT, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COMO "*CAMINHO DO VALE DA BENÇÃO*", EM RECONHECIMENTO À SUA IMPORTÂNCIA HISTÓRICA COMO ROTA DE ROMARIA DE NOSSA SENHORA DE SANTA NA E TRAJETO DA PROCISSÃO QUE TROUXE A IMAGEM DA PADROEIRA PARA A COMUNIDADE, RESSALTANDO SEUS VALORES RELIGIOSOS E CULTURAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado de *"Caminho do Vale a Benção"* a estrada que inicia no km 55 da 251 e se estende até o km 1.5 da Estrada Santos Dumont, fornecendo acesso ao destacamento da Aeronáutica.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 25 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e

CONSIDERANDO: o disposto na Portaria do Minist6rio da Cultura n° 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura (4ª CNC);

CONSIDERANDO: as deliberações do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **CONVOCADA** a III Conferência Municipal de Cultura do Município de Chapada Dos Guimarães - MT, a realizar-se em **18 de outubro de 2.023**, das 08h:00min às 19h:00min, tendo como tema central: "**Democracia e Direito a Cultura**", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura n° 45 de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Chapada dos Guimarães, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Políticas Culturais e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães – MT.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: "**Democracia e Direito a Cultura**", com os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

Eixo 2 – Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social

Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória

Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural

Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade

Eixo 6 – Direito às Artes e Linguagens Digitais

Art.3º - A Conferência Municipal de Cultura será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Cultura ou Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art. 5°- As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Cultura de Chapada dos Guimarães-MT correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Art. 6° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de outubro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.755.950,87	3.843.060,87	4.038.166,74	3.236.262,05	3.824.548,56	3.941.636,18	3.911.572,27	4.475.564,46	3.464.108,41	3.660.642,81	4.282.795,50	4.151.709,92	46.586.018,64	877,32
Pessoal Ativo	3.284.804,40	3.351.512,79	3.548.541,43	3.236.262,05	3.545.807,15	3.406.484,18	3.399.573,59	4.015.897,29	2.936.492,25	3.163.502,08	3.563.936,59	3.490.991,93	40.943.805,73	877,32
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.806.375,69	2.870.571,33	3.066.057,31	2.784.984,53	3.052.342,27	2.920.207,77	2.916.440,68	3.451.320,35	2.507.845,77	2.737.307,61	3.055.145,87	2.987.220,78	35.155.819,96	0,00
Obrigações Patronais	478.428,71	480.941,46	482.484,12	451.277,52	493.464,88	486.276,41	483.132,91	564.576,94	428.646,48	426.194,47	508.790,72	503.771,15	5.787.985,77	877,32
Pessoal Inativo e Pensionistas	471.146,47	491.548,08	489.625,31		278.741,41	535.152,00	511.998,68	459.667,17	527.616,16	497.140,73	718.858,91	660.717,99	5.642.212,91	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	394.741,24	406.205,33	406.331,54		203.798,46	449.888,37	438.430,35	381.681,28	410.212,35	373.441,98	598.334,42	575.646,94	4.638.712,26	
Pensões	76.405,23	85.342,75	83.293,77		74.942,95	85.263,63	73.568,33	77.985,89	117.403,81	123.698,75	120.524,49	85.071,05	1.003.500,65	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	471.146,47	491.548,08	489.625,31		278.741,41	535.152,00	511.998,68	559.667,17	527.616,16	497.140,73	718.858,91	660.717,99	5.742.212,91	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	471.146,47	491.548,08	489.625,31		278.741,41	535.152,00	511.998,68	559.667,17	527.616,16	497.140,73	718.858,91	660.717,99	5.742.212,91	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.284.804,40	3.351.512,79	3.548.541,43	3.236.262,05	3.545.807,15	3.406.484,18	3.399.573,59	3.915.897,29	2.936.492,25	3.163.502,08	3.563.936,59	3.490.991,93	40.843.805,73	877,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	113.749.797,34	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.895.433,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	110.854.364,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	40.844.683,05	36,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.861.356,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	56.868.288,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.875.221,07	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.783.281,51	25.121.209,79		
Dívida Mobiliária	0,00	7.175.746,86		
Dívida Contratual	17.932.654,00	17.945.462,93		
Empréstimos	0,00	55.529,78		
Internos	0,00	55.529,78		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	60.126,98		
Internos	0,00	60.126,98		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	17.932.654,00	17.829.806,17		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	8.813.737,09	10.069.324,04		
De Demais Contribuições Sociais	9.118.916,91			
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	0,00	7.760.482,13		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	7.850.627,51	0,00		
DEDUÇÕES (II)	2.533.982,97	6.022.256,49		
Disponibilidade de Caixa	2.533.982,97	6.022.256,49		
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.861.081,32	11.557.037,90		
(-) Restos a Pagar Processados	7.156.252,32	3.686.034,81		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.170.846,03	1.848.746,60		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	23.249.298,54	19.098.953,30		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.755.117,28	113.749.797,34		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.895.433,00	2.895.433,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	107.859.684,28	110.854.364,34		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	23,90	22,66		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	21,56	17,23		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	129.431.621,14	133.025.237,21		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	116.488.459,02	119.722.713,49		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	16.335.636,35	2.243.786,27		
RP Não-Processados	394.746,41	79.518,52		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	110.755.117,28	113.749.797,34		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.895.433,00	2.895.433,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	107.859.684,28	110.854.364,34		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.729.130,54	24.387.960,15		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	21.356.217,49	21.949.164,14		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.749.797,34	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.895.433,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	110.854.364,34	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.736.698,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.963.028,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.759.805,50	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	113.749.797,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.854.364,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.854.364,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.844.683,05	36,85
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	59.861.356,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	56.868.288,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	53.875.221,07	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	19.098.953,30	17,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	221.708.728,68	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.387.960,15	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.002 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº. 2.002 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4. 320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 5.877.000,00(cinco milhões oitocentos e setenta e sete mil reais), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.967 de 01 de Dezembro de 2022, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº.4.320/64, destinado **realizar o Chapada Fashion 2023 em Chapada dos Guimarães/MT**, na seguinte dotação no orçamento do exercício de 2023:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIE		
Unidade	001	GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
Função	13	CULTURA		
Sub-função	392	DIFUSAO CULTURAL		
Programa	0024	TURISMO SUSTENTÁVEL		
Atividade	20158	REALIZAÇÃO DE EVENTOS		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		17010000000	994.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação por Excesso de Convênio das transferências realizadas pela **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL** conforme Termo Convênio N.° 1018/2023**,** destinado a **realizar o Chapada Fashion 2023 em Chapada dos Guimarães/MT.**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30/06/2023, revogando as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 355/GP/2023

Em, 02 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª NEZITA PEREIRA DE ALMEIDA, na função de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 15/09/2022 a 14/09/2023 conforme autorização no processo 9953/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/10/2023 e término em 01/11/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/11/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 356/GP/2023

Em, 02 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LAURA HELENA DA COSTA CAMPOS, na função de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/09/2017 a 03/09/2018 conforme autorização no processo 9989/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2023 e término em 30/11/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/12/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 357/GP/2023

Em, 02 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª BENEDITA AZEVEDO DA CRUZ, na função de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/04/2022 a 01/04/2023 conforme autorização no processo 9941/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/11/2023 e término em 05/12/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/12/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 358/GP/2023

Em, 02 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROZIMEIRE DE SOUZA MAIA na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 05/09/2013 a 04/09/2018 conforme autorização no processo 9930/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 20/10/2023 e término em 17/01/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 359/GP/2023

Em, 03 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ELIZABETH DE ARRUDA BOAVENTURA na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/01/2014 a 31/12/2018 conforme autorização no processo 10058/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/10/2023 e término em 30/12/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/12/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 360/GP/2023

Em, 03 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª OSVALDINA DE OLIVEIRA NEVES, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 18/01/2022 a 17/01/2023 conforme autorização no processo 10078/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2023 e término em 30/11/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/12/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 360/GP/2023

Em, 03 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª EDSELMA MOREIRA DA SILVA, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/04/2020 a 01/04/2021 conforme autorização no processo 10064/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/10/2023 e término em 07/11/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/11/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Em, 03 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Comissionado Sr. LUCAS DE FREITAS, na função de ASSESSOR TECNICO DE GABINETE, lotado no GABINETE, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 03/10/2022 a 02/10/2023 conforme autorização no processo 9914/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/10/2023 e término em 17/10/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 449/2023

DATA: 04 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Sueli Betine e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Sueli Betine,** matrícula funcional nº 445, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, de 04/09/2023 a 04/10/2023, pecúnia no período de 04/09/2023 a 13/09/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 450/2023

DATA: 05 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Edineia Valtrick** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Edineia Valtrick,** matrícula funcional nº 1906, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, no período de 05/09/2023 a 23/09/2023 conforme Atestado Médico e Junta Médica Pericial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 451/2023

DATA: 06 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Cristiane de Oliveira Sassi e** dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Cristiane de Oliveira Sassi,** matrícula funcional nº 3142, no cargo de Chefe de Divisão, lotada no Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 448/2023

DATA: 04 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Silvana de Araújo Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Silvana de Araújo Santos,** matrícula funcional nº 2134, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 04/09/2023 a 04/10/2023, pecúnia no período de 04/09/2023 a 13/09/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 452/2023

DATA: 11 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Francisco Ferreira dos Santos e** dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Francisco Ferreira dos Santos,** matrícula funcional nº 3143, no cargo de Assessor Técnico, lotado no Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 176/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, EDSON DOMINGOS CATARINO** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **EDSON DOMINGOS CATARINO** inscrita CPF n° ***227.121-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
077/2021	**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME**	**LOCACAO DE SOFTWARE MEDIANTE LICENCA DE USO SERVICOS DE SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO MANUTENCAO E CONFIGURACAO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CLAUDIA**

Art.2°Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK** inscrito no CPF n° ***578.711-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 453/2023

DATA: 12 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Elzenir de Sa Querino e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Elzenir de Sa Querino,** matrícula funcional nº 449, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 447/2023

DATA: 04 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Rodrigo Cappeler** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias de férias, ao Sr. **Rodrigo Cappeler**, matrícula funcional nº 2291, no cargo de Operador de Maquinas II, de 04/09/2023 a 04/10/2023, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 172/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, SHEILA YOTZCHETZ** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrita CPF n° ***243.079-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
110/2023	**FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA**	**LOCACAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL NOVA MONOCROMATICA E COLORIDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Art.2°Nomeia o servidor **TCHERLES ELIANA DELLANI** inscrito no CPF n° ***021.341-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 454/2023

DATA: 19 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Fernanda Kaefer e** dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Fernanda Kaefer,** matrícula funcional nº 3144, no cargo de Chefe de Divisão, lotada no Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 455/2023

DATA: 20 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde ao Sr. **Eduardo Fontana e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença saúde ao Sr. **Eduardo Fontana,** matrícula funcional nº 2365, no cargo de Controlador Interno, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 456/2023

DATA: 20 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração do Sr. **Willian Monthay Pereira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração do Sr. **Willian Monthay Pereira,** matrícula funcional nº 3003, no cargo comissionado de Chefe de Divisão, a partir do dia 20/09/2023, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 457/2023

DATA: 22 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Izolete Adriane Quareze e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Izolete Adriane Quareze,** matrícula funcional nº 1194, no cargo de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 458/2023

DATA: 22 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Jheniffer Dilschneider da Costa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Jheniffer Dilschneider da Costa,** matrícula funcional nº 3115, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 22/09/2023 a 21/10/2023 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, neste ato representada pelo Srº. **THIAGO LUIZ MAFFISONI**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCU-

LOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

O prazo de vigência do presente contrato é **60 (sessenta) dias,** com vencimento para o dia 04/12/2023

O valor do presente contrato será de **R$ 109.740,00 (cento e nove mil setecentos e quarenta reais).**

Cláudia – MT, 04 de outubro de 2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 446/2023

DATA: 04 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Gestante a Sr.ª **Milene Kauane dos Santos Albertine a e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora contratada **Milene Kauane dos Santos Albertine**, matrícula funcional nº 3060, pelo período de **04/09/2023** à **01/01/2024**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultua.

Art. 2º Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença-maternidade, com fulcro no art. 129, da lei nº 12/2013 Estatuto dos Servidores Públicos do Município, iniciando a partir do dia **02/01/2024.**

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 431/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração da Sr.ª **Sirlei Ruppel Carneiro** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração da Sr.ª **Sirlei Ruppel Carneiro,** matrícula funcional nº 2867, no cargo comissionado de Chefe de Divisão, a partir do dia 01/09/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 445/2023

DATA: 04 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Mayara Melissa Lazzeri** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Mayara Melissa Lazzeri,** matrícula funcional nº 2292, no cargo de Psicólogo, de 04/09/2023 a 04/10/2023, pecúnia no período de 04/09/2023 a 13/09/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 432/2023

DATA: 04 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Derli Haubert e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Derli Haubert,** matrícula funcional nº 2126, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 04/09/2023 a 04/10/2023, pecúnia no período de 04/09/2023 a 13/09/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 433/2023

DATA: 04 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Claudecir Chagas Antônio** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias de férias, ao Sr. **Claudecir Chagas Antônio**, matrícula funcional nº 2405, no cargo de Vigia, de 04/09/2023 a 04/10/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 434/2023

DATA: 04 de setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da servidora **Eliane Gambin Lazzeri**dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social n° 28001020.1.00031/21-9, a servidora **Eliane Gambin Lazzeri,** conforme parecer jurídico N° 093/2023/PJUR.

Art. 2° - O período averbado compreende a 1.747 dias, correspondendo a 04 anos, 09 meses e 17 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de setembro de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 444/2023

DATA: 04 de setembro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Marlene Soares dos Santos Espirito Santo,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 09/2023, 09/2024 e 09/2025, a Sr.ª **Marlene Soares dos Santos Espirito Santo,** matrícula funcional nº 1138, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 443/2023

DATA: 04 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Maria Antônia de Andrade** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Maria Antônia de Andrade,** matrícula funcional nº 1225, efetiva no cargo de Professor 30 Horas, no período de 03/09/2023 á 31/10/2023 conforme Atestado Médico e Junta Médica Pericial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 175/2023/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 175/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora**, NELISE ELISETE ANDERLI** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **NELISE ELISETE ANDERLI** inscrita CPF n° ***849.661-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
092/2021	**RUDINEY BERGAMIN**	**LOCACAO DE IMOVEL PARA AS ACOMODACOES DO CONSELHO TUTELAR.**

Art.2°Nomeia a servidora **CLAUDETE GUAREZE** inscrito no CPF n° ***708.299-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 435/2023

DATA: 04 de setembro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Adenor Burille,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 09/2023, 09/2024 e 09/2025, ao Sr. **Adenor Burille,** matrícula funcional nº 4, no cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 436/2023

DATA: 04 de setembro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Eder Natalicio Wentz,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 09/2023, 09/2024 e 09/2025, ao Sr. **Eder Natalicio Wentz,** matrícula funcional nº 1126, no cargo de Fiscal de Tributos Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 174/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora**, NELISE ELISETE ANDERLI** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **NELISE ELISETE ANDERLI** inscrita CPF n° ***849.661-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
101/2021	**VANDERLEI DELLANI**	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA CASA LAR.**

Art.2°Nomeia a servidora **CLAUDETE GUAREZE** inscrito no CPF n° ***708.299-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 442/2023

DATA: 04 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Luciana de Oliveira Mattias** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Luciana de Oliveira Mattias,** matrícula funcional nº 1860, no cargo de Gari, de 04/09/2023 a 04/10/2023, pecúnia no período de 04/09/2023 a 13/09/2023, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 424/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FELIPE FAUSTINO KUNZ** como engenheiro FISCALIZAÇÂO de execução De obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **FELIPE FAUSTINO KUNZ**, brasileiro, engenheiro civil, CREA nº 49703, portador do CPF nº 047.549.841-02 para atuar como engenheiro responsável pela **FISCALIZAÇÃO** deserviços de engenharia para instalação de dois postos de transformação e adequação de um posto de transformação de energia elétrica nas seguintes unidades consumidoras: secretaria municipal de obras e serviços públicos, secretaria municipal de desenvolvimento econômico e rural e secretaria municipal de esportes no município de Cláudia-MT, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo. **Tomada de Preço 05/2023 contrato 101/2023**

Art. 2° - Incumbe aí referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 173/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, EDSON DOMINGOS CATARINO** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **EDSON DOMINGOS CATARINO** inscrita CPF n° ***227.121-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
01/2022	**ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA**	**SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADOS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE INTERESSE PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VINCULADOS.**

Art.2°Nomeia o servidor **EDINEIA VALTRICK** inscrito no CPF n° ***578.711-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 441/2023

DATA: 04 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Janaina Peixoto Angelo Gimenes da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Janaina Peixoto Angelo Gimenes da Silva,** matrícula funcional nº 2884, no cargo de Secretaria Municipal de Saúde, de 04/09/2023 a 04/10/2023, pecúnia no período de 04/09/2023 a 13/09/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 440/2023

DATA: 04 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Izolete Adriane Guareze e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aSr.ª **Izolete Adriane Guareze,** matrícula funcional nº 1194, no cargo de Nutrição Escolar, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 439/2023

DATA: 04 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Gilson Andre Bentz e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Gilson Andre Bentz,** matrícula funcional nº 2458, no cargo de Motorista, de 04/09/2023 a 04/10/2023, pecúnia no período de 04/09/2023 a 13/09/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 438/2023

DATA: 04 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Esdra Nunes de Andrade e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aSr.ª **Esdra Nunes de Andrade,** matrícula funcional nº 1228, no cargo de Professor, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 171/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, HUGO ALONSO SEPKA MATHEUSSI** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **HUGO ALONSO SEPKA MATHEUSSI** inscrita CPF n° ***243.731-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
02/2022	**MARCOS S BIUDES EIRELI**	**LOCACAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL NOVA MONOCROMATICA E COLORIDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Art.2°Nomeia o servidor **CRISTIANE DE OLIVEIRA SASSI** inscrito no CPF n° ***070.351-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 437/2023

DATA: 04 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Eliane de Marchi e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Eliane de Marchi,** matrícula funcional nº 2909, no cargo de Diretor de Departamento, de 04/09/2023 a 04/10/2023, pecúnia no período de 04/09/2023 a 13/09/2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 170/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, ALCINA MAURICIA DA SILVA** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **ALCINA MAURICIA DA SILVA** inscrita CPF n° ***153.301-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
88/2021	**ALINE MESSIAS**	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM COM SISTEMA SUPORTE REMOTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

Art.2°Nomeia o servidor **NELISE ELISETE ANDERLI** inscrito no CPF n° ***849.661-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dispõe sobre o Processo de Seleção Simplificado para contratação temporária de pessoal com a finalidade de atuar na Rede Municipal de Ensino de Cláudia-MT, para o ano letivo de 2024.

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal **ALTAMIR KURTEN,** no uso de suas atribuições legais, e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto Nº 906/2023, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo 001/2023 para preenchimento de vagas em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso. **1.2.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Avenida Dos Pioneiros, Nº 829. **1.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br. não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.4 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de:

1.4.1 05 vagas para professor classe B pedagogia 40 horas para as creches municipais

1.4.2 25 vagas para professor classe B pedagogia 30 horas para unidades escolares urbanas e creches municipais;

1.4.3 01 vaga professor classe B Educação Física com registro no CREF 30 horas – unidades escolares urbanas.

1.4.4 01 vaga para professor classe-B Letras 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.5 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas - salas anexas Assentamento Zumbi dos Palmares;

1.4.6 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas - salas anexas Assentamento Keno

1.4.7 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas - salas anexas Assentamento 12 de outubro

1.4.8 01 vaga cadastro reserva para professor classe B ciências da natureza e matemática ou matemática 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.9 01 vaga cadastro reserva para professor classe B geografia 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.10 02 vagas para Nutricionista 40 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.11 01 vaga para Psicólogo 40 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.12 01 vaga para Assistente Social 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.13 01 vaga para Bibliotecário 40 horas – bibliotéca pública

1.4.14 10 vagas técnico em desenvolvimento infantil e especial 40 horas unidades escolares urbanas e creches municipais.

1.4.15 10 vagas técnico em desenvolvimento infantil e especial 30 horas unidades escolares urbanas e creches municipais.

1.4.16 01 vaga técnico em desenvolvimento infantil e especial PCD 40 horas horas unidades escolares urbanas e creches municipais.

1.4.17 01 vaga técnico em desenvolvimento infantil e especial PCD 30 horas horas unidades escolares urbanas e creches municipais.

1.5. A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no Anexo I deste Edital. **1.6.** Os conteúdos programáticos constam no Anexo II deste Edital. **1.7.** Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser direcionados à Comissão Municipal do Processo Seletivo, ou pelo telefone (66) 3546-2461, de segunda a quinta-feira, dias úteis, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min e sexta-feira das 08h as 12h (horário de Mato Grosso). **2. DAS VAGAS 2.1.** Cargos, vagas, carga horária, remuneração número de vagas e lotação.

Cargo	**Jornada Semanal**	**Vencimentos**	**Nº de Vagas**	**Lotação**
Professor Classe B - Pedagogia	40 horas	R$ 5. 309,21	05 vagas	Creches Municipais Urbanas
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3. 981,91	01 vaga (cadastro reserva)	Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3. 981,91	01 vaga	Salas Anexas – Assentamento Keno
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3. 981,91	01 vaga	Salas Anexas – Assentamento 12 de Outubro
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3. 981,91	25 vagas	Unidades Escolares Urbanas e creches
Nutricionista	40 Horas	R$ 3. 846,57	02 vagas	Unidades Escolares e Creches Urbana
Psicólogo	40 Horas	R$ 3. 846,57	01 vaga	Unidades Escolares e Creches Urbana
Bibliotecário Classe B Com formação em Biblioteconomia	40 Horas	R$ 3. 678,10	01 vaga	Biblioteca Pública

Professor Classe B - Geografia	30 horas	R$ 3. 981,91	01 vaga Cadastro reserva	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B – Ciências da Natureza e Matemática ou matemática	30 horas	R$ 3. 981,91	01 vaga Cadastro reserva	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B - Letras	30 horas	R$ 3. 981,91	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas
Assistente Social	30 Horas	R$ 3. 846,57	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B - Educação Física com Registro no CREF	30 horas	R$ 3. 981,91	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	40 horas	R$ 2. 124,64	10 vagas	Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	30 horas	R$ 1. 593,48	10 vagas	Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial PCD*	30 horas	R$ 1. 593,48	01vaga	Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – PCD*	40 horas	R$ 2. 124,64	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas e creches Municipais

* PCD – Pessoa Com Deficiência

será eliminado do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor Classe B – Pedagogia – 30/40h	R$ 70,00
Professor Classe B – Geografia – 30 horas	R$ 70,00
Professor Classe B – Letras - 30 horas	R$ 70,00
Professor Classe B - Educação Física com Registro no CREF- 30 horas	R$ 70,00
Professor Classe B – Ciências da Natureza e Matemática ou matemática	R$ 70,00
Psicólogo – 40 horas	R$ 70,00
Assistente Social – 30 horas	R$ 70,00
Nutricionista– 40 horas	R$ 70,00
Bibliotecário – 40 horas	R$ 70,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial 30/40 horas	R$ 50,00

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas **no período compreendido entre 16/10/2023 a 30/10/2023, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08h às 12h,** as quais serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de procuração particular com firma reconhecida em cartório e deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida dos Pioneiros nº 829, Bairro: Centro – Cláudia/MT conforme ANEXO III – CRONOGRAMA deste Edital. **3.2.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações exigidas de acordo com o presente edital. **3.2.2** Efetivada a inscrição, com o devido pagamento, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, pólo ou região, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos. **3.2.3** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou contrárias às previsões deste Edital. **3.2.4** Após o preenchimento da ficha de inscrição o candidato inscrito deverá comparecer ao Setor de Tributação munido com CPF, RG e Protocolo de Inscrição sito a Avenida Eurico Gaspar Dutra, nº 886, para a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no valor da taxa de inscrição para recolhimento nos postos de arrecadação do município de Cláudia, conforme estipulado neste Edital com data limite de pagamento até o dia **30/10/2023**. **3.2.5** Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. **4.2.6** Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento não tenha sido efetuado. **4.2.7** O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento. **4.2.8** É de inteira responsabilidade do candidato comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o comprovante de pagamento da DAM até o dia **30/10/2023**, guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. **4.2.9** O candidato deverá optar por laborar em uma determinada região ou polo da municipalidade, sendo convocado apenas para as vagas que surgirem na região ou pólo escolhido. Caso inexistam candidatos a serem chamados em uma das regiões, a Secretaria Municipal de Educação poderá chamar os candidatos inscritos no pólo. **4.2.10** O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição. **4.2.11** A inscrição somente será efetivada (deferida) após a confirmação do pagamento. **4.2.12** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública. **4.2.13** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas. **4.2.14** No ato da inscrição o candidato deve apresentar originais e cópias simples dos documentos abaixo relacionados:

* RG;

*CPF;

* PIS/PASEP;

* Título eleitoral;

* Comprovante de residência (ou declaração com firma reconhecida em cartório);

* Declaração por não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO: 4.1. Compete ao candidato: **a)** Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br. **b)** Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu, local da realização da prova escrita objetiva. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de ofício direcionado à **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**; **c)** O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023. 5. DAS PROVAS:** 5.1 O **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, objeto deste Edital consistirá de prova escrita. **5.2** As provas realizar-se-ão no dia **15/11/2023**, com início às 08:00h, nas dependências da Escola Municipal Daniel Titton, segundo a distribuição dos candidatos feita através da lista de confirmação das inscrições. **5.3** A duração das provas será de até 3h(três horas) e o candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário de início da prova, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta transparente.

.

5.4 O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir das 08 h do dia 16/11/ 2023, e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia;

6. DAS ETAPAS

O presente **Processo Seletivo Simplificado 01/2023** será realizado em uma única etapa**:**

ETAPA	CARGOS	TIPO
Prova Objetiva	**Professor, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Bibliotecário e Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial**	Eliminatória

Etapa Única: composta por **prova escrita objetiva** (30 questões), que será avaliada de “0” a “100”, sendo considerados, “3,0” pontos para as questões de língua portuguesa e “3,0” pontos matemática e “4,0” pontos para cada questão de conhecimentos específicos;

7. DA CLASSIFICAÇÃO 7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas. 7.2 Ocorrendo empate de pontos na classificação, os critérios de desempate por ordem são os seguintes: a) Maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos; b) Maior idade; **8. DA REPROVAÇÃO:** 8.1 Será considerado reprovado o candidato que não obtiver no mínimo 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva, ou seja, que não atingir 50% (cinquenta por cento) da prova escrita. **9. DO RESULTADO:**

9.1 O resultado definitivo do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** será **disponibilizado** no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br e no site (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), no **dia 05/12/2023**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo. 10.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cláudia/MT, 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

ANEXO III CRONOGRAMA

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO 001/2023

ESPECIFICAÇÃO	DATAS / PERÍODOS
Publicação do Edital	02/10/2023
Período de inscrições	16/10 a 30/10/2023
Publicação do edital de inscrições deferidas e indeferidas.	01/11/2023
Interposição de recursos referente as incrições indeferidas	03/06/11/2023
Publicação do resultado após interposição de recursos	07/11/2023
Realização da prova escrita objetiva	15/11/2023
Divulgação do gabarito da prova objetiva	16 /11/2023
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita;	24/11/2023
Interposição de recursos referente ao gabarito, edital provisório referente a prova escrita e classificação.	27 e 28/11/2023
Publicação do resultado da avaliação dos recursos referente a prova	30/11/2023
Publicação do edital contendo o resultado definitivo da prova escrita.	05/12/2023
Homologação do resultado	12/12/2023

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 178/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO** inscrita CPF n° ***761.038-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
67/2021	**C.T.T. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA**	**SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA EDUCACAO**

Art.2°Nomeia a servidora **SUELI BETINE,** inscrito no CPF n° ***532.851-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 167/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, ELISANGELA RODRIGUES BARBON** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **ELISANGELA RODRIGUES BARBON** inscritaCPF n° ***663.701-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
021/2022	**NERI THOME**	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA**

Art.2°Nomeia a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA SASSI** inscrito no CPF n° ***070.351-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

00000

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 430/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Gestante a Sr.ª **Patrícia Henrique de Oliveira a e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora efetiva **Patrícia Henrique de Oliveira**, matrícula funcional nº 2356, pelo período de **28/08/2023** à **25/12/2023**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença-maternidade, com fulcro no art. 129, da lei nº 12/2013 Estatuto dos Servidores Públicos do Município, iniciando a partir do dia **26/12/2023.**

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 429/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr.ª **Maria Aparecida da Silva** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sr.ª **Maria Aparecida da Silva,**matrícula funcional nº 1186, no cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 428/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr.ª **Sivanilda da Graças da Silva** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sr.ª **Sivanilda da Graças da Silva,**matrícula funcional nº 2355, no cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 427/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Keila Borges Lopes,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 09/2023, 09/2024 e 09/2025, a Sr.ª **Keila Borges Lopes,** matrícula funcional nº 1877, no cargo de Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 426/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Alessandra Lourenço Lopes,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 09/2023, 09/2024 e 09/2025, a Sr.ª **Alessandra Lourenço Lopes,** matrícula funcional nº 6, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 425/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Ademilson Custodio,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 09/2023, 09/2024 e 09/2025, ao Sr. **Ademilson Custodio,** matrícula funcional nº 1922, no cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 166/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, ELISANGELA RODRIGUES BARBON** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **ELISANGELA RODRIGUES BARBON** inscritaCPF n° ***663.701-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
071/2019	**NERI THOME**	**LOCACAO DE IMOVEL PARA ATENDER SOLICITACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PARA ACOMODACOES FUNCIONAIS DA DEFENSORIA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CLAUDIA MT**

Art.2°Nomeia a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA SASSI** inscrito no CPF n° ***070.351-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 913, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 913, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia o Sr. Antonio Roberto Dalmaso para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Cláudia-MT.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparo na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Senhor Antonio Roberto Dalmaso, inscrito no CPF nº 414.676.559-53, residente e domiciliado na Rua Ferreira Mendes, nº 507, Centro, Cláudia/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos internos desde a edição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _408/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor"CLAUDECIR MARCELINO FERREIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. CLAUDECIR MARCELINO FERREIRA, portador da matricula n. 6674, nomeado no cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/09/2023 e término em 06/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 350/2023

PORTARIA Nº 350/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS**,** portadora da matricula nº. 395, Técnico em Enfermagem, para atuar na Coordenação dos Serviços de Socorro de Urgência e Emergência, junto ao Corpo de Bombeiros, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 351/2023

PORTARIA Nº 351/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **VALTER JOSÉ SMERDK**, Agente Administrativo, portador da matrícula nº 76, para atuar como Coordenador Auxiliar de Enfermagem na região Novo México e Sol Nascente, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 352/2023

PORTARIA Nº 352/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor **MANUEL PEDRO FIGUEIRO D ORNELLAS**, portador da matricula nº 1094, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 353/2023

PORTARIA Nº 353/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 336/2023, que designou a servidora **MARLUCE ARRUDA DA SILVA**, enfermeira, portadora da matricula nº. 3716, para atuar como Responsável Técnica do CEREST, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 354/2023

PORTARIA Nº 354/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 946/2022, que designou a servidora **MARCIELI FAVERO FERNEDA**, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula nº. 3099, para atuar como Responsável Técnico pelo sistema de Armazenamento de Imunos no PSF Perim, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 347/2023

PORTARIA Nº 347/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **ANTONIO DELUSKI**, portador da matricula nº. 6677, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 358/2023

PORTARIA Nº 358/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, **SABINO GOMES BARBOSA,** portador da matricula n. 253,para **ALMOXARIFE,** classe D, nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PROJETOS
PORTARIA Nº. 261/2023

PORTARIA Nº. 261/2023

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOR A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para compor a Comissão do Conselho Municipal de Cultura, responsável por oferecer mecanismo permanente de cooperação das associações representativas da comunidade, no planejamento, acompanhamento e execução da Política Municipal de Cultura, bem como promover a integração programática das agências governamentais locais e promover o entrosamento entre as atividades culturais do município e as dos municípios vizinhos.

Artigo 2º - A Comissão, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

Presidente – Indianara Leal de Freitas - Secretaria Municipal de Cultura.

Vice-Presidente – Laudenor Francisco Torres – Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação.

Secretária – Leila Rosa Leonel Batista - Secretaria Municipal de Cultura.

Secretária Executivo – Gesiel Correa de Souza

MEMBROS

Maria Helena Cordeiro – Titular – Câmara Municipal.

Maritane Pietroski Cunha – Titular – Secretaria Municipal de Educação.

Chryslaine Pereira dos Santos – Titular – Secretaria Municipal de Esporte.

Ruam Batista Da Silva Adão – Titular - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Elisangela Cristiane Favero – Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo.

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

José Roberto Nicácio – Titular - Lions Club de Colíder.

Marli Aparecida Batista Morais – Suplente - Lions Club de Colíder.

Marcos Antônio Donadia – Titular – Rotary Club de Colíder.

Laercio Batista da Silva – Suplente - Rotary Club de Colíder.

Francislaine Candido de Almeida – Titular – Guarda Mirim de Colíder-MT.

Nagilce Lara Xavier – Suplente - Guarda Mirim de Colíder-MT.

PRODUTORES RURAIS

Luiz Carlos Moia – Titular – Sindicato Rural de Colíder.

Pedro Dal Pascalhe – Suplente – Sindicato Rural de Colíder.

Kareline Silva Parra – Titular - Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo.

Beniana Pereira de Almeida Vidal – Suplente – Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo.

Ludimila Oliveira de Araujo – Titular - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Vitor Rosendo de Castro – Suplente - Secretaria Municipal de Indústria, **Comércio, Emprego, Renda e Turismo.**

CONSELHEIROS DE HONRA

Hemerson Lourenço Máximo – Prefeito Municipal de Colíder/MT.

Valmir Teixeira – Vice Prefeito de Colíder/MT.

José Moreira – Presidente da Câmara Municipal de Colíder/MT.

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 12 de junho de 2023.

Colíder, 21 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 346/2023

PORTARIA Nº 346/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Lotação e setor de trabalho da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2023:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
JOICE GUIMARAES CORREA	6929	EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA PAULINA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _410/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora "ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS**, portadora da matricula n. 1674, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 23/09/2023 e término 06/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _409/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor "JONATAS JOSÉ CARDOSO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. JONATAS JOSÉ CARDOSO, portador da matricula n. 2872, efetivo, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/10/2023 e término em 03/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PROJETOS
ERRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2018 - UNEMAT

ERRATA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018 – UNEMAT

Pelo presente, fica RETIFICADO o 1º termo aditivo do convênio nº 001/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº030, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº1095, Bairro Cavalhada III, em Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob nº01.367.770/0001-30, neste ato representada, por sua Magnifica Reitora Sra. VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA, portadora DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nºfj407739-DPF-MT e CPF-395.533.701-44, residente na Rua dos Pescadores, 500, Cavalhada I, Cáceres-MT, doravante denominada de INTERVENENTE, e o MUNICÍPUIO DE COLIDER, entidade de Direito Público, com sede administrativa na Travessa dos Parecis, nº85, Setor Leste, Bairro Centro, na Cidade de Colíder-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº15.023.930/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor HEMERSON LOURENÇOMÁXIMO, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº17259557-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº022.580.321-64, doravante denominado de CONCEDENTE e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, pessoal jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº01.22.390/0001-85, com sede na Rua General Osório, nº825, Bairro Centro, na Cidade de Cáceres-MT, regularmente representada por seu Diretor Executivo Sr. GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO, portador da RG-15649105-SSP-MT e CPF-001.435.981-20, residente na Rua Carmem C. Castrilon, 125 em Cáceres-MT, doravante denominada CONVENENTE, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, O MUNICIPIO DE COLÍDER E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO/BACHARELADO EM AGRONOMIA, VINCULADO AO CAMPUS UNIVERSITÁRIO VALE DO TELES PIRES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivado o prazo do TERMO DE COLABORAÇÃO pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar 31/07/2023 a 31/12/2023.

LEIA-SE:

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA

Fica aditivado o prazo do TERMO DE CONVÊNIO pelo prazo de 516 (Quinhentos e dezesseis) dias a contar 31/07/2023 a 28/12/2024.

Colíder-MT, 05 de outubro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal de Colíder-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 348/2023

PORTARIA Nº 348/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **MARCIA PEREIRA DONZELLI**, portadora da matricula nº. 6139, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _407/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "APARECIDA DE FATIMA GROSSI RODRIGUES".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. APARECIDA DE FATIMA GROSSI RODRIGUES, portadora da matricula n. 2804, efetiva, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fun-

damentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/10/2023 e término em 06/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 349/2023

PORTARIA Nº 349/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 333/2023, que designou a servidora MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS**,** portadora da matricula nº. 395, Técnico em Enfermagem, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PROJETOS
DECRETO Nº 076/2023

DECRETO Nº 076/2023

"NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E O COMITÊ GESTOR DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (PAULO GUSTAVO)."

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeados os membros da Comissão de Seleção e do Comitê Gestor Municipal da Lei Paulo Gustavo em Colíder-MT.

I- A comissão será responsável pelo acompanhamento e aprovação dos projetos propostos em editais. **II-** O comitê deverá gerir os recursos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (PAULO GUSTAVO).

Artigo 2º - Nomes dos membros e órgão de representação:

I- REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

CLEITON RODRIGUES DE SOUZA – Secretário Adjunto de Gabinete, Governo e Comunicação.

ELISANGELA CRISTIANE FAVERO - Supervisor Administrativo/Financeiro.

EMILY CAROLINY CASTAGNO NASCIMENTO – Diretora de Departamento.

GESIEL CORREA DE SOUZA - Assessor Técnico.

INDIANARA LEAL DE FREITAS – Secretária de Cultura.

LAUDENOR FRANCISCO TORRES – Secretário de Gabinete, Governo e Comunicação.

LEILA ROSA LEONEL BATISTA – Secretária Adjunta de Cultura.

NATHAN JUNIOR DA SILVA BARBIERI - Diretor de Departamento.

PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA – Assessoria e Consultoria Jurídica.

II- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA – Presidente da Guarda Mirim.

VALDIR SALUSTIANO DA SILVA – Presidente do Rotary Club de Colíder-MT.

Artigo 3º - Fica definido neste decreto, os membros que irão compor Comissão de Seleção do projeto e os membros do Comitê Gestor do recurso destinado.

I- COMISSÃO DE SELEÇÃO:

LAUDENOR FRANCISCO TORRES – Secretário de Gabinete, Governo e Comunicação.

CLEITON RODRIGUES DE SOUZA – Secretário Adjunto de Gabinete, Governo e Comunicação.

NATHAN JUNIOR DA SILVA BARBIERI - Diretor de Departamento.

II- COMITÊ GESTOR:

INDIANARA LEAL DE FREITAS – Secretária de Cultura.

LEILA ROSA LEONEL BATISTA – Secretária Adjunta de Cultura.

GESIEL CORREA DE SOUZA - Assessor Técnico.

ELISANGELA CRISTIANE FAVERO - Supervisor Administrativo/Financeiro.

EMILY CAROLINY CASTAGNO NASCIMENTO – Diretora de Departamento.

PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA – Assessoria e Consultoria Jurídica.

FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA – Presidente da Guarda Mirim

VALDIR SALUSTIANO DA SILVA – Presidente do Rotary Club de Colíder-MT

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colíder-MT, em 13 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 359/2023

PORTARIA Nº 359/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora **KARINE BORGES SILVA**, portador da matricula nº 6945, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 360/2023

PORTARIA Nº 360/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **NEIDE DA SILVA**, portadora da matricula nº. 6323, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 29 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/GP/2023

PORTARIA Nº171/GP/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Harlis Barbosa Santos,** matricula nº. 7012-6**,** do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de outubro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023- PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, publicada no dia 06 de outubro de 2023, processo administrativo nº 6.082/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 20/2023 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a adesão à presente ata de registro de preços gerenciada por este órgão.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	1593 Código	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.250.803/0001-92 R PROFESSOR JOAO FELIX, 635 ******** - LIXEIRA, CUIABA - MT, CEP: 78008-435 Telefone: (65) 3614-2107 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
56	081.010.009	FIO DENTAL ENCERADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ROLO COM 500 M CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. Marca: MEDFIO	UND	100	14,04	1.404,00
61	081.026.013	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG Marca: MARDAN	UN	8400	2,47	20.748,00

66	031.002.031	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO (M), COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO, UNIDADES. Marca: MARDAN	UND	3600	0,79	2.844,00
67	031.001.017	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM UNIDADE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: MARDAN	UND	2500	0,72	1.800,00
		Total do Proponente				26.796,00
Item	**3145 Código**	**J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME CNPJ: 11.073.488/0001-01 AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA N° 4413 - SALA 05 COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78080-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	174.002.001	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA EM PVC BRANCA CANO LONGO (PAR) - NUMEROS DIVERSOS Marca: WOCKR	CJ	315	41,00	12.915,00
29	043.001.018	CREME DENTAL 90GR Marca: SORRISO	UND	150	4,69	703,50
30	031.002.036	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS,TIPO CONDICIONADOR, DE FRUTAS, POSSUINDO COMBINAPERFEITA DAS FRUTAS QUE CONTAM COM AS PROPRIEDADES ANTIOXIDANTE, REGENERADORA E HIDRATANTE, SUA FORMULA POSSUI ATIVOS CATIONICOS NA MEDIDA CERTA, QUE PROPORCIONAM A SELAGEM DAS CUTICULAS SEM CAUSAR ACUMULO DE RESIDUOS.,PARA HIDRATAR OS CABELOS, MANTENDO-OS SOLTOS E BRILHANTES. Marca: DARLINGG	UND	120	10,13	1.215,60
31	043.004.001	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS, PARA PENTEAR OS CABELOS. Marca: COLENE	UND	100	11,26	1.126,00
41	168.001.001	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO INTERFOLHA, COR BRANCA E CIZA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS INTERFOLHA 03 DOBRAS 23X23 CM, DIMENSOES 32X26,70X12,80 CM Marca: NOBRE	UND	5	32,46	162,30
46	031.002.039	ESCOVA PARA CABELO - COM CERDAS EM NYLON MACIAS, CABO ANATOMICO EMBORRACHADO Marca: CORPUS	UND	25	21,39	534,75
58	031.001.016	FRALDA DESCARTAVEL - GERIATRICA TAM. P Marca: ESTRELINHA	UND	270	2,20	594,00
69	031.002.041	FRALDA DESCARTAVEL - TAMANHO JUVENIL, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, CINTURA 42 A 72 CM, UNIDADES, PESO DE 20 A 33 KGS Marca: BAYSEC	UND	9000	2,10	18.900,00
80	031.002.021	LIXEIRA - EM POLIPROPILENO COM TAMPA, E PEDAL COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA,CORES DIVERSAS Marca: ARQUIPLAST	UN	131	171,00	22.401,00
136	028.001.012	TAPETE - TIPO CAPACHO, DE VINIL SANITIZANTE PEDILUVIO, MEDINDO 70X50 CM Marca: CAPASE	UND	40	77,00	3.080,00
137	031.002.014	TOALHA DE ROSTO ESPECIAL 50X80 CORES VARIADAS, com medidas mínimas de 50 Cm X 90 Cm, 100% Algodão Marca: MAFRATEX	UN	320	11,67	3.734,40
		Total do Proponente				65.366,55
Item	**32301 Código**	**COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 17.496.284/0001-51 AV TARUMA 413 - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1037 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	028.002.021	CARRO COLETOR DE LIXO - COLETOR DE LIXO MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTECAO ULTRA VIOLETA,CAPACIDADE 240 LITROS PESO 13 KG,MEDIDAS 1060X575X730MM (AXLXP) COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA PRODUZIDO EM ACO CARBONO ANTIFERRUGEM EVITANDO CONTATO COM O LIXO COM 02 DUAS RODAS DE BORRACHA MACICA COM DISPOSITIVO ANTIFURTO INCORPORADO, TRAVAMENTO E ALCA PARA DESLOCAMENTO,GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS Marca: PLASUTIL	UND	2	449,90	899,80
35	031.002.034	DESODORANTE - TIPO ROLL-ON, ANTITRANSPIRANTE, SEM ALCOOL, NEUTRO, PARA O CORPO Marca: SKALA	UND	120	7,03	843,60
54	043.001.012	ESPONJA PARA LIMPEZA VEICULAR, BLOCO DE ESPUMA LAVA AUTO MULTIUSO DE ALTA QUALIDADE DIMENSÕES MINIMAS: 22CM X 13CM X 60CM, INDICAÇÃO: INDICADA LAVAGEM DE AUTOMOTIVA E LIMPEZA EM GERAL, DENSIDADE MACIA Marca: LUXCAR	UND	80	9,45	756,00
55	033.001.032	ESTOPA PARA LIMPEZA MODELO DE ESTOPA TIPO DE PANO DE LIMPEZA GRAXA, FORMATO DE VENDA KG (QUILOGRAMA) Marca: VONDER	KG	100	11,82	1.182,00
73	038.002.002	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA 3 PÇS Marca: PANUSUL	UND	5	70,99	354,95
78	028.002.022	LIXEIRA - EM ACO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS,NA COR PRATA Marca: VIEL	UND	70	89,99	6.299,30
79	028.002.023	LIXEIRA - EM ACO INOX,CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR PRATA. Marca: VIEL	UND	30	115,44	3.463,20
82	033.001.028	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 100 LT. Marca: PLASLEVE	UN	244	156,00	38.064,00
88	219.001.010	MOP - TIPO LIMPEZA UMIDA E SECA,EM VINIL COM CANTOS ARREDONDADOS Rodo para ser utilizado para lavar e secar janelas e pisos, do tipo Mop Limpeza Geral com grande poder de absorção. Pode Cabo em Aço Inoxidável, medidas mínimas do Mop: 6 cm x 28 cm x 125 cm, Altura Regulável mínima de 89 cm a 125 cm Marca: FLASH LIMP	UND	162	110,99	17.980,38

92	175.001.003	PANO LIMPEZA PANO MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL ESPECIFICAÇÃO: COM FIBRA BIODEGRADAVEL; PICOTADO: DE 300MM(L) X 300M(LINEAR)APROXIMADAMENTE, REFERENCIA: PERFEX, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. Marca: ALKLIN	UND	40	9,99	399,60
102	219.001.011	RASTELO DO TIPO VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, CABO DE MADEIRA VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, CABO DE MADEIRA Marca: BETTANINN	UND	40	20,99	839,60
103	033.001.031	REFIL MOP MICRO-LUVA DE FIBRA PARA ESFREGÃO 34CM X 12,5CM REFIL MOP MICRO-LUVA DE FIBRA PARA ESFREGÃO ESPECIFICAÇÃO DE POLIPROPILENO DE 34CM(C) X 12,5CM(L) COM CONECTOR GIRATORIO PARA ALCANÇAR AREAS DIFICIES, COM ENCAIXE PARA CABOS. Marca: PERFECTO	UND	20	22,69	453,80
108	219.002.006	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M Rodo grande de alumínio, medindo no mínimo 60 cm de largura, borracha dupla com cabo também em alumínio, com no mínimo 1,50 metros de comprimento Marca: BRASIL	UND	160	15,99	2.558,40
109	033.002.005	SABAO EM BARRA - PACOTES COM 05 UNIDADES- COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO Marca: OESTE	PACOT	1155	7,39	8.535,45
110	028.001.007	SABAO EM BARRA CAIXA COM 10 PACOTES DE 05 UNIDADES CADA Marca: OESTE	CAIXA	50	76,40	3.820,00
114	043.001.024	SABONETE EM BARRA - DE 90 GRAMAS - EMBALADO INDIVIDUALMENTE - VARIAS ESSENCIAS Marca: FLOR YPE	UN	500	1,73	865,00
115	043.001.009	SABONETE LÍQUIDO 5 L PARA LIMPZA DAS MÃOS COM FRAGRANCIAS DIVERSAS Marca: TOK BOTHANICO	GALAO	186	13,94	2.592,84
132	182.001.001	SANITIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTI-FRUTI, ALTAMENTE EFICIENTE PARA A LAVAGEM E A DESINFECÇÃO DE LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS.DILUIÇÃO:1G POR LITRO DE ÁGUA. FRASCO DE 1kg. Marca: START COLOR	UND	250	34,29	8.572,50
135	028.001.005	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO CAIXA COM 12 UNIDADES Soda cáustica em escamas 1 kg. o produto deve ser excelente na fabricação de sabão caseiro, deve desentupir tubulações de esgoto - limpar caixa de gordura e resíduos em geral, deve ser de alta concentração em relação a pureza e em escamas. caixa com 12 unidades Marca: LIMPOM	CAIXA	68	190,00	12.920,00
138	033.001.022	TRAPO ESTOPA PANO DE LIMPEZA MECANICO COSTURADO Marca: LIMPE BRILHA	KG	750	4,93	3.697,50
		Total do Proponente				115.097,92
Item	**33963 Código**	**R. R SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 42.370.090/0001-52 AV OSVALDO TOMAZI, 428 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1935 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	033.002.007	AGUA SANITARIA - CAIXA COM 12 UNIDADE DE 1 LITROS Água sanitária, acondicionada garrafa plástica de alta qualidade, validade com no mínimo 12 meses após a data de fabricação, formulação com cloro ativo para eliminação de germes e bactérias, caixa com 12 unidades. Marca: POLYTRIZ	CAIXA	2037	34,90	71.091,30
4	033.001.005	ALCOOL ETÍLICO 46º A 54º GL - CX C/ 12 UNIDADES COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46º A 54º GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE 1 lt Marca: AMHANGUERA	CAIXA	250	75,90	18.975,00
9	031.002.038	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO EMBORRACHADO, 3 LAMINAS. Marca: GILLETE	UND	1250	2,99	3.737,50
14	038.001.011	BALDE E PEDAL, MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA 40 LITROS Marca: TERRAPLAST	UND	8	65,30	522,40
15	038.001.006	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO Marca: PLASTIL	UN	536	10,99	5.890,64
25	038.001.017	CESTO DE LIXO PARA ESCRITORIO ALTURA MINIMA DE 25CM, LARGURA MINIMA DE 20CM, CAPACIDADE MINIMA 08 LITROS MATERIAL AÇO Marca: ARQUAPLAST	UND	125	12,90	1.612,50
26	038.001.018	CORDA DO TIPO TRANCADA PARA VARAL COM FIO DE ACO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 15M DE COMPRIMENTO, 1,75MM ESPESSURA E COM 1,75MM DE DIAMENTRO. Marca: GIRANDO	UND	15	2,99	44,85
27	031.002.037	CORTADOR DE UNHA - ACO INOX, GRANDE, CONVENCIONAL, COM HASTE DE LIXA, EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: MERHSE	UND	12	4,89	58,68
36	031.002.029	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AROMATIZADOR DE AMBIENTES DE 200 ML, COM VARETAS E FRAGRANCIAS DIVERSAS Marca: KELLDRIN	UND	50	13,90	695,00
39	028.001.001	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML CX COM 24 UND. VALIDADE COM NO MINIMO 36 MESES APÓS A DATA DA FABRICAÇÃO. Marca: OESTE	CAIXA	1443	40,90	59.018,70
52	031.001.011	ESPONJA DE AÇO - FARDO 14 PACOTES DE 08 UNIDADE- TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO FARDO COM 14 PACOTES Marca: LUSTRO	FARDO	351	29,90	10.494,90
71	028.001.009	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO Marca: mat iset	UND	320	6,99	2.236,80
72	075.001.001	INSETICIDA FRASCO SPREY CONTROLE DE FORMIGAS E BARATAS COM 750 ML INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO,TOXIDADE EM 0,120%,COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100% Marca: mat iset	UND	1695	8,99	15.238,05

94	031.002.028	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO COM 64 ROLOS 30X10 PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO, (DENTRO DA VALIDADE),PORT.1480,DE 31/12/90. FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS TOTALIZANDO 64 ROLOS. Marca: FLORAL	FARDO	625	59,90	37.437,50
95	043.001.001	PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO 60M X10 CM - FARDO CONTENDO 64 UNIDADES FOLHA SIMPLES PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADO NA COR BRANCA, TEXTURA MACIA, MEDINDO 60M X10 CM Marca: FLORAL	FARDO	1030	79,90	82.297,00
96	043.001.002	PAPEL HIGIÊNICO,MEDINDO 60M X10 CM - PACOTE COM 04 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADO NA COR BRANCA, TEXTURA MACIA, MEDINDO 60M X10 CM Marca: FLORAL	PACOT	600	6,90	4.140,00
101	040.004.297	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO, COM CABO DE MADEIRA, COM 14 DENTES Marca: VELA BRASIL	UN	100	31,88	3.188,00
111	033.002.019	SABÃO EM PÓ- 3 KG, acondicionado em embalagem plástica de alta qualidade, entregue dentro do prazo de validade, livre de danos ou vícios de qualquer natureza ao produto e/ou a embalagem. Marca: APYCE	UND	1110	19,90	22.089,00
112	008.001.129	SABAO EM PÓ 500 G Marca: APYCE	UN	10	2,99	29,90
113	221.001.003	SABAO EM PO 500 G - CAIXA COM 24 UN Marca: APYCE	CAIXA	400	59,90	23.960,00
134	031.002.035	SHAMPOO - COMPOSICAO: EXTRATOS NATURAIS DE FRUTAS COM GRANDES CONCENTRACOES DE NUTRIENTES, COM EXCLUSIVIDADE PH,DESTINADO AO TRATAMENTO CAPILAR, PARA RESTAURAR OS FIOS, DEIXANDO-OS FORTALECIDOS, EXCELENTES PARA CABELOS DESIDRATADOS E DANIFICADOS, PROPORCIONANDO UMA REPARACAO PROFUNDA E INTENSA DOS FIOS.,PARA CABELOS NORMAIS,PRODUTO QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 500ML SHAMPOO - COMPOSICAO: EXTRATOS NATURAIS DE FRUTAS COM GRANDES CONCENTRACOES DE NUTRIENTES, COM EXCLUSIVIDADE PH,DESTINADO AO TRATAMENTO CAPILAR, PARA RESTAURAR OS FIOS, DEIXANDO-OS FORTALECIDOS, EXCELENTES PARA CABELOS DESIDRATADOS E DANIFICADOS, PROPORCIONANDO UMA REPARACAO PROFUNDA E INTENSA DOS FIOS.,PARA CABELOS NORMAIS,PRODUTO QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 500ML Marca: SKALA	UND	100	7,98	798,00
140	040.007.025	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, CABO DE MADEIRA Marca: vela brasil	UND	15	30,90	463,50
		Total do Proponente				364.019,22
Item	**36534 Código**	**RÁHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA** **CNPJ: 47.169.415/0001-57** **AV DOUTOR MEIRELLES, 355 QUADRA 01, LOTE A SA - ALTOS DO COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78088-500** **Telefone: Fax:** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	031.002.030	ABSORVENTE HIGIENICO - DE USO PESSOAL, DESCARTAVEL, SEM PERFUME, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM COMP. X 7CM LARG. E 3MM DE ESPESSURA, PARA FLUXO TIPO PROTETOR DIARIO, TAMANHO MINI PARA FLUXO NORMAL, PCT COM 8 UNIDADES Marca: LADY	UND	100	3,79	379,00
8	033.002.011	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM, CAIXA COM 06 UNID DE 2 LTS Amaciante de roupas que desembaraça e amacia fibras dos tecidos. facilita a extração da água, deixando uma suave sensação de limpeza e maciês dos tecidos, tem propriedade bacteriostática, caixa com 06 unidades de 02 litros., fragrância diversas. Marca: TUIUIU	CAIXA	534	30,03	16.036,02
10	028.002.028	AVENTAL DE NAPATAMANHP P, M, G AVENTAL - AVENTAL INTEIRO(PEITO E COLO) COM AMARRACAO NA CINTURA,EM NAPA,NA COR BRANCA,NOS TAMANHOS P,M E G,SEM BOLSOS,SEM MANGAS. Marca: CCA	UND	250	4,92	1.230,00
16	221.002.001	BORRIFADOR PULVERIZADOR SPRAY DE GATILHO MANUNAL 500ML CORES VARIADAS Marca: ELT	UND	395	4,81	1.899,95
23	028.001.010	CARRO DE LIMPEZA - EM POLIPROPILENO , MEDINDO APROXIMADAMENTE (99 X 56 X 108)CM, COM BALDE PRINCIPAL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 25 LITROS, ESPREMEDOR VERTICAL COM 02 BALDES DE 04 LITROS, PORTA SACO E SUPORTE FUNCIONAL, KIT C/ MOP'S LIQUIDO E PO, PLACA DE SINALIZACAO E PA. Marca: ARQPLAST	UND	1	1.123,30	1.123,30
32	033.002.021	DESENGRAXANTE- INTERCAP GALÃO DE 05 LITROS Marca: TUIUIU	GALAO	160	25,15	4.024,00
33	033.002.020	DESENGRAXANTE- SOLUPAN GALÃO DE 5 LITROS Marca: TUIUIU	GALAO	310	25,15	7.796,50
34	033.002.002	DESINFETANTE DE USO GERAL, 2 LTS (LIMAO) - CAIXA C/ 06 UNIDADES COMPOSICAO: AGUA, INGREDIENTE ATIVO, PRESERVANTE, SABAO, SOLVENTE, PERFUMES E CORANTES (CL 42090 E CL 19140) ARTIFICIAIS DE LIMAO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES APOS DATA DE FABRICAÇÃO. Marca: TUIUIU	CAIXA	1676	27,12	45.453,12
37	028.002.029	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY LIQUIDO, NA FRAGANCIA DIVERSAS, ALCOOL, COADJUVANTE, CORANTE E ESSENCIA. Marca: REMMUS	UND	200	4,40	880,00
44	168.001.025	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA DISPENSA CHAVE RESISTENCIA ALTO IMPACTO COMPATIVEL COM ROLO DE 300 E 500M VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEUDO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLASTICA PESO APROXIMADO: 0,440G MEDIDAS L X AX P: 27 X 29 X 14 CM Marca: PLESTIN	UND	6	36,43	218,58
45	043.001.020	ESCOVA DENTAL Marca: SQ	UND	30	2,09	62,70

49	031.002.040	ESCOVAS - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM Marca: DSR	UND	300	2,69	807,00
53	033.001.004	ESPONJA MUTI-USO DUPLA FACE - FARDO C/ 14UNIDADES, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA, FARDO COM 14 UNIDADES Marca: NOBRE	FARDO	782	10,55	8.250,10
70	219.001.006	GATILHOS BORRIFADOR PULVERIZADOS SPRAY UNIVERSAL, CORES VARIADAS Marca: ELT	UND	182	4,97	904,54
74	219.001.009	LAMINA PARA RODO - REFIL EM BORRACHA PARA RODO, TAMANHO 60 CM Marca: DSR	UND	80	6,55	524,00
77	031.002.002	LIMPA VIDRO 500 ML com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação laurel éter sulfato de sódio, tubo com 500 ml. validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Marca: OESTE	UND	150	5,01	751,50
87	182.001.002	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - SEMIFACIAL DESCARTAVEL COM EFICACIA MIMIMA DE FILTRACAO DE 95% MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - SEMIFACIAL DESCARTAVEL COM EFICACIA MIMIMA DE FILTRACAO DE 95% Marca: NOBRE	CAIXA	30	11,56	346,80
93	175.001.002	PANO PARA CHÃO (TIPO SACO) CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE AÇUCAR RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MINIMA 42CM (POR FACE), COMPRIMENTO MINIMO DE 70CM, LARGURA MINIMA DA COSTURA INTER-NA0,5CM Marca: CCA	UND	30	5,71	171,30
97	043.001.008	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PACOTE COM 1000 UNIDADES. Marca: BELL	UND	3510	7,49	26.289,90
99	043.003.001	PENTE CABÃO PENTE PARA CABELO - DE PLASTICO. Marca: CONDOR	UND	30	4,88	146,40
106	028.001.013	RODO PEQUENO 30 CM RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LA-MINAS DE EVA Marca: DSR	UND	100	5,90	590,00
133	170.001.001	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO DIVERSOS sapato de segurança para cozinha tamanho diversos, pacote contendo um par, impermeável, confecciona-do em material polimérico (EVA), solado de borracha antiderrapante, resistente a absorção de energia e ao óleo combustivel. Proteção dos pés o usuáriocontra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e es-coriantes e contra umidade proveniente de operação com uso de água Marca: CARTOM	PAR	190	58,25	11.067,50
141	033.002.017	VASSOURA PIAÇAVA SINTETICA VASSOURA DO TIPO PIAÇAVA SINTETICA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO Marca: DSR	UND	610	7,61	4.642,10
		Total do Proponente				133.594,31
Item	**36535 Código**	**INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 37.052.250/0001-85 RUA GENERAL OSÓRIO, 37 SALA 2 - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000 Telefone: (44)3528-5232Fax: Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	028.002.012	DISPENSER PARA DESCARTE DE COPOS COLETOR - EM POLIPROPILENO,CONJUNTO FORMADO POR 02 COLETORES SELETIVOS DE CO-POS DESCARTAVEIS, SENDO UM PARA COPOS DE AGUA E OUTRO PARA COPOS DE CA-FE,CAPACIDADE PARA 50 LITROS (CADA LIXEIRA),UTILIZADO EM AREA INTERNA,COM SUPORTE EM ALUMINIO,TODAS AS LIXEIRAS DEVERAO INFORMAR, COM ADESIVO OU PINTURA, O NOME DO TIPO DA COLETA(AGUA / CAFE OU CHA) Marca: nobre	UND	60	39,00	2.340,00
59	081.006.015	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M UNIDADES Marca: max clean	UN	9200	2,19	20.148,00
60	081.001.247	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO´PARA AJUSTE DA FRALDA Marca: max clean	UND	525	2,30	1.207,50
62	081.001.246	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G. CINTURA 115 A 150 CM. DUAS A TRES CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL Marca: max clean	UN	9100	2,05	18.655,00
63	081.001.539	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO GG Marca: max clean	UN	8400	2,17	18.228,00
64	081.026.012	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XXG Marca: max clean	UN	8400	2,64	22.176,00
65	031.002.032	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), UNIDADES, COM GEL SUPER ABSOR-VENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), UNIDADES, COM GEL SUPER ABSOR-VENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO Marca: dry	UND	5460	0,90	4.914,00
68	031.002.033	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EM PACOTE,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: dry	UND	11220	0,95	10.659,00

83	028.002.024	LIXEIRA HOSPITALAR VERMELHA 100 LITROS LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO,COM TAMPA E PEDAL, COM RODIZIOS E PRENDEDOR DO SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS,NA COR VERMELHA,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275. Marca: nobre	UND	30	320,00	9.600,00
85	185.001.001	LUVAS PARA SERVIÇOS GERAIS CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, LISAS E ANTI-DERRAPANTE, COR AMARELA P.M.G Marca: lalan	PAR	10080	2,34	23.587,20
120	028.002.017	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: rava	PACOT	3000	47,00	141.000,00
122	028.002.018	SACO DE LIXO INFECTANTE 40 LITROS SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 60 CM X 0,05 MM ESP.,APROXIM., PRETO, SEM TIMBRE, 40 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADE Marca: rava	PACOT	2000	38,62	77.240,00
123	028.002.019	SACO DE LIXO INFECTANTE 60 LITROS SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 60 LITROS REFORCADO, PRETO, MEDINDO NO MINIMO 65X80 CM, COM ESPESSURA MINIMA DE 7,0 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. Marca: rava	PACOT	2000	25,44	50.880,00
		Total do Proponente				400.634,70
Item	**36536 Código**	**DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.447.370/0001-06 RUA TENENTE CIPRIANO, 157 - CENTRO NORTE, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-610 Fax: Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	081.001.231	ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU REFIL,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: super vale	UND	120	5,23	627,60
5	081.001.218	ALCOOL ETILICO 70% ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO Marca: super vale	UND	4150	6,74	27.971,00
6	081.011.003	ALCOOL GEL 70% alcool gel 70%, cosmetico alcoolico de assepsia a seco, indicado para desinfecção instantanea da pele. produto com ph neutro, que combine em sua fórmula o poder de eliminar germes e bacterias com igredientes emolientes que hidratam e previnem o ressecamento da pele.gel tranparente, incolor, com odor caracteristico alcoolico, embalado em recipiente de 420g. caixa contendo 6 unidades. Marca: super vale	CAIXA	146	32,80	4.788,80
7	033.002.013	ALVEJANTE MULTIUSO 500 ML- CX COM 24 UND para uso geral com múltiplas funções como remover manchas e sujeiras, em fogões, geladeiras, pias, e demais superfícies laváveis; deverá ter em sua composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio ou cloreto de didecil dimetil, comprovada por meio da fispq; embalado em garrafa plástica de 500 a 550 ml. validade mínima de 24 meses. Marca: bio kriss	CAIXA	507	67,43	34.187,01
11	036.001.003	AVENTAL DE PVC PARA LIMPEZA- AVENTAL A BASE DE PVC COM FORRO DE POLISTESTER COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLASTICA PARA FECHAMENTO.MODELO AÇOUGUEIRO. Marca: plastcor	UND	110	9,78	1.075,80
12	031.002.018	BALDE - EM PLASTICO,CAPACIDADE DE 10 LITROS,COM ALCA METALICA,NA COR PRETA Marca: arqplast	UN	60	8,24	494,40
13	220.004.001	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA E SEM TAMPA DE 20 LT Marca: arqplast	UN	10	16,47	164,70
18	219.001.012	CABO - EM MADEIRA,PARA RODO E VASSOURA,ROLIÇO,COM 1,20M DE COMPRIMENTO. Marca: dsr	UND	115	2,78	319,70
19	028.002.026	CAIXA MULTIUSO 10 LITROS CAIXA ORGANIZADORA - EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO DE ALTA RESISTENCIA,NO FORMATO RETANGULAR COM ALCA, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA,CAPACIDADE PARA 10 LITROS,NA COR TRANSPARENTE,MULTI USO Marca: rainha	UND	100	32,00	3.200,00
20	028.002.025	CAIXA MULTIUSO RETANGULAR COM TAMPA 5 LITROS COM TAMPA Marca: arqplast	UND	100	19,04	1.904,00
21	028.002.027	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS RECIPIENTE - PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, 20 LITROS, CAIXA ORGANIZADORA Marca: arqplast	UND	100	36,44	3.644,00
24	038.001.016	CESTO BALDE DE LIXO 60 LITROS, REDONDO COMTAMPA E ALÇA INJETADOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTS DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA) RESISTENTES A IMPACTOS, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AS REPETIDAS LAVAGENS, CONFECCIONADOS EM DIFERENTES CORES PODEM SER UTILIZADOS NA COLETA SELETIVA DE LIXO Marca: arqplast	UND	6	51,69	310,14
28	043.001.023	COTONETE CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: cottonbaby	UN	100	2,56	256,00
38	031.001.014	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY CONTENDO 360ML VARIAS FRAGANCIAS DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY - VARIAS FRAGANCIAS FRASCO CONTENDO 360ML Marca: chesi	UN	1870	8,06	15.072,20
40	172.001.001	DISPENSER HIGIENIZADOR material plástico abr, 800 ml, tipo fixação de parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais, visor frontal para alcool gel e sabonete líquido Marca: nobre	UND	6	29,78	178,68
42	033.001.020	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - CONFECCIONADO EM ABS, PARA AFIXAÇÃO EM PAREDE DISPENSER PARA ALCOOL GEL - CONFECCIONADO EM ABS, PARA AFIXAÇÃO EM PAREDE COM FORMAS ARREDONDADAS FACILITANDO A HIGIENIZACAO,CAPACIDADE PARA ATE 800ML Marca: nobre	UN	80	29,78	2.382,40

47	031.002.005	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA Marca: original	UN	415	3,96	1.643,40
48	033.001.010	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES Marca: dsr	UN	386	3,11	1.200,46
51	033.001.034	ESPANADOR DE PO´, ESPANADOR DE NULON PEQUENO Marca: dsr	UND	20	10,30	206,00
57	031.002.006	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 30X40CM, NA COR LARANJA FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 30X40CM, NA COR LARANJA, BORDAS OVERLOQUEADAS PARA USO GERAL Marca: cca	UN	3662	1,16	4.247,92
75	033.001.008	LIMPA ALUMINIO - CAIXA COM 12 UNID DE 500ML - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: by kim	CAIXA	539	30,13	16.240,07
76	033.001.019	LIMPA PEDRA pedrex 2lt. Marca: fort kim	FRASC	560	9,71	5.437,60
81	031.002.020	LIXEIRA - PLASTICA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS Marca: arqplast	UN	336	17,70	5.947,20
84	219.001.008	LUSTRADOR MOVEIS 500ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA SEM CHEIRO, APLICAÇÃO MOVEIS E SUPERFICIES LISAS, ASPECTO: FISICO LIQUIDO FRASCO 500ML Marca: Barbarex	FRASC	20	3,62	72,40
86	174.001.003	LUVAS PLASTICAS TRANSPARENTE PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: nobre	UND	100	1,45	145,00
89	038.001.001	PA DE LIXO - PA PLASTICA COLETORA DE LIXO 23X26CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM), CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Marca: dsr	UN	220	4,62	1.016,40
90	006.012.722	PANO DE CHÃO - TIPO SACO 100% ALGODÃO 80X90 CM. Marca: ober	UN	600	6,38	3.828,00
91	157.001.003	PANO DE CHÃO GIGANTE 90X60 CM CRU SUPER-RESISTENTE, ALTA ABSORÇÃO PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA. Marca: eco	UND	2320	5,64	13.084,80
98	033.002.024	PEDRA SANITARIA TIPO ARREDONDADA, COM SUPOURTE, FRAGANCIA FLORAL, EM COLORAÇÃO DIVERSA, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: suave lar	CAIXA	275	16,00	4.400,00
100	031.003.001	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO, CABO REVESTIDO EM MADEIRA. Marca: dsr	UN	700	13,80	9.660,00
104	006.014.803	REMOVEX 2 LTS Marca: remmus	UN	700	6,35	4.445,00
105	028.002.005	RODO GRANDE DE BASE PLASTICA RESISTENTE COM CABO Marca: dsr	UN	865	7,99	6.911,35
107	028.001.008	R RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA Marca: dsr	UND	165	5,99	988,35
116	031.002.016	SABONETE LIQUIDO 500 ML NEUTRO, HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO Marca: barbarex	UN	2185	6,53	14.268,05
117	028.002.016	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - CAPACIDADE 150 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 CM X 115 CM X 08 MICRAS, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 15 UNIDADES. Marca: ideall	PACOT	5500	4,89	26.895,00
118	028.002.015	SACO DE LIXO 30 LITROS SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191. PACOTE COM 50 UNIDADE Marca: ideall	PACOT	2000	6,05	12.100,00
119	028.002.011	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191. PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: ideall	PACOT	50	4,76	238,00
125	039.001.011	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS CAPACIDADE: 100 LITROS, MEDIDAS: 75 X 1,05M, COR PRETA. MATERIAL RESISTENTE AO PESO. ROLO CONTENDO 25 UNIDADES Marca: ideall	ROLO	4725	6,54	30.901,50
126	028.002.003	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191 ROLO COM 100 UNIDADES Marca: ideall	ROLO	3000	9,51	28.530,00
127	028.002.014	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: ideall	PACOT	2000	4,76	9.520,00
129	028.002.004	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191 ROLO 50 UNIDADES Marca: ideall	ROLO	4065	7,31	29.715,15
130	039.001.004	SACOLA PLÁSTICA PARA LIXO 30 LITROS fonecida em rolo com 50 unidades Marca: ideall	PACOT	125	6,05	756,25
131	028.002.013	SACO LIXO 15 LITROS SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191, PACOTE COM 60 UNIDADES.	PACOT	3500	5,72	20.020,00

		Marca: ideall				
139	031.002.015	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA, ROSQUEADO, REVESTIDO, PERFEITO ACABAMENTO. Marca: dsr	UN	925	7,25	6.706,25
		Total do Proponente				355.700,58

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
30	2023	020201	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.30.22.00
68	2023	030301	04.121.0002.2008.0000	3.3.90.30.22.00
86	2023	040401	04.122.0002.2011.0000	3.3.90.30.22.00
86	2023	040401	04.122.0002.2011.0000	3.3.90.30.16.00
161	2023	060602	12.361.0004.2020.0000	3.3.90.30.22.00
345	2023	070701	10.302.0028.2061.0000	3.3.90.30.22.00
345	2023	070701	10.302.0028.2061.0000	3.3.90.30.16.00
388	2023	080801	20.606.0002.2064.0000	3.3.90.30.22.00
418	2023	090901	08.244.0012.2067.0000	3.3.90.30.22.00
506	2023	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.30.22.00
572	2023	111101	18.541.0002.2087.0000	3.3.90.30.22.00
626	2023	141401	27.812.0008.2047.0000	3.3.90.30.22.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 039/GP/2023 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 06 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM **Prefeito Municipal**	**MAKAULLI GOMES DE SOUZA** **Agente de Contratação/Pregoeiro**
ELIZABETE DE OLIVEIRA **Membro**	**ALINE OTONI PEREIRA** **Membro**
J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA **CNPJ: 11.073.488/0001-01** **JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA**	**RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA** **CNPJ: 33.955.893/0001-88** **RAYZA LINE SIQUEIRA SILVA**
COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ: 17.496284/0001-51** **LENIR TEREZINHA FRANCK**	**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** **CNPJ: 03.250.803/0001-92** **ANDREITE SPADA**
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ: 37.052.250/0001-85** **RADAMÉS JOSE FRITOLA**	**DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** **IDIO NEMESIO DE BARROS NETO** **CNPJ: 48.447.370/0001-06** **FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS**

R. R. SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 42.370.090/0001-52

ILANIEZE CARLA SOUZA LIMA CAPELLI

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: DAMATA TRATORES LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 07.632.304/0001-10, sediada à Rodovia BR MT 206, KM 101, nº 1260, setor Industrial, Colniza/MT, CEP 78335-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANDERSON ANGELO DO NASCIMENTO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PERMANENTES UTILIZADAS EM CONSTRUÇÕES E REFORMAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.302,50 (trinta e dois mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA EMISSÃO: 04/10/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/10/2023

DATA DO VENCIMENTO: 04/10/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/GP/2023

PORTARIA Nº166/GP/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Neide Rosa dos Reis,** matricula nº. 7211-16, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de outubro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/GP/2023

PORTARIA Nº167/GP/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Geane de Jesus Santana,** matricula nº. 6704-5, do Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de outubro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/GP/2023

PORTARIA Nº170/GP/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Sarah Luiza Assis da Silva,** matricula nº.8734-1do Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de outubro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/GP/2023

PORTARIA Nº168/GP/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Neide Rosa dos Reis,** portadora do RG nº. ***1044 SSP/RO e do CPF nº. ***63896***, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de outubro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/GP/2023

PORTARIA Nº169/GP/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear**Geane de Jesus Santana**, portadora do RG. nº ****4840 SSP/MT e CPF n° ***59874***, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora Executiva,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de outubro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023

Assim, fundamentado nas razões acima, **HOMOLOGO** o relatório Final da Comissão do PAD nº 01/2023 e absolvo o servidor José Nogueira Ponte, matrícula nº 1796-1, quando do exercício do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, em decorrência da prescrição da ação disciplinar, nos termos do artigo 163, da Lei nº 499/2011, porém, o fato deve ser registrado nos assentamentos individuais do servidor (art. 186, Lei 499/2011) e que seja encaminhado o processo de PAD à Procuradoria Geral do Municipal para verificar eventual cabimento de ação regressiva em relação aos prejuízos causados ao erário municipal em razão do processo judicial nº 1002883-58.2016.8.11.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CIDADE ALTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.570.769/0001-07, sediada à Avenida Mato Grosso, nº 526, Centro, Colniza/MT, CEP 78335-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. **ANA CAROLINA BELANDA MARTINS.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PERMANENTES UTILIZADAS EM CONSTRUÇÕES E REFORMAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.227,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte e sete reais)

DATA DA EMISSÃO: 04/10/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/10/2023

DATA DO VENCIMENTO: 04/10/2024

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03.250.803/0001-92, J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01, COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 17.496284/0001-51, R.R SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-52, RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 33.955.893/0001-88, INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 37.052.250/0001-85, DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.447.370/0001-06.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.461.209,28 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e nove reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 05 de outubro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO- PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2023

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 6.082/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **09.644.019/0001-45**, por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

1. DOS FATOS

“Trata-se de Recurso Administrativo, no âmbito do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 20/2023, realizada em 28 de setembro de 2023, onde a Prefeitura Municipal de Colniza - MT, tinha como objetivo o “Registro de preços visando futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, em atendimento às secretarias municipais de Colniza/MT.”

Após a fase de formulação de lances, a Recorrente se tornou arrematante de alguns itens do certame, sendo iniciada a análise dos documentos de habilitação, a Recorrente foi surpreendida ao ser inabilitada, sob alegação:

"TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA D PAÉIS LTDA, considerada INABILITADA, devido não apresentar o balanço patrimonial referente ao exercício de 2021, conforme exigido no item 8.4 inciso I do referido edital do certame e conforme artigo 69, inciso I da Lei 14.133/2021. " (grifo nosso)

É impossível concordar com tal decisão, ora que, primeiro, o Edital não está claro que deve ser apresentado o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios social. Ainda, se tem o fato, que reiteradamente, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso tem julgado que não se pode inabilitar uma empresa, sem que seja oportunizado através de diligencia a apresentação de documentos pré-existente.

Portanto, o Órgão deveria ter oportunizado a empresa Recorrente a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência, algo desatendido pelo Órgão.

III – DO DIREITO

III.I – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÉ-EXISTENTE

O Edital exige dos licitantes a comprovação de qualificação econômico – financeiro, através da apresentação do balanço patrimonial.

8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: I. as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, conforme art. 69, Inciso I, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

Como se sabe, a empresa foi inabilitada pela ausência do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2021, nos termos do artigo 69 da Lei de Licitações 14.133/2021.

Ocorre que, o motivo pelo qual foi determinado a inabilitação é facilmente sanável durante a instrução do processo licitatório através da realização de diligência pela Nobre Comissão de Licitação.

Sobre o assunto, o Edital prevê:

8.29. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações. 8.30. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Observe nos termos dos itens descritos acima a possibilidade de realização de diligência por parte da Comissão, ao constar a ausência do balanço pela Recorrente.

Fato que ocorreu durante a sessão, ora registrado em Ata, pelo qual foi realizada diligência em favor da empresa MARIA JOSÉ DOS SANTOS REIS EPP, vencedora do item 02 (Água Sanitária), com a finalidade de sanar dúvidas sobre a validade do produto, da mesma forma, em relação ao item 122 (Saco de Lixo infectante 40 litros), pelo qual a mesma empresa foi questionada sobre a veracidade do produto cotado, onde foi convocada para o prazo de 48 (quarenta e oito) horas comprovar o atendimento do produto quanto ao descrito no Edital.

Dito isto, há uma certa estranheza referente ao tratamento não isonômico que o Órgão teve com a Recorrente, onde foi julgada inabilitada sem ser oportunizada de apresentar o balanço patrimonial de 2021, por se tratar de documento préexistente.

Sobre este tema, os tribunais já possuem entendimento pacificado que documentos pré-existentes podem ser apresentados durante a sessão, em matéria de diligência. Inclusive, tem-se julgados recentes do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso neste sentido:

Da análise que é permitida empreender nessa fase processual, quanto à alegada ilegalidade no Pregão Presencial 24/2023, da Prefeitura de Poconé, não se verifica atuação temerária da Administração Municipal na condução do referido certame. Isso porque, a Administração Municipal entendeu com fundamento no princípio do formalismo moderado e nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8666/93, que poderia ser permitido a licitante S. M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, reapresentar a certidão atualizada de falência e recuperação judicial e atestar condição préexistente, ou seja, de não ter ações falimentares e de recuperação judicial, na condição de parte ré, conforme demonstrado em documento anteriormente apresentado, ou mesmo enquanto parte autora.

De certo, então, que a atuação da Administração Municipal se mostrou legítima, porquanto observou o princípio do formalismo moderado, de forma a não desclassificar licitante por questionamento passível de ser dirimido mediante diligência permitida pela Lei de Licitações. Convém destacar, que a 3ª SECEX em caso semelhante ao em análise (Processo RNE 57528-3/2023), manifestou-se no sentido de que a atuação da Administração Municipal em diligenciar para sanar eventuais falhas formais que não alterem substância das propostas e/ou verificar condição pré-existente à abertura da fase de habilitação, não constitui irregularidade.

Assim, em razão da ausência de indícios mínimos necessários para caracterização da alegada ilegalidade na licitação em exame, impõe-se dar por prejudicada a análise da tutela provisória de urgência requerida. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Relator: Conselheiro Valter Albano - Processo 584487/2023 - Julgamento Singular n° 842/VAS/2023. Julgamento 11/09/2023

27.À vista disso, compreendo que, a princípio, não houve irregularidade na informação obtida mediante a diligência realizada, visto que o pregoeiro somente utilizou da prerrogativa prevista em lei e, por meio de consulta ao SEC-MT (Sistema de Expedição de Certidão), atestou uma condição preexistente, qual seja, a inexistência de processos de Falência e Concordata em face da empresa descrita pela representante.

28.Portanto, em sede de cognição sumária e não exauriente, entendo que, na hipótese dos autos, não resta configurado o requisito indispensável do fumus boni iuris, o qual se traduz na probabilidade da ocorrência da irregularidade narrada, circunstância essa suficiente para indeferir a tutela provisória de urgência, pois, conforme explicado anteriormente, essa medida excepcional só se justifica quando houver a presença simultânea de todos os requisitos obrigatórios. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Relator: Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto - Processo 583960/2023 - Julgamento Singular n° 796/DN/2023. Julgamento 25/08/2023

29. Foi informado ainda, que houve diligência do pregoeiro no sentido de verificar a documentação relativa ao ato de alteração do instrumento de inscrição de empresário individual, registrada em 3/3/2022, a qual não estava consolidada com "todas as alterações contratuais anteriores à última alteração registrada em 3/3/2022". E a partir disso a empresa cumpriu com as exigências editalícias no prazo convencionado5 .

30. Portanto, a princípio, a acusação da representante com relação ao ato do pregoeiro e suposto favorecimento da empresa vencedora, neste quesito, parece não ter ocorrido. Assim sendo, não vislumbro a necessidade de o pregoeiro ter inabilitado a empresa.

31. Além do mais, com o fim de manter o equilíbrio entre as diretrizes de um sistema de julgamento, muitas vezes conflitantes no caso concreto, a Administração Pública deve se pautar pelo princípio do formalismo moderado, prevendo um procedimento adequado à garantia da segurança e

respeito aos direitos dos administrados, sem deixar de promover a prevalência do conteúdo sobre os requisitos meramente formais.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Relator: Conselheiro Waldir Júlio Teis - Processo 52.067-5/2023 - Julgamento 11/4/2023

Este é o mesmo entendimento do Tribunal de Contas da União. Veja o teor do Acórdão 1211/2021:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14. 133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Ademais, não pode ser deixado de lado que a Recorrente apresentou a melhor oferta para os itens 95 e 96, veja;

[...]

Assim, mesmo com a opção previsto no próprio Edital da realização de diligência por se tratar de erro formal, o Órgão preferiu inabilitar a empresa Recorrente que possui a melhor proposta, gerando prejuízos à Administração Pública.

Desse modo, tem-se que a inabilitação da Recorrente pela ausência do Balanço Patrimonial é desarrazoada, por se tratar de erro totalmente sanável através de diligência, contudo, estranhamente não realizada pelo Órgão, porém, efetuada com a empresa MARIA JOSÉ DOS SANTOS REIS EPP, onde, se mostra o tratamento favorecido a determinada empresa, por pura arbitrariedade da Comissão de Licitação.

Nesse sentido, é fato que as licitações devem atende o princípio do formalismo procedimental e da vinculação ao Edital. No entanto, o Pregão busca atender as necessidades dos entes licitantes com celeridade e, por isso, se explica a importância do formalismo moderado no presente processo licitatório.

Tal situação corresponde exatamente ao caso em tela, visto que cabe ao Pregoeiro, no momento da realização do Pregão, agir com razoabilidade e parcialidade na análise de eventuais falhas e omissões, para que o processo não seja interrompido ou frustrado por conta de excesso de formalismo, o que obviamente não ocorreu, tendo em vista a inabilitação da Recorrente.

A habilitação da Recorrente, in casu, não fere o princípio da isonomia, haja vista que a empresa Recorrente efetivamente demonstrou possuir todos os requisitos necessários à habilitação de forma pré-existente.

Nesse sentido, o TCU já decidiu:

Concluiu-se que as desclassificações acima relatadas se deram por razões de aspecto meramente formal, sem levar em consideração o princípio da razoabilidade e a competitividade do certame. As falhas cometidas pelas referidas empresas, a princípio, não provocaram qualquer reflexo em suas propostas, e sua aceitação não feriria a isonomia entre os concorrentes e não teria qualquer efeito indesejável na execução do contrato, somente caracterizando excesso de formalismo em detrimento da competitividade do certame.

Com efeito, além de todo o exposto, reitera-se a atitude do Pregoeiro que se mostrou flexível em relação ao formalismo no que se refere à empresa MARIA JOSÉ DOS SANTOS REIS EPP, que foi habilitada, após realização de diligência para sanar dúvidas quanto a seus produtos.

Dessa forma, em atenção ao princípio da Isonomia, é evidente que a inabilitação da Recorrente culmina em tratamento diferenciado entre as licitantes, bem como excesso de formalismo em relação a documentação apresentada pela mesma.

Diante disso, observa-se que a atitude do Pregoeiro de inabilitar a empresa Recorrente merece reforma, posto que por puro erro formal, totalmente sanável não é suficiente para excluir a Recorrente do Certame."

2. DOS PEDIDOS

"Requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido e julgado TOTALMENTE PROCEDENTE, para fins de:

a) Seja a empresa TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA PERMITIDA ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA, a sanar as irregularidades existentes, onde seja solicitado à Recorrente o envio do balanço patrimonial do exercício de 2021, ora se tratar de um documento pré-existente, indo ao encontro do entendimento pacificado perante os Tribunais Fiscalizadores, bem como, o também previsto no Edital em comento;

b) Caso não seja de convicção deste Pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final"

3. DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal NÃO merece acolhimento.

Um dos requisitos pontuais que pode ser extraído do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, envolve a exigência do balanço patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

*I – balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais;** (grifo nosso)*

A Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 estendeu a abrangência da exigência da apresentação do balanço patrimonial, estabelecendo que se requisitem os balanços e as demonstrações contábeis relativas aos **dois últimos exercícios sociais**, conforme claramente está explícito no Edital do Pregão Presencial SRP 20/2023 em seu item **8.4.**

Seguramente, ao estabelecer que deverá ser apresentado os balanços relativos aos dois últimos exercícios sociais, a lei restringe seu alcance aos balanços já exigíveis e apresentados na forma da lei. Ao referir-se a balanço patrimonial, a legislação se refere ao **documento próprio e específico** regulamentado pela ordem jurídica, que só pode ser considerado como eficaz depois de elaborado e apresentado no tempo e modo previstos na lei.

Logo, dar-se a entender que, os balanços que devem ser demandados são aqueles relativos aos dois últimos exercícios sociais que já foram elaborados e apresentados conforme a lei exige, o que variará conforme a natureza jurídica do interessado no certame.

Assim, com o objetivo de fortalecer um pouco mais a análise da qualificação econômico-financeira, o legislador estabeleceu tal exigência, e, portanto, foi devidamente incluída no Edital do Pregão Presencial SRP 20/2023 em seu item **8.4.**

Todavia, no presente caso, esta exigência **não** foi atendida pela empresa RECORRENTE, vez que deixou de observar as regras editalícias claras, além do mais, conforme consta na ata da sessão do dia 29/09/2023, não se fez representar por **NENHUM PROCURADOR** na fase de Habilitação, ou seja "abandonou a sessão" demonstrando **DESCUIDADO e TOTAL DESINTERESSE** com o certame trazendo prejuízo ao processo e morosidade na sua conclusão.

O Edital faz lei entre as partes, fazendo com que a Administração esteja adstrita a ele, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da

moralidade, impessoalidade, isonomia e segurança jurídica no processo. Dessa forma, em se tratando de regras constantes no instrumento convocatório, é certo que deve haver vinculação a elas.

Conforme mencionado anteriormente, o Edital foi claro ao exigir as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais dos licitantes, vale ressaltar novamente que **não se trata apenas de uma exigência editalícia, mas sim de uma exigência que está na Nova Lei de Licitações, qual seja, Lei Federal Nº 14.133/21**, que os participantes interessados **DEVERIAM NO MÍNIMO** ter conhecimento das novas regras estabelecidas na referida legislação, e a recorrente por não ter apresentado tais documentos de habilitação, concernentes à sua qualificação econômico-financeira na forma estabelecida tanto pelo edital, quanto pela legislação de licitações, interpôs o presente recurso de forma meramente protelatória.

Quanto à alegação da recorrente acerca do "tratamento não isonômico" à favor da empresa MARIA JOSÉ DOS SANTOS REIS EPP, se encontra totalmente infundada, pois conforme consta na Ata da Sessão, a promoção de diligência ocorreu na fase de lances, quando foi questionado por alguns representantes sobre o atendimento do produto ofertado com o exigido no Edital, sendo aberto o prazo **APENAS** para sanar dúvidas acerca da compatibilidade e atendimento ao exigido no descritivo daqueles itens, e não acerca de documentação de Habilitação, conforme discutido no presente caso.

Vale frisar, que a empresa MARIA JOSE DOS SANTOS REIS EPP que a RECORRENTE alega ter sido considerada habilitada, na realidade também deixou de atender as mesmas exigências aqui abordadas, sendo TAMBÉM inabilitada para o presente certame por ausência da referida documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, restando evidente que NÃO HOUVE nenhum tratamento diferenciado para empresa 'A' ou "B". Segue trecho da ata da sessão de inabilitação da empresa MARIA JOSÉ DOS SANTOS REIS EPP:

"MARIA JOSE DOS REIS EPP, *a mesma é considerada INABILITADA para o certame, pois deixou de apresentar o balanço patrimonial referente ao exercício de 2021, conforme exigido no* ***item 8.4 inciso I*** *do referido edital do certame e conforme artigo 69, inciso I da Lei 14.133/2021."*

Assim, a diligência realizada visou esclarecer dúvidas referente à proposta na fase de lances e não a inclusão de novos documentos na fase de habilitação.

A Lei Federal nº 14.133/21, em seu Art. 155, estabelece os casos que levam o licitante ou o contratado ser responsabilizado administrativamente, e um dos casos que podemos extrair do referido artigo em seu inciso IV, é a falta de apresentação de documentação exigida para o certame;

"Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

[...]

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

[...]"

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

[...]

III - impedimento de licitar e contratar

[...]

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, **IV**, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos." (grifei)

Conforme pode-se observar, a Nova Lei de Licitações trás inovações quanto a rigorosidade acerca da apresentação de documentação no certame, dando possibilidade de aplicação de sanção conforme previsto no §4° do artigo 156, portanto, não pode o Poder Público acatar esse tipo de pretensão inadequada aos procedimentos licitatórios, sob o risco de macular o certame e prestigiar uma licitante em detrimento das demais, que atenderam a todos os requisitos previstos no Instrumento Convocatório, que caso feito, estaria a Administração infringindo o Princípio da Igualdade, previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

No tocante à possibilidade de inclusão posterior das demonstrações contábeis em relação ao exercício de 2021, o próprio edital prevê a impossibilidade, pois a formulação documental deve obedecer os ditames estabelecidos pelo instrumento convocatório, em atendimento à legalidade e vinculação ao referido instrumento, enquanto princípios expressos de observância obrigatória pelos agentes públicos que conduziram a licitação, que no caso acertadamente decidiu pela inabilitação das empresas participantes que deixaram de apresentar a documentação de Habilitação completa, conforme estabelece o item **8.26** do referido edital:

8.26. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em ***nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação****, bem como* ***não será permitida documentação incompleta****, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios"*

O Edital do Pregão Presencial SRP 20/2023, ainda estabelece em seu item 8.8, que:

"8.8. *Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente* ***inabilitado****, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006."*

Diante do exposto, e observando os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, a Lei que estipula o Edital, que é a Lei interna da Licitação, julgo **IMPROCEDENTE** o Recurso interposto pela empresa **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA,** mantendo sua inabilitação.

Colniza/MT, 05 de outubro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL
Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.082/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 6.082/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03.250.803/0001-92, J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01, COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 17.496284/0001-51, R.R SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-52, RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 33.955.893/0001-88, INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 37.052.250/0001-85, DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.447.370/0001-06,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**

VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Colniza – MT, 05 de outubro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 614/2023 DE: 22.09.2023

PORTARIA Nº. 614/2023

DE: 22.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 271/2023 de 10.04.2023, a servidora efetiva, VERA LUCIA DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3252, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 271/2023 de 10 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 602/2023 DE: 14.09.2023

PORTARIA Nº. 602/2023

DE: 14.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de 12.09.2023 à servidora contratada AMANDA VITORIA DALL ALBA BOLDRIN – Monitora de Educação Básica, Matrícula 4993, referente ao **Processo Virtual n. 0004574/2023,**lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de **12.09.2023**, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 603/2023 DE: 18.09.2023

PORTARIA Nº. 603/2023

DE: 18.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **27 de julho de 2023,** a servidora efetiva **ADA MOURA BISPO – Recepcionista – Matrícula nº. 1466,** referente ao **Processo Virtual n. 0003864/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 604/2023 DE: 18.09.2023

PORTARIA Nº. 604/2023

DE: 18.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **05 de setembro de 2023,** a servidora efetiva **LUCINEIA GOMES DO NASCIMENTO TEIXEIRA – Merendeira – Matrícula nº. 4929,** referente ao **Processo Virtual n. 0004792/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 617/2023 DE: 26.09.2023

PORTARIA Nº. 617/2023

DE: 26.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **22 de agosto de 2023,** a servidora efetiva **JAINAMAR FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA – Assistente Social – Matrícula nº. 2436,** referente ao **Processo Virtual n. 0004689/2023,** lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 605/2023 DE: 18.09.2023

PORTARIA Nº. 605/2023

DE: 18.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **26 de agosto de 2023,** ao servidor efetivo **ROMULO EDER NUNES CORDEIRO – Lavador de Veículos – Matrícula nº. 3749,** referente ao **Processo Virtual n. 0004551/2023,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 606/2023 DE: 18.09.2023

PORTARIA Nº. 606/2023

DE: 18.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 498/2023 de 19.07.2023, o servidor efetivo, ROGERIO MANDU DA SILVA – Médico Veterinário, matrícula n.º 3751, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. Portaria nº. 498/2023 de 19 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 616/2023 DE: 25.09.2023

PORTARIA Nº. 616/2023

DE: 25.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 605/2023 de 18.09.2023, o servidor efetivo, ROMULO EDER NUNES CORDEIRO – Lavador de Veículos, matrícula n.º 3749, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. Portaria nº. 605/2023 de 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 607/2023 DE: 18.09.2023

PORTARIA Nº. 607/2023

DE: 18.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **31 de agosto de 2023,** a servidora efetiva **MARIA HELENA NEVES DE SOUZA POLLI – Merendeira – Matrícula nº. 1350,** referente ao **Processo Virtual n. 0004692/2023,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefei-**

tura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMS Nº05/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 005/2023

De: 04/10/2023

Fabio Henrique Carraro, Secretário Municipal de Saúde do município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Lei 8.142, que detalha a organização do SUS, baseando-se na descentralização das ações e políticas de saúde;

Considerando que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Considerando a permanência da necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município, e

Considerando o Decreto Municipal nº34/2023, que disciplina a urgente contenção de despesas por meio da limitação de empenho e de adicionais de folha de pagamento para manter o equilíbrio financeiro e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº45/2023, que altera a redação do art. 14, do Decreto Municipal nº 34/2023, para incluir secretarias municipais no horário de ***expediente de turno único (seis horas);***

RESOLVE

Art. 1º. Tornar público, ***alteração no horário*** de atendimento da Atenção Básica no Município e demais atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde;

§1º. Expediente de **turno seis horas – das 7:00h às 13:00h**, a partir de 09/10/2023, tão-somente neste período de **09/10/2023 á 31/12/2023** (após este interregno, o expediente voltará a ser das 7h às 11h e das 13h às 17h; Conforme segue:

I. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das Unidades Básicas de Saúde:

Das 7:00h às 13:00h de segunda á sexta-feira

ESF - Centro

ESF - Zona Rural

ESF - Nova Vacaria

ESF - Cidade Verde

ESF - São Francisco

ESF - Cristo Rei

Unidades de Apoio nos Distritos de Noroagro e Nova Alvorada

II. Para continuidade dos serviços de Atenção Básica no período vespertino, a Secretaria de Saúde disponibilizara a ***Unidade Básica ESF - Centro*** para que a população caso necessite de atendimento médico, enfermagem e imunização procure o serviço no período das ***13:00h ás 19:00horas;***

III. Para os serviços de renovação de receitas, acompanhamento de condicionalidades (pré-natal, controle de hipertensão e diabetes) os usuários deverão dar prioridade nas unidades que atendem o seu bairro no horário das 07:00h às 13:00 horas;

IV. HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

Das 7:00h às 13:00h de segunda á sexta-feira

Laboratório Municipal de Analises Clinicas;

Farmácia Básica Municipal;

Central de Agendamentos e Regulação;

Centro de Acolhimento Psicossocial (CAP);

Serviços de Assistência Social em Saúde;

Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde;

V. HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

Das 7:00h às 11:00h e das 13:00 ás 17:00

Raio X municipal;

VI. HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

Das 7:00h ás 17:30h

Centro de Reabilitação – Fisioterapia

VII. OS SERVIÇOS DE PRIMEIROS SOCORROS (AMBULÂNCIA) PERMANECERAM EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, 04 de outubro de 2023.

Fabio Henrique Carraro
Secretário Municipal de Saúde
Conf. Port. nº010/2021
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 615/2023 DE: 25/09/2023

PORTARIA Nº. 615/2023

DE: 25/09/2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva ANA PAULA VICENTINI RAMOS – Diretora do Departamento de Administração - Educação, Matrícula nº 4705, para exercer as funções de**Secretária Municipal de Educação e Cultura - Interina,** pelo o período de **25.09.2023 a 29.09.2023**, **sem ônus,** paraesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 608/2023 DE: 18.09.2023

PORTARIA Nº. 608/2023

DE: 18.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 444/2023 de 30.06.2023, a servidora efetiva, NILVA VALADARES GRACIANE MENALDI – Merendeira, matrícula n.º 2485, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. Portaria nº. 444/2023 de 30 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 609/2023 DE: 19.09.2023

PORTARIA Nº. 609/2023

DE: 19.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 493/2023 de 19.07.2023, a servidora efetiva, MAURINA GONÇALVES SOBRINHO ÁVILA – Gari, matrícula n.º 2329, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. Portaria nº. 493/2023 de 19 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 613/2023 DE: 21/09/2023

PORTARIA Nº. 613/2023

DE: 21/09/2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva IZANDRA SOARES DE ANDRADE – Professora PII, Matrícula nº 3170, para exercer as funções de **Assessora Especial**, sem ônus, para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dia do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 612/2023 DE: 21.09.2023

PORTARIA Nº. 612/2023

DE: 21.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1º. NOMEAR para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.251, de 22 de junho de 2010, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

NOME		**ENTIDADE REPRESENTATIVA DO GOVERNO**
Titular:	Wilma Rickli	**Secretaria Municipal de Assistência**
Suplente:	Patricia da Costa Silva	**Social, Trabalho e Cidadania**
Titular:	Nilva Valadares Graciani Menaldi	**Trabalhador**
Suplente:	Vanessa Amélia Stevanelli	**Do SUAS**
Titular:	Elaine Machado da Silva	**Secretaria Municipal de Saúde**
Suplente:	Renata Costa da Silva	
Titular:	Polyne Rodrigues de Avelar	**Secretaria Municipal de Finanças**
Suplente:	Keila Adriana Santos Silva	
Titular:	Janaína Sampaio Linhares	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Suplente:	Sonia Aparecida Ribeiro dos Santos	
Titular:	Flavio Vasconcelos da Silva	
Suplente:	Aguinaldo Gomes Soares	
NOME		**ENTIDADE REPRESENTATIVA SOCIEDADE CIVIL**
Titular:	Thacioney Junno Lima Peréira	**SISMUC – Sindicato dos Servidores Municipais de Comodoro/MT**
Suplente:	Carlos Alberto Dos Santos Gama	
Titular:	Rosiane Carneiro de Almeida	**CRP - Conselho Regional de Psicologia/ CRESS - Conselho Regional de Serviço Social**
Suplente:	Jãinamar Farias de Souza Oliveira	
Titular:	Luiz Felipe de Azevedo Ferreira	**Pastoral da Criança**
Suplente:	Maria da Costa Gomes	
Titular:	Luceni Aparecida Felix Cardoso	**APAE – Associação de Pais e**
Suplente:	Lucia Valério da Silva Bernardo	**Amigos dos Excepcionais**
Titular:	Patrícia Oliveira Falcão	**Usuários do CADÚNICO - Cadastro Único do Governo Federal**

Suplente:	Edina Aparecida Rodrigues	
Titular:	Nelci Vitoria Spolt	**Usuários do SCFV – Serviço de Convivência e**
Suplente:	Maria Lucia da Silva	**Fortalecimento de Vinculo**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 486/2021 de 24 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 611/2023 DE: 21.09.2023

PORTARIA Nº. 611/2023

DE: 21.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3637	Ana Maria Marques	Assistente Administrativo	21/08/2021 a 20/08/2022	23/10/2023 a 01/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **23 de outubro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 610/2023 DE: 21.09.2023

PORTARIA Nº. 610/2023

DE: 21.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1454	Reinaldo Alves	Instrutor Técnico Esportivo	01/01/2021 a 31/12/2021	02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **02 de outubro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 98/2023

Processo Licitatório nº189/2023, na modalidade de **Tomada de Preços nº008/2023.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TIPO TSD, EM RUAS E AVENIDAS DO SETOR JARDIM DO EDEM E SANTA LUZIA CIDADE DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 15.062.243/000121

VALOR PREVISTO:R$ 1.626.912,56 (Um Milhão e Seiscentos e Vinte e Seis Mil e Novecentos e Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Data: 29 DE SETEMBRO de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 254/2023 ADM DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS	JEVERSON PEREIRA BORGES MAT.13499	ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI MAT 12481	

CONTRATO	98/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	15.062.243/000121	**R$ 1.626.912,56**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TIPO TSD, EM RUAS E AVENIDAS DO SETOR JARDIM DO EDEM E SANTA LUZIA CIDADE DE CONFRESA-MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA	PRAZO DE EXECUÇÃO:**180 (Cento e Oitenta) dias** PRAZO DE VIGÊNCIA: **300 (Trezentos) dias**

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 519/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O Oficio 275/2023/SGP/ALMT.

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar a cedência da servidora pública municipal **VALCIENI SOARES DA COSTA**, matricula 012855, efetiva no cargo de PNSS-ENFERMEIRO - 40 HS para **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Art. 2º - Devendo a mesma se apresentar ao seu local de serviço de origem imediatamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
PORTARIA N.º 163/2023

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) EMERSON RODRIGUES, matrícula n.º 1056, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, matrícula n.º 671, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de construção de rede de distribuição de média tensão em ruas do Residencial Buritis, conforme o processo administrativo n.º 954/2023 e Contrato Administrativo n.º 098/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D’Oeste/MT, 02 de outubro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 973/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MESSIAS PEREIRA JÚNIOR 65103734168 - CNPJ n.º 27.457.617.0001/97.

VIGÊNCIA: Início em 26/09/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 12, 98, 181, 251, 416, 517, 540, 562, 630 e 660.

VALOR CONTRATADO: R$ 69.245,00 (sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

FISCALIZAÇÃO: SAMUEL COSTA LIMA, matrícula n.º 1050.

ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E MESSIAS PEREIRA JÚNIOR 65103734168, MESSIAS PEREIRA JÚNIOR – Representante Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 212/2023.

Exonera servidores pelo término do contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR pelo término do contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data
Luzia Macedo de Souza	4111	Apoio Administrativo Educacional	24/09/2023
Michele dos Santos	6030	Professor	13/09/2023
Sara Ribeiro de Almeida	4333	Auxiliar Administrativo	06/09/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de outubro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 211/2023.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Juliana Cruz Amorim	3343	B – III	C - III
Lucélia Barbosa Fonseca	2500	C - III	C - IV

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de outubro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 213/2023.

Exonera Coordenador do CRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de setembro de 2023, a Senhora, ELENICE CORREA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.262.771-** residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Coordenador do CRAS, provimento em comissão, nomeado pela Portaria nº 142/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de outubro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 05 de outubro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR/OUTRAS LICENCIATURAS - AGROVILA

MARIA HELENA SILVA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 046/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 046/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2023, na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, do objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**GEUVANIO MALAQUIAS PEREIRA,** CNPJ: 47.983.474/0001-64**,**Logradouro Rua Irmãos Perinazzo, Número 111, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguaçu-MT, denominado **"CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 03 de outubro de 2023 até 03 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 5.168,00 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais) para R$ 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 05 de outubro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

GEUVANIO MALAQUIAS PEREIRA

CNPJ: 47.983.474/0001-64

CONTRATADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 24/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor abaixo relacionado para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

***1*- CLEIDE DA LUZ**

DATA: Perícia Médica em 05/10/2023

HORÁRIO: 20:00

2- FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO

DATA: perícia médica em 05/10/2023

HORÁRIO: 20:30

3- ROSIMERI APARECIDA VIGANÓ

DATA: perícia médica em 05/10/2023

HORÁRIO: 21:00

4- LEANE MOREIRA SANTOS CAETANO

DATA: perícia médica em 05/10/2023

HORÁRIO: 21:30

Local: Speciale Odontologia, Rua. 01 de maio, nº 145, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT.

Médico Perito: Dr. Sergimar Machado Xavier

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 05 de outubro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051.216/2023) TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NO BAIRRO DOM AQUINO**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.**

DATA E HORA: Dia 27 de outubro de 2023 às 09h00min (nove horas) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 051/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **LAURA LETICIA DUARTE DIAS**, inscrita sob o CNPJ:22.730.693/0001-00**, respectivamente**, objetivando a **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO,** no valor de **R$ R$ 41.736,00 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 05 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2023

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 081/2022.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) da Secretaria Municipal de Educação relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Complementar Nº 081/2022.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de Outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
1241-1	**AUVANEI ALVES DE ALMEIDA**	MOT. EDUCACIONAL	B-06	C-06	5.013,57	5.784,88
2983-1	**DAYANE FELIZ DE SOUZA**	PROF. ED. INFANTIL	C-04	D-04	6.660,49	7.248,18
698-1	**OLINDA DE CAMPOS ALMEIDA**	MAN. INFRAESTRUTURA	B-08	B-09	5.335,55	5.676,12
290-1	**TEREZINHA MENDES DE A. DE NASCIMENTO**	NUTRIÇÃO ESCOLAR	C-08	C-09	6.046,96	6.432,94

.

PORTARIA Nº 347/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. PEDRO DE ALMEIDA CALVO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2193180-1 SSP/MT e CPF sob nº 005.043.091-29, como **Fiscal do Contrato nº 107/2023, cujo OBJETO é**: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados consistentes nas diretrizes orçamentárias de estudos, avaliações, assessoria e consultoria as áreas de planejamento, orçamento e gestão da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 08/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2024

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2024.

A Prefeitura Municipal de Diamantino, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda,no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município que:

Considerando que o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiên-

cias públicas, durante o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar Audiência Pública on-line e presencial para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2024, no dia 10 de outubro de 2023, às 18:00 horas no plenário da câmara municipal de Diamantino-MT.

Art. 2º A audiência pública será transmitida de forma on-line pelo Facebook no canal da Prefeitura Municipal de Diamantino.

Art. 3º O link de acesso para os participantes do evento que desejarem fazer uso da palavra será disponibilizado durante a transmissão ao vivo e o espaço estará aberto ao debate.

Art. 4º. As contribuições serão analisadas e, se forem pertinentes, serão incorporadas ao Projeto de Lei.

Art. 5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 03 de outubro de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2023

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 e 1.451/2021.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Nº 1.559/2023.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 Outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

SECRETARIA DE SAÚDE						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
6516-1	**KLEITON GUIA DA SILVA**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A-01	B-02	R$ 2.322,36	R$ 2.461,66
1603-1	**LUCILEIDE RODRIGUES DA SILVA BARROS**	PSICOLOGO CLÍNICO	C-05	C-06	R$ 9.844,32	R$ 10.320,53
GABINETE DO PREFEITO						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
6515-1	**CAIO ALEXANDRE OJEDA DA SILVA**	PROCURADOR	A-01	B-02	R$ 8.517,62	R$ 10.382,99
261-1	**ROBERTO CELIO VIEIRA COSTA**	SERVIÇOS GERAIS	A-08	A-09	R$ 2.269,51	R$ 2.365,35

ERRATA DA PORTARIA 345/2023

ERRATA DA PORTARIA 345/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da **Portaria 345/2023**, publicado na Edição nº 4. 334, de 05 de outubro de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a presente **ERRATA** serve para retificar,

Onde se lê:

PORTARIA Nº 345/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a Senhora **ALAIR SILVA DE ARRUDA,** portadora do RG nº 14331292 SSP/MT, inscrita no CPF nº 003.240.591-08, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II – DGA-9** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **05/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 345/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a Senhora **ALAIR SILVA DE ARRUDA,** portadora do RG nº 14331292 SSP/MT, inscrita no CPF nº 003.240.591-08, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II – DGA-9** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **05/10/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 136/2022.

OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE RAIO-X, PARA ATENDER A DEMANDA DO ESF DECIOLANDIA, COM INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO LOCAL, SENDO DISPONIBILIZADOS MATERIAIS E INSUMOS.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022.

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR:**R$ 144.720,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais).**

CONTRATADO:**RODRIGO DA SILVA MOCHEUTI 22608804870** inscrita no CNPJ sob o n.º 23.091.922/0001-57

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2023

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS À COMUNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no dia 13 de outubro de 2023, em razão da comemoração ao Dia das Crianças e ao Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Parágrafo Único. Não estão incluídos no *caput* deste artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde, vigilância, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 047/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA,** para atender todas as necessidades das secretarias municipai**s**, conforme especificações do edital, o certame acontecerá no dia **19/10/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 05 de outubro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2023

RELATÓRIO FINAL

Preâmbulo: Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2023 composta pelo Presidente Sr. Sandro Wesley Pinheiro da Silva, pela Secretária Sra. Lilian Borges do Nascimento e pelo membro Sra. Flavia Fonseca Vigato, **instaurada pela Portaria n° 097/GP/2023, de 13 de junho de 2023, do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Marcelo de Aquino, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, n° 4.254, pág. 281, de 14/06/2023, e prorrogada pela portaria Nº 141/GP/2023 de 10 de agosto de 2023.**

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2023 composta pelo Presidente Sr. Sandro Wesley Pinheiro da Silva, pela Secretária Sra. Lilian Borges do Nascimento e pelo membro Sra. Flavia Fonseca Vigato, **instaurada pela Portaria n° 097/GP/2023, de 13 de junho de 2023, do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Marcelo de Aquino, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, n° 4.254, pág. 281, de 14/06/2023, e prorrogada pela portaria Nº 141/GP/2023 de 10 de agosto de 2023**, foi criada para averiguar as possível irregularidades junto ao servidor, Sr. ROGERIO DOS SANTOS, bem como outros fatos conexos que emergissem no decorrer da instrução processual administrativa e assim, vem apresentar o Relatório Final de seus trabalhos.

I – DA LEGALIDADE DO PROCESSO

Em sede de análise de legalidade do processo, verificou-se totalmente legal todos os atos praticados no decorrer da instrução, respeitados assim, os princípios da LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPARCIALIDADE, PUBLICIDADE, AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, no qual se vinculam os principais atos.

1 – Todo o procedimento se deu em consonância com a Lei Complementar Municipal n° 001/1991, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.112/1990, em especial, os arts. 143 e 182, em conformidade com o princípio da legalidade.

2 – Todos os atos foram publicados em diário oficial respeitando assim, o princípio da publicidade.

3 – Todos os membros são servidores efetivos, com nível superior de escolaridade e sem parentesco, em qualquer grau, com a servidora envolvida, comprovando assim, imparcialidade dos membros.

4 – Foi respeitado o direito de ampla defesa e contraditório bem como os prazos para apresentação de resposta, sendo que o servidor foi intimado ora pessoalmente e ora por meio de seu Procurador Legal através de e-mail informado pela parte.

5 – Foram respeitados todos os prazos previstos no andamento do processo, instauração, defesa e relatório final.

6 – Ficou disponibilizado acesso aos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2023 a servidor Sr. ROGERIO DOS SANTOS bem como a seus defensores nomeados: Sra. Dra ANNA CAROLINA M DA S REBELATTO OAB/MT 26.360

7 – Foram feitas várias investigações internas para o desfecho final do processo inclusive, oficializando órgãos externos para prestarem informações com o intuito de esclarecer fatos controversos.

Sendo assim, é manifestamente legal o presente processo.

II – DOS FATOS

Verifica-se que no dia 13 de junho de 2023 foi criada, mediante Portaria n° 097/GP/2023, esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2023 designada para apurar diversas irregularidades, que serão a seguir apontadas.

Inicialmente cabe mencionar que a Administração Municipal somente tomou conhecimento das possíveis transgressões do Sr. ROGERIO DOS SANTOS, em razão de notificação feita ao município, através de apresentação de documentos, atas de reuniões, relatórios técnicos e registro no livro de intercorrências relatando irregularidades e pedindo providencias por parte da administração sobre o Servidor ROGERIO DOS SANTOS.

Assim, resolveu instaurar o PAD n° 001/2023 para investigar referidas irregularidades, bem como fatos conexos que emergissem no decorrer do processo, tais como: Acumulo de Cargos, onde consta DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILICITO DE APOSENTADORIA, EMPREGO OU FUNÇÃO PUBLICA, na forma do art. 37 inciso XVI da Constituição Federal, preenchida e assinada pelo mesmo.

Aludida Comissão é composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis: Presidente Sandro Wesley Pinheiro da Silva, Secretária Lilian Borges do Nascimento e Membro Flavia Fonseca Vigato a qual tiveram o prazo de 60 (sessenta) dias para apurar todos os fatos relativos ao objeto do PAD n° 001/2023.

Entretanto, como não foi possível o cumprimento de todas as etapas do Processo Administrativo, foi necessário pedido de prorrogação justificada para cumprimento das demais etapas. Tal prorrogação se deu por meio da **portaria Nº 141/GP/2023 de 10 de agosto de 2023** que assim, manteve assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da acusada.

Com relação ao Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2023 este é composto por:

1 – Portaria n° 097/GP/2023 que instaura a Comissão, fls. 02 a 03;

2 – Ata de instalação e deliberações da comissão processante, fls. 05 a 06;

3 – Portaria n° 098/GP/2023 que Afasta o servidor Rogerio dos Santos , fls. 07;

4 – Publicação da ata de instalação do PAD 01/2023 e afastamento do Servidor ROGERIO DOS SANTOS. fls. 08 a 09;

5 – Comunicado aos Órgão Competentes, fls. 31 a 35;

6 – Intimação acerca da ata do dia 12/07/2023, fls. 36 a 40;

7 – Juntada do Ofício 057/2023 secretaria de Saúde, fls. 41 a 110;

8 – Juntada Pedido de Habilitação Advogados e Copias dos Autos fls. 111 a 113;

9 – Ata de Reunião Deliberativa, fls. 114 a 115;

10 – Notificação recebimento Copias do Processo Sr. Rogerio dos Santos, fls. 116;

11 –Notificação Prévia Intimação Oitiva Sr. Rogerio dos Santos, fls. 117

12 – Juntada escala de plantões Secretaria de saúde fls. 120 a123

13 – Pedido da Defesa para remarcar data da Oitiva do Sr Rogerio Dos Santos , fls. 124.

14 – Notificação Prévia Intimação remarcada Oitiva Sr. Rogerio dos Santos fls. 127.

15 – Termo de transcrição Oitiva Rogerio Dos Santos. Fls 129 a 138

16 – Notificação Prévia Intimação Oitiva Sr Fabio Moraes Junior. Fls 141

Portaria n° 206/GP/2023 prorrogando o PAD, fls. 120 a 121;

17 – Notificação Prévia Intimação Oitiva Sr Dr. Frederico Rosa Fonseca fls 124

Ata de Reunião Deliberativa n° 003/2023, fls. 122 a 123;

18 – Notificação Prévia Intimação Oitiva Sra MARIA TEREZA fls 143.

Intimação acerca do teor da ata do dia 25/07/2023, fls. 124 a 127;

19 – Notificação Prévia Intimação Oitiva Sra CLEIA BARROS fls 144.

20 – Pedido de Prorrogação e publicação do PAD, fls. 146 a 149;

21 – Termo de transcrição Oitiva Frederico Rosa Fonseca fls 150 a 155.

22 – Termo de transcrição Cléia da Silva Barros fls 156 a 168;

23 – Termo de transcrição Oitiva Maria Tereza Ferreira Marmore fls 169 a 182.

24 – Termo de transcrição Fabio Junior Moraes, fls. 183 a 191;

25 – Termo de retificação Atas do dia 10/08/2023

26 – Termo de Indiciação, fls. 194 a 206;

27 – Mandado de citação para defesa escrita, fls. 207;

28 – Termo de juntada de Defesa Escrita, fls. 208 a 230.

Após enumerar as partes do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2023 passar-se-á à análise do que fora apurado por esta Comissão ante as investigações.

III – DAS ILEGALIDADES APURADAS

Como relatado anteriormente, esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar foi criada pela Portaria n° 097/GP/2023 e prorrogada pela portaria Nº 141/GP/2023 de 10 de agosto de 2023 para investigar o Acumulo de Cargos, Irregularidades e Conduta do servidor Rogerio dos Santos.

Referido servidor tomou posse no cargo de Enfermeiro no dia 03 der abril de 2023, por meio do Termo de Posse, **fls 28.**

Foram encaminhadas a Administração Municipal vários documentos contendo Supostas Irregularidades cometida pelo Sr. Rogerio dos Santos.

Em documentos enviados foi relatado denúncias de irregularidades na sua conduta profissional, imperícia, falta de conhecimentos básicos de enfermagem e execução básicas de técnicas de enfermagem, inclusive com relatos documentados, atas de reuniões, relatórios técnicos e registro no livro de intercorrências.

Houve também oitiva de Testemunhas a qual, todas relataram e confirmaram tais imperícias e comportamento inadequados do Investigado, **bem como afirmações graves no que diz respeito "risco de causa Morte" pela continuidade de "erros e imperícias" do Acusado.**

Ao mesmo tempo, o acusado foi inquerido sobre o acumulo de cargos que o mesmo teria, de funcionário público efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, com função de Motorista, empossado em 01/07/2014, **fls 103**, e ainda assim tomando posse no Concurso Público de General Carneiro – MT no cargo de enfermeiro, firmando através da sua assinatura DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILICITO DE APOSENTADORIA, EMPREGO OU FUNCAO PUBLICA, preenchida de próprio punho, fls 29, na forma do art 37 inciso XVI da constituição Federal, declarando que não ocupava ou recebia proventos de emprego ou função pública.

Portanto, estas foram as ilegalidades apuradas:

1 – Violação ao Regime Disciplinar dos Servidores Municipais de General Carneiro – MT , Titulo III Capitulo I, Art 131, Paragrafo I, IV Lei 001/1991 de 09 de maio de 1991 e Art 132, paragrafo II e IV, da Referida Lei.

2 – Violação Lei. 8112/90, art. 132 XII. (acumulação ilegal de cargos ou funções públicas)

3 – Violação ao CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022 De 16 de agosto de 2022 (Retificado pelo Edital Complementar nº 001, de 19/08/2022), ANE-

XO V - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO (Retificado pelo Edital Complementar nº 001, de 19/08/2022). "ENFERMEIRO Realizar atividades de nível superior de natureza técnica relacionados ao planejamento, organização coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam cuidados de enfermagem. Prestar atendimento nas situações de urgência e emergência, procedendo aos primeiros socorros e providenciando atendimento de outras áreas; Planejar, executar e coordenar programas de promoção de saúde e do bem-estar na área de enfermagem; Supervisionar os trabalhos dos técnicos de enfermagem, executar tratamentos médicos prescritos de competência do enfermeiro, realizar exames complementares antes e após consultas médicas, preparar o paciente para consultas e exames, tratamentos e pequenas cirurgias, inspecionar as condições de higiene e de funcionamento dos consultórios e demais dependências de assistência à saúde; Zelar por instrumentos e equipamentos utilizados pela área de enfermagem, solicitando manutenção preventiva ou corretiva quando necessário, administrar o controle do estoque e as condições de utilização dos medicamentos; Solicitar materiais, participar de atividades externas relacionadas à prevenção de doenças, analisar e instruir processos administrativos, elaborar pareceres, laudos e relatórios referentes a área de enfermagem, acompanhar e analisar a legislação e as inovações relacionadas à área de atuação, analisar, elaborar, atualizar e propor melhorias em normas e procedimentos pertinentes as áreas doação; Realizar outras atividades pertinentes a enfermagem. "

IV – DA DEFESA DO INDICIADO

O servidor indiciado apresentou defesa, tempestivamente, na data de 28/09/2023 e em sua defesa, se defende quantos ao pontos a seguir:

"... Em termos gerais, e sem nenhum amparo legal, elenca a Comissão que recebeu várias denúncias em desfavor desse enfermeiro, e que notadamente decorreu de irregularidades na sua conduta profissional, chegam ao ponto de mencionar uma "IMPERÍCIA", sem qualquer prova de tal conduta, ainda mencionam falta de conhecimentos, atribuem como algo "básico", sem relatar o que seria tais condutas ou modos operante que podiam ser desenvolvidas pelo enfermeiro ora acusado.

...

Noutro giro, utilizam basicamente de provas testemunhal arroladas pela própria Comissão para tentar assegurar uma possível acusação, que se mostra totalmente infundadas.

As provas anexadas no PAD 0001/2023 foram recebidas pela administração mediante ofício de tomada de providências, documentos esses anexados no Processo Administrativo Disciplinar:

Ata 001/2023 do dia 03 de maio de 2023 fls 64,

Relatório de Intercorrências de 11/05/2023, sob fls 59,

Relatório pedido de providencias de 13/05/2023 fls 61 a 63

Ata Enfermagem Providencias de 13/05/2023 fls 64

Ata 002/2023 de 15/05/2023 fls 42

Memorando 0008/2023/HMGC de 15/05/2023 fls 43

Comunicado Interno de 15/05/2023 fls 57 e 58

Ata Reunião de 26/05/2023 fls 65 e verso e outros já anexados nos autos do Processo.

Com isso, não se prospera a fala da defesa de "em termos gerais, sem nenhum amparo legal" ficando evidente a materialidade substancial e necessidade de averiguação e providencias pertinentes a matéria.

Também alega a utilização basicamente de provas testemunhal.

Resta evidente que além da provas testemunhal arroladas pela própria Comissão, existe farto acervo documental não prosperando a alegação da defesa.

Nulidade do Processo Administrativo; então vejamos, a Defesa cita o art 168,

Art.168 - O inquérito administrativo será contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

E diz"...Em nenhum momento do procedimento foi oportunizado ao Requerido a produção de provas e arrolar as suas testemunhas. Ademais, as únicas testemunhas ouvidas nos autos foram arroladas pela própria Comissão.

A afirmação da defesa que foi cerceada a Ampla Defesa, é totalmente inverídica todos os atos foram previamente oportunizados ampla defesa para o defesa, em especial no que diz respeito a oitiva de testemunhas, pois, de acordo com o ofício da 2ª INTIMAÇÃO para depoimento do Sr. Rogerio dos Santos, com data de 24 de julho de 2023, e dado como recebido pessoalmente pela sua Advogada ANNA CAROLINA M. DA S. REBELATTO, OAB 26360, no dia 25 de julho de 2023 às 13:56 h, fls 127, foi oportunizada de forma clara, vejamos:

"..Na oportunidade para garantir Ampla Defesa, informa que o mesmo poderá arrolar testemunhas em sua Defesa para ser ouvida na mesma data, solicitando assim previa comunicação a esta comissão para providencias devidas. "

Fica assim, de forma absolutamente clara que, que o acusado foi notificado e mesmo assim se manteve inerte ao assunto, também vale ressaltar que a competência de solicitar a oitivas de testemunhas e produzir provas a si e ao seu benefício, é prerrogativa e observância da defesa, assim, achando necessário poderá a qualquer tempo, tempestivamente, solicitar a oitiva de testemunhas, bem como anexar provas que se julgar necessário a matéria.

Quanto seguinte alegação apresentada pela defesa que:

"Insta salientar que a testemunha arrolada pela Comissão o Sr. Fábio, declarou que o próprio presidente da Comissão ligou no período noturno para conversar sobre o caso. Ainda, a testemunha Sr. Fábio, demostrou ser amiga do Presidente da Comissão e das demais testemunhas que estava testemunhando contra o Requerido, causando um cenário de dúvidas e incertezas jurídica"

Essa praxe, **de tentar a todo modo desqualificar os membro dessa comissão, já se vem prosperando desde a Abertura do PAD em questão**, pois logo de sua abertura o Sr. Rogerio dos Santos, vem corriqueiramente **atacando, insinuando e até mesmo fazendo acusações Graves a esta Comissão**. **Tentando assim, alegar parcialidade por parte da comissão, e assim buscar junto ao judiciário uma possível nulidade.**

Então vejamos, no dia 11/06/2023, o Sr Rogerio recebeu a intimação para depor em comissão no dia 17/06/2023, recebida e vistada pessoalmente por ele mesmo na referida data, **fls 117**, no dia 14/06/2023, o Sr. Rogerio dos Santos protocolou um pedido de remarcação de sua oitiva para data posterior pelo motivo de não poder comparecer no local e horário designados, em decorrência de compromissos pessoais, sem nenhuma justificativa plausível, fls 124, **na qual foi analisado e remarcado para data posterior, garantindo assim a comissão, seu total direito a ampla defesa.**

Nota-se então total garantia de Ampla Defesa, visto que foi concedido o seu pedido, e que o mesmo reside em outra cidade, e entende-se o transtorno desse deslocamento, entretanto, o Sr. Rogerio dos Santos, a qual solicitou mudança de data para sua oitiva, alegando compromissos pessoais**, quando na verdade o mesmo se encontrava na Câmara de Vereadores de General Carneiro – MT, fazendo uso da palavra em Tribuna Aberta, em data e horário marcado por esta comissão para ouvi-lo, não sendo o bastante, em uso de fala em tribuna, fez diversos ataques a Comissão, atacando que que o PAD em questão foi aberto para o "RETALIAR",** e que a comissão estava fazendo "CASINHA" para ele, perseguindo e constrangendo-o, e ainda afirmando, que se fosse exonera-

do o mesmo recorreria ao judiciário **e "voltaria ao cargo e todos iam lhe pagar com juros e correções"** fls 135.

Em outra oportunidade em depoimento o mesmo imputa de forma inverídica, ao presidente da comissão de ter afirmado que o Coren -MT teria orientado a enfermeira RT Maria Tereza a acompanhá-lo, constrangendo-o assediando-o dentro do Hospital, fls 132, até mesmo entrando em discursão após ter sido reprimido da inverdade dita, e até mesmo repreendido por sua advogada, causando assim tumulto ao procedimento na fase de oitiva.

Ainda na fase de **oitiva do Sr Fabio Moraes, o Sr Rogerio dos Santos, presente, continuou os ataques, desta vez voltando ao presidente, e dizendo** "que o presidente estava adivinhando o que a testemunha respondia, a qual foi advertido novamente até mesmo por sua advogada, onde o presidente chama a atenção e diz: : "As insinuações feitas por você Rogério, com caras e bocas, risos de canto, acabava me constrangendo e que estou tentando resolver da melhor forma possível. E que essas acusações fica chato para todos e até mesmo para a advogada do Senhor Rogério, que fica chamando sua atenção a todo instante." pg 187.

Sobre a alegação do Presidente ter ligado a Testemunha Fabio Moraes, no próprio depoimento do mesmo, ele diz "Não era pra ninguém ficar sabendo disso, nem sei como ficaram sabendo disso e não sei como ficaram sabendo o pessoal da saúde. O Sandro me ligou a noite para saber seu eu vinha pra cá" ficando claro que a ligação se deu para saber e confirmar a sua presença na oitiva, visto que o Sr Fabio Moraes trabalha fora do município e passa até 20 dias fora de casa. No entanto esse procedimento se deu para garantir a defesa a oportunidade de todas a oitivas serem feitas no mesmo dia, para tentar fazer todos juntos, para ficar menos oneroso e evitar o deslocamento em cada oitiva pela parte do Senhor Rogério, mais uma vez, a comissão garantia da sua Ampla Defesa.

Sobre a amizade entre presidente e a testemunha Fabio Moraes, o mesmo disse, em se tratar de uma cidade pequena todos conhecem todos, sendo quase impossível não conhecer.

Da acumulação de cargo irregular, então vejamos;

Inicialmente, temos que a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas ocorre quando um servidor ou empregado ocupa mais de um cargo, emprego ou função pública, consoante previsto na Constituição Federal. Nesse sentido, observe-se que são considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos no âmbito da Administração direta ou indireta, tanto no regime estatutário quanto no da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A regra geral é a proibição da acumulação ora analisada, tanto assim que o artigo 37, XVI, da CF, a veda, autorizando-a apenas excepcionalmente, quando houver compatibilidade de horários e desde que respeitado o teto remuneratório, nas hipóteses ali previstas, quais sejam:

"Art. 37. (…) XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. (...)".

Entende-se por ... "a de dois cargos ou emprego privativo de profissionais de Saúde com profissões regulamentadas, **Profissões Privativas de Profissionais de Saúde.**

De início, é de se ressaltar que o texto original da Constituição previa tão somente a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos de médico. A doutrina constitucional entendia que se tratava de uma discriminação desarrazoada quanto aos demais profissionais de saúde, cujas exigências e características são análogas às da medicina, guardando com essa estrita relação de similitude. Essa circunstância foi corrigida por meio da Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001 que conferiu nova redação ao artigo 37, inciso XVI, alínea "c" da Constituição Federal passando a prever como hipóteses permissivas de acumulação a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Deste modo a questão, surge, à primeira vista, uma dificuldade de ordem conceitual. A definição de médico é auto evidente. Já o termo profissionais de saúde, abre um leque infindável de possibilidades, cabendo ao intérprete determinar seu real alcance. Nesse passo, é importante fixar que o conceito de **profissional de saúde** é diferente do conceito de **profissional da área da saúde**. Os profissionais da área da saúde são todos aqueles que trabalham onde o serviço é prestado, o que inclui os servidores da área administrativa. Já profissional de saúde é um conceito mais estrito que se refere tão somente àqueles que titularizam cargos ou empregos cujas atribuições são prestar atividade de saúde propriamente dita, exigindo, para tanto, qualificações e conhecimentos específicos.

Profissões Regulamentadas:

Outra exigência do texto constitucional é que o cargo ou emprego privativo de profissional de saúde tenha a respectiva profissão regulamentada. De início é de se ressaltar que a Constituição consagra a liberdade do exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, facultando, no entanto, a possibilidade de se restringir o acesso a determinadas profissões tendo em vista qualificações profissionais estabelecidas em lei (art. 5º, XIII). De outro modo, o artigo 22, inciso XVI da CF dispõe sobre a competência privativa da União para legislar sobre a organização do sistema nacional de empregos e *condições para o exercício de profissões.* Do exposto extrai-se que ao analisar a legalidade do ato de acumulação, deve-se verificar se a profissão é regulamentada por lei.

O acusado é funcionário público na prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT exercendo a função de Motorista, empossado em 01/07/2014 fls 103, e também Funcionário Publico na Prefeitura Municipal de General Carneiro- MT, como enfermeiro, desde o dia 03 der abril de 2023, por meio do Termo de Posse ***fls 28.***

Nota-se claramente o ACUMULO DE CARGOS previsto no artigo 37, XVI, alínea "c" da CF, **pois a profissão de MOTORISTA não se enquadra em nenhuma hipótese do referido Art 37, pois não é de prerrogativa e/ou Profissões Privativas de Profissionais de Saúde, mesmo que exercida no âmbito da saúde, como bem claro evidenciado a cima a diferença de Profissionais da saúde, para profissionais da área da saúde, também deixa claro que o profissional tende a ser por profissão regulamentada da saúde, como enfermeiro, médicos, etc.**

Da declaração falsa e dolo.

O acusado apresentou DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILICITO DE APOSENTADORIA, EMPREGO OU FUNÇÃO PUBLICA, na forma do art. 37 inciso XVI da Constituição Federal, caracterizando como crime previsto na Lei Penal. (folha 29).

Documento esse, usado para o mesmo "tomar" posse de uma vaga como enfermeiro através do concurso público municipal, e assim preencher todos os requisitos solicitados no edital, visto o entendimento acima nota-se que não se enquadra em nenhum caso de exceção previsto no artigo 37, XVI, alínea "c" da CF, como já relatado, em sua defesa o mesmo alega que entendeu que a declaração ora apresentada seria apenas para declarar mesmo vinculo profissional ou seja, enfermeiro, também ressalta que a declaração não faz jus a acumulação de cargo publico e sim de acumulação ilícita de cargo público. **Porém, mesmo após tomar posse o mesmo continuo nas duas vagas, fato que perdura até a data de hoje.**

O ato do DOLO se mate, uma vez que era previsto no edital, além, do mesmo possuir formação superior e já ser servidor público investido, não podendo alegar desconhecimento.

Ao apresenta uma declaração falsa, baseada no seu entendimento pessoal, a qual usa para beneficio próprio, para obtenção de vantagens para si, (recebendo de dois órgão públicos) mesmo no decorrer do processo em questão, mesmo sendo informado e acusado da pratica claramente irregular, continuou nos dois empregos, recebendo seus salários normais, não se atentando ao crime que estaria cometendo, não pode de falar em boa fé, quando mão se afastou ou pediu a exoneração de seu emprego anterior, continuando assim obtendo vantagens ilegais, **mesmo informado no decorrer do processo que sua declaração não condizia com a verdade, optou por continuar recebendo seus vencimentos e nada fez parar reparar sua conduta**.

V – DAS CONCLUSÕES

Em observância a tudo que foi analisado concluímos em questão de sua conduta profissional e irregularidades apontadas no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2023 e em decorrência das alegações, documentos e Oitivas que seja aplicada a **DEMISSAO** uma vez vista que o Acusado passou por todo Devido Processo Legal, e se observa a materialidade de provas e oitivas, com depoimentos contundentes, haja visto que mesmo está em período probatório garantido por lei, a qual visa estabelecer se o funcionário está apto e tem condições técnicas para exercer suas funções.

Violação do Violação ao Regime Disciplinar dos Servidores Municipais de General Carneiro – MT , Titulo III Capitulo I, Art 131, Paragrafo I, IV Lei 001/1991 de 09 de maio de 1991 e Art 132, paragrafo II e IV, da Referida Lei.

Violação ao CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022 De 16 de agosto de 2022 (Retificado pelo Edital Complementar nº 001, de 19/08/2022), ANEXO V - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO (Retificado pelo Edital Complementar nº 001, de 19/08/2022). “ENFERMEIRO Realizar atividades de nível superior de natureza técnica relacionados ao planejamento, organização coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam cuidados de enfermagem. Prestar atendimento nas situações de urgência e emergência, procedendo aos primeiros socorros e providenciando atendimento de outras áreas; Planejar, executar e coordenar programas de promoção de saúde e do bem-estar na área de enfermagem; Supervisionar os trabalhos dos técnicos de enfermagem, executar tratamentos médicos prescritos de competência do enfermeiro, realizar exames complementares antes e após consultas médicas, preparar o paciente para consultas e exames, tratamentos e pequenas cirurgias, inspecionar as condições de higiene e de funcionamento dos consultórios e demais dependências de assistência à saúde; Zelar por instrumentos e equipamentos utilizados pela área de enfermagem, solicitando manutenção preventiva ou corretiva quando necessário, administrar o controle do estoque e as condições de utilização dos medicamentos; Solicitar materiais, participar de atividades externas relacionadas à prevenção de doenças, analisar e instruir processos administrativos, elaborar pareceres, laudos e relatórios referentes a área de enfermagem, acompanhar e analisar a legislação e as inovações relacionadas à área de atuação, analisar, elaborar, atualizar e propor melhorias em normas e procedimentos pertinentes as áreas doação; Realizar outras atividades pertinentes a enfermagem. ”

Em caso do acumulo de cargos e em decorrência das alegações, entendimento, documentos e Oitivas, que seja aplicada a **DEMISSAO** do Servidor Rogerio dos Santos, em decorrência da violação do artigo 37, XVI, alínea "c" da CF.

É o relatório, nosso entendimento.

Posteriormente o Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2023 será apreciado pela autoridade instauradora, Sr. Prefeito Marcelo de Aquino.

General Carneiro/MT, 04 de outubro de 2023.

_____

Sandro Wesley Pinheiro da Silva

Presidente

_____

Lilian Borges do Nascimento

Secretária

_____

Flavia Fonseca Vigato

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Fabiana Aparecida de Souza Lima

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, em substituição a servidora efetiva senhora **JOSIANE SOARES DA SILVA PRATA**, que se encontra de Licença Prêmio. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 28/09/2023 a 16/11/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Fabiana Aparecida de Souza Lima.

PORTARIA N.º 136 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 01(UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D’OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados a conversão em pecúnia de 01 (um) mês de licença prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 069 de 05/09/2017, referente ao período aquisitivo que segue:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Leandro de Souza Remédio	05/07/2017	04/07/2022
Fábio Junior de Souza Remédio	25/07/2016	24/07/2021
Dercílio Manoel da Silva	05/02/2017	04/02/2022
Luquese dos Santos	01/10/2014	30/09/2019
Luciano Nanci Carnielo	25/07/2017	24/07/2022
Valmir dos Santos	25/07/2016	24/07/2021
Edison Martins dos Santos Filho	02/07/2017	01/07/2022
Sidinei da Silva	10/02/2018	09/02/2023
Neila Andrea Bossolani Nossa	10/02/2018	09/02/2023
Silvia Martins de Almeida	25/07/2016	24/07/2021
Reginaldo Palermo	26/10/2015	25/10/2020
Ivanilda Aparecida da Silva	26/02/2016	25/02/2021
Elaine Cristina de Oliveira Barbosa	21/09/2014	20/09/2018
Nara Michele da Silva Borges	02/07/2017	01/07/2022
Sandra Esméria Bergamasco taveiro	10/11/2018	09/11/2023
Cristiane Nunes da Silva	17/02/2017	17/02/2022
Fabiano Barbosa Dourado	02/07/2017	01/07/2022
Leonice Ferreira da Costa	29/09/2018	28/09/2023
Jair Savoine	26/02/2018	25/02/2023
Célia Pasquali Scarpassi	01/10/2014	30/09/2019
Maria José da Silva	05/06/2015	04/06/2020
David de Brito Bezerra	18/05/2018	17/05/2023

Gean Carlos Alves	01/02/2015	31/01/2020
Larissa Mendes Ortiz	25/07/2016	24/07/2021
Márcia Helena Martins dos Santos	09/07/2017	08/07/2022
Nilza Maria Moura Sanches	27/01/2018	26/01/2023
Jaqueliny de Almeida Silva	02/07/2017	01/07/2022
Jorge Sebastião	17/02/2017	16/02/2022
Marlene Tereza Bezerra	01/08/2015	31/07/2020
Ângela Maria Nunes da Silva de Araujo	02/08/2018	01/08/2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/ 2023

CONTRATANTE: Prefeituramunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Ludemila Camilo Guerra.

OBJETIVO: É objeto do Termo Aditivo a prestação de Serviços na função específica de **CUIDADORA DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS,** tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer no cuidado com **CRIANÇAS.** Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 30/09/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Ludemila Camilo Guerra.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/ 2023

CONTRATANTE: Prefeituramunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Fabiana de Araujo Pitol.

OBJETIVO: É objeto do Termo Aditivo a prestação de Serviços na função específica de **MONITORA,** tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer no cuidado com **CRIANÇAS.** Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a Servidora Efetiva **GICELI DE OLIVEIRA GIANDOTTI** nomeada para o cargo de Diretora, portaria N.º 060/2022, assim surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 29/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Fabiana de Araujo Pitol.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/ 2023

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: WillianLopes da Silva

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato por 31 (trinta e um) dias.

VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 31/10/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Willian**L**opes da Silva.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/ 2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Patrícia de Oliveira Sonemberg

OBJETIVO: É objeto do Termo Aditivo a prestação de Serviços na função específica de PROFESSORA CLASSE B - Pedagogia, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%., considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora Efetiva **LAURA PINTO DE CARVALHO** que está de Licença Prêmio. Diante disso, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 27/09/2023 A 19/10/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Patrícia de Oliveira Sonemberg.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 120/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Renata Alice de Freitas

OBJETIVO: - E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **ENFERMEIRA PADRÃO**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Servidora **FLÁVIA LATORRACA DE SANCTIS PIRES**, que se encontra afastada por 30(trinta) dias por motivo de férias.

VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 31/10/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Renata Alice de Freitas.

PORTARIA N.º 138 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores relacionados abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 02/10/2023 a 31/10/2023, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDORA	REFERENTE AO PERÍODO	
Márcio Mariano da Silva	25/07/2021	24/07/2022
Vanderlei Rodrigues da Silva	11/10/2021	10/10/2022
Everaldo Nunes da Silva	19/06/2021	18/06/2022
Luiz José Lopes	02/07/2021	01/07/2022
Rodrigo Felix da Silva	03/06/2021	02/06/2022
Geni Cabriotti Pereira	02/07/2021	01/07/2022
Flávia Latorraca Pires Adams	25/07/2022	24/07/2023
Volnei Castro de Prado	20/10/2021	19/10/2022
Reginaldo Palermo	01/11/2021	31/10/2022
Rosângela Camim Fernandes	02/07/2021	01/07/2022
Lucivaine Gonçalves Ferreira	02/07/2021	01/07/2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

R EGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 137 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 01(UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados a conversão em pecúnia de 01 (um) mês de licença prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei n º 068 de 05/09/2017, referente ao período aquisitivo que segue:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Josiane Soares da Silva Prata	05/02/2017	04/02/2022
Laura Pinto de Carvalho	08/04/2018	07/04/2023
Volnei Castro de Prado	20/10/2016	19/10/2021
Josenilda Alves das Neves	01/02/2017	31/01/2022
Kedman de Carvalho	25/07/2016	24/07/2021
Diego Emílio da Silva	13/09/2018	12/09/2023
Ivani Gomes da Silva	01/10/2014	30/09/2019
Fettermman Fonseca Sebastião	12/04/2018	11/04/2023
Antônio Soares Filho	07/02/2015	06/02/2020
Rodrigo Félix da Silva	03/06/2018	02/06/2023
José Gilmar Remédio	25/07/2016	24/07/2021
Vanderlei Rodrigues da Silva	11/10/2016	10/10/2021
Amarildo Sabatine Francisco	05/07/2017	04/07/2022
Juscelino da Silva	01/04/2015	31/03/2020
Eliseu Emídio da Silva	10/02/2018	09/02/2023
Vanderlei Sabatino Bejas	04/01/2017	03/01/2022
Sebastião Pires da Silva	12/03/2016	11/03/2021
Domingos Fernandes	01/02/2017	31/01/2022
Clenir Carlos Soldá	11/10/2016	10/10/2021
Maria da Penha de Lima Bezerra	02/08/2016	01/08/2021
Adelson Pereira da Silva	27/06/2017	26/06/2022
Zenilda Lurdes da Silva Rodrigues	25/03/2018	24/03/2023
Aparecido Cardoso Neves	04/08/2018	03/08/2023
Conceição Santos Carmo	01/04/2015	31/03/2020
Orivaldo Lima Leão Pinto	25/07/2016	24/07/2021
Rosemeire Ferreira Cordeiro	25/07/2016	24/07/2021
Cinthia Caravieri	25/07/2016	24/07/2021
Jaqueline Oliveira Mateus	02/07/2017	01/07/2022
Lisiane Vieira Paudetti	02/07/2017	01/07/2022
Ulisse Aparecido Palermo dos Santos	25/07/2016	24/07/2021
José Rodrigues	02/07/2017	01/07/2022
José Vilacien Filho	20/02/2015	19/02/2020
Rosalina Rodrigues da Silva	03/01/2014	02/01/2019
Mercedes Francisco de Lima	10/02/2018	09/02/2023
Railda de Menezes Silva da Costa	20/10/2016	19/10/2021
Geni Cabriotti Pereira	02/07/2017	01/07/2022
Joelma Souza Cintra Carvalho	18/02/2014	17/02/2019
Lucivaine Gonçalves Ferreira	02/07/2017	01/07/2022
Everaldo Nunes da Silva	10/02/2017	09/02/2022
Marta Villacien da Silva	10/02/2018	09/02/2023
Edenir da Silva	01/03/2018	28/02/2023
Edilson Mendes da Rocha	11/10/2016	10/10/2021
Manoel Messias Silveira Alves	07/02/2015	06/02/2020

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Luciana Nunes da Silva

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, em substituição a servidora efetiva senhora **BRUNA DE JESUS BARBOSA**, que se encontra de Licença Prêmio. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 27/09/2023 a 29/11/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Luciana Nunes da Silva.

PORTARIA N° 140 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA D'OESTE-MT.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei n° 570, de 01 de setembro de 2015 e Lei n° 747 de 05 de setembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Glória D'Oeste/MT, com prazo de 03 (três) anos:

REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular:

Rosalina Rodrigues da Silva

RG: 80***-1 SSP/MT

CPF: 536.***.***-87

Endereço: 24 de junho, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Jaqueliny de Almeida Silva

RG: 22*****-7 SSP/MT

CPF: 050.***.***-23

Endereço: Avenida dos Imigrantes, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Secretaria Municipal educação

Titular:

Zenilda Lurdes da Silva Rodrigues RG: 14*****-* SSP/MT CPF: 939.***.***-68 Endereço: Juliano Mateus nº2365 - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Erica Domingues de Lima da Motta RG: 09*****-* SSP/MT CPF: 771.***.***-04 Endereço: Sitio São Luiz - Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública

Titular:

Luciano Nanci Carnielo RG: 13*****-6-SSP/MT CPF: 934.***.***-53 Endereço: Rua Maria Cecilia Dela Costa-Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Vanderlei Rodrigues da Silva RG: 15*****-3 -SSP/MT CPF: 721.***.***-68 Endereço: Rua Eloi Custódio, 2444- Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular:

Ulisse Aparecido Palermo dos Santos RG: 15*****-2 SSP/MT CPF: 012.***.***-58 Endereço: Rua Professora Maria Flores - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Kedman de Carvalho RG: 38******-0 SSP/MT CPF: 360.***.***-55 Endereço: Rua 24 de Junho, S/N – Glória D` Oeste-MT.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Representantes da Unidade Básica de Saúde - UBS de Glória D` Oeste

Titular:

Jaqueline de Oliveira Mateus RG: 13*****-1 SSP/MT CPF: 720.***.***-68 Endereço: Rua 24 de Junho, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Larissa Mendes Ortiz RG: 20***-6 -SSP/MT CPF: 031.***.***-63 Endereço: Rua: João Carvalho, S/N - Glória D` Oeste-MT

Representantes do programa Saúde da família-PSF de Monte Castelo D` Oeste

Titular:

Valéria Ferreira dos Santos

RG: 14******-0 SSP/MT CPF: 958.***.***-68 Endereço: Fazenda Pasquali, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

João Paulo Alves RG: 12*****-2 SSP/MT CPF: 919. ***. ***-00 Endereço: Chácara Nossa Senhora Aparecida – Distrito Monte Castelo

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Representantes da Pastoral da Criança

Titular:

Maria Serafim Borges Borgato RG: 42****-2-SSP/MT CPF: 696.***.***-04 Endereço: Rua 24 de Junho, 1954 Centro - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Maria Helena Bernardo da Costa RG: 01*****-8 SSP/MT CPF: 325.***.***-44 Endereço: Rua Eloi Custodio da Silva, 2193 - Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Igreja Católica

Titular:

Maria de Lourdes Bernardes Dionizio RG: 24*****-6 SSP/MT CPF: 241.***.***-68 Endereço: Avenida dos Imigrantes – nº1939 - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Sílvia Martins de Almeida RG: 10*****-9-SSP/MT CPF: 966.***.***-97 Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva, 1939 - Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Igreja Cristã do Brasil

Titular:

Valdomiro Silva Barros RG: 54****-1 SSP/MT CPF: 414.***.***-68 Endereço: Sítio Santa Cruz - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Viviane Lizieri Demori RG: 21*****-7 SSP/MT CPF: 708.***.***-00 Endereço: Maria Augusta de Carvalho, S/N – GloriaD´Oeste-MT

Representantes do Conselho Tutelar

Titular:

Rosana Adelaide da Silva Freire RG: 21*****-9 SSP/MT CPF: 030.***.***-70 Endereço: Rua Beija Flor, S/N – Distrito Monte Castelo

Suplente:

Dagmar Perpétua de Farias RG: 13******-0 SSP/MT CPF: 942.***.***-63 Endereço: Avenida dos Imigrantes, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Representantes dos Idosos do Município

Titular:

Cleide Tofolette Villacien RG: 91***-1-SSP/MT CPF: 918.***.***-34 Endereço: Avenida dos Imigrantes, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Antônio Zanette Garcia RG: 26****-6 SSP/MT CPF: 177.***.***-53 Endereço: Avenida dos Imigrantes, nº 1820 – Glória D'Oeste-MT.

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular:

Wanderson da Silva Poquivique RG: 17****-6 SSP/MT CPF: 023.***.***-12 Endereço: Rua Ataides Bernardes, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Sidinei Ferreira dos Santos RG: 10*****-9 SJ/MT CPF: 615.***.***-15 Endereço: Valdir Teles dos Reis, nº1550 - Glória D` Oeste-MT.

Art. 2° - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Amanda Rosa Medeiros RG: 25*****-8 SSP/MT CPF: 060.***.***-62 Endereço: Rua Juliano Mateus, S/N - Glória D` Oeste-MT.

VICE-PRESIDENTE: Valdecir Oliveira Viana RG: 11*****-8 SSP/MT CPF: 828.***.***-34 Endereço: Rua Joao Ananias Pinheiro, 2109 – Glória D` Oeste-MT.

SECRETÁRIO: Jefferson Douglas Oliveira RG: 21*****-5 SSP/MT CPF: 031.***.***-04 Endereço: Antenor Paulino, S/N – Distrito Monte Castelo

VICE-SECRETÁRIO: Valéria Ferreira dos Santos RG: 14******-0 SSP/MT CPF: 958.***.***-68 Endereço: - Glória D` Oeste-MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE

MATO GROSSO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 139 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORES DO MUNICÍPIO

DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017,a Servidora, **MARIA JOSÉ DA SILVA,** brasileira, portadora do RG n.º 1136006-2 SSP/MT e do CPF 824.988.651-87, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 05/06/2015 a 04/06/2020 a partir de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Artigo 2º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº069 de 05/09/2017 a Servidora, **SANDRA ESMÉRIA BERGAMASCO TAVEIRA,** brasileira, portadora do RG n.º 0857180-5 SSP/MT e do CPF 469.109.721-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 10/11/2018 a 09/11/2023 a partir de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Artigo 3º - **CONCEDER** 01(um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº069 de 05/09/2017 ao Servidor, **ULISSE APARECIDO PALERMO DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG n.º 1598677-2 SSP/MT e do CPF 012.637.561-58, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 25/07/2016 a 24/07/2021 a partir de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Artigo 4º - **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017,a Servidora, **JORDENE DE JESUS DO NASCIMENTO,** brasileira, portadora do RG n.º 1251535-3 SSP/MT e do CPF 696.588.201-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 25/07/2016 a 24/07/2021 a partir de 02/10/2023 a 30/12/2023.

Artigo 5º - **CONCEDER** 01(um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº069 de 05/09/2017 a Servidora, **SILVANA PEREZ MARTINS,** brasileira, portadora do RG n.º 1412588-9 SSP/MT e do CPF 014.112.261-78, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 25/07/2016 a 24/07/2021 a partir de 09/10/2023 a 07/11/2023.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

ERRATA DA PORTARIA N.º 206 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar nº 057 de 16/02/2016 a Servidora **NARA MICHELE DA SILVA BORGES,** brasileira, portadora do RG nº 22083278 SSP/MT e CPF nº 041.301.171-22, que exerce o Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período de 03/07/2021 a 01/07/2022 – a partir de 03/10/2022 a 01/12/2022.

LEIA-SE:

Artigo 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar nº 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017 a Servidora **NARA MICHELE DA SILVA BORGES,** brasileira, portadora do RG nº 22083278 SSP/MT e CPF nº 041.301.171-22, que exerce o Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período de 02/07/2012 a 01/07/2017 – a partir de 03/10/2022 a 01/12/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Aline Scarpassi Rodrigues da Silva

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços na função específica de **FISCAL SANITÁRIO**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Saúde considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição ao servidor **EVERALDO NUNES DA SILVA** que se encontra por 60 (sessenta) dias de férias.

VIGÊNCIA: 02/10/2023 A 30/11/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Aline Scarpassi Rodrigues da Silva.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2023

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Sebastião da Silva

OBJETIVO: Prorrogar a vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias, visto que, a necessidade de continuidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** na função específica de **MOTORISTA CATEGORIA D**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao **ATAYDES PEREIRA RAMOS, exonerado a pedido.**

VIGÊNCIA: 01/10/2023 A 29/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Sebastião da Silva.

PORTARIA Nº 142 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

2745

Bairro: Adevidon Vieira dos Santos Glória D´Oeste – MT

VI - Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

Titular: Débora Ferreira Lemes

CPF: 053.916.771 - 14

RG: 223228698 SSP/MT

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva n°2359

Bairro Centro – Glória D´Oeste – MT

Suplente: Suely Cristina dos Anjos

CPF: 000.426.851 - 25

RG: 1499551 - 4 SSP/MT

Endereço: Rua João Garnica s/n

Bairro: Centro Glória D´Oeste – MT

V - Representante da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família

Titualar: Kedman de Carvalho

CPF: 360.624.418-55

RG: 38528643-0 SSP/MT

Endereço: Rua 24 de Junho S/N

Bairro Adevidon Vieira dos Santos Glória D´Oeste –MT

Suplente: Silvana Perez Martins

CPF:014.112.261 - 78

RG:2598730 – 5 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus, n° 2027

Bairro: Centro – Glória D´Oete/MT

VI - Representante dos Usuários

Titular: Clemilda Nabor de Miranda

CPF: 509.115.202 - 44

RG: 592820 SSP/MT

Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho S/N

Bairro: Centro Glória D´Oeste – MT

Suplente: Érica Nogueira Saroa

CPF: 025.257.011-19

RG: 1891875-1 SSP/MT

Endereço: Rua João Cardoso S/N

Bairro: José Bejo Glória D´Oeste – MT

VII - Representante do Seguimento Religioso

Titular: Silvia Martins de Almeida

CPF: 966748901 - 97

RG: 10951059 SSP/MT

Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva N° 1939

Bairro Arlindo Mateus Glória D´Oeste – MT

Suplente: Elizabete de Fatima Bonfim Palermo

CPF: 956.679.201 – 82

RG: 12379310 SSP/MT

Endereço: Rua João Garnica n° 2034

Bairro: Centro Glória D´Oeste/MT

VIII - Representante da Igreja Evangélica

Titular: José Nilton Costa Silva

CPF: 721.316.831 20

RG: 14345668 SSP/MT

Endereço: Rua Antonio Barbosa S/N

Bairro: Adevidon Vieira dos Santos Glória D´Oeste – MT

Suplente: KellY Cristina da Silva

CPF: 014.976.431 - 63

RG: 16680910 SSP/MT

Endereço: Rua Antonio Barbosa S/N

Bairro: Adevidon Vieira dos Santos Glória D´Oeste – MT

IX - Representante da Pastoral da Criança

Titular: Maria de Lourdes Bernardes Dionísio

CPF: 241.734.441 - 68

RG: 244315 – 1 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes nº 2239

Bairro: Centro Glória D´Oeste – MT

Suplente: Luzia Maria Guimarães

CPF: 777.387.051-91

RG: 094998 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus Nº2217

Bairro: Centro Glória D´Oeste – MT

X - Representante do Rotary Clube

Titular: Antônio Zanette Garcia

CPF: 177.907.781 – 53

RG: 2688936 – 6 SSP/MT Endereço: Avenida dos Imigrantes S/N

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Suplente: José Roberto Villacien

CPF: 835.098.871 - 15

RG: 1017323 – 4 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes s/n

Bairro: Centro Glória D´Oeeste - MT

ARTIGO 2º - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência e Ação Social – CMAS os seguintes membros;

PRESIDENTE: Sª. **DÉBORA FERREIRA LEMES**

VICE PRESIDENTE: Sª. SILVIA MARTINS DE ALMEIDA

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Sª. SILVANA PEREZ MARTINS

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE MATO GROSSO

EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N. º 054/2023

O município de Guiratinga-MT, por meio do Diretor do Departamento de Licitação, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL N. º 054/2023**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX PARA O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, PARA OS COLABORADORES DA REDE PÚBLICA QUE ESTEJAM NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com abertura marcada para às 09h00min do dia 29/09/2023 não houve participantes interessados e por isso foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT 05 de outubro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 259/2023

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 259/2023

Fica retificado a publicação da Portaria N° 259/2023, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII| N° 4.334, na data de 05 de outubro de 2023, página 183.

ONDE SE-LÊ:

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2023.

LEIA-SÊ:

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE LANÇAMENTO N° 01/2023 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

AVENIDA ARINOS

AVENIDA JOSÉ GERALDO RIVA

O **Município de Itanhangá/MT**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172 de 26.10.1966); Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967; artigos 132 a 144 do Código Tributário do Município de Itanhangá (Lei Complementar nº 005/2005) e Lei Municipal nº 632/2022, por intermédio do presente edital, que será publicado na imprensa regional, sendo Jornal com circulação no Município de Itanhangá, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e afixado na sede da Prefeitura e da Câmara municipal, nos termos do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, bem como de forma complementar sítio eletrônico oficial www.itanhanga.mt.gov.br NOTIFICA os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados e/ou com testada para a **Avenida Arinos** e **Avenida José Geraldo Riva** (trecho compreendido entre a Av. Mato Grosso do Sul e o Posto Tibirissá), situada no bairro Centro, que foram executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, bem como, logo após foram realizadas as avaliação final dos imóveis para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, nas vias Públicas da cidade. Da mesma forma, ficam NOTIFICADOS dos valores da nova avaliação, realizada após a conclusão das obras de asfalto, para efeito de lançamento da Contribuição de melhoria, conforme especificação abaixo:

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

1. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização

imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. As obras foram realizadas na **Avenida Arinos** e **Avenida José Geraldo Riva** (trecho compreendido entre a Av. Mato Grosso do Sul e o Posto Tibirissá). **3.** Ao iniciar as obras foram efetuadas avaliações individuais de cada imóvel, tendo como parâmetro o valor venal do imóvel no ano de 2022, conforme constam no Edital de notificação nº 02/2022, sem qualquer impugnação. **4.** Após a conclusão da obra, foi realizada nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública; **4.1.** Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel. **5.** Para se obter a base de cálculo para a Contribuição de Melhoria, o Departamento de Tributos considerará os seguintes fatores: **5.1.** (AP) - Avaliação prévia do imóvel (Antes da execução da obra); **5.2.** (AF) Avaliação Final do imóvel (após o término da obra) **5.3.** (VI) Valorização do Imóvel individualizado;

Parágrafo Único - A valorização do imóvel individualizado (VI) será apurada pela diferença entre valor posterior à pavimentação (AF) e o valor anterior à pavimentação (AP):

VI = VP – VA

6. Para se encontrar o custo individual da obra será considerado os seguintes fatores: **6.1. Rua Arinos: 6.1.1.** (TTB) Testada do terreno beneficiado **6.1.2.** Largura da pavimentação (9,50 metros) **6.1.3.** Custo Unitário do m2 (R$ 149,69) **6.2. Av. José Geraldo Rivas** (trecho compreendido entre a Rua Santo Antônio e o Posto Tibirissá). **6.2.1.** (TTB) Testada do terreno beneficiado **6.2.2.** Largura da pavimentação (8,00 metros) **6.2.3.** Custo Unitário do m2 (R$ 149,58)

Parágrafo primeiro - O custo individual do imóvel foi apurado pela testada do terreno multiplicado pela extensão da largura da pavimentação(m) e pelo custo unitário do m2 do asfalto (R$):

Rua Arinos: Custo Individual da obra (TTB x 9,50 x 149,69).

Av. José Geraldo Rivas: Custo Individual da obra (TTB x 8,00 x 149,58).

7. A base de cálculo para a Contribuição de melhoria, será considerado o valor da Valorização do Imóvel sob o qual será aplicado a alíquota de 50% (cinquenta por cento), limitado ao valor do custo individual da obra;

Parágrafo Único. O custo individual da obra para cada imóvel foi apurado pela testada do terreno multiplicado pela largura da pavimentação (m) e pelo custo unitário do m2 do asfalto (R$)

Rua Arinos: Custo Individual da obra (TTB x 9,50 x 149,69).

Av. José Geraldo Rivas: Custo Individual da obra (TTB x 8,00 x 149,58).

8 - RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS, ÁREA, LOTE/QUADRA e VALORES DAS AVALIAÇÕES PRÉVIAS E FINAL E VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS:

8.1. Avenida José Geraldo Riva(trecho compreendido entre a Av. Mato Grosso do Sul e o Posto Tibirissá)

Proprietário/possuidor	Quadra Lote	Terreno M²	Frente testada	Custo individual	Avaliação Prévia R$:	Avaliação Final R$:	Valorização R$:
Gilmar Oliveira Pinto	04/14AR	3.658,66	68,83	41.182,36	666.414,75	766.376,96	99.962,21
Gilmar Oliveira Pinto	04/14AD	1.128,01	25,00	14.958,00	470.013,90	540.515,98	70.502,08
Silvana Aparecida Alves Ferreira	04/13	375,04	14,41	8.621,79	94.548,08	108.730,29	14.182,21
Isabel Cristina Rister da Costa	10/10	1.500,35	34,00	20.342,88	530.412,20	609.974,03	79.561,83
Irineu Sandenski	10/13	1.500,35	33,34	19.947,98	298.506,84	343.282,87	44.776,03
Virbaldo Almeida de Freitas	16/10	780,82	14,28	8.544,00	177.798,74	204.468,55	26.669,81
Arnaldo Gonçalves de Moraes	16/11	783,29	20,04	11.990,33	119.197,41	137.077,02	17.879,61
Gisele Gomes	16/12	790,90	20,11	12.032,21	55.660,04	64.009,05	8.349,01

Odelto Denicolo	16/13	804,31	14,70	8.795,30	479.572,65	551.508,55	71.935,90
Romar Paulat	22/10B	371,25	14,08	8.424,34	66.185,65	76.113,50	9.927,85

Proprietário/Possuidor	Quadra Lote	Terreno M²	Frente testada	Custo individual	Avaliação Prévia R$:	Avaliação Final R$:	Valorização R$:
Luciano Joao Selinger	22/11	784,75	20,30	12.145,89	165.610,74	190.452,35	24.841,61
Joao Soares Brito	22/12	739,21	18,96	11.344,14	114.879,48	132.111,40	17.231,92
Leandro Luiz Bolsoni	22/13	751,07	13,75	8.226,90	182.893,26	210.327,25	27.433,99
Dirceu Franciosi	27/10	782,51	14,52	8.687,60	107.193,96	123.273,05	16.079,09
Dirceu Franciosi	27/11	772,73	20,00	11.966,40	158.123,86	181.842,44	23.718,58
Dirceu Franciosi	27/12	744,60	19,58	11.715,10	146.243,72	160.868,09	14.624,37
Daniela Colombo	27/13	766,00	13,48	8.065,35	57.101,81	74.232,35	17.130,54
Lourival Marcolino Alves	33/10	1.566,57	33,89	20.277,06	204.102,94	234.718,38	30.615,44
Laertes Ulisses Souza Gouveia	33/12	785,87	20,35	12.175,81	82.781,55	95.198,78	12.417,23
Huandel Laudiel Souza Gouveia	33/13	731,35	13,54	8.101,25	74.035,15	85.140,42	11.105,27
Ivoni Angelica L. Oliveira	38/10	798,16	14,59	8.729,48	248.990,70	286.339,30	37.348,60
Comercio de Peças Moretto LTDA	38/11	794,48	20,02	11.978,36	202.637,95	233.033,64	30.395,69
Rafaela Moresco	38/12	758,64	20,00	11.966,40	211.909,43	243.695,84	31.786,41
Osvaldo Aparecido Cestari	38/13B	365,54	13,27	7.939,70	228.695,19	262.999,47	34.304,28
Celso Romani	42/14A	420,20	5,12	3.063,39	100.864,84	115.994,57	15.129,73
Daniel Cristian da Conceicao	42/14B	431,23	11,17	6.683,23	68.474,65	78.745,85	10.271,20
Claricia de Souza Cavazin	42/15	730,40	19,95	11.936,48	51.399,98	66.819,97	15.419.99
Márcio Pasquali	42/16	841,97	20,72	12.397,19	186.829,35	214.853,75	28.024,40

Agenor Antonio da Silva	42/17B	363,27	11,04	6.605,45	159.071,19	182.931,87	23.860,68
Futura Comercio de Insumos e Rep. Agricola LTDA	47/10A	656,99	11,61	6.946,49	46.233,94	60.104,12	13.870,18
Anoar Ivan Busatta	47/10B	662,06	17,21	10.297,08	158.536,31	182.316,76	23.780,45
Jenuario Iran Busatta	47/12	660,90	16,97	10.153,49	166.386,70	191.344,70	24.958,00
Jenuario Iran Busatta	47/13	656,25	11,30	6.761,01	46.181,86	60.036,42	13.854,56

8.2. Avenida Arinos

Proprietário/Possuidor	Quadra Lote	Terreno M²	Frente Testada	Custo individual	Avaliação Prévia R$	Avaliação Final R$	Valorização R$
Município de Itanhanga	01/01	538,19	21,73	15.450,62	88.857,76	102.186,42	13.328,66
Luzia Cereali	01/02	629,51	19,11	13.587,73	153.212,24	176.194,08	22.981,84
Clemir Selzlein	01/03	643,36	18,97	13.488,19	45.276,83	58.859,88	13.583,05
Jones Aparecido Gerboni	01/04	653,73	19,37	13.772,60	135.084,30	155.346,94	20.262,64
Rosemary Aparecida Rodrigues	01/05	653,00	18,97	13.488,19	141.895,95	163.180,34	21.284,39
Alan Pedro Vieira Bergamo	01/06	651,34	12,82	9.115,37	45.838,43	59.589,96	13.751,53
Janete Santos De Souza	07/01	499,02	8,23	11.703,51	101.124,06	116.292,67	15.168,61
Rosangela Ozorio Buchemann	07/02	544,10	15,02	10.679,63	131.588,70	151.327,00	19.738,30
Herderson Luiz dos Reis	07/03	541,74	15,38	21.871,20	38.125,26	49.562,84	11.437,58
Herderson Luiz dos Reis	07/04	589,26	10,92	7.764,42	41.469,51	53.910,36	12.440,85
Idemar Lucas Hann	13/01	622,24	13,81	9.819,28	43.790,50	56.927,65	13.137,15
Idemar Lucas Hann	13/02	648,90	20,00	14.220,55	45.666,71	59.366,72	13.700,01
Hedilaine Cristina dos Reis	13/03	642,26	20,00	14.220,55	45.199,42	58.759,25	13.559,83
Hedilaine Cristina dos Reis	13/04	661,92	14,96	10.636,97	46.583,00	60.557,9	13.974,90
Liciano Andre Di Mateos	19/01	1.384,78	33,55	23.854,97	411.019,49	472.672,41	61.652,92

Ronaldo da Silva Nascimento	19/03	678,77	19,61	13.943,24	146.213,06	168.145,02	21.931,96
Joao Luciano Selinger	19/04	694,35	14,87	10.572,97	118.508,90	136.285,23	17.776,33
Neiva da Silva	25/02	652,67	19,82	14.092,56	67.733,80	77.893,87	10.160,07
Claudemir Minatto	25/03	639,89	20,07	14.270,32	45.030,57	58.539,74	13.509,17

Micheli Amorim Valerico	25/04	715,53	16,13	11.468,87	129.797,62	149.267,26	19.469,64
Jose Martins	30/01	653,72	13,93	9.904,61	78.025,75	89.729,61	11.703,86
Genor Geovanoni	30/02	667,71	19,73	14.028,57	46.988,33	61.084,83	14.096,50
Genor Geovanoni	30/03	652,69	20,09	14.284,54	125.701,63	144.556,87	18.855,24
Gilmar Garshal	30/04B	322,40	14,48	10.295,67	194.767,14	223.982,21	29.215,07
Maria da Conceição Cunha	36/01A	471,60	21,09	14.995,56	112.056,54	128.865,02	16.808,48
Euzebio Garshal	36/01B	317,60	12,64	8.987,38	22.350,26	29.055,34	6.705,08
Franklei Tondello Scher	36/03	769,30	19,99	14.213,43	150.874,64	173.505,84	22.631,20
Nilo Frare	36/04A	382,03	14,46	10.281,46	79.124,93	90.993,67	11.868,74
Eloir Moreira	41/01A	350,80	11,82	8.404,34	62.883,82	72.316,39	9.432,57
Itamar Silvio Sisti	41/02	782,49	20,20	14.362,75	82.987,21	95.435,29	12.448,08
Dorival Gomes de Souza	41/03	780,17	20,16	14.334,31	98.501,20	113.276,38	14.775,18
Catia Judite Teo	41/04A	804,96	15,02	10.679,63	27.885,75	36.251,47	8.365,72
Marines Tres Ariati	45/01A	409,87	15,82	11.248,45	28.843,52	37.496,58	8.653,06
Cleusa Maria Simionatto Comachio	45/02	766,61	19,19	13.644,62	96.116,61	110.534,10	14.417,49
Olga Ferreira Gomes	45/03	772,62	20,38	14.490,74	83.852,10	96.429,91	12.577,81
Edemir Jose Diniz	45/04	766,91	14,40	10.238,80	57.169,65	65.745,10	8.575,45
Paulo Sergio Barth	50/01	622,64	10,87	7.728,87	128.209,97	147.441,46	19.231,49
Vanderlei Sergio Hullen	50/02	491,70	13,23	9.406,89	34.602,09	44.982,72	10.380,627
Ismael Gomes	50/03	800,05	21,40	15.215,99	97.308,13	151.696,75	19.786,53
Claise Feo Ratti	50/04	767,46	14,93	10.615,64	94.820,12	109.043,14	14.223,02
Jeova Pereira	56/01A	316,97	11,18	7.949,29	63.292,02	72.785,82	9.493,80
Rogerio Fernando Aragão	56/02	646,70	17,42	12.386,10	48.208,54	62.671,10	14.462,56
Ronaldo Alves dos Santos	56/03	734,22	19,99	14.213,44	51.668,80	67.169,44	15.500,64
Luciano Andre Di Mateus	56/04	541,26	9,15	6.505,90	38.089,75	49.516,67	11.426,92
Rodrigo Dill	60/01	583,27	11,06	7.863,96	23.456,74	30.493,76	7.037,02
Antoninho Vitamar Greff	60/02	627,85	17,49	12.435,87	68.270,71	78.511,32	10.240,61
Nelso Reinheimer	60/03	626,33	17,51	12.450,09	25.188,44	32.744,97	7.556,53
Jose de Aguiar	60/04	574,09	10,37	7.373,35	23.087,56	30.013,83	6.926,27
Giseli Angela Jacomini	66/01	582,53	10,35	7.359,13	23.426,98	30.455,07	7.028,09
Everton Covre	66/02	631,33	17,49	12.435,87	25.389,52	33.006,38	7.616,86
Fernando Augusto Araldi	66/03	632,23	17,51	12.450,09	25.425,71	33.053,42	7.627,71
Claudionor Francisco Basso	66/04	581,63	10,33	7.344,91	23.390,79	30.408,03	7.017,24
Andreia Modenez Souza	70/01	605,97	11,00	7.821,30	24.369,64	31.680,53	7.310,89
Alexandre Prigol	70/02	613,70	17,00	12.087,47	24.680,51	32.084,66	7.404,15
Simoni Alves da Rocha	70/03	613,70	17,00	12.087,47	42.212,31	48.544,16	6.331,85
Fabio Sergio Kozerski	70/04	605,97	11,00	7.821,30	24.369,64	31.680,53	7.310,89
Jose Aparecido Teixeira	76/01	714,31	14,00	9.954,38	51.677,93	59.429,62	7.751,69
Vancileis Raimundo dos Santos	76/02	722,04	20,00	14.220,55	63.374,30	106.273,57	13.861,77
Erica Scheneider	76/03	722,04	20,00	14.220,55	29.037,50	37.748,75	8.711,25
Reinaldo Rodrigues de Carvalho	76/04	714,31	14,00	9.954,38	28.726,64	37.344,63	8.617,99
Nilton Cesar Sbeghen	81/01	714,31	14,00	9.954,38	28.726,64	37.344,63	8.617,99
Amelia Cavazin	81/02	722,00	20,00	14.220,55	29.035,90	37.746,67	8.710,77
Euzebio Garshal	81/03	722,00	20,00	14.220,55	29.035,90	37.746,67	8.710,77
Elci Bamberg	81/04	722,00	20,00	14.220,55	82.297,72	94.642,38	12.344,65
Sebastiao Cledemar Greff	81/05	714,31	14,00	9.954,38	100.172,93	115.198,87	15.025,94
Amelia Cavazin	86/01	714,31	14,00	9.954,38	28.726,64	37.344,63	8.617,99
Ivone dos Santos Ferreira	86/02	722,00	20,00	14.220,55	60.557,08	69.640,64	9.083,56
Laercio Correia Godinho	86/03	722,00	20,00	14.220,55	29.035,90	37.746,67	8.710,77
Neusa Selzlein	86/04	722,00	20,00	14.220,55	29.035,90	37.746,67	8.710,77
Marlene Schmidt	86/05	714,31	14,00	9.954,38	72.391,60	83.250,34	10.858,74
Jorge Luiz Denicolo	91/01	709,04	15,30	10.878,72	28.514,70	37.069,11	8.554,41
Jorge Luiz Denicolo	91/02	716,76	21,25	15.109,33	28.825,17	37.472,72	8.647,55
Derci Levi Lopes	91/03	716,76	21,25	15.109,33	28.825,17	37.472,72	8.647,55
Mizael Feliciano Gonçalves	91/04	709,06	15,30	10.878,72	28.515,50	37.070,15	8.554,65
Joao Carlos Lopes	96/01	709,04	15,20	10.807,61	28.514,70	37.069,11	8.554,41
Jose Antonio Franca	96/02	716,76	21,25	15.109,33	28.825,17	37.472,72	8.647,55
Daniel Cristian da Conceiçao	96/03	716,76	21,25	15.109,33	26.187,24	34.043,41	7.856,17
Daniel Cristian da Conceiçao	96/04	709,06	15,30	10.878,72	203.881,37	234.463,57	30.582,20

9. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE

9.1. A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentada pelo imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos/valores, o primeiro laudo representado pelo Valor Venal do Imóvel (territorial + predial) constante do Cadastro e utilizado como base de cálculo para o IPTU/2022 e estabelecido na relação constante do item 2.1 do Edital nº 001/2022 e o segundo, que foi elaborado após a conclusão da obra, por comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Municipal nº 082/2022, conforme Laudo individual de Avaliação/Valorização, que acompanhará a Notificação Pessoal. **9.2.** Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria. **10.** Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 50% (cinquenta por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro. **11. IMPUGNAÇÂO DO EDITAL**

11.1. Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação. **11.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal Secretaria de Finanças, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, avaliação, valorização. **11.3.**

A impugnação protocolada no prazo do item 11.1, não obstará a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente. **11.4.** A impugnação suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados; **11.5.** Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte. **11.6.** A anulação do lançamento não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação. **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento, observado as seguintes condições: **12.2.** Pagamento à Vista

Pagamento pelo contribuinte em cota única, no prazo acima estipulado, **com redução de 30% (trinta por cento)** sobre o respectivo montante.

12.3. Pagamento Parcelado **12.3.1.** A Contribuição poderá ser paga em até em 03 (três) parcelas com 20% (vinte por cento) de desconto; em até 06 (seis) parcelas com 10% (dez por cento) ou requerer o parcelamento em prazo superior sendo limitado até 36 (trinta e seis) vezes sem qualquer desconto. **12.3.2.** Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFI (Unidade Fiscal de Itanhangá), respeitados o valor mensal mínimo de 05 (cinco) UFI para cada parcela. **12.3.3.** A Contribuição de Melhoria parcelada na forma do item anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra. **12.3.4.** O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo. **12.3.5.** As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei. **12.3.6.** O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago. **12.3.7.** Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, dentro das opções acima. **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

Itanhangá, 05 de outubro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI EMERSON SABATINI

Prefeito Municipal Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 358/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 039/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 124/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023	**VIGÊNCIA:** 11/09/2024
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA	
VALOR: R$ 144.580,68(CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Ivanete Fernandes de Oliveira Lhopis,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	_____ **IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2023 a 12/10/2023.

PORTARIA Nº 359/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 039/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 125/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023	**VIGÊNCIA:** 11/09/2024
DETENTORA DA ATA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	
VALOR: R$ 19.568,39 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Ivanete Fernandes de Oliveira Lhopis,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	_____ **IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2023 a 12/10/2023

PORTARIA Nº 360/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 039/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 126/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023	**VIGÊNCIA:** 11/09/2024
DETENTORA DA ATA: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	
VALOR: R$ 19.166,56(DEZENOVE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Ivanete Fernandes de Oliveira Lhopis,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____ **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	**_____** **IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2023 a 12/10/2023.

PORTARIA Nº 361/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 039/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 127/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023	**VIGÊNCIA:** 11/09/2024
DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	
VALOR: R$ 22.545,30 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Ivanete Fernandes de Oliveira Lhopis,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	_____ **IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2023 a 12/10/2023

PORTARIA Nº 362/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 039/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 128/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023	**VIGÊNCIA:** 11/09/2024
DETENTORA DA ATA: DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	
VALOR: R$ 2.133,00 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Ivanete Fernandes de Oliveira Lhopis,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	_____ **IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2023 a 12/10/2023.

PORTARIA Nº 363/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 039/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 129/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023	**VIGÊNCIA:** 11/09/2024
DETENTORA DA ATA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	
VALOR: R$ 15.707,16 (QUINZE MIL SETECENTOS E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Ivanete Fernandes de Oliveira Lhopis,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	_____ **IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2023 a 12/10/2023.

PORTARIA Nº 364/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 039/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 130/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023	**VIGÊNCIA:** 11/09/2024
DETENTORA DA ATA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 6.810,10(SEIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Ivanete Fernandes de Oliveira Lhopis,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____ KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO Fiscal Titular	**_____ IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2023 a 12/10/2023

PORTARIA Nº 365/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 039/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 131/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023	**VIGÊNCIA:** 11/09/2024
DETENTORA DA ATA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 11.066,00(ONZE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Ivanete Fernandes de Oliveira Lhopis,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____ **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	**_____** **IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2023 a 12/10/2023.

PORTARIA Nº 366/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 039/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 132/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023	**VIGÊNCIA:** 11/09/2024
DETENTORA DA ATA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA	
VALOR: R$ 23.866,00(VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Ivanete Fernandes de Oliveira Lhopis,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	_____ **IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2023 a 12/10/2023.

PORTARIA Nº 367/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 039/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 133/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023	**VIGÊNCIA:** 11/09/2024
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	
VALOR: R$ 17.684,50 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Ivanete Fernandes de Oliveira Lhopis,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	_____ **IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2023 a 12/10/2023.

PORTARIA Nº 368/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 039/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTO-	

LÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 133/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023	**VIGÊNCIA:** 11/09/2024
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	
VALOR: R$ 17.684,50 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Ivanete Fernandes de Oliveira Lhopis,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____	**_____**
KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO **Fiscal Titular**	**IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2023 a 12/10/2023.

PORTARIA Nº 369/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 039/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 134/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023	**VIGÊNCIA:** 11/09/2024
DETENTORA DA ATA: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS – ME	
VALOR: R$ 49.697,80(QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Ivanete Fernandes de Oliveira Lhopis,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____	_____
KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO **Fiscal Titular**	**IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2023 a 12/10/2023

PORTARIA Nº 370/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 039/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 135/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023	**VIGÊNCIA:** 11/09/2024
DETENTORA DA ATA: ODONTOMED T/A LTDA - ME	
VALOR: R$ 28.039,00(VINTE E OITO MIL E TRINTA E NOVE REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Ivanete Fernandes de Oliveira Lhopis,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____	_____

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO **Fiscal Titular**	**IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2023 a 12/10/2023.

PORTARIA Nº 371/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 039/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 136/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023	**VIGÊNCIA:** 11/09/2024
DETENTORA DA ATA: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP	
VALOR: R$ 4.910,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Ivanete Fernandes de Oliveira Lhopis,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	**IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2023 a 12/10/2023.

PORTARIA Nº 372/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 039/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 137/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023	**VIGÊNCIA:** 11/09/2024
DETENTORA DA ATA: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA - ME	
VALOR: R$ 8.685,00(OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Ivanete Fernandes de Oliveira Lhopis,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	_____ **IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2023 a 12/10/2023.

PORTARIA Nº 373/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 039/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 138/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023	**VIGÊNCIA:** 11/09/2024
DETENTORA DA ATA: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - EPP	
VALOR: R$ 1.224,00 (UM MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Ivanete Fernandes de Oliveira Lhopis,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	_____ **IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2023 a 12/10/2023.

PORTARIA Nº 374/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 039/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 139/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023	**VIGÊNCIA:** 11/09/2024
DETENTORA DA ATA: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME	
VALOR: R$ 23.138,50(VINTE E TRÊS MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Ivanete Fernandes de Oliveira Lhopis,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	_____ **IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2023 a 12/10/2023.

PORTARIA Nº 375/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: LUCIO MORELATO	**MATRÍCULA:** 1163
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
contrato administrativo nº: 048/2023	
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023	**VIGÊNCIA:** 31/12/2023
CONTRATADA: ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	
VALOR: R$ 321.423,39 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Lucio Morelato e Mauro Batista dos Santosdeclaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **LUCIO MORELATO** **Fiscal Titular**	_____ **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/09/2023 a 15/10/2023

PORTARIA Nº 385/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: MARIA CECILIA ANACLETO	**MATRÍCULA:** 49
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, GRADES INIBIDORAS / FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 140/2023	
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023	**VIGÊNCIA:** 18/09/2024
DETENTORA DA ATA: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	
VALOR: R$ 1.041.354,00(UM MILHÃO E QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 18 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biotto e**Maria Cecilia Anacleto**,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal Titular**	**MARIA CECILIA ANACLETO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/09/2023 a 19/10/2023.

PORTARIA Nº 386/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: MARIA CECILIA ANACLETO	**MATRÍCULA:** 49
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, GRADES INIBIDORAS / FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 141/2023	
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023	**VIGÊNCIA:** 18/09/2024
DETENTORA DA ATA: CLIMAR LOCACOES LTDA	
VALOR: R$ 53.970,00(CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 18 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biotto e**Maria Cecilia Anacleto**,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____ **FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO** **Fiscal Titular**	**_____** **MARIA CECILIA ANACLETO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/09/2023 a 19/10/2023.

PORTARIA Nº 390/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: FABIO DA SILVA VIANA	**MATRÍCULA:** 122
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 038/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 142/2023	
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023	**VIGÊNCIA:** 20/09/2024
DETENTORA DA ATA: DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA	
VALOR: R$ 15.735,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 20 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biotto e**Fabio da Silva Viana**,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____ **FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO** **Fiscal Titular**	**_____** **FABIO DA SILVA VIANA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/09/2023 a 19/10/2023.

PORTARIA Nº 391/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: FABIO DA SILVA VIANA	**MATRÍCULA:** 122
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 038/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 143/2023	
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023	**VIGÊNCIA:** 20/09/2024
DETENTORA DA ATA: INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - EPP	
VALOR: R$ 850,00(OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 20 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biotto e**Fabio da Silva Viana**,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	**_____**
FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal Titular**	**FABIO DA SILVA VIANA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/09/2023 a 19/10/2023.

PORTARIA Nº 392/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: FABIO DA SILVA VIANA	**MATRÍCULA:** 122
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 038/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 144/2023	
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023	**VIGÊNCIA:** 20/09/2024
DETENTORA DA ATA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	
VALOR: R$ 1.136,00(UM MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 20 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biotto e**Fabio da Silva Viana**,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal Titular**	**FABIO DA SILVA VIANA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/09/2023 a 19/10/2023.

PORTARIA Nº 393/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: FABIO DA SILVA VIANA	**MATRÍCULA:** 122
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 038/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 145/2023	
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023	**VIGÊNCIA:** 20/09/2024
DETENTORA DA ATA: LPS DISTRIBUIDORA LTDA - ME	
VALOR: R$ 3.723,40 (TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 20 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biotto e**Fabio da Silva Viana**,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal Titular**	**FABIO DA SILVA VIANA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/09/2023 a 19/10/2023

PORTARIA Nº 394/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: FABIO DA SILVA VIANA	**MATRÍCULA:** 122
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 038/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 146/2023	
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023	**VIGÊNCIA:** 20/09/2024
DETENTORA DA ATA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP	
VALOR: R$ 497.393,80 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 20 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biotto e**Fabio da Silva Viana**,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal Titular**	**FABIO DA SILVA VIANA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/09/2023 a 19/10/2023.

PORTARIA Nº 395/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: FABIO DA SILVA VIANA	**MATRÍCULA:** 122
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 038/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 147/2023	
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023	**VIGÊNCIA:** 20/09/2024
DETENTORA DA ATA: CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA	
VALOR: R$ 497.393,80 (193.644,30 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS, E TRINTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 20 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biotto e**Fabio da Silva Viana**,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal Titular**	**FABIO DA SILVA VIANA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/09/2023 a 19/10/2023

PORTARIA Nº 404/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CRISLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	**MATRÍCULA:** 601
FISCAL SUPLENTE: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Reabilitação Estrela da Manhã do município de Itaúba/MT	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2023	
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023	**VIGÊNCIA:** 31/12/2023
CONTRATADA: REASHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME	
VALOR: R$ 14.120,00(QUATORZE MIL CENTO E VINTE REAIS).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de valida-

de vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 28 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Crisleide Andrade de Oliveira e Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CRISLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA** **Fiscal Titular**	_____ **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/09/2023 a 29/10/2023.

PORTARIA Nº 405/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: EDERSON SANTOS RODRIGUES	**MATRÍCULA:** 1725
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE UM SHOW NACIONAL COM A DUPLA "ALTHAIR & ALEXANDRE" A SER REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DO 1º FESTIVAL DE PESCA DE ITAÚBA/MT, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30 DE SETEMBRO E 01 DE OUTUBRO DE 2023	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2023	
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023	**VIGÊNCIA:** 31/12/2023
CONTRATADA: JAIRO BORGES CARDOSO – ME	
VALOR: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 28 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biotto e Ederson Santos Rodrigues,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO** **Fiscal Titular**	_____ **EDERSON SANTOS RODRIGUES** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/09/2023 a 29/10/2023.

PORTARIA Nº 406/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: EDERSON SANTOS RODRIGUES	**MATRÍCULA:** 1725
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE UM SHOW REGIONAL COM O CANTOR "BELINE BRAGA" A SER REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DO 1º FESTIVAL DE PESCA DE ITAÚBA/MT, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30 DE SETEMBRO E 01 DE OUTUBRO DE 2023.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2023	
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023	**VIGÊNCIA:** 31/12/2023
CONTRATADA: LIVING MUSIC E PUBLICIDADE LTDA – ME	
VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 28 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biotto e Ederson Santos Rodrigues,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____ **FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO** **Fiscal Titular**	**_____** **EDERSON SANTOS RODRIGUES** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/09/2023 a 29/10/2023.

PORTARIA Nº 407/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: ROSILEI DUARTE	**MATRÍCULA:** 761
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (PSF) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 148/2023	
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023	**VIGÊNCIA:** 29/09/2024
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA	
VALOR: R$ 112.204,50(CENTO E DOZE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Rosilei Duarte,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO **Fiscal Titular**	**ROSILEI DUARTE** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2023 a 30/10/2023.

PORTARIA Nº 408/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: ROSILEI DUARTE	**MATRÍCULA:** 761
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (PSF) PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 149/2023	
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023	**VIGÊNCIA:** 29/09/2024
DETENTORA DA ATA: C.A. HOSPITALAR LTDA	
VALOR: R$ 24.853,20(VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Rosilei Duarte,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____	**_____**
KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO **Fiscal Titular**	**ROSILEI DUARTE** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2023 a 30/10/2023.

PORTARIA Nº 409/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: ROSILEI DUARTE	**MATRÍCULA:** 761
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (PSF) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 150/2023	
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023	**VIGÊNCIA:** 29/09/2024
DETENTORA DA ATA: CASEX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA	
VALOR: R$ 49.000,00(QUARENTA E NOVE MIL REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Rosilei Duarte,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____	**_____**
KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO **Fiscal Titular**	**ROSILEI DUARTE** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2023 a 30/10/2023.

PORTARIA Nº 410/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105

FISCAL SUPLENTE: ROSILEI DUARTE	**MATRÍCULA:** 761
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (PSF) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 151/2023	
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023	**VIGÊNCIA:** 29/09/2024
DETENTORA DA ATA: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 6.643,50(SEIS MIL SEISCENTOS QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Rosilei Duarte,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO **Fiscal Titular**	**ROSILEI DUARTE** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2023 a 30/10/2023.

PORTARIA Nº 411/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: ROSILEI DUARTE	**MATRÍCULA:** 761
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (PSF) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 152/2023	
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023	**VIGÊNCIA:** 29/09/2024
DETENTORA DA ATA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA - ME	
VALOR: R$ 3.399,00(TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Rosilei Duarte,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO **Fiscal Titular**	**ROSILEI DUARTE** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2023 a 30/10/2023.

PORTARIA Nº 412/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: ROSILEI DUARTE	**MATRÍCULA:** 761
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (PSF) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 153/2023	
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023	**VIGÊNCIA:** 29/09/2024
DETENTORA DA ATA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 59.854,00(CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Rosilei Duarte,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	_____ **ROSILEI DUARTE** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2023 a 30/10/2023

PORTARIA Nº 413/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: ROSILEI DUARTE	**MATRÍCULA:** 761
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (PSF) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 154/2023	
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023	**VIGÊNCIA:** 29/09/2024
DETENTORA DA ATA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA	
VALOR: R$ 2.475,00(DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Rosilei Duarte,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	_____ **ROSILEI DUARTE** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2023 a 30/10/2023.

PORTARIA Nº 414/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: ROSILEI DUARTE	**MATRÍCULA:** 761
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (PSF) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 155/2023	
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023	**VIGÊNCIA:** 29/09/2024
DETENTORA DA ATA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	
VALOR: R$ 16.507,50(DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Rosilei Duarte,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO **Fiscal Titular**	**ROSILEI DUARTE** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2023 a 30/10/2023.

PORTARIA Nº 415/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: ROSILEI DUARTE	**MATRÍCULA:** 761
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (PSF) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 156/2023	
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023	**VIGÊNCIA:** 29/09/2024
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
VALOR: R$ 1.978,00(UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Rosilei Duarte,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____ **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	**_____** **ROSILEI DUARTE** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2023 a 30/10/2023.

PORTARIA Nº 416/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: ROSILEI DUARTE	**MATRÍCULA:** 761
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (PSF) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 157/2023	
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023	**VIGÊNCIA:** 29/09/2024
DETENTORA DA ATA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP	
VALOR: R$ 43.500,00 (QUARENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Rosilei Duarte,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____ **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	**_____** **ROSILEI DUARTE** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2023 a 30/10/2023.

PORTARIA Nº 417/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: ROSILEI DUARTE	**MATRÍCULA:** 761
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (PSF) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 158/2023	
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023	**VIGÊNCIA:** 29/09/2024
DETENTORA DA ATA: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA	
VALOR: R$ 22.054,30(VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Rosilei Duarte,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____ **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	**_____** **ROSILEI DUARTE** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2023 a 30/10/2023.

PORTARIA Nº 418/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: ROSILEI DUARTE	**MATRÍCULA:** 761
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (PSF) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 159/2023	
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023	**VIGÊNCIA:** 29/09/2024
DETENTORA DA ATA: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	
VALOR: R$ 24.252,70(VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Rosilei Duarte,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO **Fiscal Titular**	**ROSILEI DUARTE** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2023 a 30/10/2023.

PORTARIA Nº 419/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: ROSILEI DUARTE	**MATRÍCULA:** 761
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (PSF) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 160/2023	
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023	**VIGÊNCIA:** 29/09/2024
DETENTORA DA ATA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 11.834,90(ONZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Rosilei Duarte,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO **Fiscal Titular**	**ROSILEI DUARTE** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2023 a 30/10/2023

PORTARIA Nº 420/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: ROSILEI DUARTE	**MATRÍCULA:** 761
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (PSF) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 161/2023	
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023	**VIGÊNCIA:** 29/09/2024
DETENTORA DA ATA: MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	
VALOR: R$ 11.200,00(ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Rosilei Duarte,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO **Fiscal Titular**	**ROSILEI DUARTE** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2023 a 30/10/2023.

PORTARIA Nº 421/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105

FISCAL SUPLENTE: ROSILEI DUARTE	**MATRÍCULA:** 761
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (PSF) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 162/2023	
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023	**VIGÊNCIA:** 29/09/2024
DETENTORA DA ATA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- EPP	
VALOR: R$ 28.002,00(VINTE E OITO MIL E DOIS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Rosilei Duarte,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO **Fiscal Titular**	**ROSILEI DUARTE** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2023 a 30/10/2023.

PORTARIA Nº 422/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: ROSILEI DUARTE	**MATRÍCULA:** 761
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (PSF) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 163/2023	
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023	**VIGÊNCIA:** 29/09/2024
DETENTORA DA ATA: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA -EPP	
VALOR: R$ 800,00(OITOCENTOS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Rosilei Duarte,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO **Fiscal Titular**	**ROSILEI DUARTE** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2023 a 30/10/2023.

PORTARIA Nº 423/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: ROSILEI DUARTE	**MATRÍCULA:** 761
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (PSF) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 164/2023	
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023	**VIGÊNCIA:** 29/09/2024
DETENTORA DA ATA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	
VALOR: R$ 4.816,00(QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Rosilei Duarte,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
	ROSILEI DUARTE

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO **Fiscal Titular**	**Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2023 a 30/10/2023

PORTARIA Nº 424/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: ROSILEI DUARTE	**MATRÍCULA:** 761
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO (PSF) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 165/2023	
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023	**VIGÊNCIA:** 29/09/2024
DETENTORA DA ATA: TOP NORTE COM.DE MAT.MED.HOSPITALAR LTDA	
VALOR: R$ 22.549,00(VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Rosilei Duarte,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	_____ **ROSILEI DUARTE** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2023 a 30/10/2023

PORTARIA Nº 426/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: FABIO DA SILVA VIANA	**MATRÍCULA:** 122
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO E GERADOR DE ENERGIA PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO 1º FESTIVAL DE PESCA DE ITAÚBA/MT, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30 DE SETEMBRO E 01 DE OUTUBRO DE 2023 NO PORTO E MARINA SANTO EXPEDITO, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DA BR 163 NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT / **contratação PARCIAL do saldo da Ata de Registro de Preços nº 140/2023, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 042/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2023	

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023	**VIGÊNCIA:** 31/12/2023
CONTRATADA: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME	
VALOR: R$ 221.028,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E VINTE E OITO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 02 de Outubro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biotto e Fabio da Silva Viana,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	**_____**
FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal Titular**	**FABIO DA SILVA VIANA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/10/2023 a 03/11/2023

EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: REASHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Bicicleta Horizontal para o Centro de Reabilitação Estrela da Manhã do Município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 14.120,00(Quatorze mil cento e vinte reais)

Data de Assinatura: 28/09/2023

Crisleide Andrade de Oliveira

Fiscal de Contrato

Portaria 404/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: JAIRO BORGES CARDOSO – ME

Objeto: Prestação de serviços de realização de um show nacional com a dupla “ALTHAIR & ALEXANDRE” a ser realizado durante as festividades do 1º FESTIVAL DE PESCA DE ITAÚBA/MT.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Data de Assinatura: 28/09/2023

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 405/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: LIVING MUSIC E PUBLICIDADE LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços de realização de um show regional com o cantor “BELINE BRAGA” a ser realizado durante as festividades do 1º FESTIVAL DE PESCA DE ITAÚBA/MT.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data de Assinatura: 28/09/2023

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 406/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do 1º FESTIVAL DE PESCA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá nos dias 30 de Setembro e 01 de Outubro de 2023 no Porto e Marina Santo Expedito, localizado nas proximidades da BR 163 no município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 221.028,00 (duzentos e vinte e um mil e vinte e oito reais)

Data de Assinatura: 28/09/2023

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 426/2023

EXTRATO ATA SRP Nº 124/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 11/09/2023 até 11/09/2024

Detentora do Registro de Preços: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA

Valor: R$ 144.580,68(Cento e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 125/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 11/09/2023 até 11/09/2024

Detentora do Registro de Preços: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Valor: R$ 19.568,39 (Dezenove mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 126/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 11/09/2023 até 11/09/2024

Detentora do Registro de Preços: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

Valor: R$ 19.166,56(Dezenove mil cento e sessenta e seis reais cinquenta e seis centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 127/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 11/09/2023 até 11/09/2024

Detentora do Registro de Preços: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

Valor: R$ 22.545,30 (Vinte e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 128/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 11/09/2023 até 11/09/2024

Detentora do Registro de Preços: DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Valor: R$ 2.133,00 (Dois mil cento e trinta e três reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 129/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 11/09/2023 até 11/09/2024

Detentora do Registro de Preços: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

Valor: R$ 15.707,16 (Quinze mil setecentos e sete reais e dezesseis centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 130/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 11/09/2023 até 11/09/2024

Detentora do Registro de Preços: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 6.810,10(Seis mil oitocentos e dez reais e dez centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 131/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 11/09/2023 até 11/09/2024

Detentora do Registro de Preços: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 11.066,00(Onze mil e sessenta e seis reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 132/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 11/09/2023 até 11/09/2024

Detentora do Registro de Preços: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA

Valor: R$ 23.866,00(Vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 133/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 11/09/2023 até 11/09/2024

Detentora do Registro de Preços: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

Valor: R$ 17.684,50(Dezessete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 134/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 11/09/2023 até 11/09/2024

Detentora do Registro de Preços: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS – ME

Valor: R$ 49.697,80(Quarenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 135/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 11/09/2023 até 11/09/2024

Detentora do Registro de Preços: ODONTOMED T/A LTDA - ME

Valor: R$ 28.039,00(Vinte e oito mil e trinta e nove reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 136/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 11/09/2023 até 11/09/2024

Detentora do Registro de Preços: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

Valor: R$ 4.910,00 (Quatro mil novecentos e dez reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 137/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 11/09/2023 até 11/09/2024

Detentora do Registro de Preços: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA - ME

Valor: R$ 8.685,00(Oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 138/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 11/09/2023 até 11/09/2024

Detentora do Registro de Preços: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - EPP

Valor: R$ 1.224,00 (Um mil duzentos e vinte e quatro reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 139/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 11/09/2023 até 11/09/2024

Detentora do Registro de Preços: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME

Valor: R$ 23.138,50(Vinte e três mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 140/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos para Prestação de Serviços de Locação de Palcos, Camarins, Box Truss, Painel de Led, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendas, Grades Inibidoras / Fechamento, Gerador de Energia e Jogos de Mesas para Serem Utilizados em Eventos a Serem Realizados por Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 18/09/2023 até 18/09/2024

Detentora do Registro de Preços: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA

Valor: R$ 1.041.354,00(Um milhão e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 141/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos para Prestação de Serviços de Locação de Palcos, Camarins, Box Truss, Painel de Led, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendas, Grades Inibidoras / Fechamento, Gerador de Energia e Jogos de Mesas para Serem Utilizados em Eventos a Serem Realizados por Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 18/09/2023 até 18/09/2024

Detentora do Registro de Preços: CLIMAR LOCACOES LTDA

Valor: R$ 53.970,00(Cinquenta e três mil novecentos e setenta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 142/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 20/09/2023 até 20/09/2024

Detentora do Registro de Preços: DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA -EPP

Valor: R$ 15.735,00 (Quinze mil setecentos e trinta e cinco reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 143/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 20/09/2023 até 20/09/2024

Detentora do Registro de Preços: INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - EPP

Valor: R$ 850,00(Oitocentos e cinquenta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 144/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 20/09/2023 até 20/09/2024

Detentora do Registro de Preços: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME

Valor: R$ 1.136,00(Um mil cento e trinta e seis reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 145/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 20/09/2023 até 20/09/2024

Detentora do Registro de Preços: LPS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor: R$ 3.723,40 (Três mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 146/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 20/09/2023 até 20/09/2024

Detentora do Registro de Preços: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP

Valor: R$ 497.393,80 (Quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 147/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 20/09/2023 até 20/09/2024

Detentora do Registro de Preços: CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA

Valor: R$ 193.644,30 (Cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, e trinta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 148/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 29/09/2023 até 29/09/2024

Detentora do Registro de Preços: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA

Valor: R$ 112.204,50(Cento e doze mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 149/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 29/09/2023 até 29/09/2024

Detentora do Registro de Preços: C.A. HOSPITALAR LTDA

Valor: R$ 24.853,20(Vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 150/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 29/09/2023 até 29/09/2024

Detentora do Registro de Preços: CASEX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Valor: R$ 49.000,00(Quarenta e nove mil reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 151/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 29/09/2023 até 29/09/2024

Detentora do Registro de Preços: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 6.643,50(Seis mil seiscentos quarenta e três reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 152/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 29/09/2023 até 29/09/2024

Detentora do Registro de Preços: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA - ME

Valor: R$ 3.399,00(Três mil trezentos e noventa e nove reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 153/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 29/09/2023 até 29/09/2024

Detentora do Registro de Preços: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 59.854,00(Cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 154/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 29/09/2023 até 29/09/2024

Detentora do Registro de Preços: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA

Valor: R$ 2.475,00(Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 155/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 29/09/2023 até 29/09/2024

Detentora do Registro de Preços: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Valor: R$ 16.507,50(Dezesseis mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 156/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 29/09/2023 até 29/09/2024

Detentora do Registro de Preços: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Valor: R$ 1.978,00(Um mil novecentos e setenta e oito reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 157/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 29/09/2023 até 29/09/2024

Detentora do Registro de Preços: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP

Valor: R$ 43.500,00 (Quarenta e tres mil e quinhentos reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 158/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 29/09/2023 até 29/09/2024

Detentora do Registro de Preços: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

Valor: R$ 22.054,30(Vinte e dois mil e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 159/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 29/09/2023 até 29/09/2024

Detentora do Registro de Preços: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP

Valor: R$ 24.252,70(Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 160/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 29/09/2023 até 29/09/2024

Detentora do Registro de Preços: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 11.834,90(Onze mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 161/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 29/09/2023 até 29/09/2024

Detentora do Registro de Preços: MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Valor: R$ 11.200,00(Onze mil e duzentos reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 162/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 29/09/2023 até 29/09/2024

Detentora do Registro de Preços: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- EPP

Valor: R$ 28.002,00(Vinte e oito mil e dois reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 163/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 29/09/2023 até 29/09/2024

Detentora do Registro de Preços: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA -EPP

Valor: R$ 800,00(Oitocentos reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 164/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 29/09/2023 até 29/09/2024

Detentora do Registro de Preços: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Valor: R$ 4.816,00(Quatro mil oitocentos e dezesseis reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 165/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 29/09/2023 até 29/09/2024

Detentora do Registro de Preços: TOP NORTE COM.DE MAT.MED. HOSPITALAR LTDA

Valor: R$ 22.549,00(Vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A J O DA ROSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 21.870.252/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 045/2022.

Data de Assinatura: 29/09/2023.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 081 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.264/2023 de 27/09/2023.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), em favor da Unidade, conforme abaixo:

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 04 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 – Urbanismo

Recurso: 00.01.0709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Projeto/Atividade: 1.161 – Construção e Modernização do Acesso Principal ao Município de Itiquira-MT

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0709 – Material de Consumo **R$ 5.000,00**

3.3.90.36.00.00.01.0709 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R$ 5.000,00**

3.3.90.39.00.00.01.0709 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 5.000,00**

4.4.90.51.00.00.01.0709 – Obras e Instalações **R$ 430.000,00**

Valor: R$ 445.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 04 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 – Urbanismo

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.161 – Construção e Modernização do Acesso Principal ao Município de Itiquira-MT

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo **R$ 5.000,00**

3.3.90.36.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros **– Pessoa Física R$ 5.000,00**

3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros **– Pessoa Jurídica R$ 5.000,00**

4.4.90.51.00.00.01.0500 – Obras e Instalações **R$ 50.000,00**

Valor: R$ 65.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 04 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Projeto/Atividade: 1.065 – Abertura, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0709 – Obras e Instalações

Valor: R$ 510.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 27 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **20 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 05 de outubro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 047, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 047, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 070/2023 de 08 de agosto de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições.

CONSIDERANDO, ainda,que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
MARIA HELENA DIAS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	9º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
LUCIENE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
MARIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	11º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
TAMIRES QUEIROZ DE SOUZA LIMA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 05 de outubro 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 080 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 93.124,00 (noventa e três mil, cento e vinte e quatro reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.262/2023 de 26/09/2023.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 93.124,00 (noventa e três mil, cento e vinte e quatro reais), em favor da Unidade, conforme ab

Órgão:10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:02 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 **–** Saúde

Sub-Função:302 **–** Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075 **–** Saúde

Recurso:00.01.0605 **–** Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

Projeto/Atividade:2.116 **–** Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Hospital Municipal

Elemento de Despesa:3.1.90.16.00.00.01.0605 **–** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Valor: R$ 67.649,92

Órgão: **10 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: **02 –** Fundo Municipal de Saúde

Função: **10 –** Saúde

Sub-Função: **301 –** Atenção Básica

Programa: **0075 –** Saúde

Recurso:00.01.0605 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

Projeto/Atividade:2.120 – Manutenção e Encargos com a Gerência das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa:3.1.90.16.00.00.01.0605 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Valor: R$ 911.96

Órgão:10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:02 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso:00.01.0605 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

Projeto/Atividade:2.123 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas

Elemento de Despesa:3.1.90.16.00.00.01.0605 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Valor: R$ 13.185,80

Órgão:10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:02 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso:00.01.0605 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

Projeto/Atividade:2.128 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Elemento de Despesa:3.1.90.16.00.00.01.0605 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Valor: R$ 3.271,60

Órgão:10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:02 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075 – Saúde

Recurso:00.01.0605 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

Projeto/Atividade:2.136 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa:3.1.90.16.00.00.01.0605 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Valor: R$ 8.104,72

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do Excesso Efetivo de Arrecadação das Transferências de Recursos do SUS/UNIÃO – Piso Enfermagem - 00.01.0605 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem**.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 046, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 046, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 058/2022 de 28 de junho de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições;

CONSIDERANDO, ainda,que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias

a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
CINTIA ARAUJO DE SOUSA	TÉCNICO ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	9º COLOCADO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
JESSICA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	10º COLOCADO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 05 de outubro 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 24.906.430/0001-35

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 024/2022.

Data de Assinatura: 21/09/2023.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 404, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 404, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, á servidora abaixo relacionada:

1. **WAGNER PORTO DE OLIVEIRA,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitido em 11/09/2013, aprovado em Concurso Público, **pelo período de 03 (três) anos, a contar de 04/10/2023 à 04/10/2026**.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Gabinete, no processo de contratação direta conforme segue: Locatário - **GESSI GONÇALVES RODRIGUES, CPF Nº 545.607.641-15,** objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA QUATRO, S/Nº, CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 008/2023**, conforme disposição do Artigo 24, inciso II e inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, RATIFICA a justificativa apresentada.

Jangada/MT, 05 de Outubro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº270/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, inciso V da Lei Complementar nº045/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II provido pelo sr. MAURICIO MARCIANO DA SILVA portador do RG Nº 612923 SSP/MT e do CPF Nº 393.XXX.XXX-87 , em virtude do falecimento ocorrido na data de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 05 de outubro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS PARA EXECUÇÃO DE REFERIDA OBRA NO MUNICÍPIO DE JAURU/MT. VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2023 até 30 de janeiro de 2024**

EXTRATO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO EM RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE JAURU-MT.**

VIGÊNCIA: 11 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU".

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 41 da Constituição da República de 1988 c/c art. 6º e art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 140/2018, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru;

CONSIDERANDO,por outro lado, que a referida Lei Complementar nº 140/2018 (PCCS), com suas alterações posteriores, em seu art. 48 e seguintes, ainda prevê as condições para progressão horizontal de servidor público efetivo da Câmara Municipal de Jauru, que, uma vez preenchidos, torna impositiva a concessão da evolução funcional

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela servidora LUCIENE MANSANO, em que requer Progressão Horizontal para a Classe D, fazendo prova, por meio de apresentação de certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública e Finanças - Área de conhecimento: negócios, administração e direito -, de que atende o requisito qualificação necessário para fins de progredir na carreira;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 014/2023, o qual manifesta favorável a concessão da Progressão Horizontal da servidora LUCIENE MANSANO, uma que esta demonstrou preencher os requisitos elencados na legislação estatutária, bem como no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara, sendo especificamente o requisito da carência de 02 (dois) anos da última progressão de classe ocorrida por meio da Portaria nº 014/2019 e também o requisito qualificação previsto na alínea "d" do § 3º do art. 50, da Lei Complementar nº 140/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 175/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para a **CLASSE-D, NÍVEL-15** em favor da servidora **Srª LUCIENE MANSANO**, Secretária Legislativa,nos termos do Anexo VI, Tabela 03, constante da Lei Complementar nº 140/2018, com atualização promovida pela Lei Ordinária nº 989/2023, Portaria nº 004, de 17 de janeiro de 2023 e Lei Complementar nº 188, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiro retroagidos à data de 1º de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 03 de outubro de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO***

***DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS*.**

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ 11 DE NOVEMBRO DE 2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS*.**

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ 11 DE NOVEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023 - PESTALOZZI

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

Termo de Fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso e a Associação Pestalozzi de Juara, para os fins que especificam.

O TERMO DE FOMENTO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 15.072.663/0001-99, com sede executiva localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, Município de Juara/MT, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade n° xxxx.389-x SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° xxx.160.xxx-xx, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, CEP: 78575-000 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA,** com sede na Avenida Rio Arinos, 3370-W, Gleba Taquaral – Juara/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 36.926.020/0001-35 representado por seu Presidente, Senhor **Maiko Cleomir Brustolin,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº xxxx31 SSP/MT e CPF nº xxx.xx.401-xx, residente na Rua xxxx, xxxx-x, Jardim xxxxx, Município de Juara-MT, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observada as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros a OSC, visando a execução de Evento Esportivo – Passeio Ciclístico – 2ª RIDE Juara, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades e obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.497/2019, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do Município:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

b) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

c) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d) manter, em seu sítio eletrônico, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, após o respectivo encerramento;

e) publicar, no Diário Oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;

f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente.

g) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

j) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da Comissão.

II - DA OSC:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados e contendo:

1. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

2. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, se houver;

c) executar o plano de trabalho – isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelo município;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo Município, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

h) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, em instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

j) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do Município, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Município de Juara;

k) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

l) permitir e facilitar o acesso de agentes do Município, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o Município e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

n) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gestor da Parceria

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o Município informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

e) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

f) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

g) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1º Fica designado como gestor a Secretária de Assistência Social e Trabalho, Senhora Cristina Creuza Carvalho da Mota;

§ 2º O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo Município, por meio de simples apostilamento.

§ 3º Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária de Assistência Social e Trabalho ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnicos emitido por responsável designado pelo Secretária de Assistência Social e Trabalho em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos do Município ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros

O valor total da presente parceria é de sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária: 10.101.08.242.0034.2276, natureza de despesa 33.90.41.00, fonte de recurso 15000.0000, de responsabilidade do município.

§ 1º Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC, conta corrente 16.102-1, agência 0821, Banco SICREDI, na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

§ 2º É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará ao Município prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o do Capitulo VII do Decreto Municipal nº 1.497/2020, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º Os originais das faturas, notas fiscais, documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do termo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, a OSC prestará contas no prazo, de 30 dias contados do término de vigência da parceria, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas.

§ 3º Apresentada a prestação de contas emitir-se-á parecer:

a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 4º Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 5º Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 6º A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do Município, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 7º A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência desta parceria é a partir da data de sua assinatura até 20 de dezembro de 2023.

§ 1º No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Gestor da Parceria, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2º O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do Município de Juara.

§ 1º É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do Município.

§ 2º Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do Município e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3º A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Município de Juara, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Denuncia e da Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1º Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, Município e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o Município deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do Município, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 68 do Decreto nº 1.497/2020, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria responsável.

§ 4º A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Responsabilidades e das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e da legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014, observado o disposto no artigo 72, do Decreto nº 1.497/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1º Os trabalhadores contratados pela OSC, caso houver, não guardam qualquer vínculo empregatício com o Município, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2º O Município não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Juara/MT para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Juara/MT, em 05 de outubro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal	**Silvio Márcio Inoui** Presidente da Associação Pestalozzi

Testemunhas:

Antônio José Santana Neto CPF:	José Roberto Pereira Alves CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - PCASP SETEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Setembro / 2023

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	444.587,37		491.015,54	4.421.651,52	430.995,07	3.921.293,68	504.607,84	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	83.183,60		3.271,15	86.454,75			86.454,75	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	4.451,23						4.451,23	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	17.760,66			20.121,82		57.827,96	17.760,66	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	86.168,23			61.214,98		81.303,73	86.168,23	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	300.673,91						300.673,91	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	173,91			4.626,71		10.670,41	173,91	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	280.630,90					200,00	280.630,90	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	547.925,82						547.925,82	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	484.112,31						484.112,31	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		255.985,12		143.435,29		68.695,75		255.985,12
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		12.756,80				1.275,68		12.756,80
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								

Emissão: 05/10/2023 13:37:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			253.490,61	2.148.958,36	253.490,61	2.148.958,36		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			27.867,95	233.734,07	27.867,95	233.734,07		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			19.819,20	194.084,60	19.819,20	194.084,60		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			25.653,47	334.701,15	25.653,47	334.701,15		
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			73.225,67	656.337,29	73.225,67	656.337,29		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			14.270,86	117.547,71	14.270,86	117.547,71		
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			16.514,47	120.754,48	16.514,47	120.754,48		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		35.635,98	3.374,03	32.387,36	9.389,57	74.038,88		41.651,52
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			11.357,66	111.222,85	11.357,66	111.222,85		
2.1.8.8.2.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)				244,87		244,87		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)		552,39	564,67	4.505,64	626,50	5.119,86		614,22
2.1.8.8.3	**VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.1.8.8.3.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			29.224,35	246.471,81	29.224,35	246.471,81		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00	**DIARIAS A PAGAR**								

Emissão: 05/10/2023 13:37:40 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)			6.000,00	116.450,00	6.000,00	116.450,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						4.312.322,47		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.334.694,94			4.312.503,57			13.334.694,94	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES						181,10		
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				4.330.338,69				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		14.318.112,41				4.330.338,69		14.318.112,41
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484.112,31						484.112,31
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	1.277.238,13		181.947,72	1.459.185,85			1.459.185,85	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.27	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	53.065,60			53.065,60			53.065,60	
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	562.806,45		71.542,89	634.349,34			634.349,34	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	205.866,12		27.867,95	233.734,07			233.734,07	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	174.265,40		19.819,20	194.084,60			194.084,60	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	110.450,00		6.000,00	116.450,00			116.450,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								

Emissão: 05/10/2023 13:37:40 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.838,83		1.314,09	16.152,92			16.152,92	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	3.887,59		474,13	4.361,72			4.361,72	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	18.452,61		255,00	18.707,61			18.707,61	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	27.215,00		2.000,00	29.215,00			29.215,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	34.490,92		6.307,05	40.797,97			40.797,97	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	65.850,00		7.500,00	73.350,00			73.350,00	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.171,65		201,82	1.373,47			1.373,47	
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	718,00			718,00			718,00	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	1.578,02			1.578,02			1.578,02	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	1.250,55		154,36	1.404,91			1.404,91	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	12.430,00			12.430,00			12.430,00	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	1.000,00			1.000,00			1.000,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	1.302,50			1.302,50			1.302,50	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	9.890,50			9.890,50			9.890,50	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	7.590,50		900,00	8.490,50			8.490,50	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	153.222,16		20.057,00	173.279,16			173.279,16	
3.3.2.4	**CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART.**								
3.3.2.4.1	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18			2.750,00	2.750,00			2.750,00	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	68.695,75			68.695,75			68.695,75	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1.275,68			1.275,68			1.275,68	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS**								
3.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
3.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	150,00			150,00			150,00	
3.6.3	**PERDAS INVOLUNTARIAS**								
3.6.3.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO**								
3.6.3.1.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.3.1.1.01	**PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS**								
3.6.3.1.1.01.99	PERDAS INVOLUNTARIAS DE DEMAIS BENS MOVEIS	6.216,81			6.216,81			6.216,81	

Emissão: 05/10/2023 13:37:40 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	430.001,87		53.694,54	483.696,41			483.696,41	
3.9.9.9	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOR**								
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	207,50			207,50			207,50	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		3.680.000,00			460.000,00	4.140.000,00		4.140.000,00
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.1	**REAVALIACAO DE ATIVOS**								
4.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
4.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
4.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
4.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		28.247,39				28.247,39		28.247,39
4.6.1.1.1.01.03	REAVALIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS		33.234,13				33.234,13		33.234,13
4.6.1.1.1.01.99	REAVALIACAO DE DEMAIS BENS MOVEIS		196,99				196,99		196,99
4.6.4	**GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.4.1	**GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO		207,50				207,50		207,50
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.1	**PLANEJAMENTO APROVADO**								
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21.235.780,00						21.235.780,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA				125.000,00		125.000,00		
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5.520.000,00			5.520.000,00			5.520.000,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	125.000,00			125.000,00			125.000,00	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	125.000,00			125.000,00			125.000,00	

Emissão: 05/10/2023 13:37:40 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		125.000,00				125.000,00		125.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				125.000,00		125.000,00		
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		125.000,00				125.000,00		125.000,00
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	4.250,00			4.250,00			4.250,00	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						4.250,00		
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		15.715.780,00		5.770.000,00		250.000,00		15.715.780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		2.067.422,04	378.216,27	3.956.856,08		5.646.061,85		1.689.205,77
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		3.452.577,96		1.061,85	378.216,27	3.831.856,08		3.830.794,23
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		2.067.422,04	378.216,27	3.956.856,08		5.646.061,85		1.689.205,77
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		176.726,96	406.056,90	3.682.969,75	378.216,27	3.831.856,08		148.886,33
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			38.144,70	447.982,93	38.144,70	447.982,93		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			406.056,90	3.681.907,90	406.056,90	3.681.907,90		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		3.275.851,00			406.056,90	3.681.907,90		3.681.907,90
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		4.250,00				4.250,00		4.250,00
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				4.250,00				
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	473.135,99		6.024,40	288.891,73		4.250,00	479.160,39	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	13.173,73			14.235,58		1.061,85	13.173,73	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								

Emissão: 05/10/2023 13:37:40 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	3.684.250,00		485.000,00	4.380.000,00	25.000,00	240.000,00	4.144.250,00	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	35.635,98		6.015,54	41.651,52			41.651,52	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	351.550,00		6.000,00	116.450,00			357.550,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	560.531,14		75.367,87	640.716,81		4.817,80	635.899,01	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		221.263,83	31.807,00	287.929,16	6.024,40	288.891,73		195.481,23
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		251.872,16			31.807,00	283.679,16		283.679,16
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		9.774,25	681,47	5.142,80		14.235,58		9.092,78
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		3.399,48			681,47	4.080,95		4.080,95
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		227.422,04	403.216,27	4.072.063,58	485.000,00	4.381.269,35		309.205,77
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		180.976,96	406.056,90	3.682.969,75	378.216,27	3.831.856,08		153.136,33
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			38.144,70	447.982,93	38.144,70	447.982,93		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)			406.056,90	3.684.265,47	406.056,90	3.684.265,47		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		36.188,37	75.306,04	633.134,72	81.383,41	675.400,46		42.265,74
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		2.720.035,00			330.689,03	3.050.724,03		3.050.724,03
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		555.263,61			75.306,04	630.569,65		630.569,65
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		14.700,00	20.700,00	116.450,00	6.000,00	116.450,00		

Emissão: 05/10/2023 13:37:40 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		336.850,00			20.700,00	116.450,00		357.550,00
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		5.267,53	75.306,04	635.387,45	75.367,87	640.716,81		5.329,36
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		555.263,61			75.306,04	630.569,65		630.569,65
	Total de Grupo:	**50.977.347,86**	**50.977.347,86**	**5.020.809,55**	**67.919.067,50**	**5.020.809,55**	**67.919.067,50**	**51.996.833,04**	**51.996.833,04**
	Total Geral:	**50.977.347,86**	**50.977.347,86**	**5.020.809,55**	**67.919.067,50**	**5.020.809,55**	**67.919.067,50**	**51.996.833,04**	**51.996.833,04**

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 05/10/2023 13:37:40 Página 8

Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.979/2023

Decreto nº 1.979, de 05 de outubro de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.131, de 13 de setembro de 2023 que, Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento, com a Associação Pestalozzi de Juara, para transferências de recursos financeiros, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência
08.242.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.242.0034.2276	Garantir Parcerias com Entidades
33.90.41.00	Contribuições ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

12.001	Divisão de Atividades Esportivas
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0006.2339	Participar em eventos Esportivos Regionalizados
33.90.14.00	Diárias ..... R$ 6.200,00
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
33.90.31.00	Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. e Outras ..... R$ 3.000,00
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 5.800,00
33.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 22.000,00

07.100	Secretária Municipal de Administração
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0031	Gestão da Administração
04.122.0031.1253	Gestão Administrativa- Aquisição Veiculo Autom. Duas Rodas
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... a..... R$ 38.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de outubro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.139 DE 2023

Lei Municipal n° 3.139, de 05 de outubro de 2023.

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.656/2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFicam alterados dispositivos da Lei Municipal nº 1.656, de 20 de abril de 2005, passando a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 28. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 32 desta Lei.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 7º Os proventos da pensão por morte (valor global), por ocasião de sua concessão e/ou manutenção, não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º *No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.*

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, co-autor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao PREV-JUARA a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREV-JUARA, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREV-JUARA.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. Acarreta perda da qualidade de beneficiário, consequentemente cessará o direito de percepção da quota individual:

I - pela morte do pensionista;

II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V, em Decreto Municipal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 3º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V.

Art. 32-A. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em partes iguais.

§ 1º Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente, o benefício será recalculado com a retirada da cota por do dependente estabelecida no *caput* do art. 28.

§ 2º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de outubro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N. º 027/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 013/2023/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 027/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 013/2023/SECAD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO EMBORRACHADO,**em Atendimento a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.992.979/0001-24, sendo vencedora com valor global de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

Juara –MT 05 de outubro de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.140 DE 2023

Lei Municipal n° 3.140, de 05 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Juara, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei.

CATÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 - STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá a Entidade da Administração Direta e o Fundo Municipal de Previdência Social – PREV JUARA que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 - STN, que aprova a 12ª Edição do Manual de Elaboração.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais fazem parte desta Lei.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos nos anexos serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I

Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II

Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 - STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, as Metas Anuais da LDO 2024, passam a contar o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção III

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 - STN, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção IV

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 - STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção X

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único.O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante

da Dívida Pública.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

DO MUNICÍPIO

Seção I

Das Diretrizes

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social (arts. 1º, § 1º 4º I, *"a"* e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25**.** Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 26. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27**.** O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 28. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandi-

das em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 29. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 30. O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, *"b"* da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 31. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 34. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 35. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, *"f"* e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 36. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 37. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias, empréstimos, pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 38**.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 39. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 40**.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 41. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 - STN.

Art. 42. Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 43. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, *"e"* da LRF).

Art. 44. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, *"e"* da LRF).

Seção II

Das Emendas Parlamentares

Art. 45. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o § 1º do art. 62-A da Lei Orgânica Municipal serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, devendo ser levado em consideração a existência ou não de estado de Calamidade Pública e, os recursos para a sua programação serão incluídos originariamente para serem retirados da Provisão para Emendas Parlamentares no projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal xxxxxx - Programa _____- Atividade _____ - Ação ____ - Projeto _____ e, destinados às Secretarias Correspondentes ao objetivo da Emenda Parlamentar.

§ 1º O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá ser suficiente para execução do objeto proposto na emenda.

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual, exceto nos casos de impedimento de ordem técnica, quando não retificadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação ao autor da emenda pelo Executivo Municipal.

§ 3º As emendas ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta Lei e do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

§ 4º Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade.

II - anulem despesas relativas a:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) pagamento do PIS/PASEP;

d) precatórios e sentenças judiciais;

e) manutenção das atividades essenciais dos órgãos e entidades;

f) reserva de contingência.

g) emenda com valores inexequíveis para execução.

h) alterem a instituição destino e/ou Secretaria destino, exceto as de ordem técnica corrigidas dentro do prazo estimado pelo Executivo Municipal por Portaria.

§ 5º A Secretaria Municipal responsável pela Ação - Provisão para Emendas Parlamentares, editará portaria que disporá sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, bem como procedimentos e prazos para superação de impedimentos de ordem técnica.

Art. 46. Compete à Câmara Municipal, encaminhar à Prefeitura Municipal, a relação das emendas aprovadas e seus respectivos programas de trabalho, como anexo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual junto ao autógrafo para sanção.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32 da LRF).

Art. 49**.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50. O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, realizar concursos públicos e processos seletivos para cargos e funções públicas, desde que observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

§ 2º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 51. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, obedecendo o limite prudencial de 51,30%e5,70%da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF").

Art. 52. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração.

Art. 54. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as medidas previstas no artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57. O Executivo Municipal poderá conceder subsídio, isenção, remissões, descontos e benefícios relativos a juros e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas, de impostos, taxas ou contribuições mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente a matéria.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 60. O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2024, terá desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor lançado, para quem efetuar o pagamento em parcela única.

Art. 61. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 63. O Orçamento para o exercício de 2024 destinará até 1% (um por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo, em ações de qualificação e capacitação de pessoal, visando o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

Art. 64**.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 65**.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 66. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 67. A revisão geral anual dos vencimentos, proventos e subsídios, referente aos exercícios de 2024, observarão a variação do IPCA de abril de 2023 a março de 2024 ou de outro índice que vier a substituí-lo**.**

Art. 68. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2024, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá divulgar em seu site oficial:

a) as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a lei orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 69. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 70. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxilio a entidades desde atendam as condições previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, conforme o caso específico.

Art. 71. As entidades privadas e/ou públicas poderão ser beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, desde que atendam as condições previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 72. Os projetos de leis que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 73. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de outubro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Metas e Prioridades para 2024

PROGRAMA: JUARA COM SAÚDE

Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso as ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde dando Suporte de manutenção, funcionamento e implantação de Serviços de Saúde, proporcionando qualidade de vida para a população.

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Atenção Primária a Saúde.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Promover serviços na Atenção Primária a Saúde/ APS (Saúde Bucal, Saúde da Família, Pontos de Apoio-Unidade Básica de Saúde/UBS, Centro de Saúde Frater Lucas/APS) garantindo ações de promoção, proteção, assistência e recuperação dos munícipes incluindo programas e	Serviço de APS Credenciado	09	10

serviços especiais que integram a rede de atenção a saúde em conformidade com o nível de complexidade.			
Garantir o cumprimento das metas pactuadas do Programa Previne Brasil e/ou outra Política Pública implantada e pactuada nos pactos interfederativos em conformidade com o nível de atenção.	% de Metas Pactuadas	55%	60 %
Garantir edificação adequada das Unidades Básicas de Saúde/UBS (Construção, Ampliação, Reforma e Pequenos reparos) para cada Equipe de Saúde da Família/ESF melhorando o acesso e qualidade no atendimento a população do seu território.	Unidade	06	07
Garantir a estrutura logística e manutenção adequada para o Serviço da APS, fortalecendo o acesso de forma integral. (equipamentos e mobiliários, veículo, insumos, suporte profilático e terapêutico, educação em saúde, serviços de terceiro e material de consumo)	Mês	12	12

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Assistência Farmacêutica.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Garantir a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação dos fármacos, inclusive fitoterápicos assim como informação, acolhimento e acompanhamento dos usuários para uso correto e racional dos medicamentos e insumos contemplados na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e nos Protocolos Municipais de Dispensação gratuita.	Mês	12	12
Implementar o Sistema de controle de recebimento, armazenamento e distribuição, de insumos e medicamentos dos 3 componentes (Básico, Estratégico e o Especializado) que compõe a Assistência Farmacêutica e a responsabilidade de aquisição de cada ente federado, possibilitando a sistematização da distribuição regular e o tratamento dos usuários atendidos, cadastrados e acompanhados.	Sistema informatizado	01	01 Garantir a alimentação do Sistema de Controle
Garantir o suporte profilático e terapêutico de doenças e agravos através da aquisição de medicamentos, fórmulas e insumos da assistência farmacêutica básica, hospitalar e de outros programas de saúde.	Mês	12	12
Cumprir demandas judiciais de fármacos, fórmulas e insumos promovendo ações que minimizem novos processos.	Mês	12	12

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Média e Alta Complexidade - MAC

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Garantir serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade (Hospital Municipal de Juara, SAMU, Unidade de Reabilitação, Banco de Sangue, Saúde Mental, CTA/ SAE, AAER*, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos, Centro de Saúde de Frater Lucas, Tratamento Fora do Domicilio (TFD) e outro serviço de MAC com pactuação interfederativa e/ou intermunicipal) garantindo ações de promoção, proteção, assistência e recuperação de Juara e região incluindo programas e serviços especiais que integram a rede de atenção a saúde em conformidade com o nível de complexidade.	Mês	12	12
Garantir o cumprimento das metas pactuadas nos Serviços de Média e Alta Complexidade conforme pactos interfederativos e/ ou intermunicipal.	% de Metas Pactuadas	63 %	65%
Garantir edificação adequada aos serviços de Média e Alta Complexidade / MAC (Construção, Ampliação, Reforma e Pequenos reparos).	Mês	12	12
Garantir a estrutura logística (equipamentos e mobiliários, veículo, transporte sanitário, Casa de Apoio na referência/Capital, insumos, suporte profilático e terapêutico, educação em saúde, serviços de terceiros e material de consumo) e manutenção adequada do Serviço de MAC fortalecendo o acesso de forma integral.	Mês	12	12
Ampliar serviços especializados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos e/ou outra forma de ampliação dos serviços de MAC.	% de aumento de serviço MAC*	07 especialidades 05 serviços de imagens	14%
Manter termo de parceria com Instituição de Ensino, visando o desenvolvimento de ações conjuntas.	Unidade	02	02 - Termos de Parceria

*Ambulatório de Atenção Especializada e Regionalizada em Hanseníase

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Vigilância em Saúde.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Promover serviços de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária/Laboratório de Água, Unidade de Vigilância em Zoonoses e Vigilância em Saúde do Trabalhador) proporcionando ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde da população.	Mês	12	12
Garantir o cumprimento das metas pactuadas dos Programas de Vigilância em Saúde em conformidade com as pactuações interfederativas e intermunicipais de acordo com o nível de atenção.	% de Metas Pactuadas	70 %	75%
Garantir edificação adequada aos Serviços da Vigilância em Saúde melhorando o acesso e qualidade no atendimento a população do seu território.	Mês	12	12
Garantir a estrutura logística e manutenção adequada para o Serviço de Vigilância em Saúde, fortalecendo o acesso de forma integral. (equipamentos e mobiliários, veículo, insumos, educação em saúde, serviços de terceiros e material de consumo)	Mês	12	12

Iniciativa: Garantir serviços para enfrentamento de Pandemia e/ou Epidemia e/ou Endemia e/ou Surtos de doenças ou agravos.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Garantir e assegurar ações e serviços públicos de saúde para enfrentamento de doença ou agravo de situações adversas – Pandemia, Epidemia, Endemia e Surto.	Un.	Garantir ações enquanto perdurar a situação adversa.	Garantir ações enquanto perdurar a situação adversa.

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando Gestão do Sistema Único de Saúde

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Garantir a estrutura logística e manutenção adequada para a Rede Municipal de Saúde, fortalecendo o acesso de forma integral desde a prevenção a recuperação assegurando os princípios doutrinários do Sistema Unico de Saúde – Universalidade, Integralidade e Equidade.	Mês	12	12
Operacionalizar dentro dos prazos regimentais os instrumentos de gestão em saúde.	%	100	100
Manter e suprir insumos necessários para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e Conferência Municipal de Saúde.	Mês	12	12
Cumprir demandas judiciais, promovendo ações que minimizem novos processos.	Mês	12	12
Fortalecer a Educação em Saúde para Profissionais da Rede Municipal de Saúde garantindo a eles o acesso.	Mês	12	12
Garantir a manutenção, controle, supervisão e avaliação das ações da rede de atenção à saúde, com finalidade de promover o atendi-	Mês	12	12

mento público de saúde com qualidade e efetividade.			
Implementar o Complexo Regulador municipal, interligando ao Complexo Estadual e ao Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade/CNRAC, garantindo apoio logístico aos pacientes de acordo com a legislação vigente.	Mês	12	12

PROGRAMA: JUARA ESPORTIVA

Objetivo: Realizar eventos esportivos no município, incentivando a participação de crianças, jovens e adultos, proporcionando maior interação, melhorando a saúde física e dando qualidade de vida a todos.

Iniciativa: Aumentar a média de participações de crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em eventos esportivos municipais e estaduais.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Proporcionar escolinhas de treinamento para crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em todas as modalidades esportivas de maior popularidade no município.	Ação	06	06
Realizar e/ou apoiar eventos municipais e regionais para crianças, jovens, adultos e terceira idade.	Eventos	09	10
Incentivar a participação de crianças, jovens, adultos e terceira idade em eventos regionais e estaduais.	Eventos	06	08

Iniciativa: Assegurar que a população participe de atividades esportivas.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Ofertar atividades esportivas nos bairros das cidades.	Unidade	05	07
Melhorar os locais de práticas esportivas para atletas não atletas de terceira idade.	Unidade	02	03
Criar espaços de prática esportiva para pessoas com deficiência.	Aparelhos	01	02
Celebração de parceria com entidades, associações e federações esportivas (Associação Juarense de boxe e/ou outras)	Entidade	02	03
Semana do Esporte e Saúde (estimular e incentivar a prática esportiva voltada para saúde do corpo, com a realização de palestras, práticas esportivas, torneios, jogos em geral, entre outros inerentes – Lei Municipal nº 2.671/2017).	Projeto	01	02

PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo: Garantir a educação de qualidade na rede municipal de ensino

Iniciativa: Elevar o ensino e aprendizagem da rede Municipal de Educação.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Assegurar o cumprimento das Diretrizes Curriculares, Base Nacional Comum Curricular e o DRC/MT nas unidades de ensino municipal.	Documento	18	17
Orientar e monitorar o trabalho pedagógico em todas as unidades educacionais e etapas atendidas.	Unidade	18	17
Assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, conforme legislação em vigência.	Unidade	14	13
Realizara aplicação da Avaliação Institucional- Diagnóstica, Formativa e Somativa, na rede municipal de ensino.	Unidade	14	13
Monitorar os resultados da Avaliação Institucional- Diagnóstica, Formativa e Somativa na rede, para acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem dos estudantes.	Unidade	14	13
Articular, orientar e incentivar anualmente ações de formação continua específico à etapa, em regime de colaboração por meio de atividades formativas diversas, presenciais, semipresenciais e plataformas digitais conforme legislação vigente.	Documento	01	01
Buscar parcerias em regime de colaboração e outros para oferta de cursos de aperfeiçoamento, atualização equalificação com temáticas contemporâneas transversais para os profissionais da educação adequada ao exercício de suas funções.	Documento	01	01
Orientar e acompanhar a execução dos programas federais em vigência destinados a melhoria do ensino ofertado na rede e polo mantido pelo município.	Unidade	19	17
Avaliar, monitorar e executar o Plano Municipal de Educação em regime de colaboração com entes federados.	Documento	01	01
Garantir financiamento para ampliação e atualização do acervo literário.	Un	18	17
Implantar e implementar espaços e ambientes de estimulo a leitura nas escolas da rede municipal de ensino de acordo com etapa atendida.	Salas	01	01
Implantar e implementar o acompanhar e desenvolvimento das ações de incentivo do hábito de leitura.	Un	18	17
Desenvolver ações de apoio aos estudantes da rede de ensino para acesso, permanência e desenvolvimento com qualidade.	Ações	18	17
Desenvolver ações e buscar parceria junto aos órgãos competentes para a construção e ou adequação de espaços nas unidades educacionais para implantação e implementação de Brinquedoteca e/ou outros espaços de estimulação do desenvolvimento da criança.	Un.	01	01
Realizar a aquisição/reposição de jogos e brinquedos para área externa e interna, adequado à etapa de ensino atendida para as unidades da rede.	Un.	18	17
Realizar manutenção e aquisição de equipamentos mobiliários e materiais periféricos de informática de acordo com o plano de prioridade das unidades escolares.	Ação	03	03
Realizar manutenção dos materiais hidráulicos, elétricos e na infraestrutura das unidades educacionais e polo mantido pelo município.	Unidade	19	18
Executar nas unidades educacionais em regime de colaboração entre secretarias Educação/Saúde/Assistência Social ações de prevenção a saúde e acesso e permanência na escola primando qualidade de vida.	Documento	01	01
Assegurar o cumprimento das Diretrizes Curriculares, Base Nacional Comum Curricular e o DRC/MT nas unidades de ensino municipal.	Documento	18	17

Iniciativa: Apoiar a gestão democrática, conselhos e mecanismos de controle social na educação

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Fortalecer a gestão democrática nas quatro dimensões pedagógica, administrativa, financeira e jurídica.	Un.	18	17
Assegurar a regularização e funcionamento dos conselhos escolares, Conselho Municipal de Educação-CME e mecanismos de controle social legalizados.	Um.	22	21
Garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente conforme o ECA e acompanhar o fluxo, frequência e programas vinculados a permanência dos alunos na escola.	Documentos	18	17

Iniciativa: Ampliar e manter a Frota da Rede Municipal de Ensino

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Buscar em regime de colaboração entre os entes federados formas de aquisição (adesão Ata governamental ou termo de cessão de uso) de novos veículos para frota municipal do Transporte Escolar.	Un.	01	01
Aquisição de veículo Transporte Escolar com recurso próprio através de adesão Ata governamental ou processos licitatórios.	Un.	02	01
Realizar a manutenção da frota municipal do Transporte Escolar (veículos, combustível, serviços de manutenção entre outros).	Percentagem	100%	100%

PROGRAMA: JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA

Objetivo: Promover o atendimento ao produtor rural, estimulando a diversificação da produção agrícola, visando agregar valor e melhorar a renda, mantendo o homem no campo e promovendo a sucessão familiar rural, industrialização, evolução e transformação rural pelo abastecimento, circulação, treinamento, bem como a participação em programas municipais.

Iniciativa: Aumentar o PIB Municipal

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Fomentar e incentivar o aumento da produção dos produtores da agricultura familiar e o comercio local.	Unidade	150	150
Revitalizar a Feira Livre e o Mercado do Produtor Rural ,	Unidade	01	01
Divulgar os produtos da agricultura familiar nas mídias digitais	Unidade	01	05

Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias assistidas pela agricultura familiar

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Realizar cadastros e mapear as propriedades de famílias assistidas pela agricultura familiar	Propriedade	120	120
Renovar e ampliar a Patrulha agrícola mecanizada investindo em novos equipamentos para atender as famílias pertencentes à agricultura familiar	Un.	0	02
Ampliar o plantio do cultivo do Café para os agricultores familiares que residem nos Distritos e Assentamentos	Propriedade	15	15
Incentivar a Fruticultura proporcionando aos agricultores orientação, treinamento e capacitação na produção de mudas e seus derivados (conservas, geléias e artesanato)	Propriedade	30	30
Fomentar a Cadeia produtiva do Leite	Propriedade	165	165
Ampliar o Programa de melhoramento genético/inseminação do gado de leite	Propriedade	10	25

Iniciativa: Fomentar o crescimento da agroindústria no município

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Incentivar, diversificar e aumentar a produção nas propriedades da agricultura familiar	Ação	33	35
Incentivar a implantação de agroindústrias	Ação	25	25
Incentivar e fornecer serviço de inspeção municipal para a agricultura familiar.	Ação	15	15
Viabilizar qualificação profissional através de cursos em parceria com o SENAR, para os produtores da agricultura familiar.	Ações	18	03
Fomentar o desenvolvimento das empresas do município.	Ações	15	15
Realizar palestras nas Escolas Municipais e Estaduais sobre a importância do Serviço de Inspeção Municipal	Ações	30	30
Promover campanha de conscientização nos meios de comunicação e comércio local sobre a importância em adquirir produtos inspecionados evitando a clandestinidade.	Ações	15	15

PROGRAMA: JUARA SUSTENTÁVEL E CRIATIVA

Objetivo: Desenvolver ações que visem o desenvolvimento industrial e comercial do município.

Iniciativa: Assegurar área verde pública por habitante.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Viabilizar projetos para implantação de áreas verdes	Projeto	02	02
Parcerias de projetos de extensão universitária com a UNEMAT.	**Projeto**	**0**	**01**

Iniciativa: Recuperar e conservar as nascentes e matas ciliares existentes no município.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Realizar e/ou apoiar projetos de recuperação e conservação de nascentes	Projeto	02	02
Realizar doação de mudas aos produtores rurais e moradores de Juara, para recuperação das nascentes e áreas degradadas do município de Juara-MT.	Projeto	02	02

Iniciativa: Elevar o percentual de regularização ambiental

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Realizar e/ou apoiar projetos para recuperação das áreas degradadas	Projeto	01	01

Iniciativa: Aumentar o percentual de lixos reciclados

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Realizar campanha educativa, parceria sobre a reciclagem do lixo junto a todas instituições de ensino e órgãos públicos existentes na sede do município (escolas, creches, universidades, secretarias e etc.)	Campanha	01	01
Realizar parcerias com associações, cooperativas e empresas privadas para gestão do resíduo.	Projeto	0	01

Iniciativa: Fazer parcerias para capacitação dos empreendedores e da população do município.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Realizar parcerias com SEBRAE, SENAC e SENAI para oportunizar ações de capacitação.	Projeto	03	04
Garantir o atendimento de Crianças e Adolescentes com atividades culturais.	Pessoas	200	200
Aumentar a interação entre Divisão de Cultura, Artistas e Produtores Culturais. (feiras, conferências festivais, oficinas, arte visual, arte cênica)	Projeto	02	02

Iniciativa: Aumentar o percentual de desenvolvimento do Turismo

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Buscar parceria para realização de curso de capacitação nas áreas ligadas a atividade do turismo	Curso	04	04
Promover campanha de divulgação do potencial turístico do município de Juara	Campanha	01	01
Realizar eventos que promovam o turismo local.	Evento	06	06
Promover melhorias nas áreas turísticas do município	Projeto	02	02

PROGRAMA: GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo: Desenvolver ações que visem o crescimento econômico sustentável, dotar o município de infraestrutura sólida e bem planejada, que atenda os requisitos de mobilidade de transportes de pessoas e cargas no espaço urbano, e ofertar a população melhor qualidade de vida.

Iniciativa: Ampliar o percentual de vias urbanas pavimentadas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Viabilizar projetos para implantação de vias pavimentadas	M²	30.000	50.0000

Iniciativa: Manter as vias urbanas não pavimentadas conservadas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Viabilizar material para a conservação das vias.	Percentagem	100%	100%
Construir e conservar sistema de drenagem de água pluviais superficial e profunda	Percentagem	50%	70%

Viabilizar acessibilidade em calçadas, vias públicas e prédios públicos.	Percentagem	5%	30%
Viabilizar a sinalização de trânsito vertical das vias urbanas.	Percentagem	40%	60%
Viabilizar equipamentos para a conservação das vias	Und.	03	03

Iniciativa: Ampliar o percentual de vias urbanas da cidade e distritos com iluminação pública.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Modernizar e/ou ampliar a iluminação pública da cidade	Percentagem	50%	80%
Conservar o sistema de iluminação pública	Percentagem	100%	100%
Rebaixamento de redes de energia elétrica para fixação de iluminação pública em espaços urbanos ainda não iluminados.	Projeto	01	20

Iniciativa: Assegurar que o lixo seja coletado

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Desenvolver projeto de instalação de lixeiras nos logradouros públicos, para o fortalecimento da coleta de lixo, melhoria dos aspectos de limpeza da cidade e conscientização ambiental.	Projeto	01	01

Iniciativa: Assegurar a destinação correta do lixo coletado

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Promover campanhas de conscientização sobre a separação e destinação correta do lixo, como forma de orientar a população sobre os problemas socioambientais ocasionados pelo descarte irregular do lixo e a responsabilidade de cada munícipe na manutenção de uma cidade limpa.	Un.	01	01
Viabilizar parceria com empresa para a destinação correta do lixo	Projeto	01	01

Iniciativa: Assegurar o trânsito municipal de forma consciente

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Promover campanhas de conscientização sobre o transito municipal.	Campanha	0	02
Desenvolver projeto de sinalização horizontal e vertical das vias públicas.	Projeto	0	05
Viabilizar o fortalecimento do DIMUTRAN	Und.	0	01

Iniciativa: Assegurar a regularização, de forma urbanística e fundiária, áreas públicas e privadas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Realizar regularização fundiária de áreas públicas e privadas	Lote	0	100

PROGRAMA: GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL

Objetivo: Desenvolver ações que visem o crescimento econômico sustentável, dotar o município de infraestrutura sólida e bem planejada, que atenda os requisitos de mobilidade de transportes do agronegócio e de pessoas no espaço rural, ofertando a população melhor qualidade de vida.

Iniciativa: Elevar que as vias rurais sejam conservadas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Viabilizar material para a conservação das estradas	Percentagem	50%	50%
Construir e conservar obras de arte especial e corrente	Percentagem	50%	50%
Melhoria e conservação das estradas do município	Parceria/ Concessão	05	05

Iniciativa: Assegurar o trânsito municipal de forma segura e consciente

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Promover campanhas de conscientização sobre o trânsito municipal.	Campanha	0	02
Desenvolver projeto de sinalização nas vias rurais	Projeto	-	01

PROGRAMA: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: Promover a modernização administrativa dos órgãos municipais, capacitação do quadro de servidores, prestação de servidos auxiliando na execução dos programas finalísticos, implantar, viabilizar, manter, atualizar, supervisionar, locar e adquirir sistemas, suprimentos e equipamentos de informática, levando a informatização a todos os órgãos da administração pública, assegurar a gestão da folha de pagamento a todos os servidores municipais, assegurar a infraestrutura física e de pessoal para melhor prestação de serviço aos munícipes.

Iniciativa: Assegurar a gestão da folha de pagamento dos servidores municipais

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Assegurar gestão e execução da folha de pagamento e atendimentos das demandas funcionais dos servidores municipais	Percentagem	100%	100%

Iniciativa: Assegurar o nível de satisfação dos servidores municipais

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Melhorar a infraestrutura dos órgãos públicos municipais.	Projeto	02	02
Formação e aperfeiçoamento dos servidores municipais em suas áreas de atuação.	Servidores	20%	20%

Iniciativa: Dar publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Dar Publicidade dos atos públicos através de meios de veiculação própria através de internet, mídia falada e escrita, e audiências pública.	Percentagem	100%	100%
Aprimorar o conteúdo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e no portal de transparência, facilitando o acesso as informações à população.	Percentagem	100%	100%

Iniciativa: Monitorar o Andamento Processual

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Dar cumprimento aos processos judiciais e acompanhar a equitação dos mesmos.	Percentagem	100%	100%

PROGRAMA: JUARA EM BOAS MÃOS NO SOCIAL

Objetivo: Promover o desenvolvimento social como forma de inclusão, garantia dos direitos humanos e redução da pobreza, atuando com ações que busquem a emancipação dos cidadãos e a inclusão social através de políticas públicas de assistência social, moradia, capacitação e inserção produtiva e acessibilidade.

Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias atendidas em situação de risco e vulnerabilidade social

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Atendimento ampliado através de ações permanente da Equipe de trabalho volante do CRAS no município	Pessoas	900	1500
Ampliar campanhas educativas voltadas para conscientização, prevenção, crian-	Campanhas	07	07

ças / mulheres / idosos / deficientes com direitos violados.			
Realização dos atendimentos, inclusão/ recadastramento / busca ativa / acompanhamento de listas de averiguação e revisão cadastral com visitas domiciliares.	Família / Usuário	1900	4000
Encaminhamento de crianças e adolescentes institucionalizados na Alta Complexidade (Casa de Passagem)	Crianças	1	7
Atendimento pelo CREAS de famílias em exploração de abuso sexual, Trabalho Infantil, Pessoas em situação de Rua, Violência contra a mulher, Violência contra o Idoso.	Famílias	404	450
Atendimento de Benefícios Eventuais /Auxilio Funeral/Cesta Básica /Passagem e Kit Natalidade.	Usuários / famílias	2450	2500

Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias atendidas em cursos de geração de renda.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Ampliar / divulgar o número de cursos técnicos de geração de renda, disponíveis para a sociedade Juarense, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.	Cursos	12	12

Iniciativa: Fortalecimento das entidades sociais e culturais.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Encaminhamento e acompanhamento dos usuários acolhidos na Associação Amigos Moradores de Rua –AAMOR/Lar dos Idosos Irma Maria Lucianette e Casa das Mulheres Joao Paulo II	Acompanhamento	45	50

PROGRAMA: GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Objetivo: Maximizar os recursos por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, mantendo e ampliando a prestação de serviços públicos municipais.

Iniciativa: Baixar a proporção de despesas de pessoal sobre a receita corrente líquida

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Aumentar a arrecadação do município	Percentagem	10%	10%

Iniciativa: Elevar a receita própria arrecadada

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Atualizar os dados dos imóveis rurais	Percentagem	10%	10%
Atualização dos Valores Venais imóveis urbanos através da atualização da planta genérica	Projeto	01	01
Atualização do cadastro de prestadores de serviço	Percentagem	10%	10%

Iniciativa: Elevar a arrecadação da dívida ativa

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Incrementar a arrecadação da dívida ativa tributária.	Percentagem	90%	90%

Iniciativa: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Garantir recursos para a Reserva de Contingência	Percentagem	100%	100%

PROGRAMA: DEMANDAS JUDICIAIS

Objetivo: Prover o pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

Iniciativa: Gestão de processos judiciais de cobrança da dívida ativa

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Promover a recuperação da dívida ativa judicializada.	Percentagem	20%	30%

PROGRAMA: EMENDAS PARLAMENTARES

Objetivo: De acordo com a Lei Orgânica, a emenda parlamentar é o instrumento que a Câmara Municipal possui para participar da elaboração do orçamento anual. Por meio das emendas, os parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos. Garantir 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Iniciativa: Garantir 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Emendas Parlamentares.	Percentagem	100%	100%

PROGRAMA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Objetivo: Sistema do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários

Iniciativa: Reduzir o tempo de tramitação de processos de aposentadoria e pensões

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Mapear os processos de aposentadoria e pensões	Dias	20	20

Iniciativa: Assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Garantir o correto pagamento dos benefícios previdenciários dos inativos e pensionistas.	Percentagem	100%	100%

PROGRAMA: JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Objetivo: Garantir a participação do cidadão nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal

Iniciativa: Fortalecer a transparência das contas públicas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Promover a transparência das contas públicas	Percentagem	60%	85%

EXERCÍCIO 2024	
UNIDADE EXECUTORA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 01.001	
FUNÇÃO Legislativa	
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 01	
SUBFUNÇÃO Ação Legislativa	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 031	
PROGRAMA GESTÃO LEGISLATIVA	
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0033	
OBJETIVO	Garantir ao Poder Legislativo a realização de suas atribuições constitucionais, por meio de suas três funções básicas: Legislativa, Fiscalizatória e Administrativa, visando a prestação de serviço público de excelência.
PÚBLICO ALVO	População em geral, servidores públicos, Vereadores, empresas, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle e envolvidos na gestão pública municipal.
JUSTIFICATIVA	Assegurar a transparência e eficiência dos atos legislativos, a manutenção da representação popular, das atividades fiscalizatórias, legiferantes e administrativas para a construção de uma sociedade soberana, livre, igualitária e democrática.
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	

Indicador	2024
Despesa Corrente	5.060.000,00
Despesa Capital	460.000,00
TOTAL	5.520.000,00

AÇÕES	
Projeto	
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
CÓDIGO PROJETO	Nº 1241
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
01	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R$ 410.000,00
DETALHAMENTO DAS AÇÕES Ampliar e reformar o prédio da Câmara Municipal de Juara, no intuito de garantir ao Poder Legislativo o exercício de suas atribuições constitucionais e atendimento ao cidadão.	

Projeto	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO	
CÓDIGO PROJETO	Nº 1239
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R$ 50.000,00
DETALHAMENTO DAS AÇÕES Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes diversos, para os setores ligados ao Poder Legislativo, de modo a garantir a continuidade dos serviços disponibilizados à sociedade, de forma efetiva, eficiente e eficaz.	

Atividades	
ATIVIDADES LEGISLATIVA	
CÓDIGO ATIVIDADE	Nº 2340
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100%	Percentagem
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	5.060.000,00
DETALHAMENTO DAS AÇÕES Garantir o pagamento e manutenção dos programas de duração continuada, conforme artigo 165, § 1º da Constituição Federal de 1988; Proporcionar o efetivo funcionamento do Legislativo; Transparência dos Atos Legislativos; Aproximar o parlamento da população por meio de comunicação de massa e recursos das mídias sociais (site oficial, radio, Facebook e YouTube); Divulgar a ouvidoria nos meios de comunicação de massa; Garantir a transparência do uso do recursos públicos da Câmara Municipal; Gerenciar as ações dos recursos humanos, garantindo os benefícios e direitos do colaborador, buscando fomentar a administração no que se fizer necessário a promoção, capacitação e qualificação para que alcance o objetivo final, que é a qualidade na prestação de serviços indispensáveis a população. Disponibilizar carta de serviço ao usuário; Garantir atualização e aperfeiçoamento dos agentes políticos; Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.	

Anexo II

Resumo das Prioridades e Metas

PROGRAMAS	INICIATIVAS
JUARA COM SAÚDE	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Atenção Primária a Saúde.
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Assistência Farmacêutica.
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Média e Alta Complexidade - MAC
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Vigilância em Saúde.
	Garantir serviços para enfrentamento de Pandemia e/ou Epidemia e/ou Endemia e/ou Surtos de doenças ou agravos.
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando Gestão do Sistema Único de Saúde
JUARA ESPORTIVA	Aumentar a média de participações de crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em eventos esportivos municipais e estaduais.
	Assegurar que a população participe de atividades esportivas.
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	Elevar o ensino e aprendizagem da rede Municipal de Educação.
	Apoiar a gestão democrática, conselhos e mecanismos de controle social na educação
	Ampliar e manter a Frota da Rede Municipal de Ensino
JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA	Aumentar o PIB Municipal
	Aumentar o percentual de famílias assistidas pela agricultura familiar
	Fomentar o crescimento da agroindústria no município
JUARA SUSTENTÁVEL E CRIATIVA	Assegurar área verde pública por habitante.
	Recuperar e conservar as nascentes e matas ciliares existentes no município.
	Elevar o percentual de regularização ambiental
	Aumentar o percentual de lixos reciclados
	Fazer parcerias para capacitação dos empreendedores e da população do município.
	Aumentar o percentual de desenvolvimento do Turismo
GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	Ampliar o percentual de vias urbanas pavimentadas
	Manter as vias urbanas não pavimentadas conservadas
	Ampliar o percentual de vias urbanas da cidade e distritos com iluminação pública
	Assegurar que o lixo seja coletado
	Assegurar a destinação correta do lixo coletado
	Assegurar o trânsito municipal de forma consciente
	Assegurar a regularização, de forma urbanística e fundiária, áreas públicas e privadas
GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	Elevar que as vias rurais sejam conservadas
	Assegurar o trânsito municipal de forma segura e consciente
GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Assegurar a gestão da folha de pagamento dos servidores municipais
	Assegurar o nível de satisfação dos servidores municipais
	Dar publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública
	Monitorar o andamento Processual
JUARA EM BOAS MÃOS NO SOCIAL	Aumentar o percentual de famílias atendidas em situação de risco e vulnerabilidade social
	Aumentar o percentual de famílias atendidas em cursos de geração de renda.
	Fortalecimento das entidades sociais e culturais.
GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	Baixar a proporção de despesas de pessoal sobre a receita corrente líquida
	Elevar a receita própria arrecadada
	Elevar a arrecadação da dívida ativa
	Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos
EMENDAS PARLAMENTARES	Garantir 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
GESTÃO LEGISLATIVA	Garantir ao Poder Legislativo a realização de suas atribuições constitucionais, por meio de suas três funções básicas: Legislativa, Fiscalizatória e Administrativa, visando a prestação de serviço público de excelência.
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	Reduzir o tempo de tramitação de processos de aposentadoria e pensões
	Assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas
JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	Fortalecer a transparência das contas públicas
DEMANDAS JUDICIAIS	Gestão de processos judiciais de cobrança da dívida ativa

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022 DO CONCEN – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 012/2023/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para

conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022 DO CONCEN – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 012/2023/SECAD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAS AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TENIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICPAL DE ENSINO,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **METAH LTD**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.723.564/0001-95, sendo vencedora com valor global de **R$ 608.950,000 (seiscentos e oito reais e novecentos e cinquenta reais).**

Juara –MT 05 de outubro de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.978/2023

Decreto nº 1.978, de 05 de outubro de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.133, de 13 de setembro de 2023 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um crédito especial, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005 Departamento de Infraestrutura Urbana

15 Urbanismo

15.452 Serviços Urbanos

15.452.0029 Gestão da Infraestrutura Urbana

15.452.0029.1351 Pavimentação e Micro Revestimento de Vias Públicas, Construção de Drenagem de Águas Pluviais

44.90.51.00 Obras e Instalações ..... R$ 9.000.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão do repasse de recursos oriundos do Contrato nº 0621074-48 de contratação de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica – FINISA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de outubro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS MES DE SETEMBRO

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

OBJETO: Inclua-se no Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao mês de setembro/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso de 04/10/2023:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 227/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.xxx.xxx-3 SSP/MT, e do CPF n.º 5xx.xxx.xxx-x1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40. 528.355/0001-72, Localizada à Rua São Vicente (Lot. JD Verde), nº 21, Quadra 41, Bairro Canelas, Varzea Grande/MT, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Vanderson Aparecido Mendes**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 9xx.xxx.xxx-x4, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1xxxxxx1 SSP/MT

Processo:Tomada de Preço nº 006/2023.

Objeto: O presente Instrumento trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA GERAL DA FEIRA MUNICIPAL DE JUARA. COM O OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL. CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0076/2022 - PROCESSO: SEAF - PRO - 2022/00229 CELEBRADO ENTRE ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO E AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE JUARAMT,** em Atendimento Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Assinatura: 12/09/2023

Lêia-se:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.xxx.xxx-3 SSP/MT, e do CPF n.º 5xx.xxx.xxx-x1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40. 528.355/0001-72, Localizada à Rua São Vicente (Lot. JD Verde), nº 21, Quadra 41, Bairro Canelas, Varzea Grande/MT, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Vanderson Aparecido Mendes**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 9xx.xxx.xxx-x4, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1xxxxxx1 SSP/MT

Processo:Tomada de Preço nº 006/2023.

Objeto: O presente Instrumento trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA GERAL DA FEIRA MUNICIPAL DE JUARA. COM O OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL. CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0076/2022 - PROCESSO: SEAF - PRO - 2022/00229 CELEBRADO ENTRE ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO E AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE JUARAMT,** em Atendimento Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Assinatura: 12/09/2023

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 366/2023

Extrato de Contrato nº 366/2023

Data: 02/10/2023

Vigência: 02/10/2024

Licitação: Tomada de Preços n.º 013/2023

Objeto: O presente Instrumento de Contrato trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA EM ALVENARIA COM GRADIL DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL NO BAIRRO CRUZEIRO DO SUL NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em Atendimento Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e proposta vencedora anexo à **TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2023**

Contratada: AMPLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - LTDA, CNPJ n.º 30.253.890/0001-04, estabelecida na cidade de Juara, Localizada à Rua Cuiabá, nº 109, Bairro Centro – CEP 78.575-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Sr.(a) **Márcia Andréia Dos Santos Yakabe**, portador da Cédula de Identidade RG: 1xxxxxx5 SSP/MT e CPF: 0xx.xxx.xxx-x0

Valor: R$ 254.831,37 **(seiscentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO RREO 4.° BIMESTRE DE 2023 E RGF 2.º QUADRIMESTRE DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **4° Bimestre de 2023** e o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **2.º Quadrimestre de 2023** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no **site oficial da Prefeitura Municipal, www.juina.mt.gov.br** na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuinam... acessando Portal Transparência/publicações > Acesso Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF – RREO, e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 05 de Outubro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 7.417/2023.

PORTARIA N.º 7.417/2023.

Designa os representantes para compor o Comitê Gestor Interinstitucional do Sistema SIGA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com base no Acordo de Cooperação Técnica TRF2-ACC-2023/00022 celebrado com o Tribunal Regional Federal da 2ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Designar representantes do Município de Juína-MT para compor o Comitê Gestor Institucional do Sistema SIGA., que passa a ter a seguinte composição:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
LEONARDO DA SILVA BISPO	ÁREA DE NEGÓCIOS
JOÃO PAULO SIMÃO	ÁREA DE TI

Art. 2º O Comitê deverá se reunir periodicamente, presencialmente ou por videoconferência, sendo recomendada pelo menos 01 (uma) reunião por trimestre.

Art. 3º Os representantes designados não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de outubro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.567.253,32	7.854.430,70	8.107.945,21	11.542.666,71	5.883.498,32	7.290.071,03	7.562.548,60	8.094.936,32	7.978.003,75	8.130.307,19	8.531.785,32	8.355.493,89	96.896.940,36	
Pessoal Ativo	6.243.569,32	6.396.055,94	6.624.656,65	9.409.732,34	4.394.021,99	5.695.695,01	6.057.759,41	6.604.423,84	6.460.918,78	6.592.910,87	7.001.801,75	6.780.451,52	78.261.997,42	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.335.184,03	5.446.061,29	5.732.439,81	8.160.641,06	3.713.880,15	4.905.854,19	5.083.845,07	5.566.099,75	5.415.112,43	5.538.583,36	5.926.706,84	5.686.697,90	66.511.105,88	
Obrigações Patronais	908.385,29	949.994,65	892.216,84	1.249.091,28	680.141,84	789.840,82	973.914,34	1.038.324,09	1.045.806,35	1.054.327,51	1.075.094,91	1.093.753,62	11.750.891,54	
Pessoal Inativo e Pensionistas	679.678,00	679.457,35	693.391,73	1.339.660,75	722.903,01	809.681,12	796.746,11	791.046,62	806.726,03	804.428,05	834.636,41	856.292,85	9.814.648,03	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	633.750,84	633.530,19	645.282,97	1.246.392,43	673.570,01	756.342,89	739.462,03	737.307,29	740.191,55	746.055,54	772.567,08	794.795,52	9.119.248,34	
Pensões	45.927,16	45.927,16	48.108,76	93.268,32	49.333,00	53.338,23	57.284,08	53.739,33	66.534,48	58.372,51	62.069,33	61.497,33	695.399,69	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	644.006,00	778.917,41	789.896,83	793.273,62	766.573,32	784.694,90	708.043,08	699.465,86	710.358,94	732.968,27	695.347,16	718.749,52	8.822.294,91	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	856.688,98	861.952,64	839.595,29	3.154.039,39	982.069,60	1.202.693,30	1.137.237,08	1.143.173,24	1.078.641,78	1.138.333,36	1.217.091,54	1.219.863,28	14.831.379,48	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	177.010,98	182.495,29	146.203,56	1.814.378,64	259.166,59	393.012,18	340.490,97	352.126,62	271.915,75	333.905,31	382.455,13	363.570,43	5.016.731,45	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	679.678,00	679.457,35	693.391,73	1.339.660,75	722.903,01	809.681,12	796.746,11	791.046,62	806.726,03	804.428,05	834.636,41	856.292,85	9.814.648,03	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.710.564,34	6.992.478,06	7.268.349,92	8.388.627,32	4.901.428,72	6.087.377,73	6.425.311,52	6.951.763,08	6.899.361,97	6.991.973,83	7.314.693,78	7.135.630,61	82.067.560,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	204.867.041,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	958.956,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	203.908.085,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	82.067.560,88	40,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	110.110.365,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	104.604.847,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	99.099.329,38	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.661.792,40	5.067.286,67	4.338.977,42	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	4.661.792,40	5.067.286,67	4.338.977,42	
Empréstimos	2.457.234,46	2.140.171,98	1.825.737,17	
Internos	2.457.234,46	2.140.171,98	1.825.737,17	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos		428.625,23	464.333,87	
Internos		428.625,23	464.333,87	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.204.557,94	2.498.489,46	2.048.906,38	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.785.400,01	2.140.625,86	2.048.906,38	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	419.157,93	357.863,60	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	49.661.606,33	41.342.501,92	65.297.670,07	
Disponibilidade de Caixa	49.661.606,33	41.342.501,92	65.297.670,07	
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.943.752,83	45.226.779,76	67.060.303,94	
(-) Restos a Pagar Processados	3.101.305,25	3.578.114,09	43.442,53	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.180.841,25	306.163,75	1.719.191,34	
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-44.999.813,93	-36.275.215,25	-60.958.692,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	193.055.012,93	195.650.845,25	204.867.041,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	193.055.012,93	195.650.845,25	204.867.041,15	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,41	2,59	2,12	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,31	-18,54	-29,76	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	231.666.015,52	234.781.014,30	245.840.449,38	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	208.499.413,96	211.302.912,87	221.256.404,44	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	115.781.314,50	115.781.314,50	115.781.314,50	
RP Não-Processados	16.511.902,60	10.507.832,41	3.021.897,21	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	193.055.012,93	195.650.845,25	204.867.041,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	193.055.012,93	195.650.845,25	204.867.041,15	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	204.867.041,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	204.867.041,15	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.778.726,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	29.500.853,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.340.692,88	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	204.867.041,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	204.867.041,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	203.908.085,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	82.067.560,88	40,25
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	110.110.365,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	104.604.847,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	99.099.329,38	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-60.958.692,65	-29,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.070.749,05	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO 4º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	225.825.515,19	229.090.340,95	45.645.328,31	19,92	153.902.854,67	67,18	75.187.486,28
RECEITAS CORRENTES	209.496.515,19	212.761.340,95	42.584.033,54	20,01	147.003.260,88	69,09	65.758.080,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.243.500,00	32.243.500,00	8.962.501,79	27,80	27.727.205,23	85,99	4.516.294,77
Impostos	27.179.500,00	27.179.500,00	7.787.572,95	28,65	23.584.806,25	86,77	3.594.693,75
Taxas	4.469.000,00	4.469.000,00	1.060.300,51	23,73	3.963.100,13	88,68	505.899,87
Contribuição de Melhoria	595.000,00	595.000,00	114.628,33	19,27	179.298,85	30,13	415.701,15
CONTRIBUIÇÕES	6.770.550,00	7.770.550,00	1.678.838,12	21,61	6.439.386,27	82,87	1.331.163,73
Contribuições Sociais	3.270.550,00	4.270.550,00	884.544,04	20,71	3.486.938,62	81,65	783.611,38
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.500.000,00	3.500.000,00	794.294,08	22,69	2.952.447,65	84,36	547.552,35
RECEITA PATRIMONIAL	2.843.000,00	2.843.000,00	2.316.047,42	81,46	5.356.093,67	188,40	-2.513.093,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	260.000,00	260.000,00	40.750,12	15,67	163.478,98	62,88	96.521,02
Valores Mobiliários	2.583.000,00	2.583.000,00	1.155.297,30	44,73	4.072.614,69	157,67	-1.489.614,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos			1.120.000,00		1.120.000,00		-1.120.000,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	7.225.000,00	7.225.000,00	1.440.925,21	19,94	5.213.037,69	72,15	2.011.962,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.225.000,00	7.225.000,00	1.440.925,21	19,94	5.213.037,69	72,15	2.011.962,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.442.300,00	158.707.125,76	27.698.593,57	17,45	100.126.419,80	63,09	58.580.705,96
Transferências da União e de suas Entidades	60.951.000,00	62.109.654,24	9.545.724,36	15,37	34.565.015,79	55,65	27.544.638,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	67.471.300,00	67.471.300,00	12.450.859,26	18,45	43.443.210,63	64,39	24.028.089,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			500,00		19.482,87		-19.482,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.000.000,00	29.106.171,52	5.549.850,26	19,07	21.911.350,82	75,28	7.194.820,70
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	151.659,69	758,30	187.359,69	936,80	-167.359,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.972.165,19	3.972.165,19	487.127,43	12,26	2.141.118,22	53,90	1.831.046,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	920.000,00	920.000,00	130.507,28	14,19	1.139.550,94	123,86	-219.550,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	250.000,00	250.000,00	303.024,89	121,21	772.486,38	308,99	-522.486,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.802.165,19	2.802.165,19	53.595,26	1,91	229.080,90	8,18	2.573.084,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	16.329.000,00	16.329.000,00	3.061.294,77	18,75	6.899.593,79	42,25	9.429.406,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	1.109.000,00	1.109.000,00	264.245,77	23,83	686.870,18	61,94	422.129,82
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.009.000,00	1.009.000,00	264.245,77	26,19	686.870,18	68,07	322.129,82
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.200.000,00	15.200.000,00	2.797.049,00	18,40	6.212.723,61	40,87	8.987.276,39
Transferências da União e de suas Entidades	10.200.000,00	10.200.000,00	2.797.049,00	27,42	3.463.838,72	33,96	6.736.161,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	2.748.884,89	54,98	2.251.115,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.554.450,00	7.768.950,00	1.516.620,84	19,52	5.655.305,92	72,79	2.113.644,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	231.379.965,19	236.859.290,95	47.161.949,15	19,91	159.558.160,59	67,36	77.301.130,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	231.379.965,19	236.859.290,95	47.161.949,15	19,91	159.558.160,59	67,36	77.301.130,36
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	231.379.965,19	236.859.290,95	47.161.949,15	19,91	159.558.160,59	67,36	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.371.064,09			20.371.064,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		20.371.064,09			20.371.064,09		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	218.332.965,19	243.332.540,79	34.447.490,70	168.126.539,69	75.206.001,10	35.399.864,35	125.395.914,35	117.936.626,44	123.714.958,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	184.052.515,19	205.014.091,94	31.261.554,91	145.534.734,39	59.479.357,55	31.106.242,08	117.711.140,58	87.302.951,36	116.743.359,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.508.435,17	84.491.014,96	14.326.849,35	52.102.276,04	32.388.738,92	14.354.114,47	52.060.794,22	32.430.220,74	51.748.827,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	198.750,00	259.330,00	57.560,24	250.571,61	8.758,39	57.560,24	250.571,61	8.758,39	250.571,61	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.345.330,02	120.263.746,98	16.877.145,32	93.181.886,74	27.081.860,24	16.694.567,37	65.399.774,75	54.863.972,23	64.743.960,54	
DESPESAS DE CAPITAL	26.302.950,00	33.968.448,85	3.185.935,79	22.591.805,30	11.376.643,55	4.293.622,27	7.684.773,77	26.283.675,08	6.971.599,05	
INVESTIMENTOS	25.034.075,51	32.737.574,36	3.137.995,57	21.499.589,31	11.237.985,05	4.088.902,59	6.912.247,93	25.825.326,43	6.199.073,21	
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.624,49	6.624,49			6.624,49			6.624,49		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.262.250,00	1.224.250,00	47.940,22	1.092.215,99	132.034,01	204.719,68	772.525,84	451.724,16	772.525,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.977.500,00	4.350.000,00			4.350.000,00			4.350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.598.500,00	8.449.314,25	1.576.376,79	5.735.980,61	2.713.333,64	1.576.376,78	5.735.980,60	2.713.333,65	4.952.616,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	225.931.465,19	251.781.855,04	36.023.867,49	173.862.520,30	77.919.334,74	36.976.241,13	131.131.894,95	120.649.960,09	128.667.574,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	300.000,00	300.000,00	46.212,34	180.715,88	119.284,12	46.212,34	180.715,88	119.284,12	180.715,88	
Amortização da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	46.212,34	180.715,88	119.284,12	46.212,34	180.715,88	119.284,12	180.715,88	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	300.000,00	300.000,00	46.212,34	180.715,88	119.284,12	46.212,34	180.715,88	119.284,12	180.715,88	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	226.231.465,19	252.081.855,04	36.070.079,83	174.043.236,18	78.038.618,86	37.022.453,47	131.312.610,83	120.769.244,21	128.848.290,56	
SUPERÁVIT (XIII)							28.245.549,76		30.709.870,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	226.231.465,19	252.081.855,04	36.070.079,83	174.043.236,18		37.022.453,47	159.558.160,59		159.558.160,59	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.554.450,00	7.768.950,00	1.516.620,84	19,52	5.655.305,92	72,79	2.113.644,08
RECEITAS CORRENTES	5.554.450,00	7.768.950,00	1.516.620,84	19,52	5.655.305,92	72,79	2.113.644,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.554.450,00	7.768.950,00	1.516.620,84	19,52	5.655.305,92	72,79	2.113.644,08
Contribuições Sociais	5.554.450,00	7.768.950,00	1.516.620,84	19,52	5.655.305,92	72,79	2.113.644,08
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.598.500,00	8.449.314,25	1.576.376,79	5.735.980,61	2.713.333,64	1.576.376,78	5.735.980,60	2.713.333,65	4.952.616,00	
DESPESAS CORRENTES	7.598.500,00	8.449.314,25	1.576.376,79	5.735.980,61	2.713.333,64	1.576.376,78	5.735.980,60	2.713.333,65	4.952.616,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.598.500,00	8.449.314,25	1.576.376,79	5.735.980,61	2.713.333,64	1.576.376,78	5.735.980,60	2.713.333,65	4.952.616,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	218.632.965,19	243.632.540,79	34.493.703,04	168.307.255,57	96,70	75.325.285,22	35.446.076,69	125.576.630,23	95,63	118.055.910,56	
Legislativa		0,00	518.531,98	2.352.009,61	1,35	-2.352.009,61	564.156,96	2.239.788,77	1,71	-2.239.788,77	
Ação Legislativa		0,00	518.531,98	2.352.009,61	1,35	-2.352.009,61	564.156,96	2.239.788,77	1,71	-2.239.788,77	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	35.616.473,75	38.755.525,45	6.123.056,74	26.313.925,02	15,12	12.441.600,43	5.314.153,46	20.333.356,41	15,48	18.422.169,04	
Planejamento e Orçamento	2.035.600,00	2.123.881,00	365.796,05	1.381.774,13	0,79	742.106,87	269.564,13	832.415,42	0,63	1.291.465,58	
FU04 - Administração Geral	30.931.873,75	33.848.468,07	5.407.516,12	23.207.786,74	13,33	10.640.681,33	4.645.735,12	18.022.464,01	13,72	15.826.004,06	
Administração Financeira	995.000,00	1.091.112,05	143.042,91	746.178,16	0,43	344.933,89	191.821,86	620.082,49	0,47	471.029,56	
Controle Interno	350.000,00	345.800,00	42.738,87	144.267,58	0,08	201.532,42	42.738,87	143.416,98	0,11	202.383,02	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	135.000,00	259.364,33	21.657,33	160.612,67	0,09	98.751,66	8.690,34	124.961,55	0,10	134.402,78	
Ordenamento Territorial	69.000,00	69.000,00	0,00	7.101,45	0,00	61.898,55	0,00	7.101,45	0,01	61.898,55	
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Administração de Receitas	1.025.000,00	995.400,00	141.468,27	665.367,10	0,38	330.032,90	155.603,14	582.914,51	0,44	412.485,49	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	837,19	837,19	0,00	14.162,81				15.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.668.200,00	7.829.033,56	722.572,38	5.419.329,86	3,11	2.409.703,70	1.332.243,07	4.459.821,03	3,40	3.369.212,53	
Assistência ao Idoso	957.000,00	961.838,92	108.034,54	632.337,66	0,36	329.501,26	157.617,64	503.000,15	0,38	458.838,77	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.353.700,00	1.173.297,44	159.406,08	657.555,83	0,38	515.741,61	179.733,80	568.068,31	0,43	605.229,13	
Assistência Comunitária	5.357.500,00	5.693.897,20	455.131,76	4.129.436,37	2,37	1.564.460,83	994.891,63	3.388.752,57	2,58	2.305.144,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.987.350,00	11.829.350,00	1.864.475,10	6.799.522,00	3,91	5.029.828,00	1.762.489,51	6.690.423,55	5,10	5.138.926,45	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.987.350,00	11.829.350,00	1.864.475,10	6.799.522,00	3,91	5.029.828,00	1.762.489,51	6.690.423,55	5,10	5.138.926,45	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	73.684.125,22	77.486.446,15	11.339.527,97	58.590.063,54	33,66	18.896.382,61	11.311.559,28	43.997.956,92	33,51	33.488.487,23	
Atenção Básica	11.242.770,00	11.361.860,79	1.610.256,70	7.859.521,73	4,52	3.502.339,06	1.367.907,11	6.101.191,91	4,65	5.260.668,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.944.804,45	54.476.476,71	7.256.539,50	41.722.937,88	23,97	12.753.538,83	8.397.044,40	31.739.941,54	24,17	22.736.535,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.445.000,00	2.218.612,00	363.245,24	1.714.912,25	0,99	503.699,75	316.805,89	1.251.200,11	0,95	967.411,89	
Vigilância Sanitária	1.510.000,00	1.411.188,15	238.087,73	1.071.909,02	0,62	339.279,13	258.287,38	1.004.875,98	0,77	406.312,17	
Vigilância Epidemiológica	1.350.000,00	1.436.363,64	247.441,53	1.042.879,72	0,60	393.483,92	187.433,33	779.598,63	0,59	656.765,01	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.191.550,77	6.581.944,86	1.623.957,27	5.177.902,94	2,98	1.404.041,92	784.081,17	3.121.150,75	2,38	3.460.794,11	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação	41.857.666,22	49.069.982,43	9.544.618,39	34.259.020,17	19,68	14.810.962,26	7.918.427,42	26.667.228,44	20,31	22.402.753,99	
Ensino Fundamental	22.939.966,22	28.885.771,36	5.483.468,68	19.868.981,38	11,42	9.016.789,98	4.472.343,44	14.641.148,05	11,15	14.244.623,31	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	12.000,00	13.600,00	0,00	1.558,80	0,00	12.041,20	252,82	1.056,05	0,00	12.543,95	
Educação Infantil	18.699.000,00	20.162.911,06	4.061.149,71	14.388.479,99	8,27	5.774.431,07	3.445.831,16	12.025.024,34	9,16	8.137.886,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.700,00	1.700,00				1.700,00				1.700,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	205.000,00	6.000,01				6.000,01				6.000,01	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.284.000,00	2.606.000,00	198.403,67	1.154.648,99	0,66	1.451.351,01	197.813,73	1.002.360,23	0,76	1.603.639,77	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.284.000,00	2.606.000,00	198.403,67	1.154.648,99	0,66	1.451.351,01	197.813,73	1.002.360,23	0,76	1.603.639,77	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	420.000,00	2.085.084,84	69.352,06	243.765,46	0,14	1.841.319,38	67.593,67	232.462,66	0,18	1.852.622,18	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	420.000,00	2.085.084,84	69.352,06	243.765,46	0,14	1.841.319,38	67.593,67	232.462,66	0,18	1.852.622,18	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.115.000,00	9.170.522,07	709.504,89	4.860.226,37	2,79	4.310.295,70	609.714,74	2.504.343,58	1,91	6.666.178,49	
Infra-Estrutura Urbana	1.475.000,00	2.650.553,03	-2.357,89	2.091.526,55	1,20	559.026,48	56.909,88	200.628,06	0,15	2.449.924,97	
Serviços Urbanos	5.540.000,00	6.434.969,04	705.224,11	2.762.061,15	1,59	3.672.907,89	551.152,81	2.302.063,47	1,75	4.132.905,57	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	85.000,00	6.638,67	6.638,67	0,00	78.361,33	1.652,05	1.652,05	0,00	83.347,95	
Habitação	535.000,00	145.000,00	2.400,00	2.400,00	0,00	142.600,00	2.400,00	2.400,00	0,00	142.600,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 05/10/2023 09:08:25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	535.000,00	145.000,00	2.400,00	2.400,00	0,00	142.600,00	2.400,00	2.400,00	0,00	142.600,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.200.000,00	9.650.002,00	1.409.779,87	5.368.727,88	3,08	4.281.274,12	1.280.308,93	4.973.200,83	3,79	4.676.801,17	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.200.000,00	9.650.002,00	1.409.779,87	5.368.727,88	3,08	4.281.274,12	1.280.308,93	4.973.200,83	3,79	4.676.801,17	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	559.000,00	544.301,00	103.550,00	443.912,80	0,26	100.388,20	108.979,20	293.216,80	0,22	251.084,20	
Preservação e Conservação Ambiental	555.500,00	540.801,00	103.550,00	443.912,80	0,26	96.888,20	108.979,20	293.216,80	0,22	247.584,20	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.266.850,00	951.299,04	0,00	432.878,98	0,25	518.420,06	163.325,20	163.325,20	0,12	787.973,84	
Abastecimento	775.000,00	327.909,35	0,00	71.909,35	0,04	256.000,00	71.909,35	71.909,35	0,05	256.000,00	
Extensão Rural	42.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU20 - Demais Subfunções	443.850,00	594.389,69	0,00	360.969,63	0,21	233.420,06	91.415,85	91.415,85	0,07	502.973,84	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	215.500,00	114.500,00	50.513,95	51.364,55	0,03	63.135,45	50.425,30	50.425,30	0,04	64.074,70	
Promoção Comercial	5.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Comercialização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	205.500,00	100.500,00	50.513,95	51.364,55	0,03	49.135,45	50.425,30	50.425,30	0,04	50.074,70	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	5.721.300,00	4.647.333,39	10.250,00	3.145.521,79	1,81	1.501.811,60	464.071,01	2.359.367,53	1,80	2.287.965,86	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.721.300,00	4.647.333,39	10.250,00	3.145.521,79	1,81	1.501.811,60	464.071,01	2.359.367,53	1,80	2.287.965,86	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	15.420.500,00	20.900.711,80	1.615.423,02	15.944.064,95	9,16	4.956.646,85	3.825.967,89	7.673.992,26	5,84	13.226.719,54	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.870.500,00	8.412.476,62	1.510.059,23	5.196.385,87	2,99	3.216.090,75	1.098.080,89	3.619.620,61	2,76	4.792.856,01	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	7.550.000,00	12.488.235,18	105.363,79	10.747.679,08	6,18	1.740.556,10	2.727.887,00	4.054.371,65	3,09	8.433.863,53	
Desporto e Lazer	1.319.500,00	1.689.869,06	60.030,22	1.402.370,12	0,81	287.498,94	163.955,06	729.145,39	0,56	960.723,67	
Desporto de Rendimento	70.000,00	70.000,00	5.550,50	52.934,36	0,03	17.065,64	3.424,00	50.807,86	0,04	19.192,14	
Desporto Comunitário	1.245.500,00	1.580.419,06	54.479,72	1.313.985,76	0,75	266.433,30	160.531,06	642.887,53	0,49	937.531,53	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	4.000,00	39.450,00	0,00	35.450,00	0,02	4.000,00	0,00	35.450,00	0,03	4.000,00	
Encargos Especiais	1.760.000,00	1.782.580,00	151.712,80	1.523.503,48	0,88	259.076,52	308.492,26	1.203.813,33	0,92	578.766,67	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.700.000,00	1.760.580,00	151.712,80	1.523.503,48	0,88	237.076,52	308.492,26	1.203.813,33	0,92	556.766,67	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.977.500,00	4.350.000,00				4.350.000,00				4.350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.598.500,00	8.449.314,25	1.576.376,79	5.735.980,61	3,30	2.713.333,64	1.576.376,78	5.735.980,60	4,37	2.713.333,65	
TOTAL (III) = (I + II)	226.231.465,19	252.081.855,04	36.070.079,83	174.043.236,18	100,00	78.038.618,86	37.022.453,47	131.312.610,83	100,00	120.769.244,21	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.598.500,00	8.449.314,25	1.576.376,79	5.735.980,61	3,30	2.713.333,64	1.576.376,78	5.735.980,60	4,37	2.713.333,65	
Legislativa			34.334,62	113.259,86	0,07	-113.259,86	34.334,62	113.259,86	0,09	-113.259,86	
Ação Legislativa			34.334,62	113.259,86	0,07	-113.259,86	34.334,62	113.259,86	0,09	-113.259,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.242.750,00	1.264.170,00	224.997,20	780.543,66	0,45	483.626,34	224.997,19	780.543,65	0,59	483.626,35	
Planejamento e Orçamento	88.000,00	88.000,00	14.968,95	49.048,71	0,03	38.951,29	14.968,95	49.048,71	0,04	38.951,29	
FU04 - Administração Geral	951.750,00	973.170,00	179.110,26	604.000,61	0,35	369.169,39	179.110,25	604.000,60	0,46	369.169,40	
Administração Financeira	62.000,00	62.000,00	11.885,58	42.474,35	0,02	19.525,65	11.885,58	42.474,35	0,03	19.525,65	
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	6.883,82	29.185,57	0,02	20.814,43	6.883,82	29.185,57	0,02	20.814,43	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	0,00	2.098,55	0,00	12.901,45	0,00	2.098,55	0,00	12.901,45	
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	75.000,00	75.000,00	12.148,59	53.735,87	0,03	21.264,13	12.148,59	53.735,87	0,04	21.264,13	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	421.800,00	431.800,00	75.800,35	267.141,92	0,15	164.658,08	75.800,35	267.141,92	0,20	164.658,08	
Assistência ao Idoso	63.000,00	63.000,00	15.832,67	52.316,53	0,03	10.683,47	15.832,67	52.316,53	0,04	10.683,47	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.300,00	76.300,00	8.288,04	28.300,30	0,02	47.999,70	8.288,04	28.300,30	0,02	47.999,70	
Assistência Comunitária	282.500,00	292.500,00	51.679,64	186.525,09	0,11	105.974,91	51.679,64	186.525,09	0,14	105.974,91	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	150,00	150,00				150,00				150,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	150,00	150,00				150,00				150,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.010.000,00	2.070.000,00	362.678,15	1.340.913,18	0,77	729.086,82	362.678,15	1.340.913,18	1,02	729.086,82	
Atenção Básica	680.000,00	627.000,00	97.927,22	361.251,03	0,21	265.748,97	97.927,22	361.251,03	0,28	265.748,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.020.000,00	1.127.000,00	205.115,61	759.093,72	0,44	367.906,28	205.115,61	759.093,72	0,58	367.906,28	
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	37.000,00	10.460,64	36.787,27	0,02	212,73	10.460,64	36.787,27	0,03	212,73	
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	23.867,77	81.379,78	0,05	18.620,22	23.867,77	81.379,78	0,06	18.620,22	
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	144.000,00	20.921,78	83.576,52	0,05	60.423,48	20.921,78	83.576,52	0,06	60.423,48	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.385,13	18.824,86	0,01	16.175,14	4.385,13	18.824,86	0,01	16.175,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.352.500,00	4.111.894,25	770.019,53	2.817.047,62	1,62	1.294.846,63	770.019,53	2.817.047,62	2,15	1.294.846,63	
Ensino Fundamental	1.351.000,00	1.638.054,58	291.569,82	1.095.872,79	0,63	542.181,79	291.569,82	1.095.872,79	0,83	542.181,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.001.000,00	2.473.339,67	478.449,71	1.721.174,83	0,99	752.164,84	478.449,71	1.721.174,83	1,31	752.164,84	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	70.000,00	70.000,00	5.472,01	20.890,68	0,01	49.109,32	5.472,01	20.890,68	0,02	49.109,32	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	70.000,00	70.000,00	5.472,01	20.890,68	0,01	49.109,32	5.472,01	20.890,68	0,02	49.109,32	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	30.000,00	30.000,00	6.909,65	21.177,85	0,01	8.822,15	6.909,65	21.177,85	0,02	8.822,15	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	30.000,00	30.000,00	6.909,65	21.177,85	0,01	8.822,15	6.909,65	21.177,85	0,02	8.822,15	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	35.941,49	122.115,17	0,07	27.884,83	35.941,49	122.115,17	0,09	27.884,83	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	35.941,49	122.115,17	0,07	27.884,83	35.941,49	122.115,17	0,09	27.884,83	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	300.000,00	300.000,00	57.437,39	240.576,61	0,14	59.423,39	57.437,39	240.576,61	0,18	59.423,39	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	300.000,00	57.437,39	240.576,61	0,14	59.423,39	57.437,39	240.576,61	0,18	59.423,39	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 05/10/2023 09:08:25

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.800,00	1.800,00				1.800,00				1.800,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.800,00	1.800,00				1.800,00				1.800,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	19.500,00	19.500,00	2.786,40	12.314,06	0,01	7.185,94	2.786,40	12.314,06	0,01	7.185,94	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	19.500,00	19.500,00	2.786,40	12.314,06	0,01	7.185,94	2.786,40	12.314,06	0,01	7.185,94	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16,412,410.50	17,277,085.78	15,883,232.85	19,464,200.78	16,264,643.60	17,165,503.63	17,647,708.78	16,111,959.41	21,909,519.45	24,399,006.38	22,658,822.23	22,740,426.72	227,934,520.11	230,781,340.95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,282,272.17	2,256,996.87	1,851,491.33	2,703,893.54	1,535,306.44	2,029,744.18	2,464,077.60	2,038,364.19	4,079,662.88	6,617,546.15	5,583,654.48	3,378,847.31	36,821,859.14	32,243,500.00
IPTU	225,726.27	229,088.16	202,700.26	249,478.38	166,255.45	149,240.32	155,887.33	145,160.40	1,590,031.09	3,733,678.85	2,756,441.86	661,791.73	10,265,480.10	9,050,000.00
ISS	1,011,128.30	964,045.87	925,668.89	1,170,093.51	1,024,952.77	927,662.23	1,051,454.42	1,026,679.58	1,040,631.53	1,142,887.11	1,327,292.91	1,381,262.82	12,993,759.94	10,415,000.00
ITBI	363,100.04	371,043.71	249,215.23	157,657.03	166,485.52	309,195.19	197,569.95	203,402.68	324,693.61	361,690.92	333,198.55	420,193.17	3,457,445.60	4,002,500.00
IRRF	413,195.35	506,035.25	353,930.92	993,086.48	38,187.65	319,578.86	410,985.10	427,952.62	470,556.57	412,413.55	384,349.45	523,042.46	5,253,314.26	3,650,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269,122.21	186,783.88	119,976.03	133,578.14	139,427.05	324,067.58	648,180.80	235,168.91	653,750.08	966,875.72	782,371.71	392,557.13	4,851,859.24	5,126,000.00
Contribuições	791,505.72	756,288.79	782,551.84	798,337.32	875,026.00	720,937.72	750,896.38	805,055.99	764,741.14	843,890.92	835,164.82	843,673.30	9,568,069.94	7,770,550.00
Receita Patrimonial	608,250.74	501,815.19	523,789.39	557,937.94	549,406.16	451,174.30	569,362.99	406,495.58	553,186.48	510,420.74	1,692,818.05	623,229.37	7,547,886.93	2,843,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	567,465.74	501,815.19	503,342.13	537,684.33	529,126.78	430,774.68	528,531.91	406,495.58	511,967.70	510,420.74	552,358.59	602,998.71	6,182,922.08	2,583,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	40,785.00		20,447.26	20,253.61	20,279.38	20,399.62	40,831.08		41,218.78		1,140,459.46	20,230.66	1,364,964.85	260,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	655,333.09	656,408.53	613,894.15	719,225.50	625,268.12	557,850.44	689,492.38	553,417.89	655,279.33	690,804.32	680,658.35	760,266.86	7,856,898.96	7,225,000.00
Transferências Correntes	11,948,459.44	12,972,813.41	11,979,027.23	14,544,763.56	12,603,524.35	12,689,865.03	12,848,365.32	12,175,514.23	15,713,149.50	15,476,521.71	13,778,871.16	16,734,937.82	163,465,812.76	176,727,125.76
Cota-Parte do FPM	2,521,628.82	2,399,244.52	3,015,413.62	4,685,348.12	3,203,538.26	4,053,145.37	2,479,494.96	2,834,836.52	3,151,375.89	2,943,361.45	3,802,643.84	2,714,320.49	37,804,351.86	33,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	3,773,853.50	3,544,842.32	3,556,400.68	3,365,338.39	3,525,332.62	3,177,621.99	3,376,398.67	3,032,593.20	3,956,934.80	3,435,598.22	3,654,225.54	4,083,826.33	42,482,878.26	50,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	386,679.58	352,988.42	283,104.09	250,512.63	440,432.94	419,859.32	653,181.43	732,150.97	2,800,305.47	1,475,084.90	768,052.23	622,367.63	9,184,918.61	8,000,000.00
Cota-Parte do ITR	237,580.93	1,267,426.78	213,715.99	178,127.38	79,298.63	34,559.80	49,893.34	34,670.77	19,426.69	94,126.48	16,236.19	45,674.26	2,270,739.24	2,100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	15,761.40	16,909.66	11,764.75	15,192.81	15,912.84	12,196.13	14,512.70	14,658.81	13,529.53	15,324.49	15,822.89	14,079.33	175,665.34	300,000.00
Transferências do FUNDEB	1,969,938.43	2,162,675.96	2,021,104.32	1,982,508.35	2,649,040.77	2,692,672.47	2,499,691.75	2,398,245.47	3,284,339.14	2,837,510.96	2,635,359.04	2,914,491.22	30,047,577.88	29,106,171.52
Outras Transferências Correntes	3,042,816.78	3,228,725.75	2,877,523.78	4,067,735.88	2,689,968.29	2,299,810.95	3,775,192.47	3,128,358.49	2,487,235.98	4,675,605.21	2,886,531.43	6,340,176.56	41,499,681.57	54,220,954.24
Outras Receitas Correntes	126,589.34	132,762.99	132,478.91	141,042.92	76,110.53	715,931.96	325,514.11	133,111.53	143,500.12	259,822.54	87,655.37	399,472.06	2,673,992.38	3,972,165.19
DEDUÇÕES (II)	1,780,453.58	1,943,190.94	1,845,985.14	1,879,993.96	1,958,201.15	1,897,730.22	1,765,335.03	1,786,952.88	2,435,959.75	2,043,799.40	1,767,696.43	1,962,180.48	23,067,478.96	22,430,550.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	429,226.67	413,646.23	415,613.97	442,468.53	507,162.56	344,722.88	436,624.17	443,185.38	433,433.60	437,265.99	431,661.08	452,882.96	5,187,894.02	4,270,550.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	16,644.42	16,644.42	16,644.42	33,288.84	1,318.24	15,970.36	16,917.32	16,917.32	16,917.32	16,917.32	14,057.95	16,059.51	198,297.44	100,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														40,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,334,582.49	1,512,900.29	1,413,726.75	1,404,236.59	1,449,720.35	1,537,036.98	1,311,793.54	1,326,850.18	1,985,608.83	1,589,616.09	1,321,977.40	1,493,238.01	17,681,287.50	18,020,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14,631,956.92	15,333,894.84	14,037,247.71	17,584,206.82	14,306,442.45	15,267,773.41	15,882,373.75	14,325,006.53	19,473,559.70	22,355,206.98	20,891,125.80	20,778,246.24	204,867,041.15	208,350,790.95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14,631,956.92	15,333,894.84	14,037,247.71	17,584,206.82	14,306,442.45	15,267,773.41	15,882,373.75	14,325,006.53	19,473,559.70	22,355,206.98	20,891,125.80	20,778,246.24	204,867,041.15	208,350,790.95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							182,280.00	153,636.00	155,760.00	155,760.00	155,760.00	155,760.00	958,956.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14,631,956.92	15,333,894.84	14,037,247.71	17,584,206.82	14,306,442.45	15,267,773.41	15,700,093.75	14,171,370.53	19,317,799.70	22,199,446.98	20,735,365.80	20,622,486.24	203,908,085.15	208,350,790.95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	11.098.399,90	8.613.665,53
Receita de Contribuições dos Segurados	4.270.550,00	3.486.938,62
Ativo	4.270.150,00	3.485.958,93
Inativo	200,00	979,69
Pensionista	200,00	
Receita de Contribuições Patronais	6.717.849,90	5.010.695,57
Ativo	6.717.849,90	5.010.695,57
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	100.000,00	116.031,34
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	115.075,34
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		956,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	11.098.399,90	8.613.665,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	11.020.000,00	1.728.930,15	1.728.930,15	1.728.930,15	
Aposentadorias	10.150.000,00	1.259.936,32	1.259.936,32	1.259.936,32	
Pensões por Morte	870.000,00	468.993,83	468.993,83	468.993,83	
Outras Despesas Previdenciárias	55.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	55.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.075.000,00	1.728.930,15	1.728.930,15	1.728.930,15	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	23.399,90	6.884.735,38	6.884.735,38	6.884.735,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.440.871,98
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	50.726,20
Investimentos e Aplicações	108.620.815,67
Outros Bens e Direitos	1.297.381,71

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.081.100,10	644.610,35
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.081.100,10	644.610,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	717.600,10	343.636,46	234.692,93	206.929,96	
Pessoal e Encargos Sociais	5.300,00	2.605,56	1.737,04	1.519,91	
Demais Despesas Correntes	712.300,10	341.030,90	232.955,89	205.410,05	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.500,00	464,76	309,84	271,11	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	731.100,10	344.101,22	235.002,77	207.201,07	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	350.000,00	300.509,13	409.607,58	437.409,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	119.999,98
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	208.350.790,95	143.400.290,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.243.500,00	27.727.205,23
IPTU	9.050.000,00	9.358.487,03
ISS	10.415.000,00	8.922.823,37
ITBI	4.002.500,00	2.316.429,59
IRRF	3.650.000,00	2.987.066,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.126.000,00	4.142.398,98
Contribuições	3.500.000,00	2.952.447,65
Receita Patrimonial	2.803.000,00	5.356.093,67
Aplicações Financeiras (II)	2.543.000,00	4.072.614,69
Outras Receitas Patrimoniais	260.000,00	1.283.478,98
Transferências Correntes	158.707.125,76	100.126.419,80
Cota-Parte do FPM	27.000.000,00	20.472.427,64
Cota-Parte do ICMS	40.000.000,00	22.593.954,85
Cota-Parte do IPVA	6.400.000,00	6.329.147,72
Cota-Parte do ITR	1.680.000,00	299.110,61
Transferências da LC nº 61/1989	300.000,00	116.036,72
Transferências do FUNDEB	29.106.171,52	21.911.350,82
Outras Transferências Correntes	54.220.954,24	28.404.391,44
Demais Receitas Correntes	11.097.165,19	7.238.124,57
Outras Receitas Financeiras (III)	2.040.000,00	
Receitas Correntes Restantes	9.057.165,19	7.238.124,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	203.767.790,95	139.327.676,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.139.500,00	9.258.275,88
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.329.000,00	6.899.593,79
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.109.000,00	686.870,18
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.109.000,00	686.870,18
Transferências de Capital	15.200.000,00	6.212.723,61
Convênios	13.250.000,00	5.830.220,61
Outras Transferências de Capital	1.950.000,00	382.503,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	20.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	16.329.000,00	6.899.593,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	232.236.290,95	155.485.545,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	220.096.790,95	146.227.270,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	201.647.406,19	144.471.657,76	116.757.007,47	115.033.624,89	2.295.846,81	3.493.674,82	3.493.124,82
Pessoal e Encargos Sociais	81.915.029,21	51.380.230,31	51.339.617,00	50.244.502,79	1.076.792,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	257.330,00	250.571,61	250.571,61	250.571,61			
Outras Despesas Correntes	119.475.046,98	92.840.855,84	65.166.818,86	64.538.550,49	1.219.054,11	3.493.674,82	3.493.124,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	201.390.076,19	144.221.086,15	116.506.435,86	114.783.053,28	2.295.846,81	3.493.674,82	3.493.124,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.814.000,00	6.799.057,24	6.690.113,71	6.662.350,74		300,00	300,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.254.848,85	22.772.056,42	7.865.179,81	7.152.043,82	842.347,51	9.231.821,94	9.231.821,94
Investimentos	32.725.074,36	21.499.124,55	6.911.938,09	6.198.802,10	842.347,51	9.231.821,94	9.231.821,94
Inversões Financeiras	6.624,49						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	6.624,49						
Amortização da Dívida (XXVII)	1.523.250,00	1.272.931,87	953.241,72	953.241,72			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	32.731.698,85	21.499.124,55	6.911.938,09	6.198.802,10	842.347,51	9.231.821,94	9.231.821,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.350.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.500,00	464,76	309,84	271,11			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	250.298.275,04	172.519.732,70	130.108.797,50	127.644.477,23	3.138.194,32	12.725.796,76	12.725.246,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	238.471.775,04	165.720.210,70	123.418.373,95	120.981.855,38	3.138.194,32	12.725.496,76	12.724.946,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	11.977.627,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	9.382.273,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.072.614,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	714.905,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.739.982,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	50.259.065,70	65.297.670,07
Disponibilidade de Caixa	50.259.065,70	65.297.670,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.943.752,83	67.060.303,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.479.227,47	43.442,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.205.459,66	1.719.191,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-50.259.065,70	-65.297.670,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	15.038.604,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	43.442,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	14.995.161,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.637.452,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.371.064,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.371.064,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.889,53	2.436.337,94	2.436.334,94		42.892,53	263.311,08	16.261.741,52	12.725.796,76	12.725.246,76	777.358,63	3.022.447,21	3.065.339,74
PODER EXECUTIVO	42.889,53	2.436.337,94	2.436.334,94		42.892,53	263.311,08	16.248.891,52	12.712.946,76	12.712.396,76	777.358,63	3.022.447,21	3.065.339,74
PODER LEGISLATIVO							12.850,00	12.850,00	12.850,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							12.850,00	12.850,00	12.850,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		701.859,38	701.859,38		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.889,53	3.138.197,32	3.138.194,32		42.892,53	263.311,08	16.261.741,52	12.725.796,76	12.725.246,76	777.358,63	3.022.447,21	3.065.339,74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		701.859,38	701.859,38		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		701.859,38	701.859,38		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	231.379.965,19
Previsão Atualizada	236.859.290,95
Receitas Realizadas	159.558.160,59
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.371.064,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	226.231.465,19
Dotação Atualizada	252.081.855,04
Despesas Empenhadas	174.043.236,18
Despesas Liquidadas	131.312.610,83
Despesas Pagas	128.848.290,56
Superávit Orçamentário	28.245.549,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	174.043.236,18
Despesas Liquidadas	131.312.610,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	204.867.041,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	204.867.041,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	203.908.085,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.613.665,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.728.930,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.728.930,15
Despesas Previdenciárias Pagas	1.728.930,15
Resultado Previdenciário	6.884.735,38
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		9.382.273,56	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		15.038.604,37	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.181.086,85	0,00	3.138.194,32	42.892,53
Poder Executivo	3.181.086,85	0,00	3.138.194,32	42.892,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.525.052,60	777.358,63	12.725.246,76	3.022.447,21
Poder Executivo	16.512.202,60	777.358,63	12.712.396,76	3.022.447,21
Poder Legislativo	12.850,00	0,00	12.850,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	19.706.139,45	777.358,63	15.863.441,08	3.065.339,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.284.495,00	25,00	21,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.460.226,73	70,00	83,02
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	22.315.966,41	15,00	41,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.108/2023.

LEI N.º 2.108/2023.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Convênio com a Associação Pestalozzi de Juína, com repasses financeiros para viabilizar a execução de projeto de reforma/ampliação na sede própria da Associação no Município de Juína-MT, bem como promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação Pestalozzi de Juína, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.925.386/0001-90, e repassar recursos financeiros até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com o objetivo de viabilizar a execução de projeto de reforma/ampliação na sede própria da Associação.

Art. 2.º Para cobrir a despesa com a celebração do Termo de Convênio com a Associação Pestalozzi de Juína, fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 2.063/2022 de 19.12.2022 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2023, até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme relacionado abaixo:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
06.180	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIAL SOCIAL	
244	ASSIST. COMUNITÁRIA	
0006	Gerência do Sist. Único de Assist. Social	
2604	Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação	

335041000000	Contribuições	800.000,00
Fonte: 2.500.0000000	Superavit de Recursos não Vinculados	
	TOTAL GERAL	800.000,00

Art. 3.º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, serão mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício de 2022, conforme demostrado no Quadro do Superávit Financeiro em anexo.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 04 de outubro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2022

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		4.819.231,47	23.069.371,18
501 Outros Recursos não Vinculados		5.483.297,53	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.230.489,20	911.799,38
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	434.689,42
550 Transferência Especial da União		772.754,10	0,00
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		1.705,43	968.555,86
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		11.362,43	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		180.212,38	0,00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		79.489,03	0,00
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		130.109,44	1.684.839,45
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		2.265.600,26	225.185,27
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		40.487,60	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		4.060,96	0,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.514.518,33	2.509.818,19
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		331.341,90	270,54
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.031.565,27	0,00
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		166.757,07	0,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		114.391,17	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		3.121.853,02	1.584.211,68
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos I		0,00	241.389,10
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		94.320,79	0,00
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		77.115,94	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		176.552,58	0,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		186.836,75	232.340,61
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		92.719,76	0,00
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		50.000,00	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		13.896,93	0,00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.045.969,05	2.271.606,17
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.178.328,35	0,00
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		430.459,46	0,00
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		1.915,62	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.999.921,58	230.234,54
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		341.739,75	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		35.507,08	24.899,29
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		780.726,29	305,85
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		3.197.510,41	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		367.631,29	89.235,35
Total das fontes de recursos		32.370.378,22	34.478.751,88

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3345, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DESTINADAS AO AJUSTE FISCAL DE CONTENÇÃO DE GASTOS, AO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, FIXA DIRETRIZES E RESTRIÇÕES PARA A REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS E AMPLIAÇÃO DAS RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do aperfeiçoamento da política de qualificação dos gastos e ampliação das receitas por conta da instabilidade econômica que atravessa o país, atingindo sobremaneira os Municípios brasileiros, que se veem na obrigação de reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, 8.666/93, Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada medidas de contenção de despesas no âmbito da administração direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos que envolvam recursos próprios, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo.

Art. 3º Fica determinado a cada Secretário(a) Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 4º Fica proibido ao departamento de Recursos Humanos, a concessão de qualquer adicional que implique despesas com pessoal e cause impacto na folha de pagamento, como a concessão de férias em pecúnia, e concessão e pagamento de licença-prêmio, exceto horas extras, em casos excepcionais e plenamente justificado pelo gestor da pasta.

Art. 5º Fica proibida novas contratações de pessoal, exceto em casos excepcionais, desde que seja apresentada justificativa pelo gestor da pasta e autorizada pelo chefe do executivo**.**

Art. 6º - Fica proibido a concessão de diárias, passagens, adiantamentos em viagens, liberação de veículos oficiais, bem como, liberação de cursos e pagamento de qualificações, exceto quando plenamente autorizado pelo chefe do executivo.

Art. 7º - Fica determinado a cada Secretário Municipal a definição de prioridades nas contratações ou na aquisição de produtos e serviços.

Art. 8º - Fica expressamente determinado aos titulares de cada pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art. 9º Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais ou detentor de cargo equivalente a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 03 de Outubro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**", conforme proposta da qual foram vencedoras as empresas; **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP - CNPJ: 42.953.946/0001-12,** com os itens: 45451 e 45457, no valor de R$ 177.020,00 (Cento Setenta Sete Mil, Vinte Reais); **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA - EPP – CNPJ: 36.656.877/0001-82,** com os itens: 45452 e 45454, no valor de R$ 188.190,00 (Cento Oitenta Oito Mil, Cento Noventa Reais); **F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP – CNPJ: 26.068.984/0001-36,** com os itens: 45450, 45453 e 45455, no valor de R$ 210.665,00 (Duzentos Dez Mil, Seiscentos Sessenta Cinco Reais); **J. R. MACHADO LTDA – ME – CNPJ: 25.256.978/0001-40,** com o item: 45456, no valor de R$ 124.000,00 (Cento Vinte Quatro Mil Reais)

JUSCIMEIRA/ MT, 05 DE OUTUBRO 2.023

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público nº 001/2019;

RESOLVE:

CONVOCAR o 3º colocado para o cargo de Odontólogo, classificado no Concurso Público nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min**,** portando os documentos originais e cópias legíveis, abaixo relacionados:

a) RG;

b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...**c) Título Eleitoral;d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, impressa através do link:** https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...**e) Carteira de Trabalho (página do número/série e identificação/emissão constante no verso ou CTPS DIGITAL); f) Cartão de Cadastramento do PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Meu Cadastro); g) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação (sexo masculino); h) Comprovante de endereço (em nome do admitido e de até 90 dias); i) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital; j) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento ou Contrato de União Estável); k) CPF do cônjugue ou companheiro (a); l) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se tiver); m) Comprovante de Conta Corrente/Poupança ou Conta Salário (aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; n) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio (modelo em anexo) ou declaração do IRRF do último exercício; o) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público assinada pelo interessado (modelo em anexo); p) Email válido e telefones para contato;q) Antecedentes Criminais da POLITEC-MT, impresso através do link:** https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...**r) Antecedentes Criminais da Polícia Federal, impresso através do link:** https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-crimi...**s) Qualificação cadastral (eSocial) – Consulta e impressão através do link:** http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... **t) Uma foto 3x4 recente (colorida).**

Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame pré-admissional ou exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira - MT, 05 de Outubro de 2023

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3°	BEATRIZ MARIM DE OLIVEIRA	0005960

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu,_____ _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 09.113.823/0001-06

VALOR MENSAL: R$ 6.850,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 82.200,00 (OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 04/10/2023 ATÉ 04/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 19/2023, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, AFIM DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE - MT**", do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, cujo certame, a empresa SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNP sob o nº 10.688.030/0001-96, sagrou-se vencedora pelo preço final de R$ 199,70 (cento e noventa e nove reais e setenta centavos) a cesta básica, totalizando o valor global de R$ 99.850,00 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Lambari D´Oeste - MT, 05 de outubro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 012/2023**, no dia **20/10/2023**, às 09h30min, para **– REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E HOSPITALARES SEGUNDO PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 128000/1220-08 E SALDOS REMANESCENTE REPASSADOS PELO CONASEMS (CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.** Segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico 012/2023, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou E-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, dia 05 de Outubro de 2023

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 02/2023** - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 - AUDIOVISUAL**– NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Marcelândia - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Luiz Padovani, e o(a) AGENTE CULTURAL, pessoa jurídica, **CASSIO FERNANDO SIMIONI 02868483178**, inscrita no CNPJ nº 46.318.780/0001-13, localizada na RUA 10 FUNGENCIA DE SOUZA, S/Nº , CEP: 78.535-000, representada por seu proprietário Senhor CASSIO FERNANDO SIMIONI, portador(a) do RG nº 1608253-2 SSP/MT, expedida em 25/05/2021, CPF nº 028.684.831-78, residente e domiciliado(a) à RUA 10 FUNGENCIA DE SOUZA, S/Nº , CEP: 78.535-000, telefone: (66) 99606-5657, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Vídeo clipe/Lei da vida, contemplado através do **chamamento público 001/2023 - AUDIOVISUAL.**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 7622-8, Conta Corrente nº 5670-7, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Marcelândia:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Marcelândia - MT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Marcelândia ou pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição nas seguintes hipóteses:

8.1.1 quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

8.1.2 - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O acompanhamento as ações será realizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, através de visitas nos locais de realização dos projetos e através de envio de relatórios durante a execução ou através do relatório de prestação de contas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, com a devida motivação com antecedência mínima de 30 dias anterior ao seu vencimento.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do município www.marcelandia.mt.gov.br e no jornal oficial dos municípios mato-grossenses – AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Marcelândia - MT, 04 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

CASSIO FERNANDO SIMIONI

Agente Cultural

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 04/2023** - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 - AUDIOVISUAL**– NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Marcelândia - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Luiz Padovani, e o(a) AGENTE CULTURAL, **DHENYFER AMORIM ARAUJO**, portador(a) do RG nº 31148506 SSP/MT, expedida em 14/06/2017, CPF nº 083.854.871-74, residente e domiciliado(a) à RUA PACAEMBU, 425 , CEP: 78.535-000, telefone: (66) 99941-6330, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Mais turismo mais cultura , contemplado através do **chamamento público 001/2023 - AUDIOVISUAL.**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Brasil, Agência 4815-1, Conta Corrente nº 11.411-1, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Marcelândia:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Marcelândia - MT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Marcelândia ou pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição nas seguintes hipóteses:

8.1.1 quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

8.1.2 - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O acompanhamento as ações será realizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, através de visitas nos locais de realização dos projetos e através de envio de relatórios durante a execução ou através do relatório de prestação de contas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, com a devida motivação com antecedência mínima de 30 dias anterior ao seu vencimento.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do município www.marcelandia.mt.gov.br e no jornal oficial dos municípios mato-grossenses – AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Marcelândia - MT, 04 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DHENYFER AMORIM ARAUJO

Agente Cultural

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 23 de outubro de 2023, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de apoio na coleta de lixo, serviços intermediários e operação com veículos pesados, de interesse da Secretaria de Obras, mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia-MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 05 de outubro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 10/2023** - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 - AUDIOVISUAL**– NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Marcelândia - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Luiz Padovani, e o(a) AGENTE CULTURAL, pessoa jurídica **CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR**, inscrita no CNPJ 02.534.418/0001-50, representado por sua Presidente a Senhora **IVANUSA ALVES DE LIMA E SILVA** portador(a) do RG nº

107111600 SSP/MT, expedida em 30/09/2016, CPF nº 784.552.271-68, residente e domiciliado(a) à DEIZA XAVIER PETRIK CASULA, 49 , CEP: 78.535-000, telefone: (66) 99639-0545, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Cordel da Plena, contemplado através do **chamamento público 001/2023 - AUDIOVISUAL.**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 4815-1, Conta Corrente nº 11.416-2, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Marcelândia:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Marcelândia - MT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Marcelândia ou pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição nas seguintes hipóteses:

8.1.1 quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

8.1.2 - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O acompanhamento as ações será realizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, através de visitas nos locais de realização dos projetos e através de envio de relatórios durante a execução ou através do relatório de prestação de contas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, com a devida motivação com antecedência mínima de 30 dias anterior ao seu vencimento.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do município www.marcelandia.mt.gov.br e no jornal oficial dos municípios mato-grossenses – AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Marcelândia - MT, 05 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR

IVANUSA ALVES DE LIMA E SILVA

Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13464 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS,*** no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS,*** matrícula nº 6528, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 **de outubro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4798 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE- ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA CAROLINA LEITE CABRAL	19	77º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4797 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRICULO 004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/07/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados, classificados e cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 004/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EDILAINE DE LIMA SOARES JORGE	-	19º	CR
ANDRESSA FERREIRA	-	20º	CR
LETICIA SOARES TRIZOTTO DE AZEVEDO	-	21º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2023

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão/cancelamento do Contrato de Prestação de Serviço nº 047/2023, tendo como partes: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT**; e de outro lado a** empresa **CONSTRUTORA FR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.636.035/0001-60, Inscrição Estadual nº 12.653953-7, com sede na Rod. MA 020, s/nº, KM 02, Loteamento Aliança, na Cidade de Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000, e-mail: construtora_fr@hotmail.com, Telefone (98) 9218-7000 / (98) 9 9150-1261, neste ato representada pelo Sr. **JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO MESNDES JUNIOR**, portador do CPF nº. 013.243.133-58, conforme as cláusulas seguintes:**01 –** O presente termo tem por objeto a RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL do Contrato de Prestação de serviço nº 047/2023, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e do Item 10.1, do referido Contrato.**02 –** Justifica-se a rescisão/cancelamento em virtude da contratada não cumprir com as Cláusulas 6.1, alínea “a” e 10.1, alínea “b” do Contrato de Prestação de Serviço nº 047/2023, conforme Notificação nº 041/2023, Comunicado Interno nº 017/2023, que acompanha o relatório da obra, realizado pela Engenheira Fiscal e regular processo administrativo.**03** - Aplica-se também a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Matupá - MT, pelo período de 02 (dois), sanção aplicada conforme cláusula 9.2, “IV” do Contrato de Prestação de Serviço nº 047/2023, bem como, prevê o artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima sexta do Contrato rescindido. Matupá/MT, 05 de outubro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13469 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por Tempo de Contribuição Especial de Professor a Sra. NEUSA SALETE BORDIGNON e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. ***NEUSA SALETE BORDIGNON,*** efetiva no cargo de ***Professora****,* aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2005, inscrita no CPF nº ***.488.179-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 018 do mês de setembro de 2023, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 013/2003, Art. 33, Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de outubro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13468 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe***ao servidor (a) efetivo (a) ***RODRIGO BARBOSA CRAIDY*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*****ao** servidor (a) ***RODRIGO BARBOSA CRAIDY,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 02 de setembro de 2020, sob a matrícula nº **7871**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO,** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de outubro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de outubro de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13467 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe***ao servidor (a) efetivo (a) ***RICARDO CARDOSO SOARES*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*****ao** servidor (a) ***RICARDO CARDOSO SOARES,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 14 de agosto de 2020, sob a matrícula nº **7864**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO,** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de outubro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de outubro de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13466 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe***ao servidor (a) efetivo (a) ***EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*****ao** servidor (a) ***EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 03 de fevereiro de 2020, sob a matrícula nº **7668**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de outubro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de outubro de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13465 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***RODRIGO BARBOSA CRAIDY*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***RODRIGO BARBOSA CRAIDY***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7871, lotad**o (a)** na Secretaria Municipal **de Meio Ambiente**, no cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO,** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de outubro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de outubro de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13463 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***GISELI FABIANI DOS SANTOS PATROCINIO,*** *no cargo de* ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***GISELI FABIANI DOS SANTOS PATROCINIO,*** matrícula nº 6810, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 **de outubro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13462 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
3450	ROBERTO CAMILO CARLETTO	01/07/2013 a 30/06/2018	02/10/2023 a 31/10/2023	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de outubro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13461 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7143	LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS	11/09/2017 a 10/09/2022	02/10/2023 a 31/10/2023	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de outubro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13460 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
2068	DILETA SOUZA	04/01/2011 - 03/01/2016	02/10/2023 - 31/10/2023	Saúde
7151	JACQUELINE TELES FERREIRA	02/10/2017 - 01/10/2022	02/10/2023 - 30/12/2023	Saúde
5933	KLEBER MONTEIRO GUERZONI	01/02/2018 - 31/01/2023	02/10/2023 - 30/12/2023	Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13459 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
5704	EDIVALDO PEREIRA COSTA	01/11/2017 - 31/10/2022	02/10/2023 - 30/12/2023	Educação
6186	LUCIANA RODRIGUES LOPES FRANCA	24/01/2014 - 23/01/2019	02/10/2023 - 31/10/2023	Educação
2222	MARCIA REGINA FRIZEIRA PORTO	06/02/2016 - 05/02/2021	02/10/2023 - 30/12/2023	Educação
5699	NELSI SAGGIORATTO BONHO	03/09/2017 - 02/09/2022	02/10/2023 - 30/11/2023	Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13458 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Agricultura**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
040	EVERALDO CESAR SANTOS SCHELL	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13457 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Administração**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
0128	ROGILMAR ZUCHETTO TURCATTO	ADJUNTO IMEDIATO	02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2023

Nucleo Urbano denominado RUA 01 SETOR INDUSTRIAL 1ª ETAPA

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o senhor **BRUNO SANTOS MENA,** brasileiro,casado, empresário, portador da CIRG 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT; através deste Edital **NOTIFICA** a todos o moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado RUA 01 DO SETOR INDUSTRIAL 1ª ETAPA, com acesso principal pela Paralela da Rodovia BR-163 e Rua 01 I2 da Zona Industrial 002/003, no Município de Matupá-MT, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9310/2018, LEI MUNICIPAL Nº 1.377, de 23 de Maio de 2023, através do requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos, 14 e 23 da lei Federal nº 13.465/2017, sendo objeto de referida REURB as matrículas adiante especificadas.

Art. 1º: O núcleo urbano informal consolidado RUA 01 DO SETOR INDUSTRIAL 1ª ETAPA, está em fase de regularização fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por Profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Núcleo Urbano Informal, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto da matrícula nº 5.766, do Livro 02 – Registro Geral, devidamente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá/MT.

Art. 2º - A área onde está localizado o núcleo urbano informal **RUA 01 DO SETOR INDUSTRIAL 1ª ETAPA**, possui **221.761,01 M2**, oriunda da **matricula número nº 5.766, do Livro 02 – Registro Geral**, no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá-MT, conforme confrontações e descrição do perímetro a baixo e Planta no Anexo I:

CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: RUA 01 SETOR INDUSTRIAL 1ª ETAPA

Imóvel: Urbano Comarca: Matupá

Proprietário: Município de Matupá

Local: Zona Oeste do Perimetro Urbano do Municipio de Matupá

Área: 221,1761 ha (221,761,01 m²) Perímetro: 2.378,231 m

Municipio: Matupá - MT

TIPO DE MATRÍCULA		PROPRIETÁRIO(S)
AFETADAS	CONFRONTANTES	
5.766 CRI Matupá 221.761,01 m² (Parcial	Rua 01 I2	Município de Matupá
	Paralela BR-163	Paralela BR-163
	Corrego São Benedito	Corrego São Benedito
	Mat. 5.77 CRI Matupá	Municipio de Matupá

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: **RUA 01 SETOR INDUSTRIAL 1ª ETAPA:**

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M**1**, de coordenadas **N 8.876.906,4504**m e **E 725.789,0408**m localizado na margem esquerda do Córrego São Benedito e divisa da área remanescente da Matrícula n° 5.766 de propriedade do Município de Matupá; deste, segue confrontando

pela margem esquerda do Córrego São Benedito com os seguintes azimutes e distâncias: 146°10'12" e 23,14 m até o vértice M**2**, de coordenadas **N 8.876.887,2286**m e **E 725.801,9232**m; 146°10'12" e 80,02 m até o vértice M**3**, de coordenadas **N 8.876.820,7547**m e **E 725.846,4739**m; 147°37'47" e 66,46 m até o vértice M**4**, de coordenadas **N 8.876.764,6249**m e **E 725.882,0540**m; 139°29'13" e 5,49 m até o vértice M**5**, de coordenadas **N 8.876.760,4510**m e **E 725.885,6205**m; 139°29'13" e 8,38 m até o vértice M**6**, de coordenadas **N 8.876.754,0784**m e **E 725.891,0657**m; 130°17'15" e 17,18 m até o vértice M**7**, de coordenadas **N 8.876.742,9719**m e **E 725.904,1678**m; 124°34'30" e 11,61 m até o vértice M**8**, de coordenadas **N 8.876.736,3823**m e **E 725.913,7289**m; 160°18'44" e 12,97 m até o vértice M**9**, de coordenadas **N 8.876.724,1751**m e **E 725.918,0968**m; 173°54'11" e 10,47 m até o vértice M**10**, de coordenadas **N 8.876.713,7626**m e **E 725.919,2090**m; 175°58'27" e 6,56 m até o vértice M**11**, de coordenadas **N 8.876.707,2224**m e **E 725.919,6693**m; 153°02'12" e 11,59 m até o vértice M**12**, de coordenadas **N 8.876.696,8959**m e **E 725.924,9226**m; 153°52'33" e 12,94 m até o vértice M**13**, de coordenadas **N 8.876.685,2740**m e **E 725.930,6222**m; 149°16'48" e 12,38 m até o vértice M**14**, de coordenadas **N 8.876.674,6318**m e **E 725.936,9461**m; 135°29'05" e 15,27 m até o vértice M**15**, de coordenadas **N 8.876.663,7456**m e **E 725.947,6496**m; 133°27'09" e 13,01 m até o vértice M**16**, de coordenadas **N 8.876.654,7970**m e **E 725.957,0951**m; 134°19'37" e 12,56 m até o vértice M**17**, de coordenadas **N 8.876.646,0218**m e **E 725.966,0789**m; 135°01'04" e 5,88 m até o vértice M**18**, de coordenadas **N 8.876.641,8627**m e **E 725.970,2354**m; 169°10'11" e 9,15 m até o vértice M**19**, de coordenadas **N 8.876.632,8745**m e **E 725.971,9549**m; 192°52'34" e 11,06 m até o vértice M**20**, de coordenadas **N 8.876.622,0881**m e **E 725.969,4892**m; 212°34'02" e 19,70 m até o vértice M**21**, de coordenadas **N 8.876.605,4830**m e **E 725.958,8832**m; 156°31'59" e 8,04 m até o vértice M**22**, de coordenadas **N 8.876.598,1110**m e **E 725.962,0836**m; 113°27'25" e 12,75 m até o vértice M**23**, de coordenadas **N 8.876.593,0376**m e **E 725.973,7757**m; 130°47'51" e 13,03 m até o vértice M**24**, de coordenadas **N 8.876.584,5226**m e **E 725.983,6413**m; 147°50'07" e 11,10 m até o vértice M**25**, de coordenadas **N 8.876.575,1283**m e **E 725.989,5491**m; 120°56'26" e 48,84 m até o vértice M**26**, de coordenadas **N 8.876.550,0161**m e **E 726.031,4411**m; 161°01'02" e 10,97 m até o vértice M**27**, de coordenadas **N 8.876.539,6432**m e **E 726.035,0093**m; 161°22'57" e 11,63 m até o vértice M**28**, de coordenadas **N 8.876.528,6213**m e **E 726.038,7223**m; 149°43'59" e 5,57 m até o vértice M**29**, de coordenadas **N 8.876.523,8091**m e **E 726.041,5306**m; 149°42'01" e 10,65 m até o vértice M**30**, de coordenadas **N 8.876.514,6096**m e **E 726.046,9063**m; 149°42'01" e 17,83 m até o vértice M**31**, de coordenadas **N 8.876.499,2134**m e **E 726.055,9030**m; 137°46'00" e 0,18 m até o vértice M**32**, de coordenadas **N 8.876.499,0789**m e **E 726.056,0251**m; 137°45'10" e 12,65 m até o vértice M**33**, de coordenadas **N 8.876.489,7139**m e **E 726.064,5308**m; 129°59'18" e 4,11 m até o vértice M**34**, de coordenadas **N 8.876.487,0709**m e **E 726.067,6819**m; 129°59'20" e 8,65 m até o vértice M**35**, de coordenadas **N 8.876.481,5098**m e **E 726.074,3120**m; 115°41'16" e 7,76 m até o vértice M**36**, de coordenadas **N 8.876.478,1480**m e **E 726.081,3011**m; 115°41'18" e 16,15 m até o vértice M**37**, de coordenadas **N 8.876.471,1453**m e **E 726.095,8593**m; 115°41'16" e 8,25 m até o vértice M**38**, de coordenadas **N 8.876.467,5688**m e **E 726.103,2948**m; 137°02'36" e 7,85 m até o vértice M**39**, de coordenadas **N 8.876.461,8208**m e **E 726.108,6468**m; 137°02'35" e 16,35 m até o vértice M**40**, de coordenadas **N 8.876.449,8575**m e **E 726.119,7860**m; 133°56'31" e 9,91 m até o vértice M**41**, de coordenadas **N 8.876.442,9803**m e **E 726.126,9220**m; 136°44'07" e 17,97 m até o vértice M**42**, de coordenadas **N 8.876.429,8955**m e **E 726.139,2373**m; 151°48'36" e 13,92 m até o vértice M**43**, de coordenadas **N 8.876.417,6237**m e **E 726.145,8146**m; 155°48'10" e 10,43 m até o vértice M**44**, de coordenadas **N 8.876.408,1104**m e **E 726.150,0895**m; 158°58'55" e 13,51 m até o vértice M**45**, de coordenadas **N 8.876.395,5033**m e **E 726.154,9335**m; 145°51'42" e 3,03 m até o vértice M**46**, de coordenadas **N 8.876.392,9941**m e **E 726.156,6348**m; 145°51'42" e 11,83 m até o vértice M**47**, de coordenadas **N 8.876.383,2007**m e **E 726.163,2750**m; 133°59'25" e 16,82 m até o vértice M**48**, de coordenadas **N 8.876.371,5155**m e **E 726.175,3795**m; 132°16'14" e 5,12 m até o vértice M**49**, de coordenadas **N 8.876.368,0707**m e **E 726.179,1692**m; 132°16'17" e 7,78 m até o vértice M**50**, de coordenadas **N 8.876.362,8384**m e **E 726.184,9252**m; 125°12'52" e 17,63 m até o vértice M**51**, de coordenadas **N 8.876.352,6701**m e **E 726.199,3320**m; 114°07'11" e 13,19 m até o vértice M**52**, de coordenadas **N 8.876.347,2798**m e **E 726.211,3711**m; 127°07'19" e 22,94 m até o vértice M**53**, de coordenadas **N 8.876.333,4381**m e **E 726.229,6586**m; 110°38'15" e 12,82 m até o vértice M**54**, de coordenadas **N 8.876.328,9200**m e **E 726.241,6550**m; 86°18'48" e 6,09 m até o vértice M**55**, de coordenadas **N 8.876.329,3115**m e **E 726.247,7312**m; 92°09'36" e 16,94 m até o vértice M**56**, de coordenadas **N 8.876.328,6729**m e **E 726.264,6628**m; 112°38'42" e 12,94 m até o vértice M**57**, de coordenadas **N 8.876.323,6905**m e **E 726.276,6058**m; 124°27'30" e 10,98 m até o vértice M**58**, de coordenadas **N 8.876.317,4757**m e **E 726.285,6625**m localizado na margem esquerda do Córrego São Benedito e na calçada da Rua Paralela BR-163; deste, segue confrontando com a Rua Paralela BR-163, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°09'23" e 44,61 m até o vértice M**59**, de coordenadas **N 8.876.276,1623**m e **E 726.268,8395**m; 202°09'23" e 214,12 m até o vértice M**60**, de coordenadas **N 8.876.077,8546**m e **E 726.188,0878**m localizado no cruzamento da Rua Paralela BR-163 com a Rua 1I2 (Existente); deste, segue confrontando com a Rua 1I2 (Existente), com os seguintes azimutes e distâncias: 256°57'26" e 32,69 m até o vértice M**61**, de coordenadas **N 8.876.070,4781**m e **E 726.156,2448**m; 311°45'31" e 670,98 m até o vértice M**62**, de coordenadas **N 8.876.517,3452**m e **E 725.655,7217**m; 311°45'30" e 7,54 m até o vértice M**63**, de coordenadas **N 8.876.522,3676**m e **E 725.650,0962**m; 309°43'12" e 5,52 m até o vértice M**64**, de coordenadas **N 8.876.525,8938**m e **E 725.645,8519**m; 304°42'27" e 8,13 m até o vértice M**65**, de coordenadas **N 8.876.530,5229**m e **E 725.639,1685**m; 297°02'13" e 12,74 m até o vértice M**66**, de coordenadas **N 8.876.536,3145**m e **E 725.627,8199**m; 301°50'40" e 33,80 m até o vértice M**67**, de coordenadas **N 8.876.554,1468**m e **E 725.599,1091**m; 301°56'04" e 21,00 m até o vértice M**68**, de coordenadas **N 8.876.565,2553**m e **E 725.581,2864**m localizando no cruzamento da Rua 1I2 (Existente) com a área remanescente da Matrícula n° 5.766 de propriedade do Município de Matupá; deste, segue confrontando com a área remanescente da Matrícula n° 5.766 de propriedade do Município de Matupá, com o seguinte azimute e distância: 31°20'14" e 399,47 m até o vértice M**1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Passando a ter o seguinte fracionamento em forma de regularização fundiária:

Tabela 01 – Distribuição das Parcelas

QUADRO RESUMO	
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**
QUADRAS	**2**
LOTE (Residenciais/Comerciais)	**51**

Tabela 02 – Quadro Geral de Áreas

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS

Descrição	Área	Perimetro	Porcentagem
Área a Regularizar	221.761,01m2	2.278,22m	100,0%
Lotes (51 Unidades)	211.723,71m2		78,68%
Sistema Viário	10.037,30m2		1,53%

Tabela 03 – Quadro de Áreas por Quadra

TABELAS DE QUADRAS		
Quadra	**Área**	**Quantidade de Lotes**
A	204.941,10 m2	46
B	6.782,59 m2	05
Total	**211.723,69m2**	**51**

Art. 3º - Os terceiros eventualmente interessados ficam notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito que os notificados detêm, sobre o imóvel, objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º - Eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Matupá-MT, direcionados a Secretaria de Administração, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas, priorizando o procedimento extrajudicial para resolução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Parágrafo Único - Ficam notificados em especial, os confrontantes externos e titulares citados no Anexo I deste Edital.

Art 5º - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e teor deste edital.

Art 6º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO I - PLANTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/20232

Núcleo Urbano denominado RUA 01 DO SETOR INDUSTRIAL 1ª ETAPA

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO II – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2023

Núcleo Urbano denominado RUA 01 DO SETOR INDUSTRIAL 1ª ETAPA

ITEM	QUADRA	LOTE	AREA M2	RESERVA	REURB	CLASSE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL	NOME	CPF	CONJUGUE	CPF
1	A	1	16.330,23	1.918,19	S	IA	0,50	8.165,12	DORALINO ROSSETTI	***.916.329-**	JANDIRA ANGONESE ROSSETTI	***.436.731-**
2	A	2	10.002,61	1.784,44	E	IIA	1,00	10.002,61	HELTON ROSSETTI	***.389.241-**	KATIA INEZ SANTOS GONÇALVES ROSSETTI	***.506.548-**
3	A	3	9.439,61	1.645,44	E	IIC	10,00	94.396,10	LUIZ DORALINO ROSSETTI JUNIOR	***.674.741-**		
4	A	4	8.708,39	1.475,53				-	MUNICIPIO DE MATUPA	**.772.188/0001-**		
5	A	5	11.648,11	2.534,96				-	MUNICIPIO DE MATUPA	**.772.188/0001-**		
6	A	6	4.163,07	487,76	S	IB	1,00	4.163,07	MARGARIDA RESSEL	***.564.611-**		
7	A	6A	4.161,72	723,74	S	IB	1,00	4.161,72	ANA PAULA MARTINS RESSEL	***.886.181-**		
8	A	6B	4.161,72	724,08	S	IB	1,00	4.161,72	EDILEUZA ERICA RESSEL	***.641.141-**		
9	A	6C	4.161,73	698,18	S	IA	0,50	2.080,87	ANTONIA MARTILDE MARTINS	***.710.341-**	EMILIO ERICO RESSEL	***.870.341-**
10	A	6D	4.161,73	711,39	S	IB	1,00	4.161,73	VALDIR EMILIO RESSEL	***.857.311-**	QUEITIANE KARINE MACHADO RESSEL	***.144.851-**
11	A	6E	4.161,73	705,87	S	IB	1,00	4.161,73	FABIO BATISTA RESSEL JUNIOR	***.506.741-**	BIANCA KAROLINE DE SOUSA	***.268.871-**
12	A	6F	4.161,74	741,16	S	IB	1,00	4.161,74	FERNANDA APARECIDA RESSEL	***.419.131-**		

13	A	6G	4.161,73	514,71	S	IB	1,00	4.161,73	JOÃO RESSEL	***.299.651-**	VERA LUCIA DA SILVA GOMES	***.733.733-**
14	A	6H	4.161,73	514,71	S	IB	1,00	4.161,73	GABRIEL MARTINEZ	***.084.081-**	ELIANE DA SILVA MUTZ	***003.602-**
15	A	7	317,20		S	1	18,08	5.734,98	LUCIANA FERNANDES DA SILVA	***.718.561-**		
16	A	8	300,79		S	1	18,08	5.438,28	CARLOS MARCOS PININGA	***.593.388-**		
17	A	9	21.016,90	3.754,19	E	IIB	2,00	42.033,80	NILSON DOS SANTOS LIMA	***.930.601-**	CARMEM OSTERBERG DE ASSUNÇÃO LIMA	***.187.721-**
18	A	10	305,65		E	3	36,15	11.049,25	JOÃO BARBOSA DE MELO	***.131.361-**		
19	A	11	305,97		E	3	36,15	11.060,82	MARIA DINALVA DOS SANTOS SILVA	***.925.751-**	PEDRO MARTINS SILVA	***.183.992-**
20	A	12	333,60		S	1	18,08	6.031,49	JEFERSON LIMA CONCEIÇÃO	***.628.993-**	TIARIA LIMA ABREU	***.096.253-**
21	A	13	3.419,68	582,779	E	IIC	10,00	34.196,80	GENIVALDO DE LIMA	***.733.602-**		
22	A	14	3.332,83	559,232	E	IIB	2,00	6.665,66	GENIVALDO DE LIMA	***.733.602-**		
23	A	15	3.427,67	717,815	E	IIB	2,00	6.855,34	GENILSON DE LIMA	***.919.202-**		
24	A	16	3.767,68	977,457	E	IIB	2,00	7.535,36	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	***.323.141-**		
25	A	17	3.785,62	926,52	E	IIC	5,00	18.928,10	CLEIZE DOS SANTOS LIMA DA SILVA	***.534.642-**	JOSE JOAQUIM ASSIS DA SILVA	***407.319-**
26	A	18	3.934,28	889,99	S	IB	1,00	3.934,28	DEIZE DOS SANTOS LIMA	***.941.721-**		
27	A	19	4.601,87	667,10	E	IIC	15,00	69.028,05	ALESSANDRA GONÇALVES LIMA	***.069.832-**	OILSON DOS SANTOS LIMA	***.129.532-**
28	A	20	8.845,00	1.723,63	E	IIC	5,00	44.225,00	DALVA DOS SANTOS LIMA	***.433.201-**		
29	A	21	419,54		E	3	36,15	15.166,37	MARCOS DUARTE LIMA	***.391.182-**		
30	A	22	16.681,32	2.729,35	E	IIB	2,00	33.362,64	NILTON DOS SANTOS LIMA	***.941.131-**	NEUZA REGINA DUARTE	***.224.462-**
31	A	23	370,00		S	1	18,08	6.689,60	KELI DUARTE LIMA	***.248.342-**	ANDRÉ ROSANI GOMES	***786.778-**
32	A	24	690,00		S	1	18,08	12.475,20	LEONICE CAETANO CANUTO	***.011.421-**		
33	A	25	260,18		E	3	36,15	9.405,51	NILCE HELENA ZANATTA	***.715.401-**		
34	A	26	20.564,17	3.084,64	S	IA	0,50	10.282,09	NILCE HELENA ZANATTA	***.715.401-**		
35	A	27	341,65		E	3	36,15	12.350,65	NILCE HELENA ZANATTA	***.715.401-**		
36	A	28	230,64		S	1	18,08	4.169,97	CHEILA HASSE	***.624.321-**	ITAMAR AMÉRICO	***283.741-**
37	A	29	260,44		S	1	18,08	4.708,76	CLEUDSON FRANCISCO MOREIRA QUEIROZ	***.952.091-**		
38	A	30	167,88		S	1	18,08	3.035,27	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	***.600.461-**		
39	A	31	169,88		E	3	36,15	6.141,16	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	***.600.461-**		
40	A	32	174,01		E	3	36,15	6.290,46	SONIA FERNANDES D'ASSUMPÇÃO	***.569.981-**		
41	A	33	176,85		E	3	36,15	6.393,13	VANDA BRIGIDO REIS	***.534.792-**		
42	A	34	2.415,86		E	4	10,00	24.158,60	JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS	***.664.831-**	ANA MARIA GAMA CARNEIRO	***283.071-**
43	A	35	13.637,13	3.985,28	E	4	20,00	272.742,60	JOSÉ CARLOS CARNEIRO	***.663.161-**		
44	A	35	348,00		E	1	41,15	14.320,20	MARIA APARECIDA GAMA CARNEIRO	***.152.941-**	ROBSON ALVES DOS SANTOS	***062.683-**
45	A	35A	348,00		E	2	46,15	16.060,20	WELITON RODRIGO CIPRIANO DO CARMO	***.520.911-**	SILVANE ALVES LEMES	***818.602-**
46	A	35B	348,00		E	3	51,15	17.800,20	CRISTINA MARIA ARAÚJO	***.744.751-**		
47	A	35C	348,00		E	1	41,15	14.320,20	NATAL DA CRUZ SOUSA	***.866.413-**		
48	A	35D	348,00		E	1	41,15	14.320,20	ANTONIO LEAL DA SILVA	***.095.413-**		
49	A	35E	348,00		E	1	41,15	14.320,20	ROSA SILVA DA SILVA	***.595.292-**		

50	A	35F	348,00		E	2	46,15	16.060,20	RENATO LINO DA SILVA	***.299.202-**	HELOISA LEMOS MACEDO	***.138.681-**
51	A	35G	348,00		E	3	51,15	17.800,20	SILVANO ALVES SILVA	***.535.361-**		
52	A	35H	348,00					-	MUNICIPIO DE MATUPÁ	**.772.188/0001-**		
53	A	35I	348,00					-	MUNICIPIO DE MATUPÁ	**.772.188/0001-**		
54	A	35J	348,00		E	1	41,15	14.320,20	SAMUEL DE PAULA	***.434.021-**		
55	A	35K	348,00		E	1	41,15	14.320,20	JAIR HENRIQUE LISBOA JUNIOR	***.462.871-**	ANDRESSA PEREIRA DE SOUSA	***.132.601-**
56	A	35L	348,00					-	MUNICIPIO DE MATUPÁ	**.772.188/0001-**		
57	A	35M	348,00		E	1	41,15	14.320,20	IVONE RELVA	***.875.148-**	JAMIL VIEIRA DE CARVALHO	***.735.441-**
58	A	35N	348,00					-	MUNICIPIO DE MATUPÁ	**.772.188/0001-**		
59	A	35O	348,00		E	2	46,15	16.060,20	ORLANDA GAMA CARNEIRO	***.016.491-0**		
60	B	1	2.256,12		E	IIC	10,00	22.561,20	JULIANA SCHIMITT ALVES	***.188.061-**	JEFERSON ALVES ROSA	***.243.621-**
61	B	2	275,81		S	1	18,08	4.986,64	DEIZUITA PEREIRA DA SILVA	***.622.911-**		
62	B	3	272,15		S	1	18,08	4.920,47	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	***.579.771-**		
63	B	4	336,95									
64	B	5	543,96		E	3	36,15	19.664,15	ADÃO AMONDES FERREIRA	***.397.231-**	MAIZA FEIJO DA SILVA FERREIRA	***997.231-**
65	B	6	339,91		S	1	18,08	6.145,57	LUCIENE SOUSA DE LIMA	***.275.103-**		
66	B	7	651,91		E		36,15	23.566,55	JOSÉ CARLOS CARNEIRO	***.663.161-**	ANA MARIA GAMA CARNEIRO	***.283.071-**
67	B	8	1.721,11		E	4	5,00	8.605,55	TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	***.884.751-**		
68	B	9	385,57		S	1	18,08	6.971,11	MOACIR DE OLIVEIRA	***.601.301-**		

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MATUPÁ-MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matupá – MT, na forma Ata de apuração de 01/10/2023 e Resolução CMDCA nº 01/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Matupá - MT, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NR DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
TITULARES			
1º	JULIANA AKEMI KOBAYASHI	11	155
2º	CATIUSA LARISSA HINTZ	18	104
3º	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	12	101
4º	ANDREA CRISTINA MOURA GUIMARÃES	22	100
5º	CARLOS ANDRÉ ALVES	10	87
SUPLENTES			
6º	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	20	81
7º	GEANE PEREIRA BATISTA	77	64
8º	ELIZANDRA SIMONE SOARES ALVES	15	48

Fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 10.2 do Edital nº 01/2023.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Matupá-MT, 03 de Outubro de 2023.

_____

ZIZIAN SOLFOROSO

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 015

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 05/10/2023)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração;

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências Contábeis;

Direito;

Engenharia Civil;

Ciências da Computação.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 09 a 10 de outubro/2023.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 05 de outubro de 2023.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Erika LazaretiGoveia	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Educação Física						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Matemática						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Vaneide Neves Martins	5	0	0	0	1	6
Bruna Karoline Freitas Machado	0	1	0	0	0	1

Licenciatura em Letras						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Ana Paula Aparecida Oliveira Dos Santos Carrasco	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Gabriela Leal Cassiano	0	0	0	0	0	0
Tais Garcia Cicuto	0	0	0	0	0	0
Janaina da Costa dos Santos	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Carla Bianca Scatolin Alonso	5	0	0	0	0,5	5,5
Julio Jesus Alves Romanzini	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Andressa Da Silva Vieira	Bacharelado em Direito	3.1f
Miriâ Regina de Souza Trois	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1f
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
KamillaLuanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	1.9
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Jeimyson Rodrigo Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Vanessa Aparecida Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia
Jéssica Hélita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra			
LayraVytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2024
Katiellen Rosa Lourenço	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	03/08/2023	02/07/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	19/07/2024
Gustavo AdrielCabriottiLucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	23/07/2024
Italo de Sena Nossa	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	SAEMI	12/07/2023	13/07/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	18/06/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	16/07/2024
Warla Conceição Pires Dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	19/06/2023	18/06/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2024	18/06/2024
VaniairMissias Da Silva	Bacharelado em Direito	Robson Dos Reis Silva	Procuradoria	19/06/2024	18/06/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	02/07/2024
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2024
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	18/06/2024
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	Thiago Lopes Moreti	Infraestrutura	15/05/2023	14/05/2024

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO

DECRETO Nº 4.618/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de Janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTO EM EDITAL**, os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2021 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	SALDO
8739	14/12/2021	GUILHERME SILVA SILVEIRA	1.522,00
8749	14/12/2021	OLMI INFORMATICA LTDA- EPP	685,00
8499	03/12/2021	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	4.101,43
8380	30/11/2021	GUILHERME SILVA SILVEIRA	940,00

Art. 2º. – Fica cancelado em virtude de **NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTO EM EDITAL**, os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2022 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	SALDO
11606	30/12/2022	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	16.688,00
10961	07/12/2022	DENTAL MIX COM. DE PROD MEDICOS E ODONTOLO	98,00
10751	01/12/2022	NUTRICENTER DIST. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	5.390,00
10398	28/11/2022	APPOLARI INFORMATICA LTDA	374,00
10306	23/11/2022	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	200,60
10297	23/11/2022	GUILHERME SILVA SILVEIRA	810,00
10265	22/11/2022	GUILHERME SILVA SILVEIRA	565,00
10230	21/11/2022	APPOLARI INFORMATICA LTDA	449,75
10164	11/11/2022	ZOOM COMERCIAL EIRELI	1442,00
10156	11/11/2022	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	2.403,00
10010	04/11/2022	APPOLARI INFORMATICA LTDA	749,82
9143	05/10/2022	GL OXIGENIO EIRELI	780,00

9140	05/10/2022	APPOLARI INFORMATICA LTDA	348,59
9070	03/10/2022	GUILHERME SILVA SILVEIRA	787,00
8673	23/09/2022	FEMAP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1.246,00
8544	20/09/2022	GUILHERME SILVA SILVEIRA	464,50
7822	22/08/2022	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	540,00
7790	19/08/2022	RC HOSPITALAR LTDA	370,00
6695	13/07/2022	OLMIR IORIS E CIA LTDA – EPP	340,00
6618	07/07/2022	P P E COM. DE EQUIP. E PROTECAO INDIVIDUAL	104,70
6564	05/07/2022	PROMOCAO GRAFICA EDIT E COM. VISUAL LTDA ME	5.588,13
6568	05/07/2022	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	579,80
6567	05/07/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	227,00
6580	05/07/2022	F A EGUES FRANCA	145,00
6041	23/06/2022	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	1.985,00
4630	04/05/2022	DISBRANCO COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTD	6.484,80
1349	18/02/2022	ANTONIA DE PAULA BONFIM	320,00
7986	26/11/2022	GUILHERME SILVA SILVEIRA	940,00
7985	26/11/2022	GUILHERME SILVA SILVEIRA	553,00

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 04 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2023. O Município de Mirassol d'Oeste comunica que o Prefeito **RATIFICOU** na data de 05/10/2023a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** acima para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA HILLUX PLACA RRN2H24**. Empresa: DISVECO LTDA. CNPJ: 02.XXX.XXX/XXXX-90. Valor: R$ 1.739,99 (mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 06/10/2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2023

Mirassol dOeste ,02 de outubro de 2023

Licitação :**000027/23 - INEXIGIBILIDADE 8**

Aberta em 25/07/2023

Resumo do Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICOS - CHAMAMENTO PUBLICO

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor das empresas parte do objeto da licitação, conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação: **000027/23 INEXIGIBILIDADE 1**	
Item Código Descrição do Produto Unidade	Quantidade
1 - 009.002.005 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL PELO PER UN	**600**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário	Valor Total
26988 A. XAVIER OLIVEIRA JUNIOR - ME 75 1.200,00	90.000,00
28870 J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA 75 1.200,00	90.000,00
28871 MED ARANTES LTDA 75 1.200,00	90.000,00
28872 C. RUTH RODRIGUES 75 1.200,00	90.000,00
28873 A. K. SOARES LTDA 75 1.200,00	90.000,00
28874 MED CARMO LTDA 75 1.200,00	90.000,00
28875 THAMYRES INOCENCIO REMEDIO PAULANI 75 1.200,00	90.000,00
28876 MODERNA SAUDE E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA 75 1.200,00	90.000,00
28411 GAYATRI SAUDE E BEM ESTA LTDA 75 1.200,00	90.000,00
28895 G N HEALTH LTDA 75 1.200,00	90.000,00
6138 PSIQUE - CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSICOL. S/S LTDA 75 1.200,00	90.000,00
28078 RICARDO LAZZATETTI LTDA 75 1.200,00	90.000,00
2 - 009.002.014 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL 06 HORAS UN	**300**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário	Valor Total
26988 A. XAVIER OLIVEIRA JUNIOR - ME 37 600,00	22.200,00
28870 J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA 37 600,00	22.200,00
28871 MED ARANTES LTDA 38 600,00	22.800,00
28872 C. RUTH RODRIGUES 37 600,00	22.200,00
28873 A. K. SOARES LTDA 38 600,00	22.800,00
28874 MED CARMO LTDA 38 600,00	22.800,00
28875 THAMYRES INOCENCIO REMEDIO PAULANI 38 600,00	22.800,00
28876 MODERNA SAUDE E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA 37 600,00	22.200,00
28056 LORENA CRISTINA DE SOUZA SERRANO LTDA 37 600,00	22.200,00
28411 GAYATRI SAUDE E BEM ESTA LTDA 37 600,00	22.200,00
28895 G N HEALTH LTDA 37 600,00	22.200,00
6138 PSIQUE - CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSICOL. S/S LTDA 37 600,00	22.200,00
28078 RICARDO LAZZATETTI LTDA 37 600,00	22.200,00
3 - 008.001.003 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN	**500**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário	Valor Total
26988 A. XAVIER OLIVEIRA JUNIOR - ME 71 500,00	35.500,00
28870 J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA 71 500,00	35.500,00
28871 MED ARANTES LTDA 72 500,00	36.000,00
28873 A. K. SOARES LTDA 71 500,00	35.500,00
28874 MED CARMO LTDA 72 500,00	36.000,00
28875 THAMYRES INOCENCIO REMEDIO PAULANI 72 500,00	36.000,00
28876 MODERNA SAUDE E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA 71 500,00	35.500,00
28411 GAYATRI SAUDE E BEM ESTA LTDA 71 500,00	35.500,00
28895 G N HEALTH LTDA 71 500,00	35.500,00
6138 PSIQUE - CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSICOL. S/S LTDA 71 500,00	35.500,00
28078 RICARDO LAZZATETTI LTDA 71 500,00	35.500,00
4 - 008.001.008 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN	**300**

Código	Proponente / Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26988	A. XAVIER OLIVEIRA JUNIOR - ME	42	1.000,00	42.000,00
28870	J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA	42	1.000,00	42.000,00
28871	MED ARANTES LTDA	43	1.000,00	43.000,00
28873	A. K. SOARES LTDA	43	1.000,00	43.000,00
28874	MED CARMO LTDA	43	1.000,00	43.000,00
28875	THAMYRES INOCENCIO REMEDIO PAULANI	45	1.000,00	45.000,00
28876	MODERNA SAUDE E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	42	1.000,00	42.000,00
28411	GAYATRI SAUDE E BEM ESTA LTDA	42	1.000,00	42.000,00
28895	G N HEALTH LTDA	42	1.000,00	42.000,00
6138	PSIQUE - CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSICOL. S/S LTDA	42	1.000,00	42.000,00
28078	RICARDO LAZZATETTI LTDA	42	1.000,00	42.000,00

Licitação:

000027/23

INEXIGIBILIDADE 1

Item Código Descrição do Produto Unidade Quantidade

5 - 008.001.009 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN 100

Código Proponente / Fornecedor

Quantidade

Valor Unitário Valor Total

26988	A. XAVIER OLIVEIRA JUNIOR - ME	14	1.800,00	25.200,00
28870	J. P. GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA	14	1.800,00	25.200,00
28871	MED ARANTES LTDA	14	1.800,00	25.200,00
28873	A. K. SOARES LTDA	15	1.800,00	27.000,00
28874	MED CARMO LTDA	14	1.800,00	25.200,00
28875	THAMYRES INOCENCIO REMEDIO PAULANI	15	1.800,00	27.000,00
28876	MODERNA SAUDE E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	14	1.800,00	25.200,00
28411	GAYATRI SAUDE E BEM ESTA LTDA	14	1.800,00	25.200,00
28895	G N HEALTH LTDA	14	1.800,00	25.200,00
6138	PSIQUE - CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSICOL. S/S LTDA	14	1.800,00	25.200,00
28078	RICARDO LAZZATETTI LTDA	14	1.800,00	25.200,00

Valor Total da Licitação: 1.630.000,00

_____

LÍRIA SIMONE ESSIS

Diretora Presidente

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **24/10/2023 às 09h (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152 / (65) 99953-0883. Pregoeiro:** WELLINGTON ROCHA DIAS **- Portaria 661/2023. Mirassol d'Oeste, 06/10/2023.**

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **23/10/2023 às 09h (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152 / (65) 99953-0883. Pregoeiro: Luismar da Silva Martins - Portaria 661/2023. Mirassol d'Oeste, 06/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4616 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$370.823,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **370.823,11**

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

785	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	19.823,11
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
793	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	260.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
796	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	91.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

784	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	-250.823,11
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
792	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	-120.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-370.823,11**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4616 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 29 de setembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ALTERAÇÃO NUMERO DO CONTRATO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 180/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: VITORIA CLARA SILVA DE MAGALHÃES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 05/10/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 206.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 181/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: VITORIA SOARES SCHENKEL

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional Nivel Superior de Saúde

Cargo: Profissional Nivel Superior de Saúde

VIGENCIA: 05/10/2023 à 01/04/2024

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 325; 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600- FICHA 326 ou 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.621- FICHA 327.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 078/2023, Processo Licitatório n° 112/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE INFORMÁTICA E ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DO PROGRAMA "VIGIA MAIS MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e todos seus anexos.

EMPRESA: A.M. TELECOM E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 37.490.381/0001-44

VALOR TOTAL: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais);

EMPRESA: C. DOS SANTOS SILVA

CNPJ: N° 45.648.699/0001-39

VALOR TOTAL: R$ 17.697,64 (Dezessete mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos);

EMPRESA: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

CNPJ: N°44.873.952/0001-95

VALOR TOTAL: R$ 10.289,55 (Dez mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

EMPRESA: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

CNPJ: N° 45.309.056/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 16.825,80 (Dezesseis mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **078/2023**, Processo Licitatório n° **112/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE INFORMÁTICA E ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DO PROGRAMA "VIGIA MAIS MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e todos seus anexos.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: A.M. TELECOM E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 37.490.381/0001-44

VALOR TOTAL: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais);

EMPRESA: C. DOS SANTOS SILVA

CNPJ: N° 45.648.699/0001-39

VALOR TOTAL: R$ 17.697,64 (Dezessete mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos);

EMPRESA: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

CNPJ: N°44.873.952/0001-95

VALOR TOTAL: R$ 10.289,55 (Dez mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

EMPRESA: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

CNPJ: N° 45.309.056/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 16.825,80 (Dezesseis mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **079/2023**, Processo Licitatório n° **113/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) UMA COLHEDORA DE FORRAGENS, CONFORME META DE AMPLIAÇÃO DO CONVÊNIO 0222/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00400, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: AGROVETERINARIA RM LTDA

CNPJ: N° 10.453.573/0001-24

VALOR TOTAL: R$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 079/2023, Processo Licitatório n° 113/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) UMA COLHEDORA DE FORRAGENS, CONFORME META DE AMPLIAÇÃO DO CONVÊNIO 0222/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00400, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

EMPRESA: AGROVETERINARIA RM LTDA

CNPJ: N° 10.453.573/0001-24

VALOR TOTAL: R$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

VISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 044/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 de 05/10/2023

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraAQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DA CRIANÇA E NATAL, COM CRIANÇAS VULNERÁVEIS DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICIPIO, NESTE ANO DE 2023**.**

VALOR GLOBAL: R$ 39.998,27 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais vinte e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

EMPRESA CONTRATADA: SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.959.065/0001-48

Nova Brasilândia - MT, 05 de outubro de 2023.

ANA CRISTINA SOARES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 205/2023

REQUERIMENTO SEMA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, CNPJ nº 15.023.963/0001-88, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Recuperação de Rodovias e estradas vicinais não pavimentadas nas localidades: Rodovia MT-020: Início 14°45'2.92"S / 54°58'17.02"O, Fim 14°40'6.07"S / 55°13'45.00"O, extensão de 35,00 km. Estrada da Serra: Início 14°40'3.27"S / 55° 5'29.29"O, Fim 14°40'5.82"S / 55°13'45.95"O, extensão de 43,50 km. Estrada Municipal NB-129: Início 14°40'3.61"S / 55° 5'29.08"O, Fim 14°39'46.68"S / 54°56'7.71"O, extensão de 18,30 km.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 046/2023

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°. 017/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público que se encontra aberto a partir do dia 05 de julho de 2023, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NOS ASSENTAMENTOS: P.A. SANTA ROSA, P.A SERRA AZUL E P.A FICA FACA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA, CONFORME CONVENIO Nº. 1550/17/SICONV N° 855219/2017, MINISTÉRIO DA SAÚDE/ FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE – FUNASA,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

DATA DA ABERTURA: Dia 25 de outubro de 2023 as 08:00 Horas (Horário de Mato Grosso). CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 05 de outubro de 2023.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: Nº.017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001

EDITAL COMPLEMENTAR 001

RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFLICADO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital. **II.** Divulgar o Resultado Classificatório das inscrições. **III.** Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos contra erros ou omissões, constituindo: inscrições/contagem de pontos e divulgação do resultado Classificatório, incluído o fator de desempate estabelecido na forma prevista do Item 5 do Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2023, contado a partir da data de sua publicação. A interposição de recursos deverá ser feita na forma presencial junto a Comissão de Processo Seletivo e/ou através do e-mail **prefeitura@novaguarita.mt.gov.br**, para que sejam analisados pela Comissão Organizadora e Examinadora. **IV.** O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.novaguarita.mt.gov.br/ e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita-MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Guarita - MT, 04 de outubro de 2023.

Regiane de Fátima Arruda

Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
10	CAROLINE DA SILVA CAETANO	20/08/1999	45	1º	CLASSIFICADO	APROVADO
71	JULIANA DE SOUZA FERNANDES	17/10/1988	20	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
52	ANDREIA DURANTE	18/05/1986	60	1º	CLASSIFICADO	APROVADO
55	SOLANGE MARIA TORRES	01/03/1978	45	2º	CLASSIFICADO	APROVADO
64	JANICE MARIA SILVERIO	23/11/1999	45	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
44	MARISETE VIEIRA	28/11/1983	20	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
11	RAFAEL DE ALMEIDA	09/09/1993	20	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
4	JOSIANO FERNANDES BARBOSA	19/05/1989	5	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
61	MARLI TEREZINHA CARNIEL BENTO	21/01/1977	-	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

BORRACHEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1	AGUINALDO BRATTFICHER DE SOUZA	21/05/1989	30	1º	CLASSIFICADO	APROVADO

MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
29	LILIAN SALETE KRAMER	15/06/1992	50	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
60	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	27/01/1986	45	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
63	PATRICIA MACHADO BITTENCOURT	21/12/1995	45	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
25	PATRICIA NIENDICKER	21/10/1982	-	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

MOTORISTA I VEICULO GRANDE (CNH-D)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
12	CLAUDINEI MARCIANO KUFFEL	21/01/1982	55	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
5	GIAN CARLOS DE CEZARO	29/08/1987	50	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
8	CLEOCIR MÁRCIO KUFFEL	10/11/1975	45	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
9	VALDENIR MIGUEL DA SILVA	13/05/1983	30	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
69	VALDEIR MIGUEL DA SILVA	16/06/1978	25	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
78	LEANDRO MARIANO	15/11/1983	25	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
2	JANEDE SANTOS ALMEIDA	13/08/1987	25	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
68	ALEXANDRO LIEBERKNECHT	03/12/1990	25	8º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
49	VALDOIR CAMARGO	19/06/1989	10	9º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
76	ISABELLE DUTRA DE CASTRO	14/09/1996	165	1º	CLASSIFICADO	APROVADO
51	MAYARA MOREIRA DA CRUZ	26/08/1989	125	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
27	STEFÂNIA NOVAIS OLIVEIRA	10/11/1983	95	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
14	FELIPE AUGUSTO GIACOMELLI	12/02/1998	80	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
26	MILENA COELHO BIRNFELD	21/02/1999	60	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
75	SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	11/10/1986	50	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
28	LETICIA LIMA DAIREL	03/02/2002	25	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

OPERADOR DE MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
17	ADRIANO DE SOUZA	17/10/1995	60	1º	CLASSIFICADO	APROVADO
74	ORIVALDO DO CARMO SANTANA	15/03/1979	25	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
3	REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA	13/07/1991	65	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
37	UELISON JOSÉ FERREIRA	22/04/1992	60	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

PROFESSOR III (PEDAGOGO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
19	LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS	21/06/1994	205	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
36	MARGANI ZARTH	12/01/1976	185	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
66	FRANCIÉLCIO SILVA DA COSTA	16/07/1996	185	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
47	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	24/02/1980	180	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
46	SANDRA VIEIRA	25/01/1983	175	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
34	ANDRIELI PRETTO TUBIANA	17/09/1994	175	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
24	MARLENE TEREZINHA PREZNISKA	21/07/1963	165	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
18	ENICE LAZARETTI MIRANDA	10/07/1965	165	8º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
50	MARIA DE FÁTIMA SILVA	10/12/1986	165	9º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
70	EDEVALDO TRINDADE ALMEIDA	02/02/1974	155	10º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
72	JUCINEIDE TORRES MOCHI	18/03/1978	155	11º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
6	ISANETE PASSOS SOARES GOMES	22/08/1988	155	12º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
21	ELISANGELA CELESTINO DOS SANTOS	20/01/1989	155	13º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
15	MIRELLY GOMES DE LIMA	20/05/1996	155	14º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
59	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	23/07/1996	155	15º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
13	KELLEN FERREIRA DE LIMA	09/05/2001	155	16º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
58	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	25/03/1977	150	17º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
65	ELIZANGELA CRISTINA BARBOSA DE LIMA	11/04/1994	150	18º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
67	ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL	07/11/1990	140	19º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
56	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	17/09/1986	135	20º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
48	MARIZA FRANCISCA DA SILVA	16/02/1991	130	21º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
35	LUCIANE DOS SANTOS SILVA	05/09/1982	115	22º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
30	JAQUELINE SPECHT	29/05/1994	115	23º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
45	GLAUCIA CAMILY CASTRO SOARES DA SILVA	06/12/2001	115	24º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
73	VANESSA STEFANI DA SILVA KOERBER	22/09/1998	105	25º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
57	DERLI PALOSKI	20/01/1977	90	26º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
22	VANESSA DA SILVA	12/01/1997	90	27º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
53	BRUNA DE SOUZA CRUZ	28/10/1991	85	28º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

PROFESSOR IV (GEOGRAFIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
54	ROSANE MARIA LIEBERKNECHT	31/05/1975	185	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
7	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	15/03/1991	170	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
77	JOEL LUÍS MELCHIOR	30/11/1989	140	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
23	VANDREIA NEVES GOULART	17/02/1987	95	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
80	GESSICA APARECIDA DOMINGUES DE FREITAS	21/09/2001	15	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

PROFESSOR IV- (LINGUAGEM)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
33	QUETTI TONETTI	07/01/1989	165	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
41	HILDA DA SILVA MARONESI	30/11/1978	140	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
42	ANA CARLA WOLF COSTA	02/09/1987	120	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
32	LUCINEIA FARIA DOS SANTOS	23/11/1983	110	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
43	PAULINA MARX CARDOSO	14/12/1999	-	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

PSICÓLOGO (ESCOLAR)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
79	VALÉRIA LEITE CLEMENTINO	12/12/1977	105	1º	CLASSIFICADO	APROVADO

16	DAIANE FERREIRA DA COSTA	07/07/1998	65	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
31	MARCELO BARROSO LOPES	03/03/1958	80	1º	CLASSIFICADO	APROVADO
62	GELBER SOARES CUNHA	20/06/1979	75	2º	CLASSIFICADO	APROVADO
40	EDSON MAYCON DE CASTILHO	25/04/1990	50	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
38	JULIANO SILVA FERREIRA	27/01/1992	45	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
39	MIRALDO TONIAZZO DA SILVA	11/05/1971	-	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
20	DIRCEU DOS SANTOS	19/02/1980	-	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Daniela Toniazzo da Silva	61	Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 544/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 028/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Graciana Maria Raposo

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 012/2023/SMAF/PMNG, que expiraria em 08/02/2024, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que o impede de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 05/10/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 543/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr José Lair Zamoner, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir da presente portaria, o(a) Sr(ª) Gesiane da Silva Rosa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Públicos, símbolo CC.

ART. 2° - O (A) nomeado (a) será lotado no Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0006.2043 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Serviços Públicos, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA

Edital de Convocação CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LACERDA/MT E A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE NOVA LACERDA/MT, NOMEADA POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2019-CMDCA, RESOLVE CONVOCAR O 8º (OITAVO) SUPLENTE ELEITO, SENHORA NILCEIA MACHADO ZANRÉ, PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, UMA VEZ QUE O ENTÃO TITULAR ELEITO, SENHOR JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO, PEDIU EXONERAÇÃO DO CARGO.

1- Conselheiros Tutelares de 2020 – 2023

Colocação	Nº	CANDIDATO	URNA 01	CONDIÇÃO
1º	30	JÉSSICA BATISTA DE ALMEIDA	270	TITULAR
2º	80	CLEIDE VIEIRA DO NASCIMENTO	243	DECLAROU DESISTÊNCIA
3º	70	ROSELI PARREIRA FRANCO	231	TITULAR
4º	20	MARIA APARECIDA CANTÃO DE OLIVEIRA SILVA	219	TITULAR
5º	40	JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO	204	TITULAR
6º	10	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	160	TITULAR (1º SUPLENTE)
7º	60	SIRLEY VIZZOTO MORELLE	145	ELEITO (2º SUPLENTE)
8º	50	NILCEIA MACHADO ZANRÉ	119	ELEITO (3º SUPLENTE)

* candidato eleito para a vaga de Nova Lacerda/MT. ** critério de desempate: maior nota obtida na prova objetiva e eleição, conforme Edital de Abertura do Certame e Lei Municipal nº 506/2010.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 04 de Outubro de 2023.

_____

Neuza Maria da Silva

Vice-Presidente do CMDCA/NOVA LACERDA /MT

_____

Suely Aparecida Galvão Aleixo

Presidente do CMDCA/NOVA LACERDA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 333/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 333/2023

Data: 05 de Outubro de 2023

EMENTA: NOMEIA O Sr.º **CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"ASSESSOR DE PLANEJAMENTO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 05 de Outubro de 2023, o Sr.º **CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 91XXX5 - SSP/MT e CPF n º 603.XXX.XXX-53, residente e domiciliado na Avenida Blairo Borges Maggi, Nº 156 – Qd: 09 Lt: 010-B – Jardim Planalto - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **"ASSESSOR DE PLANEJAMENTO",** lotadona Secretaria Municipal de Governo do Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016, e Nº 1012/2023.

Art. 4º - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 05/10/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2023

DATA: 05 de Outubro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR.º. **CELSO POSSOBOM MAFFA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 90 (noventa) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, ao Servidor Público Municipal Sr.º. **CELSO POSSOBOM MAFFA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **50XXXX91**- SSP/PR e CPF/MF n.º **818.XXX.XXX-53**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo como **ODONTÓLOGO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 05/09/2023 até 03/12/2023, retornando as atividades dia 04/12/2023, conforme atestado médico do dia 05 de Setembro de 2023 – Médico CRM – MT 13062.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 05/10/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 334/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 334/2023

DATA: 04 de Outubro de 2023

EMENTA: CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 10XXXX8-1 - SSP/MT, ocupante do Cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 03/10/2023 e termino no dia 17/10/2023, retornando às atividades no dia 18/10/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seus cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 05/10/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Licitação bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica n°289/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 014/2023 e autorizo a Locação do Senhor **LUIZ RODRIGUES** com o CPF: **468.XXXXXX-49** objetivando **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO DETRAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

Locatária: Prefeitura Municipal de Nova Maringá - CNPJ: 37.464.831/0001-24

Locador: LUIZ RODRIGUES - CPF nº **468.XXXXXX-49**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais)

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá – MT, 05 de Outubro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 026/2023. REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **M M FREITAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** inscrito no CNPJ: **11.066.000/0001-00.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).**

Nova Maringá-MT, 05 de outubro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 -

PREGÃO PRESENCIAL 026-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: M M FREITAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ: **11.066.000/0001-00.**

VIGÊNCIA: 05/10/2023 A 04/10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

ITEM 01. VALOR TOTAL: R$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

FISCAL DE ATA: JEAN KERIB FERREIRA CASTRO

SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EDITAL DE LOTEAMENTO

Heraldo Kiefer, Oficial Registrador do 1º Ofício – Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de São José do Rio Claro-MT, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos virem o

presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, conforme Lei nº 6.766/1979, o MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, em Nova Maringá-MT, requereu e protocolou o registro do "***LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA***", em área de 74.596,00 m² de sua propriedade, localizada Área de Expansão Urbana do Município de Nova Maringá-MT, matriculada sob nº 8.454, neste RI, conforme projeto elaborado por Ricardo Ono, engenheiro agrônomo CREA-MT 9522/D e ART nº 1220230175174, aprovado pelo Município de Nova Maringá-MT, pela Lei Municipal nº 1.216/2023, tendo Licença Prévia nº 196/2023, cujas características básicas são as seguintes: Área total: 74.596,00 m²; Sendo: Áreas dos Lotes para fins residenciais: 43.600,00 m²; Área de ruas e passeios públicos: 13449,00 m²; Área Verde: 3.324,13 m²; Área de Reserva Técnica: 12.180,60 M²; Área de Equipamentos Públicos: 2.042,27 m²; Número de Quadras: 13; Número de lotes: 226. O Projeto incide sobre a área de terras com 74.596,00 m², matriculada sob nº 8.454, Lº 2, do 1º Ofício – Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de São José do Rio Claro-MT, de propriedade do Município. E para que ninguém venha alegar ignorância, este edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, não havendo impugnação de terceiros, far-se-á o registro. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Claro-MT, aos 05 de outubro de 2023. Eu, **Heraldo Kiefer**, Oficial, que o fiz digitar e conferi.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 051/2023-GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **30/10/2023 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98157-0021 CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item com **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIL PARA INSTALAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **031/2023.**

O edital do pregão presencial e seus anexos, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão de licitação no endereço supra citado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 05 de outubro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ - Pregoeira/Port. 051/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 051/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **20/10/2023 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98157-0021 CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Itemcom Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação n° **030/2023.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto à comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 05 de outubro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ - Pregoeira/Port. 051/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2023. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 050/2023/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 026/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **M M FREITAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** inscrito no CNPJ: **11.066.000/0001-00.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 359.800,00** (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Nova Maringá-MT, 05 de outubro de 2023.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/ Port. 050/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE LOTEAMENTO

Heraldo Kiefer, Oficial Registrador do 1º Ofício – Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de São José do Rio Claro-MT, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos virem o

presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, conforme Lei nº 6.766/1979, o MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, em Nova Maringá-MT, requereu e protocolou o registro do "***LOTEAMENTO MÁRIO DUÍLIO HENRY***", em área de 72.600,00 m² de sua propriedade, localizada Área de Expansão Urbana do Município de Nova Maringá-MT, matriculada sob nº 3.316, neste RI, conforme projeto elaborado por Ricardo Ono, engenheiro agrônomo CREA-MT 9522/D e ART nº 1220230073772, aprovado pelo Município de Nova Maringá-MT, pela Lei Municipal nº 466/2007 com alterações pela Lei Mu-

nicipal nº 1.197/2023, tendo Licença Prévia nº 64/2021, cujas características básicas são as seguintes: Área total: 72.600,00 m²; Sendo: Áreas dos Lotes para fins residenciais: 47.928,98 m²; Área de ruas e passeios públicos: 16.238,19 m²; Área Verde: 1.247,77 m²; Área de Reserva Técnica e Equipamentos Públicos: 7.185,06 m²; Número de Quadras: 20; Número de lotes: 244. O Projeto incide sobre a área de terras com 72.600,00 m², matriculada sob nº 3.316, Lº 2, do 1º Ofício – Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de São José do Rio Claro-MT, de propriedade do Município. E para que ninguém venha alegar ignorância, este edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, não havendo impugnação de terceiros, far-se-á o registro. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Claro-MT, aos 05 de outubro de 2023. Eu, **Heraldo Kiefer**, Oficial, que o fiz digitar e conferi.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO - ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 028/2022. PREGAO PRESENCIAL 011 -2022 - ADESAO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA – MT.

VALOR DO ADITIVO: R$ **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: **CNPJ 03.817.702/0001-50**

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6642/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CALCIO E SULFATO DE ALUMINIO PARA ATENDER AO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 56/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 28 de Setembro de 2023, às 14:00 horas as seguintes

EMPRESAS:

Ø **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** inscrita no CNPJ nº **10.717.170/0001-45,** para um valor total de **R$ 48.125,00** (quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais).
Ø **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **49.149.027/0001-30, para um valor total** de **R$ 42.240,00** (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Outubro de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2023

Nos termos do Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 62/2023, para a Aquisição de ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

CONTRATADO: JORGE L. L. ALVES

CNPJ: 47.648.606/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL - O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais)** pagos em valores mensais.

VIGÊNCIA – 05 de outubro de 2023 a 05 de dezembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 05 de outubro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 48/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6643/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 48/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6643/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas **FELIPE DANTAS ROMACHELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. **32.545.533/0001-45**, localizada na Rua Tiete, nº. 815, Bairro Rudge Ramos, na cidade de São Bernardo do Campo/SP e **SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.233.577/0001-02**, localizada na Av. Infante Dom Henrique, nº. 494, Bairro Vila José

Bonifácio, na cidade de Araraquara/SP, doravante denominadas **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ANALISES QUIMICAS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FELIPE DANTAS ROMACHELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 32.545.533/0001-45

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CONJUNTO DE PADROES SECUNDARIOS EM GEL DE CLORO DPD PARA FAIXA DE 0 A 4,0MG/L	UNIDADE	QUEST	1	R$ 980,00	R$ 980,00
5	REAGENTE DPD 1	UNIDADE	QUEST	30	R$ 10,00	R$ 300,00
8	SOLUCAO DE KCI 3M, EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADE	QUEST	4	R$ 30,00	R$ 120,00
9	SOLUCAO TAMPAO PH 10, EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADE	QUEST	4	R$ 30,00	R$ 120,00
10	SOLUCAO TAMPAO PH 4, EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADE	QUEST	4	R$ 30,00	R$ 120,00
11	SOLUCAO TAMPAO PH 7, EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	QUEST	4	R$ 30,00	R$ 120,00
					Total	**R$ 1. 760,00**

SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.233.577/0001-02

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	REAGENTE CLORO LIVRE (CI2) DPD EM PO, PADRONIZADO, PRE-DOSADO, PRONTO PARA USO, EMBALADO EM SACHES DE ALUMINIO PARA AMOSTRAS DE 10 ML PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE	UNIDADE	QUIMAFLEX	50	R$ 15,00	R$ 750,00
6	REAGENTE DPD 2	UNIDADE	QUIMAFLEX	30	R$ 25,00	R$ 750,00
7	SACO ESTERIL COM TIOSSULFATO DE SODIO COM CAPACIDADE PARA 100 ML	UNIDADE	QUIMAFLEX	300	R$ 4,20	R$ 1. 260,00
12	SUBSTRATO CROMOGENICO PARA ANALISES QUALITATIVAS DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI	UNIDADE	QUIMAFLEX	300	R$ 6,60	R$ 1. 980,00
					Total	**R$ 4. 740,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 05/10/2023 até 05/10/2024.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **20 (VINTE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023** a proposta das empresas com porpostas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 05 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Prefeito Municipal

FELIPE DANTAS ROMACHELLI EPP

CNPJ n°. 32.545.533/0001-45

PROMITENTE FORNECEDORA

SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA

CNPJ nº. 04.233.577/0001-02

PROMITENTE FORNECEDORA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 241 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RETORNO AO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR EM LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR".

PORTARIA N.º 241 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RETORNO AO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR EM LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o requerimento de retorno do servidor Natanoel de Oliveira Júnior, datado de 28 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Natanoel de Oliveira Júnior, o retorno ao exercício da função de Auxiliar Administrativo a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 05/10/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, de 18 de janeiro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
45º	EMILLY SALGUEIRO CARDOSO	Auxiliar de Sala

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hrs do dia 10/10/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 de Outubro de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6642/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6642/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.717.170/0001-45**, localizada na Av. Júlio Domingos de Campos, nº. 6969, Galpão 1, Bairro Santa Isabel, na cidade de Várzea Grande/MT e **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **49.149.027/0001-30**, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4359, Bairro Morada da Serra, na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CALCIO E SULFATO DE ALUMINIO PARA ATENDER AO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.717.170/0001-45

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CLORO (HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO)	KILO	marca própria	3500	R$ 13,75	R$ 48.125,00
					Total	**R$ 48.125,00**

RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.149.027/0001-30

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	SULTFATO DE ALUMINIO (ISENTO DE FERRO GRANULADO)	KILO	AVANEX	16000	R$ 2,64	R$ 42.240,00
					Total	**R$ 42.240,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 05/10/2023 até 05/10/2024.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **20 (VINTE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023** a proposta das empresas que apresentaram propostas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 05 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Prefeito Municipal

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ nº. 10.717.170/0001-45

PROMITENTE FORNECEDORA

RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICOS LTDA

CNPJ nº. 49.149.027/0001-30

PROMITENTE FORNECEDORA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023. SÚMULA: DESLIGAMENTO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

PORTARIA Nº 242, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DESLIGAMENTO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei nº 14.113/2020 e a Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022 que regulamenta a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-Fundeb;

Considerando que na Portaria nº 808, no § 1º considera-se recondução a participação, por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos no âmbito do CACS-Fundeb, inclusive para representação de segmento diverso daquele que representou no mandato findo;

Considerando que os membros nomeados pelo Decreto nº 12, de 18 janeiro de 2023 para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em quase sua totalidade foram reconduzidos do mandato anterior do qual era regido pela Lei nº 14.113/2020;

Considerando a necessidade de regularizar o mandato de 4 (quatro) anos, dos membros titulares e suplentes dos CACS-Fundeb vedada a recondução para o próximo mandato, nos termos do § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, todos os representantes nomeados pelo Decreto nº 12, de 18 janeiro de 2023, relacionados nesta portaria devido maioria dos membros estarem em situação de recondução em dois mandatos consecutivos:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal Titular: Anderson Rodrigues dos Santos

Suplente: Luciano Rogério Cordeiro

Titular: Lucimar Barbosa Martins

Suplente: Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

II- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Titular: Élcio Leandro Aparecido

Suplente: Andrea Alves da Silva Coelho

III- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Titular: Claudinéia Schadek Labiak Burei

Suplente: Sidineia Colpani Donida

IV- Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Luciana Bazani

Suplente: Adriana Bazani

V- Representantes dos de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Titular: Maria de Lourdes Alves de Oliveira

Suplente: Aldelene Vieira da Silva Pereira **Titular:** Mariangela Morgan Feitosa **Suplente:** Suelen Pontes de Alexandre

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Titular: João Victor Souza Valentim

Suplente: Eduarda Pereira Fernandes **Titular:** Gabriela Akiane Fernandes Groch **Suplente:** Carlos Eduardo Ferreira Monteiro

VII- Representantes do Conselho Municipal de Educação Titular: Zenaide Sanches Batista da Silva

Suplente: Simone Machado Scalzer do Nascimento

VIII- Representantes do Conselho Tutelar Titular: Vanessa de Figueredo

Suplente: Edilaine de Lima Ribeiro

IX- Representantes de Organizações da Sociedade Civil Titular: Gildete Celestrini

Suplente: Cássio Adirlano Silva **Titular:** Gleisia Teixeira Araújo **Suplente:** Bruna Souza de Oliveira

X- Representantes das Escolas do Campo Titular: Aparecido Marques da Costa Junior

Suplente: Camila Oliveira Santos de Souza

Art. 2º O mandato dos membros titulares e suplentes dos CACS-Fundeb está regido em conformidade com a Lei nº 14.113/2020, através do Decreto nº 119, de 04 de agosto de 2023, com a nomeação dos novos membros que compõe o conselho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de outubro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6643/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ANALISES QUIMICAS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 55/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 28 de Setembro de 2023, às 08:30 horas as seguintes

EMPRESAS:

Ø **FELIPE DANTAS ROMACHELLI EPP** inscrita no CNPJ nº **32.545.533/0001-45,** para um valor total de **R$ 1.760,00** (um mil, setecentos e sessenta reais).
Ø **SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA** inscrita no CNPJ nº **04.233.577/0001-02,** para um valor total de **R$ 4.740,00** (quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Outubro de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 077 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM VIRTUDE DE TRABALHO REALIZADO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDAnº 231/2022, prevêem seu art. 10º, Inciso II, que a convocação de servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, terão direito de folga do serviço pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao artigo 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que os servidoresprestam serviços no Processo de Escolha de maneira gratuita e espontânea, fora de horário de expediente para trazer melhorias ao Município.

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza que os servidores nomeados e requisitados para trabalho no processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar a serem dispensados do serviço, mediante declaração expedida pelo Conselho Municipal dos Direitosda Criança e do Adolescente, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Art. 2º - As folgas poderão ser gozadas a qualquer momento desde que sejam autorizadas pelo chefe imediato e pelo secretario(a) da pasta a qual o servidor estiver lotado.

Art.3º - Autoriza o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA a efetivar a convocação dos servidores e Declaração de participação na Eleição do Conselho Tutelar.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 384 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor **JUCILAINE VILARINHO DE ALMEIDA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 488.***.***-06, Registro Geral nº 7****3-7 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO,** matrícula nº 272, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 02 de outubro e término em 31 de outubro de 2023.**

Parágrafo Único – Será concedida a fração da Licença Prêmio, nos termos do art. 99, §5º, da Lei Municipal nº 775/2008, acrescido pela Lei Municipal nº 1.285/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE A PORTARIA Nº 382/2023/PMNO DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.334, PAGINA 558.

Onde se lê: PORTARIA MUNICIPAL N. º 382 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Leia-se: PORTARIA MUNICIPAL N. º 383 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2023/COMDICA-NO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - PPP DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA LAR "DONA ROSA" MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – COMDICA DE NOVA OLÍMPIA-MT, reunidos no dia 22 de setembro de 2023, em Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 955/2012 e 1.034/2015, que regula a constituição e o funcionamento do COMDICA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do COMDICA;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços socioassistenciais por níveis de complexidade do SUAS e estabelece, dentre eles o serviço de acolhimento institucional da modalidade Casa Lar;

Considerando as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes que estabelece parâmetros de organização dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico – PPP do Serviço de Acolhimento Institucional da Casa Lar "Dona Rosa".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia - MT, 22 de setembro de 2023.

MARCELA SCARIOT

Presidente do COMDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 292/2023

DATA: 02 de outubro de 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT NAS VIAS RUA SÃO PAULO, RUA PARANÁ, RUA SANTA CATARINA, RUA RIO GRANDE DO SUL, RUA RIO DE JANEIRO, RUA ESPÍRITO SANTO, RUA MINAS GERAIS, AV. JOSÉ EMÍLIO, RUA GOIÁS, RUA BAHIA, RUA SERGIPE, RUA CEARÁ, RUA OLGA SARAN, RUA MARIA HELENA MONTEIRO, RUA JABUTICABAL E RUA SÃO CARLOS, NO BAIRRO BELA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1° POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO, CONFORME DISPÕE O ART. 2º § 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2023/SEFAZ/CGE, COMO DISCRIMINADO ABAIXO:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ÁREA= 31.165,51 M²	ENG° CIVIL GUILHERME BORGES LEAL GUEDES CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **KADE R. D. PORFÍRIO**

CREA/MT 044319

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

KADE R. D. PORFÍRIO

Engenheiro Civil

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/10/2023 a 03/10/2023.

SETOR CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.541.000,00	49.541.000,00	7.621.434,62	15,38	30.757.795,07	62,09	18.783.204,93
RECEITAS CORRENTES	39.925.000,00	39.925.000,00	6.806.830,62	17,05	27.296.902,51	68,37	12.628.097,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.437.000,00	3.437.000,00	569.613,85	16,57	3.016.429,98	87,76	420.570,02
Impostos	3.272.000,00	3.272.000,00	548.231,47	16,76	2.827.704,16	86,42	444.295,84
Taxas	165.000,00	165.000,00	21.382,38	12,96	188.725,82	114,38	-23.725,82
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00	1.550.000,00	303.136,32	19,56	1.133.167,99	73,11	416.832,01
Contribuições Sociais	1.020.000,00	1.020.000,00	177.892,67	17,44	684.251,79	67,08	335.748,21
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	530.000,00	530.000,00	125.243,65	23,63	448.916,20	84,70	81.083,80
RECEITA PATRIMONIAL	521.000,00	521.000,00	176.586,18	33,89	727.340,09	139,60	-206.340,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	521.000,00	521.000,00	176.586,18	33,89	727.340,09	139,60	-206.340,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	351.000,00	351.000,00	75.699,14	21,57	295.795,05	84,27	55.204,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					59.620,00		-59.620,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	351.000,00	351.000,00	75.699,14	21,57	236.175,05	67,29	114.824,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.006.000,00	34.006.000,00	5.660.371,64	16,65	22.082.987,67	64,94	11.923.012,33
Transferências da União e de suas Entidades	15.600.000,00	15.600.000,00	2.252.010,50	14,44	9.499.531,82	60,89	6.100.468,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.406.000,00	12.406.000,00	2.436.938,67	19,64	8.741.687,41	70,46	3.664.312,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	971.422,47	16,19	3.841.768,44	64,03	2.158.231,56
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	21.423,49	35,71	41.181,73	68,64	18.818,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	1.966,66	9,37	1.966,66	9,37	19.033,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	39.000,00	39.000,00	19.456,83	49,89	39.215,07	100,55	-215,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	9.616.000,00	9.616.000,00	814.604,00	8,47	3.460.892,56	35,99	6.155.107,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.616.000,00	9.616.000,00	814.604,00	8,47	3.460.892,56	35,99	6.155.107,44
Transferências da União e de suas Entidades	3.346.000,00	3.346.000,00	814.604,00	24,35	974.872,83	29,14	2.371.127,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.270.000,00	6.270.000,00		0,00	2.486.019,73	39,65	3.783.980,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.209.000,00	1.209.000,00	213.292,32	17,64	819.577,86	67,79	389.422,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.750.000,00	50.750.000,00	7.834.726,94	15,44	31.577.372,93	62,22	19.172.627,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.750.000,00	50.750.000,00	7.834.726,94	15,44	31.577.372,93	62,22	19.172.627,07
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.750.000,00	50.750.000,00	7.834.726,94	15,44	31.577.372,93	62,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.742.782,24			3.742.782,24		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.742.782,24			3.742.782,24		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.910.500,00	55.320.998,18	9.529.613,11	34.906.238,73	20.414.759,45	8.648.729,09	29.484.775,64	25.836.222,54	28.259.845,55	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	35.476.650,00	40.641.243,60	6.866.342,33	27.574.250,61	13.066.992,99	7.087.836,71	24.214.403,80	16.426.839,80	23.098.464,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.576.000,00	18.793.648,88	3.029.119,03	11.461.563,14	7.332.085,74	3.029.190,73	11.461.419,78	7.332.229,10	11.362.775,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.900.650,00	21.847.594,72	3.837.223,30	16.112.687,47	5.734.907,25	4.058.645,98	12.752.984,02	9.094.610,70	11.735.688,91	
DESPESAS DE CAPITAL	13.376.500,00	14.672.404,58	2.663.270,78	7.331.988,12	7.340.416,46	1.560.892,38	5.270.371,84	9.402.032,74	5.161.380,70	0,00
INVESTIMENTOS	13.376.500,00	14.672.404,58	2.663.270,78	7.331.988,12	7.340.416,46	1.560.892,38	5.270.371,84	9.402.032,74	5.161.380,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.350,00	7.350,00			7.350,00			7.350,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.326.000,00	1.422.071,66	213.292,32	819.577,86	602.493,80	213.292,32	819.577,86	602.493,80	819.577,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.236.500,00	56.743.069,84	9.742.905,43	35.725.816,59	21.017.253,25	8.862.021,41	30.304.353,50	26.438.716,34	29.079.423,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.236.500,00	56.743.069,84	9.742.905,43	35.725.816,59	21.017.253,25	8.862.021,41	30.304.353,50	26.438.716,34	29.079.423,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.273.019,43		2.497.949,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.236.500,00	56.743.069,84	9.742.905,43	35.725.816,59		8.862.021,41	31.577.372,93		31.577.372,93	0,00
RESERVA DO RPPS	513.500,00	510.500,00			510.500,00			510.500,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.209.000,00	1.209.000,00	213.292,32	17,64	819.577,86	67,79	389.422,14
RECEITAS CORRENTES	1.209.000,00	1.209.000,00	213.292,32	17,64	819.577,86	67,79	389.422,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.209.000,00	1.209.000,00	213.292,32	17,64	819.577,86	67,79	389.422,14
Contribuições Sociais	1.209.000,00	1.209.000,00	213.292,32	17,64	819.577,86	67,79	389.422,14
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.326.000,00	1.422.071,66	213.292,32	819.577,86	602.493,80	213.292,32	819.577,86	602.493,80	819.577,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.326.000,00	1.422.071,66	213.292,32	819.577,86	602.493,80	213.292,32	819.577,86	602.493,80	819.577,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.326.000,00	1.422.071,66	213.292,32	819.577,86	602.493,80	213.292,32	819.577,86	602.493,80	819.577,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.910.500,00	55.320.998,18	9.529.613,11	34.906.238,73	97,71	20.414.759,45	8.648.729,09	29.484.775,64	97,30	25.836.222,54	0,00
Legislativa	1.564.000,00	1.564.000,00	174.243,53	949.564,72	2,66	614.435,28	200.610,65	868.092,05	2,86	695.907,95	0,00
Ação Legislativa	1.564.000,00	1.564.000,00	174.243,53	949.564,72	2,66	614.435,28	200.610,65	868.092,05	2,86	695.907,95	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	8.855.000,00	10.881.783,05	1.828.220,15	7.332.074,42	20,52	3.549.708,63	1.789.739,14	6.289.121,80	20,75	4.592.661,25	0,00
Planejamento e Orçamento	259.000,00	323.073,49	41.880,65	158.400,18	0,44	164.673,31	41.880,65	158.400,18	0,52	164.673,31	
FU04 - Administração Geral	6.696.000,00	8.472.842,35	1.492.201,94	5.949.998,30	16,65	2.522.844,05	1.513.487,85	5.112.469,47	16,87	3.360.372,88	
Administração Financeira	1.295.000,00	1.426.072,46	126.918,20	741.036,42	2,07	685.036,04	157.145,30	686.608,43	2,27	739.464,03	
Controle Interno	187.000,00	212.140,09	33.380,22	112.174,67	0,31	99.965,42	33.380,22	112.174,67	0,37	99.965,42	
Normatização e Fiscalização	52.000,00	58.904,66	7.081,14	28.588,37	0,08	30.316,29	7.081,14	28.588,37	0,09	30.316,29	
Tecnologia da Informação	226.000,00	241.000,00	117.980,00	213.880,00	0,60	27.120,00	15.800,00	98.000,00	0,32	143.000,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	27.750,00	8.778,00	21.728,00	0,06	6.022,00	2.798,00	15.748,00	0,05	12.002,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	110.000,00	110.000,00		106.268,48	0,30	3.731,52	18.165,98	77.132,68	0,25	32.867,32	
FU04 - Demais Subfunções	20.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	86.000,00	89.000,00	0,00	50.304,00	0,14	38.696,00	50.304,00	50.304,00	0,17	38.696,00	0,00
Policiamento	80.000,00	83.000,00		50.304,00	0,14	32.696,00	50.304,00	50.304,00	0,17	32.696,00	
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.559.000,00	2.687.357,67	872.019,12	1.802.781,59	5,05	884.576,08	195.863,52	1.030.589,80	3,40	1.656.767,87	0,00
Assistência ao Idoso	37.000,00	27.000,00			0,00	27.000,00			0,00	27.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00			0,00	17.000,00			0,00	17.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.000,00	236.904,59	20.998,66	107.956,02	0,30	128.948,57	20.989,66	97.774,52	0,32	139.130,07	
Assistência Comunitária	1.262.000,00	2.351.577,92	850.758,47	1.673.688,42	4,68	677.889,50	174.873,86	911.940,12	3,01	1.439.637,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	34.000,00	54.875,16	261,99	21.137,15	0,06	33.738,01		20.875,16	0,07	34.000,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.749.500,00	1.752.500,00	286.105,55	1.027.857,15	2,88	724.642,85	235.144,20	973.356,30	3,21	779.143,70	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.749.500,00	1.752.500,00	286.105,55	1.027.857,15	2,88	724.642,85	235.144,20	973.356,30	3,21	779.143,70	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	9.532.000,00	10.952.413,28	1.875.973,02	7.482.002,87	20,94	3.470.410,41	1.634.105,76	6.475.180,03	21,37	4.477.233,25	0,00
Atenção Básica	8.378.000,00	9.679.591,41	1.714.846,34	6.638.892,29	18,58	3.040.699,12	1.412.163,50	5.828.316,70	19,23	3.851.274,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	493.000,00	381.646,40	1.788,30	137.146,49	0,38	244.499,91	74.453,88	82.582,49	0,27	299.063,91	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	508.650,58	110.648,70	487.456,91	1,36	21.193,67	92.442,06	353.112,89	1,17	155.537,69	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	311.000,00	382.524,89	48.689,68	218.507,18	0,61	164.017,71	55.046,32	211.167,95	0,70	171.356,94	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	390.000,00	390.000,00	175.000,00	383.750,00	1,07	6.250,00	68.830,58	242.364,49	0,80	147.635,51	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	390.000,00	390.000,00	175.000,00	383.750,00	1,07	6.250,00	68.830,58	242.364,49	0,80	147.635,51	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	12.918.000,00	13.430.550,15	2.360.069,59	7.687.697,62	21,52	5.742.852,53	2.172.212,36	6.782.471,87	22,38	6.648.078,28	0,00
Ensino Fundamental	6.749.000,00	7.375.223,23	1.363.821,99	5.059.875,25	14,16	2.315.347,98	1.407.967,13	4.787.530,16	15,80	2.587.693,07	
Ensino Médio	4.031.000,00	4.031.000,00	718.457,67	1.135.889,19	3,18	2.895.110,81	447.076,13	720.393,21	2,38	3.310.606,79	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Educação Infantil	1.538.000,00	1.297.427,26	223.227,45	800.722,55	2,24	496.704,71	223.227,45	800.722,55	2,64	496.704,71	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	345.000,00	375.000,00		374.432,00	1,05	568,00	54.096,00	266.312,00	0,88	108.688,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	245.000,00	341.899,66	54.562,48	316.778,63	0,89	25.121,03	39.845,65	207.513,95	0,68	134.385,71	
Cultura	225.000,00	1.022.681,92	614.872,22	951.452,91	2,66	71.229,01	889.902,22	903.464,91	2,98	119.217,01	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	225.000,00	1.022.681,92	614.872,22	951.452,91	2,66	71.229,01	889.902,22	903.464,91	2,98	119.217,01	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	4.556.650,00	4.993.299,50	484.070,77	3.287.503,66	9,20	1.705.795,84	732.277,20	2.318.341,42	7,65	2.674.958,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.879.000,00	3.400.433,33	352.878,29	2.335.623,75	6,54	1.064.809,58	609.571,18	1.834.459,58	6,05	1.565.973,75	
Serviços Urbanos	1.677.650,00	1.592.866,17	131.192,48	951.879,91	2,66	640.986,26	122.706,02	483.881,84	1,60	1.108.984,33	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Habitação Rural	21.000,00	21.000,00			0,00	21.000,00			0,00	21.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	3.433.000,00	3.675.544,53	221.869,91	2.090.785,75	5,85	1.584.758,78	199.305,31	1.910.725,89	6,31	1.764.818,64	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.433.000,00	3.675.544,53	221.869,91	2.090.785,75	5,85	1.584.758,78	199.305,31	1.910.725,89	6,31	1.764.818,64	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	64.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	59.000,00	49.000,00			0,00	49.000,00			0,00	49.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.240.000,00	1.326.227,30	321.274,66	734.116,59	2,05	592.110,71	207.144,63	609.156,77	2,01	717.070,53	0,00
Abastecimento	27.000,00	27.000,00			0,00	27.000,00			0,00	27.000,00	
Extensão Rural	288.000,00	144.000,00			0,00	144.000,00			0,00	144.000,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	919.000,00	1.149.227,30	321.274,66	734.116,59	2,05	415.110,71	207.144,63	609.156,77	2,01	540.070,53	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	131.000,00	172.151,36	17.800,96	69.398,66	0,19	102.752,70	17.800,96	69.398,66	0,23	102.752,70	0,00
Promoção Industrial	131.000,00	172.151,36	17.800,96	69.398,66	0,19	102.752,70	17.800,96	69.398,66	0,23	102.752,70	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	109.000,00	109.000,00			0,00	109.000,00			0,00	109.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	505.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	505.000,00	210.000,00			0,00	210.000,00			0,00	210.000,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.754.000,00	1.665.848,15	236.595,96	817.529,57	2,29	848.318,58	209.714,79	753.219,52	2,49	912.628,63	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.754.000,00	1.665.848,15	236.595,96	817.529,57	2,29	848.318,58	209.714,79	753.219,52	2,49	912.628,63	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	151.000,00	306.291,27	61.497,67	239.419,22	0,67	66.872,05	45.773,77	208.988,13	0,69	97.303,14	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	151.000,00	306.291,27	61.497,67	239.419,22	0,67	66.872,05	45.773,77	208.988,13	0,69	97.303,14	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	57.350,00	7.350,00				7.350,00				7.350,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.326.000,00	1.422.071,66	213.292,32	819.577,86	2,29	602.493,80	213.292,32	819.577,86	2,70	602.493,80	
TOTAL (III) = (I + II)	50.236.500,00	56.743.069,84	9.742.905,43	35.725.816,59	100,00	21.017.253,25	8.862.021,41	30.304.353,50	100,00	26.438.716,34	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.326.000,00	1.422.071,66	213.292,32	819.577,86	2,29	602.493,80	213.292,32	819.577,86	2,70	602.493,80	0,00
Legislativa	10.000,00	10.000,00	3.133,28	8.560,86	0,02	1.439,14	3.133,28	8.560,86	0,03	1.439,14	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	3.133,28	8.560,86	0,02	1.439,14	3.133,28	8.560,86	0,03	1.439,14	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	401.000,00	460.667,10	66.612,99	254.142,59	0,71	206.524,51	66.612,99	254.142,59	0,84	206.524,51	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	401.000,00	460.667,10	66.612,99	254.142,59	0,71	206.524,51	66.612,99	254.142,59	0,84	206.524,51	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	829,88	0,00	14.170,12	0,00	829,88	0,00	14.170,12	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00		829,88	0,00	14.170,12		829,88	0,00	14.170,12	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	290.000,00	321.597,22	46.492,83	178.346,48	0,50	143.250,74	46.492,83	178.346,48	0,59	143.250,74	0,00
Atenção Básica	290.000,00	321.597,22	46.492,83	178.346,48	0,50	143.250,74	46.492,83	178.346,48	0,59	143.250,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	598.000,00	602.807,34	97.053,22	377.698,05	1,06	225.109,29	97.053,22	377.698,05	1,25	225.109,29	0,00
Ensino Fundamental	477.000,00	477.000,00	74.840,83	295.911,01	0,83	181.088,99	74.840,83	295.911,01	0,98	181.088,99	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	121.000,00	125.807,34	22.212,39	81.787,04	0,23	44.020,30	22.212,39	81.787,04	0,27	44.020,30	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2023

DATA: 02 de outubro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Srª **DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. XXX1202-X SESP/MT e do CPF nº XXX.528. 811-XX, para exercer o cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO I,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2. 023, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de outubro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/10/2023 a 02/11/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2023

DATA:05 de outubro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor SEBASTIÃO CANDIDO, inscrito sob a matrícula de nº **262,** como Titular e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS,** inscrita sob a matrícula de **nº 541,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**070/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO PARA JOGOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, ATRAVÉS DE ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.
EMPRESA:	R DOS SANTOS MARTINS LTDA
CNPJ Nº:	44.942.856/0001-51

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/10/2023 a 05/11/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2023

DATA:02 de outubro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora DANIELLE CAROLINE DE SOUZA MESQUITA PINHEIRO, inscrita sob a matrícula de nº 738, como Titular e a servidora SIMONE CORDOVA, inscrita sob a matrícula de **nº 383,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**068/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	L. R. ZANELLA
CNPJ Nº:	49.206.447/0001-00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/10/2023 a 02/11/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2023

DATA:03 de outubro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora EVA NEIDE FERREIRA, inscrita sob a matrícula de nº **848,** como Titular e a servidora**VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA,** inscrita sob a matrícula de **nº 863,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**069/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COZINHA PLANEJADA EM MDF EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	ISABELLE GONÇALVES ROCHA
CNPJ Nº:	52.160.985/0001-16

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/10/2023 a 03/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: R DOS SANTOS MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.942.856/0001-51

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de arbitragem e organização para jogos esportivos realizados pelo departamento de esportes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Santa Helena/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 247/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 055/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT

VALOR: R$104.080,00 (Cento e Quatro Mil e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 05/10/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2023

DATA:29 de setembro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **JANAINA MATHEUS DE NADAI**, inscrita sob a matrícula de nº **322**,como Titular e a servidora **SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI**, inscrita sob a matrícula de nº **758**,como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionada.

ATA	**174/2023**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	TATIELE CUSTODIA DE ARAUJO 70369332164
CNPJ Nº:	45.585.110/0001-09
ATA	**175/2023**
EMPRESA:	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº:	08.436.055/0001-50

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/09/2023 a 29/10/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2023

DATA: 05 de outubro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença Gestante e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e *CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo IV da seção III, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Afastamento Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Milena Batista Fogaça	1357	Licença Maternidade	De: 27/09/2023 a 24/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

05 de outubro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/10/2023 a 05/11/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDCAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de **Nova Santa Helena**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto às despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu **PAULINHO BORTOLINI**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Tomada de Preço nº 007/2023**, cujo objeto trata-se da **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Centro Esportivo Municipal Onofre Pereira, numa extensão de 1.739,00m², no Município de Nova Santa Helena/MT**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando, Vencedora do Certame Licitatório, a Empresa **RENAN GALINDO SAAB LTDA**, inscrita no CNPJ n° **49.153.520/0001-23**, com valor total de **936.622,06** (**novecentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e seis centavos)**, determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 05 de outubro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2023

DATA:27 de setembro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **JANAINA MATHEUS DE NADAI**, inscrita sob a matrícula de nº 322,como Titular e a servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscrita sob a matrícula de nº 1259,como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços, conforme abaixo relacionada.

ATA	**172/2023**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA–MT.
EMPRESA:	GENTE SEGURADORA S. A.
CNPJ Nº:	90.180.605/0001-02
ATA	**173/2023**
EMPRESA:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº:	61.198.164/0001-60

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/09/2023 a 27/10/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 20 de outubro de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Contratação de Empresa Especializada em revitalização, confecção, locação, montagem, desmontagem e manutenção de Decoração Natalina, com fornecimento do material, para o Município de Nova Santa Helena/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, no seguinte endereço eletrônico: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC - Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 05 de outubro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA N° 362/2023

PORTARIA N° 362/2023

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: "AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR SR. WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, na qual requer a disponibilidade do servidor Sr. Wander da Silva Conceição, para exercer funções administrativas, a partir de 05 de outubro de 2023, junto ao Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica cedido o Servidor Público Municipal Sr. **Wander da Silva Conceição**, para exercer cargo em comissão junto à Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, forte no art. 98, I, da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 05 de outubro de 2023.

Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4° - A cessão será pelo prazo de até 31 de Dezembro de 2024, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de outubro de 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 017/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **ALICE NIARA AMERICO DA SILVA 05225741142**, inscrita no CNPJ nº 45.588.513/0001-01, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 017/2.023, passa a vigorar com o seguinte valor: **Item 3497 - cimento portland composto (cp ii-f- 32), composto com filer, com resistência de 32 mpa, embalagem em saco de papel tipo kraft, contendo 50 kg, deverá apresentar o selo de qualidade**de R$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos) para R$ 47,40 (quarenta e sete reais e trinta centavos).

Nova Xavantina - MT, 05 de outubro de 2.023.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.466, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5466, de 5 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.302,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL — R$12.400,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 12.400,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES — R$902,01
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 902,01

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL — R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS — R$10.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 10.000,00
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$2.400,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 2.400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS — R$902,01
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 902,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 5 de outubro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 05/10/2023, às 17:16:27. Protocolo: 19f142ac-67b7-4031-8862-becad8dc904c

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.467, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5467, de 5 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$200.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 5 de outubro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 05/10/2023, às 17:16:36. Protocolo: a163ce93-045a-4861-94ec-449cee4dfd64

PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS E DE PCD

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 822/2023**,** torna público a relação preliminar de inscritos e de PcD, de acordo com ANEXO I.

O prazo para recurso contra a relação de inscritos e relação de PcD será nos dias 09 e 10/10/2023, das 7h do dia 09/10 às 23h59min do dia 10/10/2023 no site https://novaxavantina.selecao.net.br, conforme o item 12. Dos Recursos do edital do certame.

Nova Xavantina - MT, 04 de outubro de 2023.

Daniella Sehnem Lisiane Berghahn

Presidente do certame Membro

Kelly Maria Bispo Campos Géssica Rodrigues da Cruz

Membro Membro

Talita Antônia Zuchetto da Silva Martins

Membro

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DEFERIMENTO	RESULTADO VAGA ESPECIAL - PCD	RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL
101 - PROFESSOR					
97	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	RG 28814720 SSPMT MT	Deferido	-	-
98	ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	RG 13690639 SSP MT	Deferido	-	-
179	ADRIANA AZAMBUJA CONTREIRA	RG 1958281-1 SPI / SJSP MT	Deferido	-	-
10	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	RG 19682050 SSP MT	Deferido	-	-
7	AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES CINTRA	RG 22640096 SSP MT	Deferido	-	-
132	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	RG 13294105 SSPMT MT	Deferido	-	-
142	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	RG 13947516 SSP MT	Indeferido	-	-
160	ANA CAROLINA LUCIO REZENDE DE ASSUNCAO	RG 13346366 SSP MG	Deferido	-	-
261	ANA CLARA SOARES DA SILVA ALBERNAZ	RG 6274519 SSP GO	Deferido	-	-
318	ANA CLAUDIA CIRQUEIRA PERES NASCIMENTO	RG 1772631-0 SSPMT MT	Deferido	-	-
136	ANA JAQUELINE DA SILVA SOCOLOWSKI	RG 16366093 SSP MT	Deferido	-	-
80	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	RG 26334942 SEJUSP MT	Deferido	-	Deferido
118	ANA PAULA GONZAGA COSTA	RG 21954356 SSP MT	Deferido	-	-
338	ANA PAULA NUNES DA SILVA	RG 25846760 SEJUSP MT	Indeferido	-	-
128	ANAIR LEME DE MACEDO	RG 12932221 SSPMT MT	Indeferido	-	-
1	ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO	RG 3193712 SSP GO	Deferido	-	-
11	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	RG 24789631 SEJSP MT	Deferido	-	-
65	ÂNGELA MARIA DOS SANTOS MARQUES SILVA	RG 12337803 SJ MT	Indeferido	-	-
153	ANNA PAULLA SOUSA XAVIER	RG 1686141-8 SSP MT	Indeferido	-	-
365	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	RG 1686395-0 SSP/MT	Deferido	-	-
229	AURELIO VIEIRA FARIAS	RG 3779869 DPC GO	Indeferido	-	-
231	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	RG 27677265 SSP MT	Indeferido	-	-
8	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	RG 26263408 SESP MT	Deferido	-	-
186	CAMILA MORAIS SOARES	RG 5982263 SSP GO	Deferido	-	-
147	CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	RG 20718764 SSP MT	Indeferido	-	-
163	CICERA MARIA DE SOUSA	RG 18162495 SSP MT	Deferido	-	-
124	CINTIA SOUZA DE PAULA	RG 25597388 POLITEC/SEJUSP MT	Deferido	-	-
371	CLEDINA SILVA DE LACERDA BAIRROS	RG 16561180 SSP MT	Deferido	-	-
51	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	RG 14316315 SSP MT	Deferido	-	-
81	CLEONICE MARQUES DE SOUSA	RG 18656080 SSP MT	Indeferido	-	-
154	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	RG 19395450 SSP MT	Deferido	-	-
110	CRISTIANE RIBEIRO DE ARAUJO	RG 16543220 SJSP MT	Deferido	-	-
372	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	RG 14617978 SSP MT	Deferido	-	-
314	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	RG 18652310 SSP MT	Deferido	-	-
18	DANIELA DA SILVA SOUSA	RG 3721744 SSP PI	Deferido	-	-
263	DANIELLA APARECIDA CIPRIANO	RG 1093533-9 SSP MT	Deferido	-	-
105	DANIELLY APARECIDA ANTUNES SUDRE	RG 27959236 SSPMT	Deferido	-	-
273	DANIELY MUZZO ALVES GRASSIA	RG 1673050263 SSP BA	Deferido	-	-
55	DANYELLE PAULA BATISTA CASTELO	RG 5308188 SPTC GO	Deferido	-	-
62	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	RG 21507724 SSP MT	Deferido	Deferido	Deferido

194	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	RG 483905 SSPMT MT	Deferido	-	-
64	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	RG 1209852-3 SSP MT	Deferido	-	-
329	ECLESIANI DA SILVA URIAS LUCIANO	RG 5755579 SSPGO GO	Deferido	-	-
131	EDILENE FERREIRA FONSECA	RG 14736993 SSP/MT	Deferido	-	-
169	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	RG 15890635 SSP MT	Deferido	-	-
262	ELETICIA DOMINGAS DE MORAIS	RG 4886331 SSP GO	Deferido	-	-
29	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	RG 17919274 SSP MT	Deferido	-	-
252	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	RG 898578 SSP MT	Deferido	-	-
111	ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	RG 20620950 SSP MT	Deferido	Indeferido	-
100	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	RG 2165238-4 SSP/MT	Indeferido	-	-
95	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	RG 13221112 SSP MG	Deferido	-	-
49	ELISVANIA SOARES DA SILVA	RG 13360230 SSPMT	Deferido	-	-
377	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	RG 26322323 SSP MT	Deferido	-	-
3	EMMILY MIRANDA DA SILVA	RG 27361080 SESP MT	Deferido	-	-
284	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	RG 21322503 SSP MT	Deferido	-	-
59	ERIKA CAMILA OLIVEIRA	RG 23778598 SSP MT	Indeferido	-	-
127	FLÁVIA CAETANO DA SILVA	RG 11290013 SSP MT	Indeferido	-	-
228	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	RG 941800 SGPC ES	Deferido	-	-
196	FRANCIELA INACIO FERREIRA	RG 5104386 SPTC GO	Deferido	-	-
375	FRANCIELCIO SILVA DA COSTA	RG 3732819 SSP PI	Deferido	-	-
114	FRANCIELE NOETZOLD	RG 4550720 SSP SC	Deferido	-	-
381	FRANCIELI GASPERINI	RG 17764882 SSP MT	Deferido	-	-
293	FRANCIELI SILVA GUIMARAES	RG 24369144 SSP\MT	Deferido	-	-
106	FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA	RG 1686298-8 SSP/MT	Deferido	-	-
270	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	RG 0565282646 SSBA BA	Deferido	-	-
299	GEOVANA ARAÚJO BORGES ROCHA	RG 3480814 SSP GO	Deferido	-	-
210	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	RG 1147509 SSP TO	Deferido	-	-
391	GILDETE DE LACERDA DE SOUZA SILVA	RG 658381 SESDC RO	Indeferido	-	-
24	GIUCIELLI STARELI SOUZA	RG 15851524 SSP MT	Deferido	-	-
74	GUILHERME OLIVEIRA ROCHA	RG 5419373 SSP GO	Deferido	-	-
199	ISRAEL COSTA LIMA	RG 14101572 SSP MT	Indeferido	-	-
145	IVANEIDE OZORIO VALVERDE	RG 17180929 SEJUSP MT	Deferido	-	-
272	IVONILDA MOURA FERRAZ	RG 11531347 SSP MT	Deferido	-	-
171	JAIANE DIAS DOS SANTOS REIS	RG 32702206 SSP MT	Indeferido	-	-
205	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	RG 17049857 SSP/MT	Deferido	-	-
178	JÉSSICA ALEXANDRE DIAS	RG 5826792 SSP GO	Deferido	-	-
286	JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS	RG 20573464 SSP MT	Deferido	-	-
79	JOELMA DA SILVA MOTA	RG 03570850196 SSP MT	Deferido	-	-
54	JOHN LENNON SILQUEIRA	RG 22640584 MT MT	Indeferido	-	-
214	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 10602330 SSPMT MT	Deferido	-	-
213	JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS	RG 18640141 SSP MT	Deferido	-	-
239	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 23553294 SESP MT	Deferido	-	-
23	KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	RG 20583699 SSP MT	Deferido	-	-
27	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 23721588 SEJUSP MT	Indeferido	-	-
180	LAIS EMANUELE SILVA COSTA	RG 5696006 SSPGO GO	Deferido	-	-
101	LARISSA DE CASTRO SOARES	RG 27720101 SSP SP	Indeferido	-	-
331	LARISSA TENORIO MIRANDA	RG 26298376 SSP MT	Deferido	-	-
175	LEANDRO MOREIRA GOMES	RG 15609839 SSP/MT MT	Deferido	-	-
129	LEIDIANE BATISTA DOS SANTOS CASTRO	RG 2343722-7 SSP MT	Indeferido	-	-
195	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	RG 20084048 SSP/MT MT	Deferido	-	-
265	LEILA KASSIA RODRIGUES DA SILVA	RG 16289927 SESP MT	Indeferido	-	-
191	LEILA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 14145910 SSP MT	Indeferido	-	-
336	LEONARDO BARUFFALDI DOMINGOS	RG 24865344-6 DETRAN RJ	Indeferido	-	-
2	LÍVIA SILVA SANTANA	RG 4391356 SSP GO	Deferido	-	-
220	LUANA DA SILVA BATISTA	RG 26854007 SECRETARIA DE ESTADO MT	Deferido	-	-
301	LUCIMAR BORGES DA SILVA	RG 16266358 MT MT	Deferido	-	-
266	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	RG 711834 SSP MT	Deferido	Deferido	Deferido
42	LYGIA NILCILEIA DOS SANTOS ARAÚJO	RG 264855214 DETRAN RJ	Indeferido	-	-
247	MAIUZA SOKOLOSKI	RG 1256798-1 SSP MT	Deferido	-	-
183	MARGARETE ROCHA CARDOSO	RG 00001017877 SSPR RO	Deferido	-	-
192	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	RG 972257 SSPMT MT	Deferido	-	-
48	MARIA BERTILA JESUS DOS SANTOS BRITO	RG 08527350 SSP MT	Indeferido	-	-
322	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	RG 33601534 SSP/MT MT	Indeferido	-	-
285	MARIA DE NAZARE BARBOSA DE ANDRADE	RG 107967 SSP AC	Indeferido	-	-
92	MARIA EDUARDA SOUZA PAULINO	RG 25270923 SSP MT	Deferido	-	-
208	MARIA JOSELITA BARBOSA DA SILVA MOURA	RG 6111732 PARÁ PA	Deferido	-	-

306	MARIA PEREIRA DE LIMA	RG 4572150 SSP GO	Deferido	-	-
207	MARIA PINTO BARROS	RG 25976974 UF MT	Indeferido	-	-
122	MARIA SANTOS FERREIRA	RG 2179807-9 SSPMT	Deferido	-	-
13	MARILENE FERREIRA DA SILVA	RG 90366 SSP TO	Indeferido	-	-
345	MARLY SOUZA PIMENTEL	RG 534365 SSP MT	Deferido	-	-
245	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	RG 5269730 SPTC GO	Deferido	-	-
387	MARTA FERREIRA GUIMARAES	RG 997703 SSP MT	Deferido	-	-
374	MICHELE SILVA DA COSTA	RG 4114052 SSP PI	Deferido	-	-
296	MIRIELI LOPES DE SOUZA	RG 27111814 SSP MT	Deferido	-	-
349	MÔNICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	RG 3469841 SSP GO	Indeferido	-	-
185	MONICA CIBULSKI BREITENBACH	RG 4104186913 SSP RS	Deferido	-	-
250	MYLLENA PEREIRA MIRANDA	RG 27513963 SSP MT	Deferido	-	-
67	NADINE MUCHEL	RG 22989226 136 MT	Deferido	-	-
146	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	RG 253993-3 NMS PA	Deferido	-	-
319	NÁIRA SILVA PEIXOTO	RG 5111254 SPTC GO	Deferido	-	-
233	NAURENI DE JESUS COSTA	RG 4239045 DGPC GO	Indeferido	-	-
21	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618376 SSP MT	Deferido	-	-
76	PATRÍCIA PEREIRA DA COSTA	RG 17925037 SSP MT	Deferido	-	-
119	PAULO ISAAC BORGES	RG 6159576 SSP GO	Deferido	-	-
108	PRISCILLA LINO LOPES MACHADO	RG 4864859 DGPC GO	Indeferido	-	-
291	RAQUEL ARAUJO DE SOUZA	RG 24580597 SEJSP MT	Indeferido	-	-
215	REGIANE VANESSA DE FREITAS RODRIGUES SANSANOVICZ	RG 2651271 MS MS	Deferido	-	-
209	REGINA CÂNDIDA DOS SANTOS	RG 138439-7 SSP MT	Indeferido	-	-
184	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	RG 10929126 SSP/ MT	Deferido	-	-
117	RENATA ARAÚJO SANTANA	RG 18061850 SSP MT	Deferido	-	-
341	RENATA DENISE ALVES SANTANA PEREIRA	RG 22171967 SESP MT	Deferido	-	-
294	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	RG 16711220 SSP MT	Deferido	-	-
102	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	RG 16712471 SSP MT	Indeferido	-	-
61	ROSANIZ FARIAS BARBOSA NASCIMENTO	RG 8414113 SSP GO	Deferido	-	-
176	ROSILEY GODOI DA SILVA SANTANA	RG 17296455 SSP MT	Deferido	-	-
47	ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES	RG 4478967 SSP MT	Indeferido	-	-
323	ROSIVANIA ALVES DE FREITAS	RG 1125068-2 SSP MT	Indeferido	-	-
340	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA	RG 6516864 SSP GO	Deferido	-	-
236	SELMA PEREIRA DE MOURA	RG 24874680 SEJSP MT	Deferido	-	-
96	SHIRLEY LUIZ NASCIMENTO	RG 20718497 SSP MT	Deferido	-	-
44	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	RG 18250920 SSP MT	Deferido	-	-
307	SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	RG 1141123 SSP/MT MT	Deferido	-	-
234	SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	RG 1672096-2 SSP MT	Indeferido	-	-
41	SUZANA BERNARDES DE ARAÚJO	RG 3687437 SSP GO	Indeferido	-	-
34	SUZANI JOSE FERNANDES NASCIMENTO GONÇALVES	RG 4841969 SSP/MT MT	Indeferido	-	-
256	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	RG 3327195 SSP PA	Indeferido	-	-
249	TANIA MARCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	RG 07123124 SSP MT	Deferido	-	-
225	TATIANE APARECIDA DUQUE	RG 14238764 SSP-MT MT	Deferido	-	-
298	TAYSA PEREIRA ANGELONI	RG 19762097 SSP MT	Deferido	-	-
393	TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	RG 25900730 SSP MT	Deferido	-	-
254	ÚRSULA PATRÍCIA ALVES DIAS DE SOUZA	RG 100 PC PA	Deferido	-	-
333	VANDERLÚCIA CAMARGO DE MELO	RG 3672453 SSP GO GO	Indeferido	-	-
193	VERA MARIA SCHOSSLER	RG 31483518 SESP MT	Deferido	-	-
237	VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	RG 2543478-0 SEJUSP MT	Deferido	-	-
30	VIVIANE MATOS DA ROCHA	RG 15656985 SSP/MT MT	Deferido	-	-
70	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	RG 16105370 SSP MT	Deferido	-	-
346	WELISSANDRA NEGRÃO	RG 1943671 SSP MT MT	Deferido	-	-
202	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES	RG 16563603 SSP MT	Deferido	-	-
170	WHELLYKA FERREIRA ROSA	RG 15432106 SSP MT	Deferido	Indeferido	-
317	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	RG 12956996 SSP MT	Indeferido	-	-

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DEFERIMENTO	RESULTADO VAGA ESPECIAL - PCD	RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL
102 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
72	ADRIANO DIAS DE SOUZA	RG 16737652 SS`P MT	Indeferido	-	-
216	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	RG 17561167 SECRETARIA DE SEGURA MT	Deferido	-	-
330	ALEX SANDER MONTEIRO DE QUADROS	RG 22096574 SSP MT	Deferido	-	-
380	ALINE PEREIRA DA ROCHA	RG 20713878 SSP MT	Deferido	-	-
200	CAUE ROSSI LIMA	RG 2813684-5 SSP MT	Indeferido	-	-
241	CLARISSA AIRES PIMENTEL	RG 29575761 SESP MT	Deferido	-	-

203	CLEZIA ANTONIA DA	RG 16216298 SSP MG	Indeferido	-	-
246	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	RG 3582743 DGPC GO	Deferido	-	-
116	DANIELLA DA SILLVA	RG 13940115 SSP MT	Indeferido	-	-
395	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	RG 29529727 SESP MT	Indeferido	-	-
211	EMILY VITORIA ALVES CAMPOS	RG 32878656 SSP MT	Deferido	-	-
292	FERNANDA ANA MARIA DOS SANTOS NETA	RG 24516287 SEJUSP MT	Deferido	-	-
264	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24915548 SSPMT MT	Deferido	-	-
125	GABRIELE OLIVEIRA GIOLO	RG 6307414 SSP/GO GO	Indeferido	-	-
149	JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO	RG 16998707 SSP MT	Deferido	-	-
130	JULIANO HERNANDES MACHADO	RG 16641175 SSP MT	Indeferido	-	-
328	KATILLA ALVES DE LIMA	RG 3087676-1 SSP/MT MT	Indeferido	-	-
248	KAUYNI PALHARES DA SILVA PIETRO	RG 3042239-6 SSP MT	Indeferido	-	-
32	LAIS IMPACTA TESTE	RG 3392093 SPTC ES	Indeferido	-	-
188	LAURYANE DE JESUS JACINTO	RG 17179556 SSP MT	Deferido	-	-
281	LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA	RG 2193130-5 SSP MT	Indeferido	-	Deferido
219	LEANDRO HENRIQUE SOUSA SANTANA	RG 19515642 SSP MT	Indeferido	-	-
46	MARCOS ALESSANDRO DA SILVA CASTRO	RG 6360113 SSP GO	Deferido	-	-
157	MARIA EDUARDA GOMES SOBRINHO	RG 7769043 SSP MT MT	Indeferido	-	-
325	MARINA AZEVEDO WEIHS	RG 31809383 SESP MT	Deferido	-	-
58	MATHEUS MURYEL BORGES NOVAES	RG 20084161 SESP MT	Deferido	-	-
230	ORLAINE MENDONÇA DA PAIXÃO	RG 1217086-0 SSP AC	Deferido	-	-
390	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	RG 24992828 SSP MT	Deferido	-	-
232	ROSÂNGELA MARQUES PINTO	RG 13936905 SESP MT	Deferido	-	-
373	SAMUEL VITOR ANTUNES MORAIS	RG 23287667 SSPMT MT	Deferido	-	-
351	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	RG 2927130-4 SSP/MT MT	Indeferido	-	-
224	SUELEM PACHECO CORASSINI	RG 16292855 SEJUSP MT	Indeferido	-	-
12	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 SSP MT	Indeferido	-	-
158	VANESSA BATISTA PORTO	RG 2997964-1 SECRETARIA DE ESTADO MT	Deferido	-	-
280	WALISSON BARBOSA CARVALHO	RG 1330137 1330137 RO	Indeferido	-	-

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DEFERIMENTO	RESULTADO VAGA ESPECIAL - PCD	RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL
103 - TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI					
255	ADRIANO FERREIRA CABRAL	RG 24997986 SSP MT	Deferido	-	-
103	AGHIZA ZAMARA SILVA	RG 24330345 SSP MT	Indeferido	-	-
389	AMANDA VITÓRIA SOUSA AMORIM	RG 27854353 ESTADO DO MATO GROSS MT	Indeferido	-	-
140	ANA PAULA PEREIRA FINOTE	RG 5765897 SSP-GO GO	Indeferido	-	-
364	ANDRÉIA QUIRINO DE SOUZA SANTOS	RG 2489324-2 SSPMT MT	Deferido	-	-
112	BRUNA FRANCIELLE CESÁRIA DE BRITO	RG 23437367 SSP MT	Deferido	-	-
271	CAMILA CRISTINA PEREIRA ANGELONI	RG 16131649 SSP MT	Deferido	-	-
6	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	RG 30797713 SSP MT	Deferido	-	Deferido
94	CHISLAINE COSTA DE FARIA	RG 6019905 SSP GO	Indeferido	-	-
181	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	RG 22161503 SSP MT	Deferido	-	-
167	CLEIDIANE DA PAZ PAES	RG 28340884 SSP MT	Indeferido	-	-
367	CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	RG 20994150 SSP MT	Deferido	-	-
91	DANIELE RODRIGUES RADIN	RG 24823678 SSPMT MT	Deferido	-	-
221	DEUZELENA DOS SANTOS LEAL	RG 16884655 SECRETARIA DE SEGURA MT	Deferido	-	-
9	DIARLENE JOSÉ DOS SANTOS	RG 770779 SSP RO	Deferido	-	-
356	EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS GALVAO	RG 28843436 SSP MT	Deferido	-	-
174	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO	RG 637809 SSP/ TO	Deferido	-	-
240	ELIVANYA VICTORINO GONÇALVES	RG 23610433 SSPMT MT	Deferido	-	-
288	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	RG 23307196 CAMPINAPOLIS MT MT	Deferido	-	-
201	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	RG 29394112 SSP MT	Deferido	-	-
165	GEANE PAULA PRICINOTE ALMEIDA	RG 2499738-2 SSP/MT MT	Deferido	-	-
354	GLEIBIANE GONÇALVES LIMA	RG 233302001 SSP MT	Deferido	-	-
137	GLEICA GONÇALVES LIMA	RG 2086593-7 SSP MT	Deferido	-	-
109	GLEICILANE BARBOSA FERREIRA	RG 4745197 DGPC GO	Deferido	-	-
123	ÍRIS TEREZINHA DE JESUS OZORIO	RG 4752097 SSPGO GO	Deferido	-	-
267	ISABELA GUIMARÃES DE LEMES CAVALCANTE	RG 26263432 SSP/ MT MT	Deferido	-	-
33	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	RG 6914798 PC GO	Deferido	-	-
257	ISADORA ALVES SANTOS LEAL	RG 27756378 ESTADO DE MATO GROSS MT	Deferido	-	-
53	JESSICA MARTINS DOS SANTOS	RG 23968795 SSP MT	Deferido	-	-
66	JÉSSIKA ALVES MARQUES	RG 2166144-8 SSP MT	Indeferido	-	-

344	JESSILLAYNNE ALVES MARQUES	RG 23282274 SSP MT	Deferido	-	-
388	JOÃO GABRIEL SOARES SANTOS	RG 6674409 GOVERNO DO ESTADO DE MT	Indeferido	-	-
57	JOSIMAR MODESTO DA SILVA	RG 3767262 SSPGO GO	Indeferido	-	-
279	JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA	RG 17034183 SSP MT	Deferido	-	-
347	LARA CRYSTINA BORGES BELMIRO	RG 32878818 SSP MT	Indeferido	-	-
99	LARISSA KETLEN CAETANO DOS SANTOS	RG 25527312 SSP/MT MT	Deferido	-	-
138	LÉIA SANTOS SILVA	RG 11542217 SP MT	Deferido	-	-
308	LIDIANE MARIA DA SILVA	RG 22275975 SESP MT	Deferido	-	-
362	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	RG 19396775 SSP/ MT	Deferido	-	-
85	LUCIANA COSTA OLIVEIRA AMORIM	RG 36688576 SSP/MT MT	Indeferido	-	-
235	LUCIANE FERREIRA CABRAL	RG 19696523 SSP MT	Deferido	-	-
197	LUCICLEIA PAIVA BORGES	RG 4527943 DGPC GO	Indeferido	-	-
88	LUCIENE ALMEIDA OLIVEIRA LIRA	RG 36688550 SSP/MT MT	Indeferido	-	-
258	MÁRCIA ANTÔNIO DA SILVA CARDOSO	RG 12928429 181297 MT MT	Deferido	-	-
84	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	RG 16437560 SSPMT MT	Deferido	-	-
320	MARISLETE MATEUS PEREIRA	RG 3833394 SSP GO	Indeferido	-	-
134	MARTA COSTA OLIVEIRA VIANA	RG 8308518 SSP/MT MT	Indeferido	-	-
383	MIKAELA BARSANULFO DOS SANTOS	RG 23846747 SSP MT	Deferido	-	-
19	MIQUEIA DAL SOTO	RG 16864131 SSPMT MT	Indeferido	-	-
287	MIRELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 3936518 SPTC GO	Deferido	-	-
168	NATÁLIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA MENDIS	RG 2397005-7 SSP/MT MT	Deferido	-	-
327	NELCELI MIRANDA DE AZEVEDO	RG 3880532 SESP GO	Indeferido	-	-
253	NILMA NASCIMENTO SILVA	RG 20177933 SIM MT	Indeferido	-	-
120	OZAIR LEDA ALVES DE OLIVEIRA	RG 988998 SSPMT MT	Indeferido	-	-
227	PAMALLA KAROLAYNE DA COSTA BATISTA OLAI	RG 25979442 SSP MT	Deferido	-	-
37	PAMELA DA SILVA	RG 16712420 SSP/MT MT	Deferido	-	-
324	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	RG 32183542 MATO GROSSO MT	Deferido	-	-
370	PRISCYHELLEM BELA DOS REIS	RG 18451420 SSP MT	Indeferido	-	-
385	RIVAILDA ROSA DA SILVA CARVALHO	RG 28921542 SSPMT MT	Deferido	-	-
71	RUTH CAROLINE SOUZA ALVES	RG 28124421 MT MT	Deferido	-	-
353	SELMA DOMINGAS ANTUNES	RG 1063326-0 SSP MT	Deferido	-	-
173	SHEILA ROSA FERREIRA	RG 15213480 SSP/MT MT	Deferido	-	-
384	SÍLVIA NUBIA FERREIRA DOS SANTOS	RG 16264983 SSP/MT MT	Indeferido	-	-
369	TAYNARA ALVES DOS SANTOS SILVA	RG 2499773-0 SECRETARIA DE ESTADO MT	Indeferido	-	-
311	VALÉRIA DOMINGAS DE MORAIS	RG 5735208 SSP GO	Deferido	-	-

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DEFERIMENTO	RESULTADO VAGA ESPECIAL - PCD	RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL
104 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA					
75	ADRIANA JOSÉ DA SILVA	RG 7649002 SSP MT	Indeferido	-	-
133	ÁLEFE VIANA DA COSTA	RG 24166162 SSP MT	Indeferido	-	-
28	ANDERSON PARENTE MENEZES	RG 17659779 SSPAM AM	Indeferido	-	-
144	CLAUDIO ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	RG 219401 SSPAC AC	Deferido	-	-
358	DALVA RODRIGUES NASCIMENTO	RG 841925 SSP MT	Deferido	-	-
141	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	RG 2.012.534 CHAPADÃO DO SUL MS	Indeferido	-	-
386	HANDREA ELLEN SILVA	RG 27561658 SSPMT MT	Deferido	-	-
242	JOELMIR FRANÇA DE SOUSA	RG 663429699 SSP SP	Deferido	-	-
172	LANA ANDRESSA CAVALCANTE SOARES	RG 2360056-0 SSP MT	Deferido	-	-
277	LEILISLEINE RODRIGUES DA SILVA	RG 23860243 SSPMT MT	Deferido	-	-
104	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	RG 1722183 SSP MS	Deferido	-	-
90	LUANA VITÓRIA ROCHA DE SOUSA	RG 1991889 SSP/TO TO	Indeferido	-	-
218	LUZENI PEREIRA DA SILVA	RG 1805610-5 SSP MT	Deferido	-	-
89	MARCOS JOSÉ SMARZARO GRAMELICH	RG 2842188 SSP DF	Deferido	-	-
352	NATALIA APARECIDA SCAPINI LIMA	RG 24762415 SSP MT	Deferido	Indeferido	-
355	SUELY MARIA VICTORINO	RG 4599533 GOVERNO DO ESTADO DE GO	Deferido	-	-
309	UALISON MATHEUS BRITO MARÇAL	RG 26927861 SSP MT	Indeferido	-	-

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DEFERIMENTO	RESULTADO VAGA ESPECIAL - PCD	RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL
105 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
139	FERNANDA BARBOSA GUIMARÃES	RG 6369080 SSP GO	Indeferido	-	-
359	GRACILENE MARQUES FERREIRA	RG 16980964 SSP MT	Indeferido	-	-
206	IRENI MARQUES DA SILVA	RG 20443374 SSP MT	Deferido	-	-
86	JANETE MARIA DALMOLIN	RG 36923430 SSP SP	Deferido	-	-
303	JUSCELIA ROSA PEREIRA DE SOUZA	RG 4194420 PC GO	Deferido	-	-
31	KELLY CRISTINA BATISTA TEIXEIRA LIMA	RG 19985398 SESP MT	Indeferido	-	Deferido
394	KETLY MARLAYNE ALVES DE LIMA RIBEIRO	RG 2338787-4 SSP/MT MT	Deferido	-	-

282	LAURA ALVES CALADO	RG 1843236-0 SSP MT	Deferido	-	-
63	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	RG 816.706 SSP TO	Deferido	-	-
275	LUZIA LOPES DOS SANTOS	RG 46854232 SSP GO	Deferido	-	-
339	MARINALVA PIRES DE SOUZA LOPES	RG 23473053 SSP MT	Deferido	-	-
302	MÔNICA CARRION GAMA DA SILVA	RG 5931674 SECRETARIA DE SEGURA GO	Deferido	-	-
382	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	RG 536049932 88104 SP	Deferido	-	-
321	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	RG 13752650 SSP MT MT	Deferido	-	-
121	PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	RG 14327376 SSPMT MT	Indeferido	-	-
260	RAINARA CARDOSO FARIAS	RG 32331797 SSP MT	Deferido	-	-
177	REJANE REIS RAMOS	RG 16291186 SSP MT	Deferido	-	-
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DEFERIMENTO	RESULTADO VAGA ESPECIAL - PCD	RESULTADO CONDIÇÃO ESPECIAL
106 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA					
396	ADRIANA VITAL DA SILVA	RG 16591640 SSP MT	Deferido	-	-
164	ALAN DE KLEBER AGUIAR FERREIRA FILHO	RG 6956204 SSP MT	Deferido	-	-
36	ALINE CLARA DA LUZ	RG 23241314 SESP MT	Indeferido	-	-
316	AMANDA ALVES FERREIRA DA SILVA	RG 2672643-2 SEJUSP MT	Deferido	-	-
35	AMANDA DANTAS PEDREIRA	RG 24607290 SSP MT	Deferido	-	-
190	ANA CLAUDIA DE SOUSA SILVA	RG 96002045987 SSP CE	Indeferido	-	-
295	ANA LAURA SOUSA SENA	RG 635313108 SSP SP	Indeferido	-	-
283	ANÁLIA GEOVANNA PRIMO SILVA	RG 3305535-1 SSP/MT MT	Deferido	-	-
155	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	RG 24671029 SSP MT	Deferido	-	-
14	ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 23846500 SSP MT	Deferido	-	-
313	ANDRÉIA QUIRINO DE SOUZA SANTOS	RG 2489324-2 SSPMT MT	Indeferido	-	-
56	ANDRIENNY DE OLIVEIRA PEREIRA	RG 30947928 BARRA DO GARÇAS MT	Indeferido	-	-
223	CLAUDINEIDE MONTEIRO EUFRASIO	RG 3637607 SSP PB	Indeferido	-	-
83	CLEIBES RODRIGUES DE BARROS	RG 1315175-4 C.CASM MT	Deferido	Indeferido	-
300	CLEONICE VIEIRA CANDIDO	RG 988616 SSP MT	Indeferido	-	-
350	CLEONICE VIEIRA DA SILVA	RG 3698783 DGPC GO	Deferido	-	-
187	CRISTIANO RANGEL DE OLIVEIRA	RG 3663012 SSP PA	Indeferido	-	-
335	CRISTINA BARBOSA DA SILVA	RG 29502799 SSP MT	Deferido	-	-
159	DANIELA RAMOS SILVA CIBINE	RG 28617851 SSP MT	Deferido	-	-
342	DANIELE LEAL DE SOUZA	RG 27508196 SSPMT MT	Deferido	-	-
5	DÉBORA FIRMINO BENTO	RG 26264951 SSP MT	Deferido	-	-
38	DHEISY KELLY SOUZA PEREIRA	RG 66996118050 SSP MT	Deferido	-	-
151	DIANA SILVA SANTANA	RG 16 73479_3 TO MT	Indeferido	-	-
78	EDILSON RIBEIRO SOBRAL FILHO	RG 22295828 SSP MT	Indeferido	-	-
52	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	RG 12280895 SSP/MT MT	Deferido	-	-
17	EDNALDO DA SILVA RAMOS	RG 36289523 PC MT	Deferido	-	-
113	EDNARA PAIXÃO RAMOS	RG 24513636 SSP MT	Deferido	-	-
26	ELIZETH BELEM DA SILVA ORMONDES	RG 11669233 SJ MT	Deferido	-	-
315	ELOANIS SILVA MATOS	RG 14052423 SSP MT	Deferido	-	-
204	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	RG 17811562 SSP MT	Indeferido	Indeferido	
398	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	RG 3294415-2 SSP MT	Deferido	Indeferido	-
366	ESTELA RAYANE MORAES ALVES	RG 21138427 SSP MT	Deferido	-	-
82	EVONALDO PEREIRA DAMIAO	RG 744438977 SSP MA	Indeferido	Indeferido	
73	FLAVIA OLIVEIRA CARDOSO	RG 15621844-8 SSP/PR PR	Indeferido	-	-
332	FLAVIA TANIA ALVES SILVA	RG 21149895 SSP MT	Deferido	-	-
251	FLAVIANE F RANÇA DA SILVA MENDES	RG 18166679 SSP MT	Deferido	-	-
243	FRANCIELLE ALVES DE SOUSA	RG 2339931-7 SSP MT	Deferido	-	-
259	GEICIANE BATISTA DE SOUZA CAVALCANTE	RG 21465169 SSP MT MT	Deferido	-	-
361	GERLANE DE SOUZA CARDOSO	RG 5675244 PCII PA	Deferido	-	-
360	GISELE ABREU PIMENTEL	RG 17636108 SSP MT	Deferido	-	-
278	GISLENE DA SILVA CARVALHO	RG 1574891-0 SSP MT	Deferido	-	-
392	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	RG 2287821-1 SSP MT	Indeferido	-	-
212	GRACIELLE RIBEIRO DOS REIS BARBOSA	RG 2705560 SSP/DF DF	Deferido	-	-
376	ISABEL CRISTINA MOREIRA DA SILVA	RG 5170401 SSPGO GO	Deferido	-	-
198	ISABELA STEPHANY CAMPOS	RG 27934179 SESP DF MT	Deferido	-	-
363	IVONE ALVES RODRIGUES	RG 12427918 SSP MT	Deferido	-	-
45	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	RG 2530939-5 SSP MT	Deferido	-	-
152	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	RG 25597469 SSP MT	Deferido	-	-
115	JÉSSIKA OLIVEIRA MOTA AGUIAR	RG 5552610 SSPGO GO	Deferido	-	-
107	JESSYKA SILVA OLIVEIRA	RG 20046413 SSP MT	Deferido	-	-
305	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	RG 29093821 SSP MT	Deferido	-	-
378	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	RG 31781012 SSP MT	Deferido	-	-
297	JOSILENE ALVES DA SILVA	RG 12218340 SJ MT	Deferido	-	-
87	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA	RG 27508277 SESP MT	Indeferido	-	-

357	JULIANA TAINÁ ACARI GOMES	RG 06182544653 16291654 MT	Deferido	-	-
148	KARINA ESTEFANI GALVÃO	RG 27188957 POLITEC MT	Indeferido	-	-
226	KARINY FEITOSA OLIVEIRA	RG 33152179 SSP MT	Deferido	-	-
189	KAROLAINE FERREIRA MAIA	RG 2750790-4 SSP MT	Deferido	-	-
368	KATIA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 24997218 SSP MT	Indeferido	-	-
150	KEILA MOREIRA DE FREITAS	RG 22603301 SSP MT	Deferido	-	-
15	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	RG 23568798 SSP MT	Deferido	-	-
379	KIANI MARIANA ALVES BARBOSA	RG 32464584 SSMT MT	Deferido	-	-
348	LANNA GABRIELA VIEIRA DE JESUS	RG 5923038 SSP-GO GO	Deferido	-	-
343	LAURA SILVA OLIVEIRA	RG 26399512 SEJSP MT	Deferido	-	-
334	LECI KOCH	RG 834937 SSP/MT MT	Indeferido	-	-
289	LEIDIANE ALMEIDA DOS SANTOS	RG 24211370 SSP MT	Indeferido	-	-
60	LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE	RG 2403474-6 SEJSP MT	Deferido	-	-
312	LEONIDES TENORIO CAVALCANTE SILVA	RG 470506045 SAO PAULO SP	Deferido	-	-
268	LETICIA FERREIRA MENDES	RG 6884467 PC GO	Indeferido	-	-
20	LINA MARA RIBEIRO DA SILVA	RG 0926008-0 SSPMT MT	Deferido	-	-
310	LUCIMAR FELDKIRCHER	RG 2628512-6 SSP-AM AM	Deferido	-	-
274	LUZILENE ALMEIDA DOS SANTOS	RG 15741990 SSPMT MT	Deferido	-	-
25	MARA STELA SOUZA DA CUNHA MENEZES	RG 16942000 SSP AM	Indeferido	-	-
166	MARCELO ANTONIO DA SILVA	RG 1149058 SSP GO	Indeferido	-	-
182	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	RG 8050019 SSP GO	Deferido	-	-
68	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA RIBEIRO	RG 06947492 SESP MT	Deferido	-	-
217	MARIA EVA BEZERRA ALVES	RG 5269294 SSP GO	Deferido	-	-
126	MARIA VITÓRIA SOUSA SANTIAGO	RG 4153525 SSP PI	Deferido	-	-
143	MAYLA PEREIRA ALVES	RG 29044090 SSP/MT MT	Indeferido	-	-
156	MICHELE DA SILVA	RG 000944480 SSP/RO RO	Deferido	-	-
16	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA GOMES	RG 28147782 SSP MT	Deferido	-	-
244	NAIHARA NEPOMUCENO AUGUSTO	RG 22472851 SSPMT MT	Deferido	-	-
304	NÚBIA DE MORAIS SOUZA SILVA	RG 16366654 SESP MT	Deferido	-	-
290	ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO	RG 13472690 SSP AC	Deferido	-	-
162	PAMELA GONÇALVES FREITAS	RG 22355103 SSP MT	Indeferido	-	-
39	PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS	RG 28742516 SSP/MT MT	Deferido	-	-
69	PENOMRY IRENE SERERE XAVANTE DA SILVA DO DUMHIWÉ	RG 736794 MATO GROSSO MT	Indeferido	-	-
93	RARINE FIDELIS DA SILVA	RG 19505604 MT MT	Deferido	-	-
276	RAYANA CRISTINA DOS SANTOS	RG 19794576 SSP MT	Indeferido	-	-
222	RAYANE FRANCIELE SANTANA FEITOSA	RG 248231112 SSP MT	Deferido	-	-
135	RAYLANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES	RG 22039694 SSP MT	Indeferido	-	-
77	RENATA LIRA DA ENCARNAÇÃO FERREIRA	RG 19358156 SSP MT MT	Deferido	-	-
238	RENATA REIS DA SILVA XAVIER	RG 26075296 SSP MT	Deferido	-	-
337	ROSICLEI PIO GUIMARÃES	RG 1597705-4 SSP MT	Deferido	-	-
269	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WITTER	RG 19751052 SSP MT	Deferido	-	-
22	SARA LUIZ RIBEIRO	RG 22342559 SSP MT	Indeferido	-	-
161	SONIA NUNES DA SILVA	RG 18912958 SSP MT	Deferido	-	-
4	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	RG 3672169 SPP DF	Deferido	-	-
397	SUELLE LOURENÇO BARBOSA GALDINO	RG 16639448 SESP MT	Deferido	-	-
50	TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO	RG 23564431 SSP MT	Deferido	-	-
40	VITORIA CAROLINE OLIVIRA BULHOES	RG 6288213 SSP GO	Deferido	-	-
43	WALERIA POLICARPO RIBEIRO	RG 24997340 MT MT	Deferido	-	-
326	WYLKERSON ALVES TEIXEIRA	RG 21188599 SSP MT	Deferido	-	-

As inscrições INDEFERIDAS não cumpriram com o determinado no item 3.4. “A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.”.

Os resultados das vagas especiais – PcD, estão descritos no perfil do candidato no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2.023 - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 06/10/2.023 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25/10/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/10/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/10/2.023 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...Pregao-eletronico/">https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclareci-

mentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 05 de outubro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº260/2023

PORTARIA Nº260/2023

"Autoriza a afastar-se das funções, servidora do quadro de Pessoal de provimento efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento das funções por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento conforme consta na Lei 429/98 Estatuto dos Servidores Públicos Art.94 à servidora **Karollaine Renata Rodrigues de Oliveira,** brasileira, maior, matrícula nº1276, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo de Professora dia 05/10/2023 a 24/10/2023, com retorno no dia 25/10/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de outubro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº259/2023

PORTARIA Nº259/2023

"Autoriza a afastar-se das funções, servidor do quadro de Pessoal de provimento efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento das funções por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento conforme consta na Lei 429/98 Estatuto dos Servidores Públicos Art.94 ao Srº. **Igor Dionne dos Santos Padovan,** brasileiro, maior, matrícula nº1218, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo de Professor do dia 05/10/2023 a 24/10/2023, com retorno no dia 25/10/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de outubro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2023

PREGÃO ELETRONICO: 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 015/2023

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita no **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** cancelar a Ata de registro de preços de nº 071/2023 da empresa, **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58**, localizada na Rua Machado de Assis, n° 1237, Bairro Bela Vista, CEP 99704-066, no município de Erechim - RS, telefone 54 3712-5888 e e-mail licitacao@flymedrs.com.br, representada pelo Sr. **Ivo Capitanio Junior**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 2068390315 SJS/RS** e inscrito no **CPF sob o nº 026.104.320-03**, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O Presente Termo tem por objeto o cancelamento integral do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço 71/2023, Pregão Eletrônico 012/2023, conforme acordo entre as partes e documentos em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO:

2.1. Conforme solicitação encaminhada pela empresa informando a indisponibilidade dos medicamentos em estoque para faturamento, portanto, cancelados itens registrados e saldos remanescentes conforme segue:

Item	Cód. Requisição	Descrição dos Medicamentos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
102	52841	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50000	Unid.	PRATI DONADUZZI	0,108	5.400,000
360	52868	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	2000	Unid.	PRATI DONADUZZI	0,149	298,000
361	52869	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1100	Unid.	PRATI DONADUZZI	0,218	239,800
					Total	**5.937,80**	
(cinco mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)							

2.2. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes direito de arrependimento ou desistência.

2.3. Por força do presente cancelamento, as partes nada mais terão a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas.

2.4. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preços nº 071/2023, incluindo solicitações de compras e pagamentos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente cancelamento da Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 03 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58

Ivo Capitanio Junior

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.440 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomenclatura da Avenida do Bairro Olindo Camporezi, Avenida Julio José da Silva, do bairro em construção no município, em Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por seus representantes aprovaram e o Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominado **AVENIDA JULIO JOSÉ DA SILVA**, do Bairro Olindo Camporezi, o Bairro do Conjunto Habitacional Viva Brasil, em construção no município, programa do governo do estado de Mato Grosso.

Art. 2o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 05 de outubro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2023, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: para **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA EM ATENDIMENTO AOS SETORES: DE PRONTO ATENDIMENTO, SALAS DE VACINAS, ADMINISTRATIVO, LABORATÓRIO E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT**

Novo Mundo – MT, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO 2024/2025 EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO 2024/2025

EDITAL Nº 001/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Ordinária nº 7.040 de 01/10/98, ao inciso I, do § 1º, do Art. 14, da Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei Complementar nº 022 de 29 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 069/2019 de 30 de dezembro de 2019 e a Lei Complementar n° 093 de 20 de setembro de 2023, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Prover Cargos de Gestão nas Unidades de Ensino,** nomeada pela **Portaria nº 008 de 25 de setembro 2023**, mediante as condições estipuladas

neste Edital de seleção e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PUBLICO**, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS/2023, destinadas à seleção de Profissionais da Educação Básica para exercerem os cargos de Diretor (a) de Unidade e Coordenador (a) Pedagógico para as unidades escolares no biênio 2024/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo, através da **comissão de organização fiscalização e acompanhamento do processo seletivo simplificado para prover cargos de gestão nas unidades de ensino,** nomeada pela **portaria nº 008 de 25 de setembro 2023.**

1.2. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações divulgadas no endereço eletrônico: https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/Processo Seletivo/2023 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.

2. DAS FUNÇÕES:

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de servidores para exercerem os cargos de Diretor (a) de Unidade e Coordenador (a) Pedagógico para as unidades escolares da rede pública municipal de ensino Novo Mundo estado de Mato Grosso no biênio 2024/2025.

2.2. Para o cargo de Diretor Escolar o mandato será de 02 (dois) anos, (conforme art. 6º da Lei Complementar nº 093 de 20/09/2023).

2.3. Para os cargos de Coordenador Pedagógico a designação será de 02 (dois) anos e será eleito pelos professores do quadro efetivo da unidade escolar. (conforme art. 31°, parágrafo único da Lei Complementar n° 093 de 20/09/2023).

2.3.1. Compete à direção da escola, promover, acompanhar, registrar e divulgar a escolha de coordenadores, observando o que dispõe a Lei Complementar n° 093 de 20/09/2023, a partir do Capitulo X, que trata Das Disposições Finais, até o art.36 da referida Lei.

2.4. A seleção a ser realizada deverá atender o exercício das funções com exigência de formações:

2.5. Nível Superior: Diretor de Unidade,

2.5.1 Ser Profissional da Educação Básica (AAE, TAE e Professor) efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo – MT, ter formação mínima em Licenciatura Plena;

2.5.2 Ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, conforme preceitua a Lei Complementar nº 022/2011.

2.5.3 Ser Profissional da Educação Básica na ativa na Unidade Escolar em que atua nos últimos 02 (dois) anos.

2.5.4Não estar para se aposentar nos próximos 2 (dois) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

2.6. Nível Superior docente: Coordenador Pedagógico,

2.6.1. Ser professor concursado na área de Licenciatura Plena;

2.6.2. Estar lotado na unidade escolar onde pretende atuar como Coordenador;

2.6.3. Ter no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em docência na rede municipal de ensino, na data de inscrição;

2.6.4. Inexistindo candidato com os requisitos acima, poderá se candidatar professor concursado com Licenciatura Plena, com 01 (um) ano de efetivo exercício até a data de inscrição, prestado na escola que pretende ser candidato.

2.6.5. Não poderá se candidatar servidores que estejam em licença contínuas e/ou que tenham licença prêmio para ser gozadas no ano letivo de 2024, tendo em vista que as atividades pedagógicas não podem sofrer interrupção nas unidades escolares.

2.7. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações divulgadas no endereço eletrônico: https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2023 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 A jornada de trabalho dos servidores especificados neste certame ao assumirem a função, exercerá cargo em comissão com dedicação exclusiva conforme dispõe o art. 5° da Lei Complementar nº 022 de 29 de dezembro de 2011.

3.2 A remuneração será de acordo com o que dispõe o art. 5° da Lei Complementar nº 022 de 29 de dezembro de 2011, para os concorrentes da classe de Professores e Técnicos Administrativo Educacional, e para Classe de Apoio Administrativo Educacional poderá haver a opção entre a função gratificada de que trata o Art. 5° da Lei Complementar nº 022 de 29 de dezembro de 2011 e o subsídio do cargo conforme a Lei 069/2019 de 30 de dezembro de 2019.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas serão disponibilizadas por unidade escolar, devendo o candidato indicar a função e unidade escolar para a qual deseja se inscrever, sendo necessário ser unidade escolar de sua lotação e caso a unidade escolar onde não houver candidato poderá inscrever-se o profissional efetivo ou estável em efetivo exercício em qualquer unidade escolar na rede municipal. (Conforme dispõe o art.9° da Lei Complementar n°093 de 20 de setembro de 2023).

4.2. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/ Processo Seletivo/2023 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

5. ETAPA DA PROVA

5.1. 1a Etapa - constando de Prova Discursiva, com caráter eliminatório e classificatório, esta etapa a ser realizada sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

a) Prova Discursiva, com tema de atualidades voltadas para questões gerais relacionadas à Gestão em Educação, com o tema a ser definido pela comissão de organização, fiscalização e acompanhamento do processo seletivo simplificado para prover cargos de gestão nas unidades de ensino;

5.2. 2a Etapa - somente os candidatos considerados aptos na 1º etapa, através de convocação a ser divulgada, sob responsabilidade da SMECEL, de forma a atender aos critérios específicos necessários para as unidades escolares, entregarão o Certificado de Formação em Gestão Educacional, e participarão de um processo de apresentação e entrega do Plano de trabalho, com caráter eliminatório e classificatório.

5.2.1. Na apresentação serão avaliados os candidatos das vagas à função de Diretor Escolar, pela Comissão de Seleção, sendo composta pelo: Conselho Municipal de Educação, pelo SINTEP, representante de professores, representante dos CDCEs e representante da Secretária de Educação, por incidência de evidência aos critérios de Dimensão Técnica, Planejamento, Visão Estratégica, Liderança, Organização e Mediação de Conflitos.

5.2.2. Para candidatos à vaga de Diretor Escolar, na 2ª etapa além da apresentação, passarão por consulta pública a comunidade escolar por meio de eleição.

5.2.3. A seleção do profissional da educação, para ser nomeado para o exercício da função de Diretor das escolas públicas municipais, biênio 2024/2025, será concluída através de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, para posterior nomeação do Prefeito Municipal, **no dia 01/01/2024, das 8h às 17h.**

5.3. Haverá em cada escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

5.3.1. Devem compor a Comissão Eleitoral dois membros titulares e seus respectivos suplentes, dentre os seguintes segmentos:

I – Representante dos profissionais da Educação Básica que atuam na unidade escolar;

II – Representante dos pais;

5.3.2 Os membros titulares e seus suplentes serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

5.3.3. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

5.3.4. O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer do CDCE.

5.3.5. Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II – O servidor em exercício na função de diretor.

5.3.6. O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

5.3.7. A Comissão Eleitoral Escolar será formada no dia **27/11/2023**, sob a coordenação do CDCE.

5.4. A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II – Divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III – Analisar em reunião conjunta com a Secretaria Municipal de Educação as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV – Convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V – Providenciar material de votação:

a) Urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis;

b) Lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;

VI – Credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII – Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII – Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

IX – Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, divulgando na escola;

X – Acondicionar as cédulas de votação e/ou zerézima inicial e final, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias. Após esse prazo, proceder à incineração;

XI – Convocar o CDCE em exercício para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutínio para apreciar eventual ocorrência;

XII – Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutínio à Secretaria Municipal de Educação em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

5.4.1.Poderá haver recurso da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o conhecimento da decisão, pelo interessado, à Comissão Eleitoral Municipal, protocolada junto a Comissão local

5.5. É vedado ao candidato e à comunidade:

I – Exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II – Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – Realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – Atos que impliquem o oferecimento de promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – Após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

VI – Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII – Macular a imagem do outro candidato.

5.6. O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no item 5.5. deste Edital à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, ou sua impugnação.

5.6.1.Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer à Secretaria Municipal de Educação, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

5.8. O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

5.9. Podem votar:

I – Profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os § 3º e 4º deste artigo;

II – Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano ou 3ª fase do 2º ciclo em diante;

III – Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada.

5.9.1. O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

5.9.2. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

5.9.3. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

5.9.4. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, votará o seu substituto.

5.9.5**.** No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia).

5.9.6**.** O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

5.9.7**.** Não é permitido o voto por procuração.

5.9.8**.** O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data designada pela SME, das 8h00m às 18h00m,

5.9.9**.** Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

5.9.10**.** A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

5.9.11**.** Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

5.9.12**.** Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias, podendo ser substituídos, a qualquer momento, por justa causa.

5.9.13**.** Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

5.9.14**.** O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

5.9.15**.** O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias, observada a programação anexa a este Decreto.

5.9.15**.** O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

5.9.16**.** O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

5.10. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

5.10.1**.** As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

5.10.1**.** Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

5.10.2**.** Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à Secretaria Municipal de Educação que decidirá em parecer fundamentado.

5.10.3**.** Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

5.10.4**.** Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos § 1º, 2º e 3º do artigo 32, somente no caso de urna convencional.

5.10.5**.** Os pedidos de impugnação fundada em violação de urna somente poderão ser apresentados, à Comissão Eleitoral da escola, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

5.10.6**.** Os votos em branco e nulos não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

5.11. - Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I – Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – Que indiquem mais de um candidato;

III – Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

5.12. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – Maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre;

II – Maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

III – Maior idade.

5.12.1. O candidato único só será considerado eleito se obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

5.13. Concluídos os trabalhos de escrutínio, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I – Verificar toda a documentação;

II – Decidir sobre eventuais irregularidades;

III – Divulgar o resultado final da votação.

5.13.1 O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

5.13.2. Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, protocolados na Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação.

5.13.2. A Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da representação.

5.13.3. Decorridos os prazos previstos no item 5.13.4, e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

5.13.5 A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar será nos dias **28 a 30 de novembro 2023,** estabelecido em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local.

5.2.3 A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

5.2.4 O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente afastado do processo eleitoral.

5.14. A posse será dada pelo Prefeito Municipal, a qual será validada através de Portaria de Nomeação.

6.**DAS INSCRIÇÕES:**

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão, de forma gratuita, a partir da 07h00min do dia **27/10/2023** até as 17h00min, do dia **30/10/2023**, somente através do preenchimento de um formulário físico junto a Secretaria Municipal de Educação;

6.1.1. Não haverá custo para o candidato para efetuar a inscrição.

6.1.2. É vedada a transferência da inscrição efetivada para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma;

6.1.3. O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF.

6.1.4 O candidato no ato da Inscrição deverá escolher, apenas, um Local de Prova e um Local de Lotação por função;

6.1.5 Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

7.1. Das lactantes:

7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

7.1.2. No Formulário Físico de Inscrição, a candidata que for mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

7.1.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova, e deverá submeter-se às mesmas restrições impostas à candidata no local de prova.

7.1.4. A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da Prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

7.1.5. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova. Caso a candidata compareça ao local de realização da Prova sem certidão de nascimento, será permitida a amamentação, no entanto, a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

7.1.7. A criança deverá estar acompanhada de 01 (uma) pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame. 7.1.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela Coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, a qual garantirá que a conduta da lactante esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.9 A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não poderá realizar a prova, e, portanto, será eliminada do certame.

7.2. Das outras condições:

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar até o **dia 10/11/2023,** via e-mail secretariaeducacaonm@hotmail.com, Solicitação de Condição Especial, para análise da Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

7.4. A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DA PROVA DISCURSIVA - 1ª ETAPA

8.1. Da Prova Discursiva

8.1.2. A Prova Discursiva é de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.3. A Prova Discursiva:

a) terá como valor máximo 10 (dez) pontos;

b) o candidato deverá redigir sua resposta utilizando o **mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 30 (trinta) linhas;**

c) o tema versará sobre questões gerais relacionadas à Educação, além dos itens constantes no **anexo III** deste Edital.

d) O candidato deverá observar os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	PONTUAÇÃO MAXIMA
CONTEÚDO: analise das ideias fundamentais da redação, observando-se a fidelidade ao tema proposto; consistência e progressão temática.	7
CORREÇÃO FORMAL: Ortografia/ Acentuação/ Propriedade Vocabular/ Morfossintaxe/Pontuação/ Elementos de Coesão.	3
TOTAL MÁXIMO	10

8.1.4. Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.1.5. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou cópias de textos da prova.

8.1.6. O Caderno de Respostas da Prova Discursiva terá identificação preservada para correção e não permitirá qualquer identificação do candidato pela Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, da Prova Discursiva, garantindo assim o sigilo do autor/candidato.

8.1.7. Na Prova Discursiva, o candidato somente poderá assinar em lugar/ campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

8.1.8 A Folha de Rascunho do Caderno de redação será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da Prova Discursiva do candidato. O candidato que entregar a Prova Discursiva em branco não será avaliado pela comissão de Correção e, consequentemente, será eliminado do certame.

8.1.9. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva.

8.1.10 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul (de material transparente), não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas, nos termos do item 7 deste Edital.

8.1.11. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:

a) estiver em branco;

b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;

c) que não obedeça a tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;

d) que estiver ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;

e) que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor;

g) que apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

h) tiver extensão inferior ao mínimo e superior ao máximo de linhas estabelecido.

8.1.12. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que for assinada fora do local apropriado ou que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

8.1.13. A Prova Discursiva terá cunho eliminatório e classificatório, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado e considerado não habilitado o candidato que não perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, 5 (cinco) pontos, ou que obtiver nota zero na prova discursiva.

8.1.14. Será considerado habilitado na prova discursiva o candidato que obtiver nota igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova, ou seja, no mínimo 5 (cinco) pontos.

8.1.15. Os conteúdos programáticos referentes à Prova discursiva são os constantes do Anexo III deste Edital.

8.1.16. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado indicado no Caderno de redação da Prova Discursiva.

8.1.17. Caberá recurso ao Resultado Preliminar desta etapa, conforme previsto no item 12 deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

9.1. A aplicação da Prova Discursiva será realizada no Centro dos idosos das 8h às 10h do período matutino, e estão previstas para a seguinte data:

Funções	Datas Previstas	Provas
DIRETOR ESCOLAR	21/11/2023	Prova Discursiva

9.2. A duração da Prova Discursiva será de 2 (duas) horas, incluído o tempo para leitura das instruções, e realização da Prova.

9.3. Havendo alteração da data prevista da prova, por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência ao horário de início das provas, conforme cronograma Anexo I, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, e de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

9.5. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-ministros Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública, Documento de Identidade e de Habilitação digitais (somente através de apps oficiais dos órgãos emissores) e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação.

9.5.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.5.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como documentos digitais.

9.5.3. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.5.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.5.5 O Comprovante de Inscrição não terá validade como documento de identidade para as provas.

9.6. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário e espaço físico determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que chegar ao local de provas após o fechamento do local.

9.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

9.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.11. O não comparecimento ao local para realização da prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

9.12. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para a Prova, mas que apresente o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.13. A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.14. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.15. O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.16. Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.17. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá retirar-se da sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.18. No local de realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, pagers, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

9.19. Telefone celular e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto no local de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

9.19.1. No caso de telefone celular, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, o mesmo deverá ser desligado sendo acomodado em porta objetos, lacrado. Caso os aparelhos celulares ou equipamentos eletrônicos emitam qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.19.2. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.18, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.19.3. É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

9.19.4. Demais pertences pessoais serão deixados embaixo das carteiras/ cadeiras durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova, não se responsabilizando a SMECEL por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.19.5. O candidato que precisar utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à Organização do certame, através do e-mail ou contatos previstos, A Secretaria Municipal de Educação recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente).

9.20. Serão fornecidos aos candidatos as Folhas de Respostas (Caderno de redação da Prova discursiva) personalizadas com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

9.21. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.22. Somente será permitida a transcrição das respostas nas Folhas de Respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedadas qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do item 7 deste Edital.

9.23. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.24. Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.25. Não serão computadas emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.26. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá prejudicar o seu desempenho.

9.27. O preenchimento das Folhas de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital.

9.28. No dia de realização da prova, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e à eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal. Com exceção do marcapasso, com sua devida identificação.

9.29. O candidato que faz uso de marcapasso deve enviar um atestado médico a Secretaria Municipal de Educação até o dia 10/11/2023, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.

9.30. As orientações e instruções expedidas pela Secretaria de Educação durante a realização da prova, complementam este Edital, e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

9.31. Após a identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.

9.31.1. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.32. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.33. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas da Prova devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala.

9.34. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item

9.35, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala.

9.36. Não será permitida, nos locais de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação observado o previsto no item 7.1.7. deste Edital.

9.36. Ao entregarem a prova, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.36.1. Por motivo de segurança, não será permitido ao candidato a cópia da prova, por qualquer meio, durante a realização da prova.

9.37. No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

10. SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:

a) chegar ao local da prova após o fechamento do local ou em local diverso.

b) não comparecer ao local de prova predeterminado, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.5. deste Edital e seus subitens; d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.32. deste Edital;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando, no local de prova, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, pontos eletrônicos, entre outros, ou deles que fizer uso;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

h) não devolver a Folha de Respostas, conforme o subitem 9.33. deste Edital;

i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

j) ausentar-se da sala de prova, portando as Folhas de Respostas.

k) não cumprir as instruções contidas na Folha de Respostas;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato; q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;

r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio a prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

11. DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA

11.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

a) Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato com maior idade, dentre candidatos não idosos.

11.2. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

11.3 Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/função para os quais concorrem, em lista com Classificação Geral (Ampla Concorrência) de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, por escola.

11.4. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no site https://www.novomundo.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.

12. DOS RECURSOS:

12.1. O prazo para interposição de recurso da 1ª etapa deste edital será de 2 (dois) dias úteis no horário das 00h01min às 23h59min do dia previsto no cronograma (anexo I) deste edital, observado o horário de Cuiabá-MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) ao indeferimento de homologação de inscrição;

b) ao resultado preliminar da prova discursiva;

c) e à classificação preliminar na 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Para os recursos previstos do item 12.1, o candidato deverá preencher o formulário, disponibilizado para recurso junto a Comissão Organizadora. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

12.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

12.4. Para situação mencionada no item 12.1., alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso, devidamente fundamentado.

12.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem argumentação contra terceiros;

f) apresentarem argumentação em coletivo;

g) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

h) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

12.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1. deste Edital.

12.7. Neste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.8. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.9. Após análise dos recursos, será publicado no site https://www.novomundo.mt.gov.br a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13. DA APRESNTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - 2ª ETAPA

Somente para os candidatos considerados aptos na 1º etapa, através de convocação a ser divulgada, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender aos critérios específicos necessários para as unidades escolares, participarão de um processo de seleção com apresentação do plano de trabalho para composição dos gestores escolares;

13.1. Serão avaliados os candidatos das vagas à função de Diretor, pela Comissão de Seleção composta pelo Conselho Municipal de Educação, pelo SINTEP, representante de professores, representante dos CDCEs e representante da Secretária de Educação;

13.2.3. A apresentação do plano de trabalho para a Comissão de Seleção acontecerá no mesmo local e data da prova, no período vespertino.

13.1.3. É imprescindível que o candidato apresente no dia da apresentação, o título de gestão escolar com carga horaria mínima de 20h e Plano de Trabalho, à Comissão de Seleção, e sendo avaliado: Objetivo Geral; Diagnóstico da Escola; Dimensões: Pedagógica, Administrativa, Financeira e Infraestrutura; Metas e Ações; e Avaliação das Ações e Metas das Dimensões.

13.1.4. Será eliminado o candidato que não comparecer na apresentação e/ou não apresentar o plano de gestão.

. 13.1.2. A apresentação do plano de trabalho para a comunidade acontecerá nos locais descritos pela Comissão Eleitoral, entre os dias **28/11/2023 à 30/11/2023**, com prévio agendamento do dia e hora.

13.2.4. Será eliminado o candidato que não comparecer na apresentação.

14.DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO

14.1. A convocação dos candidatos classificados para a nomeação será feita pela Secretaria Municipal de Educação seguindo a ordem de classificação geral, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público;

14.2. Os candidatos convocados terão os Critérios Básicos verificados automaticamente pela SMECEL:

I. Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;

II. Não estar em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar nº 04/1990, inclusive a licença prémio;

III. Não estar em licença médica vigente;

IV. Não estar em readaptação vigente;

V. Não estar com processo de aposentadoria em agendamento;

VI. Não possuir outro vinculo, município, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

VII. Não ter descumprido Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, ou estar em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

VIII. Ter no mínimo 2 (dois) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados no Município em que concorre a vaga na função, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

IX. Ser habilitado em Licenciatura Plena;

X. Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

XI. Estar apto para movimentação bancária;

XII. Estar adimplente com as prestações de contas na Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas;

XIII. Não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

XIV. Não esteja sob tomada de conta especial.

XV. Ter realizado a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício 2022;

XVII. Declaração de Regularidade

14.3. Documentos que candidato precisará apresentar:

I. Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horaria, com Dedicação Exclusiva (Anexo VII);

II. Declaração afirmando que não possui outro vinculo, municipal, federal ou privado (Anexo VIII); III. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no fórum do Município), Certidão Negativa do Banco Central do Brasil;

IV. Certidão Negativa de Protesto em Cartório, Serasa (Centralização de Serviços dos Bancos) e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito);

V. Declaração de Regularidade (Anexo VI).

14.4. A Secretaria de Educação deverá convocar o candidato, devendo ele comparecer na Secretaria de Educação, para a qual foi convocado no prazo de 24h, munido dos documentos, conforme previsto neste item deste Edital.

14.5. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a sua desistência da vaga.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

15.2. O processo seletivo não garante a vaga ao candidato, cabendo à Administração Pública deliberar pelo preenchimento das vagas, conforme necessidade de cada unidade escolar.

15.3. A exoneração por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando: constatado que o profissional não atende as expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerente a função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SMECEL.

NOVO MUNDO/MT, 05 de outubro de 2023.

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº de 008 de 25 de setembro 2023.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023

Etapas:	Local	Data
Publicação Edital do Processo Seletivo	Site:https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2023 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.	05/10/2023
Período de abertura das Inscrições para profissionais da unidade escolar	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	27/10/2023

Período de abertura das Inscrições para demais profissionais contemplados no projeto de Lei n° 093/2023	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	30/10/2023
Período de entrega de documentação de gestantes	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	10/11/2023
Resultado das Inscrições Homologadas	Site:https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2023 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.	01/11/2023
Aplicação da Prova Discursiva e Apresentação do plano de Trabalho e entrega do título de gestão	Centro dos Idosos	21/11/2023
Resultado Preliminar da prova Discursiva	Site:https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2023 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.	27/11/2023
Recurso do Resultado Preliminar da prova Discursiva	Site:https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2023 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.	28/11/2023
Resultado Final da Prova Discursiva	Site:https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2023 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.	29/11/2023
Assembleia Geral – formação nas escolas da Comissão Eleitoral para eleição dos Diretores.	Nas Escolas onde ocorrerão as eleições para Diretor Escolar.	27/11/2023
Apresentação da proposta de trabalho de candidato a comunidade escolar e campanha eleitoral	Nas Escolas onde ocorrerão as eleições para Diretor Escolar.	28/11 a 30/12/2023
Eleição, nas escolas, para escolha do diretor.	Nas Escolas onde ocorrerão as eleições para Diretor Escolar.	01/12/2023
Resultado Final das Eleições para Diretor Escolar	Site:https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2023 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.	01/12/2023
Eleição do Coordenador Pedagógico pelos professores do quadro efetivo da Unidade Escolar	Nas Unidades Escolares	15/12/2023
Publicação do Resultado Final para Coordenador Pedagógico.	Site:https://www.novomundo.mt.gov.br Portal da Transparência/ Processo Seletivo/ 2023 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.	18/12/2023

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

2. coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado de Educação, e outros processos de planejamento;

3. coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

4. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

5. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

6. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar; 7. divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

8. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico administrativo financeiras desenvolvidas na escola;

9. apresentar, anualmente, à Secretaria de Estado de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

10. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Coordenador pedagógico, função composta das seguintes atribuições:

1. investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

2. criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

3. proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

4. participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

5. coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

6. articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

7. coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;

8. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria de Estado de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ ou necessário;

9. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

10. desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

11. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar; 12. analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

13. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professor e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;

14. divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria de Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

15. coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;

16. propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania; 17. propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

ANEXO III

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE

2.1. PROVA DISCURSIVA

Temas Contemporâneos Transversais na BNCC.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e do CPF-MF n°. _____ devidamente qualificado(a) no Formulário de Inscrição, declaro sob pena da lei:

I. Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;

II. Não estou em gozo das licenças, inclusive a licença prêmio;

III. Não estou em licença médica vigente;

IV. Não estou em readaptação vigente;

V. Não estou com processo de aposentadoria em agendamento;

VI. Não possuo outro vinculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

VII. Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública;

VIII. Não descumpri Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

IX. Estou adimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SEDUC;

X. Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais;

XI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar; XII. Possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo de Diretor Escolar (40h semanais - Dedicação Exclusiva);

XIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2022;

XIV. Conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO;

XV. Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor. Por ser verdade, firmo a presente em via única.

_____,_____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:			**DATA:**
Nome:			
CPF:	**RG:** **Órgão Exp:**	**Data Exp.:**	
Data Nasc.:	**Naturalidade:**		
Cor/Raça:	**PCD: ( )Sim ( )Não**		
Filiação:	**Pai:**		
	Mãe:		
Titulo Eleitor:	**Zona:**	**Seção:**	
Endereço:			
Cidade:	**Telefone:**		
Cargo a que concorre:			

Escola a que concorre:		
Tempo de serviço na unidade escolar a que concorre:		
Cargo Efetivo:		
Inscrição Gratuita ( )		
Declaro ter ciência da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, da lei Complementar nº 49/1998, da Lei Complementar nº 50/1998, da lei Estadual nº 7.040, com suas alterações, do Decreto Federal nº 6.094/2007, e Lei Complementar 093/2023, que regulamenta o Processo de seleção e nomeação dos candidatos (a) a direção escolar das Escolas da Rede Municipal de Novo Mundo- MT, bem como da Lei Complementar 022/2011, (PCCS) Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Novo Mundo-MT, e como é do meu interesse acompanharei o processo desse Processo Seletivo e, estarei atento para os eventuais Editais Complementares e de Convocações. Declaro ser conhecedor do conteúdo integral do Edital nº 001/2023 e seus anexos, Diante do exposto, quero me inscrever neste Processo Seletivo de vagas.		

_____

Assinatura do candidato

Por ser verdade firmo o presente.

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023

RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão do Processo Seletivo Edital nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO -MT

NOME:_____

Nº DE INSCRIÇÃO:

Cargo: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. ( ) Erro de grafia do nome do(a) candidato(a). 2. ( ) Gabarito Prévio: questão(ões) nº . 3. ( ) Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha. 4. ( ) Resultado da prova de múltipla escolha. 5. ( ) Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a). 6. ( ) Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

Justificativa:

_____

_____

_____

Local e Data.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

FUNÇÃO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Diretor Escolar	21/11/2023	Centro dos Idosos	8:00 às 10:00 horas

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DO TÍTULO DE GESTÃO ESCOLAR

FUNÇÃO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Diretor Escolar	21/11/2023	Centro dos Idosos	13:00 às 15:00 horas

PARA DIRETOR (A) DA EMEB ALCIDES FERREIRA PRIMO MODELO ▫ ▫ NOVO MUNDO	ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A) DA ESCOLA EMEB ALCIDES FERREIRA PRIMO **BIÊNIO 2024/2025** _____ **PRESIDENTE** _____ **1° MESÁRIO** _____ **2° MESÁRIO**

ANEXO VII

CÉDULA DE VOTAÇÃO – MODELO

PARA DIRETOR (A) DA EMEB SÃO JOÃO MODELO	ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A) DA ESCOLA EMEB SÃO JOÃO **BIÊNIO 2024/2025** _____

NOVO MUNDO	**PRESIDENTE** _____ **1° MESÁRIO** _____ **2° MESÁRIO**

ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A) DA ESCOLA EMEB ALCIDES FERREIRA PRIMO BIÊNIO 2024/2025 COMISSÃO ELEITORAL NOME NOVO MUNDO- MT	**ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A) DA ESCOLA EMEB ALCIDES FERREIRA PRIMO BIÊNIO 2024/2025 COMISSÃO ELEITORAL NOME NOVO MUNDO- MT**

ANEXO VIII

MODELO DE CRACHÁ

MODELO

ANEXO IX

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) PARA O BIÊNIO 2024/2025

Unidade escolar----------

----------Município de Novo Mundo – MT.

Ao (s) ----------dia (s) do mês de---------- de---------- às---------- horas, encerrada a votação, reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar O escrutínio dos votos apresentando o seguinte resultado:

1-Nome do (s) candidatos: 1 ----------

2 ----------

3 ----------

2- Número (por extenso) dos votantes que compareceram na eleição----------

3- Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer----------

4- Número (por extenso) de votos nulos----------

5- Número (por extenso) de votos brancos----------

6- Total de votos válidos (por extenso) ----------

7- Total de votos obtidos por cada candidato:

1 ----------

2 ----------

3 ----------

8- Nome do candidato eleito----------

9- Ocorrências----------

----------.

Nada havendo a relatar, eu---------- secretário (a) da mesa receptora lavrei a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim, pelos demais membros da mesa receptora/ escrutinadora e pelos componentes da Comissão Eleitoral Escolar.

Comissão eleitoral Escolar Membros da Mesa receptora/ escrutinadora.

_____

_____

_____

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 022/2023"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 05 de outubro de 2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** como valor de **R$ 647.086,17 (**seiscentos e quarenta e sete mil oitenta e seis reais e dezessete centavos), **BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA** com o valor de **R$ 460.611,00** (quatrocentos e sessenta mil e seiscentos e onze centavos), **COMERCIAL LUAR** com o valor de **R$ 240.102,43** (duzentos e quarenta mil cento e dois reais e quarenta e três centavos), **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,HIGIENE E ESCRITORIO LTDA** com o valor de **R$ 486.895,05 (**quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), **DELTA COMERCIO E SERVI-**

COS LTDA com o valor de **R$ 118.241,05** (cento e dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos) Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 05 de outubro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO-038-2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.642.623/0001-87 localizada na Avenida Herminio Ometto, Bairro Comercial – ZC1-001 cidade de Matupá, CEP 78.525-000 representada pelo seu socio senhor **JOÃO LOURENCON BERTINETTI** CPF nº 288.977.900-97, RG sob o nº 7010688237 SSP/RS residente e domiciliado na Rua 05, nº 316, Bairro ZH3-003 cidade de Matupá/MT, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 021/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 021/2021, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34671	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	43	UNID.	318,15	14.110,45
34672	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	28	UNID.	328,15	9.188,20
34673	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN INFERIOR	18	UNID.	330,36	5.946,48
34675	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL.	15	UNID.	669,26	9.369,64
35440	SERVIÇO DE EXAME - UROTOMOGRAFIA	30	UNID.	868,94	26.068,44
VALOR TOTAL					64.683,21

Objetivo do aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar por 12 meses a validade do contrato.
Valor	O valor do Contrato n.º 038/2023 será de R$ 64.683,21(sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte um centavos) que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária: **06.003.10.302.0017.2044.3390.30.00.00.00**
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é até 27/07/2024
Dotação Orçamentaria	***Secretaria Municipal de Saúde*** **06.003.10.302.0017.2044.3390.30.00.00.00**
Processo	Pregão Presencial n.° 021/2021

Novo Mundo/MT, 20 de julho 2023

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 042/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa ***R. B. CONSULTORIA LTDA***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Av Curitiba, n. ° 2734, Centro, CEP 78.890-000, inscrita no CNPJ n.° 32.584.569/001-38, neste ato representada pelo senhor **JEAN FELIPE BOSA**, empresário, portador do RG n.° 74072, DRT,MT SSP/MT e CPF n.° x038.815.161-74, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Processo Licitatório 061/2023 Dispensa 021/2023 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	**CONTRATAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA A FIM DE AVALIAR, REVISAR E ORIENTAR A SISTEMÁTICA APLICADA NA ATUALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 453/2018 QUE DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNCIPIO DE NOVO MUNDO –MT.**
Prazo de Vigência e	Prazo de obra, ficando o vencimento para o dia 31/12/2023.
Dotação Orçamentaria	**0092.03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00**
	Licitatório 061/2023 Dispensa 021/2023

Novo Mundo/MT, 21 de setembro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 406 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 406 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. VALDERES PERUCHINI**, Matrícula 4000, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA",** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/10/2023 À 14/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 405 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 405 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. VAGNER MOREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 4000, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA",** lotado na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/10/2023 À 14/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023.

Processo: Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Preços Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Reagentes, Material de Consumo e Material Permanente para o Laboratório Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023.**

Do prazo: 29/09/2023 até o dia 29/09/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ 05.905.525/0001-90							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	343973	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM/NS1 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES (SABONETE) DETECTA SIMULTANEAMENTE A PROTEINA NS1 E OS ANTICORPOS IGG E IGM PARA OS 4 SOROTIPOS; IMUNOCROMATOLOGIA: SORO, PLAMA E SANGUE TOTAL. REACAO 15 A 20 MINUTOS.REG. ANVISA. VAL 12	UND	7000	R$ 9,6500	67. 550,00	GT GROUP DENGUE DUO

VALOR GLOBAL R$ 67.550,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ 46.962.122/0003-21							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	491670	BASOLYSE REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - CONTEUDO: FRASCO COM 1000ML	UND	45	R$ 208,8100	9. 396,45	HORIBA ABX BASOLYSE II 1L ABX BR 0906003
1	491705	LYSEBIO REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - SOLUCAO DESTINADA PARA A LISE DE ERETROCITOS E PARA A DETERMINACAO DE HEMOGLOBINA NOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOAS. FRASCO COM 1000ML	LITRO	30	R$ 604,9200	18. 147,60	HORIBA ABX LYSEBIO 0,4 L ABX BR 0906013
1	491732	MINOCLAIR PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - HIPOCLORITO DE SODIO 10,5% A 13% DE CLORETO ACTIVO, HIDRIXIDO 0,26%	UND	20	R$ 221,2400	4. 424,80	HORIBA ABX MINOCLAIR 0,4L ABX
1	996785	EOSONOFIX PARA APARELHO ABX PENTRA 60 Reagente original para aparelho abx penta 60 (e uma solucao de lise destinada ao diagnostico in vitro e concebidapara a lse de eritrocitos, para contagem e die diferenciaciacao de leucocitos nos contadores de globulos sanguinos horiba	UND	40	R$ 623,6600	24. 946,40	HORIBA ABX EOSINOFIX 1L ABX
1	496822	ANALISADOR AUTOMATICO HEMATOLOGIA Análise de no mínimo 37 parâmetros com diferencial de 5 (cinco) partes; WBC; # NEU e % NEU; # LIN e % LIN; # MON e % MON; # EOS e % EOS; # BAS	UND	1	R$ 129. 392,3900	129. 392,39	HORIBA ABX YUMIZEN H500 OT WITH

		e % BAS; # IMG e % IMG; # IML e % IML; # IMM e % IMM; incluindo os parâmetros de pesquisas LIC#, LIC%, ALY#, ALY% RBC; HGB; HCT; MCV; MCH; MCHC; RDW-CV; RDW-SD; MIC; MAC; PLT; MPV; PCT; PDW; P-LCC; P-LCR; NLR (relação neutrófilos/linfócitos), Capacidade de 60a-mostras/hora, Metodologia: Impedância, Fotometria, Citoquímica e Citometria de Fluxo. Contagem de leucócitos diferencial através da tecnologia DHSS (Sistema Sequencial Hi-drodinâmico Duplo). Sistema Múltiplo de Distribuição de Amostras (MDSS). Limpeza auto-mática da ponteira aspiradora. Software de validação incluindo gráficos, estado dos rea-gentes, controle de qualidade e registros de manutenção; Identificação de amostras alfa-numérica (leitor de código de barras externo), Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas, Alarmes para falhas de contagem e alarme de reagentes,Alarmes pa-ra Malária Plasmodium falciparum; Malária Plasmodium vivax; febre do dengue; Armaze-namento resultados de pacientes + Gráficos. voltagem 100 a 240 Volts, . O equipamento DEVE CONTER GARANTIA PELO FABRICANTE, A EMPRESA FORNECEDORA TERÁ QUE PRESTAR ASSITENCIA TECNICA OU TECNICO REGISTRADO DENTRO DO ES-TADO DE MATO GROSSO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA DO EQUI-PAMENTO (ISSO É PARA NÓS NÃO FICARMOS SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO). O EQUIPAMENTO DEVERA ESTAR ACOMPANHADO DE 3 UNIDADES DE CADA REAGENTE COM.					BARCODE READER 110V V3

VALOR GLOBAL R$ 186.307,64 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI CNPJ 02.472.743/0001-90							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Es-pec.
1	491744	SANGUE CONTROLE APARELHO ABX PENTA 60 - KIT	UND	6	R$ 900,0000	5. 400,00	ABX
1	996786	MALETA PARA COLETA DE SANGUE MODELO PB MCS KIT Maleta para transporte de materias necessarios para coleta de sangue e outros . dimensoes 42,9 x26,5x17,2 cm	UND	3	R$ 450,0000	1. 350,00	EMIFRAM

VALOR GLOBAL R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA CNPJ 28.767.124/0001-16							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	491668	AMILASE DIRETA CNP CAT 407 - CINETICO - COLORIMETRICO - (CLORONITROFENOL - CNP), SUBSTRATO 2 X 30ML, AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA E OUTROS LIQUI-DOS, LINEARIDADE: 2.000 U/L. SUBSTRATO: CONTÉM TAMPAO, PH 6,5; 2 - CLORO, CLORETO DE SODIO 350 MM; ACETAT	CAIXA	25	R$ 164,0000	4. 100,00	GT GROUP
1	992461	PLACA EM VIDRO TIPO KLINE COM 12 CAVIDADES PARA REALIZACAO DE EXAME VDRL.	UND	5	R$ 29,0000	145,00	GLOBAL TRADE
1	498839	REAGENTE PARA TTPA - CAT 556 KIT (TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) REAGENTE PARA DETERMINACAO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TTPA	UND	20	R$ 57,9000	1. 158,00	GT GROUP
1	498840	REAGENTE PARA TAP - CAT 555 KIT (TEMPO DE LATIVACAO PROTROMBINA)) REA-GENTE PARA DETERMINACAO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TAP PLASMA CITRA-TADO	UND	2	R$ 66,9000	133,80	GT GROUP
1	7307	HOMOGENEIZADOR P/ TUBOS HEMOGRAMA	UND	1	R$ 1. 099,0000	1. 099,00	GT GROUP

VALOR GLOBAL R$ 6.635,80 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

MEDSERV-MT - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 42.383.212/ 0001-45							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	499617	DIALYSE 1 LITRO - REATIVO PARA DETERMINACAO DE HEMOGLOBINA, CONTAGEM E DISTRIBUICAO DE SUBPULACAO LEUCOCITARIA NO ICOUNTER 5D	UND	40	R$ 480,0000	19. 200,00	MHLAB MHLAB
1	996783	CLF (CAPACIDADE DE LIGACAO DE FERRO) DIRETA CAT. 433 KIT Metodo Colorimetrico-Ferrozina Calibrador ph 4,0 50 mmol/L tampao 2. x50 ml, Ferrozina 2 x 15 ml	UND	10	R$ 95,0000	950,00	IN VI-TRO IN VITRO
1	491721	LIPASE DIRETA CAT. 409 METODO CINETICO COLORIMETRICO. FINALIDADE DOSAGEM DA ATIVIADADEDA DA LIPASE PANCREATICA. AMOSTRA SORO OU PLASMA.BIREA-GENTE LIQUIDOS PRONTOS PARA USO TEMPO DE REACAO 3 MINUTOS A 37°C,LINEARIDADE 300 U/L CONSERVAR: 2-8°C - KIT	UND	70	R$ 399,0000	27. 930,00	IN VI-TRO IN VITRO

VALOR GLOBAL R$ 48.080,00 (quarenta e oito mil e oitenta reais).

NORTELAB COM. ATAC.DE PROD. LABORATORIOS LTDA - EPP CNPJ 28.729.142/0001-03							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	499455	DIATON I (10 LITROS) - SOLUCAO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUI-CAO DE CELULAS E SANGUINEAS NO EQUIPAMENTO ICOUNTER 5D	UND	50	R$ 190,8000	9. 540,00	DIAGNO DIAGNO
1	499618	DIACLEAR 50 ML - AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPAR O SISTEMA HIDRAULICO E ABERTURA EM CONTRADORES DE CELULAS	UND	20	R$ 29,0000	580,00	DIAGNO DIAGNO
1	499619	DIACLEAN 50 ML - REAGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DOS COMPO-NENTES DOS CONTADORES DE CELULAS SANGUINAS	UND	20	R$ 44,1000	882,00	DIAGNO DIAGNO
1	320829	LANCETA (COTONETE) CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 7,5000	150,00	MEDLEVENSOHN MEDLEVENSOHN
1	491715	FOSFORO UV-PP CAT. 412 - METEDO ULTRAVIOLETA FINALIDADE DOSAGEM DO FOSFERO AMOSTRA SORO, PLASMA, URINA. MONOREAGENTE LIQUIDO PRONTO PARA USO. TEMPO DE REACAO 5 MINUTOS A 37 °CLINEARIDADE 20,0 MG/DL COMPONENTES DO KIT. PADRAO 5,0 MG/DL 2 X 100 ML.	UND	20	R$ 60,0000	1. 200,00	BIOANALITICA BIOANALITICA

1	995978	CK MB PP - CAT 490; METODO: CINETICO -UV OU IMUNOINIBIÇÃO-IFCC, DOSAGEM DA CKMB	UND	25	R$ 209,0000	5. 225,00	BIOTECNICA BIOTECNICA
1	992463	LDH UV PP CAT.457 PARA DETERMINACAO DE DESIDROGENASE LATICA POR METODOLOGIA CINETICA UV PIRUVACO LACTATO REAGENTES, 1 CO-ENZIMA CONTEM NADH 0,36MMOL/LE AZIDA SODICA 14,6 MMOL/L 2 SUBS-TRATO CONTEM TAMPAO 250MMOL/L PH 7,5 PIRUVATO 6MMOL/ AMOSTRA SORO.	UND	30	R$ 47,0000	1. 410,00	BIOANALITICA BIOANALITICA

VALOR GLOBAL R$ 18.987,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais).

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P. LABORTORIO LTDA CNPJ 05.895.525/0001-56							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	499620	TUBO A VACUO COM EDTA 4ML TAMPA ROXA - SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	UND	30000	R$ 0,3200	9. 600,00	vacuplast vacuplat
1	995976	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	UND	2	R$ 236,0000	472,00	global global
1	995979	NIONLAB NAO IONICO: DETERGENTE NAO-IONICO, BIODEGRADAVEL, INDICADO PARA LAVAGEM DE MATERIAL MEDICO-CIRURGICO, LABORATORIAL E DE EQUIPAMENTOS COMO CONTADORES DE CELULAS, GASOMETRIAS, SEMI-AUTOMATICOS OU AUTOMATICOS PARA BIOQUIMICA.	UND	30	R$ 228,0000	6. 840,00	bionalitica bioanalitica
1	994857	CENTRIFUGA DIGITAL TELA TOUCH COM 20 PARAMETROS DE PROGRAMACAO. ACOMPANHA 1 CONJ, DE CACAPAS PARA TUBO 10ML/15ML. A EMPRESA FORNECEDORA TERA QUE SE COMPROMETER EM OFERECER A DISPONIBILIDADE DE ASSESSORIA CIENTIFICA E TECNICA CREDENCIADA NO MT.	UND	1	R$ 5. 800,0000	5. 800,00	global global
1	999209	CENTRIFUGA DIGITAL COM CAPACIDADE MINIMA 16 TUBOS DE ATE 15 ML,SENSOR E ALARME DE DESBALACEAMENTO ,TAMPA ABERTA E VARIAÇÃO DE TENSÃO ,MOTOR DE INDUÇÃO LIVRE DE ESCOVA,ATE 30 PROGr	UND	1	R$ 2. 900,0000	2. 900,00	global global

VALOR GLOBAL R$ 25.612,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e doze reais).

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ 11.308.834/0001-85							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	998194	Toxoplasmose metodo imunogromatografico TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DIFERENCIAL IgG E IgM ANTI TOXOPLASMA GONDII EM AMASOTRAS DE SORO OU PLASMA	UND	7000	R$ 5,6000	39. 200,00	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA
1	993976	TESTE RAPIDO COVID -19 IGG/IGM (CAIXA COM 25) BASALL	CAIXA	3000	R$ 43,0000	129. 000,00	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA
1	999217	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS IGG e IGM DO VIRUS SARS-COV - 2 (COVID)19), METODO IMUNOGROMATOGRAFICO, QUALITATIVO, AMOSTRA; SANGUE TOTAL, PLASMA E SORO	UND	2000	R$ 5,5000	11. 000,00	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA

VALOR GLOBAL R$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 29 de setembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 006/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394/96;

CONSIDERANDO o Artigo 10 da Resolução Normativa nº 002/2015 – CEE/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental deverá ter no **mínimo 200 (duzentos) dias letivos** e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares, atendendo carga horária mínima de 800 horas.

Art. 2° Estabelecer o início do ano letivo em **05/02/2024** e o término **12/12/2024** em todas as escolas da rede municipal de ensino.

§1º Ao término do 1º semestre letivo, ocorrerá o período de férias escolares, pelo prazo de 15 dias a partir de **15/07/2024 a 29/07/2024**, destinado aos alunos e professores que estejam em regência de turma, lotados nas escolas municipais;

§ 2º Ao término do ano letivo, ocorrerá o período de férias escolares com início em **13/12/2024** e término em **13/01/2025** pelo prazo de 30 dias, destinado aos alunos, e servidores que estão exercendo as funções professores, articuladores, coordenadores, sala de recursos multifuncionais, TDI, serviços gerais, merendeiras e motoristas do transporte escolar ;

§ 3º As férias dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contemplados neste artigo serão tratadas posteriormente conforme organização da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3° - Para atender à organização escolar própria da Educação do Campo e Educação Indígena, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Paragráfo Único: Caberá, se necessário, as coordenadorias de Educação do Campo e Indígena organizar o calendário dessas unidades escolares e/ou salas anexas;

Art. 4º Determinar que após o término das férias escolares, referente ao período 2023/2024, o professor efetivo/estável, retorne as suas atribuições funcionais, na escola a qual é lotado, para participar do planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2024 e demais atividades pertinentes.

Paragráfo Único. A partir do dia 22/01/2024, as escolas realizarão as atividades relativas à organização da Semana Pedagógica e demais atividades referente ao planejamento do ano letivo de 2024, conforme cronograma:

a) **22/01/2024** – retorno das férias escolares (para os servidores efetivos - na escola);

b) **22/01/2024 a 02/02/2024** – realização das atividades da Semana Pedagógica;

c) **05/02/2024** – início do ano letivo;

d) **15/07/2024 a 29/07/2024** – férias escolares;

e) **12/12/2024** – término do ano letivo;

f) **13/12/2024 a 13/01/2025** – férias escolares 2024/2025;

g) Demais datas – Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 6º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 05 de outubro de 2023.

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 020/2021*

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2024

CALENDÁRIO LETIVO 2024 – REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATINGA - MT

JANEIRO 2024

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22SP	23SP	24SP	25SP	26SP	27
28	29SP	30SP	31SP			

22/01 – RETORNO DAS FÉRIAS ESCOLARES
22/01 – 02/02 – SEMANA PEDAGÓGICA

FEVEREIRO – 17 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
				01SP	02SP	03
04	05 IB	06	07	08	09	10
11	12P	13F	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

05/02 – INÍCIO DO SEMESTRE/ INÍCIO DO 1° BIMESTRE
12/02 – PONTE
13/02 – CARNAVAL

MARÇO – 19 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28P	29F	30
31F						

28/03 – PONTE
29/03 – SEXTA FEIRA SANTA
31/03 – PÁSCOA

ABRIL – 22 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19TB	20
21F	22IB	23	24	25	26	27
28	29	30				

19/04 – FIM DO 1° BIMENSTRE
22/04 – INÍCIO 2° BIMESTRE
21/04 – TIRADENTES

MAIO – 20 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
			01F	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30F	31	

01/05 – DIA DO TRABALHO
30/05 – CORPUS CHRISTI
31/05 – PONTE

JUNHO – 20 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29F
30						

29/06 – FERIADO

JULHO – 12 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11TB	12 RP	13
14	15PF	16PF	17PF	18PF	19PF	20
21	22PF	23PF	24PF	25PF	26PF	27
28	29PF	30IB	31			

11/07 – TÉRMINO DO 2° BIMESTRE
12/07 – REUNIÃO PEDAGÓGICA
15/07 – 29/07 – PERÍODO DE FÉRIAS
30/07 – INÍCIO DO 3° DO BIM

AGOSTO – 22 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

SETEMBRO – 21 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07F
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30TB					

07/09 – DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
30/09 – TÉRMINO DO 3 ° BIMESTRE

OUTUBRO – 22 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
		01IB	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12F
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28F	29	30	31		

01/10 – INÍCIO DO 4° BIMESTRE
12/10 – DIA DA NOSSA SENHORA APARECIDA
28/10 – DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

NOVEMBRO – 19 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02F
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15F	16
17	18	19	20F	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

02/11 – FINADOS
15/11 – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
20/11 – CONSCIÊNCIA NEGRA

DEZEMBRO – 07 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02P	03F	04	05	06	07
08	09	10	11	12 TB	13	14
15	16	17F	18	19	20	21
22	23	24	25F	26	27	28
29	30	31				

02/12 – PONTE
03/12 – FERIADO MUNICIPAL
12/12 – FIM DO BIMESTRE 4° BIMESTRE/ FIM DO 2 ° SEMESTRE/ TÉRMINO DO ANO LETIVO
13/12 – 13/01/25 – FÉRIAS ESCOLARES

Semana Pedagógica	Férias escolares	Feriado	Ponte

Legenda:

1º Bimestre – 05/02/2024 a 19/04/2024 – 51 dias letivos

2º Bimestre – 22/04/2024 a 11/07/2024 – 56 dias letivos

3º Bimestre – 30/07/2024 a 30/09/2024 – 45 dias letivos

4º Bimestre – 01/10/2024 a 12/12/2024 – 48 dias letivos

Total: 200 dias letivos

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 414 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 414 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARINEI VIVELA DE SOUZA**, Matrícula 106, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30HRS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/10/2023 À 29/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 413 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 413 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ALESSANDRA MARIA LEITE**, Matrícula 3787, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/10/2023 À 29/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 412 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 412 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ROGERIO SILVA DA ROCHA**, Matrícula 2215, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA DE VEICULO LEVE",** lotado na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA

2018/2023	**01/10/2023 À 29/12/2023**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 411 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 411 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. SERGIO FERREIRA PINTO**, Matrícula 3859, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA",** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/10/2023 À 29/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 410 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 410 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. JOSINEUSA CANDIDA DA SILVA**, Matrícula 3789, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇO GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/10/2023 À 14/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 409 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 409 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. IZABEL PEREIRA BARREIRA**, Matrícula 56, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA"**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/10/2023 À 14/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 408 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 408 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CARMEN**

LUCIA ALVES DE LIMA, Matrícula 1928, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30HRS"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/10/2023 À 14/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 407 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 407 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. AMELIA APARECIDA SOUZA**, Matrícula 886, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/10/2023 À 14/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 405 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 405 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. VAGNER MOREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 4000, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA",** lotado na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/10/2023 À 14/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 404 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 404 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ABILIO MORAES RAMOS**, Matrícula 5731, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO",** lotado no Gabinete, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/10/2023 À 14/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 87/2020.

Processo: Pregão Presencial nº 54/2020.

Contrato: nº 87/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ 08.257.279/0001-03.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso,** incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 29/09/2023 até o dia 29/09/2024.

Do valor mensal R$ 3.340,05 (três mil, trezentos e quarenta reais e cinco centavos).

Do valor total R$ 40.080,60 (quarenta mil, oitenta reais e sessenta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	992428	LOCACAO DE 1 (UMA) IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	MES	72,00	R$ 222,67	R$ 16. 032,24
2	992429	LOCACAO DE 2 (DUAS) IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	MES	36,00	R$ 445,34	R$ 16. 032,24
3	992430	LOCACAO DE 3 (TRES) IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	MES	12,00	R$ 668,01	R$ 8. 016,12

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 29 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 46/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol), atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023.**

Do prazo: 29/09/2023 até o dia 29/09/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

J. CAVALHEIRO - COMERCIO CNPJ 16.990.682/0001-67					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	(%) desconto por litro
1	998245	**COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA**	LITRO	**236005**	1,5%
2	998244	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO	LITRO	60000	1,5%
3	998246	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	LITRO	227600	1,0%
4	992571	OLEO DIESEL S-10	LITRO	343000	1,0%

VALOR GLOBAL R$ 5.194.591,10 (cinco milhões, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 29 de setembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA Nº 2 DA COMISSÃO ESPECIAL

ATA Nº 2 DA COMISSÃO ESPECIAL: Aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas, reuniu-se os membros da Comissão de avaliação, constituída por Presidente, secretaria e Membro, respectivamente designados pela Portaria n. 361/2021, na secretaria municipal de transporte, localizada na Avenida 15 de novembro, setor industrial, s/nº, neste município, para Deliberar sobre a execução do item: apurar os apontamentos constantes no Ofício nº. 570/2021-WMP-WG subscrito pelo Sr. Wellington Miranda Passos, Vereador do Município de Paranatinga/MT. Após a reavaliação das documentações apresentadas a esta comissão na denúncia feita pelo Vereador Wellington Miranda Passos, através do ofício 570-2021-WMP-WG, e também nos documentos apresentados pela empresa denunciada POSTO DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS TOP – EIRELI, detectou-se uma divergência entre os valores que deveriam ser praticados e os valores que foram realizados de fato referente ao processo licitatório n° 63/2020. No referido processo licitatório foi definido um desconto de 16% para fornecimento de combustível Diesel S-10 em relação ao valor da bomba; conforme os recibos entregues pela empresa denunciada em todo o mês de Agosto de 2021 o preço do Diesel S-10 na bomba era de R$ 5,409/L de combustível, passando a R$ 4,54/L após a aplicação do desconto definido no processo licitatório, mas, conforme consta na Nota Fiscal n° 22.032 emitida em 16/08/2021 o valor cobrado foi de R$ 5,59/L, sendo aplicado o desconto de 16% e foi cobrado efetivamente o valor de R$ 4,69/L de combustível, o que configura uma diferença de R$ 0,15/L (quinze centavos por litro) a mais do que deveria ser efetivamente praticado. Diante disso, a comissão conclui que com base nos fatos apresentados, houve irregularidades na execução do contrato e sendo assim opina para que o presente processo seja encaminhado para a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador

Municipal-PASM e ao departamento jurídico para que ambos reavaliem o processo e apliquem as medidas necessárias. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Paranatinga, 17 de fevereiro de 2022.

VIVIAN M. STACKE
Secretária

GEUVAIR M. DE MOURA VITOR C. DA S. ANFILOFEV

Membro Presidente

OUVIDORIA MUNICIPAL
PARECER

PARECER

Aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas, reuniu-se os membros da Comissão de avaliação, constituída por Presidente, secretaria e Membro, respectivamente designados pela Portaria n. 361/2021, na secretaria municipal de transporte, localizada na Avenida 15 de novembro, setor industrial, s/nº, neste município, para Deliberar sobre a execução do item: apurar os apontamentos constantes no Ofício nº. 570/2021-WMP-WG subscrito pelo Sr. Wellington Miranda Passos, Vereador do Município de Paranatinga/MT. Após a reavaliação das documentações apresentadas a comissão conclui que com base nos fatos apresentados, houve irregularidades na execução do contrato e sendo assim opina para que o presente processo seja encaminhado para a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador Municipal-PASM e ao departamento jurídico para que ambos reavaliem o processo e apliquem as medidas necessárias. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Paranatinga, 17 de fevereiro de 2022.

VIVIAN M. STACKE
Secretária

GEUVAIR M. DE MOURA VITOR C. DA S. ANFILOFEV

Membro Presidente

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente De Processo Administrativo Sancionador Municipal constituída pela portaria 333/2021, constituída pelos servidores **YEDA SUELY JORGE DA SILVA, GUILHERM SEMTCHUK RITTER, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA**, com incumbência de apurar irregularidade na prestação de serviços da empresa MARIA BRITO DE OLIVEIRA DA MATA, EPP, CNPJ 09.666.823/0001-25, encaminhou o relatório final, referente ao procedimento instaurado.

A Comissão Processante concluiu que a empresa supracitada, deixou de cumprir seus deveres e obrigações, opinando pela aplicação de multa no valor de 20%, tendo em vista a inexecução total da obrigação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, acolho o relatório da Comissão Processante pela aplicação da **penalidade determinada pela mesma**, e posterior **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Paranatinga-MT, em 26 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 415/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 415/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis** contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga, sito à Rua Marechal Rondon, 537, Centro, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

1. 02 fotos 3x4 recentes. 2. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; 3. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; 4. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; 5. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; 6. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; 7. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); 8. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; 9. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

10. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

11. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

12. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. 13. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. 14. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; 15. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. 16. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. 17. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. 18. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; 19. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; 20. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 21. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

22. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

23. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 24. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial) 25. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 27. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 05 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE – FISIOTERAPEUTA			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**INSC.**	**RESULTADO**
7	LILIAN SUSAN PRASS	225	CLASSIFICADO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 121/2022

Processo: adesão à ARP nº 19/2022.

Contrato: 121/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ASPIRE TECNOLOGIA LTDA CNPJ 17.734.462/0001-35.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Adesão a **Ata de Registro de Preços N°. 465/2021, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, **Contratação De Empresa Especializada Em Inventário De Bens Para Prestação De Serviços Profissionais Relacionados Ao Inventário, Levantamento Patrimonial Físico e Individualizado De Bens Moveis Permanentes (Mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas etc.),** para atender a Secretaria Municipal de Administração de Paranatinga-MT, Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

Prazo: 29/09/2023 até 29/01/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 29 de setembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente De Processo Administrativo Sancionador Municipal constituída pela portaria 333/2021, constituída pelos servidores **YEDA SUELY JORGE DA SILVA, GUILHERM SEMTCHUK RITTER, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA**, com incumbência de apurar irregularidade na prestação de serviços da empresa CENTRO OESTE ATACADISTA – LTDA, EPP, CNPJ 13.076.767/0001-46, encaminhou o relatório final, referente ao procedimento instaurado.

A Comissão Processante concluiu que a empresa supracitada, deixou de cumprir seus deveres e obrigações, opinando pela aplicação de multa no valor de 4%, tendo em vista a inexecução total da obrigação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, acolho o relatório da Comissão Processante pela aplicação da **penalidade determinada pela mesma**, e posterior **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Paranatinga-MT, em 26 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 27/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 01/2022.

Contrato: 27/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: PRONTO ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 17.312.185/0001-72.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 75/2021 – Pregão Presencial nº 24/2021 – Prefeitura Gestora Município de Novo São Joaquim/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de obras civis, de microrrevestimento (conservação de pavimento), sinalização viária e licenciamento ambiental, para atender a necessidade específica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Municipio de Paranatinga/MT.

Prazo: 29/09/2023 até 29/03/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 29 de setembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente De Processo Administrativo Sancionador Municipal constituída pela portaria 333/2021, constituída pelos servidores **YEDA SUELY JORGE DA SILVA, GUILHERM SEMTCHUK RITTER, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA**, com incumbência de apurar irregularidade na prestação de serviços da empresa CENTRO OESTE ATACADISTA – LTDA, EPP, CNPJ 13.076.767/0001-46, encaminhou o relatório final, referente ao procedimento instaurado.

A Comissão Processante concluiu que a empresa supracitada, deixou de cumprir seus deveres e obrigações, opinando pela aplicação de multa no valor de 4%, tendo em vista a inexecução de clausula contratual.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, acolho o relatório da Comissão Processante pela aplicação da **penalidade determinada pela mesma**, e posterior **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Paranatinga-MT, em 26 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente De Processo Administrativo Sancionador Municipal constituída pela portaria 333/2021, constituída pelos servidores **YEDA SUELY JORGE DA SILVA, GUILHERM SEMTCHUK RITTER, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA**, com incumbência de apurar irregularidade na prestação de serviços da empresa ERICA DE FATIMA CENTIL, EPP, CNPJ 36.656.877/0001-82, encaminhou o relatório final, referente ao procedimento instaurado.

A Comissão Processante concluiu que a empresa supracitada, deixou de cumprir seus deveres e obrigações, opinando pela aplicação de pena de advertência, tendo em vista a inexecução total das cláusulas contratuais.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, acolho o relatório da Comissão Processante pela aplicação da **penalidade determinada pela mesma**, e posterior **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Paranatinga-MT, em 26 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

LICITAÇÃO
DISPENSA 31/2023

Dispensa de Licitação nº 31/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Camisetas, para Atender** as Necessidades dos Programas e Projetos desenvolvidos diretamente com os Alunos do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT,

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018 e Medida Provisória nº1.167 de 31 de março de 2023.

Fornecedor: Aline Freire Rosa

CNPJ:27.188.764/0001-09

Total: 17.500,00

Dispensa de Licitação nº 31/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosângela Alves dos Santos** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR,** e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 05 de outubro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N°**02.520.829/0001-40**	
MODALIDADE: pregão eletronico Nº 24/2022.	**DATA:** 27/09/2023
DO OBJETO: **O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração**.	
DA ALTERAÇÃO: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente aditivo considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 1015/2023/GESTÃO DOS SUS, ao qual solicita o aditivo de 25% dos itens do contrato nº 015/2023.	

EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 350/2023 À 369/2023

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de setembro entre os dias 01/09/2023 à 30/09/2023, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

Solicitação	Data	Reduzido	Fornecedor	Descrição	Quantidade	Valor	Destinação	Dotação Orçamentária
2880	01/09/2023	79	03.467.321/0001-99 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.	1- SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE POSTE	1	R$ 9.956,85	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.15.452.0004.2.036.3.3.90.39.00.00.
2884	05/09/2023	104	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	4-MAO DE OBRA PROMOCIONA	4	R$ 1.200,00	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.26.782.0004.2.276.3.3.90.39.00.00.
2889	05/09/2023	103	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1- JOGO DE PASTILHA DE FREIO; 2-DISCO DE FREIO TRASEIRO; 2- DISCO DE FREIO; 2-BUCHA BARRA; 12-SILENCIADOR MOLA TRA; 1- LAMPADA; 1- KIT SAPATA FREIO PAR	21	R$ 8.425,55	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.26.782.0004.2.276.3.3.90.30.00.00.
2905	06/09/2023	387	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	4- OLEO MOTOR; 1-ELEMENTO FILTRO; 1-FILTRO COMBUSTIVEL; 1-FILTRO DE OLEO; 1-KIT REVISÃO; 1-KIT FILTRO DE AR CONDICIONADO; 1-DESCARBONIZANTE; 2-ESTOPA BRANCA; 4-VELA IGNICAO	16	R$ 1.822,80	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
2906	06/09/2023	608	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	1- LIMPEZA DO SISTEMA; 1- HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO; 1-ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; 2,8- 4A. REV. FLEX/2A. RE	5,8	R$ 960,00	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	08.001.08.244.0010.2.289.3.3.90.32.00.00.
2922	12/09/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	6- ENTRESTO 24/26MG COM 30 COMPRIMIDOS	6	R$ 888,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
2956	13/09/2023	339	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	1- LIMPEZA DO SISTEMA; 1-HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO; 1-ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; 3- 4A. REV. FLEX/2A. RE	6	R$ 1.010,00	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	09.001.13.122.0001.2.026.3.3.90.39.00.00.
2957	13/09/2023	337	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	1- FILTRO DE OLEO; 1- FILTRO COMBUSTIVEL; 1- ELEMENTO FILTRO; 1-KIT REVISÃO; 1- LIMPA BICO lamec; 1-DESCARBONIZANTE; 4-OLEO MOTOR; 1-	15	R$ 1.592,41	Secretaria Municipal de Cultura,	09.001.13.122.0001.2.026.3.3.90.30.00.00.

				KIT FILTRO DE AR CONDICIONADO; 4- VELA IGNICAO			Esporte e Lazer	
2964	14/09/2023	104	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	1-HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO; 1- ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; 1-1A. REVISAO FLEX; 1,2-REVISÃO REVALIDA	4,2	R$ 668,80	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.26.782.0004.2.276.3.3.90.39.00.00.
2966	14/09/2023	103	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	3-OLEO MOTOR; 1-FILTRO OLEO MOTOR; 1-FILTRO COMBUSTIVEL; 1-ELEMENTO FILTRO; 1-KIT FILTRO DE AR CONDICIONADO; 1-KIT REVISÃO	8	R$ 684,60	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05.001.26.782.0004.2.276.3.3.90.30.00.00.
3035	18/09/2023	608	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	1-LIMPEZA DO SISTEMA; 1-HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO; 1,45-REM./ REC. FREIOS; 1,6- REV. FLEX / 5A; 1-ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; 0,45- R/R PASTILHAS DE ANTEIRA; 0,6-R/R DISCOS DIANTEIRO	7,1	R$ 1.285,00	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	08.001.08.244.0010.2.289.3.3.90.32.00.00.
3036	18/09/2023	387	01.639.744/0004-66 - MONACO CENTRO OESTE LTDA	1- FILTRO DE COMBUSTIVEL; 1-ELEMENTO FILTRO; 4-OLEO MOTOR; 1- KIT REVISÃO; 1-LIMPA BICO lamec; 1- KIT FILTRO DE AR CONDICIONADO; 1-DESCARBORIZANTE; 1-FILTRO DE OLEO; 2-DISCO DE FREIO; 1-CONJUNTO PASTILHA; 1-JG SAPATAS FREIO	15	R$ 3.103,54	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
3053	19/09/2023	413	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	6- DIOSMIN SDU 900/100 MG CAIXA COM 30 SACHÊS	6,00	R$ 882,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
3054	19/09/2023	413	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	12-VENLAFAXINA 150 MG COM 30 COMP; 6-NORTRIPTILINA 75 MG COM 30 COMPRIMIDOS	18	R$ 1.122,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
3056	19/09/2023	413	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	6-TOLREST 75 MG COM 30 COMPRIMIDOS	6	R$ 710,40	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
3057	19/09/2023	413	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	6-RITALINA 10 MG COM 60 COMPRIMIDOS	6	R$ 486,42	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
3163	25/09/2023	256	05.467.978/0001-81 - CIRILO SUPERMERCADO LTDA	1000-GELADINHO/REFRESCO SORTIDO, SABORES DIVERSIFICADOS, CONTENDO 40 UNIDADES CADA PACOTE, EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	1.000	R$ 9.800,00	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00.
3169	25/09/2023	413	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	10-LEVOMEPROMAZINA 100 MG -20 COMPRIMIDO	10	R$ 249,80	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.
3204	28/09/2023	202	13.708.592/0001-42 - C. L. E. HESSEL E CIA LTDA	1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP)	1	R$ 5.500,00	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.39.00.00.
3202	28/09/2023	542	23.615.998/0001-34 - LIONS TUR TRANSPORTE LTDA	30-PASSAGEM DE PEDRA PRETA MT X RONDONOPOLIS MT; 30- PASSAGEM PEDRA PRETA/MT X ALTO GARÇAS/MT; 30-PASSAGEM PEDRA PRETA MT X CUIÁBA MT	90	R$ 6.570,00	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	08.001.08.244.0010.2.289.3.3.90.32.00.00.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: M. MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ Nº28.387.424/0001-70,

MODALIDADE: pregão eletronico Nº 24/2022. **DATA:** 27/09/2023

DO OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração.

DA ALTERAÇÃO:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente aditivo considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 1015/2023/GESTÃO DOS SUS, ao qual solicita o aditivo de 25% dos itens do contrato nº 015/2023.

27º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ Nº 09.166.609/0001-00.***

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 **DATA:** 27/09/2023

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativas ao Contrato N° 102/2022, tendo como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 328 08.001.08.244.0010.2.120.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1 MATERIAL DE CONSUMO.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 028/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - CNPJ Nº 05.083.549/0001-00.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 **DATA:** 28/09/2023

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Geral de Coordenação e Administração**, relativas ao Contrato N° 028/2023, tendo como objetoAquisição de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 21 03.001.04.122.0001.2.007.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 12.418.191/0001-95

MODALIDADE: pregão eletronico Nº 24/2022. **DATA:** 27/09/2023

DO OBJETO: **O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração:**
DA ALTERAÇÃO: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente aditivo considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 1015/2023/GESTÃO DOS SUS, ao qual solicita o aditivo de 25% dos itens do contrato nº 008/2023.

22º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ Nº 40.626.136/0001-26.***	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	**DATA:** 27/09/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativas ao Contrato N° 101/2022, tendo como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 328 08.001.08.244.0010.2.120.3.3.90.30.00.00.. – Fonte: 1 MATERIAL DE CONSUMO.**	

19º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 104/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***JR PEREIRA LUZINI– CNPJ Nº 40.240.688/0001-00.***	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	**DATA:** 27/09/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativas ao Contrato N° 104/2022, tendo como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 328 08.001.08.244.0010.2.120.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1 MATERIAL DE CONSUMO.**	

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a "Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para a construção de unidade básica de saúde do Distrito de São José do Planalto – Birro, mediante o regime empreitada por menor preço global, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório do certame - EDITAL e seus Anexos que fazem parte do mesmo.

Considerando que não houve apresentação das razões recursais por qualquer um dos licitantes faz-se necessário a condução do certame com encerramento da fase de habilitação. A Comissão de Contratação **CONVOCA** os interessados para participarem da sessão de abertura das propostas de preço das licitantes habilitadas e descritas abaixo, a se realizar no **dia 09/10/2023**, **às 08h00min**, na Sala de Licitação, Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta – MT.

HABILITADAS:

KB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 36.573.565/0001-05.

CÍCERO JOSÉ DE LIMA, CNPJ: 01.803.903.0001-73.

FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.027.585-0001.43.

ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ: 30.063.707.0001-08.

NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 49.155.851.0001-00.

Pedra Preta MT, 05 de Outubro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria nº 186/2023)

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1776 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, para atuarem como fiscais do Contrato nº **226/2023**, referente a contratação da empresa: **D B A ROZANTI,** localizada na Avenida Lions Internacional, nº 605, Loja, Bairro Nova Esperança, CEP 78.530-000, CNPJ nº **09.123.098/0001-49**, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a dispensa de licitação n.º **026/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 02 PLACAS INFORMATIVAS, PARA O LIXÃO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de setembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO DO CONTRATO N° 227/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CIRÚRGICA MM HOSPITALAR LTDA**.

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA DE UROSTOMIA COM PLACA DE 60MM COLOPLAST ALTERNA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".**

1 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de **R$ 16.296,00 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 228/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA**.

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL (O REI LEÃO) EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".**

1 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

1.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1. Este contrato terá validade por **(60) sessenta dias**.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de setembro de 2023.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 134/2022,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA GARCIA GARRIDO FERMINO DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 0885/2020".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 134/2022:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **01/01/2024** e o prazo de execução expirando em **01/12/2023**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de setembro de 2023.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 136/2022,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA VINÍCIUS DE MORAES DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0893/2020".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 136/2022:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **01/01/2024** e o prazo de execução expirando em **01/12/2023**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de setembro de 2023.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 135/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA LEONISIO LEMOS MELO DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0894/2020".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 135/2022:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **01/01/2024** e o prazo de execução expirando em **01/12/2023**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1769 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição da Servidora **ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA**, **Matrícula: 5584.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO**,matrícula nº **8446 (fiscal titular)**, representante da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, aos contratos **211, 212, 213, 214, 215, 216 e 217/2023**, que antes eram fiscalizados pela Servidora **Zaida Castro de Siqueira,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de setembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CCT CONSTRUTORA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 007/2023,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR TRABALHOS DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RUA ZÉ DOCA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0670/2022, PROJETOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 007/2023:**

1 - Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **01/12/2023** e o prazo de execução expirando em **01/11/2023**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1910, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1910, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 032, de 26 de setembro de 2023, do Departamento Municipal de Fiscalização.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora **LURDILENE DA SILVA**, matrícula funcional nº 5499, portadora da cédula de identidade nº 4484*** SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 035.***.***.71, cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo para desempenhar as funções inerentes às responsabilidades de responder pelo sistema SisobraPref-Web, Cadastramento de dados de Alvará, Habite-se e Declaração sem Movimento da RFB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 225/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONSORCIO SOSTRATUS**.

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS DE ESTRUTURA FÍSICAS PADRONIZADAS, MATERIAIS (BENS) E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".**

1 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 238.500,00 (Duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1770 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição da Servidora **ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES**, **Matrícula: 8488.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **REINALDO RODRIGUES JUNIOR**,matrícula nº **9018 (fiscal titular)**, representante da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, a todos os contratos, que antes eram fiscalizados pela Servidora **Isabel Cristina Figueiredo Tavares,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de setembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO DO CONTRATO N° 226/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **D B A ROZANTI**.

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 02 PLACAS INFORMATIVAS, PARA O LIXÃO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

1 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de **R$ 1.090,40 (Mil e noventa reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de setembro de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: THIAGO AROUCA ARAUJO 06100142694**.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 210/2022,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 210/2022:

1 – Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 16.033,95 (Dezesseis mil, trinta e três reais e noventa e cinco centavos),** passando o contrato ao valor total de **R$ 84.365,55 (Oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1884 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915 (fiscal titular) e CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula **Nº 6864 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato nº **228/2023**, referente a contratação da empresa:**STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA,** localizada na Rua beija-flores, nº 591, jardim das Nações, na cidade de Sinop - MT, CNPJ nº **29.159.174/0001-83**, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a dispensa de licitação n.º **029/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL (O REI LEÃO) EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de setembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 246/2022,** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SOB DEMANDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE TODA E QUALQUER MANUTENÇÃO (ELÉTRICA, CIVIL, MECÂNICA E DE AGRONOMIA) PREVENTIVA E CORRETIVA ENVOLVENDO ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO EM TODOS OS PRÓPRIOS DA PREFEITURA (ESCOLAS, HOSPITAIS, SECRETARIAS, UPAS, HOSPITAIS, PREFEITURA, PRÉDIOS TOMBADOS, GALPÕES, QUADRAS ESPORTIVAS, GINÁSIO DE ESPORTES, ESTÁDIO DE FUTEBOL, PRAÇAS, CRECHES, ABRIGOS), VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS (CALÇADAS, MEIO FIO, PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA E FLEXÍVEL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE AÉREA MEDIA, E BAIXA TENSÃO, PAISAGISMO), PRAÇAS (CALÇADAS, BLOQUETES, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, PARQUINHOS INFANTIL, ACADEMIA AO AR LIVRE), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇO E INSUMOS DIVERSOS (DESONERADA OU NÃO DESONERADA), CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI/CAIXA E SINFRA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E O DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005, A FIM DE ATENDER NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVER-**

SOS (DESONERADA OU NÃO DESONERADA), CONSTANTES NA TABELA DE PREÇO UNITÁRIO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI/ CAIXA E SINFRA, CUJO SERVIÇO E BENS SE ENQUADREM NA CATEGORIA DE SERVIÇOS COMUNS, DE QUE SE TRATA A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".

Pelo presente instrumento fica alterada as seguintes Cláusulas do Contrato nº 246/2021:

1. Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **15/09/2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO. 2.1. O presente aditivo é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1804 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO,** matrícula **Nº 8446 (fiscal titular) e LUCIANE DE OLIVEIRA,** matrícula **Nº 9013 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato nº **227/2023**, referente a contratação da empresa: **CIRÚRGICA MM HOSPITALAR LTDA,** localizada na Rua Thogo da Silva Pereira , Nº 400, Bairro Centro Sul, Cuiabá – MT, CEP 78020-500, CNPJ nº **17.059.112/0001-10**, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a dispensa de licitação n.º **027/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA DE UROSTOMIA COM PLACA DE 60MM COLOPLAST ALTERNA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11

de setembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1767 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula **Nº 6884 (fiscal titular) e JOSE CARLOS DA SILVA,** matrícula **Nº 5464 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **225/2023**, referente a contratação da empresa: **CONSORCIO SOSTRATUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o n° **48.330.162/0001-14**, localizada Rua da Bahia, 2727, Loja 01, Sala 15, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte - MG,referente a **"REGISTRO DE PREÇOS DE ESTRUTURA FÍSICAS PADRONIZADAS, MATERIAIS (BENS) E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de setembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2023 –

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 065/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa de Licitação n. 021/2023, onde sagrou-se vencedora a empresa **51.863.235 VERA LUCIA DO NASCIMENTO, CNPJ n° 51.863.235/0001-48**. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PROCESSO Nº 065/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, PARA SER UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO DE PLANALTO DA SERRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. CONTRATADA:** 51.863.235 Vera Lucia Maciel do Nascimento**. CNPJ n° 51.863.235/0001-48. VALOR GLOBAL:** R$ 16.500,00**(dezesseis mil e quinhentos reais)**.Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 021/2023** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 05 de outubro de 2023. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 550/2023

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

MOTORISTA- 30 HORAS
LEONARDO OLIVEIRA DE SIQUEIRA
GENÉSIO MENDES DA SILVA

MERENDEIRA- 30 HORAS
AUXILIADORA AMÂNCIA DE CAMPOS

SERVIÇOS GERAIS
NEIVA HELENA DE ARRUDA

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

ÁGUAS DE POCONÉ

CNPJ n. 10.177.120/0001-12

Endereço: Avenida Dom Aquino, n. 425, Centro, Poconé/MT**.**

C/C

Ao

Exmo. Sr. Dr. Mário Anthero Silveira de Souza Bueno Schober

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Poconé/MT

Ministério Público Estado de Mato Grosso

Poconé/MT; e

Ao Ilustríssimo. Sr.

Eng. Paulo Donizete da Costa

E-mail: aris.arismt@gmail.com

Diretor Técnico – Aris-MT

REF. CONTRATO DE CONCESSÃO N. 146/2008.

Prezados senhores,

A Prefeitura Municipal de Poconé-MT, vem, por meio da Procuradoria Jurídica e Fiscal do Município, tendo em vista o descumprimento da clausula 6º, do contrato de concessão n. 146/2008 (Das Obrigações), NOTIFICAR V.S.ª, para que no prazo de 24 (horas), prestem informações acerca do ofício 045/2023/MT (doc. anexo).

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de estima e consideração, e aguardamos o cumprimento.

Publique-se esta notificação através do Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura no endereço eletrônico: www.pocone.mt.gov.br

Poconé, 04 de outubro de 2023.

Lucas Guimarães Rodrigues Gouveia

Procurador Jurídico e Fiscal

OAB/MT 16.928

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO - EDITAL N. 02/2023 CMDCA

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poconé/MT, na forma da Resolução n. 001/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Poconé, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Titulares

Classificação Nome do Candidato N. do candidato Total de votos

1o ANNE STEELE 22 - 460 votos

2o RAYSSA MARTINS 20 - 397 votos

3o ROSÁRIA DA SILVA 14 - 317 votos

4o AMANDA AMARAL 44 - 276 votos

5o TÚLIO ARRUDA 55 - 210 votos

Suplentes1

Classificação Nome do Candidato N. do candidato Total de votos

6o LEVY MAXIMO 12 - 200 votos

7o MÁRCIA ELIZA 21 - 114 votos

8o REGINA ARRUDA 33 - 55 votos

9o MARILEUZA SANTOS 17 - 43 votos

10o LIDIANA MUNIZ 25 - 39 votos

11º SELMA MENDES 16 - 37 votos

12º EDEN OLIVEIRA 10 - 17 votos

13º MARIA ROSA 13 - 02 votos

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Poconé, 1º de outubro de 2023.

Alisson Roberto da Silva Santos

Presidente do CMDCA de Poconé/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 46/2023

PORTARIA Nº 46/2023

*"*Nomeia fiscais de Contratos e outras providencias da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT.*"*

O Prefeito Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLENEI PARREI DA SILVA**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores efetivos discriminados para atuarem como Fiscais de Contratos do Município de Ponte Branca – MT:

Secretaria Mun. de Administração e demais Secretárias – Marcia Monteiro da Silva

Fiscalização de Obras de Construção Civil – Thaynã Diniz Uhlick Costa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 11 de setembro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 35/2023

NOMEIA A PREGOEIRA E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA –MT PARA O EXERCICIO DE 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, em especial Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeado PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT, para o exercício de 2023, composta pelos seguintes servidores:

PREGOEIRA: GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

PREGOEIRO SUBSTITUTO: GILDO VIEIRA ARCANJO

EQUIPE DE APOIO: TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA

EQUIPE DE APOIO: ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA

SUPLENTE: SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Art. 2º. A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2023, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoantes as alterações que lhe foram dadas.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 03 de julho de 2023.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 45/2023

PORTARIA Nº 45/2023

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA –MT PARA O EXERCICIO DE 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, em especial Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeado PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT, para o exercício de 2023, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente Substituto: GILDO VIEIRA ARCANJO

Secretaria: TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA

Membro: ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA

Suplente: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

Art. 2º. A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2023, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoantes as alterações que lhe foram dadas.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 11 de setembro de 2023.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52 2022

ADITIVO DE VALOR Contrato Administrativo de nº 52/2022, Tomada de Preço nº. 02/2022, Processo Administrativo nº 59/2022.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AVANTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n. º 22.827.097/0001-43.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISCINA E BARRACÃO NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0120/2022 – SETASC. LOCAL DA OBRA: RUA V, QD. 01, JARDIM ALVORADA, PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O presente termo de reajuste acresceu ao valor do objeto R$ 66.696,79 (Sessenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto conforme a planilha em anexo e o Parecer Jurídico.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO Nº 34 2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34/2021 Tomada de Preço nº. 08/2021, Processo Administrativo nº 116/2021. O presente aditivo tem por objeto a terceira prorrogação do prazo de vigência da Execução da Obra e do Contrato Original contados a partir de 23 de julho de 2023 ate 23 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Semec-Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 15.062.243/0001-21/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito/Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO

JUSTIFICATIVA DE CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO

OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO PRECEDIDA POR OBRA PÚBLICA, DURANTE UM PERÍODO DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

PANORAMA ATUAL

Os terminais rodoviários constituem-se em infraestruturas vitais ao sistema de transporte na medida em que garantem as interconexões entre a origem e o destino no transporte de pessoas, mercadorias e cargas. Elas consistem de estruturas físicas e operacionais especialmente construídas e localizadas para este fim na qual são realizadas e desenvolvidas atividades que permitem o deslocamento interno e transferência eficiente, eficaz e segura de passageiros, mercadorias e cargas do modal de transporte utilizado até o ponto de destino ou embarque no ônibus rodoviário ou vice-versa.

A evolução e a regularidade das linhas de transporte rodoviário coletivo de passageiros, interestadual e intermunicipal, determinaram à necessidade dos pontos de embarque e desembarque serem mais qualificados, com áreas de vendas de passagens, salas de espera, locais para higiene pessoal do viajante, bancos, lanchonetes, correio, farmácias, bancas de jornal e revistas, etc., ou seja, estações rodoviárias com instalações que atendam todas as necessidades da população.

O Terminal Rodoviário de Porto Alegre do Norte é atualmente um local com estrutura precária e de pouca atratividade, desta forma, se faz necessário a realização deste objeto, visando atender a demanda da sociedade por este tipo de serviço público, com uma qualidade satisfatória, bem como prezando pela economia do orçamento público.

Com uma estrutura totalmente nova e atendendo tanto as normas técnicas como as necessidades da população, a expectativa é que o município atenda a demanda prevista de usuários, fomente a economia local e se beneficie com mais um ponto de referência, oferecendo a viajantes e a quem mora na cidade, uma recepção mais adequada com novas opções de almoço e lanches, lojas de variedades, novos banheiros e ampliação das vagas para estacionamento, entre outras melhorias a serem citadas.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o atual terminal rodoviário de Porto Alegre do Norte MT, encontra se atualmente com estrutura precária, com sua capacidade operacional saturada;

CONSIDERANDO que os terminais rodoviários constituem-se em infraestruturas vitais ao sistema de transporte interestadual e intermunicipal, na medida em que garantem as interconexões entre a origem e o destino no transporte de pessoas, mercadorias e cargas.

CONSIDERANDO a importância de se proporcionar segurança, conforto e acessibilidade ao embarque e desembarque dos usuários dos serviços de transporte público rodoviário;

CONSIDERANDO que atualmente a concessão é uma das novas soluções encontradas pelos administradores, sendo os principais tipos de concessão aplicados aos terminais rodoviários, atualmente operados pelo poder público, são: operação de serviços e/ou a operação da infraestrutura, em modalidades que vão desde a posse e/ou operação apenas públicas às puramente privadas.

CONSIDERANDO que o dever do Poder Público é prestar os serviços mais essenciais, e não explorar atividades econômicas, e que uma empresa privada do ramo teria mais expertise para administrar, explorar comercialmente atrair parceiros, realizar publicidade, lidar com situações adversas típicas da atividade, enfim, gerir o Novo Terminal Rodoviário de maneira mais eficiente.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30, inciso V da Constituição Federal, compete ao Poder Público a organização e prestação, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, não há que se obstar a concessão de um Terminal Rodoviário, uma vez que o transporte coletivo, cujos serviços possuem a mesma natureza (transporte de pessoas) e atingiriam o município de maneira muito mais direta, possui autorização Constitucional para ser objeto de concessão;

CONSIDERANDO que, embora a Constituição Federal, no conteúdo do caput de seu art. 173, dite: “Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei”, não existe, até o presente momento, tal complementação legal definindo o “relevante interesse coletivo”. Ao observar as atividades exercidas em um terminal rodoviário, resta implícito que no local, além da execução de serviços de trans-

porte de mercadorias e passageiros, ocorre uma forte exploração de atividades econômicas, como churrascarias, revistarias, lanchonetes, cafés, entre outras atividades comerciais;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, em seu artigo 5º, prevê a necessidade da publicação de ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo; Decide-se:

Apresentar a justificativa da conveniência e oportunidade de outorgar a concessão da exploração comercial do Novo Terminal Rodoviário de Porto Alegre do Norte conforme a seguir explicitado:

1. Será concedida à iniciativa privada, com comprovada qualificação, a CONCESSÃO precedida por obra pública, durante um período de 25 (vinte cinco) anos a contar da data de assinatura do contrato, compreendendo a CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, com investimento mínimo de R$ 1.454.285,90 (Hum milhão, quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil duzentos e oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos) em área pública, situado na avenida betumarcos Qd 29 lote 01 a entre as ruas 23, 14 e 16, loteamento Santos Santos Dumont Municipio de Porto Alegre do Norte num total 902,70 m² de area construida area total do Terreno 4.245 m² conforme coodenadas Geograficas e projeto basico. A concessão terá CARÁTER EXCLUSIVO, e estará disponível para qualquer empreendedor que atenda às condições do Edital de Concorrência Pública, que será realizada em duas fases: Habilitação e combinação de Menor Valor da Tarifa de Embarque com Melhor Técnica.

2. O sistema de concessões está sendo proposto pela necessidade econômica de investimentos, para construção de um Novo Terminal com características de excelência e respeitando as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

3) Existe a necessidade de recursos externos, ou capitais privados, para propiciar a construção de um novo Terminal Rodoviário, sem onerar os cofres públicos.

4) O Estado exerce com maior eficiência a regulamentação e fiscalização através dos setores regulamentadores da prefeitura de Porto Alegre do Norte, com a secretaria de administração, que será encarregada da regulação e fiscalização das atividades ligadas à concessão privada do terminal rodoviário;

5) As empresas privadas podem operar o terminal com eficiência, com procedimentos constantes, com qualidade e baixo custo, o que garante a prestação de um serviço adequado à população.

6) Ao final do período da concessão, toda a obra e demais bens indispensáveis à adequada prestação do referido serviço público serão revertidos ao poder público.

Carlos Roberto Tomazetto

Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 58/2023

EXTRATO DO CONTRATO 58/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL).

VIGÊNCIA: 03 de outubro de 2023

VALIDADE: 02 de novembro de 2023

VALOR TOTAL: R$ 17.047,19 (dezessete mil, quarenta e sete reais e dezenove centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CONTRATADA: I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI – CNPJ: 10.541.510/0001-20

Porto Esperidião – MT, 05 de outubro de 2023. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 034/2023

Inexigibilidade nº 003/2023

Credenciamento nº 002/2023

Objeto: Credenciamento de administradoras de benefícios para a celebração de termo de acordo com o objetivo de disponibilizar o oferecimento de planos de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 01 (um) plano de cobertura nacional e 1 (um) plano de cobertura estadual, registrados na ANS, aos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT e seus dependentes.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 034/2023 na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, objetivando o credenciamento de administradoras de benefícios para a celebração de termo de acordo com o objetivo de disponibilizar o oferecimento de planos de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 01 (um) plano de cobertura nacional e 1 (um) plano de cobertura estadual, registrados na ANS, aos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT e seus dependentes, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente licitação, sendo **credenciado** a empresa **AQQUER-ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.902.499/0001-93**.

Porto Estrela - MT, 05 de OUTUBRO de 2023.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CREDENCIADO: AQQUER-ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: 30.902.499/0001-93

OBJETO: Credenciamento de administradoras de benefícios para a celebração de termo de acordo com o objetivo de disponibilizar o oferecimento de planos de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 01 (um) pla-

no de cobertura nacional e 01 (um) plano de cobertura estadual, registrados na ANS, aos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT e seus dependentes.

INICIO DA VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023.Credenciamento de administradoras de benefícios para a celebração de termo de acordo com o objetivo de disponibilizar o oferecimento de planos de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 01 (um) plano de cobertura nacional e 01 (um) plano de cobertura estadual, registrados na ANS, aos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT e seus dependentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 239/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 239/2023.

Processo Licitatório Nº. 100/2023.

Pregão Presencial Nº. 042/2023.

Contrato Nº. 239/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **ALEX DION DA SILVA – ME,** inscrita no **CNPJ sob o n°. 10.247.407/0001-71,** com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº. 997, Bairro Jardins – Tapurah – MT, CEP: 78.573-000 de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 239/2023, a partir de 04/10/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 239/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 239/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 239/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 0197/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 078/2022 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PARA 18° FESPEVA.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de outubro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0600560- 96

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0600560-

96QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, NA FORMA ABAIXO.

1 - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional Mato Grosso, Sra. Daiana Mabel da Silva Sardá, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade RG 067.782-A-PC/AC de 19/04/2021, CPF nº 029.772.619-66, com domicílio situado à Rua General Irineu de Souza, 144, apto 901, bairro Duque de Caxias II, Cuiabá/MT, CEP 78045-360. **II – TOMADOR - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT**, inscrito no CNPJ/MF sob

o nº. 03.204.187/0001-33, representado pelo Sr. Prefeito Vanderlei Antonio de Abreu, CPF nº. 893.514.361-87, RG nº 11735317 SJ-MT, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

2 - RETIFICAÇÃO 2.1 - Os contratantes retificam o contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA nº. 0600560-96/2021, datado de 25/11/2021, em:

Cláusula Terceira, item 3.4.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: O término da carência é 03/11/2023.

Cláusula Quarta, item 4.2.3, que passa a vigorar com a seguinte redação: O DIA ELEITO para o TOMADOR corresponde ao dia 3 de cada mês.

Anexo II, Cronograma de Desembolso, data da primeira amortização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

03 / 12 / 2023

2.2 – A presente retificação se faz necessária devido a erro/alteração meramente formal, realizado no ato da elaboração da minuta contratual e/ou no decurso da vigência do contrato, não envolvendo modificações financeiras e/ou obrigacionais e/ou prazos do contrato e/ou condicionantes contratuais.

3 - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do instrumento datado de 25/11/2021, registrado no Cartório do 1º Ofício de registro de imóveis, títulos e documentos do Município de Porto dos Gaúchos, sob nº 4673, livro 29 em 22/03/2022, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cuiabá	,	05	de	Abril	de	2022

Local/Data

87

DAIANA MABEL DA SILVA Assinado de forma digital por DAIANA **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU:893514361**

Assinado de forma digital por VANDERLEI ANTONIO DE ABREU:89351436187 Dados: 2022.04.19

SARDA:02977261966

MABEL DA SILVA SARDA:02977261966

Dados: 2022.04.05 14:03:49 -04'00'

16:12:19 -04'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: Daiana Mabel da Silva Sardá	Nome: Vanderlei Antonio de Abreu
CPF: 029.772.619-66	CPF: 893.514.361-87

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 005 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY SINTETICO NA COMUNIDADE SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

Modalidade de licitação---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução:---------- GLOBAL

Forma de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresa Vencedora:

D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ Sob o nº 47.813.240/0001-79.

Valor total R$: 619.539,70 **(SEISCENTOS E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 238/2023.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 238/2023.

Pregão Presencial Nº. 045/2023.

Contrato Nº. 238/2023.

Processo Licitatório: 107/2023.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**, e a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 116N, Módulo 02 CEP 78.320-000, Município de Juína/MT, **CNPJ sob nº. 70.429.956/0001-99**, neste ato representado pelo senhor **Andrey Ricardo Ioris**, portador do **RG nº. 1210787-5 SJ/MT** e **CPF nº. 907.910.101-04**, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO,** resolvem por este instrumento rescindir de forma BILATERAL o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº. 238/2023 referente ao Processo Licitatório nº. 107/2023 e Pregão Presencial nº. 045/2023 cujo objeto é **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 467/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 150/2022 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUI-**

SIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão é solicitada pelo Fiscal de Contratos Jefferson Sabino Silva Alvarenga que após a conferência das Mercadorias descreve o objeto em desacordo com o contratado, conforme Oficio nº. 069-2023/SPTI-PG datada em 12/09/2023 em anexo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 238/2023 vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **REINCIDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir do dia 04/10/2023, e após sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Olmir Ioris E Cia - LTDA.** CNPJ sob o nº. 70.429.956/0001-99 **Andrey Ricardo Ioris** Representante **CONTRATADO**
Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**	**Angélica Bittencourt** CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**

TERMO DE ADJUDICACAO TP 005 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY SINTETICO NA COMUNIDADE SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

Modalidade de licitação---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução:---------- GLOBAL

Forma de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ Sob o nº 47.813.240/0001-79.

Valor total R$: 619.539,70 **(SEISCENTOS E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 29 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 097/2023 – ADESÃO N.º 013/2023

Processo Licitatório 097/2023 – Adesão n.º 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 259/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA:**EMPREITEIRA DSG LTDA**

CNPJ Nº 27.970.739/0001-82

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS E REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA**

VALOR: R$ 562.297,43 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)

VIGENCIA: **12 (DOZE) meses**

DATA: 05 de outubro de 2023

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS 052/2023

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 001/2023, REGISTRO DE PREÇOS 052/2023**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** cuja abertura ocorreu as oito horas do dia 04 de outubro de 2023, na ASSEMP de Poxoréu, situada à Av. Brasília, S/N, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP, inscrita no CNPJ: 10.226.940/0001-57, no Valor global de R$ 125.527,30;

2- MARIA ALICE DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.284.593/0001-70, no Valor global de R$ 177.330,00

3- R. M DOS REIS COMERCIAL, inscrita no CNPJ n° 33.947.168/0001-68, no Valor global de R$ 128.167,20

Declaro FRACASSADO os itens 73, 74.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 05 de outubro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

OBJETO: FORNCIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÕES NO DISTRITO DE PARAISO DO LESTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU - MT

CONTRATADO: RONALD BIAZZOTTI DE BARROS 01693790190

CNPJ: 44.725.548/0001-74

VALOR GLOBAL: **R$ 85.550,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais)**

VIGENCIA: 12 MESES

POXORÉU-MT, 05 de outubro de 2023

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09-2023:

Edital Complementar n°. 09/2023/CMDCA

Poxoréu –MT, 05 de Outubro de 2023

Homologa o resultado da eleições para Conselheiro Tutelar do município de Poxoréu – MT, conforme menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme impõe a legislação e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a realização da etapa final do processo de escolha de Conselheiros Tutelares com as eleições realizadas no último dia 01/10/2023 para todos os eleitores cadastrados na 47ª Zona eleitoral no território do município e

CONSIDERANDO o resultado da apuração do certame, conforme registrado na Ata nº. 125/2023 à página verso da 195 ao verso da 196 189 do Livro-Ata do CMDCA,

CONSIDERANDO a publicação os resultados da eleição de 01/10/20232 em D.O do dia 03/10/2023 e tendo em vista a ausência de recursos no prazo editalício, conforme as normas do certame,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica homologado a eleição para escolha do Conselheiro Tutelar, município de Poxoréu – mandato 2024/2027,conforme segue:

POSIÇÃO	NOME DOS (AS) CANDIDATOS	Nº DOS (AS) CANDIDATOS (AS)	TOTAL DE VOTOS	RESULTADO
1º	**Wania Figueiredo dos Santos**	**30**	**441**	**ELEITOS TITULARES**
2º	**Matheus Siqueire Lemes**	**20**	**240**	
3º	**Valquiria Diandra Leite**	**15**	**238**	
4°	**Valdirene Alves de Souza**	**10**	**206**	
5°	**Janaira F. do Nascimento**	**13**	**191**	
6°	Juliana Alves N Pereira	23	135	SUPLENTES
7°	Divina da S. Barros	17	117	
8°	Elizangela Cirilo Santos	12	79	
9°	Rejane Dias dos Reis	44	65	
10°	Claudineia R. Araújo	27	34	
11°	Higor Rufino de Lima	22	32	CLASSIFICADOS
12°	Jessica Daiane S. Conde	25	31	
13º	Fabricio Ribeiro	11	03	Excluído do Pleito
TOTAL DOS VOTOS VÁLIDOS			**1.812**	
VOTOS EM BRANCO			**03**	
VOTOS NULOS			**15**	
TOTAL GERAL			**1.830**	

Art. 2º - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 05 de outubro de 2023.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 1.001.660,00 (um milhão e um mil e seiscentos e sessenta reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 841.998,90 (oitocentos e quarenta um mil, novecentos e noventa oito reais e noventa centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.313.826/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: 320.500,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos reais).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE PROCEDIMENTO E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DATA DA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2023 – ADESÃO N° 013/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2023 – ADESÃO N° 013/2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 097/2023, ADESÃO N° 013/2023, o qual possui como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO**

DE PREÇOS Nº 97/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS E REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Com o resultado em favor da empresa **1 – EMPREITEIRA DSG LTDA**, portador do **CNPJ nº 27.970.739/0001-82**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 562.297,43 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)**; e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 05 de outubro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Pregão Eletrônico Nº 053/2023, de 29 de setembro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 053/2023, de 29 de setembro de 2023, com o resultado em favor das empresas, **1- FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92**,** no valor global de R$ 1.001.660,00 (um milhão e um mil e seiscentos e sessenta reais). **2- HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93, no valor global de R$ 841.998,90 (oitocentos e quarenta um mil, novecentos e noventa oito reais e noventa centavos).**3- RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.313.826/0001-90, no valor global R$ 320.500,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos reais). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU-MT, 03 de outubro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA ATA Nº 024, DE OUTUBRO DE 2023, REFERENTE A ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONCELHO TUTELAR DE RESERVA DO CABAÇAL-MT NA DATA DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

ONDE SE LÊ,

Com isso, deu-se por encerrado a Eleição dos Conselheiros Tutelares, sendo que a posse será no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro às sete horas da manhã para início da gestão para cumprimento do quadriênio de 2024 a 2027.

LEIA-SE,

Com isso, deu-se por encerrado a Eleição dos Conselheiros Tutelares, sendo que a posse será no dia dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro às sete horas da manhã para início da gestão para cumprimento do quadriênio de 2024 a 2027. Informamos aos candidatos que sendo, uma das atribuições do CONANDA é DEFINIR as diretrizes para a criação e o funcionamento dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares. Que deverá ser efetivado o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), tornando-se obrigatório o registro de todos os atendimentos, que trará a respectiva adoção de medidas de proteção para Crianças e Adolescentes que se encontram com as violações de suas garantias elencadas no ECA Lei 8.069/1990 e na Constituição Federal de 1988, SOB PENA DE FALTA FUNCIONAL PARA O CONSELHEIRO TUTELAR QUE SE RECUSA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (SIPIA).

2-Todos os demais itens permanecem inalterados.

Reserva do Cabaçal-MT 02 de outubro 2023.

Eliziane Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO N° 2381/2023 DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2023 REGULAMENTA O § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,

DECRETO N° 2381/2023

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA O § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DISPONDO SOBRE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação permanente ou especial, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, da padronização, do parcelamento, da responsabilidade fiscal, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

Art.3º. O agente de contratação será designado pelo Prefeito (a), preferencialmente entre os servidores efetivos da Administração Pública Municipal, para, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos processos de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cabendo-lhe:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio, quando necessário;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital e ao aviso de contratação direta, bem como aos seus anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação ou contratação direta;

V - proceder ao credenciamento dos interessados, quando houver;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, inabilitar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar a ata da sessão de julgamento;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os de contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório ou de contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo sancionatório;

XXIII – inserir os dados referentes ao processo licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;

XXIV - zelar para que seja fielmente cumprido o Plano de Contratações Anual.

Art. 4º. O agente de contratação poderá ser auxiliado por equipe de apoio, sempre que necessário, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido em erro pela atuação da equipe.

§ 1º A equipe de apoio será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que poderão ser servidores tanto efetivos quanto comissionados.

§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 3º O (a) Prefeito (a) poderá designar, por meio de Portaria, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

§ 4º A atuação do agente de contratação na fase preparatória das licitações deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos técnicos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais.

Art.5º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação permanente ou especial, formada por, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 1º A comissão de contratação será presidida, preferencialmente, por um servidor efetivo, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelecido no art. 3º deste Decreto.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º. Os agentes de contratação, os membros da equipe de apoio e da comissão de contratação:

I - não poderão ser designados para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes no respectivo processo de contratação;

II – contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;

III – serão designados entre servidores que possuam capacitação técnica na área de contratações públicas;

IV – deverão declarar-se impedidos sempre que verificarem a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com quem estiver disputando licitação ou executando contrato, direta ou indiretamente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação e aviso de contratação direta.

Art. 7º. A autoridade competente para a nomeação de agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação e designação de pregoeiro, bem como os respectivos substitutos, é o (a) Prefeito (a) Municipal, a quem incumbe também a função de homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Art. 8º. Os secretários municipais, conforme previsto no art. 88, II, da Lei Orgânica de Ribeirão Cascalheira, poderão expedir instruções complementares, definindo rotinas administrativas setoriais, para execução do disposto neste Decreto, contando com o suporte da Procuradoria Jurídica e do órgão de Controle Interno, se necessário.

Art. 9º. O cumprimento do disposto nos arts. 7º e 8º, caput, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, deverá observar o prazo instituído no art. 176 da referida Lei.

Art. 10°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE OUTUBRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF- 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RGF- 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023

Aos três dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, no plenário da Câmara Municipal de vereadores de Ribeirão Cascalheira, Es-

tado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves nº 202, às nove horas, foi realizada a Audiência Pública para demonstração do Relatório de Gestão Fiscal Simplificado – RGF referente ao 1º Semestre do exercício financeiro de 2023de autoria do Poder Executivo Municipal. O convite da audiência pública teve divulgação ampla no site do município (www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br), Mural Público da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do estado de Mato Grosso. Coordenando os trabalhos, a contadora Senhora Marly Severino dos Santos inicia a audiência pública mencionando o artigo 9º, § 4º, da LRF, a suma importância do assunto que será abordado é referente ao **1° Semestre/2023 do Poder Executivo Municipal,** em cumprimento aos dispositivos legais instituídos, bem como às instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**. R**eceita Orçamentária Arrecadada exceto as intra-orçamentárias até o semestre é R$ **30.236.083,10**, o que representa 109,62% arrecadado comparado com o previsto até semestre. Despesa Empenhada exceto as intra-orçamentárias R$**43.019.270,44** e Despesa Orçamentária Liquidada Consolidada R$ 32.021.503,12. Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.A Constituição Federal, dispõe, em seu art. 212, sobre o percentual mínimo que é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, o resultado indica que o limite mínimo foi cumprido no 1° semestre, o percentual aplicado é de 39,87% o que assegurou o cumprimento do percentual mínimo da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido. O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal. O percentual aplicado de 30,71% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012. **As despesas com pessoal totalizaram o montante de R$ 17.870.677,44, correspondente a 60,31% da RCL ultrapassando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III do §1° da LRF. As** explanações foram encerradas, passando a fase de perguntas e possiveis questionamentos, mas não havendo, encerrou à audiência pública, agradecendo a todos os participantes. Segue anexo a lista de presença. Esta fica aqui lavrada e assinada por mim Telma Laura Rodrigues da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PROCAD SUAS/2023

PLANO DE AÇÃO

PROCAD SUAS/2023

DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

ANO: 2023

PROCAD SUAS 2023

1.Responsáveis pelo projeto	2.Data de elaboração	3.Data de apreciação no Conselho
CLEIDE BATISTA NERY	04/07/2023	16/08/2023

4.Contextualização do Cadastro Único e da Assistência Social no Município

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, DESDE A IMPLANTAÇÃO DO SUAS PASSA POR TRANSFORMAÇÕES NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E VIABILIZAÇÃO DOS DIREITOS SÓCIO ASSISTENCIAIS, NO QUE SE REFERE AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA ATENDE AS FAMILIAS NO CRAS/PAIF DO MUNICÍPIO POR MEIO DA GESTÃO , VIABILIZANDO ACESSO AOS SERVIÇOS SENDO EXECUTADO ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES, BUSCA ATIVA, AVERIGUAÇÃO E REVISÃO CADASTRAL , DIVUKGAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCII ASSISTENCIAIS N A REDES SOCIAIS E INCLUSÃO NO CADASTRO ÚNICO .
TOTAL DE 585 FAMÍLIAS NO CADASTRO ÚNICO E 195 FAMILIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA , SENDO NECESSARIO A MELHORIA DA INFRA ESTRURA COM EQUIPAMENTOS ETC.

5.Diagnóstico do público-alvo e planejamento das ações

5.1 Famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral de 2023, em especial os registros unipessoais

Total da demanda de famílias unipessoais na situação “pendente”							06
Nº	**Ações**	**Atividades**	**Metas**	**Prazos**	**Responsáveis**	**Recursos**	**Parcerias**
01	DIVULGAÇÃO S DA AÇÃO EM MIDIAS LOCAIS SOBRE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DAS FAMILIAS	CONSCIENTIZAR SOBRE A IMPORTÂNCIA DA ATUALIZAÇÇAO CADASTRAL	100%	12/2023	GESTÃO PBF	PROCAD R$ 200,00	CRAS/PAIF
02	AGENDAR VISITA DOMICILIAR	ENTRAR EM CONTATO COM A FAMILIA PREVIAMENTE	100%	12/2023	GESTÃO PBF	R$ 0,00	CRAS/PAIF
02	REALIZAR VISITA DOMICILIAR A FAMILIAR	ENTREVISTA OBSERVAÇÃO E PARECER	100%	12/2023	GESTÃO PBF	PROCARD R$ 300	CRAS/PAIF
03	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL UNIPESSOAIS NO DOMICÍLIO	PÓS VD FAZER ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NO SISTEMA CONVOCAÇÃO E AGENDAMENTO DAS FAMILIAS CONFORME CALENDÁRIO DA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL PARA COMPARECERM AO CRAS	100%	12/2023	GESTÃO PBF	R$ 0,00	CRAS/PAIF
Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações							
01.	TODAS AS AÇÕES SERÃO APRESENTADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ,COM O OBJETIVO DE ATINGIR 100% DAS FAMILIAS NO CADASTRO UNIPESSOAIS REGULARIZANDO A QUESTÃO, POR MEIO DE REUNIÃO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS AO CMAS COMO: 100% DAS FAMILIAS ATUALIZADAS,MONITORAMENTO DAS FAMILIAS POR MEIO DE DIVULGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL						
02.	CROMOGRAMA ELABORADO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES						
03	INSTRUMENTO E RELAÇÃO DE INSUMOS PARA RRALIZAR OS CADASTRAMENTOS DOMICILIARES: COMBUSTIVEL, VEICULOS, FORMULARIOS, COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, ETC.						
04	REGISTRO FOTOGRÁFICOS DAS AÇÕES						
02	MONITORAR POR MEIO DAS FERRAMENTAS DO MDS						

2.1	QUANTIDADE DE CADASTRO UNIPESSOAL NO MUNICIPIO ANTES E DEPOIS DAS AÇÕES
2.2	TAXA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE FAMÍLIAS UNIPESSOAIS ANTES E DEPOIS DAS AÇÕES
2.3	REUNIR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO UNIPESSOAIS NO CRAS
2.4	CRONOGRAMAM ELABORADO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
2.5	RELAÇÃO DE INSUMOS PARA RRALIZAR OS CADASTRAMENTOS DOMICILAIRES: COMBUSTIVEL, VEÍCULOS,FORMULÁRIOS, COMPOSIÇÃO DA EQUIEPE,ETC
2.6	REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES E DE DIVULGAÇÃO DA AÇÕES NAS MIDIAS LOCAIS .
2.7	NOTA FISCAL DE ITENS ADQUIRIDOS.
2.8	MONITORAR POR MEIO DAS FERRAMENTAS DO MDS.
2.9	QUANTIDADE DE CADASTRO UNIPESSOAL NO MUNICIPIO ANTES E DEPOIS DAS AÇÕES.
2.10	TAXA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE FAMÍLIAS UNIPESSOAIS ANTES E DEPOIS DAS AÇÕES.

5.2 Públicos-alvo da busca ativa e de outros grupos prioritários

Não há necessidade de realizar essa ação tendo em vista que o nosso munícipio é de Pequeno porte I, não tendo esse tipo de publico alvo como situação de rua, povos indígenas.

6. Capacidade instalada para execução do Programa

1- A equipe será composta por 03 profissionais: Gestor Cadastro Único, Assistente Social e Psicólogo.
2- O CRAS possui 01 sala destinada ao atendimento do cadastro único com automóvel para realizar as visitas domiciliares.
3- A logística conta com a divulgação dos serviços compra de equipamentos para melhorar a qualidade do atendimento.
O MUNICÍPIO POSSUI CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS FAMILIAS REFERENCIADAS NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS, SENDO NECESSÁRIO A MELHORIA DOS EQUIPAMENTOS PARA CONFORME PORT. SNA SNº 69 DE 2022 $ 3º a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEVERÁ OBSERVAR AS OBRIGATORIEDADES DA VINCULAÇÃO ENTRE A FINALIDADE DO RECUROS DE ORIGEM E A UTILIZAÇÃO DOS BENS, RESPEITANDO OS ITENS ADEQUADOS AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF) DO ANEXO DA PORTARIA SNAS Nº 69 , DE 24 DE JUNHO DE 2022.

7. Necessidades de aquisições, contratações ou capacitações

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO É DE PEQUENO PORTE I COM APENAS 2.250 HABITANTES, E A NECESSIDADDE DE MELHORAR AS INSTALÇÃOES DO EQUIIPAMENTO SALA DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO PAIF ETC. DE ACORDO COM A PORT. SNA SNº 69 DE 2022 $ 3º a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEVERÁ OBSERVAR AS OBRIGATORIEDADES DA VINCULAÇÃO ENTRE A FINALIDADE DO RECUROS DE ORIGEM E A UTILIZAÇÃO DOS BENS, RESPEITANDO OS ITENS ADEQUADOS AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF) DO ANEXO DA PORTARIA SNAS Nº 69 , DD 24 DE JUNHO DE 2022 A SEGUIR :
PREVISÃO DE FINANCIAMENTO – PROCAD SUAS BANCO BB AG;1158-4 CONTA: 18221-4

N	ATIVIDADES	VALOR	TOTAL VALOR R$ 15.652,27
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		R$ 15.652,27
1.1	01 PC COMPLETO	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1.2	01 NOT BOOK	R$ 3.190,00	R$ 3.190.00
1.3	01 IMPRESSORAS	R$ 3.190,00	R$ 3.190.00
1.4	02 POLTRONAS	R$ 772,27	R$ 772,27
1.5	02 JOGOS DE MESAS ECADERIAS DE PLASTICO PARA REUNIÕES	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
1.6	COMBUSTIVEL	R$ 700,00	R$ 700,00
TOTAL GERAL			R$ 15.652,27

RIBEIRÃOZINHO-MT , 04 DE JULHO DE 2023

GESSICA STEFFANY PARREIRA NEVES TEIXEIRA KONZEN MICHELE MENDES SANTANA CLEIDE BATISTA NERY

Secretária Municipal de Assistência Social Gestora Cadastro Único Assistente Social CRESS/MT 1425

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ü **Para identificar os territórios com maior concentração de famílias em vulnerabilidade social, consulte dados gerais disponíveis nas ferramentas do MDS e dados das pesquisas do** ü **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como a Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílios (PNAD):** ü **MOPS: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/** ü **RI Social: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/c...** ü **VISDATA: https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data...** ü **CECAD: https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php** ü **IBGE: https://www.ibge.gov.br** ü **PNAD: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/popul...**

RESOLUÇÃO N.0 04/CMAS/RBZ/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRAOZINHO – MT

RESOLUÇÃO N.0 04/CMAS/RBZ/2023 de 16 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "APROVAR O Plano de Ação dos recursos do PROCAD SUAS emitido pela gestão para **a Secretaria Municipal de Assistência destinado do Município de Ribeirãozinho-MT e da outras providências "**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Ribeirãozinho – MT no uso de suas atribuições legais e das outras providências, em reunião ordinária, Ata Nº 242/CMAS/2023, realizada aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2023. .

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação do recursos do PROCAD SUAS emitido pela gestão para apreciação analise a provação a seguir de acordo com a Portaria n. 69 de 24 de junho de 2022 que estabelece o rol de padronização de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo MC e revoga aportaria n. 22de 17 de fevereiro de 2022 , e dá outras providencias

N	ATIVIDADES	VALOR	TOTAL VALOR R$ 15. 652,27
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	TOTAL	R$ 15. 652,27
1.1	01 PC COMPLETO	R$ 5. 000,00	R$ 5.000,00
1.2	01 NOT BOOK	R$ 3. 190,00	R$ 3.190.00

1.3	01 IMPRESSORAS	R$ 3. 190,00	R$ 3.190.00
1.4	02 POLTRONAS	R$ 772,27	R$ 772,27
1.5	08 JOGOS DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICOS	R$ 2. 800,00	R$ 2.800,00
1.6	COMBUSTIVEL	R$ 700,00	R$ 700,00
TOTAL GERAL			R$ 15. 652,27

A Art. 2º- Foram Aprovados o Plano de Ação do recursos do PROCAD SUAS para a Secretaria Municipal de Assistência destinado do Município de Ribeirãozinho-MT e da outras providências ”

Art 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Ribeirãozinho-MT, 16 de Agosto de 2023

ELIANE DIVINO

PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023. “EXONERA SRª KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª **KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO**, portadora do RG n° 687.567 SSP/MT e do CPF n° 468.725.741-00, do Cargo em Comissão de Secretária de Administração, Lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de outubro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. “CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR VANDERLEI DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 26/09/2023 a 26/12/2023, para o servidor, **VANDERLEI DA SILVA**,no Cargo Efetivo de **PROFESSOR,** Classe C, Nível 08, portador do RG: 1034297-4 SSP/MT e do CPF: 808.990.721-00, lotado na Secretaria de Educação Desporto e lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 29 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 “EXONERA A SR.ª MARILIA PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Sr.ª **MARILIA PEREIRA**, portadora do RG n° 2286178 SSP/MT e do CPF n° 006.348.711-02, do Cargo em Comissão de Secretária de Finanças, lotada na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de outubro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. “CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR ANTONIO DEFACIO FERREIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 23/09/2023 a 23/11/2023, para o servidor, **ANTONIO DEFACIO FERREIRA**,no Cargo Efetivo de **MOTORISTA,** Classe E, Nível 16, portador do RG: 315605 SSP/MT e do CPF: 304.596.561-04, lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/09/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 29 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR JOSE AUGUSTO DE ASSUNÇAO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 06/09/2023 a 06/12/2023, para o servidor, **JOSE AUGUSTO DE ASSUNÇAO**,no Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, Classe D, Nível 28, portador do RG: 273.308 SSP/MT e do CPF: 207.897.771-34, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 29 de setembro de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECRETO N. 231/GAB/PMR, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundação."

O **Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Municípios em especial aos arts. 10-12;

Considerando o disposto na legislação tributária federal, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, e a Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.234/2012 e a IN RFB nº 2.145/2023, publicada em 27/06/2023; e

Considerando ainda a necessidade de padronizar os procedimentos para a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Rondolândia,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundação, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço contratado ou prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Ficam obrigados, a partir da competência de 2023, e a publicação deste Decreto, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, complementada/alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, publicada em 27/06/2023 os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública municipal:

I – os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II – as autarquias; e

III – a fundação.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º - Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção.

§ 4º - Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

§ 5º - As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do *caput* deste artigo, referentes aos §§ 3º e 4º deste artigo devem ser finalizados até o dia 30/01/2024.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Os valores das referidas retenções deverão observar as alíquotas descritas nos anexos da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 5º - Os prestadores de serviço deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, complementada/alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, publicada em 27/06/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único – As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma do prevista neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECRETO N. 230/GAB/PMR, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

Declara Luto Oficial no Município de Rondolândia, em decorrência do falecimento do Srª ***MARIA DAS DORES CARNEIRO DE MOURA***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento da munícipe **MARIA DAS DORES CARNEIRO DE MOURA**;

Considerando o pesar da comunidade e o sentimento de solidariedade, a dor e a saudade pela perda da família, a Administração municipal, manifestando mais sinceras condolências pela partida.

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 02(dois) dias contados desta data, pelo falecimento da munícipe **MARIA DAS DORES CARNEIRO DE MOURA**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 5 de outubro de 2.023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 18/2023, tendo como objeto: "Construção da sede da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo, localizada na Avenida Bandeirantes, esquina com a Rua Vicente Pereira de Abreu, bairro Jardim Bela Vista, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

De nossa análise temos: A empresa ML ENGENHARIA LTDA – ME, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, não atendeu o item 25, a), subitem 2 da Justificativa de Qualificação Econômica do Projeto Básico Executivo. Declaração de Contratos Assumidos. A empresa V. L. F. ROSSONI LTDA, atendeu todas as exigências editalíssimas. Desta feita nossa análise temos que as empresas ML ENGENHARIA LTDA – ME, JRM CONSTRUÇÕES EIRELI e V. L. F. ROSSONI LTDA estão HABILITADAS, para próxima fase do certame. E as empresas MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES está INABILITADA, para próxima fase do certame. Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. Ata completa disponível no DIO-RONDON.

Rondonópolis-MT, 05 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o nome da empresa contratada (dentista) citado na Dispensa de Licitação 042/2023 publicada no Diário Oficial de Contas e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ambos no dia 05/10/2023 onde se lia KELLO AMARAL GOMES CPF: 025.823.296-06 CRO: 3129 RG: 3499301-0 SSP/MT, passa a ler: KELLO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CNPJ: 52.366.626/0001-10.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ERRATA DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que a redação do **extrato do quinto termo aditivo ao contrato 34/2020**, publicada no TCE no dia 06 de setembro de 2023.

— ONDE SE LÊ:

VALOR DO ADITIVO: R$ 31.120,00 (trinta e um mil e cento e vinte reais)

VALOR GLOBAL: R$115.599,32(cento e quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)

— LER-SE-Á:

VALOR DO ADITIVO: R$ 27.460,08 (vinte sete mil quatrocentos e sessenta reais e oito centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 111.939,40(cento e quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 359/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de água em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem

FAVORECIDO: AGUAS DE SANTA CARMEM S.A., inscrito no CNPJ: 04.776.975/0001-67;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2023;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 26/2023 de 06/10/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **AGUAS DE SANTA CARMEM S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 115/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 115/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 – SRP Nº 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 342/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE PROFISSIONAIS DIVERSOS (ENCANADOR, JARDINEIRO, SERVIÇOS GERAIS) PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: CONSTRUTORA RICO LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 130.000,00(CENTO E TRINTA MIL)

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023

VIGÊNCIA: 04/10/2023 a 03/10/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 360/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Prestação dos serviços de Contratação de assessoria e consultoria nos procedimentos licitatórios
EMPRESA:	**EDUARDA BOMFA PIRES 03919612094**
CNPJ:	**46.288.100/0001-66**
VALOR TOTAL:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação 27/2023 de 06/10/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **EDUARDA BOMFA PIRES 03919612094** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de outubro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2023

PORTARIA Nº 245/2023

DATA: 04 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 114/2023 e nº 115/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Felipe Pelissari** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Lidia Ines Baron Saran** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Giseli Aline Vazata Altenhofen** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmitt Fath** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Sr. Eloi Jose Fellini** como FISCAL e **Srª. Flávia Macedo Lopes** como SUPLENTE;Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Paula Rejane Weber** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 114/2023 firmada com a empresa **R. ALVES DA SILVA CONSTRUTORA**, da Ata de Registro de Preços nº 115/2023 firmada com a empresa **CONSTRUTORA RICO LTDA ME,** referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE PROFISSIONAIS DIVERSOS (ENCANADOR, JARDINEIRO, SERVIÇOS GERAIS) PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 – SRP 57/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 115/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 115/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 – SRP Nº 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 342/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE PROFISSIONAIS DIVERSOS (ENCANADOR, JARDINEIRO, SERVIÇOS GERAIS) PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: CONSTRUTORA RICO LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 130.000,00(CENTO E TRINTA MIL)

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023

VIGÊNCIA: 04/10/2023 a 03/10/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 114/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 114/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 – SRP Nº 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 342/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE PROFISSIONAIS DIVERSOS (ENCANADOR, JARDINEIRO, SERVIÇOS GERAIS) PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: R. ALVES DA SILVA CONSTRUTORA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 198.153,00(cento e noventa e oito mil, cento e cinquenta e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023

VIGÊNCIA: 04/10/2023 a 03/10/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2022

ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 536/2022

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão de prazo de vigência do contrato para mais 12 meses de acordo com a Clausula Oitava – Da vigência do contrato. E trata de reajuste de valor sobre o preço atual, conforme previsto na Clausula Quinta – Do Preço, das condições de Pagamento e Reajustamento.

CONTRATADO: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 264.945,00(duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 488.148,90 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação do Pregão Eletrônico n° 009/2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Vencedor: A H DA S MORAES, CNPJ: 02.437.839/0001-17; Valor Total da Ata: R$ 5.200,00; Vencedor: DIGITECH SOLUCOES LTDA, CNPJ: 02.869.044/0001-88; Valor Total da Ata: R$ 31.486,00; Vencedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 10.742.589/0001-57; Valor Total da Ata: R$ 12.645,00; Vencedor: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 14.065.989/0001-26; Valor Total da Ata: R$428,00; Vencedor: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 20.058.175/0001-67; Valor Total da Ata: R$6.000,00; Vencedor: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 22.328.534/0001-84; Valor Total da Ata: R$13.345,00; Vencedor: SBM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 24.508.179/0001-50; Valor Total da Ata: R$ 209.772,02; Vencedor: HMA COMERCIO E A TACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 29.391.476/0001-82; Valor Total da Ata: R$2.648,00; Vencedor: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, CNPJ: 30.870.178/0001-54; Valor Total da Ata: R$ 11.484,88; Vencedor: GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO, CNPJ: 34.152.516/0001-73; Valor Total da Ata: R$ 73.974,77; Vencedor: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 35.652.184/0001-59; Valor Total da Ata: R$ 11.760,00; Vencedor: EFR TECH LTDA, CNPJ: 38.075.284/0001-58; Valor Total da Ata: R$ 48.719,92; Vencedor: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.810.782/0001-74; Valor Total da Ata: R$ 8.354,86; Vencedor: ARES COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.934.780/0001-97; Valor Total da Ata: R$ 84.700,00; Vencedor: M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES, CNPJ: 43.195.850/0001-03; Valor Total da Ata: R$ 11.440,00; Vencedor: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, CNPJ: 44.307.153/0001-51; Valor Total da Ata: R$ 5.298,00; Vencedor: MEGA LICITACOES LTDA, CNPJ: 45.650.883/0001-13; Valor Total da Ata: R$ 35.900,00; Vencedor: COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA, CNPJ: 46.786.948/0001-15; Valor Total da Ata: R$ 70.649,99; Vencedor: LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 49.816.576/0001-10; Valor Total da Ata: R$ 47.830,00; Vencedor: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.247.672/0001-74; Valor Total da Ata: R$ 41.226,97.**Valor Global 732.863,41**, Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Outubro de 2023.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE **LETICIA P SCOLARI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.326.855/0001-54 chamado simplesmente de CONTRATADO**,** tendo em vista o processo licitatório nº 005/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, processo administrativo nº 005/2021, celebram o presente termo aditivo de prorrogação prazo do contrato original 05/2021, **pelo que as partes continuam igualmente vinculadas ao Termo de Referência que consta dos autos, bem como sujeitas à** Lei **Federal nº 8.666/93, às cláusulas a seguir discriminadas, à legislação pertinente aos serviços do objeto, e nos casos omissos, no que couber, ao Código Civil Brasileiro.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO 1.1 – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a clausula Quarta (da vigência do contrato), Rerefente Contratação de prestação de serviços médicos na especialidade de **Neurologia** para atender a demanda de consultas eletivas dos pacientes pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX. Os atendimentos serão realizados conforme o cronograma elaborado pela administração do CISAX, sendo no período matutino e vespertino na sede Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, conforme o item do termo de referência, anexo I. **A vigente do presente termo aditivo do contrato 05/2021, terá seu prazo Prorrogado de 28 de Setembro de 2023 até 27 de Setembro de 2024.** O presente termo aditivo justifica-se, considerando que o objeto do contrato original caracteriza-se como serviços contínuos; reitere-se que a prestadora, uma vez investida nos serviços a que se destina, cumpriu, até o presente momento, com o que reza a cláusula primeira (Do Objeto) do contrato original, considerando que existem serviços que transcendem o exercício financeiro, devido às peculiaridades e finalidades de cada objeto; e, no tocante a obtenção de menor preço, satisfaz economicamente impondo grandes vantagens e condições favoráveis obtidas para Administração

publica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT. Ficando assim comprovado que a prorrogação será mais vantajosa para a administração, nessa mesma linha justifica- se pela não realização de novo certame licitatório, assim assegura e respalda o interesse público da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 9.1.2 da clausula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2. 3. 4. 5. 3.1 O valor global para a execução contrato original e de **R$ 360.000,00** (Trezentos e sessenta mil reais) Houve correção no valor original de 4,61% (Quatro inteiros vírgula sessenta e um por cento inteiros), correspondente ao IPCA acumulado nos últimos doses meses durante o período de vigência contratual, sendo assim o presente aditivo terá O valor global de R$30.000,00 (Trinta mil reais) Totalizando o valor de **R$ 376.596,00** (Trezentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais) divididos em 12 parcelas de **R$ 31.383,00** (Trinta e Um Mil e Trezentos e Oitenta e Três Reais) conforme termo de referente do processo inicial. 3 4 5 5.2 5.3 3.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

5.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária.

3 4 5 6

Exercício de 2022

01.001.10.302.0003.2001.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2002.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2003.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2004.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2005.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2006.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2007.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2009.33.90.34.00.00. 1.621.0000000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

Valor .....
R$ 94.149,00

Exercício de 2023

01.001.10.302.0003.2001.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2002.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2003.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2004.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2005.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2006.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2007.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2009.33.90.34.00.00. 1.621.0000000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

Valor .....R$ 282.447,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes.

Confresa - MT, 26 de Setembro de 2023.

_____

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

Presidente Cisax

_____

LETICIA P SCOLARI LTDA

Contratada

RESULTADO DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLENTAR Nº 01/2023 – 05 Divulgação Resultados das Eleições

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 419/2015 e 228/2009 e 352/2013 e 677/2023 e 681/2023, do CMDCA/SANTA CRUZ DO XINGU, torna público o **EDITAL COMPLEMENTAR 05, Divulgação Resultados das Eleições para conselheiro tutelar** do município anexo, a votação que se fez pelos eleitores do município, mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo, no dia de **01 de outubro de 2023,** nos termos deste **Edital**, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e fiscalização do Ministério Público Estadual.

Resultado da eleição para conselheiro tutelar de Santa Cruz do Xingu – MT 2023

CANDIDATO	VOTOS
1ª Mariatanea Marcia Martins	72
2ª Lucilene Pereira da Silva	59
3ª Jeane Pimentel da Silva	42
4ª Josiane Terezinha Farias	40
5ª Sonia de Morais Silva	38
6ª Janaina da Silva Passos	27

7ª	Ieda Jardenia dos Santos Rego 17

As candidatas eleitas tomarão posse no dia 10/01/2023, em cerimônia oficial, com local e horário a ser divulgado.

Publique-se

Santa Cruz do Xingu -MT, 02 de Outubro de 2023.

Jose Sadi de Miranda Soares

Presidente do CMDCA

REPUBLICACAO - RELATORIO DE GESTAO FISCAL - CONSOLIDADO - 2 QUADRIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ 04.178.518/0001-70

R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000

(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.177.069,08	992.687,82	1.162.401,17	1.291.317,48	956.134,27	1.245.906,39	1.068.078,71	1.279.688,14	1.327.200,60	1.776.842,40	1.101.246,54	1.407.069,42	14.785.642,02	
Pessoal ativo	1.150.422,31	969.191,32	1.146.793,53	1.180.094,90	953.414,27	1.202.605,39	1.050.994,31	1.235.112,64	1.210.413,84	1.639.835,49	1.005.055,86	1.302.935,03	14.046.868,89	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	787.571,38	850.647,96	881.867,87	999.448,59	785.173,98	994.044,14	844.859,79	1.017.152,00	1.014.649,34	1.423.860,69	773.099,95	1.048.017,37	11.420.393,06	
Obrigações Patronais	362.850,93	118.543,36	264.925,66	180.646,31	168.240,29	208.561,25	206.134,52	217.960,64	195.764,50	215.974,80	231.955,91	254.917,66	2.626.475,83	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	26.646,77	23.496,50	15.607,64	111.222,58	2.720,00	43.301,00	17.084,40	44.575,50	116.786,76	137.006,91	96.190,68	104.134,39	738.773,13	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.177.069,08	992.687,82	1.162.401,17	1.291.317,48	956.134,27	1.245.906,39	1.068.078,71	1.279.688,14	1.327.200,60	1.776.842,40	1.101.246,54	1.407.069,42	14.785.642,02	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.262.178,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	36.262.178,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.785.642,02	40,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.757.306,95	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.669.441,60	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.581.576,26	54,00

NOTA:

Data: 28/09/2023 12:53:11 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/09/2023 12:53:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		698.915,00	10.189,88	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual		698.915,00	10.189,88	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas		698.915,00	10.189,88	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais		698.915,00	10.189,88	
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)		26.353.174,63	1.916.893,00	
Disponibilidade de Caixa		26.353.174,63	1.916.893,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta		26.640.884,23	1.807.091,20	
(-) Restos a Pagar Processados		18.725,91	241.491,18	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		268.983,69	131.689,38	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)		-25.654.259,63	-1.927.082,88	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		11.403.841,98	36.262.178,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		11.403.841,98	36.262.178,25	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		6,13	0,03	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		-224,96	-5,31	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		13.684.610,38	43.514.613,90	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		12.316.149,34	39.163.152,51	

Data: 28/09/2023 12:52:58 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/09/2023 12:52:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS		8.276.655,18	2.779.370,16	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

Data: 28/09/2023 12:52:58 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 28/09/2023 12:52:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		**36.188.749,44**	**36.262.178,25**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		**36.188.749,44**	**36.262.178,25**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		**7.961.524,88**	**7.977.679,22**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		**7.165.372,39**	**7.179.911,30**	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

Data: 28/09/2023 12:55:13 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/09/2023 12:55:13 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	36.262.178,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.262.178,25	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.801.948,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.221.753,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.538.352,48	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.379.488,72**	**-403.528,44**		**229.507,12**	**122.105,05**		**1.431.404,99**			**1.431.404,99**
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.379.488,72	-403.528,44		229.507,12	122.105,05		1.431.404,99			1.431.404,99
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.860.002,97**	**162.037,26**		**2.549.863,04**	**117.003,97**		**31.098,70**			**31.098,70**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	82.240,60	-61.638,75			101.158,36		42.720,99			42.720,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	877.015,71	-644,63					877.660,34			877.660,34
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	240.178,90	-9.816,73		19.944,00	13.538,47		216.513,16			216.513,16
Recursos Vinculados à Assistência Social	136.583,81	-712,26		16.246,37			121.049,70			121.049,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	1.523.983,95	234.849,63		2.513.672,67	2.307,14		-1.226.845,49			-1.226.845,49
TOTAL (III) = (I + II)	**1.480.514,25**	**-241.491,18**		**2.779.370,16**	**239.109,02**		**-1.296.473,75**			**-1.296.473,75**

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	36.262.178,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.262.178,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.262.178,25

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.785.642,02	40,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.757.306,95	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.669.441,60	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.581.576,26	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.927.082,88	-5,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.514.613,90	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.977.679,22	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.801.948,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.538.352,48	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		-1.057.364,73

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

Data: 28/09/2023 12:57:41 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/09/2023 12:57:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Número/Ano:**	9/2023
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	26/06/2023

Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL.
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARÁ ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
A H DA S MORAES	02.437.839/0001-17	R$ 5.200,00
ARES COMERCIO LTDA	42.934.780/0001-97	R$ 84.700,00
COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	30.870.178/0001-54	R$ 11.484,88
COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA	46.786.948/0001-15	R$ 70.649,99
CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA	14.065.989/0001-26	R$ 428,00
DIGITECH SOLUCOES LTDA	02.869.044/0001-88	R$ 31.486,00
EFR TECH EIRELI	38.075.284/0001-58	R$ 48.719,92
GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO	34.152.516/0001-73	R$ 73.974,77
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	29.391.476/0001-82	R$ 2.648,00
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	20.058.175/0001-67	R$ 6.000,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	R$ 13.345,00
LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	49.816.576/0001-10	R$ 47.830,00
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	10.742.589/0001-57	R$ 12.645,00
M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43.195.850/0001-03	R$ 11.440,00
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	50.247.672/0001-74	R$ 41.226,97
MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	R$ 8.354,86
MEGA LICITACOES LTDA	45.650.883/0001-13	R$ 35.900,00
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	44.307.153/0001-51	R$ 5.298,00
SBM COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.508.179/0001-50	R$ 209.772,02
VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	35.652.184/0001-59	R$ 11.760,00
Total:		**R$ 732.863,41**

A H DA S MORAES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 084/2023

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

37842	KIT 4 CORES TONER COMPATÍVEL BROTHER TN213 TN-213 L3210 L3230 L3270 L3290 L3750 L3551	DSI	un	5,0000	R$ 180,0000	R$ 900,00
37922	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA L2520/L2540, MODELO DR 2340	DSI	un	80,0000	R$ 40,0000	R$ 3.200,00
40957	TONER PARA IMPRESSORA - KIT COM 04 TONER COMPATIVEL BROTHER TN413 TN419 TN429 L8360 L8610 L8900	DSI	un	5,0000	R$ 220,0000	R$ 1.100,00

Valor Total: R$ 5.200,00

DIGITECH SOLUCOES LTDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2023

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
37856	IMPRESSORA LASER - TECNOLOGIA, TIPO MULTIFUNCIONAL LASER COLOR E PC/FAX. REDUZ/AMPLIA25% A 400%, COM VELOCIDADE MINIMA DE 31PPM P&B E 5PPM COLOR. DIGITALIZACAO DE IMAGEM COLOR: 2400X600DPI, COM RESOLUCAO MINIMA DE LINGUAGEM DE IMPRESSORA: 2.400/600DP	HP	un	7,0000	R$ 4. 498,0000	R$ 31.486,00

Valor Total: R$ 31.486,00

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086/2023

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
40956	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO TONER P/HP PRETO 105A W1105A HP	PRO SOLUTION	un	258,0000	R$ 45,0000	R$ 11.610,00
41261	FOTO CONDUTOR (CILINDRO) - PARA IMPRESSORA BROTHER/ TN-2340 DCP-L2540DW (COR PRETA).	PRO RESOLUTION	un	30,0000	R$ 34,5000	R$ 1.035,00

Valor Total: R$ 12.645,00

CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 087/2023

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
37819	CABO EXTENSOR USB 2.0 MACHO X FEMEA PARA PEN DRIVER.	EXBOM	un	10,0000	R$ 8,9000	R$ 89,00
37820	CABO - CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS	EXBOM	un	30,0000	R$ 11,3000	R$ 339,00

Valor Total: R$ 428,00

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088/2023

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
37840	TONER PARA IMPRESSORA - HP ELGIN PANTUM PB 210E	TONER CARTRIDGE	un	45,0000	R$ 62,2222	R$ 2.800,00
37880	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.	TONER CARTRIDGE	un	50,0000	R$ 64,0000	R$ 3.200,00
Valor Total: R$ 6.000,00						

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/2023

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

40927	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK), PROCESSADOR COM MINIMO 3 NUCLEOS REAIS, FREQUENCIA DE 3.20 GHZ CADA NUCLEO, 6 MB CACHE, MEMORIA RAM: 4GB DDR4,MONITOR DE 15,6 DISCO RÍGIDO: NO MINIMO 1TB, ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE: RJ45 10/100/1000	DELL	un	5,0000	R$ 2.669,0000	R$ 13.345,00
Valor Total: R$ 13.345,00						

SBM COMERCIO E SERVICOS LTDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 090/2023

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
37825	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396, JATO DE TINTA COLORIDA, CONECÇÃO SEM FIO, SERIE L.	HP	un	5,0000	R$ 360,0000	R$ 1.800,00
37830	NOTEBOOK - CORE I3 5397 PONTOS NO PASSMARK EM 22-04-2020, 8GB DDR4, 256GB SSD NVME, REDE GIGA, WIRELESS B/G/N/AC, 03 - USB3.1, UEFI 2.X, DATA WIPING NIST SP-800-88, ACPI4.0. TPM2.0, TELA 14" ATÉ 16", 1360X768PX MÍN, WIN10PRO 64BITS, 48 MESES DE GARAN	POSITIVO	un	58,0000	R$ 3.404,6900	R$ 197.472,02
40930	NOTEBOOK PROCESSADOR 11ª GERACAO INTEL CORE I7-11390H (4-CORE, CACHE DE 12MB, ATE 5.0GHZ), PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE MX450, 2GB GDDR5, TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), MEMORIA DE 8GB DDR4 (2X4GB) 3200MHZ; EXPANSIVEL ATÉ 32GB, SSD 512GB	VAIO	un	2,0000	R$ 5.250,0000	R$ 10.500,00
Valor Total: R$ 209.772,02						

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/2023

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
37804	ADAPTADOR UBS WIFI REDE/INTERNET/DUALBAND 600MBPS ARCHER T2U PLUS COM ANTENA.	WIFI USB 600 MPS	un	32,0000	R$ 82,7500	R$ 2.648,00
Valor Total: R$ 2.648,00						

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2023

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
37848	TONER - TONER HP LASERJET ORIGINAL 17A PRETO (CF217A) PARA IMPRESSORA HP M130 FW	FAST PRINT	un	400,0000	R$ 28,7122	R$ 11.484,88
Valor Total: R$ 11.484,88						

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2023

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
37826	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - BROTHER DCP-L5652DN OU DE MELHOR QUALIDADE, MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA VELOCIDADE DUPLEX E REDE, VELOCIDADE DE IMPRESSAO E COPIA DE ATE 40 PPM, DUPLEX PARA IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO AUTOMATICA, BAN	PANTUJM	un	30,0000	R$ 2.312,3586	R$ 69.370,76
37921	PECAS PARA IMPRESSORAS - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA, CONJUNTO CILINDRO IMPRESSORA BROTHER, MODELO DR1060.	PROFIT	un	80,0000	R$ 32,0151	R$ 2.561,21
40936	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - EPSON L3150, KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA, AS CORES PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA	PROFIT	un	5,0000	R$ 12,0420	R$ 60,21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

40951	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, TONER COM CHIP, COMPATIVEL COM HP W2023A 414A MAGENTA M454DW M454DN M479FDW M479DW M479FDN	PROFIT	un	6,0000	R$ 79,6666	R$ 478,00

	40952	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, TONER COM CHIP, COMPATIVEL COM HP W2020A 414A PRETO M454DW M454DN M479FDW M479DW M479FDN	PROFIT	un	6,0000	R$ 83,5883	R$ 501,53
	40953	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, TONER COM CHIP, COMPATIVEL COM HP W2022A 414A YELLOW M454DW M454DN M479FDW M479DW M479FDN	PROFIT	un	6,0000	R$ 83,5883	R$ 501,53
	40954	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, TONER COM CHIP, COMPATIVEL COM HP W2021A 414A CIANO M454DW M454DN M479FDW M479DW M479FDN	PROFIT	un	6,0000	R$ 83,5883	R$ 501,53
	Valor Total: R$ 73.974,77						

VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 094/2023

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	37920	SCANNER DE MESA - TIPO SCANER DE MESA - VELOCIDADE DE NOMINAL (PPM)35; RESOLUCAO OPTICA (DPI) ATE 1.200X1.200, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO, PORTA USB IGUAL AO MODELO BROTHER SCANNER ADS-2200 OU SUPERIOR.	AVISION	un	7,0000	R$ 1.680,0000	R$ 11.760,00
	Valor Total: R$ 11.760,00						

EFR TECH EIRELI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095/2023

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	37843	TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA HP,MODELO LASERJET 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 PLUS / 1022 / 3015 / 3020 / 3050 / 3050Z / 3052 / 3055 / M1005MFP / M-1005MFP / M1319MFP / M-1319MFP,REF. DO TONER Q2612AB (12A),PRETO,RENDIMENTO MEDIO 2.000 PAGINAS,	PROPRIA	un	80,0000	R$ 22,9875	R$ 1.839,00
	37845	TONER PARA IMPORESSORA - PRETO, COMPATIVEL, HP ORIGINAL CE285A 85A 1102	PROPRIA	un	580,0000	R$ 22,9741	R$ 13.324,98
	37846	TONER TN3472 - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,MARCA BROTHER, MODELO BROTHER HL-L6202DW, BROTHER HL-L5102DW, BROTHER HL-L5202DW, BROTHER HL-L6402DW, BROTHER DCP-L5502DN, BROTHER DCP-L5602DN, BROTHER DCP-L5652DN, BROTHER MFC-L5902DW, BROTHER MFC-L5702D	PROPRIA	un	200,0000	R$ 36,9975	R$ 7.399,50
	37847	TONER - PARA IMPRESSORA HP,MARCA HP,MODELO M125 A,REF. DO TONER 83A,PRETA,RENDIMENTO MEDIO	PROPRIA	un	330,0000	R$ 22,7500	R$ 7.507,50
	37850	TONER - PARA IMPRESSORA ¿ MARCA BROTHER, MODELO DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP-1617 1617, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL-1212 1212; REF. TN-1060, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS, ORIGINAL.	PROPRIA	un	550,0000	R$ 18,9990	R$ 10.449,45
	40955	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 DCP-L2540DW (COR PRETA).	PROPRIA	un	358,0000	R$ 22,9036	R$ 8.199,49
	Valor Total: R$ 48.719,92						

MAX QUALITY COMERCIO LTDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 096/2023

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

	37810	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 500W 220/110-VOLTS,	W.CASE	un	72,0000	R$ 116,0397	R$ 8.354,86
	Valor Total: R$ 8.354,86						

ARES COMERCIO LTDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 097/2023

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	37821	COMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR MINIMO 2.8 GHZ (4,0GHZ TURBO) MEMORIA DDR4, 8 GB, PLACA MAE COMPATIVEL COM AS PECAS, HD SSD 240GB, FONTE 500W REAL, GABINETE MINIMO 4 BAIAS, GRAVADOR DVD ROW, TECLADO ABNT2 (USB) MOUSE 1200 DPI (USB),	GREEN PC	un	41,0000	R$ 1.509,7560	R$ 61.900,00
	37822	PROJETOR DATA-SHOW INFOCUS X1, 800 X 600,BRILHO 1000 ANSI LUMENS, TECNOLOGIA DLP, LAMPADA DURACAO 3000 HORAS, TX CONTRASTE 2000:1, SAIDA PARA MONITOR EXTERNO, SISTEMA PROJECAO FRONTAL E TETO, CONTROLE REMOTO FUNCAO MOUSE, FONTE	HAMY	un	9,0000	R$ 866,6666	R$ 7.800,00
	37832	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR MULTIMIDIA, 800 X 600 PESO 2,5 KG 1800 LUMES, 110/220V	HAMY	un	10,0000	R$ 550,0000	R$ 5.500,00
	40926	COMPUTADOR DE MESA, PROCESSADOR COM MÍNIMO 3 NUCLEOS REAIS, FREQUENCIA DE 3.20 GHZ CADA NUCLEO, 6 MB CACHE, MEMORIA RAM: 4GB DDR4, DISCO RIGIDO: NO MINIMO 1TB, ABNT2 MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE: RJ45 10/100/1000 E WI-FI, INTERFACES MINIMAS:	GREEB PC	un	8,0000	R$ 1.187,5000	R$ 9.500,00
	Valor Total: R$ 84.700,00						

M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 098/2023

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

	40928	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK), PROCESSADOR COM MINIMO 5 NÚCLEOS REAIS, FREQUENCIA DE 3.20 GHZ CADA NUCLEO, 6 MB CACHE, MEMORIA RAM: 8GB DDR4, DISCO RIGIDO: NO MINIMO 1TB, TELA: 15.6" LED, PLACA DE VIDEO DEDICADA DE 2GB, TECLADO: ABNT2 MOUSE: TOUCHPA	ACER ASPIRE 3	un	3,0000	R$ 3.813,3333	R$ 11.440,00
	Valor Total: R$ 11.440,00						

RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099/2023

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	37805	CABO REDE COMPUTADOR PATCH CORD - CONEXAO DE MICROCOMPUTADOR AA REDE, CABO UTP/CAT 5/COM CONECTORES RJ45 MACHO 4 PARES, COMPRIMENTO 2,50 METROS.	MPT	un	10,0000	R$ 529,8000	R$ 5.298,00
	Valor Total: R$ 5.298,00						

MEGA LICITACOES LTDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2023

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	37834	TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 50¿, ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, BIVOLT	HQ	un	18,0000	R$ 1.994,4444	R$ 35.900,00
	Valor Total: R$ 35.900,00						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2023

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	37806	NOTEBOOK - INTEL CORE I5- 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB MEMORIA DDR4, 1TB HD, TELA 15 POLEGADAS. - IGUAL OU SUPERIOR A LENOVO B330.	DELL	un	13,0000	R$ 2.992,3076	R$ 38.900,00
	37811	DISCO RIGIDO - PADRAO SCSI, HD EXTERNO PORTATIL, USB 3.0,DE 1TB,5.400 RPM,GARANTIA DE 01 ANO.	WESTERN DIGITAL	un	31,0000	R$ 292,5806	R$ 9.070,00
	37812	DISCO RIGIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS,CAPACIDADE DE 240 GB,VELOCIDADE MINIMA DE 7200 RPM SATA III,GARANTIA MININA DE 12 MESES	MACROVIP	un	39,0000	R$ 85,0000	R$ 3.315,00
	37815	PLACA DE REDE LOCAL - PLACA DE REDE SEM FIO, COMPATIBILIDADE COM IEEE 802.11N (DRAFT) E IEEE 802.11B/G,PCI 32 BITS, FREQUENCIA: 2,4GHZ,ATE 300 MBPS, QOS (WMM) PARA PRIORIZACAO DE APLICACAO DE VOZ E VIDEO, OPERACAO NOS MODOS DE INFRAESTRUTURA E AD-HOC	TP-LINK	un	8,0000	R$ 46,2500	R$ 370,00
	37816	ROTEADOR - EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO E GERENCIAMENTO DE DADOS,TIPO WIRELESS,PORTAS: 1 WAN 10/100 MBPS, 4 LAN10/100MBPS,PADRAO: IEEE 802.11(DRAFT 2.0) IEEE802. 11G, IEEE 802.11B,TAXA DE TRANSMISSAO SEM FIO DE ATE 300MBPS,COM SUPORTE A TECNOLOGIA MIMO	XIOMI	un	68,0000	R$ 142,5000	R$ 9.690,00
	37818	DISCO RIGIDO - HD INTERNO, SATA III, PARA NOTEBOOK, COM CAPACIDADE DE 2TB, E 2,5 POLEGADAS	SEAGATE	un	5,0000	R$ 400,0000	R$ 2.000,00
	37827	MOUSE - DE PLASTICO, PS2, COM 3 BOTOES, COMPATIVEL COM DOS E WINDOWS, EMBALAGEM APROPRIADA	BRAZILPC	un	71,0000	R$ 9,1549	R$ 650,00
	37835	TRANSFORMADOR - DO TIPO AUTO TRANSFORMADOR, 1010VA, BIVOLT	MAX AMPER	un	32,0000	R$ 98,5937	R$ 3.155,00
	37837	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TECLAS,PADRAO ABNT2	BRASILPC	un	174,0000	R$ 20,1149	R$ 3.499,99
	Valor Total: R$ 70.649,99						

LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2023

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	37814	NO-BREAK - POTÊNCIA DE 1400VA; COM TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE; TENSÃO: BIVOLT 127/220V~ AUTOMATICO DE ENTRADA COM SAIDA 115V~; DEVERA SUPORTAR FREQUÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA DE 60 HERTZ COM VARIACAO DE ± 5; DEVERA TER NO MINIMO 4 TOMADAS COM NOVO PAD	CR	un	54,0000	R$ 885,7407	R$ 47.830,00
	Valor Total: R$ 47.830,00						

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2023

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	32351	PEN DRIVE 32GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS	MULTILASER	un	57,0000	R$ 18,4210	R$ 1.050,00
	37808	CONECTORES - PARA CONFECCAO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO	SECCON	un	505,0000	R$ 0,2970	R$ 149,98
	37813	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO. TECNOLOGIA OTICA,WIRELESS USB OTICO SEM FIO,COM 3 BOTOES,CONEXAO USB, COMPATIVEL COM NOTEBOOK E PC,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	BRAZIL PC	un	74,0000	R$ 9,5945	R$ 709,99

Data da emissão: 05/10/2023 09:06:08	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

37824	EXTENSAO - ELETRICA, TIPO EXTENSAO ELETRICA MINIMO DE 30M, CABO PP CIRCULAR COM DUPLA ISOLACAO, 2X2,5.. 20A	SUPROCASA	un	36,0000	R$ 208,3333	R$ 7.500,00
37838	TELEVISOR - EM CORES,LCD,TELA DE 40 POLEGADAS,ENTRADAS: 01 RCA (AUDIO VIDEO), 01 HDMI, 01 VGA,COBERTURA DE CANAIS, VHF, UHF, CATV, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (DTV),SISTEMA DE TV ANALOGICO (NTSC/PALM-M/PAL-N) E DIGI-TAL (SBTVD-T),VOLTAGEM 220V,RESOLUC	MULTILASER	un	4,0000	R$ 1.472,5000	R$ 5.890,00
37867	MONITOR DE VIDEO - TELA PARA COMPUTADOR AJUSTAVEL 23,8” FULL HD IPS LED 1920X1080 VGA , HDMI, COR: PRETO, TAMANHO DA TELA: 23,8”, WIDESCREEN 16:9	BRASIL PC	un	18,0000	R$ 520,0000	R$ 9.360,00
37919	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER - SUPORTE DE NOTE-BOOK COM 02 VENTILADORES, BASE COM 08 NIVEIS DE INCLINA-CAO AJUSTAVEIS, ANTIDERRAPANTE, HUB COM 04 PORTAS USB, 02 FANS DE VENTILACAO SILENCIOSOS.,COM COO-LER,ACOMPANHA: FONTE DE ALIMENTACAO BI-VOLT 110/	C3TECH	un	20,0000	R$ 60,0000	R$ 1.200,00
40925	CASE PARA HD - PARA HDD/SSD 2.5"TIPO MOBILE (2.5"), INTERFA-CE INTERNA SATA, C/ FONTE DE ALIMENTACAO	EXBOOM	un	5,0000	R$ 29,0000	R$ 145,00
40929	NOBREAK POTENCIA: 6000VA TOPOLOGIA: ON-LINE DE DUPLA CONVERSAO COM CONTROLE VIA DSP KIT SNMP: SIM, INCLUSO TENSAO DE ENTRADA: 115V (FNT) OU 220V (FNT/FFT) FAIXA DE ENTRADA: 105~288V CONEXAO DE ENTRADA AC: BORNES TEN-SAO DE SAIDA: 115V	TS SHARA	un	2,0000	R$ 7.000,0000	R$ 14.000,00
40939	STOREDGE DISK - DISCO DE 2,5 POLEGADAS, SSD 480GB	MACROVIP	un	10,0000	R$ 122,2000	R$ 1.222,00
Valor Total: R$ 41.226,97						

Data da emissão: 05/10/2023 09:06:08 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

REPUBLICACAO - RELATORIO GESTAO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE - EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.108.946,50	918.201,63	1.093.703,48	1.198.516,10	898.954,97	1.163.711,09	985.978,69	1.203.738,36	1.253.331,39	1.703.224,02	1.039.861,05	1.321.011,34	13.889.178,62	
Pessoal ativo	1.082.299,73	894.705,13	1.078.095,84	1.087.293,52	896.234,97	1.120.410,09	968.894,29	1.159.162,86	1.136.544,63	1.566.217,11	943.670,37	1.216.876,95	13.150.405,49	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	731.344,55	788.148,21	825.940,54	924.155,39	727.994,68	923.307,21	788.918,01	953.282,95	951.798,28	1.361.545,46	711.714,46	987.258,42	10.675.408,16	
Obrigações Patronais	350.955,18	106.556,92	252.155,30	163.138,13	168.240,29	197.102,88	179.976,28	205.879,91	184.746,35	204.671,65	231.955,91	229.618,53	2.474.997,33	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	26.646,77	23.496,50	15.607,64	111.222,58	2.720,00	43.301,00	17.084,40	44.575,50	116.786,76	137.006,91	96.190,68	104.134,39	738.773,13	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.108.946,50	918.201,63	1.093.703,48	1.198.516,10	898.954,97	1.163.711,09	985.978,69	1.203.738,36	1.253.331,39	1.703.224,02	1.039.861,05	1.321.011,34	13.889.178,62	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.262.178,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	36.262.178,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.889.178,62	38,30
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.581.576,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.602.497,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.623.418,63	48,60

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	608.461,94	698.915,00	10.189,88	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	608.461,94	698.915,00	10.189,88	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	1.190,00			
Internos	1.190,00			
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	607.271,94	698.915,00	10.189,88	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais	607.271,94	698.915,00	10.189,88	
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	21.885.183,17	26.353.174,63	1.693.660,26	
Disponibilidade de Caixa	21.885.183,17	26.353.174,63	1.693.660,26	
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.083.449,60	26.640.884,23	1.498.401,10	
(-) Restos a Pagar Processados	48.474,60	18.725,91	241.491,18	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	246.741,03	268.983,69	46.232,02	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-21.276.721,23	-25.654.259,63	-1.703.850,14	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.864.293,10	8.775.707,53	36.262.178,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.864.293,10	8.775.707,53	36.262.178,25	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,70	7,96	0,03	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-59,33	-292,33	-4,70	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	43.037.151,72	10.530.849,04	43.514.613,90	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.733.436,55	9.477.764,14	39.163.152,51	

Data: 28/09/2023 17:18:06 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/09/2023 17:18:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	596.473,02	8.276.655,18	2.779.370,16	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

Data: 28/09/2023 17:18:06 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 28/09/2023 17:18:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		**8.775.707,53**	**36.262.178,25**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		**8.775.707,53**	**36.262.178,25**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		**1.930.655,66**	**7.977.679,22**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		**1.737.590,09**	**7.179.911,30**	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

Data: 28/09/2023 17:18:22 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/09/2023 17:18:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	36.262.178,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.262.178,25	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.801.948,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.221.753,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.538.352,48	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.688.178,82**	**-403.528,44**		**229.507,12**	**36.601,49**		**1.825.598,65**			**1.825.598,65**
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.688.178,82	-403.528,44		229.507,12	36.601,49		1.825.598,65			1.825.598,65
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.860.002,97**	**162.037,26**		**2.549.863,04**	**117.003,97**		**31.098,70**			**31.098,70**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	82.240,60	-61.638,75			101.158,36		42.720,99			42.720,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	877.015,71	-644,63					877.660,34			877.660,34
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	240.178,90	-9.816,73		19.944,00	13.538,47		216.513,16			216.513,16
Recursos Vinculados à Assistência Social	136.583,81	-712,26		16.246,37			121.049,70			121.049,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	1.523.983,95	234.849,63		2.513.672,67	2.307,14		-1.226.845,49			-1.226.845,49
TOTAL (III) = (I + II)	**1.171.824,15**	**-241.491,18**		**2.779.370,16**	**153.605,46**		**-1.519.660,29**			**-1.519.660,29**

NOTA:

Data: 28/09/2023 17:19:00 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/09/2023 17:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
R. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	36.262.178,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.262.178,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.262.178,25

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.889.178,62	38,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.581.576,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.602.497,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.623.418,63	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.703.850,14	-4,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.514.613,90	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.977.679,22	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.801.948,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.538.352,48	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		-1.366.054,83

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2023

Data: 28/09/2023 17:19:21 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 28/09/2023 17:19:21 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023, REFERENTE A EXECUÇÃO DO POSTO DE TRANFORMAÇÃO 225 KVA – ÁREA CENTRO POLÍTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA ELETRICA CONFIANÇA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ELETRICA CONFIANÇA LTDA,** localizada na Av. Bahia, 496, bairro Salmen, na cidade de Rondonópolis (MT), inscrita no CNPJ sob o nº. 02.744.470/0001-95, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **ALTAIR PECHINI NUNES DE SIQUEIRA,** brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 37083216 SSP/PR, e do CPF nº 500.750.719-91, residente e domiciliado na Alamedas das Tulipas, nº 1378, Bairro: Colina Verde, na cidade de Rondonópolis (MT), denominada simplesmen-

te CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2023, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO POSTO DE TRANFORMAÇÃO 225 KVA – ÁREA CENTRO POLÍTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO EMPREENDIMENTO PAÇO MUNICIPAL,** conforme Tomada de Preços nº 007/2023.

1.2. Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a inclusão e a exclusão de quantitativos de materiais e serviços, bem como prorrogar o prazo de execução das obras, conforme contido nos novos documentos elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município, em anexo e que fazem parte deste aditamento contratual, conforme oficio 097-2023.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O valor da supressão promovida pelo presente Termo Aditivo é R$ 965,38 (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

2.2. O valor do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo é R$ 20. 264,05 (vinte mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

2.3. O valor global do contrato, considerando as respectivas supressão e adição, passa de R$ 101.180,42 (cento e um mil e cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos) para **R$ 120.479,09 (cento e vinte mil quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos).**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços, referente ao Contrato nº 061/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.1), **em mais 15 (quinze) dias.**

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, e §§ 1º e 2º, e art. 65, inc. I e § 1°, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RED – 167 – 05.003.25.752.0008.1011.4.4.90.51.1.500.0000000

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de outubro de 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELETRICA CONFIANÇA LTDA

CNPJ: 02.744.470/0001-95

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Joyce Sualy Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 790/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 790/2023

DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, INSTITUIDO PELA LEI Nº 711/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 026/2023.

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão referente ao Exercício de 2024 constante no Plano Plurianual do Quadriênio de 2022 – 2025 do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, previsto na Lei 711/2021 de 16 de setembro de 2021.

Parágrafo Único: A revisão do exercício financeiro de 2024, decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual, sendo que as demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 17/2023 DO PROCESSO SELETIVO 04/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

ENFERMEIRO

	CLAS
MIKAELLA SOARES DEIFELD	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 791/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 791/2023

DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 027/2023.

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2024”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º. Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2024, e alterações posteriores.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas

de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2021 a 2022, a orçada para 2023 e a estimativa para 2024;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de Setembro de 2023, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2024, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas do Programa de Ajuste Fiscal estabelecidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021 firmado com o Governo Federal e a meta de poupança pública;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Estado;

V - garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º As metas fiscais para o exercício de 2024 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à **Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.**

Art. 15. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer

transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 32% (Trinta e dois por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2024, reservando-se deste percentual, 2% (dois por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 17. Através de Lei Específica, fica autorizado o Poder Executivo a proceder a transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 16º.

Art. 18. Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 16 e 17 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 20. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 21. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 22. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V- Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 24. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 25. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso "2", mediante Lei autorizativa específica.

Art. 31. As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 32. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2024, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 34. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 35. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 36. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 39. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2024 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 42. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 43. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação

ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 45. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º - Até o final dos meses de maio, e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§ 3º - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 46. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 47. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 48. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 49. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2024, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício **não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.**

Art. 52. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/10/2023 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2024, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 132º, §4ª da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato-MT.

Art. 53. Se a Lei Orçamentária **não for sancionada até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:**

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 01/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 450 de 04 de setembro de 2023 e Portaria n° 505 de 29 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.

1.8 Este edital temprazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
06/10/2023	Publicação do Edital
06/10 a 17/10/2023	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
19/10/2023	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
23 e 24/10/2023	Prazo para recurso Edital de Isenção
06/10 a 06/11/2023	Período de Inscrição
07/11/2023	Último dia para pagamento do boleto bancário
14/11/2023	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
16 e 17/11/2023	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
26/11/2023	**Data Provável da Prova Escrita**
26/11/2023 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **https://ippec.org.br**
27 e 28/11/2023	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
05/12/2023	Publicação do resultado da prova escrita e convocação para a prova prática e títulos
06 e 07/12/2023	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
10/12/2023	**Data Provável da Prova de Prática e Títulos**
12/12/2023	Publicação do resultado da prova prática e títulos
13 e 14/12/2023	Recebimento de recurso contra a nota da prova prática e títulos
15/12/2023	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Auxiliar de Serviços Gerais - Cidade	40h	04 + CR	1	1.862,07	50,00	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Serviços Gerais - Rural	40h	02 + CR	*	1.862,07	50,00	Ensino Fundamental Completo
Eletricista Predial	40h	CR	*	3.536,36	50,00	Ensino Fundamental Completo e Curso profissionalizante na área de atuação de, no mínimo, 100 (cem) horas.
Eletricista Automotivo	40h	CR	*	3.536,35	50,00	Ensino Fundamental Completo e Curso profissionalizante na área de atuação de, no mínimo, 100 (cem) horas.
Mecânico	40h	01 + CR	*	4.000,00	50,00	Ensino Fundamental Completo e Curso profissionalizante na área de atuação de, no mínimo, 100 (cem) horas.
Agente de Alimentação Educacional	40h	03 + CR	*	1.968,00	50,00	Ensino Fundamental Completo
Motorista C	40h	02 + CR	*	2.800,00	50,00	Ensino Fundamental Completo e CNH Cat. “C”
Motorista D - Cidade	40h	03 + CR	*	3.000,00	50,00	Ensino Fundamental Completo e CNH Cat. “D”
Motorista D - Rural	40h	01 + CR	*	3.000,00	50,00	Ensino Fundamental Completo e CNH Cat. “D”
Operador de Escavadeira Hidráulica	40h	01 + CR	*	4.000,00	50,00	Ensino Fundamental Completo + Curso profissionalizante na área de atuação de no mínimo, 100 (cem) horas e CNH Cat. “D”
Operador de Maquinas - Cidade	40h	03 + CR	*	3.000,00	50,00	Ensino Fundamental Completo + Curso profissionalizante na área de atuação de no mínimo, 100 (cem) horas e CNH Cat. “D”
Operador de Maquinas - Rural	40h	01 + CR	*	3.000,00	50,00	Ensino Fundamental Completo + Curso profissionalizante na área de atuação de no mínimo, 100 (cem) horas e CNH Cat. “D”
Operador de Moto Niveladora	40h	01 + CR	*	3.500,00	50,00	Ensino Fundamental Completo + Curso profissionalizante na área de atuação de no mínimo, 100 (cem) horas e CNH Cat. “D”
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Cargo	**Carga Horária**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição**	**Requisitos básicos**

	Semanal				R$		
Agente Administrativo	40h	02 + CR	*	3.500,00	80,00	Ensino Médio Completo	
Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal	40h	CR	*	2.926,10	80,00	Ensino Médio Completo e CNH “AB”	
Auxiliar de Laboratório	40h	01 + CR	*	1.862,07	80,00	Ensino Médio Completo	
Fiscal de Solo e Meio Ambiente	40h	01 + CR	*	2.887,97	80,00	Ensino Médio Completo e CNH “AB”	
Fiscal de Obras e Posturas	40h	01 + CR	*	2.887,97	80,00	Ensino Médio Completo e CNH “AB”	
Fiscal Tributário	40h	01 + CR	*	3.500,00	80,00	Ensino Médio Completo e CNH “AB”	
Técnico em Desenvolvimento Educacional - Monitor	40h	05 + CR	*	2.090,92	80,00	Ensino Médio Completo	
Técnico Administrativo - Instrutor de Informática	40h	01 + CR	*	1.995,07	80,00	Ensino Médio Completo	
Técnico Administrativo - Aux. de Biblioteca	40h	01 + CR	*	1.995,07	80,00	Ensino Médio Completo	
Técnico Administrativo Educacional - Secretaria Escolar	40h	03 + CR	*	2.249,22	80,00	Ensino Médio Completo e CNH B	
Técnico em Enfermagem	40h	01 + CR	*	2.915,70	80,00	Ensino Médio/Técnico em Enfermagem**	
Técnico em Radiologia	24h	01 + CR	*	2.998,99	80,00	Ensino Médio/Técnico em Radiologia**	
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**	
Arquiteto	40h	01 + CR	*	7.000,00	150,00	Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo ** e CNH AB	
Assistente Social	30h	01 + CR	*	4.581,79	150,00	Ensino Superior em Serviço Social **	
Auditor Fiscal	40h	01 + CR	*	4.500,00	150,00	Ensino Superior em Bacharel em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia	
Auditor Controle Interno	40h	01 + CR	*	7.944,75	150,00	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia	
Analista Administrativo	40h	02 + CR	*	4.500,00	150,00	Ensino Superior em Administração, Contabilidade, Economia, Direito ou Gestão Pública	
Biomédico	40h	CR	*	5.623,21	150,00	Ensino Superior em Biomedicina **	
Bioquímico	30h	CR	*	5.509,18	150,00	Ensino Superior em Bioquímica **	
Educador Físico	40h	01 + CR	*	4.929,92	150,00	Ensino Superior Bacharel em Educação Física **	
Enfermeiro	30h	01 + CR	*	4.998,38	150,00	Ensino Superior em Enfermagem **	
Fisioterapeuta	30h	01 + CR	*	4.217,41	150,00	Ensino Superior em Fisioterapia **	
Fonoaudiólogo	40h	01 + CR	*	5.623,21	150,00	Ensino Superior em Fonoaudiologia **	
Médico Clínico Geral	40h	01 + CR	*	18.326,59	150,00	Ensino Superior em Medicina **	
Odontólogo	40h	01 + CR	*	7.180,89	150,00	Ensino Superior em Odontologia **	
Ouvidor Municipal	40h	01 + CR	*	5.719,19	150,00	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Sociologia	
Procurador	40h	01 + CR	*	7.944,75	150,00	Ensino Superior em Direito ** e CNH B	
Professor Letras	30h	01 + CR	*	4.850,00	150,00	Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa	
Professor Pedagogia - cidade	30h	03 + CR	*	4.850,00	150,00	Ensino Superior em Pedagogia	
Professor Pedagogia - zona rural	30h	02 + CR	*	4.850,00	150,00	Ensino Superior em Pedagogia	
Psicólogo	40h	01 + CR	*	5.623,21	150,00	Ensino Superior em Psicologia **	

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva. ** possuir registro no conselho de classe respectivo no ato da posse.

3.2 A sigla “CR” significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.

3.3 A sigla “CR*” significa: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.

3.4. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.

3.5 Quando da posse, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana, bairros, distrito, ou rural, conforme necessidade do município.

3.6 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal e Estatuto do Servidor do Município de Santa Rita do Trivelato - MT;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;

j) ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;

k) gozar de boa saúde, comprovada através de inspeção médica;

l) atender às demais exigências contidas neste Edital;

m) atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

5.6.1 Será permitida a realização de duas inscrições, uma para cada período, conforme tabela a seguir:

PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ	PROVA NO PERÍODO DA TARDE
Auxiliar de Serviços Gerais - Cidade	Auxiliar de Serviços Gerais - Rural
Eletricista Automotivo	Eletricista Predial
Agente de Alimentação Educacional	Mecânico
Motorista D - Cidade	Motorista C
Operador de Escavadeira Hidráulica	Motorista D - Rural
Operador de Maquinas - Rural	Operador de Maquinas - Cidade
Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal	Operador de Moto Niveladora
Fiscal de Solo e Meio Ambiente	Auxiliar de Laboratório
Fiscal Tributário	Fiscal de Obras e Posturas
Técnico Administrativo - Instrutor de Informática	Técnico em Desenvolvimento Educacional - Monitor
Técnico Administrativo Educacional - Secretaria Escolar	Técnico Administrativo - Aux. de Biblioteca
Técnico em Enfermagem	Técnico em Radiologia
Arquiteto	Assistente Social
Auditor Controle Interno	Auditor Fiscal
Biomédico	Analista Administrativo
Educador Físico	Bioquímico
Fisioterapeuta	Enfermeiro
Médico Clínico Geral	Fonoaudiólogo
Ouvidor Municipal	Odontólogo
Agente Administrativo	Procurador
Professor Letras	Professor Pedagogia - Cidade e Rural
	Psicólogo

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Ressalta-se ainda, que não será permitido, em hipótese alguma, a realização de duas inscrições para dois cargos que a tabela acima estabeleça como mesmo período. Ocorrendo tal fato, será homologada somente a última inscrição do candidato. É permitido somente uma inscrição por período, ou seja, uma inscrição em cargo do **período da manhã** e outra inscrição em cargo do **período da tarde**. O candidato que fizer duas inscrições para o mesmo período não poderá, em hipótese alguma, solicitar reembolso da inscrição não homologada. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura interpretação do presente edital.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato reincidido, respeitando ao procedimento administrativo legal.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6 DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco) por analogia a Lei Federal 8.112/90, e ao art. 1º, § primeiro do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.1.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.1.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

6.1.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

6.1.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.1.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e

b) laudo médico.

6.1.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

6.1.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

6.1.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.

6.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.1.10 Da candidata lactante:

6.1.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.1.10.1.1 Levar acompanhante;

6.1.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

6.1.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.1.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

6.1.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.

6.1.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.1.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.1.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.1.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no presente certame, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal n°056/2023 de 07 Agosto de 2023.

b) for doador de medula óssea, nos termos da for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

7.1.1 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

7.1.2 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

7.1.3 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7.1.4 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.

7.1.5 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.

d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018

7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido;

7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios; ou comprovante de doador de medula óssea.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

9.1.2 Segunda etapa: realização de **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Eletricista Predial, Eletricista Automotivo, Mecânico, Motorista C, Motorista D - Cidade, Motorista D – Rural, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Maquinas - Cidade, Operador de Maquinas - Rural, Operador de Moto Niveladora.

9.1.2.1 Segunda etapa: Realização de **prova de títulos** de caráter classificatório para candidatos aos cargos de Nível Superior.

9.1.3 Terceira etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação de exames que serão solicitados e relacionados no edital de convocação. As despesas com a realização dos exames correrão por conta do candidato interessado, que deverá entregar os mesmos na prefeitura, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pela Medicina do Trabalho, conferindo ainda se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

9.2 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

9.2.1 A prova escrita será composta de **40 questões**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.

9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei

federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.

9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma “digital”.

9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;

9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.

9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Os candidatos deverão DESLIGAR os celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.

9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.

9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **1 (uma) hora** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.2.27 A prova objetiva terá a duração de **3h30min**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.2.27.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.27.3 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

9.2.27.4 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

10.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA

10.3.1 A prova prática será aplicada aos cargos de Eletricista Predial, Eletricista Automotivo, Mecânico, Motorista C, Motorista D - Cidade, Motorista D – Rural, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Maquinas - Cidade, Operador de Maquinas - Rural, Operador de Moto Niveladora, em dia estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, em horário e local a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.

10.3.2 Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO	
Cargo	**Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova Prática**
Eletricista Predial	10
Eletricista Automotivo	10
Mecânico	10
Motorista C	30
Motorista D - Cidade	30
Motorista D - Rural	30
Operador de Escavadeira Hidráulica	10
Operador de Maquinas - Cidade	10
Operador de Maquinas - Rural	10
Operador de Moto Niveladora	10

10.3.3 Os candidatos aos cargos de **Operador de Maquinas - Cidade e Operador de Maquinas - Rural** serão avaliados operando escavadeira hidráulica, motoniveladora ou pá carregadeira, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar a prova prática.

10.3.3.1 Os candidatos ao cargo de **Operador de Moto Niveladora** serão avaliados operando motoniveladora.

10.3.3.2 Os candidatos ao cargo de **Operador de Escavadeira Hidráulica** serão avaliados operando escavadeira hidráulica.

10.3.4 Os candidatos ao cargo de **Motorista C** serão avaliados dirigindo caminhão.

10.3.4.1 Os candidatos aos cargos de **Motorista D - Cidade e Motorista D - Rural** serão avaliados dirigindo ônibus.

10.3.5 Os critérios para a avaliação da prova prática serão os seguintes:

a) Verificação das condições do veículo/máquina;

b) Partida e parada;

c) Uso do câmbio e dos freios;

d) Localização do veículo na pista;

e) Observação de normas e das placas de sinalização;

f) Velocidade desenvolvida;

g) Obediência às situações do trajeto.

10.3.7 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo “∑ PP” = somatória dos pontos perdidos.

A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:

a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;

b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;

c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;

d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

10.3.8 Os candidatos aos cargos de **Motorista C, Motorista D - Cidade, Motorista D - Rural, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Maquinas - Cidade, Operador de Maquinas - Rural, Operador de Moto Niveladora,** deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original, na forma física.

10.3.9 Para candidatos aos cargos de **Mecânico**, a prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:

a) Organização do trabalho; 10,00 pontos.

b) Uso correto de instrumentos e equipamentos; 20,00 pontos.

c) Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas; 30,00 pontos

d) Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas. 40,00 pontos.

10.3.9.1 Para o cargo de Mecânico de máquinas e veículos leves e pesados, serão aplicadas atividades inerentes aos cargos, por profissional qualificado, que informará no momento da prova prática para o candidato a atividade que ele deverá executar, trazendo assim isonomia no processo.

10.3.9.2 Atividades que poderão ser solicitadas pela Banca Examinadora:

I. Desenvolver serviços de reparo e Mecânica, tais como diagnosticar, reparar e trocar peças de veículos pesados e máquinas pesadas.

II. Elaborar planos de manutenção, realizando manutenção em motores, sistemas e partes de veículos automotores;

III. Substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes e sistemas de veículos;

IV. Inspecionar, reparar, ajustar, montar, desmontar, socorrer todos os veículos à diesel;

10.3.10 Para o cargo de **Eletricista Automotivo** a prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:

Organização do trabalho; 10,00 pontos.

Uso correto de instrumentos e equipamentos; 20,00 pontos.

Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas; 30,00 pontos

Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas. 40,00 pontos.

10.3.10.1 Atividades que poderão ser solicitadas pela Banca Examinadora:

I. Identificar defeitos e promover os reparos necessários nos sistemas elétricos de veículos leves e/ou veículos pesados e/ou máquinas pesadas (alternador e motor de arranque, etc.).

II. Identificar defeitos no alternador

III. Efetuar troca de peças danificadas.

IV. Atividades práticas sobre as atribuições do cargo.

10.3.11 Para candidatos ao cargo de **Eletricista Predial**, a prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:

a) Utilização de multímetro;

b) Leitura e Interpretação de projeto;

c) Identificar nominalmente os componentes elétricos apresentados pela banca examinadora;

d) Montar / Testar um circuito de comando elétrico;

e) Atividades práticas sobre as atribuições do cargo;

10.3.11.1 Serão avaliados os candidatos ao cargo de Eletricista da seguinte maneira:

a) Organização do trabalho; 10,00 pontos.

b) Uso correto de instrumentos e equipamentos; 20,00 pontos.

c) Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas; 30,00 pontos

d) Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas. 40,00 pontos.

10.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

10.4.1 Para candidatos aos cargos constantes na tabela 3.1 como cargos de Nível Superior haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada, conforme quadro de pontuação abaixo especificado.

10.4.1.1 Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.

10.4.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.

10.4.3 Os títulos **poderão ser entregues de forma digitalizada** (sem necessidade de autenticação em cartório) através de campo especifico do concurso no site do IPPEC. O prazo de início e término para envio dos títulos será estabelecido no edital de divulgação das notas, quando será disponibilizado o link para envio.

10.4.4 Quando da apresentação dos documentos para a contratação dos candidatos aprovados e convocados, deverá o candidato apresentar ao RH do município de Santa Rita do Trivelato/MT, o título na forma original para conferência. O não atendimento do presente item, desclassificará o candidato.

10.4.5 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	2,00	2,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área do cargo pretendido.	3,00	3,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área do cargo pretendido.	4,00	4,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**9,00**

10.4.6 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.

10.4.7 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

10.4.8 A apresentação dos títulos de forma presencial se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma. Os títulos entregues na forma presencial, poderão ser apresentados à Banca examinadora do IPPEC, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

11.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita e prova de títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

11.2.1 Para os cargos com **prova objetiva escrita e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita, e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 =Média de Classificação, somando-se a nota da prova de títulos após a aplicação da fórmula quando for o caso.

11.2.2 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na **média final** para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.

d) obtiver maior pontuação em Matemática.

e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais.

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

g) sorteio público.

11.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**

12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;

12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;

13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Citação das fontes de pesquisa;

b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

13.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o site;

b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;

c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.

13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.

13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.

13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

15.1 A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

15.3 A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

15.4 O candidato convocado deverá fazer o agendamento no prazo de 30 dias a partir da convocação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para apresentação dos documentos a banca examinadora nomeada pela Prefeitura Municipal.

15.5 Os aprovados aos cargos de professores poderão ser lotados nas escolas municipais, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público.

16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *ippec@ippec.org.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.

16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

16.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o IPPEC.

16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**

16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de outubro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato - MT

SIMONE CARNEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos

da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CIDADE e RURAL

Quando no exercício de tarefas de copa e cozinha: Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas, lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar e servir lanches na qualidade e quantidade adequada ao padrão e ao cardápio preestabelecidos, verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. Quando no exercício de tarefas de limpeza e zeladoria: Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais, aplicar cera e lustrar chão e móveis, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria – frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; - auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior, coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida, utilizar EPI's que deverão ser disponibilizados pela administração, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. Quando no exercício de tarefas de lavanderia: lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem, enxaguar a roupa, passando-a em água limpa, para retirar os resíduos de sabão e outros solventes, proceder à secagem da roupa, utilizando máquina própria ou dependurando-a em local ventilado, para permitir sua utilização, utilizar os produtos químicos adequados aos materiais, evitando danos, verificar se há peças descoloridas, manchadas ou rasgadas, separando-as para entrega à chefia para providências, realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia, apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas, comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos: Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios, fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos, auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de execução de calcadas, auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro, auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras, moldar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predetermi-

nadas, colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário, auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras, transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros, atuar na coleta de lixo e entulhos; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

ELETRICISTA PREDIAL

Descrição Resumida: Realizar diagnóstico de defeitos e problemas elétricos prediais, instalar e fazer a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico.

Descrição Detalhada: Instalar fiação elétrica, calhas, lâmpadas incandescentes e fluorescentes, realizar a instalação, remoção e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, bem como montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas, preparar as tubulações elétricas para passar a fiação, bem como instalar os quadros de distribuição com suas respectivas proteções, preparar as instalações elétricas da rede de iluminação pública, testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetida vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado, substituir fiação, reatores, lâmpadas ou fotocélulas, para manter em perfeito funcionamento todo o serviço de iluminação pública, instalar e ligar as luminárias das praças públicas à rede elétrica da concessionária local, testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas, reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento, executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores, ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos, substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos, preparar os locais onde se realizam eventos da Prefeitura para recebimento de energia elétrica, trazendo a fiação até o palco para possibilitar a sonorização e colocando bocais e disjuntores em todas as barracas e estandes ali localizados, preparar a iluminação dos eventos realizados pela Prefeitura, colocando fiação, protetores e refletores, de acordo com o previsto pela equipe organizadora, permanecer no local, durante a realização dos eventos organizados pelo Município, para solucionar imediatamente os problemas surgidos em decorrência das instalações elétricas, orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos do cargo, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança, zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza, manter limpo e arrumado o local de trabalho, requisitar o material necessário à execução dos trabalhos, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

ELETRICISTA AUTOMOTIVO

Descrição Resumida: Realizar diagnósticos de defeitos e problemas elétricos, executar serviços atinentes aos sistemas elétricos de veículos máquinas e equipamentos, sua instalação, conservação e reparos.

Descrição Detalhada: Consertos e reparos de problemas elétricos em veículos e máquinas que compõem a frota municipal, reparando circuito de ignição, consertando ou substituindo fiação, faróis, buzinas, fusíveis, chaves de luz alta e baixa, instrumentos de painel, relê de partida, motor de arranque, alternadores, cabos conectores, terminais e lâmpadas, rebobinando, limpando escovas de geradores, ajustando reguladores de voltagem e outros, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais e material isolante; verificar a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizando-se de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição; zelar pela conservação e guarda de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados; manter limpo e organizado o local de trabalho, Ajudar na manutenção da parte elétrica de veículos diesel e auxiliar os mecânicos quando for necessário, dar manutenção nas lâmpadas automotivas, reparos em motor de arranques e motos de partida, entre outras funções, realizar manutenção elétrica automotiva preventiva ou corretiva, separando, disponibilizando, lavando e guardando peças e ferramentas necessárias, bem como realizando outras tarefas solicitadas do gênero, cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e vida útil satisfatória dos equipamentos. Zelar pela saúde, segurança e meio-ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e de terceiros. Solicitar orientação ao Superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo dessa forma, para a eficácia do trabalho. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento para assuntos ligados a área do próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando melhoria contínua dos processos, bem como desenvolvimento profissional e pessoal. Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

MECÂNICO

Descrição Resumida: Executar tarefas relativas a diagnosticar defeitos e problemas mecânicos, regulagem, conserto, chapeação, pintura, substituição de peças ou partes de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos

Descrição Detalhada: Quanto aos serviços de mecânica em veículos automotores em geral: inspecionar veículos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento, desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário, revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular, montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização, fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos; executar outras atividades correlatas.

Quanto aos serviços de mecânica de máquinas pesadas: Inspecionar máquinas pesadas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento, desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário, revisar motores e peças diversas, utilizando

ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular, montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização, fazer reparos simples no sistema elétrico de máquinas pesadas. Quanto aos serviços de chapeação e pintura: reparar as partes deformadas da carroceria, como para-lamas, tampos e guarda-malas, desamassando-as, utilizando martelos, esticadores, alavancas e macacos, para devolver às peças a sua forma original, retirar da carroceria as partes deformadas, como frentes, radiadores, portas e outras peças, utilizando ferramentas manuais, para consertá-las ou substituí-las por outras perfeitas, lixar ou limar as partes recompostas, utilizando ferramentas manuais, lixas e máquinas apropriadas, para uniformizar e alisar essas partes, aplicar material anticorrosivo, utilizando pincéis e trinchas, para proteger a chapa, reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, para mantê-los em bom estado, substituir canaletas, frisos, para-choques e outros elementos, retirando as peças danificadas e instalando outras, para manter a carroceria em bom estado, limpar as superfícies da peça a ser pintada ou retirar a pintura velha, utilizando solventes, raspadeiras e jatos de ar, para deixá-las em condições de iniciar o trabalho de pintura, preparar as superfícies a serem pintadas, lixando-as e recortando as emendas, a fim de corrigir os defeitos e facilitar o espargimento e aderência da tinta, proteger as partes que não devem ser pintadas, recobrindo-as com papel adesivo, para evitar que sejam atingidas pelo jato de tinta, preparar tintas para aplicação, efetuando misturas e adicionando pigmentos, óleos, substâncias diluentes e secantes, verificar e testar as cores obtidas, bem como avaliar a quantidade necessária, para a superfície a ser pintada, abastecer de tinta o depósito da pistola e fazer a regulagem das válvulas de pressão do ar e do bocal do aparelho, pulverizar as superfícies, aplicando camadas de tinta, de acordo com as características do serviço, retocar e polir superfícies, a fim de assegurar o bom acabamento dos trabalhos; Atribuições comuns a todos os serviços: acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços, realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo, orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo, manter limpo o local de trabalho, zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza, observar as normas de higiene e segurança do trabalho, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Executar, sob orientação, as tarefas relativas ao preparo da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção de alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha; auxiliar, quando necessário, na limpeza em geral do prédio escolar; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função, quando convocado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

MOTORISTA C

Descrição Resumida: Dirigir veículos da Prefeitura para transportar pessoal, materiais, documentos e outros itens relacionados, de acordo com as normas e orientações do Município e em observância ao cumprimento às regras de trânsito e do Código Trânsito Brasileiro. Fazer com que os ocupantes do veículo que estiver conduzindo observem a legislação pertinente. Descrição Detalhada: Atribuições comuns a todas as categorias: Dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e ambulância, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, zelar pela documentação veículo, orientar o carregamento e descarregamento de materiais, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, observar, rigorosamente, as normas de trânsito. Ao dirigir caminhões, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas. Ao dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância. Ao dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

MOTORISTA D - CIDADE e RURAL

Descrição Resumida: Dirigir veículos da Prefeitura para transportar pessoal, materiais, documentos e outros itens relacionados, de acordo com as normas e orientações do Município e em observância ao cumprimento às regras de trânsito e do Código Trânsito Brasileiro. Fazer com que os ocupantes

do veículo que estiver conduzindo observem a legislação pertinente. Descrição Detalhada: Atribuições comuns a todas as categorias: Dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e ambulância, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, zelar pela documentação veículo, orientar o carregamento e descarregamento de materiais, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, observar, rigorosamente, as normas de trânsito. Ao dirigir caminhões, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas. Ao dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância. Ao dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Descrição Resumida: Operar a escavadeira hidráulica, nos serviços de escavação em solo, remoção de entulhos e terraplanagem, obedecendo ao itinerário e aos programas estabelecidos pelas áreas. Descrição Detalhada: Executar serviços de escavação em solo de primeira e segunda categoria para abertura de valas a fim de instalar elementos de drenagem. Efetuar remoção e limpeza de material proveniente do desmonte de rocha em vala e leito. Executar serviços de terraplenagem em geral. Auxiliar na instalação de elementos de drenagem, com cabos e ganchos fixados a máquina. Espalhar material para confecção de aterro. Mover e carregar materiais em obras e resíduos provenientes da capina. Movimentar cargas volumosas e pesadas. Operar equipamentos. Realizar inspeções no veículo, verificando o nível de óleo, lubrificante, água, líquido de freio e demais itens de manutenção preventiva, inclusive equipamentos. Se detectado falha, providenciar para serem sanadas, comunicando a chefia imediata o problema e encaminhando o veículo à oficina mecânica. Obedecer à legislação estabelecida no Código Nacional de Trânsito. Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento. Fazer reparos de urgência. Zelar pela conservação do veículo quando lhe for confiado. Recolher o veículo na garagem no término do serviço. Encaminhar o veículo para o abastecimento. Manter o veículo e equipamentos sempre limpos. Não permitir que pessoas estranhas e/ou não habilitadas, não autorizadas, dirijam o veículo ou operem os equipamentos. Obedecer a itinerário e programas estabelecidos pela área, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

OPERADOR DE MAQUINAS - CIDADE e RURAL

Descrição Resumida: Operar máquinas rodoviárias para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas; opera máquinas pesadas como trator, retroescavadeira, trator de esteira, trator agrícola, pá mecânica e roçadeira mecanizada acoplada ao trator agrícola; executa outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Descrição Detalhada: Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, dirigir máquinas como: trator de esteira, retroescavadeira e equipamentos acima de 100 HPs; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências, manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc... ; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade., zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins e fiscalizar contratos.

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA

Descrição Resumida: Opera a máquina moto niveladora munida de lâmina frontal côncava de aço ou escarificador e movida por autopropulsão, dirigindo e manipulando os comandos de marcha e direção e operações de movimentação da lâmina, para empurrar, distribuir e nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas, etc. Para escavar, mover e estender terras, pedras, areia, asfalto, britas, cascalho e materiais análogos, nivelando o solo. Descrição Detalhada: Opera a máquina moto niveladora, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora, para possibilitar a movimentação da terra; movimenta a lâmina da niveladora, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobra a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; executa a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado. Recolhe o equipamento após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e o abastecimento do mesmo. Verifica as ordens de serviço e tráfego, o itinerário a ser seguido e os horários e o número de viagens a ser cumprido. Executa outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da Prefeitura, por determinação superior. Pode especializar-se em operar um tipo específico de máquina moto niveladora e ser designado de acordo com a especialização e fiscalizar contratos.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição Resumida: Executa atividades de menor grau de complexidade, voltadas para o apoio administrativo, designado em cada secretaria, órgão, unidade orçamentária ou entidade, segundo a necessidade, para auxiliar nos serviços da unidade administrativa onde exerce as funções. Descrição Detalhada: Quando na área de atendimento e recepção comum a todas as áreas: recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos, manter atualizada lista de ramais e locais onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura, correlacionando-as com os servidores, para prestar informações e encaminhamentos, atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações, executar outras atribuições afins. Quando na área de serviços públicos: atender ao público em geral, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho, auxiliar interessados no desenvolvimento de projetos locais de geração de emprego, levantar débitos referentes a serviços públicos prestados para emissão de certidões e guias de recolhimento, consultando arquivos manuais e o sistema informatizado, informar requerimentos sobre imóveis relativos a construção, demolição, legalização e outros, agendar reuniões com mutuários definindo locais, dias e horários, elaborar guias de recolhimento, expedir alvarás e habite-se, emitir guias de pagamento à vista e ou parcelado, devidamente autorizadas, realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos, calcular taxas referentes a impostos, verificar a exatidão de endereços para correspondência, expedir certidões, executar outras atribuições afins. Quando na área de suprimento de materiais: auxiliar no controle de estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas, receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega, realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material, orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento, gerenciar o cadastro de fornecedores da Prefeitura, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e ampliando as alternativas de fornecedores habilitados, executar a gestão do cadastro de insumos e preços da Prefeitura, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e abrangendo as necessidades de consumo, prover a administração da Prefeitura com os preços de referência para procedimentos de aquisição de materiais e de serviços, e executando levantamentos estatísticos sobre a performance dos preços praticados, instruir e executar os procedimentos de aquisição de materiais e serviços compreendendo a execução de compras pelo sistema de registro de preço e pelo pregão eletrônico, operação e manutenção do portal eletrônico de compras, execução de compras diretas, preparação de solicitações de empenho, execução dos atos preparatórios para a elaboração de termos e contratos bem como executar atividades relativas à gestão da logística, compreendendo a armazenagem e a distribuição dos materiais de uso de consumo da Prefeitura, executar outras atribuições afins. Quando na área de finanças, contabilidade e tesouraria: auxiliar no preparo de relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, fazer averbações e conferir documentos contábeis, auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura, auxiliar na contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita, conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outras, auxiliar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção, auxiliar no levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros, efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos, produzir subsídios para a fixação de parâmetros econômicos para as licitações da Prefeitura, preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro, conferir documentos de receita, despesa e outros, auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura, calcular multas, juros e correção monetária de impostos e taxas atrasados, executar outras atribuições afins. Quando na área de divulgação, eventos, promoção cultural e social: colaborar na organização de eventos, exposições e feiras, cuidar das condições da área onde se realiza o evento e do acervo exposto, colaborar com a divulgação das atividades da Prefeitura, executar os serviços referentes ao cerimonial, efetuar contatos com fornecedores e prestadores de serviços na área de eventos e promoção cultural, providenciando para o atendimento aos interesses da Prefeitura, no que se refere a prazos, qualidade e custos, manter cadastro atualizado de fornecedores e prestadores de serviços na área de eventos e promoção cultural, zelar pelo material utilizado nos eventos, coordenar, controlar e promover, sob orientação, programas e atividades de interação junto à comunidade, orientar os munícipes quanto às ações culturais implementadas pela Prefeitura, promover contatos e reuniões com entidades e grupos representativos para esclarecer quanto a programas culturais, incentivando a participação social, promover e controlar a apresentação de grupos folclóricos, avaliar, por meio de reuniões e contatos, dificuldades de acesso e participação de artesãos e outros artistas em programas de incentivo promovidos pela Prefeitura, executar outras atribuições afins. Quando na área de pessoal e recursos humanos: realizar atividades relativas à admissão de novos servidores, acompanhando o seu desempenho durante o estágio probatório, manter cadastro de pessoal, visando à manutenção dos sistemas de recursos humanos da Prefeitura e à elaboração da folha de pagamento dos servidores, efetuar controle de férias e de licenças de pessoal, efetuar as ações necessárias para a execução da Avaliação de Desempenho dos servidores, efetuar controle das atividades de capacitação e treinamento de servidores, bem como de titulação obtida pelos servidores, realizar atividades de administração de pessoal tais como emissão de folha de pagamento, auxiliar na elaboração e aplicação de planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, executar outras atribuições afins. Quando na área de biblioteca e arquivo: anotar dados referentes a livros e

periódicos, atribuindo-lhes número de registro em livro próprio (tombo), carimbar livros, revistas e periódicos, identificando a procedência dos mesmos, organizar prateleiras, verificando a manutenção da ordem para facilitar o acesso aos livros e periódicos, efetuar pequenos reparos em livros e revistas danificados visando a conservação do material, organizar as carteiras de sócios da Biblioteca, separando as que contenham multas e atrasos, elaborar estatísticas mensais de empréstimos de livros e periódicos, auxiliar na informatização do acervo, separando os livros a serem digitalizados e colocando etiquetas geradas pelo sistema, executar outras atribuições afins. Quando na área de saúde: informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; - numerar e registrar os exames clínicos realizados, digitar e organizar os resultados dos exames e efetuar sua entrega aos pacientes, orientar os pacientes em relação a condições de coleta, marcação e data de entrega dos exames clínicos, receber e atender o público nas diversas unidades de saúde, controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes ou usuários dos serviços prestados pela Prefeitura, executar outras atribuições afins. Atribuições comuns a todas as áreas: digitar textos, documentos, tabelas e outros, digitalizar, imprimir e copiar documentos, enviar e receber e-mails, operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas, organizar documentos administrativos e legais, recuperando processos sempre que necessário proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos, receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo, atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes, fazer cópias xerográficas, zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade, preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais, preparar, postar, enviar e controlar a correspondência, elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários, preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura, guardar e estocar material nas diversas unidades da Prefeitura, participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, auxiliar no planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho, examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura, redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade, elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral, colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, realizando as tarefas de apoio administrativo, estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções, efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas, controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa, orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração, executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura, auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; sugerir mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do Município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

AGENTE DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL

Descrição Resumida: Trabalha em prol das ações de fiscalização sanitária, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, promovendo apoio aos fiscais de vigilância sanitária visando ao cumprimento da legislação sanitária. Promover educação sanitária. Descrição Detalhada: dar apoio na identificação dos problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População, identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses, realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária, auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina, participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses, participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento, participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária, executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público, emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação, efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio, inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás ou licenças, vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos, coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde, entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do Município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; manter-se atualizado de modo a se adequar aos novos sistemas, realizando lançamentos da demanda de modo a alcançar os objetivos dos programas de combate às endemias do SUS; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Descrição Resumida: Executa atividades de menor grau de complexidade, voltadas para a organização, arquivos, controle de atividades vinculadas ao laboratório. Descrição Detalhada: Anotar dados referentes a exames, receber, anotar, arquivar informações referente a exames de pacientes, receber coletas diversas, organização do estoque de materiais, controle dos exames, organização de coletas, desempenhar atividades operacionais auxiliares nas rotinas de laboratórios, auxiliar na implementação e na manutenção de sistemas de gestão da qualidade nos laboratórios, auxiliar na execução e na manutenção dos procedimentos de biossegurança laboratorial, realizar tratamentos prévios e complementares dos resíduos laboratoriais, dar total apoio organizacional e administrativo ao superior hierárquico; digitar e imprimir resultados de exames; encaminhar resultados de exames por e-mail, fac-símile

ou qualquer outro meio sempre que se mostrar necessário; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

FISCAL DE SOLO E MEIO AMBIENTE

Descrição Resumida: Atividades que envolvam a fiscalização com respeito a aplicação das leis relativas ao meio ambiente e utilização/parcelamento do solo existente no município. Descrição Detalhada: Cumprir e fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente; fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos; aplicar penalidades, embargar e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Descrição Resumida: Orientar e fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e de Posturas Municipais, fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e as posturas municipais. Descrição Detalhada: Cumprir e fazer cumprir o Código Municipal de Obras e Postura; fiscalizar imóveis em construção, recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de informar processos de concessão de habite-se, verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente às obras particulares, verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando os que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado, embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas, verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública, analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se, verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução, acompanhar os Arquitetos e Engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição, inspecionar a execução de reformas de próprios municipais, fiscalizar as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere a licença exigida pela legislação específica, se particulares, realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, preparar certidões de existência e de demolição de imóveis, procedendo ao levantamento cadastral da unidade imobiliária na Prefeitura, bem como ir ao local onde o mesmo está localizado para certificar-se, pessoalmente, de sua existência ou demolição, realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística, auxiliar na realização de pesquisas de campo, bem como coletar e fornecer dados para a atualização dos cadastros urbanísticos e fiscais do Município, participar, juntamente com técnicos da área, das revisões e atualizações do cadastro técnico imobiliário e fiscal para efeito de avaliação e revisão de valores venais para cálculo do IPTU, orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação urbanística no âmbito municipal, realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro, articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, articular-se com fiscais de outras áreas, objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade, participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação; interditar obras irregulares, na forma da lei; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

FISCAL TRIBUTÁRIO

Descrição Resumida: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada. Descrição Detalhada: Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a inscrição correta quanto ao tipo de atividade, o recolhimento de taxas e tributos municipais, a licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas; autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal; elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que sejam tomadas as providências cabíveis; manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; assessorar a administração municipal na elaboração de projetos que visem melhorar a forma de arrecadação de tributos; realiza fiscalização dá área tributária (livros de lançamento contábeis e cartoriais, notas fiscais), apurando as diferenças e aplicar multas tributárias decorrentes da fiscalização, realiza vistorias, notifica contribuintes, fecha estabelecimentos sem alvará, fiscaliza eventos (diversões públicas), notifica para inscrição no cadastro mobiliário, verificar carnês não entregues; exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades, exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas, efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição, efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos à tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia, intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração, proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, auxiliar na realização de pesquisas de campo, bem como coletar e fornecer dados para a atualização dos cadastros urbanístico e fiscal do município, participar, juntamente com técnicos da área, das revisões e atualizações do cadastro técnico imobiliário e fiscal para efeito de avaliação e revisão de valores venais para cálculo do IPTU, orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação urbanística no âmbito municipal, realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro, articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização

executados, formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação; inserir dados em sistemas informáticos; realizar fiscalização móvel e fiscalização itinerante; montar barreiras de fiscalização; não havendo motorista disponível no momento; em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR

Realizar escrituração, digitação; arquivar, protocolar; elaborar estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função, quando convocado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO - INSTRUTOR INFORMÁTICA

Cumprir e fazer cumprir as ordens da Direção; comparecer no local de trabalho em horário estabelecido; tratar a todos, em especial os alunos e responsáveis, com urbanidade, atenção e afetividade; organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos e equipamentos de informática, sendo: impressoras, computadores, notebooks, tablets, projetor de slides, aparelhos de televisão, fotocopiadora, scanners, entre outros, realizar configurações, consertos, formatações, organização de rede das escolas, internet, auxiliando tanto no operacional da secretaria, bem como, escolas, creches. Exercer atividades orientativas aos alunos da rede educacional na utilização de programas, organizações de laboratório de informática, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE); desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao cargo exercido.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO – AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Cumprir e fazer cumprir as ordens da Direção; comparecer no local de trabalho em horário estabelecido; tratar a todos, em especial os alunos e responsáveis, com urbanidade, atenção e afetividade; atender aos leitores, prestando-lhes informações sobre as publicações existentes na biblioteca; realizar e controlar empréstimos domiciliares de livros; organizar e manter atualizados fichários simples da classificação dos livros e dos leitores; receber e conferir livros adquiridos e fazer seu tombamento; desdobrar ou agrupar fichas de livros, periódicos e outras publicações, tendo por modelo fichas matrizes; conferir os livros nas estantes para verificar se estão nos devidos lugares; manter o silêncio nas salas de leituras; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE); desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao cargo exercido.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR

Realizar escrituração, digitação; arquivar, protocolar; elaborar estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função, quando convocado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Resumida: Prestar assistência em enfermagem aos usuários do SUS, sob a supervisão do profissional enfermeiro.

Descrição Detalhada: Integrar-se com a equipe de saúde da unidade para a qual for designado, participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de saúde priorizados para a área de abrangência da unidade de saúde, região e município, executar ações de enfermagem, delegadas e supervisionadas pelos enfermeiros, realizar procedimentos de enfermagem: Verificação de Sinais Vitais, preparação e administração de medicamentos, colheita e material para exames laboratoriais, cuidados de higiene, alimentação, vestuário e necessidades fisiológicas, dentre outros; realizar assistência em enfermagem em diferentes ambientes, inclusive em domicílio, conforme planejamento da Unidade de Saúde, preparar e prestar assistência ao paciente, durante a realização de exames médicos especializados e atendimento de enfermagem nos programas de saúde, realizar atividades de atendimento ao público e administrativas, tais como: matrícula, registro e arquivo de dados, realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as família de risco, conforme planejamento da equipe, realizar anotações e checagem de procedimentos de acordo com as normas estabelecidas pelo código de ética, preenchendo os formulários, fichas e outros necessários ao serviço de saúde em questão, zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso, Promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Descrição Resumida: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Limpar,

zelar e manter organizados os materiais e equipamentos que utilizar. Descrição Detalhada: Na preparação e organização do equipamento, sala de exame e material: Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara. No planejamento de atendimento: Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico. Na preparação de paciente para exame e ou radioterapia: Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas. Na realização de exames e ou radioterapia: Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extra bucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado. No atendimento fora da sala de exame: Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame. Na finalização de exame: Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável; dispensar o paciente. Atribuições quanto à biossegurança: Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireoide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; submeter-se a exames periódicos. Na relação com os pacientes, acompanhantes e demais servidores: Instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material. Demais atribuições: Operar equipamentos computadorizados e analógicos; manipular materiais radioativos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

ARQUITETO

Descrição Resumida: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais. Prestar serviços de consultoria e assessoramento conforme necessidade da administração pública municipal. Descrição Detalhada: Quando na área da arquitetura: analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado; elaborar o projeto final, obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações, parques, jardins, áreas de lazer e outras obras; elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no Município; preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização da ordenação atual e futura do Município; elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração de rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo conforme a vocação ambiental do Município; preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando material, mão-de-obra, custo, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo; orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; elaborar laudos técnicos de edificações; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Quando na área da arquitetura urbanística: elaborar e acompanhar a aplicação dos instrumentos urbanísticos, como Plano Diretor, legislação de uso do solo, zoneamento urbano e aplicação do Estatuto da Cidade, zelando pela sua aplicabilidade e exequibilidade, conforme as diretrizes estabelecidas; coordenar e gerenciar processos relacionados à análise e licenciamento urbanísticos, incluindo atividades econômicas, uso do solo, construção civil e regularização fundiária; participar de grupos multidisciplinares para discussão de questões relacionadas à gestão urbana, entre as quais a criação de unidades de conservação, áreas de interesse social, programas habitacionais, programas de defesa civil, projetos de expansão da rede de infraestrutura urbana, criação de sistemas de informação e cadastros; realizar estudo, projeto, direção fiscalização e construção de obras que tenham caráter essencialmente artístico e monumental; organizar e manter base de dados de interesse urbanístico, incluindo cadastros técnicos, contendo informações sobre imóveis, loteamentos, logradouros, estabelecimentos licenciados, obras públicas, equipamentos urbanos e rede de infraestrutura; analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, em conformidade com as posturas municipais e legislação de uso do solo, integrando, sempre que possível, as normas ambientais, tributárias e sanitárias; colaborar com a definição de rotinas e procedimentos administrativos decorrentes da aplicação das normas urbanísticas, montagem de cadastros e sistemas de informação, exercício da fiscalização e execução de políticas públicas correlatas; elaborar mapas temáticos relacionados ao planejamento e gestão urbanos, incluindo mapas de zoneamento urbanístico, uso do solo, evolução do parcelamento, equipamentos urbanos, redes de infraestrutura, sistema viário, patrimônio público, áreas de risco e de interesse ambiental, social, econômico e turístico; elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projeto arquitetônico, paisagístico, urbanístico e de execução das intervenções espaciais públicas, segundo sua imaginação e conhecimento técnico, observando normas edilícias e construtivas, estética, estabilidade, salubridade, conforto ambiental e energético, técnica construtiva e materiais a serem empregados; elaborar cronograma físico-financeiro das intervenções espaciais propostas, zelando pela exequibilidade e viabilidade de execução; vistoriar e inspecionar, para fins de processos administrativos de

concessão de habite-se, renovação de licença para construir e outros correlatos, ou para verificação das condições de segurança e estabilidade das construções, conforme as técnicas e normas construtivas adequadas; exercer o poder de polícia urbanística nas situações em que se verifique o descumprimento das normas de licenciamento de atividades e construção ou das exigências processuais, notificando, lavrando auto de infração e definindo a penalidade cabível, para os casos em que o nível de complexidade o exigir; integrar equipes de trabalho e comissões para discussão de obras públicas ou de interesse público, mantendo coerência com a política urbana adotada e a legislação urbanística e edilícia vigentes; avaliar e diagnosticar as condições do local a sofrer a intervenção, através de levantamentos de campo, elaboração de relatórios, registros iconográficos e fotográficos e outros que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do local e seu entorno; integrar equipes de trabalho e comissões para discussão de preservação e tombamentos de patrimônio de interesse histórico, cultural e paisagístico; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Resumida: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais. Descrição Detalhada: Participar do planejamento e gestão das políticas sociais; coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade; elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos; compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social; coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município; desenvolver ações educativas e socioeducativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura; promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral; acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário; incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços socioassistenciais, com atividades de caráter educativo e/ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente; orientar os usuários da rede municipal serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias; estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência; prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais; emitir laudos técnicos quanto à vulnerabilidade da família para o recebimento de programas do Município na área de habilitação e regulamentação fundiária; elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; divulgar as políticas sociais e de saúde utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo; formular projetos para captação de recursos; articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, juntas médicas, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; participar de programas de formação continuada na sua área de atuação; emitir laudos técnicos, pareceres e resposta a quesitos, por escrito ou verbalmente em audiências e ainda realizar acompanhamento e reavaliação de casos; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Enquanto Assistente Assistente Social no CRAS: fornecer suporte às famílias do CRAS em conformidade com a presente lei; priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS; planejar e dirigir os serviços do CRAS, sendo responsável pelo cumprimento no disposto na presente lei, delegando funções dos trabalhos; elaborar, implementar, executar e avaliar planos, programas e projetos junto ao órgão da administração pública, que seja do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; prestar orientação social a indivíduos, grupos e suas famílias; Planejar, organizar e administrar benefícios sociais; promover pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar as ações profissionais; realizar estudos, laudos e pareceres sociais, bem como visitas domiciliares; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho com famílias, serviços sócio-educativos, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido; monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores estabelecidos; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; desencadear, em acordo com o gestor, ações para elaboração do mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS; planejar, promover e participar de ações com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território, na definição dos fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e dessa com a Proteção Especial de Assistência Social e da avaliação da efetividade das ações; orientar, conjuntamente com a equipe técnica, e sob a coordenação do gestor, instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações, quanto a: 1) inscrição no conselho municipal de assistência social e demais conselhos, de acordo com a atividade desenvolvida; 2) qualidade dos serviços; 3) critérios de acesso; 4) fontes de financiamento; 5) legislação, normas e procedimentos para a concessão de atestado de registro e de certificado de entidades beneficentes de assistência social. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no

território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Enquanto Assistente Social no CREAS: articular o processo de implantação do CREAS; coordenar a execução das ações; realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede sócio assistencial; definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir, com a equipe técnica, os meios e os ferramentais teórico metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados; articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços; realizar reuniões periódicas, com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras; promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados; contribuir com o órgão gestor municipal no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Especial e Básica de Assistência Social; participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes; garantir o planejamento das ações a serem executadas observando o mapeamento/diagnóstico realizado para execução das ações de Abordagem de Rua; promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção do CREAS no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar; assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos educadores; realizar visitas domiciliares; realizar estudos sociais, elaborando relatórios técnicos acerca das denúncias de violação de direitos recebidas e encaminhando-os para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos atuante no município, para subsidiar os trabalhos internos e decisões externas provenientes do Ministério Público, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, entre outros, no que se refere à competência da política de Assistência Social; prestar atendimento sócio assistencial individual e/ou grupal aos usuários do CREAS; elaborar plano de intervenção dos usuários atendidos no CREAS, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; acompanhar os encaminhamentos realizados, de modo a garantir atendimento integral e de qualidade ao usuário; acolher as denúncias de violação de direitos, no âmbito do preconizado pelo SUAS e legislações correlatas; proceder articulação com outras secretarias municipais e instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários; discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios sócio assistencial; definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos e encaminhamentos para a Rede de Proteção, visando a superação da situação de violação de direitos evidenciada; elaborar o Plano Individual de Atendimento e desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente as situações de vulnerabilidade. elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

AUDITOR FISCAL

Descrição Resumida: Desenvolver as atividades de fiscalização tributária, aplicando a legislação tributária na Administração Tributária Municipal, na constituição do crédito tributário e demais procedimentos vinculados ao sistema e as normas gerais de direito tributário, emitir Intimações, Auto de Infração, Notificação e demais procedimentos, nos tributos de competência do Município, podendo ainda, se for o caso, havendo previsão legal, da União e dos Estados.

Descrição Detalhada: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal; acompanhar e fiscalizar a Receita Municipal; constituir, cancelar e suspender créditos tributários de competência municipal; executar auditoria tributária municipal; apurar e constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica; proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; expedir instruções administrativas e orientações de trabalho aos Fiscais Tributários; realizar as ações de tributação, arrecadação, constituição e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município; lavrar termos de início de fiscalização e autos de infração; lavrar atos decisórios em sede de planejamentos fiscal e emissão de ordens de fiscalização; controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, no exercício de suas funções; realizar notificações ou intimações dos contribuintes para apresentação de documentos ou pagamentos de impostos devidos; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; auditar os procedimentos de lançamentos e baixa de tributos e os processos administrativos fiscais; planejar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária; analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; realizar a avaliação de bens móveis e imóveis para apuração e lançamento de tributos; supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; realizar pesquisa e investigação relacionados às atividades de inteligência fiscal; orientar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária; supervisionar, participar e implantar projetos; planos ou programas de interesse da Administração Tributária; apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes; avaliar e especificar sistemas e programas de

informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação de servidores relacionados à Administração Tributária; informar processos e demais expedientes administrativos; realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; apresentar relatório mensal das atividades realizadas; acompanhar semanalmente o resultado da arrecadação tributária, propondo medidas para o incremento de receitas; executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle aduaneiro, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; realizar diligências externas para confirmar a ocorrência do fato gerador de tributos; lavrar termo de fiscalização, intimação, notificação de início de fiscalização e notificação de lançamento, auto de infração e auto de apreensão, constituir o crédito tributário mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, aplicar as penalidades previstas na legislação e procederá revisão das declarações de tributos e taxas, bem como exigir informações escritas ou verbais necessárias para a apuração de obrigação tributária; controlar e executar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação, inclusive os relativos à busca e à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis para exame de irregularidades constatadas e exigir a exibição de livros e documentos gerenciais, fiscais e contábeis comprobatórios dos atos e operações que apurem a existência de obrigação tributária; desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, nos termos da lei; analisar, elaborar e proferir parecer, em processo administrativo fiscal de impugnação e recurso, inclusive os relativos à compensação, à imunidade, à isenção, à suspensão, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e taxas; elaborar pareceres em processos de consulta; exercer as atividades de orientação direta ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e correlata; supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal Finanças; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido.

AUDITOR CONTROLE INTERNO

Descrição Resumida: Desempenhar as atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato – MT. Descrição Detalhada: Desempenhar as atividades de caráter técnico de nível superior relativa ao exercício das competências constitucionais e legais inerentes ao Órgão de Controle Interno do Poder Executivo do Município, bem como as atividades de controle na área de recursos humanos, administração de patrimônio, material e serviços, administração financeira, contabilidade pública, orçamento, planejamento, organização e métodos, modernização, pesquisa e documentação histórica, inspeção e controle, projetos e programas, parecer técnico, análise estatística, análise econômica, entre outros de sua competência; realizar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município; supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento; examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefícios de empresas privadas; exercer o controle das operações, avais e garantias, bem como os direitos e deveres do Município; avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas de governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos nas legislações pertinentes; acompanhar a gestão dos administradores municipais para avaliar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; avaliar o objeto dos programas de governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo de Prefeita(o), dos Secretários e Dirigentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando o aperfeiçoamento da Gestão Pública; verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termo da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno; auditar os processos de licitações, de dispensa ou inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; auditar os repasses das contribuições previdenciárias, devidas pelos órgãos, aos regimes Geral e Próprio de Previdência Social; auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos e processo seletivo simplificado, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual; auditar os contratos emergenciais de prestação de serviços, autorização legislativa e prazos; apurar existência de servidores em desvio de função; analisar procedimentos relativos a publicidade das Portarias, Decretos, Leis e demais atos; auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição; examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, planos de contas, escrituração contábil balancetes; realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; realizar atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal; realizar estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas; exercer atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos de auditoria especializados sobre avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, auditoria contábil e de programas; acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelos gestores da Administração Pública Municipal; realizar os trabalhos de auditoria nas entidades ou organizações municipais em geral, inclusive as dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam recursos à conta do orçamento do Município; emitir Relatório de Auditoria, Recomendação Técnica, Orientação Técnica ou Parecer, fundamentado nos elementos objeto do trabalho realizado e à ponderada interpretação dos elementos examinados, livrando-se da influência de fatores que possam interferir em sua independência funcional; prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções

constitucionais e legais; exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Descrição Resumida: Executar atividades e tarefas relacionadas à administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais, orçamentários e financeiros, e de desenvolvimento organizacional, licitações e contratos, contadoria e auditoria interna. Descrição Detalhada: analisar, diagnosticar, avaliar e executar programas de Governo, projetos e ações; realizar estudos técnicos, emitir certidões, laudos e pareceres técnicos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação/função; fornecer subsídios, prestar assessoria e elaborar minutas de instrumentos contratuais, normativos e administrativos relacionados à área de sua formação/atuação; desempenhar funções administrativas, executando e/ou supervisionando serviços, unidades organizacionais e grupos de trabalhos; analisar atos e fatos administrativos, apresentando soluções e alternativas; estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira; desenvolver estudos visando à implantação e/ou aprimoramento dos processos administrativos; realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da administração pública, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação e soluções tecnológicas especificas; promover o desenvolvimento de atividades relativas à fiscalização, controle interno, gestão de pessoas, gestão de patrimônio, material e serviços, administração financeira, contabilidade pública, orçamento, planejamento, organização, modernização, pesquisa e documentação histórica, acompanhar e fiscalizar contratos, termos de ajustamento de condutas, convênios e demais instrumentos contratuais, redigir minutas de editais, contratos e demais instrumentos contratuais e jurídicos, elaborar termos de referência, notificações, ofícios, memorandos, relatórios, formulários e demais documentos administrativos; atender o público interno e externo; realizar pesquisas de preços e especificações de mercadorias e serviços destinadas à realização de procedimentos licitatórios; redigir instruções, ordens de serviço e notas de autorização de autorização de despesa, termo de ocorrência, memorandos e demais expedientes administrativos sobre assuntos do órgão; promover atos e procedimentos de sua competência no âmbito de processos administrativos; executar trabalhos de natureza administrativa, inclusive em comissões de licitação, sindicância e de PAD; participar de conselhos e comissões especiais, quando indicado/nomeado por superior hierárquico; organizar e revisar minutas, documentos e material informativo, de natureza técnica e administrativa, relacionados com as atividades desenvolvidas, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação de informação; executar serviços de reprografia e multiplicação de documentos; realizar a coleta, análise e o registro de dados e informações em sistemas manuais ou eletrônicos dos órgãos da Administração Pública; executar atividades relacionadas com a organização, reorganização e atualização de arquivos, estoques e fichários; realizar controles de estoque e planejamento de custos, consumos, demandas e economias de materiais e serviços do(s) órgãos da Administração Pública; realizar atividades externas dentro de sua área de atuação quando solicitadas pelo superior hierárquico; realizar atividades de inspeção e controle, análise estatística, análise econômica entre outros que demandem a escolaridade de nível superior completo; fornecer subsídios para elaboração de projetos de lei, de resolução e ato normativo relacionados a assuntos da área de competência do órgão; assessorar o seu superior hierárquico, emitindo pareceres, elaborando relatórios, participando de etapas de treinamento, avaliação de desempenho e qualificação profissional; ministrar cursos e treinamentos de servidores dentro de sua área de competência; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

BIOMÉDICO

Descrição Resumida: Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos. Descrição Detalhada: Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado; planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

BIOQUÍMICO

Descrição Resumida: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas. Descrição Detalhada: Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; orientar e controlar a produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos; orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc; produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

EDUCADOR FÍSICO

Descrição Resumida: Proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais e nutrição sob a forma de coparticipação e acompanhamento. Descrição Detalhada: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto aos usuários do SUAS; elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao Município; realizar palestras para veicular informação que visam à prevenção, a minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a estimular a prática do autocuidado; realizar encontros para proporcionar educação permanente em atividades físicas/práticas corporais, nutrição e saúde; capacitar profissionais, inclusive o Educador Social e Agente Desenvolvimento Social, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades físicas e práticas corporais; participar das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social na comunidade; promoção de ações ligadas à atividade física/práticas corporais junto a casas de abrigos e

outras unidades assistidas pelo Município; articular projetos para melhor utilizar os espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos de estímulo e valorização das atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; integrar ao Centro de Referência e Assistência Social desenvolvendo e promovendo ações voltadas ao campo educacional e social; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; organizar registros de observações de alunos; participar de reuniões e atividades civis; integrar órgãos complementares; atender à solicitação da unidade de lotação referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito institucional; realizar atividades físicas com o grupo de idosos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social; efetuar acompanhamentos diversos em sua área de atuação; elaborar, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados, interpretar, de forma diagnosticar a problemática sócio educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional; participar da elaboração de programas para a comunidade, no campo educacional e social, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social; realizar atividade de caráter educativo, recreativo e sócio assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social; elaborar projetos, planos e programa na área de gestão social; emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua atuação; atuar em equipe multiprofissional; priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e orientações técnicas do CRAS; integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho da instituição e no desenvolvimento do processo sócio educativo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

ENFERMEIRO

Descrição Resumida: Prestar assistência aos pacientes em hospitais e ambulatórios, em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança. Descrição Detalhada: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar consultas de enfermagem; determinar prescrição de assistência de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário; supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município; desenvolver as atividades de vigilância em saúde; prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, acompanhar a evolução do trabalho de parto, analisar o sistema de informações de Atenção Básica, realizar visita domiciliar, quando necessário, participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado, integrar equipe do Estratégia de Saúde da Família; participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização, utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; realizar procedimentos compatíveis com a profissão no Pronto-Socorro, Unidades de Saúde e no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência em via pública, domicílio e onde se fizer necessário; lançar os dados pertinentes nos livros e nos sistemas informáticos de controle de enfermagem/plantão, todos os atendimentos realizados, medicações ministradas e providências tomadas no período do respectivo plantão, com as informações pertinentes e devidas, objetivando melhor controle e diagnóstico; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os medicamentos, equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

FISIOTERAPEUTA

Descrição Resumida: Prestar assistência a população, Promovendo o tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária. Descrição Detalhada: Descrição Detalhada: Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações; prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia; atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais; prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso; elaborar e emitir laudos; anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos; colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população; realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados, atender a amputados preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos, ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea, efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro-ondas, Forno de Bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor, aplicar massagem terapêutica, participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município, zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando

na preservação do patrimônio e sendo, responsabilizado pelo mau uso, promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso, conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso; nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO

Descrição Resumida: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral dos usuários da rede municipal de ensino e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Descrição Detalhada: Descrição Detalhada: Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia; observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição; realizar avaliação audiológica; realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação; desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia; solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares; propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade; realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação; desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário; identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto a forma adequada de alimentação; selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais, próteses auditivas; habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; trabalhar em parceria com instituições educativas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente; elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas; participar de programas de formação continuada na sua área de atuação, quando convocado; conhecer e divulgar, entre outras atividades, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS aos portadores de deficiência auditiva; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Descrição Resumida: Realizar tarefas inerentes ao atendimento médico a pacientes da rede pública. Descrição Detalhada: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde, cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos, assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; preencher e assinar declarações de óbito, realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar procedimentos cirúrgicos; realizar partos; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia Saúde da Família; efetuar regulação médica; dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; prestar atendimento em urgências e emergências; encaminhar pacientes para internação hospitalar quando necessário; acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; encaminhar pacientes para atendimento especializado quando necessário; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias sob seus cuidados; realizar consultas clínicas e procedimentos no Pronto-Socorro, Unidades de Saúde e no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência em via pública, domicílio e onde se fizer necessário; realizar atividades de demanda programada e de urgência e procedimentos para fins de diagnóstico; emitir laudos e pareceres técnicos, quando solicitado; executar as demais atribuições previstas no Código de Ética Médica e Lei do Exercício Profissional; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

ODONTÓLOGO

Descrição Resumida: Diagnosticar e avaliar clientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Descrição Detalhada: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS ou consultório odontológico e, quando indicado ou necessário,

no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território do município; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. Odontólogo Especialista Endodontista: São atribuições do Odontólogo Especialista Endodontista, além daquelas já descritas para a função de Odontólogo: Planejamento e execução de programas e atividades relacionadas com o serviço odontológico de sua especialidade, inerente aos atendimentos e à realização integrada de atividade, assistenciais e preventivas; prestação de serviços ambulatoriais de urgência e emergência na sua especialidade; promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população na sua especialidade; participação na formulação de políticas públicas de proteção à saúde dos cidadãos, além das funções específicas de procedimentos terapêuticos, requisições e execuções destes; executar as ações de assistência integral e atuação clínica da saúde bucal; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar o trabalho do atendente; cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; desenvolver atividades odontológicas, realizando exames preventivos, tratamentos, perícias e orientação a pacientes em geral; realizar procedimentos inerentes à especialidade em Endodontia como: manobras clínicas associadas à terapia endodôntica em dentes com um ou mais condutos como: cirurgia de acesso, esvaziamento do conteúdo do canal, preparo cirúrgico do canal obturação do sistema de canais radiculares, retratamento endodôntico; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. Odontólogo Especialista em Odontopediatria: São atribuições do Odontólogo Especialista em Odontopediatria, além daquelas já descritas para a função de Odontólogo: Planejamento e execução de programas e atividades relacionadas com o serviço odontológico de sua especialidade, inerente aos atendimentos e à realização integrada de atividade, assistenciais e preventivas; prestação de serviços ambulatoriais de urgência e emergência na sua especialidade; promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população na sua especialidade; participação na formulação de políticas públicas de proteção à saúde dos cidadãos, além das funções específicas de procedimentos terapêuticos, requisições e execuções destes; executar as ações de assistência integral e atuação clínica da saúde bucal, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar o trabalho do atendente; cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; desenvolver atividades odontológicas, realizando exames preventivos, tratamentos, perícias e orientação a pacientes em geral; realizar procedimentos inerentes à especialidade em Ondontopediatria: Clínica geral: prevenção (técnicas de escovação, aplicação tópica de flúor, selante, etc.), restaurações, exodontias, endodontias; colaborar na educação e promoção da saúde bucal, devendo o especialista transmitir às crianças, aos seus responsáveis e à comunidade, os conhecimentos indispensáveis à manutenção do estado de saúde das estruturas bucais; prevenção em todos os níveis de atenção, devendo o especialista atuar sobre os problemas relativos a cárie dentária, à doença periodontal, às maloclusões, às malformações congênitas e as neoplasias, diagnóstico dos problemas buco-dentários; tratamento das lesões dos tecidos moles, dos dentes, dos arcos dentários e das estruturas ósseas adjacentes, decorrentes de cáries, traumatismos, alterações na odontogênese e malformações congênitas e condicionamento da criança para a atenção odontológica; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. Odontólogo Especialista Periodontista: são atribuições do Odontólogo Especialista Periodontista, além daquelas já descritas para a função de Odontólogo: Planejamento e execução de programas e atividades relacionadas com o serviço odontológico de sua especialidade, inerente aos atendimentos e à realização integrada de atividade, assistenciais e preventivas; prestação de serviços ambulatoriais de urgência e emergência na sua especialidade; promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população na sua especialidade; participação na formulação de políticas públicas de proteção à saúde dos cidadãos, além das funções específicas de procedimentos terapêuticos, requisições e execuções destes; executar as ações de assistência integral e atuação clínica da saúde bucal, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar o trabalho do atendente; cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; desenvolver atividades odontológicas, realizando exames preventivos, tratamentos, perícias e orientação a pacientes em geral; realizar procedimentos inerentes à especialidade em Periodontia: Prevenção periodontal e da cárie dentária, eliminação da bolsa periodontal, raspagem e alisamento radicular, curetagem gengival, polimento coronário e radicular, cirurgia periodontal (gengivectomia, gengivoplastia, retalhos periodontais), tratamento de bolsa intraóssea; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. Odontólogo Especialista em Pacientes Especiais: São atribuições do Odontólogo Especialista em Pacientes PNE, além daquelas já descritas para a função de Odontólogo: Planejamento e execução de programas e atividades relacionadas com o serviço odontológico de sua especialidade, inerente aos atendimentos e à realização integrada de atividade, assistenciais e preventivas; prestação de serviços ambulatoriais de urgência e emergência na sua especialidade; promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população na sua especialidade; participação na formulação de políticas públicas de proteção à saúde dos cidadãos, além das funções específicas de procedimentos terapêuticos, requisições e execuções destes; executar as ações de assistência integral e atuação clínica da saúde bucal, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar o trabalho do atendente; cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; desenvolver atividades odontológicas, realizando exames preventivos, tratamentos, perícias e orientação a pacientes em geral; realizar procedimentos inerentes à especialidade em Pacientes Especiais: Exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão, incluindo diagnóstico, compreensão, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam complexidade em seu sistema biológico e/ou psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de saúde e de áreas correlatas. desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. Odontólogo Buco-Maxilo: São atribuições do Odontólogo Especialista Buco-Maxilo, além daquelas já

descritas para a função de Odontólogo: Planejamento e execução de programas e atividades relacionadas com o serviço odontológico de sua especialidade, inerente aos atendimentos e à realização integrada de atividade, assistenciais e preventivas; prestação de serviços ambulatoriais de urgência e emergência na sua especialidade; promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população na sua especialidade; participação na formulação de políticas públicas de proteção à saúde dos cidadãos, além das funções específicas de procedimentos terapêuticos, requisições e execuções destes; executar as ações de assistência integral e atuação clínica da saúde bucal, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar o trabalho do atendente; cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; desenvolver atividades odontológicas, realizando exames preventivos, tratamentos, perícias e orientação a pacientes em geral; realizar procedimentos inerentes à especialidade em Buco-Maxilo: Tem como áreas de competência implantes, enxertos, transplantes e reimplantes, biópsia, cirurgia com finalidade protética, cirurgia com finalidade ortodôntica, cirurgia ortoguinatica, e tratamento cirúrgico de cistos, afecções radiculares e perirradiculares, doenças das glândulas salivares, doenças das articulações temporomandibular, lesões de origem traumática na área buço-maxilo-facial; malformação congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula, tumores benignos da cavidade bucal, tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista, e de distúrbios neurológicos, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião; exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Buco-Maxilo Facial; realizar consultas e atendimentos odontológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, promover o tratamento de patologias, realizar pré-operatório em cirurgia buco-maxilo facial, transplantar, reimplantar e implantar em odontologia, exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

OUVIDOR MUNICIPAL

Descrição Resumida: Promover o desenvolvimento dos trabalhos em conformidade com o disposto na Lei de acesso a informação bem como, receber, expedir, controlar e elaborar todos os expedientes, correspondências, promover a comunicação com os demais Órgãos do Executivo e dos Poderes Públicos; coordenar e gerenciar o recebimento, armazenagem e distribuição, bem como promover a racional utilização dos materiais e serviços da Administração; promover o registro e arquivamento de notícias e documentos relativos à Ouvidoria geral do Município. Descrição Detalhada: Receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta; receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades da Administração Pública Municipal; diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior; manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; realizar diligências perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federal, quando necessárias para a obtenção de informações e documentos destinados ao andamento dos trabalhos da Ouvidoria Municipal; assegurar a defesa dos direitos e deveres dos usuários de serviços públicos municipais previstos na Lei Federal nº 13.460/2017; realizar diligências, oitivas e visitas técnicas nas unidades da Administração Pública sempre necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos; produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, visando subsidiar propostas de medidas para o aperfeiçoamento, correção e prevenção de falhas e de omissões na prestação do serviço público; contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento, fiscalização e aprimoramento da prestação dos serviços públicos; exercer a articulação permanente com os diversos órgãos e entidades do Município visando à melhora dos serviços públicos e atendimento aos cidadãos; exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacifica de conflitos entre usuários de serviços públicos e os órgãos e entidades do Município, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos; monitorar e avaliar, no mínimo anualmente, a publicação de quadro geral dos serviços prestados, especificando os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estejam subordinados ou vinculados; monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário dos órgãos e entidades do Município; promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração publicação de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas; em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido.

PROCURADOR

Descrição Resumida: Postular em juízo ou fora dele, no interesse do Município ou de suas Autarquias, propondo ou contestando ações. Solicitar providências junto ao Juiz da causa ou Ministério Público, avaliar provas, realizar audiências. Analisar legislação, doutrina e jurisprudência com a finalidade de orientar os gestores e servidores acerca de sua correta aplicação. Descrição Detalhada: Defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos municipais da Prefeitura, sempre que necessário, através da elaboração de estudos e pareceres; promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração Pública e a solicitação do Prefeito e demais Secretários; elaborar mensagens do Executivo à Câmara, quando solicitado pelo Prefeito ou Secretário de Administração; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas; representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; analisar e aprovar procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pelo Município; assistir aos órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados; prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos; defender, perante o Tribunal de Contas do Estado, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito; promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomadas de contas e de imposição de multas, quando da alçada do Tribunal;

levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência; manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas; controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais e às Autarquias Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; Exercer o cargo com liberdade técnica e total observância do ordenamento jurídico vigente; Auxiliar o Procurador Geral do Município nas questões jurídicas; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do Procurador Geral do Município.

PROFESSOR LETRAS

Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da Unidade Educacional e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função quando convocado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

PROFESSOR PEDAGOGIA - CIDADE E RURAL

Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da Unidade Educacional e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação; participar de programas de treinamentos, cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função quando convocado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

PSICÓLOGO

Descrição Resumida: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura. Descrição Detalhada: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico; desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando a motivação, a comunicação e a educação no processo de mudança social nos serviços de saúde; trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; participar do processo de recrutamento e seleção de novos servidores, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; exercer atividades relacionadas com capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da lotação e integração funcional; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação, reabilitação ou outras dificuldades que interfiram no desempenho profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-os sobre suas relações empregatícias; atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando; reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos; prestar assistência psicológica a crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco pessoal e social; assessorar na elaboração e implementação de programas de mudanças de caráter social e técnica, em situação planejada ou não; participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Compreensão e interpretação de textos. Significação de Palavras. Divisão silábica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Conjugação de verbos usuais. Antônimos e Sinônimos. Classes Gramaticais. Elementos Estruturais da Palavra. Processo de Formação de Palavras. Uso de Mau e Mal. Uso de Mase Mais. Obs: poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO e SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Equações de 1º grau. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Séries/sequências lógicas.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO e SUPERIOR

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Analises combinatórias. Probabilidade. Raciocino lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS - TODOS OS CARGOS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil, a partir da 1ª República. História de Mato Grosso e História de Santa Rita do Trivelato. Problemas ambientais. Espaço natural nacional: relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: Segurança, Transportes, Política, Economia, Sociedade, Educação, Saúde, Cultura, Tecnologia, Energia e Relações internacionais, Desenvolvimento sustentável. As transformações políticas no mundo contemporâneo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CIDADE

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RURAL

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal

ELETRICISTA PREDIAL

Conhecimentos básicos - Grandezas elétricas. Circuito elétrico. Aparelhos de medidas elétricas. Simbologia elétrica. Condutores elétricos. Aterramento. Comando e proteção de circuitos elétricos. Chaves magnéticas. Motores elétricos. Luminotécnica. Lei de Ohm. Circuitos monofásicos e trifásicos. Transformadores elétricos. Normas de Desenho Técnico de Instalações elétricas. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal

ELETRICISTA AUTOMOTIVO

Conhecimentos específicos: Sistema elétrico de veículos automotores. Identificação de peças. Técnicas de Injeção Eletrônica. Instalações e consertos de circuitos elétricos e eletrônicos de veículos. Montagem, reparo e instalação de sistema de ignição eletrônica, alarme e som automotivo. Instalação e reparo de ligações automáticas e manuais. Uso e cuidados de ferramentas, aparelhos e equipamentos. Conhecimento da simbologia de elementos elétricos em veículos. Procedimentos técnicos de instalações elétricas em veículos. Uso correto dos instrumentos de proteção nas conexões da fiação elétrica de veículo. Conhecimentos sobre capacidade e utilização de motores elétricos, alternadores, relés e chave de comando. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal

MECÂNICO

Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Noções de higiene e manipulação de alimentos. Noções das técnicas adequadas para aquisição dos alimentos. Noções das técnicas de pré-preparo dos alimentos. Noções das técnicas de preparo dos alimentos. Noções das técnicas de armazenamento dos alimentos. Noções de controle de estoque. Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos. Operação de equipamentos próprios da cozinha. Noções das enfermidades causadas por alimentos contaminados. Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins. Noções básicas sobre Primeiros Socorros. Noções de combate e prevenção de incêndio. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal

MOTORISTA C

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

MOTORISTA D - CIDADE E RURAL

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

OPERADOR DE MAQUINAS - CIDADE e RURAL

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Constituição Federal. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

AGENTE DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL

Microbiologia e segurança alimentar conceitos de microbiologia: bactérias, bolores e leveduras. Curva de crescimento microbiano. Coloração de Gram. Microrganismos gram-positivos e gram-negativos. Fatores que afetam o desenvolvimento microbiano. Enfermidades transmitidas por alimentos: Toxiinfecções alimentares. Boas práticas de fabricação. Tecnologia de alimentos métodos de conservação de alimentos. Aspectos nutritivos dos alimentos. Deterioração de alimentos. Código do consumidor. Legislações pertinentes a conservação e prazo de validade de alimentos. Portaria nº 1.428/MS, de

26 de novembro de 1993 que aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos. Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 que estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Principais aparelhos de laboratório. Microscopia – noções gerais. Noções Básicas de Meios de Cultura e Reagentes. Esterilização e desinfecção. Métodos de coloração e bacteriologia. Morfologia bacteriana. Métodos de pesagem, balança de precisão analítica. Vidraçaria e equipamentos de laboratório, reconhecimento, preparo e utilização. Noções de centrifugação – centralizadores. Filtração. Equilíbrios ácido-básico: noções de Ph. Volumetria – preparo de soluções reagentes e outros meios usados em laboratório. Banho Maria, Estufas-Espectrofotômetro; Uso de água em laboratório – Filtração – Destilação – Desmineralização – Destilador – Deionizador. Diluições – aplicações práticas. Noções básicas sobre tipo sangüíneo. Noções básicas sobre componentes do sangue. Noções sobre a biossegurança em laboratório. Equipamentos de segurança. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

FISCAL DE SOLO E MEIO AMBIENTE

Legislação e normas ambientais brasileira. Classificação de cursos d´água e características dos principais parâmetros para enquadramento de corpos d'água: Resolução CONAMA n.° 357 de 17/03/2005. Noções de Geologia e Solos. Aspectos, Impactos e Riscos Ambientais. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Aquecimento Global e Mecanismos de desenvolvimento Limpo – MDL. Caracterização e recuperação de áreas degradadas, em especial do solo e da água subterrânea. Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Biogeografia e Conservação da Biodiversidade. Ecologia Sócio-ambiental. Noções de geologia. Tecnologia Ambiental: desenvolvimento sustentável, tecnologias limpas. Gestão de Unidades de Conservação. Topografia. Saneamento: Fundamentos do Saneamento. Instalações Hidro-sanitárias. Saneamento Ambiental. Controle de Qualidade das Águas: controle de qualidade, análise e controle das águas. Educação ambiental: aspectos legais, histórico no Brasil e no mundo, principais conferências nacionais e internacionais. Gestão e Planejamento Urbano: Estudos e diagnóstico Ambiental. Principais formas de poluição ambiental, prevenção e tratamento. Ecossistemas. Biodiversidade e Conservação: Biomas e fitofisionomias. Noções de planejamento e gestão ambiental. Licenciamento e monitoramento Ambiental. Noções de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e Planos de Controle Ambiental (PCAs). Noções básicas de informática: Windows, Word, Excel. Conceito de Internet e Intranet. Correio eletrônico. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Parcelamento do solo (loteamento, desmembramento, fracionamento de lotes. Controle e normas de acesso a prédios e serviços públicos e particulares para deficientes, idosos, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo. Ocupação de imóveis públicos (com ou sem construção). Ocupação de imóveis particulares (com ou sem construção). Atividade de proteção da saúde pública. Autorizações e licenças urbanísticas. Alvará de localização. Licença para edificar (conceito, procedimentos, alteração do projeto). Habite-se. Licença para reforma e reconstrução. Licença para demolições. Controle sobre o uso e ordenamento do solo. Sinalização de vias e obras públicas. Patrimônio histórico. Documentos oficiais: estrutura e organização do requerimento, da certidão, da ata, da declaração, do ofício, do memorando. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Redação de expedientes. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Constituição de l988 e suas alterações. Código de Obras e Postura do Município.

FISCAL TRIBUTÁRIO

Administração pública: atos administrativos, contratos administrativos, serviços públicos, servidores públicos, responsabilidade civil da administração, controle da administração, regime jurídico administrativo, poder de polícia – Lei 14.133/21, improbidade administrativa, Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00. Ética Profissional, Contabilidade pública: conceito, campo de aplicação e relações com outras disciplinas, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários. Lei nº 4.320/64. Direito tributário: Sistema Tributário Nacional, disposições gerais, competência tributária, impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação tributária, crédito tributário, administração tributária – Decreto-Lei 406/68 e suas alterações – art. 8° e seguintes. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.Constituição de l988 e suas alterações. Código Tributário do Município. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital. Código de Obras e Postura do Município. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR

Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (enfoque em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e aten-

dimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação, BNCC, Educação Quilombola e Indígena, a Lei Estadual de Gestão Democrática Nº 7.040/1998.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO - INSTRUTOR INFORMÁTICA

Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Hardware - Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de Memória. Memória principal e Cache. Tipos de Memórias. Dispositivos de entrada e saída. Placa Mãe Interfaces paralela, serial, USB, IDE e SCSI. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Barramentos. Onboard. Plug-and-play. Operação de computadores. Impressoras DeskJet / Laser, Scanners, CD-ROM, DVD, Zip Drives, Multimídia e Modems. Proteção: Princípios básicos, alimentação AC / DC, aterramento, proteção de equipamentos e de sistemas de informática. Software – Básico, aplicativos e utilitários. Conhecimentos de instalação e operação dos sistemas operacionais (windows e linux). Apoio na instalação e na atualização de softwares antivírus. Redes de computadores e Internet. Conceitos. Terminologia. Objetivos. Redes: LAN, MAN e WAN. Modelo OSI / ISO. Meios de transmissão: cabo coaxial, par trançado, fibra óptica e link de rádio. Cabeamento estruturado. Topologias. Métodos de acesso. Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, FDDI, Gigabit Ethernet, ATM e Wireless. Equipamentos para interconexão de redes. Fundamentos da arquitetura TCP/IP. Redes Públicas. RENPAC. Internet e Intranet. Equipamentos: hubs, switches e roteadores. Noções sobre instalação e operação de redes de computadores. Browser: Internet Explorer, Netscape e Firefox. Direitos de Propriedades de Software - Lei de Software. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO - AUX. BIBLIOTECA

Noções de organização de estantes e manuseio de livros e material de pesquisa. Catalogação: tipos de catálogos. Tipos de fichas. Coletânea de livros públicos, documentos em geral e periódicos. Classificação: Classificação de autor; Classificação decimal DEWEY. Formação, Organização e Administração de Bibliotecas: o acervo público. Registro ou tombamento. Seleção e aquisição. Pesquisas. Planejamento e reestruturação de arquivos públicos, gerais e periódicos. Setores da Administração. Principais atividades das bibliotecas - seleção e aquisição. Registro - preparo dos livros para empréstimo. Organização de Arquivos. Automação de Bibliotecas. Preservação do acervo. Conhecimentos de literatura Infantil e Juvenil. Normas Técnicas da ABNT. Tratamento da Informação (catalogação, classificação e indexação). Estudo de Usuários. Atendimento ao público. Relações interpessoais. Noções de postura e ética profissional. Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR

Atendimento ao público. Relações interpessoais. Noções de postura e ética profissional. Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Organização e funcionamento de uma secretaria: documentação (professor e aluno), expedição e arquivamento. Redação oficial: correspondência e redação técnica. Os tipos de correspondência: ata, carta, ofício, requerimento, declaração, procuração, edital, etc. Avaliação escolar e estudos de recuperação. Calendário escolar, regimento escolar e proposta pedagógica curricular. A Educação na concepção da LDB: estrutura e organização da educação nacional. Noções de Estatística Educacional. Regimento Escolar. Projeto Político-pedagógico. Plano Escolar. Organograma da secretaria – atribuições e competências. Informática: Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos,potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principaisdoenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Processo de Trabalho em Saúde: Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos Direitos do Paciente, proposta no Manual da Comissão Conjunta de Acreditação de Hospitais para a América Latina e Caribe. Políticas de saúde. SUS - Sistema Único de Saúde. Ética e trabalho. Gestão do Serviço Radiológico: Administração de serviços de radiodiagnóstico. Legislação do exercício profissional: Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86. Recursos de informática e técnicas de arquivamento utilizados no serviço de radiodiagnóstico. Rotinas de procedimentos em radiodiagnóstico. Tecnologia Radiológica: Formação e caracterização da imagem radiográfica. Unidade radiográfica básica. Unidades radiográficas especiais. Proteção Radiológica: Epistemiologia da proteção radiológica. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. Portaria n.º 453/98 e legislação sanitária do Ministério da Saúde.

Radiação não ionizante. Processamento químico de filmes: Composição de filmes e écrans: relações entre ambos; funções dos écrans. Métodos de processamento químico de películas radiográficas por meios automáticos e manuais. Rotinas de limpeza e conservação dos sistemas de processamento químico de filmes. Anatomia/ Fisiologia: Osteologia. Artrologia. Miologia. Membros superiores e inferiores: grupos musculares, inervação, vascularização, esqueleto e articulações. Tórax. Abdome. Sistema neurológico. Patologia: Patologia de doenças. Processos inflamatórios. Neoplasias e oncologia. Traumas. Processamento de Imagens Digitais: Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

ARQUITETO

Projetos: elementos gráficos necessários à execução de uma edificação: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção contra incêndio; ventilação/exaustão; ar-condicionado; telefonia. Fundações de edifícios: Tipos. Edificações: concepção estrutural adequada ao projeto arquitetônico; paredes e vedações; revestimentos; acabamentos; impermeabilizações. Índices: Taxa de ocupação; Coeficientes de aproveitamento. Códigos de Edificações: Tipos de Edificações; Insolação, Iluminação e Ventilação; Circulação vertical e horizontal. Segurança nas edificações: Auto de verificação de segurança. Topografia. Especificação técnica de materiais e serviços. Tecnologia da Construção. - Urbanização. Conforto Ambiental: Acústica, Insolação, iluminação e ventilação. - Noções de Cálculo Estrutural. Noções de: resistência dos materiais, mecânica dos solos e mecânica dos fluidos. Estatuto das Cidades – Lei 10.257/01. Parcelamento do Solo – Lei 6.766/79. AutoCAD 2018: manipulação de arquivos, configuração do ambiente de desenho; sistemas de coordenadas; recurso de visualização; criação e edição de objetos; propriedade dos objetos; criação de textos e cotas; utilização de blocos e referências externas; comandos utilitários; layouts; plotagem e impressão. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

AUDITOR FISCAL

Impostos Municipais: incidência, sujeito passivo e fato gerador. Obrigação Tributária: elementos, obrigação tributária principal e acessória, fato gerador da obrigação tributária, sujeito ativo e passivo da obrigação tributária. Dívida Ativa do Município. Contabilidade Geral: conceitos, objeto e patrimônio. Inventários, escrituração e levantamento do balanço patrimonial das empresas privadas. Problemas contábeis comerciais básicos: método de escrituração, lançamentos contábeis, fórmulas de lançamentos, diário, razão e livros auxiliares. Conta: conceito, débito, crédito, saldo e plano de contas. Regimes Contábeis: competência do exercício e regime de caixa. Técnicas contábeis: estruturação contábil, demonstrações contábeis, auditoria e análise de balanços. Apuração de resultado do exercício, apuração e apropriação de custos, operações financeiras, disponibilidade, reservas e provisões, amortização e depreciação. Demonstrações contábeis de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei complementar 123/06 e Lei 101/00. Código tributário do Município. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

AUDITOR CONTROLE INTERNO

Contabilidade Geral: objetivo e finalidade. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. Estrutura e conceitos de contabilidade de custo. Regulamlento de Imposto de Renda – Decreto Lei Nº 1.041/94.

Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação. A função da contabilidade na Administração Pública. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei nº 4. 320/64). Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar nº 101/2000. Exercício financeiro: definição. Regime contábil: classificação. Regime de caixa e de competência. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. Exercício financeiro das entidades governamentais. Aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade na área pública. Receita Pública: conceito. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária. Receita extra-orçamentária: definição, casos de receita extra-orçamentária e contabilização. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Contabilização. Despesa Pública: Conceito. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária. Despesa extra-orçamentária: definição, casos de despesa extra-orçamentária e contabilização. Dívida Pública: conceito e classificação. Dívida Flutuante: consignações, retenções, restos a pagar, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Definições e contabilizações. Dívida Fundada: operações de crédito: definição, classificação, regulamentação e contabilização. Formas de gestão dos recursos financeiros. Gestão por caixa único. Gestão por fundos especiais regulamentados. Adiantamentos: conceito e contabilização. Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI): conceito, objetivos, principais documentos. Planejamento Governamental: Conceito de Planejamento. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. Base legal do planejamento governamental. Classificações Orçamentárias. Classificação da receita por categorias econômicas. A classificação da receita de acordo com a Portaria nº 163/2001. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional-programática. Classificação econômica. A classificação da despesa conforme a Lei nº 4.320/64, a Portaria MOG nº 42/99 e a Portaria Interministerial nº 163/2001. Processo Or-

çamentário. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. Aprovação da Lei de Orçamento. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. Conceitos. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Os créditos adicionais ao orçamento: classificação e recursos para sua abertura.

Direito Administrativo: Estado: conceito, elementos e poderes. Organização do Estado. Finalidade do Estado. Município: conceituação do Município brasileiro. A competência do Município. Entidades políticas e administrativas. Entidades estatais, autárquicas, fundacionais e paraestatais. Câmara Municipal: função legislativa, função de controle e função de fiscalização. Contrato administrativo: conceito, tipos e cláusulas essenciais. Regime Jurídico da Licitação: conceito, finalidade e modalidades de licitação. Serviços e obras públicas: conceito e formas de execução. 4.3. Servidores públicos: conceito. Agentes públicos. Cargo, emprego e função. Regime jurídico do servidor. Normas constitucionais pertinentes à remuneração ou vencimento. Bens públicos: conceito e classificação dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Controle Governamental: conceito de controle. Tipos e formas de controle. Controle interno, externo e integrado. Objetivos do Sistema de Controle Interno. Os aspectos constitucionais atinentes ao Sistema de Controle Interno. Prestação de contas, tomada de contas e tomada de contas especial. Obrigações legais dos controles internos junto ao Tribunal de Contas do Estado: relativos ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e- Sfinge, remessa de informações relativas ao relatório de controle interno, atos de pessoal, instauração e organização de processo de tomada de contas especial no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, e ainda do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas, e emissão eletrônica de Certidão e de Alertas, previstos na Lei Complementar Nº 101/2000. Limites Constitucionais de despesas do Poder Legislativo Municipal. Limites percentuais de gastos do Poder Legislativo Municipal. Constituição Federal de 1988, atualizada e Emenda Constitucional Nº 25/2000. Lei Federal nº 14.133/21. Lei complementar 123/06, Lei complementar nº 116/2003 e Lei 101/00. Constituição de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

BIOMÉDICO

Conhecimentos específicos - Microbiologia clínica Identificação laboratorial de bactérias de interesse clínico: estafilococos, estreptococos, bacilos álcool-ácido resistentes, bacilos gram-negativos não fermentadores, enterobactérias e bactérias anaeróbicas. Diagnóstico bacteriológico das doenças sexualmente transmissíveis. Biologia de fungos: taxonomia e morfologia Aspectos epidemiológicos e laboratoriais das seguintes micoses: candidíase, criptococpose, paracocidioimicose e dermatomicose.Imunulogia clínica. Fundamentos e aplicações das reações de precipitação, aglutinação, fixação de complemento, imonufluorescência e enzima-imunoensaio. Fundamentos e diagnóstico imunológico de imunodeficiências (AIDS) e doença auto-imune Citologia Clínica Urina: exame físico químico e microscópico. Líquor: noções de colheita, contagem celular, colorações. Esperma: caracteres físico-químicos, contagem celular, exames microscópicos, testes de fertilidade.. Secreção nasal e conjuntival: estudos citológicos e aplicação clínica Hematologia clínica Origem, desenvolvimento e funções dos elementos do sangue. Determinação qualitativa e quantitativa dos elementos sangüíneos. Interpretação dos resultados. Anemias: classificação etiológica e morfológica, diagnóstico laboratorial. Noções de imuno-hematologia Hemostasia e coagulação Parasitologia clínica Parasitoses humanas por helmintos e protozoários: biologia, patogenia, sintomatologia, morfologia e diagnóstico Bioquímica Clínica. Espectrofometria. Diabetes.. Substâncias nitrogenadas não protéicas, bilirrubinas, proteínas e lipídios. Importância em bioquímica clínica.. Enzimologia clínica Controle de qualidade. Exatidão e precisão dos resultados e suas avaliações. Sensibilidade do método e sua avaliação. Os limites confiáveis de um método. A especialidade e a interferência nos resultados. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal

BIOQUÍMICO

Funcionamento dos laboratórios de análises clínicas; Métodos de coleta e preservação de sangue, fezes, urina, secreções e outros líquidos biológicos. Meios de transporte. Tipos de anticoagulantes. Métodos de armazenamento e manipulação de amostras biológicas. Causas de variação nas determinações laboratoriais. Etapas envolvidas na colheita, na execução e avaliação dos resultados. Bioquímica: Aplicação de fotometria, eletroforese, cromatografia, espectrofotometria e controle de qualidade em bioquímica clínica. Estudo bioquímico clínico dos carboidratos, dos aminoácidos e proteínas, dos lipídios, de substâncias nitrogenadas protéicas não protéicas e enzimologia em bioquímica Provas de função hepáticas, renais e da tiroidiana. Urinálise: fundamentos, rotina completa, análise física, química e microbiológica, o laboratório de análises clínicas no diagnóstico das doenças renais. Imunologia: conceitos gerais de marcadores celulares. Aplicações da imunoprecipitação, enzimoimunoensaio, aglutinação, hemaglutinação. quimioluminescência, Fixação de complemento. Imunofluorescência. Interpretação das reações sorológicas. Sistema ABO e Rh. Provas de compatibilidade transfusional. Deficiências Imunológicas. Imunologia das infecões bacterianas, virais, fúngicas e das parasitoses. Doenças Auto-Imunes. Alergias. Microbiologia: genética bacteriana. Esterilização e desinfecção. Antibióticos e quimioterápicos. Cocos gram positivos. Bacilos gram positivos não esporulados. Bacilos gram positivos esporulados. Bacilos álcool-ácido resistentes. Espiroquetideos. Cocos gram negativos. Bacilos gram negativos fermentadores. Bacilos gram negativos não fermentadores e micologia. Coleta do material biológico, Bacterioscopia, culturas antibiograma e autovacinas. Diagnóstico laboratorial das infecções microbianas do trato respiratório, gastrointestinal e urinário e das lesões suporativas da pele; DST. Líquidos de punções. Infecções hospitalares. Parasitologia: Parasita. Protozoologia e helmintologia: morfologia, patogenia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico laboratorial dos gêneros: Leishmania, Trypanosoma, Plasmodium, Toxoplasma, Giardia, Entamoeba, Shistosoma, Taenia, Ascaris, Ancilostomídeos, Strongyiloides, Enterobius, Trichiuris. Métodos para exames parasitológicos. Hematologia: Conceito, coleta de material e técnicas de exames. elementos figurados. morfologia e funções. sangue periférico, órgãos hematopoéticos, hematopoese fetal; hematopoese pós-natal. Técnicas e interpretações dos exames das séries vermelha e branca. Testes básicos para o estudo das anemias. Alterações morfológicas no sangue periférico. Técnicas e exames relacionados ao estudo da coagulação/hemostasia. hemograma nos processos infecciosos, anemias, leucemias. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretri-

zes, Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais, Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

EDUCADOR FÍSICO

Educação física e lazer: cultura; políticas públicas; formação, características e competências do profissional de educação física. Aprendizagem motora: natureza da aprendizagem; diferenças individuais; conhecimento de resultados e motivação. Organização do ensino: planejamento, seleção de conteúdos, metodologia e avaliação. Educação física e os paradigmas da atividade física, aptidão física, saúde e qualidade de vida. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer: princípios básicos da orientação de exercícios. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação. A intervenção do profissional de Educação Física sob o esporte de alto rendimento, o esporte para o lazer e o esporte para a saúde: Concepções, significados, possibilidades e limitações. Gestão em esportes: concepção, competências e habilidades necessárias ao gestor esportivo. A Educação Física e os temas transversais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anátomo-fisiológicos. Educação física e saúde coletiva. Parâmetros Curriculares Nacionais (Educação Física). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

ENFERMEIRO

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

FONOAUDIÓLOGO

Atuação clínica e coletiva em saúde pública, áreas de atuação e competências fonoaudiológicas, código de ética profissional, tempo de assistência fonoaudiológica relacionada a problemas de saúde de acordo com orientações balizadoras. Morfofisiologia de funções auditivas periférica e central; patologias auditivas; aplicabilidade, aspectos legais e descrição de resultados de procedimentos em Audiometria Tonal, Logoaudiometria, Medidas de Imitância Acústica, métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição (BERA), Emissões Otoacústicas e Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU); reabilitação e terapia audiológica. Avaliação e atuação fonoaudiológica clínica e escolar em linguagem oral e escrita: aquisição, desenvolvimento da linguagem e alterações de linguagem; Atraso de linguagem, Distúrbio Específico de Linguagem, Transtorno Global do Desenvolvimento, Disfluência e Gagueira; Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Caráter etiológico, classificação e intervenção clínica em Disartria, Apraxia e Afasias. Conceito, classificação e alterações fonoaudiológicas, avaliação, tratamento e atuação interdisciplinar em Fissura Lábio-palatina, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down e Síndrome do Respirador Oral. Motricidade orofacial, o desenvolvimento e alterações de funções estomatognáticas, princípios e terapia miofuncional. Classificação e intervenção fonoaudiológica em Distúrbios da Deglutição. Fonação, saúde vocal e distúrbios vocais: etiologia, tratamento e terapia vocal. Atuação fonoaudiológica em câncer de cabeça e pescoço, prevenção, diagnóstico precoce, alterações fonoaudiológicas e intervenção clínica. Fonoau-

diologia e Saúde Pública. Áreas de atuação. Código de ética do fonoaudiólogo. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório.Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

ODONTÓLOGO

Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestesias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

OUVIDOR MUNICIPAL

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

PROCURADOR

Direito Constitucional. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta, Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do Estado, Bens Públicos, Controles da Administração

Pública, Improbidade Administrativa. Principais leis: Lei Federal nº 14.133/21, 8.666/93, 10.520/02, 11.079/04, 8.429/92, 1.079/50, Lei Complementar 101/2000, Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41 e 47. Direito Civil: Código Civil – Lei nº 10.406/02. Lei de Introdução ao Código Civil. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/15. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – Introdução, Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho, Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho, Do Contrato Individual de Trabalho, Da Organização Sindical, Das Convenções Coletivas de Trabalho, Do Processo de Multas Administrativas, Da Justiça do Trabalho, Do Ministério Público do Trabalho, Do Processo Judiciário do Trabalho, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Penal: Código Penal – Parte Geral e Parte Especial. Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal. Principais Leis: Crimes de sonegação fiscal (lei nº 4.729/65), Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (lei nº 8. 137/90 e lei nº 8.176/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/86). Crimes falimentares (Lei nº 11.101/05). Direito Tributário: Código Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Direito Ambiental: Direitos Coletivos e Interesses Difusos. Competências Legislativas, Executivas, Administrativas e Judiciais para a Proteção Ambiental e Cultural. Política Nacional do Meio Ambiente (lei nº 6.938/81). Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). Código de Águas (lei nº 9.433/97). Concessão Florestal (lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei no 9.985/00). Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Ações Privadas auxiliares de proteção ambiental. Espaços Ambientais Protegidos e Unidades de Conservação. Tombamento e Limitações Ambientais. Bens Ambientais e Culturais. Patrimônio Ambiental, Cultural, Histórico, Artístico, Arqueológico, Genético. Proteção da Biodiversidade e da Sociodiversidade. Licenciamento Ambiental. Estudos de Impacto Ambiental (EIA). Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e outros estudos e relatórios. Dano Público Ambiental e Cultural. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado. Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica. Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) (Lei nº 8.906/94). Código de Ética e Disciplina da OAB. Lei Complementar 123/2006. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

PROFESSOR LETRAS

Noções de cultura, arte e literatura. O texto literário e o não-literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Coesão e coerência textuais. Modos de organização do discurso: narrativo, descritivo e dissertativo/argumentativo. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Emprego das classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Funções sintáticas de termos oracionais. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento da crase. Regras de pontuação. Novo acordo ortográfico. Pedagogia Geral. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). O lúdico e os jogos na educação. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação, BNCC, Educação Quilombola e Indígena, a Lei Estadual de Gestão Democrática Nº 7.040/1998.

PROFESSOR PEDAGOGIA - CIDADE E RURAL

História da Educação Brasileira. Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. Relação afetiva criança/adulto. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Adaptação da criança na creche. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação, BNCC, Educação Quilombola e Indígena, a Lei Estadual de Gestão Democrática Nº 7.040/1998.

PSICÓLOGO

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/ 90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal n°056/2023 de 07 Agosto de 2023.

b) ( ) Sou doador de medula óssea, conforme Lei Federal nº 13.656.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Concurso Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
REQUERIMENTO: ( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____". ( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta. ( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____). ( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático. ( ) Outros (Descrever brevemente: _____.)

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

− Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

− No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **20 de OUTUBRO de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de outubro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS NA DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA PELA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, **conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.**A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT. torna público que no **dia 20 de outubro de 2023 às 14h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT),** estará recebendo propostas, para abertura às**,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de outubro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO N°035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGENS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **23 de outubro de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **14h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de outubro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO:PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob nº **28.733.651/0001-00,** VALOR DO CONTRATO **R$ 11.500,00**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 28/09/2023 ATÉ 27/11/2023; O objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE 01 DRONE PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023,EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 045-2022- ARPNº 052-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.181.522/0001-49; VALOR DO CONTRATO **R$** 832.483,60; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01/09/2023 ATÉ 31/12/2023; O objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI. CLAUSULA PRIMEIRA:** 1.3. Os empenhos serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Ordem de fornecimento (OF), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

1.4. Considerando o prazo dos empenhos já existentes seguindo a programação do setor de contabilidade.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 045-2022- ARPNº 053-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**; VALOR DO CONTRATO **R$ 343.414,08**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01/09/2023 ATÉ 31/12/2023; O objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI. CLAUSULA PRIMEIRA:** 1.3. Os empenhos serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento de-

nominado de Ordem de fornecimento (OF), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

1.4. Considerando o prazo dos empenhos já existentes seguindo a programação do setor de contabilidade.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 045-2022- ARPNº 054-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **COMERCIAL MENDONÇA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 44.869.839/0001-36; VALOR DO CONTRATO **R$** 223.478,21; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01/09/2023 ATÉ 31/12/2023; O objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI. CLAUSULA PRIMEIRA:** 1.3. Os empenhos serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Ordem de fornecimento (OF), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

1.4. Considerando o prazo dos empenhos já existentes seguindo a programação do setor de contabilidade.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0520/2023

DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS**, portadora do RG nº 1*****3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 7**********.04, para exercer o cargo comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se em especial a portaria 0176/2021 as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA PROCESSO DE DISPENSA N° 047/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Presidente(a) da C.P.L nomeada pela Portaria 0328/2023, torna público, nos autos do Processo Licitatório, DISPENSA Nº. 047/2023, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE 01 DRONE PARA AUXILIAR NOS TRABALHO NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, Retificação do Extrato da Dispensa, devido ao fato do CNPJ estar divergente com o Contrato, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM Ano XVIII, nº. 4. 325 Pag. 464, datado em 22 de setembro de 2023.

1.0. Onde Le - sê:

Publique-se e afixe-se.

CNPJ Nº: 25.993.816/0001-94.

1.1. LEIA-SE:

Publique-se e afixe-se.

CNPJ Nº: 28.733.651/0001-00.

2. A presente retificação do Extrato da dispensa será publicada nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

3. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de outubro de 2023.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria: 0328/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORES: V. DE PINHO & CIA LTDA, CNPJ:52.124.324/0001-35; VALOR TOTAL R$ 19.000,00, VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/10/2023 ATÉ 04/10/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO DE MISS TEEN - TRIVELATO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORES: OILTO FRANCO JUNIOR, CPF: 696.550.811-68; VALOR TOTAL R$ 70.000,00, VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/10/2023 ATÉ 04/10/2024; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE "TIPO TANQUE" USADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SETOR DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023,**oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 001/2023, da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS, DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 10.596.241/0001-07.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montantede **R$ 140.544,00 (cento e quarenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais), sendo que foram aderidos os seguintes itens:**

	A PREFEITURA				
Item	**Descrição**	**Uni.**	**Qtde de Veículo.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO – MOTOR MÍNIMO 1.0, CONDICIONADO, HACTH 4 PORTAS, FLEX, CAMBIO MANUAL, VIDROS ELETRICOS, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIOS A DISCO, VEICULOS DE NO MAXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO.	12 MESES	01	R$ 2.246,00	R$ 26.952,00
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO MOTOR MINIMO 1.4 GABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, FLEX, CAMBIO MANUAL, VIDROS ELETRICOS, DIREÇÃO HIDRAULICA, FRIOS A DISCO, VEICULOS DE NO MAXIMO UM ANO DE FABRICAÇÃO.	12 MESES	01	R$ 3.349,00	R$ 40.188,00
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO MOTOR MINIMO 2.8 TRAÇÃO 4X4 CABINE DUPLA COM AR CONDICIONADO, DISEL, CAMBIO MANUAL, VIDROS ELETRICOS, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIOS A DISCO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, VEICULOS DE NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO.	12 MESES	01	R$ 6.117,00	R$ 73.404,00
VALOR TOTAL					R$ 140.544,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de outubro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA:BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI,

CNPJ: 33.878.986/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGINE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: **04/10/2023 a 04/10/2024**

R$ 70.735,00 (setenta mil e setecentos e trinta e cinco mil reais)

Santa Terezinha – MT,04 de outubro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2022, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA FUNERARIA REZENDE LTDA –ME.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2022, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA FUNERARIA REZENDE LTDA –ME.

Pelo presente instrumento particular O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **FUNERARIA REZENDE LTDA-ME,** inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.857.510/0002-59, estabelecida na AV: CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO S/Nº centro ,na cidade de Santa Terezinha-MT, representada neste ato por seu sócio SERGIO REZENDE DA SILVA, inscrita no CPF: 916.958.131-20 e documento de identidade nº00116906 SSP/MS, residente na rua Camilo Lorscheiter n° 161, bairro distrito jardim planalto na cidade de Confresa-MT, denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 05 de outubro de 2023 até 05 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato permanecerá inalterado. **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários do tipo: Preparação de corpos adulto e infantil (tanatopraxia), serviços de translado, serviços de ornamentação e aquisição de urnas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n. º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT,04 de outubro de 2023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FUNERARIA REZENDE LTDA -ME

C.N.P.J./MF sob o nº 03.857.510/0002-59

CONTRATADO

Testemunhas:

_____

CPF Nº

_____

CPF Nº

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2023

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT**. cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20/10/2023 às 08:30 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. **O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-984051526 www.licitacoes-e.com.br. .**Santa Terezinha/MT, 05 de outubro de 2023. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA BEM COMO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E PARTICIPANTES DESTE COMITÊ.

A PRESIDENTE DO **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Santo Afonso-MT,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 531 de 29 de Março de 2023, **Lei Federal Nº. 8.069/1990** (**Estatuto da Criança e do Adolescente**) e pela **Resolução Nº. 235/2022** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CONANDA**) e;

CONSIDERANDO as regras delimitadas na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de quatro de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece a criação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítima ou testemunhas de violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente, resolve:

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do CMDCA de Santo Afonso/MT realizada em 04 de Outubro de 2023, às 14h00min, em que foi deliberada a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção social da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

RESOLVE:

Art. 1º- Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º- O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, dos órgãos abaixo descritos.

Art. 3º- O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, terá a duração de 02 (dois) anos, e em caso de vacância, o respectivo órgãos ou entidade deverá, no prazo de 05 dias, encaminhar nova indicação ao CMDCA, via oficio, para que se proceda a alteração necessária em resolução.

Art. 4º- As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ocorrerão sempre que necessário.

Art. 5º- Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê.

Art. 6º- Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, que precisará ser remetido e aprovado pelo CMDCA.

Art.7º- A qualquer momento, conforme demanda, novas instituições poderão ser indicadas a fazer parte do Comitê Gestor.

Art.8º- São membros do Comitê Gestor os descritos abaixo

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Titular		**Suplente**	
Elisangela Moura dos Santos	**CPF** 018.890.041-12	Aline Batista dos Santos	**CPF** 127.176.877-18

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Titular		**Suplente**	
Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli	**CPF** 018.040.753.501-26	Lucas Brito de Azevedo	**CPF** 286.073.648-47

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Titular		**Suplente**	
Emilia Gabrielli Monteiro Nunes	**CPF** 057.400.541-25	Dilva Alves da Silva	**CPF** 011.661.541-90

REPRESENTANTE SEGURANÇA PÚBLICA			
Titular		**Suplente**	
Valdemir Dunda	**CPF** 960.797.541-34	Antonio Souza da Cruz	**CPF** 818.217.431-72

REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Titular		**Suplente**	
Nair Souto Felisbino	**CPF** 930.973.361-68	Iraneide Souza Farias	**CPF** 019.885.073-59

REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR			
Titular		**Suplente**	
Alecssandra Aparecida Souto	**CPF** 018.014.431-65	Enedina Pego Gonçalves	**CPF** 920.352.801-68

REPRESENTANTE PASTORAL DA CRIANÇA			
Titular		**Suplente**	
Ednéia Ferreira de Almeida	**CPF** 956.331.031-49	Janaina Aparecida Neves	**CPF** 042.504.641-99

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Santo Afonso, 05 de Outubro de 2023.

_____

Nair Souto Felisbino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **KENNIA REGINA FABRÍCIO DOS SANTOS,** para atuar como fiscal do contrato nº 057/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidor ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2023/FETHAB

RESOLUÇÃO Nº 08/2023/FETHAB

Dispõe sobre a emissão de Parecer na Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao 2º quadrimestre do exercício de 2023-no que tange a Aplicação dos Recursos do FETHAB do Município de Santo Afonso-MT e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI 009 de 25 de Maio de 2017, em reunião realizada no dia 20 de Setembro de 2023 para aprovação do Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao 2º quadrimestre do exercício de 2023-no que tange à Aplicação dos Recursos do FETHAB do Município de Santo Afonso-MT.

RESOLVE:

Art.1º Fica Aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal do FETHAB, a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao 2º quadrimestre do exercício de 2023 no que tange à Aplicação dos Recursos do Fundo de Transporte e Habitação- **FETHAB** instituído pela Lei Estadual nº 7.263/2000, alterado pela Lei 10.480/2016, Lei municipal nº 009/2017.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Santo Afonso-MT, 20 Setembro de 2023.

_____

Joel Souto Felisbino

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS,** para atuar como fiscal do contrato nº 056/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Presidente da CPL e membros , torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 002/2023, objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TÉRMINO (saldo remanescente) DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT conforme os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição.

A sessão será realizada às 09h00min do dia 31 de Outubro de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antônio do Leverger – MT, 05 de outubro de 2023.

_____ Lidiane Batista de Rezende Presidente CPL

Portaria 011/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO N.º 092/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2023

CONTRATO N.º 092/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **SEBASTIÃO GUS-**

TAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 30.129.858/0001-11, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado em consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito público administrativo constitucional, tributário, civil e processual civil.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta na inexigibilidade de licitação nº 015/2023, e se consubstancia nos dispositivos do artigo 74, III, c, da Lei 14.133/21da Lei Federal e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal a ser pago é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

ITENS	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOT TOTAL
1	**A)** CONSULTAS VIA TELEFONE, E-MAILS, FAX E, PESSOALMENTE NO ESCRITÓRIO DO CONTRATADO OU NA SEDE DA CONTRATADA; **B)** EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS E ORIENTAÇÕES ESCRITAS SEMPRE QUE HOUVER CONSULTA POR ESCRITO OU VERBAL, MAS QUE, NESTE ÚLTIMO CASO MEREÇA POSICIONAMENTO POR ESCRITO; **C)** ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A ESTE TR "IN LOCO" PELO MENOS 01 (UMA)+ VEZ A CADA MÊS, COMPREENDENDO: **C.1)** EXAME DE DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE OU DA NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO; **C.2)** ATENDIMENTO DOS SERVIDORES QUANTO AS DUVIDAS EXISTENTES E ORIENTAÇÃO QUANDO A SOLUÇÃO DE EVENTUAIS IMPROPRIEDADES; **C.3)** AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E MODELOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES; **C.4)** PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DE TRABALHO QUE VISEM O ESTUDO DE SITUAÇÕES CORRELACIONADAS COM O OBJETO DESTE TR; **D)** AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, PORTARIAS, DECRETOS E OUTROS PROCEDIMENTOS AFINS, SALVO QUANDO DE CONTEÚDO ESPECIALIZADO; **E)** AUXÍLIO AO PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIOS QUANTO AS FORMALIDADES NO RELACIONAMENTO COM O PODER LEGISLATIVO, INCLUSIVE COM A EXPEDIÇÃO DE ORIENTAÇÕES QUANTO FOR O CASO; **F)** ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DO TRÂMITE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DE GOVERNO DE QUALQUER ESFERA; **G)** REALIZAÇÃO E/OU AUXÍLIO DAS DEFESAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES, CORRESPONDENTES ÀS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO; **H)** ORIENTAÇÃO QUANTO AO TRÂMITE DE PROCESSOS JUDICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO; **I)** OUTROS SERVIÇOS NÃO DETALHADOS ACIMA, MAS QUE, POR SUA NATUREZA ESTEJAM COMPREENDIDOS NO UNIVERSO DO OBJETO DESTE TR.	12 MESES	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, acompanhado das notas fiscais de prestação de serviços, e mediante atesto do setor competente.

4.3 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

4.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

4.5. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 105 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2 - Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Santo Antônio de Leste ou a terceiros;

9.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.6 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.7 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.10 - Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.

9.11 – Realizar assessoria in loco, ao menos uma vez ao mês, com estadia de 02 (dois) dias, com despesas de transporte por conta da empresa.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.12 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.13 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.14 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.15 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.16 - Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.17 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.18 - Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

11.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de outubro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATADO

CONTRATO N. º 093/2023 DISPENSA 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2023

CONTRATO N. º 093/2023

DISPENSA 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217. 362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **POUSADA ÁGUAS QUENTES LTDA ME**, CNPJ – 01.331.565/0001-14, com sede na AL Joaquina Araujo Guirra, nº. 1000, loteamento remanescente I, Barra do Garças – MT, CEP: 78.601-780, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE REALIZAÇÃO

1.1 Prestação de Serviços ao day use e alimentação no intercâmbio Inter geracional com idosos que tem como objetivo trabalho de caráter continuado que visa o serviço de fortalecimento de vínculo e função de proteção familiar.

1.2 O serviço deverá ser realizado nos dias 17/10/2023 e 18/10/2023.

1.3 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período conforme o Art. 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009. 2095	
Ficha	851	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 018/2023, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 18.036,00** (dezoito mil e trinta e seis reais).

4.2 – O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta porcento) após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta porcento) até (dez)10 dias após a realização da hospedagem.

4.3 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência será de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço realizado fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) O licitante vencedor se responsabilizará pela eficácia;

k) Cumprir os prazos de hospedagem, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

l) Responsabilizar-se por todas as despesas dos integrantes da empresa;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 05 de outubro 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

POUSADA ÁGUAS QUENTES LTDA ME

CONTRATADO

CONTRATO N. º 094/2023 DISPENSA 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2023

CONTRATO N. º 094/2023

DISPENSA 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **MASO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ – 45.916.551/0001-38, com sede na Rua Gueno, nº. 352, lote 0005, quadra 066, residencial buritis primavera, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE REALIZAÇÃO

1.1.Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens para eventos social para crianças e adolescentes e indígenas deste município, em cumprimento a indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1.2. O serviço deverá ser realizado no Município de Santo Antônio do Leste– MT, no dia 08/10/2023 na praça Vanildo Cordeiro de Sousa das 15:00 as 21:00 horas e no dia 09/10/2023 será na Aldeia Água Limpa a 58 km de distância da cidade, das 09:00 as 17:00 horas.

1.3. Todos os brinquedos deverão ser montados, testados e estar em pleno funcionamento com 02 horas de antecedência do horário dos eventos.

1.4. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período conforme o Art. 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	14.243.5009.2091	
Ficha	888	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 020/2023, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 28.760,00 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta reais).**

ITENS	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD
1	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCACAO DE BRINQUEDO - FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL, MEDINDO 4,00 X 8,00 M.	1
2	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BRINQUEDO INFLAVEL, MODELO TOBOGÃ FAZENDINHA, EM PLASTICO, MEDINDO 3,20(C) x 2,30(L) x 3,00(A)M.	1
3	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCACAO DE BRINQUEDO CASTELO ESCORREGADOR, INFLAVEL, MEDINDO 3,40(C) x 4,00(L) x 2,50(A).	1
4	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BRINQUEDO INFLAVEL, MODELO TOBOGÃ TIGRÃO, MEDINDO 7,50(C) x 4,20(L) x 5,50(A)m	1
5	CONTRATACAO DE SERVICO EM LOCACAO DE BRINQUEDO – CENTOPÉIA EM PLASTICO INFLAVEL, MEDINDO 2,00x8,00M	1
6	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCACAO DE BRINQUEDO - TOBOGÃ JACARE INFLAVEL MEDIDAS 8,50(C) x 3,50(L) x 5,00(A)m	1
7	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - LOCACAO DE BRINQUEDO CANHAO DE ESPUMA, O JATO DE ESPUMA PODE SER UTILIZADO NO FUTEBOL DE SABAO, MEDINDO 1,20X 1,20M	1
8	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCACAO DE BRINQUEDO PATRULHA CANINA, INFLAVEL, MEDINDO 6,40(C) x 5,00(L) x 3,50(A)M	1
9	CONTRATACAO DE SERVICO EM LOCACAO DE BRINQUEDO - TOBOGA, EM PLASTICO, MEDINDO 4,70(C) x 3,40(L) x 3,00(A)M	1
10	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - TOURO MECANICO, ESTRUTURA EM TORNO COM COLCHAO INFLAVEL MEDINDO 4,20(C) x 4,20 (L) x 1,90(A)M	1

4.2 – A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.3 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência será de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) O licitante vencedor se responsabilizará pela eficácia;

k) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

l) Responsabilizar-se por todas as despesas dos integrantes da empresa;

m) A empresa irá prestar os serviços em 2 (dois) dias, sendo dia 08/10/2023 na praça Vanildo Cordeiro de Sousa e dia 09/10/2023 na Aldeia Água Limpa que fica a 58 km de distância da cidade.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 05 de outubro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MASO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2022 - 34ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 48 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 48 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A **34ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 16 de outubro de 2023 (16/10/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 08h30min às 12h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 5 de outubro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 48 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ELDES ALVES SALES	AGENTE DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO)	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1º
MIGUEL JOSÉ OLIVEIRA FERNANDES	AGENTE DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO)	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 48 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11. 1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18. 1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24. 1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1. 28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29. 1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. **12.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 ADESÃO Nº 009/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

ADESÃO Nº 009/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,

Inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.005/0009-24, com sede Rua 04, Quadra IND1/8, Lotes 17, 18, 19 e 20, DistritoIndustrial, Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78605-777,

TELEFONE Nº (**62) 4017-2500/ (62) 4017-2501,**

E-MAIL: CADASTRO@DISBRAL.COM.BR

São Félix do Araguaia - MT, em 19 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 126/2015, DE 01/04/2015 - NOMEAÇÃO DE JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO

Portaria nº 126/2015

Em 1° de abril de 2015.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do senhor JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, no Cargo em Comissão de Coordenador de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, brasileiro, portador do RG 50.520.892-1 - SSP/SP,CPF 043.477.521-56, residente e domiciliado nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Coordenador de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADOR INTERNO EURIMAR PEREIRA MILHOMEM PORTARIA Nº 761, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Coordenação e Planejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (avaq), e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão do Comitê de Coordenação e Planejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (Avaq), que tem por finalidade formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual incluindo o microplanejamento no nível municipal. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. **ANGELA MARIA F. NEVES** – CPF: 763.431.891-49- UBS I-Vila Sto Antônio;

II. **CARMELUCIA B. AGUIAR** – CPF: 607.239.711-53 – Sec. de Educ. e Cultura;

III. **DEUZIVAN SOUZA FONSECA** – CPF: 431.514.341-34 – Coord. Da UBS – Rural;

IV. **ERMELINA F. LUZ** – CPF: 628.113.121-53 – UBS I – Vila Sto Antônio;

V. **ILMA S. NEVES** – CPF: 018.909.701-90 – Coord. Da UBS II Centro;

VI. **ITAEL MARTINS DA SILVA** – CPF:317.940.921-53 – Dep. De Comunicação;

VII. **IRACY PEREIRA LIMA** – CPF: 812.845.601-63 – Sec. Municipal de Saúde;

VIII. **KATHARINE P. DE SOUZA** – CPF: 037.825.251-83 – UBSI – Vila Sto Antônio;

IX. **KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES**–CPF:-030.907.501-71- Sec. Assist. Social;

X. **LEANDRO BARROS SOUSA** – CPF: 021.015.001-75 – Sec. Municipal de Saúde;

XI. **ROSANE DE FARIA MACIEL** - CPF: 897.846.691-53 – Secretária de Saúde;

XII. **VALDENIZA RIBEIRO BORGE** – CPF: 034.531.641-05 – Sec. Mun. de Saúde.

Art. 2° – Compete a Comissão do Comitê de Coordenação e planejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (Avaq):

I. Definição de ações prioritárias; **II**. Elaboração de documentações específicas; **III**. Formação de equipes e identificação das necessidades da população relacionadas a vacinação; **IV.** Acompanhamento de recursos financeiros de acordo com as necessidades do período; **V.** Realizar ampla campanha de comunicação acerca das ações de multivacinação; **VI.** Promover ações para combater a desinformação e hesitação vacinal; **VII.** Realizar campanhas de comunicação nos territórios sanitários, adaptadas às diferentes realidades sociais e culturais locais; **VIII.** Apoiar tecnicamente as equipes municipais vinculadas à imunização; **IX.** Promover a articulação com as Secretarias de Educação e Cultura e Assistência Social para o desenvolvimento das atividades de vacinação extramuros; **X.** Em âmbito educacional determinar o melhor período para desenvolvimento de ações; **XI.** Incorporação das atividades na pauta educacional; e **XII.** Mobilização social, elaboração e criação de material impresso e de mídia para divulgação nos meios de comunicação local e redes sociais.

Art. 3º – O plano de ações de microplanejamento será elaborado com base no reconhecimento da realidade local e da população a ser vacinada, a fim de identificar as ações de vacinação intra e extramuros mais adequadas e eficazes.

§ 1º O microplanejamento de que trata o caput tem como objetivos específicos:

I - Identificar a população local a ser vacinada, determinando as estratégias e ações de vacinação mais adequadas e eficazes, a gestão de recursos e o plano de ação local;

II - Realizar ações de mobilização e de comunicação social;

III - Acompanhar o processo de fornecimento de vacinas, insumos e materiais, garantindo a qualidade do serviço para execução da vacinação; e

IV - Monitorar o avanço da cobertura vacinal, identificando as áreas em que há populações suscetíveis de não vacinados.

§ 2º As ações de microplanejamento deverão observar as seguintes etapas:

I - Etapa 1: análise da situação de saúde, o que inclui a organização dos dados e o mapeamento e setorização das localidades, a fim de identificar a população suscetível e a disponibilidade dos serviços de vacinação;

II - Etapa 2: planejamento e programação com identificação da população suscetível, definição e execução de estratégias e ações de vacinação e cálculo de necessidades, considerando o cronograma de atividades e a definição de equipes de vacinação;

III - Etapa 3: seguimento e supervisão com o monitoramento rápido de vacinação, que deverá ser realizado para identificar os bolsões de suscetíveis, as pessoas pendentes para vacinação e a execução de intervenções; e

IV - Etapa 4: supervisão e avaliação para o monitoramento dos avanços relacionados ao cumprimento das metas.

§ 3º É recomendado que o microplanejamento seja construído a partir de consulta ao plano municipal de saúde e à programação anual de saúde, devendo ser atualizado caso ainda não tenha ações de multivacinação.

§ 4º Os instrumentos de planejamento deverão conter as ações de multivacinação implementadas, construídas a partir da metodologia indicada pelo Ministério da Saúde ou por outra escolhida pelo Município.

Art. 4º - A capacitação no planejamento das ações de multivacinação será desenvolvida a fim de qualificar as equipes para avaliar o seguinte, conforme cada caso:

I. O cenário atual de suas coberturas vacinais;

II. As prováveis causas da situação de cobertura vacinal;

III. O delineamento das ações a serem desenvolvidas, considerando a situação de saúde local;

IV. A operacionalização das ações; e

V. A avaliação e o monitoramento.

Art. 5º - O monitoramento das ações de Multivacinação será realizado pela Coordenação de Imunização, por meio da análise das informações prestadas na forma desta Portaria.

Art. 6º - A utilização dos recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 844, de 14 de julho de 2023 serão por meio do planejamento realizado pelo respectivo Comitê, após a apresentação e aprovação pelo Conselho Municipal da Saúde.

Art. 7º - Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 8º - A Unidade de Controle Interno (UCI) ficará responsável pela fiscalização do cumprimento da presente portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 05 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a intenção em realizar a contratação de empresa para a***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÓVEIS PLANEJADOS COM RODAS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PSF I, PSF II, PSF RURAL, LABORATÓRIO E CENTRO DE REABILITAÇÃO,** conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **13h00min do dia 11/10/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Licitação da Prefeitura de São Félix do Araguaia, situada na Avenida Araguaia, n.º 248, centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-000, no horário das **08h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: pregãosfa@outlook.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartão CNPJ, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista e Certidão da Junta Comercial.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de outubro de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2023/SECAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/09/2023, pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1651	LIZETE TEREZINHA KAIPPERS	Licença para Tratamento de Saúde	Até 29/09/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 31 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 05 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2023/SECAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **CLAUDIA REGINA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2677, do cargo comissionado de **GERENTE DE PROGRAMAS**, a partir do dia 02 de outubro de 2023,lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2023/SECAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **BRENDA CARVALHO SILVA**, matrícula funcional nº 2654, do cargo comissionado de **GERENTE DE PROGRAMAS**,lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2023/SECAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/09/2023, pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1119	CÍCERO GOMES DE OLIVEIRA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 28/09/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 30 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 05 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2023/SECAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/09/2023, pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1177	SILVANIA DE OLIVEIRA MELO	Licença para Tratamento de Saúde	Até 22/10/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 05 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2023/SECAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias regulares aos servidores públicos municipais no mês de **setembro/2023**, de acordo com as Leis nº 991/2014 e 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO
1188	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO
1136	CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO	TECNICO AGRICOLA
2019	ELIANE ALVES PEREIRA	SERVIDOR BRAÇAL
1916	ENIEDJA DE MELO SILVA	FISCAL SANITARISTA
2320	EVANDRO ALVES NEVES	MOTORISTA
5	JOSE LUIZ CABOCLO	AGENTE ADMINISTRATIVO
7	JOSE REINALDO RODRIGUES GOUVEIA	AJUDANTE DE CAMINHÃO
802	LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)
94	LOIRI ANDROCHESKI DE LIMA	RECEPCIONISTA
811	LUCIANA CRISTINA TENFEN	FISCAL DE TRIBUTOS
68	MARIA DE FATIMA MASCHIO	COZINHEIRO (A)
98	MARTA ARRUDA PINTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2652	NAYARA KAIZE DO CARMO SANTOS ANDRADE	COORDENADOR
2279	RITA DE CASSIA CARMO STUGINSKI	AGENTE COMNITARIO DE SAUDE
2468	ROSELI CASTAO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2277	ROSIMAR CANDIDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2327	VALDIVANIA KOLODZIEY	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2191	VLADEMIR ESUSTAQUE ROSA	VIGIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2023/SECAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/09/2023, pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2177	NATALIA DA SILVA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 23/09/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 25 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 05 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2023/SECAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DE CARGO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor Ricardo Fernando de Souza, solicitando a vacância do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 182/2023, emitido pelo Procurador Municipal, o qual opina pelo deferimento da solicitação.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido oservidor **RICARDO FERNANDO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 2414, e **DECLARAR** a vacância do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, ocupado por ele, a partir de 04 de outubro de 2023, por posse em outro cargo inacumulável, nos termos da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto do Servidor), art. 41.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 127/2023

CONTRATO N. º 127/2023

Objeto: **ADESÃO A ARP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Modalidade: ADESÃO A ARP 011/2023

Contratado: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

Vigência: 21/09/2024

Valor: R$ 1.828.299,88

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 126/2023

CONTRATO N. º 126/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓTICA COM LINK DEDICADO, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

Contratado: ALLREDE TELECOM LTDA

CNPJ: 05.114.166/0001-52

Vigência: 28/09/2024

Valor: R$ 227.088,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 125/2023

CONTRATO N. º 125/2023

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS.**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE 004/2023

Contratado: VIEIRA ROSA E CIA LTDA - ME

CNPJ: 05.114.166/0001-52

Vigência: 17/09/2024

Valor: R$ 93.100,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 328/2023/SECAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/09/2023, pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
710	LUCIANE GOMES DOS SANTOS	Licença para Tratamento de Saúde	Até 19/09/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 05 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2023/SECAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **BRENDA CARVALHO SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**,a partir dodia **03 de outubro de 2023**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2023/SECAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Oficio nº 245/2023/PMSJRC/SEAGRIMA, do dia 02/10/2023, solicitando a exoneração da servidora a partir de 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **LIVYA ANICE DA SILVA LEANDRO**, matrícula funcional nº 2619, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, a partir do dia 02 de outubro de 2023,a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 124/2023

CONTRATO N. º 124/2023

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS.**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE 004/2023

Contratado: P A JANUARIO FARMACIA LTDA

CNPJ: 33.686.551/0002-90

Vigência: 17/09/2024

Valor: R$ 93.100,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 116/2023

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. Nº. 116/2022

CONTRATADA: **P A JANUARIO FARMACIA LTDA**

CNPJ: 33.686.551/0002-90

Tipo do Aditivo: Prazo

Vigência: 16/10/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2023/SECAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/09/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que indica a readaptação funcional do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a servidora pública municipal Sra. **SALETE MINHO RIBEIRO,** matrícula funcional nº 1214, ocupante de cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações, verificada e atestada em inspeção médica, até o dia 20/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de outubro de 2023.

.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2023/SECAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/09/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a manutenção da licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a concessão de licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1214	SALETE MINHO RIBEIRO	Licença para Tratamento de Saúde	Até 30/09/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 05 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 323/2023/SECAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Subseção VII, artigo 125 da Lei nº 991, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º, §1º da Lei nº 1.274, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora efetiva **CLAUDINEIA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 2696, pelo período de **11/09/2023** à **08/01/2024**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença-maternidade, com fulcro no art. 125, III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, iniciando a partir do dia **09/01/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 05 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 114/2022

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. Nº. 114/2022

CONTRATADA: **VIEIRA ROSA E CIA LTDA - ME**

CNPJ: 05.114.166/0001-52

Tipo do Aditivo: Prazo

Vigência: 16/10/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2023/SECAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/09/2023, pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAÇÃO de licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no art. 124, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
17	CÍCERO JUVENAL DA SILVA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 31/10/2023 Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 05 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2023/SECAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **CLAUDIA REGINA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**,a partir dodia **03 de outubro de 2023**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 05/2023

O Município de São José dos Quatro Marcos toma público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 0230/2023 decorrente do Pregão Presencial nº 085/2023 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT para: **"CONTRATAÇÃO DE RESTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. "**

Detentora da Ata: CENTRO AMERICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00, no valor de R$ 88.440,00 (Oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais e **especificamente** nos termos Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2023"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, A GRANEL DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO"** Em favor da empresa: **CAMIL CÁCERES MINERAÇÃO LTDA; CNPJ: 00.959.825/0001-38, no valor de R$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais).**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETICAÇÃO DE EDITAL 003 CMDCA/2023

Publicação do resultado da votação
Edital n. 003 CMDCA/2023
A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José dos Quatro Marcos /MT, na forma da Resolução n. 007/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José dos Quatro Marcos /MT , realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Titulares			
Classificação	Nome do candidato	N.do candidato	Total de votos
1o	SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO	009	321
2o	RUBENS FERNANDES DA SILVA ZORATI	001	196
3o	ANA SILVA MARTINEZ ALFREDO	006	194
4o	ERIKA FERREIRA DE SOUZA	002	169
5o	LEONICE BERTOLIN CAPELETTI	010	164
Suplentes			
Classificação	Nome do candidato	N.do candidato	Total de votos
6o	JOSÉ MARCOS BATISTA CARDOSO	005	162
7o	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	003	138
8o	MARCIA PEREIRA MACHADO	008	133
9º	ELAINE APARECIDA MARTINEZ	007	98

Fica aberto o prazo de (15) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado preliminar, dando ampla publicação, conforme prevê o Art. 10º da Resolução n. 007/2023.

Findado o prazo, para apresentação de recursos referente ao resultado preliminar, ocorrerá a homologação final do resultado da eleição, ressalvada quanto a possibilidade de sua alteração.

São José dos Quatro Marcos 02 de outubro de 2023.

APARECIDA DE FÁTIMA MOURÃO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleição Conselho Tutelar

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 02/2023

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**, proveniente da **CHAMDA PÚBLICA 02/2023**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2023/2024**.

Em favor de:

AGRICULTOR/COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO	CPF/ CNPJ	VALOR
ADEMIR DE MOURA	156.177.421-91	R$ 34.668,77
ADRIANA GARCIA DE ALMEIDA	580.705.911-53	R$ 30.902,00
ALDER SANTOS RODRIGUES GOMES	046.174.611-59	R$ 25.007,21
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DAS PRODUTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DIVERSSIFICADA - AMPAFAD	13.232.857/0001-89	R$ 339.722,34
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES AGROECOLOGICOS	02.283.184/0001-70	R$ 59.652,96
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROECOLOGICA DA REGIÃO SUDOESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOPARAS	23.819.529/0001-37	R$ 16.661,68
DENIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO	892.844.291-53	R$ 16.575,54
GEOMARA GASQUES COMELI	053.954.991-64	R$ 12.918,70
IDELSI DA SILVA PEREIRA RANGEL	004.419.191-03	R$ 5.479,25
LUCI VANIA SANTOS OBARA	523.363.441-49	R$ 35.216,61
LUCIVALDO JARDIM DOS SANTOS	629.328.701-06	R$ 24.223,35
LUIZ FERNANDO VISCOVINI DOS SANTOS	098.451.081-80	R$ 28.088,60
LUZIA GONÇALVES DE CASTRO	487.679.131-72	R$ 22.882,68
MARIA AMELIA DE AZEVEDO	203.190.848-09	R$ 15.431,50
MILSON GONÇALVES DA SILVA	432.616.391-72	R$ 28.022,88
NEIDIMAR NUNES LIMA	025.707.461-93	R$ 32.046,68
RITA MARIA OLIVEIRA	992.209.201-82	R$ 31.768,20
SILVA CANDIDO DA CUNHA	383.409.761-68	R$ 27.765,40
SUELI MOLINA CURSINI	651.066.601-49	R$ 17.940,50
VALDECIR ANTONIO LIMA	459.629.871-87	R$ 25.260,06

São José dos Quatro Marcos, 05 de outubro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 63/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ, pelo **ESTAGIÁRIO**, **PEDRO VIDOTI MAGALHÃES**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Procuradoria Geral do Município. **Vigência:** Até 31/12/2023. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 05/10/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 023/2023

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a reabertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2023, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento**

e materiais permanente para unidade da UDR em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do termo de referência do edital," terá sua Sessão de reabertura realizada no dia 23 de outubro de 2023 as 08:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 06 de outubro de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 020/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Contratação por sistema de Registro de Preço de empresa especializada em fornecimento de plantadeira de mandioca e roçadeira de arrasto para atender as necessidades da agricultura e pecuária local em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Serra Nova Dourada-MT, conforme Termo de Convênio nº 1803/2022 – SEAF",

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESA: AGRIMAC COMERCIAL EIRELLI – ME, **CNPJ:** 22.825.872/0001-21, com o valor Total de **R$ 33.500,00** (trinta e três mil reais) **ITEM :** 01

EMPRESA: FANKORTE INDUSTRIAL LTDA ME, **CNPJ:** 20.785.575/0001-74 com o valor Total de **R$ 18.637,00** (dezoito mil seiscentos e trinta e sete reais) **ITEM :** 02

Data da ata: 19/09/2023

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Processo administrativo 044/2023

Pregão Presencial nº 023/2023

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serra Nova Dourada/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2023. Objeto: **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento e materiais permanente para unidade da UDR em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do termo de referência do edital."** relativo ao Processo Administrativo nº 044/2023, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 05/10/2023 às 09h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados, onde será Publicado novamente "SINE DIE", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º.

Serra Nova Dourada - MT, 05 de outubro de 2023.

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

de Serra Nova Dourada - MT

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.381, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Vanderson Cunha Del Sent (titular) e Rodrigo Thibes Gonsalves (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do contrato nº 256/2023, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 027/2023, com finalidade de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pessoal – curso de capacitação: obras e serviços de engenharia - lei n° 14.133/2021, carga horaria de 16 (dezesseis) horas".

Art. 2º Revoga a Portaria nº 2.275 de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.380, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Roberson Variani (titular) e José Antônio de Paula Ferreira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, das Atas de Registro de Preço nº 240/2023 e 241/2023, originadas do Pregão Presencial nº 025/2023 com finalidade de "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de diária de hospedagem em hotel para atender as demandas das secretarias municipais, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.443 de 03 de outubro de 2023, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379 de 04 de outubro de 2023, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Educação para atendimento da demanda existente e/ou demanda futura, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto no Edital nº 002/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 2.379/2023.

1.2. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.3 As vagas previstas constam para cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, para substituições de professores efetivos, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicólogos e técnicos administrativos I em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência) e contratação temporária em programas especiais de trabalho (professor de formação continuada em tecnologias educacionais, desenvolvedor de tecnologias educacionais, assistente social e intérprete de libras).

1.4. A seleção para os cargos de nível superior que tratam este Edital se dará por meio de Prova Objetiva e Prova de Títulos, conforme disposições deste Edital.

1.4.1 A seleção para o cargo de Intérprete de Libras, além do disposto no item 1.4, se dará também por meio de Prova Prática.

1.5. A seleção para o cargo de nível médio que trata este Edital se dará por meio de Prova Objetiva e Prova Prática, conforme disposições deste Edital.

1.6. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
02	-	Professor(a) de Arte	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Arte
02	-	Professor(a) de Ciências	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
02	-	Professor(a) de Ciências	R$ 5.883,33	40h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
10	01	Professor(a) de Educação Física	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
07	01	Professor(a) de Educação Física	R$ 4.412,52	30h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
04	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 5.883,33	40h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
04	-	Professor(a) de Geografia	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Geografia.
05	-	Professor(a) de Inglês	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
04	-	Professor(a) de História	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em História.
03	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Letras.
03	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 5.883,33	40h	Licenciatura Plena em Letras.
02	-	Professor(a) de Matemática	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
02	-	Professor(a) de Matemática	R$ 4.412,52	30h	Licenciatura Plena em Matemática.
02	-	Professor(a) de Matemática	R$ 5.883,33	40h	Licenciatura Plena em Matemática.
40	04	Professor(a) de Pedagogia	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
50	05	Professor(a) de Pedagogia	R$ 4.412,52	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
50	05	Professor(a) de Pedagogia	R$ 5.883,33	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva	-	Fonoaudiólogo	R$ 7.945,28	40h	Graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo órgão de classe
Cadastro Reserva	-	Nutricionista	R$ 7.945,28	40h	Graduação em Nutrição e registro no respectivo órgão de classe
02	-	Psicólogo	R$ 7.945,28	40h	Formação em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe
15	1	Técnico Administrativo I	R$ 4.211,01	40h	Ensino Médio completo
01	-	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais	R$ 5.883,33	40h	Graduação na área da Informática / Computação
04	-	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais	R$ 5.883,33	40h	Graduação na área da Informática / Computação
05	-	Assistente Social	R$ 5.958,97	30h	Graduação em Serviço social e registro no respectivo Órgão de Classe.

01	-	Intérprete de Libras	R$ 2.941,70	20h	Graduação na área da educação + Atesto ou PROLIBRAS ou Especialização em Tradução e Interpretação de Libras Ou ainda Graduação em Letras/Libras

1.7. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **DISTRITO DE BOA ESPERANÇA** (Escola Municipal Boa Esperança e CEMEIS Espaço Criança):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Ciências	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
02	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de História	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Matemática	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
02	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
02	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 4.412,52	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
02	-	Técnico Administrativo I	R$ 4.211,01	40h	Ensino Médio completo

1.8. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **DISTRITO DE CARAVÁGIO** (Escola Municipal Caravágio):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Ciências	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Inglês	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de História	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Matemática	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
02	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 4.412,52	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
01	-	Técnico Administrativo I	R$ 4.211,01	40h	Ensino Médio completo

1.9. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **DISTRITO DE PRIMAVERA** (Escola Municipal Primavera e CEMEIS Francisco Wilmar Garcia):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 5.883,33	40h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de História	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Geografia	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Geografia.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 4.412,52	30h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Matemática	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Matemática	R$ 4.412,52	30h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 2.941,70	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 4.412,52	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
01	-	Técnico Administrativo I	R$ 4.211,01	40h	Ensino Médio completo

1.10. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO** (Escola Municipal Matilde Luiza Zanatta Gomes):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
02	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 4.412,52	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 4.412,52	30h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	-	Técnico Administrativo I	R$ 4.211,01	40h	Ensino Médio completo

1.11. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **COMUNIDADE DE MOROCÓ** (Escola Municipal Maria Teresa Paloschi):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
02	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 5.883,33	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **18 de outubro a 01 de novembro de 2023**. Não serão admitidas inscrições pelos Correios, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item**.**

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PcD

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002, fica reservado às pessoas com deficiência - PcD 10%(dez por cento) das vagas existentes para contrato temporário, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS PROVAS

4.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado será constituída por:

4.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório**, prevista para o dia 19/11/2023,** no período matutino MATUTINO para os cargos de nível superior e período VESPERTINO para o cargo de nível médio.

4.1.2. Prova de Títulos para professores, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicólogos, assistente social, intérprete de libras e desenvolvedor de tecnologias educacionais, de caráter classificatório, **prevista para o dia 26/11/2023**.

4.1.3. Prova Prática para Técnico Administrativo I e Intérprete de Libras, de caráter classificatório, **prevista para o dia 26/11/2023**.

5. O Processo Seletivo Simplificado 002/2023 terá validade de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, admitida uma única prorrogação por idêntico período, a critério da Administração Municipal, conforme Lei Complementar 187/2013.

6. O edital completo com instruções especificas estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br e afixado no mural do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da AMM.

Sorriso, 05 de outubro 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal de Sorriso

LÚCIA KORBES DRECHSLER

Secretária Municipal de Educação

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.871, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e proceder à doação de bem imóvel ao Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e proceder a doação do Lote Urbano caracterizado como Equipamento Comunitário nº 05, situado no Loteamento Mário Raiter, Sorriso – Mato Grosso, com área de 10.098,95 (Dez Mil, e Noventa e Oito metros quadrados e Nove mil e Quinhentos centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Partindo do Marco M-7, situado no limite da rua Lazer com a Área Verde 01; deste segue confrontando com a Rua do Lazer, com distância de 132,56 m e azimute plano de 302°19'43", chega-se ao marco M-4; deste, segue confrontando com a Avenida Zilda Arns, com distância de 83,56 m e Azimute plano 32°19'43", chega-se ao marco M-5, deste, segue confrontando com a remanescente da Matrícula 02, com distância de 135,87 m e azimute plano de 129°11'28", chega-se ao marco M-8; deste, segue confrontando com a Área Verde 01, com distância de 67.37 m e azimute plano de 214°18'54", chega-se ao marco M-7, ponto inicial da descrição deste perímetro, registrado com numero de Matrícula numero 61.736, Folha 01F, Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT.

Art. 2º A presente doação destina-se a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0008-10, com sede à Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215 – Centro Político Administrativo, Município de Cuiabá - MT, para construção de Escola Estadual.

Art. 3º O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do município, por anulação pura e simples do documento de doação, independente de notificação, ficando desde já expressamente autorizada a anulação da escritura outorgada a donatária, junto ao cartório de registro de imóveis, caso ocorra as seguintes hipóteses:

I - não utilize o imóvel para os fins especificados nesta Lei;

II - não inicie efetivamente a construção da Escola Estadual no prazo de 01 (um) ano;

III - não conclua a obra no prazo de 02 (dois) anos a contar da data de início da construção da sede da Escola Estadual;

IV - aliene ou penhore a área, seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

§1º O prazo de que trata o inciso II será contado a partir da data da publicação desta lei.

§2º Em caso de reversão, não assiste à donatária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 4º As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta do Governo do Estado- MT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 23 de agosto de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAIS FUPIS-REPUBLICAR

ATA Nº 001-2023

Aos vinte e um dias do mês de Setembro de 2023, ás 16:00, horas na sala de reunião dos Conselhos Municipais, em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, neste município de Tabaporã/MT, reu-

niram se os membros do Conselho Municipal do Fundo de Investimentos Sociais FUPIS – conforme Lei Municipal nº 573/2006 e conforme Decreto nº 5.001/2030 de nomeação dos Membros,dando inicio a Gestora Sra. Genezi Córdoba de Oliveira, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, iniciou-se a Reunião dando Boas Vindas e agradeceu a presença de todos. A Srª. Genezi, apresentou cópia do Extrato Bancário do Banco do Brasil Agencia 4.102-5 e conta corrente 7669-4 mês atual , no valor de 10.070,94, da Conta do FUPIS , onde a mesma explicou aos membros do Conselho que este dinheiro estava bloqueado e foi liberado, e que com este Recurso pode ser usado na aquisição de materiais de construção (telhas), devidos as fortes chuvas , sendo assim a Equipe do Cras juntamente com a Secretaria de Assistência Social, foram visitar duas famílias em estado de vulnerabilidade e que necessitam com urgência de reparos em sua pequena residência em situação critica sendo que uma delas nem banheiro tinha , e devidos as fortes chuvas as casas necessitam de telhas , diante do exposto estamos perante ao conselho solicitando a autorização para que este dinheiro possa contribuir na compra de material de construção pra serem utilizados nestas casas , e caso outras famílias necessitam , após discutidos e analisados o Conselho aprovou que este Recursos fossem utilizados para este fins , nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, agradecendo a presença dos membros, segue a presente ata lavrada e assinada por mim Marilucia Martins , por todos os presentes:

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

E C ZOCANTE & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Sob n° 10.525.132/0001-90, Avenida Das Sibipirunas, n° 3040, Andar 01 - Bairro Setor Residencial Sul - CEP: 78.550-029, no Município de Sinop – MT, neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. **Carlos Henrique Colli Zocante,** portador da CI/RG sob o n. ° 2357999-4 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n. ° 010.565.911-88, residente e domiciliado na Rua das Manjeronas, n° 564, Bairro Jardim Maringá, CEP: 78.550-000 no Município de Sinop/MT, doravante denominado CONTRATADA**.**

OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT.

DATA DO CONTRATO:---------- 04 de Outubro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 04 de Outubro de 2024.

VALOR DO CONTRATO R$ R$363.500,00 (Trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 04/10/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2023 -REPUBLICAR

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- Município de Tabaporã, Estado e Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAÇÃO DO RELATORIO DO 1º SEMESTRE DO "PROCAD-SUAS2023, do Município de Tabaporã.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 15 de Setembro de 2023.

MARCIA COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/2023-REPUBLICAR

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- Município de Tabaporã, Estado e Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAÇÃO DO PROJETO "PROCAD-SUAS2023, do Município de Tabaporã.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 25 de julho de 2023.

MARCIA COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. ATA Nº 005/2023 APROVAÇÃO DO PROJETO "PROCAD-SUAS"2023- REPUBLICAR

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Julho de 2023, ás 16:00, horas na sala de reunião dos Conselhos Municipais, em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, S/N, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a Gestora Senhora Genezi Córdoba de Oliveira, a Presidente do Conselho CMAS , Marcia da Silva Costa , Jeiziane Mendonça Neiva Farto de Carvalho, Ailson da Silva Santos, Nilce Maria , Jeferson Camargo Cordeiro, Elisangela Pereira da Silva , Lucineia Decibio , Nilton Jose da Silva, Sebastião Jose da Rocha, Nilda de Souza Silva e Marilucia Martins, com a pauta: **APROVAÇÃO DO PROJETO "PROCAD-SUAS -2023, a** Gestora Sra. Genezi Córdoba de Oliveira, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, iniciou-se a Reunião dando Boas Vindas e agradeceu a presença de todos. A Srª. Genezi, apresentou cópias do Projeto PROCAD -SUAS 2023- e falou da finalidade do referido Projeto que seria ,qualificar as informações do Cadastro Único no município de Tabaporã-MT , Averiguar as famílias unipessoais; Aumentar a Taxa de Atualização Cadastral; Incluir novas famílias de baixa renda na base do Cadastro Único municipal, Atualização e regularização de cadastros unjpessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único; e Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa .Realizar Busca Ativa das famílias unipessoais ; Identificar o quantitativo de famílias em situação de desproteção social, ainda não cadastradas ou não identificadas no Cadastro Único ou dados desatualizados, ou mesmo famílias atendidas com informações irregulares) Enfoque nas famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial população em situação de rua e povos indígenas; Enfoque nas famílias pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças em situação de trabalho infantil também devem ser priorizadas e Visita Domiciliar, após analise e discussão o Projeto foi aprovado por unanimidade por todos os presentes , nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, agradecendo a presença dos membros, segue a presente ata lavrada e assinada por mim Marilucia Martins, e por todos os presentes:

DECRETO Nº 5022/2023

S***IRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;***

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência – COMDET ",** que terá as funções, atribuições e competências mencionadas na

Lei Municipal nº 837/2011, de 28 de Junho de 2011, conforme segue abaixo:

I- *REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE* ASSISTENCIA SOCIAL		
TITULAR	**MARCIA DA SILVA COSTA ,** **brasileira , solteira ,** **Rua Helvia 1265 E** **E-mail :marciacosta12@hotmail.com**	RG 557.9489 SSP/PE FONE: 6XXX561958
SUPLENTE	**ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA** **Brasileira, casada** **Rua:** Álida, S/N **Email: rosimeiridias@hotmail.com**	**RG:** 171.207.6-4 SSP/MT **Fone:** (066) 999953890
II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.		
TITULAR	**GIVANILDA MESSIAS SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Mangabeiras , Nº. 919 E **Email:** givanildamessiasdasilva@gmail.com	**RG:** 1874639-0 SSP/MT **Fone:** (066)99904-6653
SUPLENTE	**NILCE MARIA DA SILVA** Brasileira, Casada Rua: Oscar Kunio Kawakami , S/N E-mail: nilcemaria40@hotmail.com	**RG:** 2.136.457 – 3 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-0351
III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
TITULAR	**ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Vilas Boas, S/N **Email:** eli.ps@hotmail.com	**RG:** 16027213 SSP/MT **Fone:** (066)99924-2885
SUPLENTE	**MARCIANA MAXIMO COWASKI** Brasileira, Casada Avenida Dr. Carlos Vidotto, S/N **Email:** marciacovaski@hotmail.com	**RG:** 2517009-0 SSP/MT **Fone:** (066)99721-4371
IV- REPRESENTANTES ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** 3027201-7 SSP/MT **Fone:** (66) 99935-9919
SUPLENTE	**CLAUMIR MACIEL EUZEBIO** Brasileiro, casado **Rua:** Cassia, nº185 E **Email:** claumirmaciel2013@bol.com	**RG:** 3104680-0 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-1253
V- REPRESENTANTES DO SINTEP		
TITULAR	**NILTON JOSE DA SILVA** Brasileiro, Casado **Rua:** Jose Bezerra nº 625 E **Email:** prof-ton@hotmail.com	**RG:** 702537 SSP/MT **Fone:** (066) 996094471
SUSUPLENTE	**GISLENE GONÇALVES VARGAS MARTINS DE SOUZA** ;brasileira , casada Rua: Joaquin do Carmo Esteves n°1044, gisleneprofessoragrau@hotmail.com	RG 231.6480-8 Cel ; 66 99682-7111
VI- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE TABAPORA/MT		
TITULAR	**CLEONICE PERIN DA CRUZ** Brasileira, Casada **Rua:** Vilas Boas, s/nº.	**RG:** 1823793-2 SSP/MT **Fone:** (066) 99931-6463
SUPLENTE	**ALDENI DE SOUZA DUARTE** Brasileira, casada **Rua**: Jose Felix Neves, S/Nº	**RG:** 12941557 SSP/MT **Fone:** (066) 99962-4073

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 04/10/2023 a 04/10/2025.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA Nº 6.183, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 668.099,80

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2024	Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	R$ 711. 845,79

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 598.099,80

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2024	Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	R$ 781. 845,79

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Gestão do Núcleo de Pol. para Economia Solidária – NUPES	**2024**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.1. 5000000000	70. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**70.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Provisão de Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1. 5000000000	70. 000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**70.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2150 de 18 de novembro de 2150, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a adequação orçamentária utilizando recursos de emendas parlamentares, no qual o valor será destinado a aquisição de materiais para construção de piso do galpão da COOPERTAN – Cooperativa de Produção de Matérias Recicláveis de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de outubro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.184, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 39.631,39 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1ºFicam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 668.099,80

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2023	Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Regularização Fundiária e Promoção da Agroindustrialização	R$ 2.104. 577,76

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 628.468,41

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2023	Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Regularização Fundiária e Promoção da Agroindustrialização	R$ 2.144. 209,15

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 39.631,39 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Fomento ao Desenv. Agrop., Reg. Fundiária e Promoção da Agroindustrialização	**2023**			**39. 631,39**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.1. 5000000000	39. 631,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**39.631,39**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emendas Parlamentares	**2118**			**39. 631,39**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1. 5000000000	39. 631,39
TOTAL DA REDUÇÃO:			**39.631,39**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2150 de 18 de novembro de 2150, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar**,** visa a adequação orçamentária utilizando recursos de emenda parlamentar individual, para possibilitar a aquisição de Carreta Tanque de Combate a Incêndio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de outubro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.185, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 825.733,78 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2807	Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política de Pessoa Idosa	R$ 2.295. 600,18

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2807	Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política de Pessoa Idosa	R$ 3.121. 333,96

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 825.733,78 (oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0003 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

4.4.90.00.00. 1.700.3120000 – Aplicações Diretas……R$ 825.733,78

Total da Abertura……R$ 825.733,78

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, vide comparativo da receita orçada com a arrecada em anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a inclusão orçamentária do recurso com previsão de excesso de arrecadação, objetivando atender as demandas de investimento para a melhoria no cuidado com os Idosos atendidos pela Associação Nosso Lar Casa do Idoso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de outubro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 31/2023/SAMAE

CONTRATO N. 31/2023/SAMAE

TIPO	**EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/SAMAE/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2022/SAMAE** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022/SAMAE**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral Sr. **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.917.903/0001-98, localizada à Av. Marechal Cândido Rondon, 879, Centro, Barra do Bugres – MT, CEP: 78390-000, Fone: (65) 9 8479-7795, E-mail: santanafogos@hotmail.com, representada por **ROSEMÉIA SANTANA MATEUS.**
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, O CHAMADO (TAPA-BURACO), COM REQUADRAMENTO, COMPACTAÇÃO E LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA COMPACTADA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE APLICADO À FRIO.** Com supedâneo nas Leis 8.666/93. **R$ 975.596,00 (Novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra – MT, 05 de outubro 2023 a 05 de março de 2024.**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA SEFAZ Nº 010 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"Estabelece diretrizes quanto ao processo de liquidação e pagamento do SIAFIC em relação aos órgãos: Samae, Serraprev e Câmara".

CONSIDERANDO que o §3º do art. 1º do Decreto 10.540/2020 estabelece que o SIAFIC será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo efetuou a contratação do SIAFIC por meio do contrato nº 00182/ADM/2022 e Pregão Eletrônico nº 101/2022;

CONSIDERANDO que nos processos de liquidação de despesa deve ser informado o responsável pelo atesto da despesa, e conforme regra do APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT o responsável pelo atesto da despesa deve estar vinculado a Tabela Despesa de Pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que as despesas do SAMAE, SERRAPREV e Câmara os responsáveis pelo atesto são servidores lotados na Tabela de Despesa de Pessoal de seus respectivos órgãos;

CONSIDERANDO que a não vinculação de um servidor lotado na Tabela Despesa de Pessoal vinculado ao órgão Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT é impeditivo para realização da liquidação e pagamento da despesa;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Gonçalves, lotado na Tabela Despesa de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para que nos processos de liquidação da despesa dos órgãos: Samae, Serraprev e Câmara do contrato nº 000182/ADM/2022, como responsável pelo atesto, somente para fins do processamento da liquidação da despesa.

§1º Fica responsável pela conferência e atestos nos documentos fiscais e contábeis referente a correta execução da despesa do contrato nº 00182/ADM/2022 os fiscais de contrato designados por meio de portaria de cada um dos órgãos que compõem o SIAFIC, sendo estes: Câmara, Samae e Serraprev.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao 05 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda.

DECRETO Nº 487, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.183, de 04 de outubro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Núcleo de Pol. para Economia Solidária – NUPES	**2024**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**70.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**70.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2150 de 18 de novembro de 2150, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a adequação orçamentária utilizando recursos de emendas parlamentares, no qual o valor será destinado a aquisição de materiais para construção de piso do galpão da COOPERTAN – Cooperativa de Produção de Matérias Recicláveis de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 **de outubro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 488, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 39.631,39 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.184, de 04 de outubro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 39.631,39 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Fomento ao Desenv. Agrop., Reg. Fundiária e Promoção da Agroindustrialização	**2023**			**39.631,39**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	39.631,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**39.631,39**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emendas Parlamentares	**2118**			**39.631,39**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	39.631,39
TOTAL DA REDUÇÃO:			**39.631,39**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2150 de 18 de novembro de 2150, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a adequação orçamentária utilizando recursos de emenda parlamentar individual, para possibilitar a aquisição de Carreta Tanque de Combate a Incêndio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 **de outubro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 489, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 825.733,78 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.185, de 04 de outubro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 825.733,78 (oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0003 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

4.4.90.00.00. 1.700.3120000 – Aplicações Diretas……R$ 825.733,78

Total da Abertura……R$ 825.733,78

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, vide comparativo da receita orçada com a arrecada em anexo a **Lei nº 6.185, de 04 de outubro de 2023**.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a inclusão orçamentária do recurso com previsão de excesso de arrecadação, objetivando atender as demandas de investimento para a melhoria no cuidado com os Idosos atendidos pela Associação Nosso Lar Casa do Idoso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 **de outubro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.527/2023 de 28.08.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 8.076/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A 1º REVISÃO DE 10.000 KM, PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA DE 01 (UMA) SAVEIRO CS, PLACA: RRW9I51, CHASSI: 9BWKL45U5PP38351, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. através da empresa CAROLINA VEICULOS LTDA, CNPJ: 24. 979.692/0003-91,**cujo valor total de **R$ 1.128,19 (um mil, cento e vinte e oito reais e dezenove centavos).** Tangará da Serra-MT, 05 de Outubro de 2023. Gustavo Leonne de Souza **– Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CUMPRIMENTO DECISÃO JUDICIAL LIMINARES Nº 101004- 08.2022.8.11.0055 E 1014024-96.2022.8.11.005,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 23 de Outubro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de Outubro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4809/4897. Tangará da Serra-MT, **05 de Outubro de 2023**. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria 1527/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2023, do objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/

Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 05.10.2023. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Portaria nº 1.527/GP/2023.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 046/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023/SAMAE**, referente a **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO SAMAE,** fica declarada **DESERTO.**

Tangará da Serra/MT, 05 de Outubro de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 070/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 070/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 710 – RADIO OPERADOR SAMU							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	1634	RENATA NUNES DE SOUZA	16851905	15/09/1988	24	96	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**09/10/2023 e 10/10/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Outubro de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 052/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 091/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 20/10/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 05 de Outubro de 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005-EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA POR MEIO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, CONSTITUÍDA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA VOTAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NR DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
TITULARES			
1º	JOSENILDA LABORÃO DA SILVA	17	**133**
2º	MATILDE STREG DOS SANTOS	13	**112**
3º	BARBARA KUNZ	18	**57**
4º	ARLETE RECH DE BARROS	16	**53**
5º	MARLY QUIRINO GOMES BERNARDI	15	**52**
SUPLENTES			
6º	JULIANA MARTINS DA MOTA ROCHA	12	**48**
7º	ANA ELISA SILVEIRA DE BRUM	14	**37**
8º	LEUDES MARA FERREIRA	11	**28**
9º	ÂNGELA MARIA DAGHETTI DE BRITTOS	10	**26**

TERRA NOVA DO NORTE, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TERRA NOVA DO NORTE

CMDCA

COMISSÃO ESPECIAL

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHO TUTELAR 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº 668 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 668 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aplicação e o pagamento do complemento salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, da Emenda Constitucional nº 127/2022, da Lei Federal nº 14.581/2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, e dá outras providências".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1 - Fica autorizado o repasse correspondente ao complemento salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e as Parteiras, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, da Emenda Constitucional nº 127/2022, que altera o art. 198 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.581/2023, que abre crédito especial no orçamento do Fundo Nacional de Saúde (FNS), e da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, que estabelece os critérios e procedimentos para a transferência fundo a fundo aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 2 - O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados será de até 100% (cem por cento) considerando o limite do piso de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3 - O piso salarial nacional dos Técnicos de Enfermagem será de até 70% (setenta por cento) considerando o limite do piso de R$ 3.325,00 (Três mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Art. 4 - O piso salarial nacional dos Auxiliares e as Parteiras será de 50% (cinquenta por cento) considerando o limite do piso de R$ 2.375,00 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 5 - O pagamento do piso salarial será garantido pela União mediante assistência financeira complementar aos Municípios, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022 e da Lei nº 14.581/2023.

§1º. Os valores de referência correspondem a jornada de 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§2º Os profissionais que exercem jornadas inferiores a esse limite terão direito à proporcionalidade do piso salarial, conforme acordão do STF acerca da ADPF 722 MC / DF.

§3º Os profissionais que exercem jornadas superiores a esse limite, para fins de recebimento estarão condicionados a normativa ainda a ser expressamente definida e desde que efetuado o respectivo repasse pela União.

Art. 6 - O pagamento do piso salarial será garantido pela União mediante assistência financeira complementar aos Municípios, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022 e da Lei nº 14.581/2023.

Art. 7 - Os recursos recebidos da União serão destinados exclusivamente ao pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, sendo vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, podendo serem suspensos se caso a União deixe de repassá-los.

Art. 8 - O Município deverá repassar os recursos recebidos da União aos estabelecimentos privados sem fins lucrativos ou contratualizados pelo SUS que se enquadrem nos critérios definidos pela Portaria GM/MS nº 1.135/2023.

Art. 9 - Os estabelecimentos públicos e privados que prestam serviços de saúde no âmbito do SUS, sendo de todo atendimento realizado, no mínimo 60% usuários do SUS, devendo o município observar o equivalente ao repasse do complemento correspondente, sob pena de sanções administrativas e legais.

§1º O repasse dos recursos será feito mediante convênio, contrato ou termo de colaboração, conforme o caso, observadas as normas aplicáveis.

§2º O repasse dos recursos será condicionado à comprovação do pagamento do complemento do piso salarial aos profissionais de enfermagem pelos estabelecimentos privados.

Art. 10 - O Município deverá coletar mensalmente os dados dos profissionais próprios e contratualizados que têm direito ao recebimento do piso salarial, por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou outro sistema que venha a substituí-lo, bem como realizar a inserção dos dados relacionados junto ao sistema InvestSUS.

Art. 11 - O Município deverá informar e monitorar o pagamento do repasse complementar ao piso salarial aos profissionais de enfermagem, por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) ou outro sistema que venha a substituí-lo.

Art. 12 - O Município deverá prestar contas dos recursos recebidos e aplicados no pagamento do piso salarial, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

Art. 13. Fica, a gestão pública municipal responsável pela adoção das medidas e providências, na seara administrativa sua competência, que forem necessários ajustes diante de normativas e regramentos supervenientes a presente lei.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2.023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI MUNICIPAL Nº 667 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 667 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Subvenção Social a ser concedida a Rádio Comunitária Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Informativo e Social de Tesouro".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para o exercício orçamentário de 2023, Subvenção Social a título de Apoio Cultural a Rádio Comunitária Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural informativo e Social de Tesouro – MT, no valor R$ 2. 750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta mil reais)

Artigo 2º - Os recursos serão repassados mensalmente, conforme programação a ser estabelecida pela Prefeitura de Tesouro/MT.

Artigo 3º - Os repasses serão retroativos a 1º de setembro do ano de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI MUNICIPAL Nº. 666 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 666 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 638/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, QUE AUTORIZOU O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE FORMA EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único, do artigo 1º da Lei Municipal nº 638/2022, de 21 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. As contratações objeto desta Lei, deverão ser por tempo determinado de até 180 (cento oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, conforme necessidade da administração.

Art. 2º Altera o padrão de remuneração a que se refere a tabela contida no anexo I, que passa a vigorar no seguinte formato:

ANEXO I		
QUANTIDADE CARGO SALÁRIO BASE		
Quantidade	**Profissão**	**Remuneração**
02	FARMACÊUTICO	R$ 4.800,00
1	BIOQUIMICO	R$ 5.700,00

Art. 3º Esta lei terá vigência a partir de 02 de setembro de 2023, devendo a mesma ser publicada logo após sua apreciação e retorno da casa legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, Estado de Mato Grosso, 26 de setembro de 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL DE Nº 665 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL DE Nº 665 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO NA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE TESOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "***

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regularização dos imóveis situados na área urbana no município de Tesouro.

Parágrafo Único: Os Imóveis citados neste artigo são os localizados no Bairro Doutor Luiz, Cohab Diamante Azul e Maracujá no Distrito de Batovi.

Art. 2º - A regularização dos Imóveis, objeto da presente Lei, dar-se-á por concessão de Título Definitivo de propriedade e em casos especiais, através de concessão de direito real de uso.

Art. 3º - São beneficiários desta Lei, qualquer pessoa física ou jurídica, que cumulativamente atender os seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de pessoa física, e devidamente inscrita segundo as leis brasileira;

II – As pessoas jurídicas deverão estar regularmente constituídas, conforme legislação nacional e municipal.

III – Comprovar a posse sobre o imóvel urbano de forma mansa, pacífica, sem oposição e de forma continuada;

IV – Estar regular com as obrigações fiscais perante o Município;

Art. 4º - A regularização dependerá, sempre, do protocolo pelo interessado de requerimento padrão dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Departamento Competente, devidamente assinado.

Art. 5º - Para instrução do requerimento de regularização /emissão de título, as pessoas físicas e jurídicas deverão apresentar os documentos abaixo especificados:

I - Em se tratando de pessoa física serão exigidos os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento semelhante, legalmente aceito;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência;

d) Registro de Nascimento, se solteiro;

e) Cópia da Certidão de Casamento, sendo obrigatório, neste caso, a apresentação dos documentos pessoais do Cônjuge;

f) Cópia da certidão de divórcio, sendo o caso;

g) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal ou positiva com efeito de negativa.

II – As Pessoas Jurídicas deverão apresentar os documentos a seguir:

a) Atos constitutivos;

b) Todas as alterações contratuais ou o contrato social consolidado;

c) Cartão de CNPJ;

d) Comprovante de endereço;

e) Documentos pessoais dos sócios;

f) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal ou positiva com efeito de negativa.

Parágrafo Primeiro: Os documentos acima descritos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que o servidor possa atestar a autenticidade dos mesmos no ato da apresentação.

Parágrafo segundo: não sendo apresentados os documentos originais para autenticação no ato, somente serão aceitos documentos autenticados pelo Cartório competente.

Art. 6º - Para fins de comprovação da posse, a parte interessada deverá demonstrar que a detém por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos, sendo admitida a soma da posse de seus antecessores, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Contrato de Compra e Venda;

II – Comprovante de pagamento de energia elétrica, água, telefone e outros do gênero, em nome do requerente ou do possuidor que o antecedeu, correspondente ao endereço do imóvel cuja posse pretende ser regularizada, referentes aos últimos 03 (três) anos;

III - Certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis atestando que o imóvel cuja posse se pretende regularizar não possui registro;

IV – Outros documentos que o Poder Público Municipal achar necessário.

Parágrafo Primeiro: os documentos descritos neste artigo são obrigatórios para pessoas físicas e Jurídicas.

Parágrafo Segundo: Os custeios para a emissão de quaisquer dos documentos acima listados serão de inteira responsabilidade do requerente.

Art. 7º - Estando o procedimento em conformidade e recolhidos os tributos e custas necessárias, o Processo será encaminhado à Câmara Municipal para leitura e votação do Projeto de Lei.

I – Aprovado o Projeto, o mesmo será remetido ao Gabinete do Prefeito, juntamente com o processo, para a Promulgação da Lei.

II – Caso o Projeto de Lei seja rejeitado pela Câmara, o mesmo será devolvido ao Poder Executivo para que se tome a adoção dos procedimentos necessários.

Art. 8º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO-MT, 27 de setembro de 2023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº. 183 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A Portaria nº. 183 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023, publicado na edição nº. 4.334, de 05 de outubro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

Leia-se:

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

Prefeitura municipal de Torixoréu-MT, em 05 de outubro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da 14.133/2021, e nos Pareceres técnicos pertinentes, objeto do Processo Licitatório 076/2023 – Dispensa de licitação nº 031/2023, **AUTORIZO** a Contratação direta da empresa **LARES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 37.509.833/0001-92, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 666, Bairro Campinas, na cidade de Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-172, com endereço eletrônico: antonioconsultor2010@hotmail.com, no valor global de R$ 42.703,92 (Quarenta e dois mil setecentos e três reais e noventa e dois centavos), através de dispensa de licitação, tendo por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PISO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT.**

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 29 de setembro de 2023.

Thiago Timo Oliveira **Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO 0201/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **LARES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 37.509.833/0001-92, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção, para atender as demandas da secretaria municipal de Educação, do município de Torixoréu – MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 42.703,92 (Quarenta e dois mil setecentos e três reais e noventa e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 29/09/2023 a 29/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Ficha: 096 – MATERIAL DE CONSUMO 2.1.500-200 000

Fonte: 1.500.1001

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: LARES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos.

Nº do Contrato: 046/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MAXI TOYS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

CNPJ: 37.079.306/0001-95.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Brinquedos Educativos Pedagógicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de conformidade com a descrição detalhada.

Valor Total: R$ 44.881,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(122) 05.001.12.365.0005.2017 – 3390.39.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Data de assinatura: 05/10/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

GABRIEL DOS SANTOS RODRIGUES

Pela Contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 034/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e alterações posteriores, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, Decreto 7892/2013 e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023 e decretos Municipais n° 1.415/2023 e n°1.453/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA**), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.004/2023, que teve como vencedora a empresa: **MAXI TOYS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 37.079.306/0001-95, estabelecida à Rua José Bernardino de Sennas, nº 111 – Bairro Vila São José, Cidade de Laranjal Paulista - SP, cujo objeto é o Registro de Preços através de Adesão (Carona) para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Brinquedos Educativos Pedagógicos, visando atender as demandas do Município de União do Sul, a serem adquiridas com recursos provenientes de repasse do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se. União do Sul/MT, 05 de setembro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 033/2023, cujo objeto trata de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de instalação, manutenção, limpeza e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado, e pequenos reparos elétricos em prédios públicos,** para atender necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 05/OUTUBRO/2023.

Data de Abertura/Julgamento: 19/OUTUBRO/2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00h às 13:00h horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, nº 94, Centro – CEP: 78.543-000, ou pelos fones: 66 9 929238-07 e 66 3540-1283, Sítio da Prefeitura https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/ e/ou E-mails: licitacao.uniao@hotmail.com licitacao@uniadosul.mt.gov.br – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 05 de outubro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 231, DE 05 DE OUTUBRODE 2023.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
25896	KAREN ISABELLA GOMES FERNANDES DA SILVA BRESSANE	EFETIVO	FARMACÊUTICA/ BIOQUÍMICA	**2019/2020**	16/10/2023 À 25/10/2023 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132348	PAULO CÉSAR DE BARROS E SILVA FILHO	EFETIVO	ODONTÓLOGO	**2022/2023**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
23058	JOILSON RUAS DO NASCIMENTO	EFETIVO	GESSEIRO	**2018/2019**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
29040	LUCIMARA MARQUES TOSO	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2021/2022**	16/10/2023 À 14/11/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132553	CLEYSON LEITE BRANDÃO	EFETIVO	MOTORISTA	**2019/2020**	15/10/2023 À 24/10/2023 (10 DIAS)
135523	MARCO AURELIO DE ALMEIDA	EFETIVO	MOTORISTA	**2021/2022**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
38814	PEDRO DE GUSMÃO FILHO	EFETIVO	MOTORISTA	**2022/2023**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
141177	LETÍCIA ROSA DE ANDRADE	EFETIVO	MÉDICA CLÍNICA GERAL	**2022/2023**	09/10/2023 À 28/10/2023 (20 DIAS)
8240	CLAUDIA MARA MENDES	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2022/2023**	13/10/2023 À 13/10/2023 (01 DIA)
148378	FERNANDA RODRIGUES DE FRANÇA	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2022/2023**	19/10/2023 À 19/10/2023 (01 DIA)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
38476	PAULA MORENA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA GUEDES	EFETIVO/COMISSÃO	COORDENADOR - DNS 04	**2017/2018**	16/10/2023 À 25/10/2023 (10 DIAS)
84444	LUCIO DUARTE GUIMARÃES	EFETIVO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	**2018/2019**	02/10/2023 À 20/10/2023 (19 DIAS)
84203	ANGELO LOBATO CAMPOS TONUSSI	EFETIVO	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	**2018/2019**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
20879	JACIRA BENEDITA DE PAULA GONÇALVES	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2019/2020**	01/10/2023 À 30/10/2023 (30 DIAS)
12632	EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2019/2020**	11/10/2023 À 09/11/2023 (30 DIAS)
137413	MARYANNA MAYARA VIEIRABRITO	EFETIVO	NUTRICIONISTA	**2020/2021**	01/10/2023 À 15/10/2023 (15 DIAS)
84368	CARLOS AUGUSTO LEITE DE BARROS CARVALHO	EFETIVO	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRA	**2020/2021**	01/10/2023 À 30/10/2023 (30 DIAS)
130023	HELLEN CLEIDE RIBEIRO ALONSO	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2020/2021**	01/10/2023 À 30/10/2023 (30 DIAS)

130155	JAILTON ANTÔNIO DE ASSIS	EFETIVO	MAQUEIRO	**2020/2021**	04/10/2023 À 02/11/2023 (30 DIAS)
16654	FLAVIO WEYMANN SERVIO RONDON	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2020/2021**	16/10/2023 À 04/11/2023 (20 DIAS)
141556	THAIZA CRISTINA DA SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	16/10/2023 À 30/10/2023 (15 DIAS)
130066	ATAHUALPA CAUE PAIM STRAPASSON	EFETIVO	MÉDICO NEURO CIRURGIÃO	**2021/2022**	01/10/2023 À 30/10/2023 (30 DIAS)
92088	ELISETE BENTA DE MORAES	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	01/10/2023 À 30/10/2023 (30 DIAS)
92093	EVA APARECIDA DE ALMEIDA MAGALHÃES	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	01/10/2023 À 30/10/2023 (30 DIAS)
134996	GUSTAVO RONDELO DUARTE	EFETIVO	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	**2021/2022**	01/10/2023 À 30/10/2023 (30 DIAS)
31949	MARIA BERZE POMPEU DA CUNHA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2021/2022**	01/10/2023 À 30/10/2023 (30 DIAS)
141181	MICHELLE GLASER JAKOBI	EFETIVO	MÉDICA CLINICA GERAL	**2021/2022**	01/10/2023 À 30/10/2023 (30 DIAS)
141541	VANESSA MARQUES ABADE DA SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	01/10/2023 À 30/10/2023 (30 DIAS)
135255	VITOR HUGO TOMAZ SILVA	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2021/2022**	01/10/2023 À 30/10/2023 (30 DIAS)
29538	LUIZ ANTONIO GAUDENCIO FARIA	EFETIVO	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRA	**2021/2022**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
11769	EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2022/2023**	01/10/2023 À 30/10/2023 (30 DIAS)
132953	FELICIANO VILELA BORGES OJEDA	EFETIVO	MÉDICO ANESTESISTA	**2022/2023**	01/10/2023 À 30/10/2023 (30 DIAS)
132350	FELIPE GUSTAVO DE ALENCAR SANTOS	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	01/10/2023 À 30/10/2023 (30 DIAS)
130087	MARCIO ALVES MOREIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2022/2023**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
39755	RENATO DE MELO	EFETIVO	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	**2022/2023**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
141094	KARINA RISERIO MARTINS	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	08/10/2023 À 06/11/2023 (30 DIAS)
132351	ALEXANDRE RICCI DE LIMA	EFETIVO	MÉDICO ANESTESISTA	**2022/2023**	15/10/2023 À 29/10/2023 (15 DIAS)
151840	NAYARA MORAES DA CUNHA	EFETIVO	NUTRICIONISTA	**2022/2023**	16/10/2023 À 30/10/2023 (15 DIAS)
130074	MÔNICA DANUBIA RAMOS EL HUSNY	EFETIVO	MÉDICA INTENSIVISTA PEDIATRICA	**2022/2023**	26/10/2023 À 06/11/2023 (12 DIAS)
141565	EMERSON MENDES MARTINS	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2022/2023**	16/10/2023 À 14/11/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELESTINA GOMES COELHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
5747	BENEDITO DIAS PACHECO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2021/2022**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 05 de Outubro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº 292/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Wellingthon de Oliveira Rocha, no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4,naSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazera partir de 05de outubrode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Outubro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 412/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA – COMERCIAL PETROPÓLIS**, inscrita no CNPJ n. 43.316.019/0001-54. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), b) e §1º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 412.2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 915517/2023. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditar a CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO e a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO, bem como incluir o item 1.2 ao contrato n. 412/2022, referente a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Fica aditado o valor de R$ 12.568,41 (doze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), referente ao acréscimo de 25% do item “99”, passando o contrato ao valor R$ 649,221,49 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/02540/0250. **FISCAL DE CONTRATO:** 2.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, doravante denominado Gestor do Contrato. Fiscal do Contrato: Sr. ANDERSON SILVA BLANCO, inscrito no CPF n. 393.528.671-00 e Suplente de fiscal: Sr. GILMAR BUENO, inscrito no CPF n. 017.250.791-00.

DATA DE ASSINATURA: 03.10.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA COMERCIAL PETROPÓLIS

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 243/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.475.479/0001-39**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 875663/2023 .**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 42.118,06 (quarenta e dois mil, cento e dezoito reais e seis centavos).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor MAURICIO F. DA COSTA SILVA, inscrito no CPF n. 626.932.551-04 e Fiscal Suplente o Servidor EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO, inscrito no CPF n. 860.649.591-34.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 256/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ: nº 06.128.710/0001-88**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 875663/2023 .**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 11.060,28 (Onze mil, sessenta reais e vinte e oito centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor MAURICIO F. DA COSTA SILVA, inscrito no CPF n. 626.932.551-04 e Fiscal Suplente o Servidor EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO, inscrito no CPF n. 860.649.591-34.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 252/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.391.476/0001-82**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 875663/2023 .**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 6.897,60 (seis mil, oitocentos e noventa e

sete reais e sessenta centavos).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor MAURICIO F. DA COSTA SILVA, inscrito no CPF n. 626.932.551-04 e Fiscal Suplente o Servidor EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO, inscrito no CPF n. 860.649.591-34.

DATA DE ASSINATURA: 26.09.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 250/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.535.072/0001-82**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 875663/2023 .**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 4.168,00 (Quatro mil, cento e sessenta e oito reais).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor MAURICIO F. DA COSTA SILVA, inscrito no CPF n. 626.932.551-04 e Fiscal Suplente o Servidor EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO, inscrito no CPF n. 860.649.591-34.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 248/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.847.096/0001-35. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 875663/2023 .**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 13.191,10 (Treze mil, cento e noventa e um reais e dez centavos).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor MAURICIO F. DA COSTA SILVA, inscrito no CPF n. 626.932.551-04 e Fiscal Suplente o Servidor EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO, inscrito no CPF n. 860.649.591-34.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 251/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 875663/2023 .**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 850,10 (Oitocentos e cinquenta reais e dez centavos).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor MAURICIO F. DA COSTA SILVA, inscrito no CPF n. 626.932.551-04 e Fiscal Suplente o Servidor EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO, inscrito no CPF n. 860.649.591-34.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 245/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita

no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.227.505/0001-69. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 875663/2023 .**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 12.592,86 (Doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor MAURICIO F. DA COSTA SILVA, inscrito no CPF n. 626.932.551-04 e Fiscal Suplente o Servidor EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO, inscrito no CPF n. 860.649.591-34.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA

Contratada

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 27 de setembro de 2023.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando aexistência de erro material na resolução nº 015/2023/CMS-VG

RESOLVE:

Art. 1º -O artigo 1º daResolução AD Referendumnº 015/2023/CMS-VG passa a vigorar com seguinte redação:

Aprovar projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS, com o recebimento de recursos financeiro, para incremento no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), via Fundo a Fundo, para aquisição de cadeiras de roda.

Este ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 27 de setembro de 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação do ato de retificação nº 001/2023 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 244/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.475.479/0001-39**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 875663/2023 .**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 4.083,76 (Quatro mil, oitenta e três reais e setenta e seis centavos).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor MAURICIO F. DA COSTA SILVA, inscrito no CPF n. 626.932.551-04 e Fiscal Suplente o Servidor EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO, inscrito no CPF n. 860.649.591-34.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

G.T.N. DA SILVA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 241/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.870.178/0001-54.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 875663/2023 .**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor MAURICIO F. DA COSTA SILVA, inscrito no CPF n. 626.932.551-04 e Fiscal Suplente o Servidor EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO, inscrito no CPF n. 860.649.591-34.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA – EPP

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 240/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 875663/2023 .**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 6.591.900,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e um mil e novecentos reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor MAURICIO F. DA COSTA SILVA, inscrito no CPF n. 626.932.551-04 e Fiscal Suplente o Servidor EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO, inscrito no CPF n. 860.649.591-34.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº 248/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 – PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme IPCA com o percentual de 4,23% equivalente ao valor global de R$ 1.943.541,12 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais, e doze centavos), e após reajuste passa a ser R$ 2.025.752,64 (dois milhões, vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais, e sessenta e quatro centavos). Conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 01/10/2023 a 01/10/2024 ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Alan Antoniolli **Matricula N.º:** 2.339

Suplente de Fiscal: Alexssandro Pereira do Nascimento **Matricula N.º:** 2.212

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 242/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.656.877/0001-82.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 875663/2023 .**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 19.698,00 (Dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor MAURICIO F. DA COSTA SILVA, inscrito no CPF n. 626.932.551-04 e Fiscal Suplente o Servidor EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO, inscrito no CPF n. 860.649.591-34.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS

Contratada

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2023- MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 900444/2023. O Município de Várzea Grande - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**" sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Av. Getúlio Vargas, Rua 1, Rua 8, Rua 9 (segmento 1), Rua 9 (segmento 2), Rua 28, Rua 30, Rua 31 (segmento 1), Rua 31 (segmento 2), Rua 33, Rua 34, Rua Afrânio Amaral (segmento 1), Rua Alberes Mendonça (segmento 1), Rua alegrete, Rua Amadeu Amaral (segmento 1), Rua Angra dos Reis, Rua Buriti Bravo, Rua Cabo Frio, Rua Cento e Quarenta e Quatro, Rua Clóvis Beviláqua, Rua Coroatá (segmento 1), Rua Coroatá (segmento 2), Rua Guilherme de Almeida (segmento 1), Rua Niterói, Rua da felicidade, Rua São Mateus, Rua Uruguaiana e Rua Volta Redonda, localizados no Bairro São Mateus no Município de Várzea Grande/MT**, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. A realização está prevista para o **10 de outubro de 2023, às 08h30min (horário local)**, endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente. Várzea Grande – MT, 04 de outubro de 2023.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme IPCA com o percentual de 4,23% equivalente ao valor global de R$ 1.943.541,12 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais, e doze centavos), e após reajuste passa a ser R$ 2. 025.752,64 (dois milhões, vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais, e sessenta e quatro centavos). Conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 01/10/2023 a 01/10/2024 ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 29/09/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

RESOLUÇÃO Nº. 012/2023/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 011/2023/CME/VG, o **CMEIMaria Ignez França Auad,** mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situadoRua Beija-Flor, esquina com a travessa Edmáscimo Alves da Silva, S/Nº, no Loteamento Vila Arthur, Bairro Glória, CEP: 78.140-550, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir 2023.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 04 de outubro de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PORTARIA Nº. 965/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JULIENE DA SILVA ARRUDA**
MATRICULA	25474
CARGO	Professora
PROCESSO N°	137873/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**LEDA MARIA PALAORO**
MATRICULA	86683
CARGO	Professor
PROCESSO N°	873897/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.09.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2023 a 16.12.2023

SERVIDOR	**LEDA MARIA PALAORO**
MATRICULA	130542
CARGO	Professor
PROCESSO N°	904258/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2023 a 16.12.2023
SERVIDOR	**LINDAMARA FRANCISCA DA CONCEIÇAO**
MATRICULA	130430
CARGO	TSAE – Higienização
PROCESSO N°	902910/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**LILIAM FREIRE BISPO**
MATRICULA	130269
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	893036/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**LILIAN PAZ GONÇALVES DA SILVA**
MATRICULA	27813
CARGO	Professor
PROCESSO N°	802351/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	03.10.2023 a 01.11.2023

SERVIDOR	**LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO**
MATRICULA	87211
CARGO	TAE
PROCESSO N°	873252/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.10.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2023 a 16.12.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 02 de outubro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 963/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GENICE RODIGUES SANTIAGO DE ARRUDA**
MATRICULA	130534
CARGO	Professor
PROCESSO N°	902027/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**GEORGIA ROBERTA COSTA MARQUES SALDANHA**
MATRICULA	130549
CARGO	Professora
PROCESSO N°	901982/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**GLORIA AMANDA FERNANDEZ DE ARCE**
MATRICULA	18224
CARGO	Bioquímico
PROCESSO N°	723918/2021
LICENÇA PRÊMIO	72 (setenta e dois) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	15.10.2023 a 25.12.2023
SERVIDOR	**HELENA MARIA AUXILIADORA SILVA DANTAS**
MATRICULA	19021
CARGO	TDI
PROCESSO N°	808084/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.02.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2023 a 16.12.2023

SERVIDOR	**IVANY SOUZA NASCIMENTO ALMEIDA**
MATRICULA	100828
CARGO	Professor
PROCESSO N°	808812/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	11.09.2023 a 10.10.2023

SERVIDOR	**IVONE MARIA PEREIRA FONSECA**
MATRICULA	84414
CARGO	Professor
PROCESSO N°	807179/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**26.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2023 a 16.12.2023

SERVIDOR	**JANAINA DE FREITAS CADIDE**
MATRICULA	82197
CARGO	TDI
PROCESSO N°	885269/2023
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**26.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2023 a 16.11.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 02 de outubro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 962/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EDILSON GONÇALO CARNEIRO**
MATRICULA	130394
CARGO	TSAE – Técnico Higienização Escolar
PROCESSO N°	895201/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA**
MATRICULA	13016
CARGO	Professor
PROCESSO N°	887351/2023

LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.02.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**ELISANGELA MARCIA DE OLIVEIRA**
MATRICULA	13770
CARGO	Professor
PROCESSO N°	875235/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.08.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023
SERVIDOR	**ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO**
MATRICULA	15092
CARGO	Professor
PROCESSO N°	575933/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**28.02.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2023 a 24.12.2023

SERVIDOR	**EVANGELA PEDROSO DE ALVARENGA**
MATRICULA	15639
CARGO	Professor
PROCESSO N°	500203/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2023 a 16.12.2023

SERVIDOR	**EVANICE CONCEIÇAO DOS SANTOS PEREIRA**
MATRICULA	15668
CARGO	TSAE – Técnico da Manutenção da Infraestrutura
PROCESSO N°	809875/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	02.10.2023 a 31.10.2023

SERVIDOR	**FILADELFIA PLENS DE OLIVEIRA**
MATRICULA	130599
CARGO	Professor
PROCESSO N°	904854/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 02 de outubro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 960/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADAIR BENTO CLEMENTE**
MATRICULA	107
CARGO	TSAE/ Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	873601/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	17.08.2023 a 14.11.2023

SERVIDOR	**ADRIANA DA SILVA**
MATRICULA	779
CARGO	TDI
PROCESSO N°	484391/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2023 a 16.12.2023

SERVIDOR	**ALTIERES DIAS ANDRADE**
MATRICULA	84186
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Especializado - TDEE
PROCESSO N°	913275/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023
SERVIDOR	**ALEX LUIZ SABOIA DE MORAES**
MATRICULA	1842
CARGO	TSAE - Vigia
PROCESSO N°	904883/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	11.09.2023 a 09.12.2023

SERVIDOR	**ALINE MARIS ZULIANO DOMINGOS**
MATRICULA	130560
CARGO	Professor
PROCESSO N°	901064/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2023 a 16.12.2023

SERVIDOR	**ANGELICA SATSUKI KIMURA**
MATRICULA	84119
CARGO	Professora
PROCESSO N°	812350/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**27.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	18.08.2023 a 16.12.2023

SERVIDOR	**ANUSIA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO**
MATRICULA	130570
CARGO	Professora
PROCESSO N°	900922/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2023 a 16.12.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 02 de outubro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 961/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM**
MATRICULA	3857
CARGO	Professora
PROCESSO N°	323112/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2023 a 16.12.2023

SERVIDOR	**ARIANE LEITE DA SILVA NEGRAO**
MATRICULA	130330
CARGO	TSAE – Técnico da Manutenção da Infraestrutura
PROCESSO N°	904948/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**BRUNO AUGUSTO BARROS E MATOS**
MATRICULA	130218
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	902434/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**13.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2023 a 30.10.2023
SERVIDOR	**CARLA ANDREA DE CASTRO SOUZA**
MATRICULA	6612
CARGO	TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	873061/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**CATARINA DE ARRUDA SILVA**
MATRICULA	130665
CARGO	Professor
PROCESSO N°	900099/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**CRISMARY PASSOS LATORRACA**
MATRICULA	9184
CARGO	TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	886398/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	20.09.2023 a 18.12.2023

SERVIDOR	**DIEGO DA SILVA FERREIRA**
MATRICULA	87185
CARGO	TDE – Técnico De Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	906987/2023
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.10.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2023 a 20.11.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 02 de outubro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 964/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOEMIR LEMES FERREIRA**
MATRICULA	22954
CARGO	TSAE – TSM
PROCESSO N°	875678/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**JOAO FELICIANO CABRAL**
MATRICULA	82199
CARGO	TSAE
PROCESSO N°	896898/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	02.10.2023 a 30.12.2023

SERVIDOR	**JOSE CARLOS DE MOURA RODRIGUES**
MATRICULA	130254
CARGO	TSAE
PROCESSO N°	894038/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023
SERVIDOR	**JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA**
MATRICULA	130612
CARGO	Professor
PROCESSO N°	902032/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2023 a 20.12.2023

SERVIDOR	**JUCILENE RIBEIRO DA SILVA JACOMELI**
MATRICULA	84071
CARGO	Professor
PROCESSO N°	833468/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	11.09.2023 a 10.10.2023

SERVIDOR	**JUCINEIDE DA SILVA**
MATRICULA	130573
CARGO	Professora
PROCESSO N°	902025/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	19.09.2023 a 17.12.2023

SERVIDOR	**JULIETA GUSMÃO MARTINS**
MATRICULA	84044
CARGO	TSAE – Higienização
PROCESSO N°	810367/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2023 a 16.12.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 02 de outubro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 968/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**SARA LIMA NASCIMENTO**
MATRICULA	130547
CARGO	Professor
PROCESSO N°	904877/2023

LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**SANDRA DE OLIVEIRA**
MATRICULA	84024
CARGO	TDEE
PROCESSO N°	888377/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**SILVIO MENDES DE JESUS**
MATRICULA	43603
CARGO	TAE
PROCESSO N°	750518/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.02.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023
SERVIDOR	**VALDIRENE BENEDITA DA COSTA**
MATRICULA	84463
CARGO	Professor
PROCESSO N°	880078/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**WILSON GUIMARAES NOVAIS**
MATRICULA	84708
CARGO	Medico – Neurologista
PROCESSO N°	307561/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	03.10.2023 a 31.12.2023

SERVIDOR	**ZELIA ANA CUNHA**
MATRICULA	130379
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização escolar
PROCESSO N°	892438/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**CATARINA BENEDITA DE OLIVEIRA FILHA**
MATRICULA	7198
CARGO	TAE
PROCESSO N°	908571/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.09.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2023 a 29.01.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 03 de outubro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N.º 203/2023

“Retifica a Portaria n.º 095/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.NADIA MARIA AGUIAR BARRETO”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2023.04.33347P e;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 095/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. NADIA MARIA AGUIAR BARRETO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerandoopreenchimentodosrequisitosnostermosdoart.87,caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 04 da Lei Complementar n.º 4.864/2021, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. NADIA MARIA AGUIAR BARRETO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.° 640028SSP/MT e inscrita no CPF n.° 458-790.951-34, matriculada sob o n.º 36080, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo, Classe D, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, **contando com 31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 07/06/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,04 de outubro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº. 969/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EDMILSON PINHEIRO SILVA**
MATRICULA	12147
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO N°	207031/2013
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	02.10.2023 a 31.10.2023

SERVIDOR	**EVANICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS PEREIRA**
MATRICULA	15668
CARGO	TSAE
PROCESSO N°	809875/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	02.10.2023 a 31.10.2023

SERVIDOR	**FLAVIELLE BEZERRA VIEIRA**
MATRICULA	130608
CARGO	Professor
PROCESSO N°	905104/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2023 a 16.12.2023
SERVIDOR	**GIORDANA LAURA DE BARROS GOMES YASSIN**
MATRICULA	17893
CARGO	Professor
PROCESSO N°	276178/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**12.09.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**JUDITH ALVES DE OLIVEIRA BARROS**
MATRICULA	25294

CARGO	TSAE – Higienização
PROCESSO N°	884478/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	15.09.2023 a 13.12.2023

SERVIDOR	**LUCIENE DOMINGOS PEREIRA DA SILVA**
MATRICULA	28758
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização escolar
PROCESSO N°	903324/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**MARCELAINE PEREIRA DA SILVA SANTOS**
MATRICULA	130301
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização escolar
PROCESSO N°	893367/2023
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	02.10.2023 a 30.11.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 03 de outubro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 970/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MAIRA DO PRADO PEREIRA**
MATRICULA	130584
CARGO	Professor
PROCESSO N°	901029/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**LAURA VERGINIA DA SILVA**
MATRICULA	26726
CARGO	Professor
PROCESSO N°	893256/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2023 a 16.12.2023

SERVIDOR	**RODRIGO DUARTE MONTEIRO**
MATRICULA	86892
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	899289/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.10.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	11.09.2023 a 09.12.2023
SERVIDOR	**ROSILENE MENDES DA SILVA**
MATRICULA	130415
CARGO	TSAE
PROCESSO N°	905449/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**SIMONE APARECIDA LOPES**
MATRICULA	84408
CARGO	Professora
PROCESSO N°	809185/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**07.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2023 a 16.12.2023

SERVIDOR	**SOLANGE CHRISTINE ARRUDA FAVA**
MATRICULA	43893
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO N°	270394/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.11.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.10.2023 a 31.12.2023

SERVIDOR	**VILMAR FERREIRA**
MATRICULA	130313
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização escolar
PROCESSO N°	892142/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 03 de outubro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº. 013/2023/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento daEducação Básica, Etapa da Educação Infantil – Creche, através do Processo Nº 012/2022/CME/VG, o**CMEIMaria Ignez França Auad,** mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situadoRua Beija-Flor, esquina com a travessa Edmáscimo Alves da Silva, S/Nº, no Loteamento Vila Arthur, Bairro Glória, CEP: 78.140-550, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2023 à 31/12/2027.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 04 de outubrode 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

ADESÃO Nº 28/2023

Processo nº. 894576/2023. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 213/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 070/2022, que tem por objeto o Registro de preço para fornecimento de MATERIAL GRÁFICO para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência n. º 031/2023. A empresa proponente é a empresa FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N.23.736.487/0001-70, o valor total de R$ 1.004.100,00 (um milhão e quatro mil e cem reais), o prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 3 de outubrode 2023. Silvio Aparecido Fidelis- Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023 -

Processo n° 872160/2023. MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL 03/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito no Edital e seus anexos, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES COM REALIZAÇÃO DE CURSOS TEÓRICO, TÉCNICO E PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR (CATEGORIA B, C, D, E), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. Torna-se público para todos os interessados a ADJUDICAÇÃO pelo pregoeiro oficial e HOMOLOGAÇÃO pelo ordenador de despesa em 05/10/2023, a vencedora do Lote 01 a empresa: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MULTIVAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.144.289/0001-39, com o valor total de R$ 359.999,35 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove mil e trinta e cinco centavos, centavos). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br.

Várzea Grande/MT, 05 de outubro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 097/GAB/SMECEL/2023

Altera composição da Equipe Técnica de Monitoramento, Avaliação, Revisão e Atualização da Execução do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1°- Alterara composição da Equipe Técnicaresponsável pelo Monitoramento, Avaliação, Revisão e Atualização da Execução do PME – VG - Plano Municipal de Educação de Várzea Grande.

Art. 2° - A Equipe Técnica será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

I–Elizabete Britez Sousa

II - Cláudia Aparecida dos Santos Valadares

III- Ednéia Domingas de Miranda

IV - Emerson José de Souza

V - Luz Marina Coelho

VI - Marli de Jesus Arruda

VII - Nailza da Costa Barbosa Gomes

VIII - Odinéia Terezinha Prado Oliveira

IX - Sara Vitalino de Souza

X- Rita Mara de Arruda Cortez

XI - Rosana Fátima de Arruda

XII – Laura Cecília de Toledo Barros

Art. 3° - Após a publicação desta, a Equipe Técnica deverá se reunir em um prazo máximo de 48 **(quarenta e oito) horas** para a construção do Plano de Trabalho e Agenda de Reuniões.

Art. 4° - A Equipe Técnica será coordenada pela professora Elizabete Britez Sousa.

Art. 5° - A referida Equipe terá as seguintes atribuições:

I – Estudar o PME e em caso de necessidades apresentar propostas de ajustes e alterações;

II - Coletar anualmente em fontes de pesquisas oficiais, dados relativos à educação;

III - Ordenar cronologicamente as metas e estratégias, identificando os prazos e as previsões nas Leis Orçamentárias;

IV - Identificar e estabelecer os indicadores a cada uma das metas que constam no PME verificando se estão apropriados para a necessária aferição;

V - Encaminhar a Comissão Coordenadora do PME as Fichas de Monitoramento;

VI – Realizar levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto à previsão e a execução;

VII- Verificar e analisar a evolução dos Indicadores definidos;

VIII- Emitir Notas Técnicas para subsidiar a **Comissão Coordenadora;**

IX- Elaborar relatórios anuais do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 05 deoutubro de 2023.

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário

RESOLUÇÃO AD REFERENDUMNº 023/2023/CMS-VG

Várzea Grande,05 de outubrode 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º -Aprovar o projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS, concessão de Recursos Financeiros de Custeio para Manutenção e Qualificação dos Serviços de Atenção Básica e/ou Média e Alta Complexidade ao Município de Várzea Grande, no valor de R$ 1.5000.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande,05 de outubrode 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a ResoluçãoAd Referendum nº 023/2023do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO AD REFERENDUMNº 022/2023/CMS-VG

Várzea Grande,05 de outubrode 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º -Aprovar o projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS, concessão de Recursos Financeiros de Custeio para manutenção e qualificação dos Serviços de Atenção Básica e/ou Média e Alta Complexidade ao Município de Várzea Grande, no valor de R$ 3.000.000,00(três milhões de reais).

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande,05 de outubrode 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a ResoluçãoAd Referendum nº 022/2023do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº 291/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Alison Pereira do Prado, do cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazera partir de 02de outubrode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Outubro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 967/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MIKAIL LETICIA DA ROCHA FERNANDES SANFELICE**
MATRICULA	130274
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	897957/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**NOEMI FRANCISCA NUNES LINO DA SILVA**
MATRICULA	84149
CARGO	TSAE
PROCESSO N°	889921/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**26.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	20.09.2023 a 18.12.2023

SERVIDOR	**REGINA CELIA GONÇALVES DE MATOS**
MATRICULA	39416
CARGO	Professor
PROCESSO N°	875036/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.02.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2023 a 16.12.2023
SERVIDOR	**RITA DE CASSIA DO AMARAL FRANCO**
MATRICULA	130311
CARGO	TSAE
PROCESSO N°	903117/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2023 a 20.12.2023

SERVIDOR	**RINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA**
MATRICULA	39907
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	766288/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	02.10.2023 a 30.12.2023

SERVIDOR	**ROGERIO ASSIS SILVA**
MATRICULA	130137
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	901797/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	03.10.2023 a 31.12.2023

SERVIDOR	**ROSIMEIRE ZORDIN DE SOUZA**
MATRICULA	130574
CARGO	Professor
PROCESSO N°	906174/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2023 a 20.12.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 03 de outubro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 966/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Pú-

blicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARCIA PEREIRA DE SANT'ANA**
MATRICULA	30997
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	872161/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	04.09.2023 a 02.12.2023

SERVIDOR	**MARILENE PATRICIO DE MATOS**
MATRICULA	34028
CARGO	Técnico de Suporte ADM Educacional
PROCESSO N°	808092/2022
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	02.10.2023 a 30.11.2023

SERVIDOR	**MARISTELA RODRIGUES DA SILVA**
MATRICULA	130650
CARGO	Professor
PROCESSO N°	902864/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023
SERVIDOR	**MARIA JESUINA DOS SANTOS SILVA**
MATRICULA	87222
CARGO	TSAE
PROCESSO N°	880408/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.10.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	**MARIA EDILEIUSA MACHADO**
MATRICULA	130678
CARGO	Professor
PROCESSO N°	905707/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	15.09.2023 a 13.12.2023

SERVIDOR	**MEDIAN MARIA DA SILVA TAVARES**
MATRICULA	35292
CARGO	TSAE
PROCESSO N°	438847/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	11.09.2023 a 09.12.2023

SERVIDOR	**MIRALUCY PEREIRA DOS SANTOS**
MATRICULA	100842
CARGO	Professor
PROCESSO N°	873031/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 03 de outubro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2023 PMVB

PREGÃO N. 039/2023 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DIREITO DO USO SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS DE GESTÃO ESCOLAR.

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 20/10/2023.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA GINASTICA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ARP	EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R$:
77/2023	ALLPER COMERCIAL LTDA	24.547.906/0001-99	R$ 6.410,00
78/2023	REASHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR	05.060.597/0001-83	R$ 12.840,00
79/2023	COMERCIAL CEDRO EIRELI	10.732.150/0001-43	R$ 19.559,93

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de outubro de 2023.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023

O Pregoeiro/Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão Eletrônico n. 009/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para ginastica, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R$:
ALLPER COMERCIAL LTDA	24.547.906/0001-99	R$ **6.410,00**
REASHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR	05.060.597/0001-83	R$ 12.840,00
COMERCIAL CEDRO EIRELI	10.732.150/0001-43	R$ 19.559,93

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de outubro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 009/2023 tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para ginastica, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R$:

ALLPER COMERCIAL LTDA	24.547.906/0001-99	R$ **6.410,00**
REASHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR	05.060.597/0001-83	R$ 12.840,00
COMERCIAL CEDRO EIRELI	10.732.150/0001-43	R$ 19.559,93

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de outubro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1019412

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Pregão Eletrônico 060/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba estacionárias (tira entulho), incluindo a retirada e destinação final dos resíduos coletados, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
JORCELEM R DE SOUZA (24.687.006/0001-47)	**R$ 320.000,00**

Vila Rica – MT, 05 de Outubro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2023

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira oficial Cristina Magalhaes Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico o processo de n° 134/2023 ADESÃO à ata de registro de preço 120/2023 do Município de Nobres MT, pregão eletrônico 023/2023 e considerando o parecer Jurídico favorável, com base no pedido do Gabinete do Prefeito o qual solicita aquisição de 01(um) veículo utilitário tipo SUV para atender o Gabinete do Prefeito. Contratada:**ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**inscrita no CNPJ35.335.350/0001-93, **gerando o contrato 042/2023. Publica-se.**

Vila Rica / MT, 05 de Outubro de 2023.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2023

ADESÃO Nº 013/2023
JORCELEM R DE SOUZA (24.687.006/0001-47)-R$320.000,00– Contratada.

DO OBJETO: Aquisição de 01(um) veiculo utilitário tipo SUV para atender o Gabinete do Prefeito.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a R$ 388.000,00 (Trezentos e oitenta e oito mil reais) que será pago no ato da entrega do veículo, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA(35.335.350/0001-93) **– Contratada.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO III CHAMAMENTO PUBLICO 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO III

CHAMAMENTO PUBLICO 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, através da Comissão Técnia de Gerenciamento da Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo, nomeada pelo Decreto nº 098/2023, torna-se público a Retificação III, cujo objeto é a seleção e o fomento de projetos tipo “Oficinas e apresentações artísticas de Hip Hop” conforme a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes habilitados, para realização de EVENTO CULTURAL. Permanecem inalteradas demais informações contidas no edital.

Vila Rica / MT, 05 de Outubro de 2023.

FABRICIO LINDON DA SILVA (580.805.461-34)

COORD. DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA LEI P.G

DECRETO N° 098/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 151/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 151/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

DO OBJETO: o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba estacionárias (tira entulho), incluindo a retirada e destinação final dos resíduos coletados.

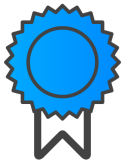
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Outubro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 05 22:32:10 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)